SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 06 de Junho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3742

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 120/2024 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2023

1º Termo Aditivo de Prazo nº. 120/2024
Contrato Administrativo nº. 053/2023
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: INVIOLÁVEL JI-PARANÁ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrito no **CNPJ/MF nº 05.759.418/0001-09.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica a distância, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo locação dos equipamentos necessários, regime comodato, instalação e configuração do sistema de alarme para execução da segurança patrimonial da sede administrativa da Contratante.
Valor Estimado: R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, compreendidos entre 1º de junho de 2024 a 31 de maio de 2025.
Embasamento Legal: Artigo 57, inciso II, Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:3ADE197F

PROCURADORIA
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 114/2024 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 155/2020

4º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 114/2024
Contrato Administrativo nº. 155/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, inscrito no **CNPJ nº. 01.254.422/0001-56.**
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de prestação de serviço de automação laboratorial com fornecimento de sistema totalmente automatizado e de todo material e insumos necessários para realização dos exames de exames de bioquímica, hematologia, sorologia, urinálise e teste rápido/aglutinação, para atender a demanda dos serviços de patologia clinicada da rede hospitalar e ambulatorial para atender as necessidades do Município Contratante.
Valor: R$ 664.885,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, compreendidos entre 1º de junho de 2024 a 31 de maio de 2025.
Embasamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666 de 1993.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:16939B48

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
IRP - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024
PROCESSO 1-353/2023

O **CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da administração pública que na condição de Órgão Gerenciador que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE**

SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A, B e E, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta dos Municípios Consorciados do CIMCERO, por um período estimado de 12 (doze) meses.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e Art. 06 da portaria nº 005/2024/CIMCERO, de 04 de janeiro de 2024, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia 18/06/2024 suas intenções, no e-mail: ambiental@cimcero.ro.gov.br, com os seguintes documentos:

a) Documento de Formalização de Demanda - DFD com a especificação do objeto e com justificativas da sua necessidade;
b) Quantitativo estimado de consumo e Local de entrega.

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones/WhatsApp (69) 9.9229-9953.

Ji-Paraná/RO, 05 de junho de 2024.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Portaria Nº.170/2024 CIMCERO

PEDRO BIZERRA MOURA
Coordenador Ambiental

DANIELE FERREIRA DA SILVA
Assessor Ambienta

ADRIANO BRAGA BARBOSA
Agente Administrativo

Publicado por:
Emerson Gomes Dos Reis
Código Identificador:E3DAA20B

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO Nº078/2024 - CISAN CENTRAL/RO

RESOLUÇÃO Nº 078/CISAN CENTRAL/RO, DE 23 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a utilização dos valores de superávit financeiros, apurados nos balancetes contábeis, nos exercícios financeiros, para investimentos no âmbito do Consórcio CISAN Central/RO

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao Estatuto FAZ SABER que a Assembleia Geral aprovou e eu promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Presidente do CISAN Central/RO a utilizar os valores de superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos orçamentos vigentes, para serem aplicados em investimentos em qualquer projeto e ou atividade no âmbito do CISAN Central/RO e podendo também quando for necessário realizar de forma devidamente justificada a reparação preventiva e ou corretiva nas atividades operacionais de responsabilidade do CISAN Central/RO.

ARTIGO 2º - A Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando demais disposições em contrárias.

Ariquemes/RO, 23 de maio de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador:0A686E8B

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
DECRETO Nº 039/2024/CISAN CENTRAL/RO, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Nomeia servidor do CISAN Central/RO e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto,

D E C R E T A

ART. 1º - Fica nomeada a seguinte servidora:

NOME	CPF	CARGO
JULIANA TIEME YAMAGISHI	010.703.292-90	DIRETOR DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

Parágrafo Único: A servidora em epígrafe fará parte do Quadro de Pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO, a partir do dia 05 de junho de 2024.

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes- Rondônia, 05 de junho de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Gabriel Silva Romão
Código Identificador:ED0D3087

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA 001/2024
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Agente de Contratação torna público que realizará Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo Menor Preço Por Iote, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAUDES (BAIRRO CIDADE ALTA E DISTRITO DE PORTO ROLIM DE MOURA DO GUAPORE). valor estimado da licitação e de R$2.482.763,79. Data da abertura e disputa: 26/06/2024 as 10h00hrs. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altafloresta.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 04/06/2024

CELIA FERRARI BUENO
Agente Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:1420207A

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.931/2024 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.931/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.896/2023, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de Reais), para atender as Secretarias Municipais de Infra Estrutura – SEMIE e Agricultura - Semagri, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura Proj/Ativ. 20.606.0037.1000 – Apoio a Pequenos Produtores Rurais na Produção Agrícola.	R$1.800,000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$1.800,000,00

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 1.200.000,00
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ. 15.451.0026.1123 – Infra Estrutura Urbana e Rural do Município.	
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$ 1.200.000,00

Total Suplementação ---------- R$ 3.000.000,00

Receita: 17.17.01.00.00.00.00 – Transferência de convênio da União

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Federal na fonte 20120036 e 20140036, no valor total de R$3.000.000,00 (três milhões de reais), para atender as Secretarias Municipal de Infra Estrutura – SEMIE e Agricultura - SEMAGRI.

Art. 3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:38B1CFA7

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.929/2024 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.929/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1896/2023, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento vigente no valor de R$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais), destinados a Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e Ambulatorial, e R$ 1.900.000,00 (Um Milhão e Novecentos Reais), destinados ao programa de Atenção Básica – PAB em Atenção ao Fundo Municipal de Saúde. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade - 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ 10.302.0025.2024 – Manutenção e Prom. da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$ 650.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ **TOTAL**	R$ 400.000,00 R$ 250.000,00 **R$ 650.000,00**

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade - 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ 10.301.0025.2025 – Manutenção das Atividades do PAB	R$ 1.900.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo 33.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ **TOTAL**	R$ 1.300.000,00 R$ 100.000,00 R$ 500.000,00 **R$ 1.900.000,00**

Total Suplementação ----------R$ 2.550.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do excesso arrecadação com a fonte de recurso 16000030 – MAC Média Alta Complexidade, 16000010 - PAB para atender o Fundo Municipal de Saúde no valor total de R$ 2.550.000,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Cinquenta Mil Reais).
Art.3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:0D7D556A

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1930/2024 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1930/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1896/2023, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste - RO, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 650.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.302.0025.1143 – Aquisição de Equipamento Micro-Ônibus Urbano de Transporte	R$ 650.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente **TOTAL**	R$ 650.000,00 **R$ 650.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 650.000,00

Receita: 17.17.50.01.00.00.00 – Transferência de Convênio da União Saúde.

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Federal na fonte: 16310000 – No valor total de R$650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art.3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:AB7B51A4

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.928/2024. "AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A CONCEDER DIREITO REAL DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEI Nº 1.928/2024.

"Autoriza ao Poder Executivo a conceder direito real de uso e dá outras providencias".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º – Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a conceder, sem licitação, direito real de uso por 10 (dez) anos à **ASSOCIAÇÃO PROJETO SCARLETT DE ALTA FLORESTA D' OESTE - RO**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 17.364.404/0001-67 o imóvel Setor 004, Quadra 011, na Avenida Brasil, nº 3763, bairro Centro, no município de Alta Floresta D' Oeste, de propriedade do Município de Alta Floresta D´Oeste.

Parágrafo Único: Fica expressamente revogada a concessão de direito real de uso caso a **ASSOCIAÇÃO PROJETO SCARLETT DE ALTA FLORESTA D' OESTE - RO** não cumpra as obrigações estabelecidas na concessão, ou ainda perder a finalidade assistencial para a qual fora destinada a concessão e ainda e em caso de sua desativação, não podendo a mesma vender, doar, negociar de qualquer espécie o imóvel.

Art. 2° - O Poder Executivo poderá prorrogar o direito real de uso por Decreto.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stedile, aos quatro dias do mês de junho de 2024.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:0D653EE8

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1927/2024. "AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A CONCEDER DIREITO REAL DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEI Nº 1927/2024.

"Autoriza ao Poder Executivo a conceder direito real de uso e dá outras providencias".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º – Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a conceder, sem licitação, direito real de uso por 10 (dez) anos à Associação Alta-Florestense de Conscientização dos Direito dos Autistas – AACDA , CNPJ 54.886.118/0001-98 os imóveis 02 e 03, da quadra 38, medindo 832,50 m2 de frente com a Rua Dr. Paulo Sergio Ursulino, de propriedade do Município de Alta Floresta D´Oeste.

Parágrafo Único: Fica expressamente revogada a concessão de direito real de uso caso a Associação Alta-Florestense de Conscientização dos Direito dos Autistas – AACDA não cumpra as obrigações estabelecidas na concessão, ou ainda perder a finalidade assistencial para a qual fora destinada a concessão e ainda e em caso de sua desativação, não podendo a mesma vender, doar, negociar de qualquer espécie o imóvel.

Art. 2° - O Poder Executivo poderá prorrogar o direito real de uso por Decreto.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stedile, quatro dias do mês de junho de 2024.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2031665F

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.822/2024 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.822/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO

VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.896/2023 e Lei 1931/2024:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de Reais), para atender as Secretarias Municipais de Infra Estrutura – SEMIE e Agricultura - Semagri, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura Proj/Ativ. 20.606.0037.1000 – Apoio a Pequenos Produtores Rurais na Produção Agrícola.	R$1.800,000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$1.800,000,00

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 1.200.000,00
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ. 15.451.0026.1123 – Infra Estrutura Urbana e Rural do Município.	
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$ 1.200.000,00

Total Suplementação ---------- R$ 3.000.000,00

Receita: 17.17.01.00.00.00.00 – Transferência de convênio da União

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Federal na fonte 20120036 e 20140036, no valor total de R$3.000.000,00 (três milhões de reais), para atender as Secretarias Municipal de Infra Estrutura – SEMIE e Agricultura - SEMAGRI.

Art. 3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F0FBDEE9

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.821/2024 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.821/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1896/2023 e Lei 1930/2024:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste - RO, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 650.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.302.0025.1143 – Aquisição de Equipamento Micro-Ônibus Urbano de Transporte	R$ 650.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 650.000,00
TOTAL	**R$ 650.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 650.000,00

Receita: 17.17.50.01.00.00.00 – Transferência de Convênio da União Saúde.

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Federal na fonte: 16310000 – No valor total de R$650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art.3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2A790408

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.820/2024 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.820/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1896/2023 e Lei 1.929/2024:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento vigente no valor de R$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais), destinados a Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e Ambulatorial, e R$ 1.900.000,00 (Um Milhão e Novecentos Reais), destinados ao programa de Atenção Básica – PAB em Atenção ao Fundo Municipal de Saúde. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade - 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ 10.302.0025.2024 – Manutenção e Prom. da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$ 650.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 400.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R$ 250.000,00
TOTAL	**R$ 650.000,00**

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade - 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 1.900.000,00
Proj/Ativ 10.301.0025.2025 – Manutenção das Atividades do PAB	
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 1.300.000,00
33.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF	R$ 100.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R$ 500.000,00

TOTAL	**R$ 1.900.000,00**

Total Suplementação ------R$ 2.550.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do excesso arrecadação com a fonte de recurso 16000030 – MAC Média Alta Complexidade, 16000010 - PAB para atender o Fundo Municipal de Saúde no valor total de R$ 2.550.000,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Cinquenta Mil Reais).
Art.3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:0332A7FC

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.818/2024 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.818/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.896/2023 e 1926/2024:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente no valor de R$ **329.320,00** (Trezentos e vinte e nove mil trezentos e vinte reais), para atender as Secretarias Municipais de Administração e Finanças, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Administração de Finanças Proj/Ativ. 04.122.0040.1945 – Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a realização da festa em comemoração ao 42º aniversário da cidade de Alta Floresta d'Oeste.	R$ 329.320,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica	R$ 329.320,00

Total Suplementação ---------- R$ 329.320,00

Receita: 17.29.01.00.00.00.00 – Transferência de convênio do Estado

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Estadual do Termo de Convênio nº 201/2024/PGE-SEJUCEL na fonte 20140037, no valor total de R$ **329.320,00** (Trezentos e vinte e nove mil trezentos e vinte reais), para atender as Secretarias Municipais de Administração e Finanças.

Art. 3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B5F1FB8D

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1926/2024 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1926/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.896/2023, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente no valor de R$ **329.320,00** (Trezentos e vinte e nove mil trezentos e vinte reais), para atender as Secretarias Municipais de Administração e Finanças, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Administração de Finanças Proj/Ativ. 04.122.0040.1945 – Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a realização da festa em comemoração ao 42º aniversário da cidade de Alta Floresta d'Oeste.	R$ 329.320,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica	R$ 329.320,00

Total Suplementação ---------- R$ 329.320,00

Receita: 17.29.01.00.00.00.00 – Transferência de convênio do Estado

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Estadual do Termo de Convênio nº 201/2024/PGE-SEJUCEL na fonte 20140037, no valor total de R$ **329.320,00** (Trezentos e vinte e nove mil trezentos e vinte reais), para atender as Secretarias Municipais de Administração e Finanças.

Art. 3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D66D7B89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2024

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis-RO, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa De Licitação com contratação de empresa especializadaem instalação de Padrão Trifásico e Aquisição de materiais elétricos**, para atender as Escolas Dom João Paulo I e Reinaldo Pereira da Cruz – Creche.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Sendo de extrema necessidade a contratação da empresa especializada para instalação de Padrão Trifásico e a aquisição de materiais elétricos, tendo em vista, o fornecimento de energia elétrica mais estável e com maior capacidade, atendendo às demandas crescentes das escolas, especialmente com o aumento do uso de equipamentos de ares condicionados, equipamentos esses que estão sobrecarregando a rede elétrica e provocando o superaquecimento dos cabos.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de **R$ 4.238,00** (quatro mil, duzentos e trinta e oito reais), em favor da empresa: **INSTALADORA PROGRESSO LTDA,** inscrita no **CNPJ: 47.926.838/0001-74.**

DA BASE LEGAL:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**-Art. 75,**caput**, inciso II-R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 05 de Junho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:61E9008B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2024

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Finanças e Administração de Alto Alegre dos Parecis-RO, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa De Licitação com Aquisição de Pasta Suspensa Marmorizada Castanha Plastif Haste Plast.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica-se a presente aquisição devido a maneira eficiente de organizar documentos, permitindo que sejam categorizados por tipo, data ou departamento. Isso facilita o acesso rápido e fácil às informações necessárias, economizando tempo para os funcionários e melhorando a produtividade.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de R$ 1.908,00 (Hum mil, novecentos e oito reais), em favor da empresa: **PAPELARIA E COSMETICOS NACIONAL LTDA - PAPELARIA NACIONAL, CNPJ: 13.236.729/0001**

DA BASE LEGAL:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**-Art. 75,**caput**, inciso II-R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 05 de Junho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:76DDAB78

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA MATERNIDADE Nº 194/2024

PORTARIA Nº 194/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 05 de junho de 2024.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA COMISSIONADA SHARA FELICIA DE OLIVEIRA MARTINS

O Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito de Alto Alegre dos Parecis/RO, em conformidade com as disposições legais da Lei nº 399/2008,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERa Servidora Pública Municipal, comissionada no cargo de Diretora de Departamento de Registro de Preço (Diretor I), a Sra.SHARA FELICIA DE OLIVEIRA MARTINS,portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1704964SESDEC/RO e devidamente inscrita no CPF nº. 017.997.842-07 lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Administraçã,LICENÇA MATERNIDADE de 180 dias,com fruição no período compreendido entre26de maio a 22 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 26 de maio de 2024.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:BF14CEBA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 141/2024

DECRETO Nº 141/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 05 de junho de 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001//SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFica nomeado o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO:MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
CARGA HORÁRIA:40H
LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO:1º Lugar
NOME:JOCEMAR MORAIS NOGUEIRA

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:D3967ED9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 142/2024

DECRETO Nº 142/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 05 de junho de 2024.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMEC/SEMUSA/SEMAS//2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis - RO, para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n° 003/GP/2024,classificados no Processo SeletivoSimplificado nº 01/SEMEC/SEMUSA/SEMAS/2024.

Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min as 13h00min, para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados:

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:AS01 - ASSISTENTE SOCIAL- 30 HORAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
2º. Lugar	BERNADINA DE JESUS LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

* A primeira colocada desistiu da vaga, conforme declaração de desistência.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:0F84E642

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS - EDITAL Nº. 001/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS - EDITAL Nº. 001/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal Denair Pedro da Silva, através da Comissão devidamente nomeada pela Portaria n° 233/GP/ de 05 de Julho de 2023, para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais para atender com equidade a rede municipal, conforme preceitua a legislação torna público o Edital de Convocação do Processo de Seleção de Profissionais Voluntários, de acordo com o Edital n° 001/2023, nos termos da Lei Municipal a° 1031 de 18 de outubro de 2017 e Lei Municipal n° 1217, de 03 de Junho de 2019, regulamentadas pelo Decreto Municipal n° 165/GP de 06 de Julho de 2023.
O candidato convocado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, munido dos documentos conforme relação em anexo, a partir do dia 03 de junho de 2024, das 07h00min às 13h00min, no prazo de 03 (três) dias úteis à convocação, para assinar o Termo de Compromisso de Trabalho Voluntário e tomem posse de seus respectivos cargos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-08H		
Candidato (a)	**Local**	**Classificação**
BEATRIZ MOREIRA GOMES*	Secretaria Municipal De Infraestrutura e Serviços Urbanos	1º
WALISSON APARECIDO SILVEIRA LOIOLA	Secretaria Municipal De Infraestrutura e Serviços Urbanos	2º

****CANDIDATA DESISTIU DA VAGA**

RELAÇÃO DOCUMENTAL

1 (uma) cópia	Documento de identificação (RG, CPF, CNH)
	Título de Eleitor e Certidão comprovando que está quite com a Justiça Eleitoral
	Comprovante de escolaridade
	Certidões Negativas Cível e Criminal expedida pela Justiça Federal e Estadual
	Comprovante de residência (caso o comprovante não esteja em nome do(a) candidato(a), apresentar declaração do proprietário do imóvel ou contrato de locação)
	Comprovante de abertura de conta Corrente no Banco do Brasil (pessoa física).

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:85FFE6FF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS - EDITAL N°. 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS - EDITAL N°. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal Denair Pedro da Silva, através da Comissão devidamente nomeada pela Portaria n° 233/GP/ de 05 de Julho de 2023, para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissional para atender com equidade a rede municipal, conforme preceitua a legislação torna público o Edital de Convocação do Processo de Seleção de Profissionais Voluntários, de acordo com o Edital n° 001/2023, nos termos da Lei Municipal a° 1031 de 18 de outubro de 2017 e Lei Municipal n° 1217, de 03 de Junho de 2019, regulamentadas pelo Decreto Municipal n° 165/GP de 06 de Julho de 2023.
O(a) candidato(a) convocado(a) deverão comparecer à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, munidos dos documentos conforme relação em anexo, à partir dia 03 de Junho de 2024, das 07h00min às 13h00min, no prazo de 03 (três) dias úteis à convocação, para assinar o **Termo de Compromisso de Trabalho Voluntário** e tome posse de seu respectivo cargo.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 03 de Junho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: Cargo Auxiliar de Serviços Gerais -08 horas		
Candidato (a)	**Carga Horária**	**Classificação**
Itatiane Leopoldino Borges	08	2º

ANEXO I
RELAÇÃO DOCUMENTAL

1(uma) cópia	Documento de identificação cível: RG, CPF, CNH.
	Título de Eleitor e Certidão comprovando que está quite com a Justiça eleitoral.
	Comprovante de escolaridade.
	Certidões negativas cível e criminal expedida pela Justiça Federal e Estadual.
	Comprovante de residência (caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar declaração do proprietário do imóvel ou contrato de locação.
	Comprovante de conta no Banco do Brasil (pessoa física).

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:EF9BC2E1

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2024 CONTRATO Nº. 058/PGM/2022, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Espécie: 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 058/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 05/06/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: DETERRA TERRAPLENAGENS LTDA; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 22/11/2024; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 658/SEMURB/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Alseu Machado.

Alto Alegre dos Parecis, 5 de junho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:D92EF576

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 013/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013.2024

PROCESSO Nº: 00100.01.01-2024

FORNECEDOR: J R SILVA AR E CLIMATIZAÇÃO
CNPJ: 12.534.924/0001-57
ENDEREÇO: RUA RIO MADEIRA, N° 3042, setor 01, Alto Paraíso/RO
DURAÇÃO DO CONTRATO: Imediato

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 11.195,00 (Onze mil cento e noventa e cinco reais)
Unidade orçamentária: 01
Atividade: 01.031.2001.2001.007
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 010

OBJETO: Despesas com a contratação de empresa para a instalação dos ares condicionados, nas recepções do prédio existente e nos gabinetes que estão sendo construídos.

Senhor Presidente,

De acordo com Parecer Jurídico, Decreto 11.871 e a Lei Federal 14.133/2021, a mesma dispões da seguinte maneira:
Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de ~~2022)Vigência~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de ~~2022)Vigência~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência
III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;
IV - para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;
c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência
d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;
e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;
f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;
g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;
h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;
i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;
j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;
k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;
*l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nosincisos IIeV do**caput**do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;*
m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;
V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nosarts. 3º,3º-A,4º,5ºe20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;

VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;
VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;
IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;
X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;
XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;
XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;
XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;
XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;
XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;
*XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do**caput**deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.*
*XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do**caput**deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; e(Redação dada pela Medida Provisória nº 1.166, de 2023)*
*XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII deste**caput**, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;(Redação dada pela Lei nº 14.628, de 2023)*
XVII - para a contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, para beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água.(Incluído pela Medida Provisória nº 1.166, de 2023)
XVII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água; e(Incluído pela Lei nº 14.628, de 2023)
XVIII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida.(Incluído pela Lei nº 14.628, de 2023)
*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do**caput**deste artigo, deverão ser observados:*
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
*§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do**caput**deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.*
*§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do**caput**deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*
*§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do**caput**deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).*
*§ 5º A dispensa prevista na alínea "c" do inciso IV do**caput**deste artigo, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.*
*§ 6º Para os fins do inciso VIII do**caput**deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma doart. 23 desta Leie adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.*
§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência

A escolha do fornecedor foi feita, através de cotação de preços, sagrando-o vencedor por menor preço, conforme aos autos do respectivo processo.
Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.
Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:6286889C

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ERRA 019/2024

ERRATA N° 019/2024
RETIFICA O QUARTO TERMO ADITIVO – PROCESSO-00110.01.01-2024

Por erro material de digitação, do referido termo aditivo corrigida da seguinte forma:

Onde se lê:
Por este instrumento administrativo denominado de QUARTO TERMO ADITIVO, ao Contrato oriundo da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 003/CMAP/2020, do Processo nº 074/2019, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE SISTEMA PARA INTERNET, VISANDO O DESENVOLVIMENTO (HOSEDAGEM) E MANUTENÇÃO DE HOME PAGE DA CÂMARA MUNICIPAL E DO LINK PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, de um
lado como contratante a CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.344.048/0001-05, estabelecido com sua sede Administrativa, a Rua Paulo VI, 3726, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente o Senhor EDMILSON FACUNDO, portador da cédula de identidade nº 633956 SSP/RO e CPF 631.508.832-53 e do outro lado a empresa W7BR SOLUÇÕS EM TECNOLOGIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.347.000/0004-41, doravante designado de CONTRATADA, RESOLVEM alterar o contrato e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira: Com base no artigo art. 107 da Lei 14.133/2021 RESOLVEM prorrogar a vigência do contrato prevista na cláusula quarta, por um período de 12 (doze) meses, iniciando no dia 18 de maio de 2024, finalizando em 18 de maio de 2025.

Cláusula Segunda: Com base no artigo 6°, incisos LVII e LIX da Lei Federal 14.133/2021, fica alterado o valor o respectivo contrato para valor global de R$ 29.999,88 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), sendo o valor mensal de **R$ 2.499,99 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**

Leia-se:

Por este instrumento administrativo denominado de QUARTO TERMO ADITIVO, ao Contrato oriundo da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 003/CMAP/2020, do Processo nº 074/2019, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE SISTEMA PARA INTERNET, VISANDO O DESENVOLVIMENTO (HOSEDAGEM) E MANUTENÇÃO DE HOME PAGE DA CÂMARA MUNICIPAL E DO LINK PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, de um
lado como contratante a CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.344.048/0001-05, estabelecido com sua sede Administrativa, a Rua Paulo VI, 3726, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente o Senhor EDMILSON FACUNDO, portador da cédula de identidade nº 633956 SSP/RO e CPF 631.508.832-53 e do outro lado a empresa W7BR SOLUÇÕS EM TECNOLOGIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.347.000/0004-41, doravante designado de CONTRATADA, RESOLVEM alterar o contrato e em observância às disposições em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, com a Lei Federal nº. 8.666/93 com a Resolução 570/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira: Com base no artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 que trata das alterações contratuais, RESOLVEM prorrogam a vigência do contrato prevista na cláusula quarta, por um período de 12 (doze) meses, iniciando no dia 18 de maio de 2024, finalizando em 17 de maio de 2025.

Cláusula Segunda: Fica alterado o valor o respectivo contrato para valor global de R$ 29.999,88 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), sendo o valor mensal de **R$ 2.499,99 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**

Os demais termos permanecem inalterados.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:02673484

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 025/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS, EDITAIS E COMUNICADOS OFICIAIS, ATRAVÉS DE JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, POR UM PERIODO DE 12 MESES".** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 220.974,00 (duzentos e vinte mil, novecentos e setenta e quatro reais).** Início da sessão pública dia **24/06/2024 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 05 de junho de 2024.

BRUNA QUINAIA
Pregoeira/Agente de Contratação
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:FCA1F25C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 026/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO/EXPEDIENTE, OBJETIVANDO ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAÍSO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 445.594,40 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).** Início da sessão pública dia **24/06/2024 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 05 de junho de 2024.

BRUNA QUINAIA
Pregoeira/Agente de Contratação
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:D4000312

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 011/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **011/2024**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 489/2024, a despesa com **"SISTEMA DE REGISTRO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"**, em favor da seguinte empresa: **1) TEMATICA EDITORA E CURSOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **43.725.908/0001-75**, no **Valor total homologado de R$ 90.960,00 (noventa mil, novecentos e sessenta reais).**

Alto Paraíso-RO, 05 de junho de 2024.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:FBF9BF33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°300/GAB/2024 DE EXONERAÇÃO DE AMANDA THIRZA LIMA SANTOS

PORTARIA Nº 300/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 05 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) AMANDA THIRZA LIMA SANTOS**,** brasileiro (a), solteira (a), portador (a) do RG nº 613. ***663*/SSP/RS e do CPF: 004. ***.942-** domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessor de Atividades Agronômicas**,** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Laíssa Costa de Oliveira
Código Identificador:21C41D27

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Extrato de Termo de Rescisão Contratual
Processo n. º 877.51.01/2023
Contrato n. º 059/2024
Distratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D´OESTE/RO
Distratada: LUCIENE VIEIRA DE SOUZA KRUGUEL.
Objeto: Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo de prestação de serviços de professora pedagoga à Secretaria Municipal de Educação, operando efeitos retroativos desde o dia 31 de maio de 2024.
Data: 03/06/2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal de Alvorada d'Oeste - Distratante
LUCIENE VIEIRA DE SOUZA KRUGUEL - Distratado
Obs.: Termo de Rescisão assinado nos respectivos autos.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:8B304B1D

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 29/SUPEL/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/SUPEL/2024
PROCESSO Nº 590.02.09-2024 SEMAGRI
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa 026/CPL/2024 anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 590.02.09-2024 SEMAGRI, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI e suas unidades agregadas. No valor total de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) em favor de: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, cadastrada no CNPJ sob o N.º 63.789.804/0001-31 tendo por base a contratação direta por inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra do art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

Alvorada d'Oeste – RO, 05 de junho de 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:EF7F8DFF

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 030/SUPEL/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 30/SUPEL/2024
PROCESSO Nº 591.02.09-2024 SEMAGRI

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/CPL/2024 anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 591.02.09-2024 SEMAGRI, que tem como objeto: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO SERVIÇOS DE LINHAS DE TELECOMUNICAÇÃO COM A OI S/A'', para atender a Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste-RO - Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI". No valor total de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), em favor da empresa: TELEFONIA OI S/A. cadastrada no CNPJ sob o N.º 76.535.764/0323-47, tendo por base a contratação direta por inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra do art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

Alvorada d'Oeste – RO, 05 de junho de 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:2F67AE50

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 031/SUPEL/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 031/SUPEL/2024
PROCESSO Nº 940.02.12-2024/SEMAF
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE Nº 029/SUPEL/2024 anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 940.02.12-2024/SEMAF, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA (EXCLUSIVA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A 3ª REVISÃO PERIÓDICA DE 30.000 KM, DO VEÍCULO MARCA FIAT/MOBI LIKE - ANO 2021/2022 - COR: BRANCA - PLACA: QTJ5G85, CHASSI: 9BF341ACXNY755125 - RENAVAM: 01268091577, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA-SEMAF, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE-RO. No valor total de R$ 1.572,83 (Hum mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos). em favor da empresa: JIRAUTO AUTOMÓVEIS LTDA. cadastrada no CNPJ sob o nº 04.233.946/0001-59, tendo por base a contratação direta por inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra do art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

Alvorada d'Oeste – RO, 05 de Junho de 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:5F39821B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO ADITIVO - 1ª ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 005/CMA/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Modalidade: **Dispensa de Licitação por Inexigibilidade Art.º 74 III. 14.133, de 2021.**
PROCESSO: **000143.01.01-2023**
CONTRATO: **0005/2023/CMA – 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO**

Aos 05 dias do mês de junho de 2024 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: contratos@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr.**. RENATO GARCIA** e a Empresa, Pessoa Jurídica de direito privado;

FORNECEDOR:
CAMPANARI, GERHARDT & SILVA ANDRADE – ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 23.968.088/0001-35

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos especializados de consultoria e assessoria na área do Direito Público (Constitucional, Administrativo) no âmbito da Câmara Municipal de Ariquemes/RO

DA VIGÊNCIA: 1º Termo de Aditivo ao Contrato n. 005/CMA/2023, Fica prorrogado a vigência do Contrato n. 005/CMA/22, nos termos do art. 107 da Lei Federal n. 14.133/21, item "8" do termo de referência**1** e clausula segunda do contrato2**.**

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: contratos@camaradeariquemes.ro.gov.br.

Ariquemes, 05 de junho de 2024.

PUBLICADO NO MURAL 05 de junho de 2024

RENATO GARCIA
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:BA1D2C7A

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 49/2024 PROCESSO Nº 15.060/2024 - FUNCET ASSOCIAÇÃO LEÃO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº49/2024
PROCESSO Nº15.060/2024 - FUNCET
ASSOCIAÇÃO LEÃO

CELEBRAÇÃO:04.06.2024

PARTES:1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO FUNCET

2-) ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCAIONAL COMUNITÁRIA LEÃO -CNPJ: 02.098.170/0001-86

OBJETO:Repasse financeiro para Custear Despesas via termo de fomento como Projeto Translado, Alimentação de Quadrilha Junina, Juri Técnico para acompanhar, julgar os grupos folclóricos que participarão no eventocom pedido de duração de 05 meses, incluindo filmagens, documentários.Objetivo: Garantir a qualidade dos festejos folclóricos, filmangens, documentação. Animação, decoração, danças, apresentações culturais alusivas, conforme Plano de Trabalho ID 2412469, conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor de R$ 151.800,00 (cento e cinquenta e um mile oitocentos reais).

Prazo:30 (trinta) dias. De 04 de junho a 04 de julho de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº15.060/2024.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente Da FUNCET
Decreto Nº 20.876/2024

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:014730EF

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET REFERENTE AO PROCESSO: 7193/2024

Interessado(a): **FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET**
Referente ao processo: **7193/2024**
Contrato nº: 42/**2024**

Objeto: **CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS FINANCEIROS e CONTA BANCÁRIA**

ERRATA

Onde se lê:

O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 81**.874,00** (oitenta e ummile oitocentos e setenta e quatroreais).
3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R$ 81**.874,00** (oitenta e um mil e oitocentos e setenta e quatro reais), **Banco do Brasil Ag. 1178-9 Conta corrente nº** 80.198-4 Banco do Brasil ID 2364537

Leia-se:

O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 81**.874,00** (oitenta e ummile oitocentos e setenta e quatroreais).
3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R$ 81**.874,00** (oitenta e um mil e oitocentos e setenta e quatro reais), **Banco do Brasil Ag. 1178-9 Conta corrente nº 75705-5** Banco do Brasil ID 2420915.

Ariquemes/RO, 05 de junho de 2024

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da FUNCET (CEDIDO)
Dec. Nº 20.876/2024

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:1702341D

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 50/2024

PROCESSO Nº13.925/2024 - FUNCET
AAMIVA

CELEBRAÇÃO:04.06.2024

PARTES:1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E LAZER FUNCET

2-)**Associação Amigos do Voleibolde Ariquemes - AAMIVA**- CNPJ nº.29.277.145/0001/16

OBJETO:Repasse financeiro paraCustearDespesas via termo de fomento comoFortalecer e divulgar o esporte, no município de Ariquemes Região do Estado de Rondônia, fomentando o desenvolvimento desportivo, promovendo eventos gerenciando competições relacionadas a atividade da entidade, fomentar a atividade social, buscando a melhoria de vida para todas as classes, promovendo lazer, educação, saúde e culturacom até 80 joves entre 09 e 17 anos ID 2385849 e ID 2413639, conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor de R$30.000,00 (trinta mil reais).

Prazo:06 (seis) meses. De 04 de junho a 04 de dezembro de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.925/2024.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da FUNCET
Decreto Nº 20.876/2024

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:C4FBD3A6

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/FUNCET/2024

RESULTADO FINAL

Ordem	INSTITUIÇÃO PROPONENTE	PROPOSTA DO EDITAL	AVERIGUAÇÃO
01	ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCACIONAL COMUNITÁRIA LEÃO	A finalidade do presente Chamamento Público é a efetivação de parceria com OSCs paraaquisição de equipamentos e contratação de profissional para execução de aulas dos projetos de Orquestra, Teatro e Capoeira em Ariquemes.	Atendeu ao item 7. do edital 007/2024

Tendo em vista que houve apenas uma instituição proponente para Execução do Plano Estratégico para a efetivação de parceria com OSCs para executar Plano Estratégico para a efetivação deparceria com OSCs para aquisição de equipamentos e contratação de profissional para execução de aulas dos projetos de Orquestra, Teatro e Capoeira em Ariquemes, no tempo determinado em lei, sendo que só houve, uma única proposta, exclui-se as etapas sequentes e fica CONVOCADA a ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCACIONAL COMUNITÁRIA LEÃO, para apresentar Plano de Trabalho e demais documentações pertinentes para firmar o termo de fomento, conforme Cronograma, item 6.

Ariquemes/RO 05 de junho de 2024.

Gestão da FUNCET
Edital**Nº 007/FUNCET/2024**

_____
IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR

_____
MABEL DOS SANTOS DALTIBA

_____
ROSÂNGELA GOMES DA CRUZ

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:3A0054A5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°048/IPEMA/2024

Retifica o art. 1º da Portaria n.º047/IPEMA/2024 que concedeu o Beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora**Olais Rodrigues Silva.**

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o processo previdenciário n.º17-66/2022;

R E S O L V E

Art. 1º- Retificar o art. 1º da**Portaria n.º047/IPEMA/2024**que concedeu o Beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora**Olais Rodrigues Silva,**passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,**com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem paridade, a senhora**Olais Rodrigues Silva**, portador(a) do RG n.º549.356 SSP/RO, inscrito(a) no CPF n.º520.805.522-87, no cargo de Professora - Nível IV - 40 horas semanais, tomando posse em 19/03/2004, sob a matrícula n.º3623-4, encontra-se na faixa salarial dos 19 anos, Classe "J", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea b e §§ 3º, 8º e 17, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 1º e 15 da Lei 10.887/04, c/c, art. 31, incisos I, II e III, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019."

Ariquemes RO, 05 de junho de 2024.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:F61D8A2D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°049/IPEMA/2024

Retifica o art. 1º da Portaria n.º038/IPEMA/2024 que concedeu o Beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidorAvelino Antonio de Sá Teles.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o processo previdenciário n.º17-21/2024;

R E S O L V E

Art. 1º- Retificar o art. 1º da**Portaria n.º038/IPEMA/2024**que concedeu o Beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor**Avelino Antonio de Sá Teles,**que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,**com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem paridade, ao senhor**Avelino Antonio de Sá Teles**, portador(a) do RG n.º90302 SSP/RO, inscrito(a) no CPF nº 080.207.792-72, no cargo de Professor, na função de Professor - Nível IV - 20 horas semanais, tomando posse em 01/03/1999, sob matrícula n.º2418-0, encontra-se na faixa salarial dos 25 anos, Classe "M", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea b e §§ 3º, 8º e 17, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 1º e 15 da Lei 10.887/04, c/c, art. 31, incisos I, II e III, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019."

Ariquemes RO, 05 de junho de 2024.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:4CBDD167

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº2.863/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2.024.
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS E POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 143.35

LEI MUNICIPAL Nº2.863/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2.024.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS E POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 143.357,78 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES."

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados, no valor de**R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES			
Projeto/Atividade: 1102-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CONSELHO TUTELAR CONVÊNIO Nº CNV/342/SEAS/PGE/2023			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.10.08.244.0018.1102	4.4.90.	130.000,00
Fonte: 1.665-Recursos do Exercício Corrente - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social			
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS			**130.000,00**

Parágrafo Único.O crédito acima será coberto com o Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados proveniente do Convênio nº CNV/342/SEAS/PGE/2023, com o objetivo de Aquisição de Veículo para atender os Conselhos Tutelares de Ariquemes, conforme oANEXO Termo de convênio de 07/05/2024 (ID 2350745)e a fonte de recurso STN/TCE-RO demonstrada abaixo:

Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados	**130.000,00**
Fonte de Recurso	
1.665-Recursos do Exercício Corrente - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	130.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de**R$ 13.357,78 (treze mil e trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES
Projeto/Atividade: 1102-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CONSELHO TUTELAR -

CONVÊNIO Nº CNV/342/SEAS/PGE/2023			
TIPO DE CRÉDITO	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ESPECIAL	02.10.08.244.0018.1102	4.4.90.	13.357,78
Fonte: 2.500-Recursos do Exercício Anterior-Recursos não Vinculados de Impostos			
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			13.357,78

Parágrafo Único.O crédito acima será coberto com Superávit Financeiro de Recursos Próprios, apurado emBalanço Patrimonial - SUPERÁVIT de 04/03/2024 (ID 2200855), para a contrapartida do Convênio mencionado no Parágrafo Único do Artigo 1º desta Lei, conforme fonte de recurso detalhada abaixo:

Superávit Financeiro	13.357,78
Fonte de Recurso	
2.500-Recursos do Exercício Anterior-Recursos não Vinculados de Impostos	13.357,78

Art. 3ºO Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa e detalhamento da natureza da despesa através de ato administrativo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto nos Artigos 1º e 2º e parágrafos desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias:

I -Abertura de novos Créditos Especiais deste projeto ora criado para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:

A.Superávit Financeiro até o Limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível e conta bancária no exercício anterior;

B.Excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;

C.Por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta Lei como também aqueles créditos constantes da lei orçamentária anual vigente do exercício.

II -Anular e ou reduzir supervenientemente, quando finalizado ou não ser possível a execução do projetos/atividade descrito na tabela do Artigo 1º desta Lei e houver sobras orçamentarias, para reforçar o orçamento de outros projetos/atividades do orçamento do exercício do município.

III -Realocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias do mesmo projeto/atividade descrito nesta Lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena do projeto existente, inclusive devolução de saldos remanescentes à concedente.

Parágrafo Único. Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto nos Artigos 1º e 2º e parágrafos desta Lei, a promover Alteração de Elemento, mediante Portaria, que são as realocações de recursos entre os elementos de despesa, mantidos a Estrutura Programática da Despesa ora criado desta Lei.

Art. 6ºO Crédito desta Lei foi solicitado e justificado através dos autos do Processo Administrativo nº12539/2024-Memorando 228 de 25/04/2024 (ID 2325415), bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos Artigos 1º e 2º e parágrafos desta Lei.

Art. 8º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos Artigos 1º e 2º e parágrafos desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 03 de junho de 2.024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, PROJETO DE LEI Nº 3.555/2.024.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/06/2024 às 14:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2414837**e o código verificador**0D3A40C8**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	03/06/2024 14:37
2	LUZIA RAMOS LOPES	***.827.602-**	04/06/2024 08:56

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0627A7D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº2.864/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2.024. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 6.190,00 (SEIS MIL E CENTO E NOVENTA REAIS) EM FAVOR

LEI MUNICIPAL Nº2.864/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2.024.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 6.190,00 (SEIS MIL E CENTO E NOVENTA REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES."

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de**R$ 6.190,00 (seis mil e cento e noventa reais)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES			
Projeto/Atividade: 2401-AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL-AEPETI			
TIPO DE CRÉDITO	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ESPECIAL	02.10.08.244.0019.2401	3.3.90.	4.690,00
Fonte: 2.660-Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.			
Projeto/Atividade: 2404-ACESSUAS TRABALHO			
ESPECIAL	02.10.08.244.0019.2404	3.3.90.	1.500,00
Fonte: 2.660-Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.			
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			6.190,00

Parágrafo Único.O crédito acima será coberto com Superávit Financeiro de Recursos proveniente de Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS com o objetivo de custeio de materiais de consumo para a Proteção Social Especial e Programas vinculados às Políticas Públicas de Assistência Social, conformeBalanço Patrimonial - SUPERÁVIT de 04/03/2024 (ID 2200855)e a fonte de recurso detalhada abaixo:

Superávit Financeiro	**6.190,00**
Fonte de Recurso	
2.660-Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.	6.190,00

Art. 2ºO Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa e detalhamento da natureza da despesa através de ato administrativo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no Artigo 1º e parágrafo desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias:

I -Abertura de novos Créditos Especiais deste projeto ora criado para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:

A.Superávit Financeiro até o Limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível e conta bancária no exercício anterior;

B.Excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;

C.Por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta Lei como também aqueles créditos constantes da lei orçamentária anual vigente do exercício.

II -Anular e ou reduzir supervenientemente, quando finalizado ou não ser possível a execução do projetos/atividade descrito na tabela do Artigo 1º desta Lei e houver sobras orçamentarias, para reforçar o orçamento de outros projetos/atividades do orçamento do exercício do município.

III -Realocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias do mesmo projeto/atividade descrito nesta Lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena do projeto existente, inclusive devolução de saldos remanescentes à concedente.

Parágrafo Único. Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no Artigo 1º e parágrafo desta Lei, a promover Alteração de Elemento, mediante Portaria, que são as realocações de recursos entre os elementos de despesa, mantidos a Estrutura Programática da Despesa ora criado desta Lei.

Art. 5ºO Crédito desta Lei foi solicitado e justificado através dos autos do Processo Administrativo nº12686/2024-Memorando 194 de 11/04/2024 (ID 2292107), bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no Artigo 1º e parágrafo desta Lei.

Art. 7º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no Artigo 1º e parágrafo desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 03 de junho de 2.024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, PROJETO DE LEI Nº 3.557/2.024.

Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 03/06/2024 às 14:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2414886e o código verificadorB7EF3712.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	03/06/2024 14:37
2	LUZIA RAMOS LOPES	***.827.602-**	04/06/2024 08:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B6D8FC41

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.060, DE 29 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO RETORNO AO CARGO DA SERVIDORA, ROSIMELIA ALVES MENDES.

DECRETO Nº 21.060, DE 29 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBREA AUTORIZAÇÃO DO RETORNO AOCARGO DA SERVIDORA,ROSIMELIA ALVES MENDES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-27534/2023.

ConsiderandooMemorando 19 de 27/05/2024 (ID 2404037), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o retorno da Servidora Pública Municipal Rosimelia Alves Mendes, ao cargo de Agente de Serviço Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de junho de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de abril de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/06/2024 às 16:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2408973**e o código verificador**9EA6D008**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	03/06/2024 11:40
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	03/06/2024 17:08
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	04/06/2024 09:00

4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	04/06/2024 09:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A19BBBA5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.061, DE 29 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDIENE DIAS DA SILVA.

DECRETO Nº 21.061, DE 29 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALCLAUDIENE DIAS DA SILVA.

A PrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandoProcesso Administrativo de1-14300/2024, onde cita-se oDespacho Integrado 5 de 29/05/2024 (ID 2410404), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.

DECRETA:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares da Servidora Pública Municipal Claudiene Dias da Silva, admitida em 29/3/2006, Matrícula nº 43346, no Cargo/Função de Agente de PROFESSOR 20 H NIVEL IV, Lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos a partir de 1° de junho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de junho de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de maio de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/06/2024 às 16:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2410780**e o código verificador**4107F6DE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	03/06/2024 11:40
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	03/06/2024 17:06
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	04/06/2024 09:02
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	04/06/2024 09:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CC45A66A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.063, DE 29 DE MAIO DE 2024. NOMEIA OS MEMBROS DO FUNDEB, PARA O PLEITO 2023/2026.

DECRETO Nº 21.063, DE 29 DE MAIO DE 2024.

NOMEIA OS MEMBROS DO FUNDEB, PARA O PLEITO 2023/2026.

A**Prefeita do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições no exercício de suas atribuições legais, considerando Lei Municipal nº 2.480, de 28 de abril de 2021

ConsiderandooMemorando 46 de 29/05/2024 (ID 2410835), advindo da Casa dos Conselhos.
D E C R E T A:

Art.1º- Ficam nomeados os membros do**Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento**

IREPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular: Marco Antonio Lazaretti do Prado
Suplente: Shirley Siqueira da Rocha

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Jailson Ferreira
Suplente: Diana Martinez Ribeira Ramos de Morais

III REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Maria José Marçal
Suplente: Elizanete Vieira Ribeiro

IV REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
Titular: Elizabete Norato Bastos
Suplente: Elizangela Barboza Mota

V - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
Titular: Ivanete Macedo de Barros
Suplente: Aldo Fabiano Peixoto de Oliveira

VI REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇAO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Sirlane da Silva Linhares de Figueredo
Suplente: Rosilda Alves Mendes

Titular: Maria Catarina Cavalheiro da Silva
Suplente: José Aparecido Souza Mesa
VII REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Julia Freitas Aires
Suplente: Jocimar Ferreira de Sousa

Titular: Potira Soares Dórea Botelho
Suplente: Rhais Rodrigues

VIII REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Cleuzeni Maria de Jesus
Suplente: Lisandra Gonçalves de Souza Silva

IX REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: Lucilene da Silva Barros
Suplente: Sandi Bispo

X REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
1 - GUARDA COMUNITÁRIA MUNICIPAL - GCM
Titular: Geani Cleide da Silva
Suplente: Antonio Marcos da Silva Oliveira
2 GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DE ARIQUEMES E REGIÃO JOVEM APRENDIZ
Titular: Eliane Domingos dos Santos
Suplente: Jheimes Diordan Damaceno

XI REPRESENTANTES DA ESCOLA DO CAMPO:
Titular: Elenice Salete Medeiros Piana

Suplente: Claudio Monteiro Costa

Art. 2º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de maio de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/06/2024 às 11:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2411008**e o código verificador**B9058CDB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/06/2024 11:19
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	05/06/2024 08:59
3	MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO	***.495.612-**	05/06/2024 09:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C0F3782D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.064, DE 29 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FATIMA APARECIDA MODKOSKI BARBON.

DECRETO Nº 21.064,DE 29 DE MAIODE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALFATIMA APARECIDA MODKOSKI BARBON.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-14936/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conforme oDespacho Integrado 5 de 29/05/2024 (ID 2411055).

DECRETA:

Art. 1º Prorrogar licença para tratar de interesses particulares da Servidora Pública MunicipalFatima Aparecida Modkoski Barbon, admitida em 30/11/2011, matrícula de n° 87173, ocupante no cargo/função deAgente de Serviço Escolar- 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2ºA prorrogação de licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á,sem vencimentos e peloperíodo de 02 (dois) anos.

Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de maio de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/06/2024 às 16:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2411092**e o código verificador**A3EAA3C9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	03/06/2024 11:40
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	03/06/2024 16:53
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	04/06/2024 09:03
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	04/06/2024 09:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:679375D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.065, DE 3 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOANADIR PEREIRA GOMES.

DECRETO Nº 21.065,DE 3DE JUNHODE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOANADIR PEREIRA GOMES.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 614 de 29/05/2024 (ID 2411431), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Joanadir Pereira Gomes, do cargo de Assessora Técnica Especial, CDS-5A, lotada na Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de junho de 2024, 134º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/06/2024 às 16:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2412947**e o código verificador**6341D19D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	03/06/2024 11:40
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	03/06/2024 16:53
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	04/06/2024 09:08
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	04/06/2024 09:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9FEACC1E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.066, DE 3 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA EDUARDA RODRIGUES MATSUBARA.

DECRETO Nº 21.066,DE 3DE JUNHODE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA EDUARDA RODRIGUES MATSUBARA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 614 de 29/05/2024 (ID 2411431), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Maria Eduarda Rodrigues Matsubara, do cargo de Assessora Especial III, CDS-04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de junho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/06/2024 às 16:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2413030**e o código verificador**F8AC1964**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	03/06/2024 11:40
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	03/06/2024 16:54
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	04/06/2024 09:12
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	04/06/2024 09:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C5889153

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.068, DE 3 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOANADIR PEREIRA GOMES.

DECRETO Nº 21.068,DE 3DE JUNHODE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOANADIR PEREIRA GOMES.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 614 de 29/05/2024 (ID 2411431), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Joanadir Pereira Gomes, do cargo de Assessora Especial III, CDS-04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de junho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/06/2024 às 16:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2413115**e o código verificador**7300788E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	03/06/2024 11:41
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	03/06/2024 17:06
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	04/06/2024 09:15
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	04/06/2024 09:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7FE9AA87

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.067, DE 3 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVANA LINHARES DA SILVA.

DECRETO Nº 21.067,DE 3 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALSILVANA LINHARES DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-13108/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo,Despacho Integrado 5 de 29/05/2024 (ID 2410729)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Silvana Linhares da Silva, admitida em 1º/3/2004, matrícula nº 3593-9, no cargo de Agente de Serviços/na função de Professor - 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 3/6/2024 a 31/4/2024 referente ao período aquisitivo de 2014/2019, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de junho de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 03/06/2024 às 14:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em

03/06/2024 às 16:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2413081**e o código verificador**ACA35119**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	03/06/2024 11:40
2	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	03/06/2024 12:18
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	04/06/2024 09:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:38095116

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.069, DE 3 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA EDUARDA RODRIGUES MATSUBARA.

DECRETO Nº 21.069,DE 3DE JUNHODE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA EDUARDA RODRIGUES MATSUBARA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 614 de 29/05/2024 (ID 2411431), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Maria Eduarda Rodrigues Matsubara, do cargo de Assessora Técnica Especial, CDS-5A, lotada na Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de junho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/06/2024 às 16:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2413265**e o código verificador**1614DB5A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	03/06/2024 11:41
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	03/06/2024 17:05
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	04/06/2024 09:21
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	04/06/2024 09:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:63188E39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.072, DE 3 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MOANA SARAIVA BATISTA.

DECRETO Nº 21.072,DE 3DE JUNHODE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MOANA SARAIVA BATISTA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 613 de 29/05/2024 (ID 2411302), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Moana Saraiva Batista, do cargo de Gerente de Indústria e Comércio - CDS 04, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de junho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/06/2024 às 16:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2413649**e o código verificador**886F753B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	03/06/2024 12:53
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	03/06/2024 17:05
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	04/06/2024 09:58
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	04/06/2024 12:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F11A32F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.074, DE 3 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL APARECIDA MARQUES DA SILVA.

DECRETO Nº 21.074,DE 3 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALAPARECIDA MARQUES DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-14675/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo,Despacho Integrado 5 de 29/05/2024 (ID 2411493).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Aparecia Marques da Silva, admitida em 1°/3/1999, matrícula nº 26409, no cargo de Professor 20 H, NIVEL IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 3/6/2024 a 31/8/2024 referente ao período aquisitivo de 2019/2024, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de junho de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/06/2024 às 16:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2414033**e o código verificador**CE66424A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	03/06/2024 12:53
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	03/06/2024 17:03
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	04/06/2024 09:41
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	04/06/2024 09:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3A0F7A4F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.075, DE 3 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IRIBALDO OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO.

DECRETO Nº 21.075,DE 3 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALIRIBALDO OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-11660/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo,Despacho Integrado 6 de 29/05/2024 (ID 2411077).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal Iribaldo Oliveira da Conceição, admitido em 1°/3/1999, matrícula nº 27.812-1, no cargo de VIGIA, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 3/6/2024 a 1°/9/2024 referente ao período aquisitivo de 2019/2024, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de junho de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/06/2024 às 16:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2414106**e o código verificador**E727096A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	03/06/2024 12:53
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	03/06/2024 17:03
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	04/06/2024 09:43
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	04/06/2024 09:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7010709C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.078, DE 3 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA REQUERER A ISENÇÃO DOS TRIBUTOS QUE RECAEM SOBRE O CARNÊ DE IPTU/2024.

DECRETO Nº 21.078, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA REQUERER A ISENÇÃO DOS TRIBUTOS QUE RECAEM SOBRE O CARNÊ DE IPTU/2024.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais; conforme o Art. 61, IV da Lei Orgânica Municipal e art. 8º do Código Tributário Municipal.

Considerando o grande número de contribuintes com data limite de isenção exauridas após os 5 anos, de acordo com a Lei Municipal n. 1646/2010 faz-se necessário sua prorrogação.

Considerando o Despacho Integrado 11 de 03/06/2024 (ID 2413940), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para requerimento de impugnação e isenção do CARNÊ IPTU/2024 para o dia 10/06/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de maio de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de junho de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/06/2024 às 10:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2414710**e o código verificador**AE1277FC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	03/06/2024 17:39

2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	04/06/2024 11:36
3	ELIZANGELA ALMEIDA DE MIRANDA	***.658.572-**	05/06/2024 09:37
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	05/06/2024 11:32

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1887BB48

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.080, DE 3 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CAROLINE BERNARDES SILVA.

DECRETO Nº 21.080,DE 3DE JUNHODE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CAROLINE BERNARDES SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 619 de 03/06/2024 (ID 2413460), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Caroline Bernardes Silva, ao cargo de Assessora Especial VI, CDS-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de junho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/06/2024 às 10:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2415143**e o código verificador**74D5A759**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	03/06/2024 17:39
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	04/06/2024 11:27
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	04/06/2024 12:35
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	05/06/2024 11:32

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1977F323

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.081, DE 3 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TELMA PEREIRA DA SILVA.

DECRETO Nº 21.081,DE 3DE JUNHODE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TELMA PEREIRA DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 616 de 03/06/2024 (ID 2412751), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Telma Pereira da Silva, do cargo de Assessora Especial V, CDS-02, lotada na Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de junho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/06/2024 às 10:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2415157**e o código verificador**40D42D44**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	03/06/2024 17:39
2	UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA	***.852.482-**	04/06/2024 10:51
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	04/06/2024 11:27
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	05/06/2024 09:10
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	05/06/2024 11:33

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DCEECFE8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.084, DE 4 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GUSTAVO MACOTO SHIOKAWA.

DECRETO Nº 21.084,DE 4 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALGUSTAVO MACOTO SHIOKAWA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo1-14403/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, Despacho Integrado 6 de 04/06/2024 (ID 2416334)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal Gustavo Macoto Shiokawa, admitido em 22/6/2011, matrícula nº 84.999-1, no cargo/função de Odontólogo N II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/7/2024 a 30/7/2024, referente ao período aquisitivo de 2011/2016, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de junho de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/06/2024 às 13:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2417392**e o código verificador**FAAD99EA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/06/2024 13:10
2	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	04/06/2024 14:59
3	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	05/06/2024 08:54
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	05/06/2024 09:27

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:19C6F7A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 460, DE 28 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 460, DE 28 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-8163/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos Antonilson Nascimento Montel e Irineu Jose do Nascimento Junior, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 189/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daFundação de Cultura, Esporte e Turismo e a Empresa Monteiro Atividades Esportivas LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de maio de 2024, 133º da República.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes

Documento assinado eletronicamente por**UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA**,**DEC. 20.876/2024 - PRESIDENTE - FUNCET**, em 28/05/2024 às 13:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2396687**e o código verificador**2F1B2D4D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ANTONILSON NASCIMENTO MONTEL	***.093.362-**	28/05/2024 14:18
2	IRINEU JOSE DO NASCIMENTO JUNIOR	***.227.682-**	03/06/2024 13:29

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6E109F58

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 431, DE 22 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 431, DE 22 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-11911/2024

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Irineu José do Nascimento Júnior e Mabel dos Santos Daltiba, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 180/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daFundação de Cultura, Esporte e Turismo e a Empresa E & R SERVIÇOS MUSICAIS LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de maio de 2024, 133º da República.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes

Documento assinado eletronicamente por**UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA**,**DEC. 20.876/2024 - PRESIDENTE - FUNCET**, em 22/05/2024 às 11:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2378306**e o código verificador**04D539C3**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CA7717CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.659/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO LTDA CNPJ: 07.681.440/0001-09

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais pedagógicos Projeto REVER (Língua Portuguesa e Matemática) para atender estudantes 4º ao 9º nas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 910.408,80 (novecentos e dez mil e quatrocentos e oito reais e oitenta centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Fiscalização do Contrato
Lisandra Gonçalves de Souza Silva
Ezio Pereira dos Santos
Adriana Martins Carneiro Ranucci

Gestora do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Suplente
Clebiane Motta Pinheiro

Ariquemes/RO, 4 de junho de 2024.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:0607E128

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 28/2024 PROC. N.º 2224/2024/SEMSAU

A Prefeita do município de Ariquemes/RO **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 28/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 2224/2024, conforme Relatório FINAL PE 1-24 de 02/05/2024 (ID 2340779) e Parecer 534 de 04/06/2024 (ID 2415716) cujo objeto é: Registro de preço para eventual e futura aquisição de dietas enterais e parenterais, suplementos alimentares e fórmulas infantis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas **ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 14.646.435/0001-12**, com valor de R$26.971,20 (vinte e seis mil novecentos e setenta e um reais e vinte centavos); **OMEGA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 47.326.646/0001-27**, com valor de R$4.220,34 (quatro mil duzentos e vinte reais e trinta e quatro centavos); **LAVIE HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 37.626.154/0001-01**, com valor de R$111.614,40 (cento e onze mil seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos); **MEDZI SOLUCOES LTDA - CNPJ: 40.119.916/0001-80**, com valor de R$984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais); **J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 49.059.257/0001-08**, com valor de R$17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais); **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA- CNPJ: 49.324.221/0001-04**, com valor de R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais) e **SUPREMA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 23.159.220/0001-68**, com valor de R$90.000,00 (noventa mil reais). Ficando o processo homologado no valor total das empresa de **R$299.489,94 (duzentos e noventa e nove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**.

Ariquemes/RO, 04 de junho de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:C1F721D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 07/2024 PROC. N.º 252/2024/SEMSAU

A Prefeita do município de Ariquemes/RO **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 07/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 252/2024, conforme Relatório FINAL PE 07-2024 ATUALIZADO de 03/06/2024 (ID 2412577) e Parecer 535 de 04/06/2024 (ID 2416566) cujo objeto é: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos de Uso Veterinário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas **SUPRAMIL COMERCIAL LTDA- CNPJ: 11.262.969/0001-57**, com valor de R$34.663,60 (trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e três reais e sessenta centavos); **E. R. FELIX - PROD. AGROP CNPJ: 07.296.219/0001-29**, com valor de R$76.521,76 (setenta e seis mil quinhentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos); **CAT DOG ATACADO LTDA CNPJ: 49.386.357/0001-49**, com valor de R$13.870,50 (treze mil oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos) e **ALC MORAES COMERCIAL LTDA. CNPJ: 46.339.373/0001-92**, com valor de R$3.889,25 (três mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos). Ficando o processo homologado no valor total das empresas de **R$128.945,11 (cento e vinte e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)**.

Ariquemes/RO, 04 de junho de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:0144C6BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024/PREGÃO/SML/PMA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 2439/2024/SEMED
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dereparos gerais e construção de substação na Creche Hely de Abreu no Bairro Gerson Neco noMunicípiodeAriquemes/RO, Recurso oriundo de Emenda Especial nº 4227008 - Programa: 09032022 através do Ministério da Economia. Com o valor total estimado em R$ 892.101,83.
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 20.233 de 03 de outubro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 011/2024**do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 10/06/2024 até às 09h00min do dia 25/06/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 25/06/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes (RO), 05 de junhode 2024.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:6433FCA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2024 PROCESSO Nº 9578/SEMSAU/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO e a Secretária Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto

Municipal n° 18.106/2021, com base na IN n° 16/2022, resolvem **HOMOLOGAR** a Dispensa Eletrônica n° 15/24, referente ao Processo Administrativo nº 9578/2024, amparado pelo art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021, com razões remissivas à Justificativa 159 de 04/06/2024 (ID 2416192), Relatório FINAL DISP. 15-24 de 17/05/2024 (ID 2376875) e Parecer 498 de 24/05/2024 (ID 2399209), cujo objeto é: Aquisição de medicamentos para atender mandados judiciais, itens fracassados/desertos nos processos 4465/2023, 15637/2023, 19195/2023, 2365/2024 e 2366/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em favor das empresas **GEMELI MEDICAL LTDA CNPJ: 42.198.801/0001-53** (itens 3, 8 e 9), com valor de R$8.736,00 (oito mil e setecentos e trinta e seis reais) e **PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 26.686.422/0001-56** (item 2), com valor de R$4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais). Ficando o processo homologado no valor total das empresas de **R$13.416,00 (treze mil e quatrocentos e dezesseis reais).**

Ariquemes/RO, 04 de junho de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:883810A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21088/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-15196/2024-Memorando 216 de 04/06/2024 (ID 2417307)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1014	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍCICA	20.000,00
Fonte de recurso: 1.500-1002- Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
Projeto/Atividade: 2504-CUMPRIR DETERMINAÇÕES JUDICIAIS				
ANULAÇÃO	344	02.08.10.122.0039.2504	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-20.000,00
Fonte de recurso: 1.500-1002- Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**20.000,00**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**-20.000,00**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a Anulação Parcial de Dotação da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, visando reforço da dotação orçamentária relacionada à serviços de terceiros de pessoa física.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/06/2024 às 13:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2420823**e o código verificador**B4C0737E**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:CD7DACE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 487/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 215 de 04/06/2024 (ID 2417261), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	1014	02.08.10.122.0039.2501	3.1.90.36.00-SERVIÇOS	25.100,00

			DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	
REDUÇÃO	338		3.1.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-25.100,00
Fonte: 1.500-1002-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**25.100,00**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-25.100,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,05de junho de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/06/2024 às 13:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2420872**e o código verificador**A14E25F6**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:61B9AD9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 38/2024 PROC. N.º 3124/SEMPOG/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 38/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 3124/2024, conforme Relatório FINAL PE 38-24 de 03/06/2024 (ID 2414415) e Parecer 541 de 05/06/2024 (ID 2419109), cujo objeto é: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal (itens fracassados no processo: 19732/23), para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, em favor da empresa **RS SERVICO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E COSMETICOS LTDA-CNPJ:26.372.934/0001-48**, com valor da homologação de **R$132.539,64 (cento e trinta e dois mil quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**.

Ariquemes/RO, 05 de junho de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:593234C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
2º EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/SML/2024

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
2º EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITENS DAATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º029/SML/2024
PROCESSO N.º 12205/SEMPOG/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 129/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Expediente 2 para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.

Aos 05 (cinco) dias do mês dejunhodo ano de dois mil e vinte equatro, na sede da Superintendência Municipal de Licitações-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pela Presidente do GSRP/PMA, a Senhora Izabel Farias da Costa, após identificação de erro por parte da empresa no item 55 do certame, visto que neste a licitante cotou a marca e o produto de plástico ao invés do solicitado de aço, oferecendo uma proposta em um valor menor do que deveria, o que pode ter afastado outros licitantes prejudicando assim a isonomia na participação do certame. Sendo assim, buscando solucionar o problema a empresa será liberada do fornecimento e os empenhos pendentes de entrega serão anulados, ficando autorizado o cancelamento econômico financeiro referente ao item 55, conforme quadro abaixo,em favor da empresa LPS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 48.339.918/0001-96, do pregão eletrônico n.º 129/2023, Processo n.º 12205/SEMPOG/2023,**passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arome no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório no que se refere aos demais itens do certame, em especial as condições de entrega.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	SITUAÇÃO
55	Régua, escritório, material: aço, comprimento: 60 CM, graduação: centímetro, polegada, tipo material: rígido.	Und	38	**CANCELADO**

IZABEL FARIAS DA COSTA
Presidente da Com. de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:FCE0A336

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6004/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) COMERCIAL FASTPRINTER LTDA CNPJ: 30.870.178/0001-54

OBJETO: Aquisição de materiais de informática - Part I.
PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 10.220,88 (dez mil, duzentos e vinte reais e oitenta e oito centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Gestora do Contrato: Michele Viana Santos
Fiscal do Contrato: Fábio Rogerio Milani

Ariquemes/RO, 5 de março de 2024.

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 07/03/2024 às 13:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:063A2723

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO NO CONTRATO DE ADESÃO DESC/CRCE/001/2023

Processo Administrativo nº1581/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST
2)ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.ACNPJ: 05.914.650/0001-66
OBJETO:Aditivo de prazo e valor no Contrato de Adesão Poder Público nº 001/2023, Processo Administrativo nº 1581/2023

VALOR:R$ 88.030,22 (oitenta e oito mil, trinta reais e vinte e dois centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

Ariquemes/RO, 28de maiode 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DESEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:
Taina Miola Freire Mello
Código Identificador:91A50210

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DE DECISÃO

Rememora-se que, a Corregedoria da Guarda Municipal, foi instituída pela Lei Municipal nº 2.417/2020, tendo, Corregedora da Guarda Municipal de Ariquemes, instituída no teor da Portaria nº 897, de 15 de Dezembro de 2.022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em 19/12/2022, Edição 3371.

Estes autos foram conduzidos de modo digital, inserido no Sistema de Controle de Processos/ePROC, sistema eletrônico utilizado por este ente.

Tal processo é concernente a Apuração Preliminar de ordem disciplinar, de caráter preparatório, investigativo e sigiloso, e dele decorre decisão correspondente ao resultado final dos autos, inerentes à eventual desconformidades legais em face de servidores públicos municipais, lotação no âmbito da Secretária Municipal de Segurança e Trânsito, Agente da Guarda Municipal deste Município, pelos fatos evidenciados no teor do referido feito.

Pelo que, a presente apuração, realizada através de juízo de admissibilidade, inserido em relatório nº 06/2024, constituído de ato administrativo por meio da Corregedora da Guarda Municipal, a qual decide, mediante parecer terminativo, pelo arquivamento na forma prevista do art. 178 § 1º da Lei Municipal 1.336/2007, bem como item 16 do Decreto Municipal nº 19.140/2022, embasado pela legalidade correspondente e peças pertinentes nos autos.

A denúncia ou representação que não contiver os indícios mínimos que possibilitem sua apuração será objeto de parecer pelo seu **ARQUIVAMENTO**.

Assim, ante ao caso em tela, decidiu-se pelo **DEVIDO ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO PRELIMINAR DE Nº 8-10896/2024,** sem cadastramento de procedimentos disciplinares correlatos, uma vez que, não são existentes pressupostos legais para fins de cadastro de autos disciplinares em face de servidores municipais, conforme se depreende o bojo dos autos mencionados, inseridos no EPROC.

Realiza-se, devida publicidade inerente ao resultado final/motivo de desfecho do processo, quanto doencerramento e arquivamentodo procedimento disciplinar de Apuração Preliminar dos autos de nº 8-10896/2024.

Ariquemes-RO,05 de Junho2.024.

Documento assinado eletronicamente por **DIEINE EIRE KONDRATOWSKI**, **Corregedora da Guarda Mun. - Portaria n° 897/2022**, em 05/06/2024 às 13:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Dieine Eire Kondratowski
Código Identificador:77861976

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/PMB/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO. **CONTRATADA: A EMPRESA FONETALK SERVIÇOS DE TELEFONIA UNIPERSSOAL LIMITADA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, n° 52, Qd 31, Lote 43, 2° Andar - Salas 201/202/203, Centro, Goiânia – GO, CEP: 74003-010, Fone:4053-7700, inscrita no CNPJ sob o nº 13.387.472/0001-90, neste ato representado pelo consultor de negócio, Sr. JOSÉ CARLOS ZANGERONIMO JUNIOR, brasileiro, engenheiro elétrivo, portador do CPF n° ***.333.878-**, e cédula de identidade nº *8.911.3**-4 SSO/SP, residente e domiciliado á Rua da Cancórdia, n° 143, Qd. 79Lt. CH 55 e 56, Casa 09 Residencial Gren Palace, Setor Santa Genoveva – Goiânia, CEP: 74.670-430, concordam em firmar o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE ao Contrato nº 040/PMB/2022 e Processo nº 660/20122-SEMUSA**, nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor com reajuste ao contrato n° 040/PMB/2022, referente ao processo nº 660.11-2022-SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme previsto na cláusula sétima do contrato supracitado, ou seja, compreendendo o período de 11.07.2024 a 10.07.2025, sem reajuste de preço com o valor mensal de R$ 261,21 (duzentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos), totalizando o valor R$ 3.134,52 (três mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) para o período de 12 (doze) meses, de acordo com o Memorando n° 581/ADM-SAUDE/2024 acostado em ID (183º - 1.D35.00D) deste processo, com base na previsão legal do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 As despesas serão cobertas conforme recursos do orçamento vigente, de acordo com Memorando n° 581/ADM-SAUDE/2024 em ID (183º - 1.D35.00D), na dotação orçamentária: 02.08.01– Secretaria Municipal De Saúde - 10.301.1003.2026 – Manutenção das Ações da SEMUSA-15% – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha: 243, no valor mensal de **R$ 261,21 (duzentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos)**, **totalizando o valor de** R$ 3.134,52 (três mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos**), com base na previsão legal do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93**, Para continuidade e encerramento do exercício em curso 06 (seis) meses deverá ser emitido empenho estimativo no valor de R$ 1.567,26 (mil quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos), a fim de atender ao exercício vindouro, considerando que o

restante da despesa poderá ser empenhado na abertura do respectivo exercício de 2025, conforme necessidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1 Este Termo Aditivo de prorrogação de contrato e valor sem reajuste de preço só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito e efetuado todas as publicações necessárias seu extrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 27 de maio de 2023.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

FONETALK SERVIÇOS DE TELEFONIA UNIPERSSOAL LIMITADA - ME
CNPJ Nº 13.387.472/0001-90
Representante Legal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/PMB/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: FONETALK SERVIÇOS E TELEFONIA UNIPESSOAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO TELEFÔNICO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA – DDG, NA MODALIDADE 0800, NO SISTEMA DE TARIFAÇÃO REVERSA, PARA CHAMADAS LOCAIS.

OBJETO DO ADITIVO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE AO CONTRATO Nº 040/PMB/2022 PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME MEMORANDO NO ID (183º - 1.D35.00D)
02.08.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.1003.2026.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA-15%.
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FICHA: 243

VALOR MENSAL: R$ 261,21
VALOR TOTAL: R$ 3.134,52

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10.07.2025

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:5D689855

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PROC:677/24.

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº.90052/2024/PMB/CPLMS** Processo Administrativo n° **677.15.10-2024/SEMAGRI**, **objeto: (Aquisição de material de consumo, Mudas- 3.750 mudas de cacau (Theobroma cacao), 16.950 mudas clonais de café (Coffea Canephora) e 15.540kg de adubo, de acordo com especificações contidas no edital)** de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor da empresa**:

AGRÍCOLA MAIFREDE COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI - CNPJ: 27.912.789/0001-03. A proposta no valor de **R$ 59.829,00** (cinquenta e nove mil oitocentos e vinte e nove reais).

CIAGRO COM. PROD. AGROPECUARIA EIREL - CNPJ: 08.362.723/0001-42. A proposta no valor de **R$ 28.153.95 (**vinte e oito mil cento e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos**).**

Buritis – RO, 04 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:7E14C55E

GABINETE DO PREFEITO
VPORTARIA Nº 203, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre exoneração da servidora Maxsuellen Nunes Schineider e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **MAXSUELLEN NUNES SCHINEIDER,** do cargo de **Assessora Executiva de Controle de Frotas – SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 04 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:F40CF1B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de Jacqueline Neres da Silva e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Jacqueline Neres da Silva,** no cargo de **Assessora Executiva de Controle de Frotas – SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 04 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:048BE778

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do servidor JOSE LUIZ DOS SANTOS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Compl. 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **JOSÉ LUIZ DOS SANTOS,** do **cargo de Diretor de Serviços Urbanos, Obras de Infraestrutura e Limpeza Pública - SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 04 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:1F8F4205

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de HELIAS SALOMÃO DE OLIVEIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Compl. 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Helias Salomão de Oliveira** no **cargo de Diretor de Serviços Urbanos, Obras de Infraestrutura e Limpeza Pública - SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 04 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:C118A51E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14736 , DE 27 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2030

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 20.000,00

Anulação

020801SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

758 10.301.1003.2026.0005 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 151 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
010001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE

27 99.999.1001.2241.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -20.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -20.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:A9616D31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14737 , DE 27 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2028

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$103.622,70 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 103.622,70

Anulação

020801SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

862 10.301.1003.2026.0006 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 103.622,70
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 151 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
010001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE

27 99.999.1001.2241.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -103.622,70
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -103.622,70

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:E319E288

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14739 , DE 27 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2032

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$51.811,35 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 51.811,35

Anulação

020801SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

863 10.301.1003.2026.0011 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 51.811,35
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 151 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
010001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE

27 99.999.1001.2241.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -51.811,35
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -51.811,35

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:1E7FE817

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14738 , DE 27 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2031

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$60.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 60.000,00

Anulação

020801SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

763 10.301.1003.2026.0007 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 60.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 151 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
010001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE

27 99.999.1001.2241.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -60.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -60.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:80D5927E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14740 , DE 27 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2029

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 40.000,00

Anulação

020702SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVAS E EXTRA

588 04.122.1001.2015.0006 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 20.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020901SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

814 20.605.1007.2041.0006 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 07 02 SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVAS E EXTRA

589 04.122.1001.2015.0006 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -40.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:395BF235

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14741 , DE 27 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2033

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$155.801,41 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 155.801,41

Superávit Financeiro

020801SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

823 10.301.1003.1222.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 91.425,10
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 02 601
2 Recursos de Exercicios Anteriores
010185 PROPOSTA 1210-11

824 10.301.1003.1218.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 56.062,74
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 02 601
2 Recursos de Exercicios Anteriores
010186 PROPOSTA 1210-10

825 10.301.1003.1223.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 8.313,57
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 02 632
2 Recursos de Exercicios Anteriores
010193 CV 446/PGE/2021

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 155.801,41
Fontes de Recurso
2 601 147.487,84
2 632 8.313,57
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:1FDF8AC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14742 , DE 27 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2035

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 200.000,00

Superávit Financeiro

021002FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

826 08.244.1004.1280.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCI 200.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 02 660
2 Recursos de Exercicios Anteriores
008060 SIGTV 0001 GND3 EMENDA 55901110045202302

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 200.000,00
Fontes de Recurso
2 660 200.000,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:A64ED0A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14743 , DE 27 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2036

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$345.831,48 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 345.831,48

Superávit Financeiro

020801SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

829 10.301.1003.2244.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 19.135,91
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 02 621
2 Recursos de Exercicios Anteriores
010175 TRANSF. ESTADO COMBATE COVID

830 10.301.1003.2244.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 50.049,58
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 02 899
2 Recursos de Exercicios Anteriores
010172 COVID 19 LC N.173/2020

831 10.301.1003.2244.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 114.425,74
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 02 602
2 Recursos de Exercicios Anteriores
010213 REPROGRAMAÇÃO REC. COVID 2023

832 10.301.1003.2036.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 162.220,25
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 02 600
2 Recursos de Exercicios Anteriores
010197 ATENÇÃO BASICA COVID 19 SAPS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 345.831,48
Fontes de Recurso
2 600 162.220,25
2 602 114.425,74
2 621 19.135,91
2 899 50.049,58
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:448C8537

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14747 , DE 28 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1988

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$48.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 48.000,00

Anulação

020901SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

864 20.605.1007.1266.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 48.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 20241 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002233 CV. 937405/2022-MDR

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

82 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 48.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -48.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:04614223

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14750 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.2039

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.940.975,28 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.940.975,28

Excesso

020801SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
300 10.303.1003.2132.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 69.446,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 01 600
1 Recursos do Exercicio Corrente
010107 FARMACIA BASICA-FEDERAL

303 10.305.1003.2032.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 3.529,28
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 01 600
1 Recursos do Exercicio Corrente
010006 VIGILANCIA EM SAUDE

304 10.305.1003.2032.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 18.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 01 600
1 Recursos do Exercicio Corrente
010006 VIGILANCIA EM SAUDE

834 10.302.1003.2035.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 210.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 01 600
1 Recursos do Exercicio Corrente
010227 INCREMENTO PORT.2742

835 10.302.1003.2035.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 25.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 01 600
1 Recursos do Exercicio Corrente
010227 INCREMENTO PORT.2742

836 10.302.1003.2035.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 15.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 01 600
1 Recursos do Exercicio Corrente
010227 INCREMENTO PORT.2742

837 10.302.1003.2035.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 200.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 01 600
1 Recursos do Exercicio Corrente
010227 INCREMENTO PORT.2742

DECRETO Nº 14750 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.2039

Excesso

020801SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

838 10.302.1003.2035.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 01 600
1 Recursos do Exercicio Corrente
010227 INCREMENTO PORT.2742

839 10.302.1003.2035.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 420.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 01 600
1 Recursos do Exercicio Corrente
010226 INCREMENTO 2745

840 10.302.1003.2035.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 50.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 01 600
1 Recursos do Exercicio Corrente
010226 INCREMENTO 2745

841 10.302.1003.2035.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 30.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 01 600
1 Recursos do Exercicio Corrente
010226 INCREMENTO 2745

842 10.302.1003.2035.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 200.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 01 600
1 Recursos do Exercicio Corrente
010226 INCREMENTO 2745

843 10.302.1003.2035.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 30.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 01 600
1 Recursos do Exercicio Corrente
010226 INCREMENTO 2745

844 10.302.1003.2035.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 70.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 01 600
1 Recursos do Exercicio Corrente
010226 INCREMENTO 2745

845 10.302.1003.2035.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 130.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 01 600
1 Recursos do Exercicio Corrente
010226 INCREMENTO 2745

846 10.302.1003.2035.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 70.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 01 600
1 Recursos do Exercicio Corrente
010226 INCREMENTO 2745

DECRETO Nº 14750 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.2039

Excesso

020801SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

847 10.301.1003.2036.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 650.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 01 600
1 Recursos do Exercicio Corrente
010228 INCREMENTO PORT. 3.606

848 10.301.1003.2036.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 320.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 01 600
1 Recursos do Exercicio Corrente
010228 INCREMENTO PORT. 3.606

849 10.301.1003.2036.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 40.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 01 600
1 Recursos do Exercicio Corrente
010228 INCREMENTO PORT. 3.606

850 10.301.1003.2036.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 290.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 01 600
1 Recursos do Exercicio Corrente
010228 INCREMENTO PORT. 3.606

851 10.301.1003.2036.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 30.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 01 600
1 Recursos do Exercicio Corrente
010228 INCREMENTO PORT. 3.606

852 10.301.1003.2036.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 20.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ F.R.: 01 600
1 Recursos do Exercicio Corrente
010228 INCREMENTO PORT. 3.606

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 2.940.975,28
Fontes de Recurso
1 600 2.940.975,28

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:6244CDCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14751 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.2042

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$18.296,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 18.296,00

Superávit Financeiro

020801SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

858 10.301.1003.1264.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 18.296,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 02 601
2 Recursos de Exercicios Anteriores
010211 Proposta 1220-03

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 18.296,00
Fontes de Recurso
2 601 18.296,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:0F46009A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14752 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.2043

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 30.000,00

Anulação

020801SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

764 10.301.1003.2026.0003 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 30.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 151 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
010001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE

27 99.999.1001.2241.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -30.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -30.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:956A2BB1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº.90037/2024/CPLMS**, Processo Administrativo n° **762.15.01.2024/SEMA**, **objeto:** (futura e eventual aquisição de materiais de limpeza de uso em geral), de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor das empresas**:

LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - CNPJ: 50.202.063/0001-07. A proposta no valor de **R$ 43.138,00** (quarenta e três mil cento e trinta e oito reais).

SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA - CNPJ 25.684.429/0002-57. A proposta no valor de **R$ 127.202,13 (**cento e vinte e sete mil duzentos e dois reais e treze centavos**).**

SEGEN COMERCIAL IMPORTADORA LTDA - CNPJ 48.237.171/0001-65. A proposta no valor de **R$ 136.120,00 (**cento e trinta e seis mil cento e vinte reais**).**

ECOLIM LTDA - CNPJ: 17.221.558/0001-08, A proposta no valor de **R$ 15.999,46 (**quinze mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos**).**

D A DOS REIS IMPORTACAO E EXPORTACAO - CNPJ 46.298.926/0001-06. A proposta no valor de **R$ 5.793,60 (**cinco mil setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos**).**

JC COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ: 47.452.287/0001-54. A proposta no valor de **R$ 15.738,50 (**quinze mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos**).**

BIDDEN COMERCIAL LTDA. CNPJ: 36.181.473/0001-80. A proposta no valor de **R$ 8.056,82 (**oito mil cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos**).**

GRANETTO EMBALAGENS LTDA - CNPJ: 41.948.062/0001-07. A proposta no valor de **R$ 3.536,00 (**três mil quinhentos e trinta e seis reais**).**

BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 28.719.518/0001-07. A proposta no valor de **R$ 1.449,57 (**mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos**).**

DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA - CNPJ: 40.223.106/0001-79. A proposta no valor de **R$ 3.951,30** (três mil novecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos**).**

S. ALMEIDA LTDA - CNPJ: 07.933.407/0001-10. A proposta no valor de **R$ 4.843,00 (quatro** mil oitocentos e quarenta e três reais**).**

LUMEN SUPRIMENTAL E LOCACOES LTDA - CNPJ: 34.777.255/0001-87. A proposta no valor de **R$ 891,50 (**oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos**).**

Buritis, 05 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:EADD3ECE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência de Buritis (INPREB) Quéren Mascarenhas Rocha, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados no parecer jurídico, processo administrativo nº 0001039/INPREB/2024, através da **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024**que tem como objeto: **Contratação De Empresa Especializada Para Criação E Manutenção De Website, Para Atendimento E Transparência Do Instituto De Previdência.**HOMOLOGA**E ADJUDICA** em favor de:

CHRONO TECH CORPORATION LTDA, CNPJ n°. 51.127.502/0001-19no valor mensal de **R$ 200,00 (duzentos reais)**e valor dos dozes meses de **R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).**

Autorizo a Despesa na forma da Lei.

Buritis/RO, 05 de junho de 2024.

QUÉREN MASCARENHAS ROCHA
Diretora Executivo
Decreto nº 14.602/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:7B1A2638

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 133/2024

EMENTA: NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando a aprovação da Lei Municipal n° 1.017/2018.
DECRETA
Art. 1º. Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Educação, nos termos do Art. 4º daLei Municipal n° 1.017/2018, sendo composto de acordo com a seguinte representatividade:

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: JANETE DA CRUZ SIZANOSKI
Suplente: MARCILENE APARECIDA DE BARROS FRANK

Representante do Magistério Público Municipal:

Titular: LUCIANA CAROLINA ALVES ANTUNES
Suplente: SOLANGE DO NASCIMENTO SOUZA

Representante dos Diretores de Unidades de Educação e Ensino da
Rede Pública Municipal:

Titular: ALINE SANTOS DA SILVA
Suplente: LINDOMAR APARECIDA KLIPEL GONÇALVES

Representante dos Conselhos Escolares Municipais ouequivalentes:

Titular: SADI MASSAROLI
Suplente:MÁRIO DE ANDRADE VIANA

Representante das Escolas Privadas, sendo de uma instituição quemantenha Educação Infantil:

Titular: HOSANA DE PAULA HOLANDA
Suplente: CLÁUDIA MARIA DE VARGAS LENKER

Representante do Conselho Tutelar do Município:

Titular: JAQUELINE MORAES LEITE
Suplente: NILCIELLY CRISTINA VITALINA DE SOUZA

Representante dos Pais de alunos, ou aluno maior ou emancipado

Titular: ANDREIA GOMES DE ARAUJO
Suplente: CLEIDE APARECIDA MARAFON BUSSOLARO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabixi-RO, 05de junhode 2024.

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:36C94ACF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SLCP
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - D. E. N.º 001/2024/PMC

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa Eletrônica n.º 001/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 1-753/2024/SEMUSA
O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, e demais normas aplicáveis, consignando o que adiante segue:
Objeto: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de aquisição medicamentos de uso contínuo, visando atender mandado judicial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos
Tipo: Menor Preço por ITEM.
Valor Estimado: R$ 41.446,11 (quarenta e um mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e onze centavos).
Data da Sessão Pública: 10 de junho de 2024.
Horário da Fase de Lances: Das 09h00 às 18h00 (horário de Brasília).
Endereço eletrônico: Licitanet - Licitações Online (*www.licitanet.com.br*).
Disponibilidade dos Documentos: O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão à disposição dos interessados no horário das 07h00min às 13h00min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no Portal da Transparência do Município (*www.transparencia.cabixi.ro.gov.br*).
Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi – RO, 05 de junho de 2024.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:44E6963B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 12/2024

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 12/2024, que tem por objeto**:** Registro de preço para eventual e futura Aquisição de cilindros e recargas de oxigênio medicinal, em favor das empresas: PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA– CNPJ: 49.958.552/0001-04 no valor de: R$ 21.740,00 (vinte e um mil setecentos e quarenta reais); ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA- CNPJ: 10.462.477/0001-42 no valor de: R$ 4.890,00 (quatro mil oitocentos e noventa reais).

Cacaulândia 05 de junho de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:D6597C54

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 01/2024

OMunicípiode Cacaulândia/RO, através da Agente de Contratação comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 01/2024 através do portalhttps://licitanet.com.br/.OEdital e seus anexos estão disponíveis para retiradanos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mailpregao.cacaulandai@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br. , telefone 69 9274-5854;**Objeto:**Consiste em obra de pavimentação em blocos de concreto intertravado pré-moldado sextavado, nas vias urbanas;**data da realização:**às 09h30mindo dia 15 de julho de 2024, (Horário de Brasília);**valor estimado:**R$ 1.914.276,00(um milhão novecentos e quatorze mil e duzentos e setenta e seis reais);**Critério de julgamento:**menor preço global;**modo de disputa:**aberto;**exclusivo para ME/EPP**: não

Cacaulândia/RO, 04 de junho de 2024.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:2870FE0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024
PROCESSO N. 3-35/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADOS:ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 14.323.297/0001-30 no valor de: R$ 5.475,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais).
OBJETO: Aquisição de colchões D-33, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VIGÊNCIA CONTRATUAL:12 (doze) meses
GESTOR: Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

CACAULÂNDIA, 04 de junho de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:4886E5C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/PMC/2024 DO TESTE SELETIVO 001/PMC/2024

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) foi aprovado(a) no Teste Seletivo 001/PMC/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. O(a) convocado(a) deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de**08 (oito) dias corridos**a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 05 de Junho de 2024.

Cargo/Função: Psicólogo 40Horas

Nome	Cargo	Lotação
Tauane Matiely De Oliveira Santos	Psicólogo 40Horas	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);

ORIGINAIS
( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( )Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( )Certidão Negativa de Antecedentes Criminais(https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:DBE894F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 117/SEMED/ADM/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO, RECEBIMENTO E CONFERENCIA DE MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS COM RECURSOS NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E RECURSO DO TERMO INTERINSTITUCIONAL – AJUSTE FUNDEB REFERENTE AO PERIODO DE 2010 A 2018.

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, a Sr. **Gildeon Alves Da Cruz**, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto n°. 8.073/PMC/2021:
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o servidor para compor a comissão de certificação, recebimento e conferencia de materiais permanentes adquiridos com **RECURSOS NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E RECURSO DO TERMO INTERINSTITUCIONAL – AJUSTE FUNDEB REFERENTE AO PERIODO DE 2010 A 2018**.
Membros
Anna Aparecida Folgado Francisco – Cad.2207
Rosicléia Oliveira de Souza – Cad. 9776
Ednilson Siebert Buss – Cad. 7463
Laura Cristina da Conceição Fernandes-Cad. 8864
Art. 2º - As atribuições dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do respectivo serviço, estão dispostas na Cláusula Décima Terceira do contrato administrativo.
Art. 3º - A nomeação e o desempenho das atividades não serão renumerados.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2024, revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5°. A comissão não será responsável por conferencias técnicas profissionais dos equipamentos, justificado pela não qualificação para tal fim, sendo conferida quantidade, marca, e modelo dos equipamentos;
art.6°. Poderá a comissão acatar o aceite em conjunto com a entidade superior de equipamentos de marcas e modelos divergentes ao licitado, desde que possuam preço e qualidade equivalentes**.**
Art. 7°. Não deverá ser de responsabilidade da comissão a alocação dos equipamentos, sendo a mesma competência da autoridade superior;

Cacoal- RO, 04 de junho de 2024.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto n°. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:669ED983

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO DE MANCIAL, LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA E LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

CERTIDÃO DE MANCIAL, LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA E LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) a Certidão de Manancial (CM), Licença Municipal Prévia (LMP) e a Licença Municipal de Instalação (LMI) para a Obra de Reforma e Revitalização da Unidade Básica de Saúde (UBS) Cristo Rei, localizada na Rua Antônio de Paula Nunes, 3441, bairro Floresta, Cacoal/RO.

Cacoal, 04 de junho de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA 6634-D/RO CAD. 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7ED660F6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 74 caput, inciso I, § 1º da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	26373/2024
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 36/2024
c) Data Homologação :	04/06/2024
d) Objeto Homologado :	**PAGAMENTO DA TAXA DE ANUIDADE DO COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONGEMAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024.**

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONGEMAS
CNPJ/CPF: 04.332.120/0001-47
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 700,00 (setecentos reais).

Cacoal/RO, 04 de junho de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E06AB51F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 030/PMC/2024

PROCESSO ELETRÔNICO: 25129/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacoal/SEMAGRI
CONTRATADA:ROSA & ROSA SERRARIA LTDA
CNPJ: 13.961.786/0001-55
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA EM PRANCHAS, visando atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, conforme especificações na Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 036/SML/2024, do Pregão Eletrônico n.º 171/2023, da Prefeitura Municipal de Ariquemes – Superintendência Municipal de Licitações e Inexigibilidade n.º 29/2024, anexo ao Processo Eletrônico n.º 25129/2024.
VALOR: Valor: R$ 149.760,00 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 29/05/2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:57377C7B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0371/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 13/05/2024, o(a) senhor(a) ALEX CLAUDIO PINHEIRO ADAME, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000949635/SESDC/RO, de 12/04/2005, para exercer o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO OPERACIONAL, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 13/05/2024, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 13 de maio de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:4D4386B9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0326/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 02/05/2024, o(a) senhor(a) RENATA GIMENEZ DE SA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1835758/SSDC/RO, de 27/07/2022, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DO PRONTO SOCORRO INFANTIL, a ser lotado(a) no(a) PSI - Pronto Socorro Infantil. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 02/05/2024, como consta na Tabela I anexo II do artigo 5º da Lei N 5062/PMC/2022.

CACOAL - RO, sexta-feira, 03 de maio de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:49510611

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0385/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 15/05/2024, o(a) senhor(a) KATY SERRAO DE ARAUJO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 2000113-4/SSP/MT, de 13/04/2011, para exercer o cargo de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO, a ser lotado(a) no(a) CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 15/05/2024, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 15 de maio de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:A28D255B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0381/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 14/05/2024, o(a) senhor(a) ENI ELETERIO DE PAULA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 47101768253/SESDC/RO, de 25/01/2024, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DA ALA FEMININA, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 14/05/2024, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 15 de maio de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:9797A9B0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0309/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 02/05/2024, o(a) senhor(a) KALLYNE TONOLI FERRAZ, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1427441/SESDEC/RO, de 15/07/2014, para exercer o cargo de CHEFE DE SETOR DE ORIENTAÇÃO E ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, a ser lotado(a) no(a) Procon. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 02/05/2024, como consta na Símbolo I da Tabela III do Anexo I da Lei 4569/PMC/2020.

CACOAL - RO, quinta-feira, 02 de maio de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:428FD7CB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0301/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 02/05/2024, o(a) senhor(a) ALICE OLIVEIRA CONDACK, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1655294/SSDC/RO, de 14/05/2018, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DE RECURSOS HUMANOS DO FMS, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 02/05/2024, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quinta-feira, 02 de maio de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:1475BE0B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0292/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 02/05/2024, o(a) senhor(a) VINICIUS DUARTE LIMA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1353016/SESDC/RO, de 04/03/2013, para exercer o cargo de GERENTE DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ESCOLAR, a ser lotado(a) no(a) Escola José de Almeida. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 02/05/2024, como consta na LEI N 5176/PMC/2023 artigo 08 da tabela I do anexo II.

CACOAL - RO, segunda-feira, 29 de abril de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:4CCF3BC4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0297/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 02/05/2024, o(a) senhor(a) ANA CAROLINE GONÇALVES DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1240381/SESDC/RO, de 02/02/2011, para exercer o cargo de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO, a ser lotado(a) no(a) Superintendência de Tesouraria. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 02/05/2024, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 30 de abril de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:BD2F5E77

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0284/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 02/05/2024, o(a) senhor(a) CLAUDETE ZORDENONNIS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 605930/SESP/PR, de 25/05/2022, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I, a ser lotado(a) no(a) Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 02/05/2024, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 24 de abril de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:3468BE0E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0328/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 02/05/2024, o(a) senhor(a) ANA LUIZA DE ARAUJO LOPES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1685712/SSDC/RO, de 30/09/2022, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DE SERVIÇOS ESPECIAIS, a ser lotado(a) no(a) PSI - Pronto Socorro Infantil. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 02/05/2024, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 06 de maio de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:45B0CD31

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0372/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 13/05/2024, o(a) senhor(a) MURILO LENZI DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 001528158/SSP/MS, de 12/12/2003, para exercer o cargo de COORDENADOR(A) DE LICENCIAMENTO, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 13/05/2024, como consta na artigo 18, tabela I, anexo II, da Lei 4083/PMC/2018.

CACOAL - RO, segunda-feira, 13 de maio de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:F0E4369A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0375/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 13/05/2024, o(a) senhor(a) KADIEL CAVALCANTE MARTINS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1250355/SSDC/RO, de 17/08/2021, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) DE PROCURADOR, a ser lotado(a) no(a) Procuradoria Geral do Município. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 13/05/2024, como consta na Tabela II, Símbolo VI e Tabela III, Símbolo IV do Anexo II da Lei n. 2413/PMC/2008.

CACOAL - RO, segunda-feira, 13 de maio de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:2F814B13

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0333/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 06/05/2024, o(a) senhor(a) TURIA PELEGRINI ANTUNES PRADO MURER, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1234321/SSDC/RO, de 04/10/2023, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DE BIBLIOTECA, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 06/05/2024, como consta na artigo 35-B VI e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 06 de maio de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:596097E8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0322/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 02/05/2024, o(a) senhor(a) TAYUANE CAMILA DE ARAUJO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 17310903/PC/MG, de 17/01/2008, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO DE PROCESSO, a ser lotado(a) no(a) Ouvidoria - Controladoria Geral do Município. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 02/05/2024,

como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quinta-feira, 02 de maio de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:303A1465

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0320/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 02/05/2024, o(a) senhor(a) ADEMILSON ALVES DE MOURA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 067976/MTE/RO, de 30/10/2023, para exercer o cargo de DIRETOR(A) ENCARREGADO DE OBRAS PÚBLICAS E PAVIMENTAÇÕES, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 02/05/2024, como consta na artigo 5° e Tabela I do Anexo II da Lei 5065/PMC/2022.

CACOAL - RO, quinta-feira, 02 de maio de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:1A2BDA26

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0347/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 07/05/2024, o(a) senhor(a) CELSO LAMITXAB SURUI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 802291/FUNAI/SSP/RO, de 17/10/2001, para exercer o cargo de GERENTE DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ESCOLAR, a ser lotado(a) no(a) CMEI Ver. Expedito Alves Macedo. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 07/05/2024, como consta na LEI N 5176/PMC/2023 artigo 08 da tabela I do anexo II.

CACOAL - RO, quarta-feira, 08 de maio de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:62479938

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0346/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 06/05/2024, o (a) senhor(a) CELSO LAMITXAB SURUI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 802291/FUNAI/SSP/RO, de 17/10/2001, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL IV. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0714/PMC/2023. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 06/05/2024.

CACOAL - RO, quarta-feira, 08 de maio de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:E3BC2CA8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0311/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 02/05/2024, o(a) senhor(a) KAMILLA ROBERTA PICCOLO ARLE, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1526465/SESDC/RO, de 06/05/2016, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO DE PROCESSO, a ser lotado(a) no(a) Núcleo de Formação de Processos. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 02/05/2024, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quinta-feira, 02 de maio de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:5C59C206

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0310/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 01/05/2024, o (a) senhor(a) KAMILLA ROBERTA PICCOLO ARLE, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1526465/SESDC/RO, de 06/05/2016, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0120/PMC/2024. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/05/2024.

CACOAL - RO, quinta-feira, 02 de maio de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:2F706960

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0360/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 10/05/2024, o(a) senhor(a) WILSON KAPICHE LUCIANO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 964170/SESDC/RO, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL IV, a ser

lotado(a) no(a) Unidade Básica de Saúde - Centro de Saúde São Judas Tadeu. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 10/05/2024, como consta na Lei 4.828/PMC/2021 art. 8º altera tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 e Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 10 de maio de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:93E77CDF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0359/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 09/05/2024, o (a) senhor(a) WILSON KAPICHE LUCIANO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 964170/SESDC/RO, do cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0484/PMC/2023. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 09/05/2024.

CACOAL - RO, sexta-feira, 10 de maio de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:C5460D13

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0318/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 02/05/2024, o(a) senhor(a) ANDREIA SATURNINO DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 661737/SESDC/RO, de 06/09/2010, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI, a ser lotado(a) no(a) CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 02/05/2024, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quinta-feira, 02 de maio de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:8DAFD563

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0315/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 01/05/2024, o (a) senhor(a) ANDREIA SATURNINO DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 661737/SESDC/RO, de 06/09/2010, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL IV. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0366/PMC/2023. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/05/2024.

CACOAL - RO, quinta-feira, 02 de maio de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:E9E44F6E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0348/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 07/05/2024, o(a) senhor(a) ALESSANDRO JOSE DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000893340/SESDC/RO, de 16/09/2003, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL IV, a ser lotado(a) no(a) Secretária Municipal de Transporte e Trânsito. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 07/05/2024, como consta na Lei 4.828/PMC/2021 art. 8º altera tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 e Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 08 de maio de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:387BCFD3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0345/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 06/05/2024, o (a) senhor(a) ALESSANDRO JOSE DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000893340/SESDC/RO, de 16/09/2003, do cargo de GERENTE DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ESCOLAR. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0180/PMC/2024. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 06/05/2024.

CACOAL - RO, quarta-feira, 08 de maio de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:0E1D1CF1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0319/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 02/05/2024, o(a) senhor(a) MARIA APARECIDA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 779696/SSP/RO, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL IV, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 02/05/2024, como consta na Lei 4.828/PMC/2021 art. 8º altera tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 e Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quinta-feira, 02 de maio de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:5BBC2B0A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0314/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 01/05/2024, o (a) senhor(a) MARIA APARECIDA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 779696/SSP/RO, do cargo de GERENTE DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ESCOLAR. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0376/PMC/2023. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/05/2024.

CACOAL - RO, quinta-feira, 02 de maio de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:CC95A500

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0332/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 02/05/2024, o(a) senhor(a) LULIANA DE CASTRO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000895809/SESDC/RO, de 08/10/2003, para exercer o cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 02/05/2024, como consta na Tabela I do Anexo II da Lei 4.822/PMC/2021 alterando as Leis 3.687/PMC/2016 e Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 06 de maio de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:18085104

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0331/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 01/05/2024, o (a) senhor(a) LULIANA DE CASTRO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000895809/SESDC/RO, de 08/10/2003, do cargo de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0867/PMC/2023. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/05/2024.

CACOAL - RO, segunda-feira, 06 de maio de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:42823F0F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0366/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 10/05/2024, o(a) senhor(a) BRUNA VITORIA TEODORO LOPES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1400391/SESDC/RO, de 02/01/2014, para exercer o cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 10/05/2024, como consta na artigo 11 § 1° e Tabela II do Anexo I da Lei 4.828/PMC/2021.

CACOAL - RO, sexta-feira, 10 de maio de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:967ABD7F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0357/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 09/05/2024, o (a) senhor(a) BRUNA VITORIA TEODORO LOPES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1400391/SESDC/RO, de 02/01/2014, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL IV. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0067/PMC/2024. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 09/05/2024.

CACOAL - RO, quinta-feira, 09 de maio de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:370CC30D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0313/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 02/05/2024, o(a) senhor(a) YURI GABRIEL SOUZA MOTA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1510253/SESDEC/RO, de 21/01/2016, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 02/05/2024, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quinta-feira, 02 de maio de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:B30563C3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0312/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 01/05/2024, o (a) senhor(a) YURI GABRIEL SOUZA MOTA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1510253/SESDEC/RO, de 21/01/2016, do cargo de DIRETOR(A) DE SERVIÇOS ESPECIAIS. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0053/PMC/2024. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/05/2024.

CACOAL - RO, quinta-feira, 02 de maio de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:7CED5E12

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0343/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 07/05/2024, o(a) senhor(a) SIDARTA MECHALCZUK, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 537.393/SSP/RO, de 13/01/1994, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL IV, a ser lotado(a) no(a) CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 07/05/2024, como consta na Lei 4.828/PMC/2021 art. 8º altera tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 e Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 07 de maio de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:3CDAB008

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0341/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 06/05/2024, o (a) senhor(a) SIDARTA MECHALCZUK, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 537.393/SSP/RO, de 13/01/1994, do cargo de GERENTE DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ESCOLAR. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0317/PMC/2024. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 06/05/2024.

CACOAL - RO, terça-feira, 07 de maio de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:ECAF41D3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0379/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 14/05/2024, o (a) senhor(a) ELAINE DA SILVA DUARTE CANDIDO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1434166/SESDEC/RO, de 26/08/2014, do cargo de DIRETOR(A) DE ATENDIMENTO DE RECURSOS HUMANOS. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0217/PMC/2024. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 14/05/2024.

CACOAL - RO, terça-feira, 14 de maio de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:B1037C2A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0380/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 15/05/2024, o(a) senhor(a) ELAINE DA SILVA DUARTE CANDIDO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1434166/SESDEC/RO, de 26/08/2014, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III, a ser lotado(a) no(a) Departamento de Recursos Humanos. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 15/05/2024, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, terça-feira, 14 de maio de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:2170991A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0305/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 01/05/2024, o (a) senhor(a) MARCIO GONÇALVES DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 30630770/SSP/MT, de 29/09/2016, do cargo de DIRETOR(A) DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ESTUDOS, REUNIÕES E PESQUISAS. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0126/PMC/2024. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/05/2024.

CACOAL - RO, quinta-feira, 02 de maio de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:90DC2106

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0306/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 02/05/2024, o(a) senhor(a) MARCIO GONÇALVES DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 30630770/SSP/MT, de 29/09/2016, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Centro Especializado em Reabilitação - CER. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 02/05/2024, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quinta-feira, 02 de maio de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:9B1DF626

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0316/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 01/05/2024, o (a) senhor(a) SIDARTA MECHALCZUK, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 537.393/SSP/RO, de 13/01/1994, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0667/PMC/2023. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/05/2024.

CACOAL - RO, quinta-feira, 02 de maio de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:4F3E95D9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0317/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 02/05/2024, o(a) senhor(a) SIDARTA MECHALCZUK, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 537.393/SSP/RO, de 13/01/1994, para exercer o cargo de GERENTE DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ESCOLAR, a ser lotado(a) no(a) Creche Teca. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 02/05/2024, como consta na LEI N 5176/PMC/2023 artigo 08 da tabela I do anexo II.

CACOAL - RO, quinta-feira, 02 de maio de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:3B555377

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0308/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 02/05/2024, o(a) senhor(a) ROSANA DE SOUZA LUCENA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 481966/SSP/RO, de 08/04/1992, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ESTUDOS, REUNIÕES E PESQUISAS, a ser lotado(a) no(a) SEMAD. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 02/05/2024, como consta na Tabela III Símbolo II da Lei 4569/PMC/2020.

CACOAL - RO, quinta-feira, 02 de maio de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:C76EEACE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0307/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 01/05/2024, o (a) senhor(a) ROSANA DE SOUZA LUCENA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 481966/SSP/RO, de 08/04/1992, do cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO DE PROCESSO. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0456/PMC/2022. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/05/2024.

CACOAL - RO, quinta-feira, 02 de maio de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:FF728D9B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0304/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 02/05/2024, o(a) senhor(a) RAIANE FERREIRA MOREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 39851627-3/SSP/SP, de 25/10/2017, para exercer o cargo de CHEFE DE NÚCLEO DE FORMAÇÃO DE PROCESSO, a ser lotado(a) no(a) Núcleo de Formação de Processos. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 02/05/2024, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quinta-feira, 02 de maio de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:14559B29

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0303/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 01/05/2024, o (a) senhor(a) RAIANE FERREIRA MOREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 39851627-3/SSP/SP, de 25/10/2017, do cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0008/PMC/2023. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/05/2024.

CACOAL - RO, quinta-feira, 02 de maio de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:5CF2EF59

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0295/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 02/05/2024, o(a) senhor(a) MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA GOMES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 919899/SSP/RO, de 11/11/2011, para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO, a ser lotado(a) no(a) Coordenação de Receita do Município. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 02/05/2024, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 29 de abril de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:F4A81A0D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0294/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 01/05/2024, o (a) senhor(a) MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA GOMES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 919899/SSP/RO, de 11/11/2011, do cargo de CHEFE DE SETOR DE FISCALIZAÇÃO. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0213/PMC/2021. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/05/2024.

CACOAL - RO, segunda-feira, 29 de abril de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:0E53D065

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0368/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 10/05/2024, o(a) senhor(a) ANA APARECIDA ALVES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 426443/426443, de 12/05/1997, para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 10/05/2024, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 10 de maio de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:60DD1D0F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0363/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 09/05/2024, o (a) senhor(a) ANA APARECIDA ALVES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 426443/426443, de 12/05/1997, do cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE IMUNIZAÇÃO. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria

0102/PMC/2023. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 09/05/2024.

CACOAL - RO, sexta-feira, 10 de maio de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:78E7C693

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0367/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 10/05/2024, o(a) senhor(a) MARTA POE, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 54026242/SSP/PR, de 25/10/1990, para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE IMUNIZAÇÃO, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 10/05/2024, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 10 de maio de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:38873447

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0362/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 09/05/2024, o (a) senhor(a) MARTA POE, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 54026242/SSP/PR, de 25/10/1990, do cargo de DIRETOR(A) DE CONTROLE E AVALIAÇÃO. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0669/PMC/2023. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 09/05/2024.

CACOAL - RO, sexta-feira, 10 de maio de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:57139C7C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0382/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 14/05/2024, o (a) senhor(a) GLEICIANE FERREIRA DE SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1121833/SESDC/RO, de 09/01/2009, do cargo de CHEFE DE SETOR DE CADASTRO E LICENCIAMENTO. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0071/PMC/2024. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 14/05/2024.

CACOAL - RO, quarta-feira, 15 de maio de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:66B045F0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0383/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 15/05/2024, o(a) senhor(a) GLEICIANE FERREIRA DE SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1121833/SESDC/RO, de 09/01/2009, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DE CONTROLE E AVALIAÇÃO, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 15/05/2024, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 15 de maio de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:B8CEEBF9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0344/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 07/05/2024, o(a) senhor(a) JENEFFER NEVES PEREIRA LISBOA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1146981/SESDC/RO, de 20/05/2009, para exercer o cargo de GERENTE DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ESCOLAR, a ser lotado(a) no(a) Creche Teca. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 07/05/2024, como consta na LEI N 5176/PMC/2023 artigo 08 da tabela I do anexo II.

CACOAL - RO, terça-feira, 07 de maio de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:293CD8DA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0342/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 06/05/2024, o (a) senhor(a) JENEFFER NEVES PEREIRA LISBOA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1146981/SESDC/RO, de 20/05/2009, do cargo de ASSESSOR(A)

ESPECIAL - NÍVEL IV. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0212/PMC/2024. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 06/05/202

CACOAL - RO, terça-feira, 07 de maio de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:AB0051DC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0342/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 06/05/2024, o (a) senhor(a) JENEFFER NEVES PEREIRA LISBOA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1146981/SESDC/RO, de 20/05/2009, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL IV. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0212/PMC/2024. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 06/05/2024.

CACOAL - RO, terça-feira, 07 de maio de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administraç

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:B919CEF3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0342/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 06/05/2024, o (a) senhor(a) JENEFFER NEVES PEREIRA LISBOA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1146981/SESDC/RO, de 20/05/2009, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL IV. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0212/PMC/2024. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 06/05/2024.

CACOAL - RO, terça-feira, 07 de maio de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:DAE491F0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0407/PMC/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 31/05/2024 a 29/06/2024, para o(a) servidor(a) municipal THAIS SOARES DUARTE, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 7356, lotada em ESC MARIA SOCORRO VIANA DE ALMEIDA. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 31/05/2024.

Cacoal - RO, 04 de junho de 2024.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:154238AC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0408/PMC/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 03/06/2024 a 02/07/2024, para o(a) servidor(a) municipal GISELE DE PAULA OLIVEIRA, ocupante do cargo de ZELADOR(A) - com ca rga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 7531, l lotada em ESC PEDRO KEMPER. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 03/06/2024.

Cacoal - RO, 04 de junho de 2024.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:243F08EA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 005/SEMAGRI/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA**,** ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 016/PMC/2024.

RONALDO SANTANA DE MOURA, Secretário Municipal de Agricultura – SEMAGRI, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de Fiscalização do Contrato que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA,** através do **CONTRATO N° 016/PMC/2024,** referente à Ata de Registro de Preços nº 213/2023 do Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2023 (Processo Eletrônico Referência nº 13486/2023) anexo ao Processo Eletrônico Nº 21893/2024, contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CACOAL COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA - SEMAGRI E A EMPRESA O DOS SANTOS LOCACAO DE MAQUINA**S, bem

como designar os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços acima mencionados.

A Comissão será composta:

FISCAL DO CONTRATO: FERNANDA KELLY BREJENSKI – CAD. 8274

MEMBRO: ANA KAROLINE DE ANDRADE PINTO– CAD. Nº 8416

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 05 de junho de 2024.

[Assinado Eletronicamente]
RONALDO SANTANA DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura
Dec.N°9598/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AE072F53

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.836/PMC/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SR. DAVYS SLEMAN DE NEGREIROS DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL,no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei 2.543/PMC/09;

Considerando a solicitação da Secretária de Administração por meio do Memorando n. 338/SEMAD/2024 de 05 de junho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, Sr. DAVYS SLEMAN DE NEGREIROS, brasileiro, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 271.667.208-32 e portador do RG. nº 26144780-4 SSP/SP, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 9.367/PMC/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05 de junho de 2024.

Cacoal/RO, 05 de junho de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A7BCC411

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.9.837/PMC/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. SILVIO DE JESUS MACHADO PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009 Lei 2.413/PMC/08; e

Considerando a solicitação da Secretária de Administração por meio do Memorando n. 338/SEMAD/2024 de 05 de junho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. SILVIO DE JESUS MACHADO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 454.615 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF n. 409.652.362-34, para exercer interinamente o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Art. 2º A remuneração do cargo descrito no art. 1º, não será remunerado, em razão do acúmulo com o exercício do cargo de Secretário-Chefe de Gabinete.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05 de junho de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 05 de junho de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4286E6BD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 13/SAAE/2022

Processo n. 187/SAAE/2022
Chamamento Público n. 001/2022

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE
Contratado: LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, FRANCISCO PORTELA AGUIAR, Matrícula N° 019/2013;

Objeto do aditivo: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n. 13/SAAE/2022 por mais 06 (seis) meses, com início em 06/06/2024 e término em 06/12/2024.

Data de assinatura do Aditivo: 05/06/2024

NELSON RODRIGUES DE LIMA –
Presidente do SAAE

FRANCISCO PORTELA AGUIAR –
Leiloeiro Público Oficial

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:B4B7D490

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO DE QUATIDADE E VALOR AO CONTRATO Nº 080/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: EMPRESA **KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA - EPP** CNPJ N°: 35.990.690/0001-58.

Processo Administrativo nº 11-1225/2022-SEMOSP.

Termo de Pregão Eletrônico nº 018/2022/PMCNR-CPL (ID 130006).

Número Do Contrato: 080/2022/SEMOSP (ID 142147).

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Monitoramento e Rastreamento Veicular via Satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo instalação de módulos rastreadores em comodato e disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão da frota de veículos e máquinas do município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Valor Total Anual: **R$ 691,32 (seiscentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos).**

Vigência: **12 (doze) meses**, a contar de 05 de junho de 2024 à 04 de junho de 2025.

Dotação Orçamentária: Unidade: 020707 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos/Funcional/Programática: 26.782.0012.2041 - Manutenção e Recuperação de Maquinas e Veículos, Fonte de Recurso: 0.1.500/Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/**Ficha: 370**

Campo Novo de Rondônia/RO, 05 de junho de 2024.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E23A8254

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPESA DE EXERCICIO ANTERIOR.

Processo Eletrônico n°: 1256/2023.
Nome do Favorecido: Goldenplus Comercio de Medicamentos e Produtos Hospitalares
CNPJ: 17.472.278/0001-64
N**ota Fiscal:** nº 41325
Importância a pagar: R$ 2.342,50 (dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

CAUSA DA INOBSERVÂNCIA DO PAGAMENTO: No dia 16/04/2024 foi recebido um email (financeiro02@goldenpluz.net.br) da empresa Goldenplus solicitando esclarecimento quanto ao pagamento da NF 41325. Foi verificado no sistema de contas e almoxarifado, e não foi identificada a entrada da mercadoria ou pagamento da mesma. Após a verificação, foi solicitada a empresa que enviasse a Nota Fiscal juntamente com o DACTE de recebimento assinado e datado, mas ao receber a documentação exigida pela Secretaria não foi possível a identificação da assinatura do recebedor dessa mercadoria, contudo, constava claramente o recebimento no dia 15/12/2023 as 13:00Hrs no endereço Rua 1º de Maio, Setor 03, Campo Novo de Rondônia. Após contato com a Servidora Franciele Patrícia de Lara para averiguação quanto á situação, a mesma acabou por identificar a mercadoria no depósito de uso do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico no dia 29/04/2024, ressalto ainda, que não foi identificado o recebedor dessa mercadoria por nenhum servidor da comissão de recebimento do HPP, conforme Oficio 247 (ID 340210) em resposta ao Memorando 61 (ID 333136). Após a identificação e conferencia da mercadoria no depósito foi verificado que o empenho nº 1078 indicado na observação da nota fiscal havia sido anulado em 29/12/2023, como os fiscais não tinha ciência da mercadoria e nota fiscal até a data de 29/12/2023, o empenho acabou não ficando no Oficio nº 743/2023/SEMUSA/FMSCNRO de restos a pagar de despesa não processada e foi anulado com base no DECRETO Nº 250 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023. Contudo para prosseguimento no pagamento será necessário empenho no ano de 2024, como DESPESA DE EXERCICIO ANTERIOR.
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

10.122.0002.2011.0000 – ATIVIDADES DE FMS
Elemento de despesa:
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores
Ficha/Fonte de recurso/Cód. Aplicação/Saldo da Ficha:
172 / 0.1.500/ 004.001 – Recurso Livre **R$ 2.840,00**

Desc. Da mercadoria	Un	Qnt	V. unit.	Valor total
Benzilpenicilina Benzatina 600.000ui Inj. (Bepeben) (+)Teuto	AMP	250	R$ 9,37	R$ 2.342,50

(Assinado Eletronicamente)
EDIMARA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde
Port. 13/2021

Publicado por:
Marcela Lopes Santiago
Código Identificador:665A4889

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 51/GP/CMCJ - 2024.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

A Presidente Interina da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **GABRIELA CARVALHO DA SILVA** para ocupar o cargo de **PREGOEIRO – PREG/CDS – 4.1,** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 05 de junho de 2024.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente Interina

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:2F4DBA87

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº50/GP/CMCJ - 2024.

Ementa: "Exoneração do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

A Presidente Interina da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **YASMIN OLIVEIRA DE LARA,** do cargo de provimento em comissão de **PREGOEIRO – PREG/CDS – 4.1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 05 de junho de 2024.

JUCILENE MARQUES MORAIS
Presidente Interina

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:CF39622A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2024

Processo Administrativo: 0001497.22.07-2024

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 008/2024, para contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos Automotores Tipo Passeio, com Assistência Total, com exceção de motorista e combustível, visando atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 003/2024, oriundo do processo administrativo Nº 744/2024.

EMPRESA: **TAIAMA EMERGENCIAS MÉDICAS LTDA**
CNPJ: 17.239.474/0001-93
Requisição: **001/2024**
Valor R$ **88.200,00 (**oitenta e oito mil e duzentos reais).

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 05 de junho de 2024.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:84C4974D

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
37º REUNIÃO ORDINÁRIA CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2024 - CMAS

37º REUNIÃO ORDINÁRIA CMAS

Candeias do Jamari – RO, 4 de junho de 2024.

Senhor (as) Conselheiro (as),
O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, convoca a 37° Assembleia Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Data: 06 de junho de 2024.
Horário: **1° chamada 09:00 horas e 2° Chamada as 09:15.**
Local: **Av. Airton Senna, 359 - União, Candeias do Jamari - RO, 76860-000 – fundos do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS**

Ordem do dia:
· Informes
· Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação.

PAUTAS:
· Leitura e Publicação da ATA anterior;
· Regulamentação PAA - CMAS e SEMAGRIC
· Superávit
· Inclusão serviços CNIS APAE

LUCAS ROSENDO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Lucas Rosendo da Silva
Código Identificador:08CDD1D8

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 181 DE 03 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

*Art.*1º *-FICAM INTERROMPIDAS* as férias da servidora abaixo relacionada, para que os mesmos permaneçam desempenhando suas atividades naquelas Secretarias, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-los.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Mês de gozo
4936	*Corina Silva Barroso Souza*	*Junho/2024*	*A definir*

***Art.* 2º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97.

***Art.*3º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:431C2E0A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9326 DE 03 DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º -Ficam **EXONERADOS**, os servidores abaixo relacionados dos Cargos, pertencentes às Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

GABINETE DO PREFEITO - GP		
NOME	**CARGO**	**CDA**
LUZIA PEREIRA ALVES	CHEFE DE GABINETE	14
ERICA GOMES DE OLIVEIRA	SUBCHEFE DE GABINETE	12
ROZANGELA MARIA COSTA BORGES	ASSESSOR ESPECIAL III	07

Art. 2º –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia quatro (04) do mês de junho do ano de 2024.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:E09C9A8D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9327 DE 03 DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 04 de junho de 2024, **ROZANGELA MARIA COSTA BORGES,** para exercer o Cargo Comissionado de Subchefe de Gabinete, **CDA-12**, pertencente ao Gabinete do Prefeito- GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:52732D20

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 182 DE 04 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.*1º -** *FICAM INTERROMPIDAS* as férias da servidora abaixo relacionada, para que os mesmos permaneçam desempenhando suas atividades na Secretaria, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-los.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Mês do Gozo
11631	*ELISANGELA BARRETO DE OLIVEIRA*	*03 de Junho de 2024*	*A definir*
11481	JOSE BEZERRA QUIRINO	Junho/2024	*A definir*

***Art.* 2º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97.

***Art.*3º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:679B4D74

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 183 DE 04 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 0001222.09.07-2024 e parecer jurídico favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses, a Servidora Municipal ***SOFIA PEDROSO*, cad. 5142,** do cargo efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (um) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 01/02/2013 a 30/07/2018, a serem gozadas de **01 de Junho a 30 de Agosto de 2024.**

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:11FE4198

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9330 DE 04 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, **NATANAEL MARQUES DE OLIVEIRA,** do Cargo Comissionado de Assistente de Operações, **CDA-02,** pertencente a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia primeiro (01) do mês de junho do ano de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:873A2E64

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9331 DE 04 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **LUIZ GUSTAVO ANDRADE ALMEIDA**, para exercer Cargo Comissionado de Assistente de Operações, **CDA-02,** pertencente a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia primeiro (01) do mês de junho do ano de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:896D3522

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9332 DE 04 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA, **CLEIDIANE AMARAL DA ROCHA,** do Cargo Comissionado de Chefe do Núcleo de Doenças e Agravos não Transmissíveis, **CDA-06,** pertencentea Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia primeiro (01) do mês de junho do ano de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:6DAFDC1D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9333 DE 04 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, ***CLEIDIANE AMARAL DA ROCHA,*** para exercer Cargo Comissionado de Chefe do Núcleo de Regulação, **CDA-06,** pertencente a Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia primeiro (01) do mês de junho do ano de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:B10BB7D7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9334 DE 04 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA, ***ANA LUIZA NEVES DE ASSIS,*** do Cargo Comissionado de Coordenador I, **CDA-14,** pertencentea Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia primeiro (01) do mês de junho do ano de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:8E3CB1F3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9335 DE 04 DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INCIATIVA DO SERVIDOR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Rescindido a pedido a contar de 31/05/2024, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora ***ANA IRIS PEREIRA SOUZA D'AGOSTIN,*** cargo celetista de Enfermeira - CLT**,** pertencente à Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:5949C1C0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9336 DE 04 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, ***HERIVALDO SOUZA SANTOS,*** para exercer Cargo Comissionado de Maestro, **CDA-04,** pertencente a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMCELT, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia três (03) do mês de junho do ano de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:18C974F2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9337 DE 04 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, ***Luciane Freitas Ambrosio*****,** para exercer Cargo Comissionado de Diretor de Unidade de Saúde, **CDA-06,** pertencente a Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia primeiro (01) do mês de junho do ano de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:C8A2D0E8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9338 DE 04 DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 04 de junho de 2024, **VALERIA JESUS SOARES,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Técnico I, **CDA-04**, pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:EF3D271C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9339 DE 04 DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 04 de junho de 2024, **JOÃO PAULO REZENDE VIANA,** para exercer o Cargo Comissionado de Corregedor Geral, **CDA-11**, pertencente a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:C8FB9EAC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9340 DE 04 DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 04 de junho de 2024, **MEIRIANE CRUZ PEREIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Técnico SEMASF, **CDA-04**, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:C7D97A61

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 184 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

RATIFICAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SERVIÇOS E PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari/RO:

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar os seguintes servidores desta Comissão:
TIAGO DE SOUZA PAIVA - MEMBRO
ANDREA DA SILVA BRASIL AGUIAR - MEMBRO

Art. 2º – Fica nomeado os seguintes servidores nesta Comissão:
NAILSON MONTEIRO ANICETO – MEMBRO
FRANCISCO SANTOS DO NASCIMENTO - MEMBRO

Art. 3º – Fica constituída a comissão com os seguintes servidores:

ERLITO DOS SANTOS – PRESIDENTE
EDCLELSON RIBEIRO QUEIROZ – SECRETÁRIO
NAILSON MONTEIRO ANICETO – MEMBRO
FRANCISCO SANTOS DO NASCIMENTO – MEMBRO

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de MAIO de 2024, revogando as demais disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:2C298BD9

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº185 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA A PORTARIA Nº68 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024 QUE TRATA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE CANDEIAS DO JAMARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari/RO:

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a servidora MARINA FRANCO MACHADO como MEMBRO desta Comissão.

Art.2º – Nomear a servidora FRANCISCO SANTOS DO NASCIMENTO como MEMBRO desta Comissão.

Art. 3º – Fica assim constituída a Comissão com os seguintes servidores:
EDUARDO MARQUES MORAES – PRESIDENTE
MARCOS ROBERTO KOPP – SECRETÁRIO
CLEIDISSON LIMA DA SILVA – MEMBRO
FRANCISCO SANTOS DO NASCIMENTO – MEMBRO

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2024, revogando as demais disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:F7A867B8

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 186 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA A PORTARIA Nº140 DE 25 DE ABRIL DE 2024 QUE TRATA DA COMISSÃO DE INSERÇÃO DOS PROCESSOS FÍSICOS NO SISTEMA DIGITAL DO ATHUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari/RO:

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o servidor RICARDO BANDEIRA DE OLIVEIRA como PRESIDENTE desta Comissão.

Art.2º – Nomear a servidora VITÓRIA OLIVEIRA DA SILVA como PRESIDENTE desta Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2024, revogando as demais disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:D7F8720B

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 187 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA A PORTARIA Nº166 DE 14 DE MAIO DE 2024 QUE TRATA DA COMISSÃO DE EXECUÇÃO DE PROJETOS BÁSUCOS, PLANO DE TRABALHO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO - SEMCELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari/RO:

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a servidora SHAKILIANE CHRIS MARQUES DE LIMA como SECRETÁRIA desta Comissão.

Art.2º – Nomear a servidora LUCILENE CELESTINO DA SILVA como SECRETÁRIA desta Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2024, revogando as demais disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:EFAAED80

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO 035/2024/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 26.758.081/0001-87
Processo: 0002366.15.07-2023
Tomada de Preços: 004/2023/CPL/PMCJ

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia para Reforma e Ampliação da CRECHE MUNICIPAL PEDRO TORRES no Município de Candeias do Jamari/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato, bem como na Tomada de Preço: 004/2023/CPL/PMCJ e seus anexos, em especial o Projeto Básico que integra o edital, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação
Função/ Sub-Função: 12.365 – Ensino Infantil
Programa: 0102 – Programa Melhoria na Qualidade de Apoio a Educação
Projeto/atividade: 2144 – CV Nº 226/2023 - Ref. e Ampli. da Creche Pedro Torres
Classificação Econômica: 44.90.51 – Obras e Instalações
Destinação Recurso: 2.571.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO
Ficha: 514
Valor R$: 267.029,38 (Duzentos e sessenta e sete mil, vinte e nove reais e trinta e oito centavos)

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias

Garantia Contratual: 5% (cinco por cento): R$ 13.351,47 (treze mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos);

Fiscalização: Comissão de Acompanhamento Fiscalização e Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia e Secretaria municipal de Educação - SEMED

Candeias do Jamari - RO, 18 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	HS Lozada Engenharia EIRELI
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: 26.758.081/0001-87
FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA	***HEITOR SANTOS LOZADA***
Prefeito Interino	Representante Legal
Secretaria Municipal De Educação	CPF nº 951.953.352-49
Interveniente	
JOSÉ RAMOS DE MELLO	
Secretário Municipal de Educação	

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:F960F127

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO 035/2024/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 26.758.081/0001-87
Processo: 0002366.15.07-2023
Tomada de Preços: 004/2023/CPL/PMCJ
Contrato n°: 035/2024/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do Prefeito e Secretária Municipal de Educação - SEMED, em cumprimento ao que dispões o Processo Administrativo: 0002366.15.07-2023 viemos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a Prestação de serviços para execução de serviços de engenharia para Reforma e Ampliação da CRECHE MUNICIPAL PEDRO TORRES, na Cidade de Candeias do Jamari, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL na forma de execução indireta, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 035/2024/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Candeias do Jamari - RO, 18 de abril de 2024

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	HS Lozada Engenharia EIRELI
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: 26.758.081/0001-87
FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA	***HEITOR SANTOS LOZADA***
Prefeito Interino	Representante Legal
Secretaria Municipal De Educação	CPF nº 951.953.352-49
Interveniente	
JOSÉ RAMOS DE MELLO	
Secretário Municipal de Educação	

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:70BFCFBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

17ª (Decima Sétima) Reunião Ordinária, do Sétimo período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14h:30min, no dia 07 de junho de 2024.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.
- Apresentação do Projeto de Lei **nº 006/GAB/2024**. ***Assunto:*** "Dispõe Sobre A (LDO) Lei de Diretrizes Orçamentaria para o Exercicio de 2025 do Municipio de Castanheiras – RO, E Dá Outras Providências". **Autoria: Poder Executivo.**

III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;
INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
– Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 05 de junho de 2024.

As 12h:00min.

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:688AE9BD

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 018/2024.

O presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, senhor Levy Tavares - UNIÃO, Digníssimo vereador, no uso das legais atribuições que lhe são conferidas através das Constituições Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Castanheiras faz saber que o Plenário aprovou e ele.

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar por mais 90 (noventa) dias os trabalhos da CPI Comissão Parlamentar de Inquérito de n° 001/2024, nos termos da Portaria de Nomeação n° 012/LEG/2024.

Artigo 2º - Permanece inalterado as demais disposições contidas nas portarias de instauração e nomeação deste processo.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, cumpra-se, registre-se e publique-se em local público e de costume no átrio da Câmara Municipal e Prefeitura.

Gabinete da Presidência 05 de junho de 2024.

LEVY TAVARES - UNIÃO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:34CC3CDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.701/2024, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de quadros de comando elétrico para bomba submersa de poço artesiano trifásico, para atender necessidades do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE. Processo Administrativo nº **971/2024**. Valor total de R$: 109.689,06 (cento e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e seis centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **06 de junho de 2024**; data para término de recebimento de proposta às **08:30** horas do dia **19 de junho de 2024**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 19 de junho de 2024;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 19 de junho de 2024;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 05 de junho de 2024

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:44762F65

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 008/2024

Declaro o não comparecimento do candidatoconvocado através do Edital de Convocação Seletivo nº. 008/2024/SEMUSA, aprovados através do Processo Administrativo nº. 098/2024publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/03/2024 Nº 3678, DECRETO Nº 2827/2024a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode**29/05/2024 a 04/06/2024**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**

MÉDICO - SEMUSA 01

Maycon Rosa Bonfim NF. 65

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE POSSE

MÉDICO - SEMUSA 01

Emerson Casagrande Corbari NF 60

Informamos que o candidatoEmerson Casagrande Corbari está impedido conforme parecer jurídico id 585804 e decisão no processo 1054/2024.

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 05/06/2024 às 11:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**536084**e o código verificador**CE2E6701**.

Docto ID: 536084 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:9C47F544

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2023

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2023

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-RODRIGO MACHADO DE LIMA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta,quinta e sexta do Contrato nº.122/**2023**.

DO VALOR: Oacréscimo de R$. 21.282,48 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos), no valor mensal de R$. 1.773,54 (um mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos),

DO PRAZO:12**(**doze) meses, contado do término do Contrato, ou seja, 16/06/2024, e término previsto para 16/06/2025.

DA DOTAÇÃO:

EXERCÍCIO 2024
02.04.01 -**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD**
04.122.0020.2008.0000 -**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD**
3.3.90.36.00-**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**
NOTA DE EMPENHO Nº. 1718 DE 03 DE JUNHO DE 2023.
NO VALOR DE R$. 12.414.78 (DOZE MIL QUATROCENTOS E QUATROZE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

RESERVA ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 2025
FICHA: 57
UNIDADE: 020401 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNCIONAL: 04.122.0020.2008.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADFES DA SEMAD
CLASIIFICAÇAO: 3.3.9036.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA
NO VALOR DE R$.8.867,70**(OITO MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 122/**2023**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 455/2023

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:04 de junho de 2024.

Chupinguaia - RO, 04 de junho de 2024.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 05/06/2024 às 10:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**535821**e o código verificador**8C08B937**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	05/06/2024 10:19

Referência: Processo nº 1-455/2023.	Docto ID: 535821 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:0E84A687

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUARTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0260/2020

EXTRATO DO QUARTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0260/2020

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-ALTAIR CAMPOS NETO.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta,quinta e sexta do Contrato nº.**0260/2020**.

DO VALOR:R$ 11.400,00 (onze mil quatrocentos reais), no valor mensal deR$. 950,00 (novecentos e cinquenta reais)
DO PRAZO:12**(**doze) meses, contado do término do 3º T. Aditivo, ou seja, 30/06/2024, e término previsto para 30/06/2025.

DA DOTAÇÃO: **EXERCÍCIO 2024**
02.04.01 -**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD**
04.122.0020.2008.0000 -**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD**
3.3.90.36.00-**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**
NOTA DE EMPENHO Nº. 1719, de 3 DE JUNHO DE 2024.
NO VALOR DE R$. 6.650,00 (SEIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

RESERVA ORÇAMENTÁRIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025:

Ficha: 57					
Unidade: 020401 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS					
Funcional: 04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD					
Classificação: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	05	MÊS	950,00	**4.750,00**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº**0260/2020**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1673/2020

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:04 de junho de 2024.

Chupinguaia - RO, 04 de junho de 2024.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 05/06/2024 às 10:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**535796**e o código verificador**3DD3C85E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	05/06/2024 10:19

Referência: Processo nº 1-1673/2020.	Docto ID: 535796 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:FCE525C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº09/2024

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico **Nº 09/2024**, Processo Administrativo **44/2024** – SEMPLAFIN, sendo como critério de julgamento menor preço. Objeto **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS com itens de ampla participação e itens exclusivos para MEI, ME E EPP, com prioridade local e regional**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DE ENVIO DA PROPOSTA:** 06/06/2024 às 09h00min. **PRAZO FINAL DE ENVIO DA PROPOSTA:** 18/06/2024 às 08h59min**. INÍCIO DA DISPUTA:** 18/06/2024 às 09h00min. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 05 de junho de 2024.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:864D0A3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico **Nº 10/2024**, Processo Administrativo **1324/2024** – SEMAPIN, sendo como critério de julgamento menor preço. Objeto **Contratação de Empresa especializada em serviço de manutenção corretiva, manutenção preventiva, construção de Rede e instalação de luminárias de tecnologia LED e vapores de alta pressão, sem fornecimento de materiais, em atendimento ao parque de Iluminação Pública das Vias Urbanas do Município de Colorado Do Oeste/RO**, **incluindo o Distrito de Novo Colorado**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DE ENVIO DA PROPOSTA:** 07/06/2024 às 09h00min. **PRAZO FINAL DE ENVIO DA PROPOSTA:** 21/06/2024 às 08h59min**. INÍCIO DA DISPUTA:** 21/06/2024 às 09h00min. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 05 de junho de 2024.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:AEB5B5C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 764/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 764/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA JOVENS E ADULTOS COM IDADE ENTRE 18 E 59 ANOS, COM DEFICIÊNCIA OU NECESSIDADES INDIVIDUAIS ESPECIFICAS, DE AMBOS OS SEXOS.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
HOPE RESIDENCIA TERAPEUTICA LTDA - 48.522.457/0001-92	1	0,00	93.199,92
Total	**1**		**93.199,92**

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos

Colorado do Oeste – RO, 10 de maio de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:AED87AFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
Processo Administrativo nº 545/2024

O prefeito de Corumbiara/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Pregão Eletrônico nº 004/2024, a despesa com **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO TENDAS E BARRACAS POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VISTA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA** em favor da seguinte empresa: 01) ALUBAN EVENTOS LTDA-07.600.561/0001-70. Total Geral Homologado R$ 77.485,00 (setenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Corumbiara-RO, 05 de junho de 2024.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI
Autorizo a emissão do Empenho.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:B16C6CC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2024
PROCESSO N° 379/SEMOSP/2024
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, Decreto Municipal no 1171/GAB/2024, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **global**, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de bloquete/piso intertravado de concreto e meio-fio ou guia de concreto, pre-moldado**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com recursos próprios e/ou oriundos de convênio, de acordo com o ETP e TR, no valor estimado de R$ 12.633,861,60 (Doze milhões, seiscentos e trinta e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **20/06/2024 às 10:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarques@outlook.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 05 de junho de 2024.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 315/GAB/2022

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:703FE5F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1679 , DE 05 DE JUNHO DE 2024

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1679 , DE 05 DE JUNHO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 400.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 517 - 04.122.0002.2004.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... 400.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 400.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 05 de junho de 2024

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:159A28EA

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1680 , DE 05 DE JUNHO DE 2024

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1680 , DE 05 DE JUNHO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 60.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 518 - 08.122.0002.2007.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... 60.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA
Ficha: 037 - 04.122.0002.2003.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... -60.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 05 de junho de 2024

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:B62CC8A1

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO SUPEL – DISPENSA Nº 005/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, Art. 75, Inciso IV, Alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº. 395/2024

ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

OBJETO: RELATÓRIO SUPEL – DISPENSA Nº 005/2024

FORNECEDOR: NISSEY MOTORS – JI-PARANA COMERCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – 18.571.247/0002-04.

VALOR TOTAL: R$ 3.907,75 (Três Mil Novecentos e Sete Reais Setenta e Cinco Centavos).
CAMINHONETE TOYOTA HILUX CHLSTM4FD - PLACA SLL 0B76

RECURSO: RP

A Lei Federal 14.133/21 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, as situações de dispensa do procedimento licitatório, considerando o valor da contratação do objeto prevista no art. 75, IV, letra "a" da Lei 14.133/21, atendidas as exigências previstas o art. 72 da Lei 14.133/21, para contratação que tenha por objeto, do art. 75, IV da despesa atendimento dos requisitos exigidos, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, razão da escolha do contratado, justificativa de preço, como passamos a demonstrar.

- DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata o presente processo de procedimento que tem por objeto Contratação de empresa através de DISPENSA para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras quanto a revisão programadas a cada 10.000 km durante de período de garantia do fabricante do veículo caminhonete Toyota Hilux, Placa SLL 0B76, ANO/MODELO 2023/2023 (1ª revisão) conforme especificações do Manual do Fabricante (ID 255670), para atender a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nas condições definidas no Termo de Referência (ID 254937) nos anexos que integram o referido processo.

Conforme justificativa no item 2.4 Estudo Técnico Preliminar – ETP (ID 254976), a presente contratação deu-se em face da necessidade de garantir as revisões e manutenções durante o período de garantia por empresa autorizada para validação da Garantira do fabricante pelo período de 36 meses. Todavia, os veículos não estão cobertos por nenhum contrato de manutenção continuada, expomos os fatos justificados através da contratação de empresa concessionária autorizada (exclusiva) para prestação de serviço de revisão de 10.000 km e troca de óleo de veículos da Marca "TOYOTA", com fornecimento de peças para substituição e mão de obra especializada, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Desta feita, verifica-se que o objeto de que trata esta despesa, revela-se imperioso para a continuidade dos trabalhos realizados pela secretaria demandante, restando, portanto, caracterizado a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

- DA CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

As compras e contratações seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas jurídicas nos campos mercadológicos, municipais, estaduais e nacionais e, em especial, procurar conseguir a proposta mais vantajosa.
Parecer Técnico Dispensa Aquisição
Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da Carta magna:
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (BRASIL. Constituição Federal. 1988)
A atividade é regulamentada pela Lei Federal 14.133/2021, promulgada no dia 01 de abril de 2021, substituindo a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.
Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.
Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 72, 74, 75, dependendo de cada especificidade.
No caso em tela, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, Inciso IV, Alínea "a" da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a Dispensa de licitação, vejamos:
Art. 75. É dispensável a licitação:
IV - para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
Portanto, a DISPENSA esta consubstanciada com base jurídica no inciso IV, alínea "a" do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica em face ao caráter vinculativo da necessidade da contratação da prestação de serviço de revisão periódica a cada 10.000 km durante de período de garantia do fabricante do veículo caminhonete Toyota Hilux, Placa SLL 0B76, ANO/MODELO 2023/2023 (1ª revisão) conforme especificações do Manual do Fabricante, para atender a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nas condições definidas no Termo de Referência (ID 254937) nos anexos que integram o referido processo, tendo em vista que a conservação dos veículos supracitados, estão estabelecidas, conforme determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei n° 9.502/97 e Resolução do CONTRAN 05/98 e 14/98, que normatizam os parâmetros de conservação dos veículos em circulação no território nacional.

- DA POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 72 da Lei 14.133/21, em seu parágrafo único:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- razão da escolha do contratado;
- justificativa de preço;
- autorização da autoridade competente

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.
Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato através do Documento de Formalização de Demanda - DFD (ID 242414); Estudo Técnico Preliminar - ETP (ID 254976) e Termo de Referência (ID 254937).

No caso em questão se verifica a análise do Artº 75, Inciso IV, alínea "a" e do Art. 72 inciso VI, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento. (Manual TCU). A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.
Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público:
Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
Convém destacar que no caso em questão se verifica a análise específica do Inciso IV, alínea "a", do art. 75 da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, sem mérito de comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, uma vez que para o caso em debate, independe o valor da despesa, aplicando-se apenas para os casos previstos nos incisos, como já citados.

- DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

E imperioso frisar que as cotações são realizadas para balizamento dos valores máximos a serem aceitos pela administração ou para aferir o menor valor da proposta vencedora, quando promovida a disputa para de licitação convencional.
Neste caso, haja vista a falta de aplicabilidade de disputa em razão das características que moldam este procedimento, qual seja, o Art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei 14.133/21, vislumbra os casos de dispensa de licitação, como é o caso de que trata esta despesa, considerando que a empresa se trata de fornecedor exclusivo da marca Marca "TOYOTA" conforme a Carta de Exclusividade (ID 256322).

- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme disposto no Artº 23 da Lei Federal 14.133/2021, a possibilidade de ocorrência de contratação direta não afasta a obrigatoriedade de verificação dos valores praticados, na forma que dispõe o presente artigo:
Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a dispensa de Licitação, o que não possibilita o levantamento destes valores através dos meios acima mencionados, neste caso a norma recomenda que sejam verificados os seguintes requisitos:
Artº23. § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA E REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62, previstos nos casos de contratação direta no art. 72 inciso V da Lei 14.133/21.
Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
- jurídica;
- técnica;
- fiscal, social e trabalhista;
- econômico-financeira.
Resta deixar consignado que a contratada **demonstrou-se** apta para sua habilitação no que tange aos incisos I a IV, conforme Documentos de Habilitação (256327) e Consulta TCU (ID 260854).

- CONCLUSÃO

Pelos fatos acima aduzidos, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à prestação dos serviços em questão é decisão discricionária de o Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Geral do Município acerca da legalidade da contratação por meio de Dispensa de Licitação, nos

termos do Art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei 14.133/21, em face da documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Cujubim/RO, 06 de Junho de 2024.

Elaborado Por:

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:D7030A41

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 254/2024

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 254/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2024.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de link de internet ***Banda Larga*** para a Prefeitura em geral do Município de Cujubim, bem como suas respectivas Secretarias; Secretaria de Educação, englobando as unidades escolares do Município; Secretaria de Saúde, contendo o prédio da UBS, Hospital de Pequeno Porte e a emergência e a Secretaria de Assistência Social, com os pontos do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e suas demais necessidades, incluindo na licitação a instalação, equipamentos, configuração e manutenção, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

Data Homologação: 05/06/2024

Valor Total Homologado R$: **159.996,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Noventa e Seis Reais).**

Empresa: **OLLA COMUNICAÇÃO LTDA**
CNPJ**: 04.214.987/0007-93**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 05 de Junho de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F1C1A4EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 01/2024

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-286/2024. Termo de Fomento nº 01/2024. Firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, inscrito no CNPJ sob n.º 84.736.941/0001-88, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS** E A **CASA ASSISTENCIAL ABRIGO NOSSO LAR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.113.862/0001-56, ora Contratada. **Objeto do contrato:** REPASSE FINANCEIRO PARA CUSTEAR DESPESAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL A PESSOAS IDOSAS CARENTES INSTITUCIONALIZADAS, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE INSTRUMENTO, CUJO VALOR CORRESPONDE A 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL/MÊS VIGENTE PARA CADA IDOSO. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Valor**: 01 (um) salário mínimo nacional/mês vigente para cada idoso**.** Data da celebração: 27/05/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Kauany Marinho Morais Vieira
Código Identificador:3EA8E195

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**: SEMAD, SEMED, GABINETE, SEMAS e SEMSAU.**
Processo nº 220/2024
Objeto: Registro de Preços Aquisição de utensílios de cozinha e outros, para atender à necessidades das Secretarias: SEMSAU, SEMAD, SEMED, GABINETE, SEMECELT e SEMAS, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de R$ R$ 1.124.424,03 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e três centavos).

Data para cadastro de propostas: 06/06/2024, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 19/06/2024 Início da Sessão Pública: 19/06/2024**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 05 de Junho de 2024.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:0C2C60B5

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.614/2024 05 DE JUNHO DE 2024 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LEI ORDINÁRIA N° 1.614/2024
05 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 1.965.689,81 (um milhão, novecentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Administração de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.03 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2021- Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.3.91.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 810
Fonte Recurso: 1.500
Valor R$ 330.000,00

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2021- Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura de Deficit Atuarial
Ficha: 811
Fonte Recurso: 1.500
Valor R$ 1.385.689,81

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2021- Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.3.90.95 - Indenização pela Execução de Trabalho de Campo
Ficha: 916
Fonte Recurso: 1.500
Valor R$ 250.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
§ 1º -Considerando Termo de Adesão nº 037/2024/PGE-SEDUC e Plano de Aplicação do Programa IR e VIR/2024.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III -Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A SUPLEMENTAR
0006.2021	3.3.91.39	1.500	R$ 330.000,00
0006.2021	3.3.91.97	1.500	R$ 1.385.689,81
0006.2021	3.3.90.95	1.500	R$ 250.000,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.500	R$7.834.903,78	R$ 9.794.148,33	R$ 489.811,14	R$ 2.449.055,69

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de junho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:B7931129

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.622/2024 05 DE JUNHO DE 2024 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEI ORDINÁRIA N° 1.622/2024
05 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal De Saúde.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu** sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º-Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância**R$960.000,00 (Novecentos e Sessenta Mil)**na unidade orçamentária Fundo Municipal Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02 - Poder Executivo
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1195 Incremento Temporário Atenção Básica
3.3.90.14 Diária Civil
Ficha: 940
F.R: 01.600
Valor: R$ 80.000,00

02 - Poder Executivo
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023.1195 Incremento Temporário Atenção Básica
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 941
F.R: 01.600
Valor: R$ 650.000,00

02 - Poder Executivo
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023.1195 Incremento Temporário Atenção Básica
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Ficha: 942
F.R: 01.600
Valor: R$ 230.000,00

Art. 2º -Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º -Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1195	3.3.90.14	01.600	R$ 80.000,00
0023.1195	3.3.90.30	01.600	R$ 650.000,00
0023.1195	3.3.90.39	01.600	R$ 230.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.600	R$ 0,00	R$960.000,00	R$0,00	R$960.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de junho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:C8686EE4

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10414/GAB/2024 05 DE JUNHO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10414/GAB/2024
05 de junho de 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 336.171,02 (trezentos e trinta e seis mil, cento e setenta e um reais e dois centavos)**,na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 336.171,02

02 03 Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2020 Assegurar a Manutenção Administrada da Unidade
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha 056
F.R: 1.500
Valor R$ 5.000,00

02 03 Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2020 Assegurar a Manutenção Administrada da Unidade
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha 054
F.R: 1.500
Valor R$ 84.000,00

02 03 Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2021 Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos
3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha 059
F.R: 1.500
Valor R$ 40.000,00

02 03 Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2021 Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos
3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha 060
F.R: 1.500
Valor R$ 207.171,02

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (336.171.02)

02 03 Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2021 Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos
3.3.91.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha 810
F.R: 1.500
Valor R$ (58.348,07)

02 03 Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2021 Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos
3.3.91.97Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
Ficha 811
F.R: 1.500
Valor R$ (277.822,95)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 44/2024/SEMAD de 21 de março de 2024.
Considerando que a suplementação será destinada para acobertar despesas com taxa de administração e aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS.

Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.2021	3.3.91.39	1.500	R$: (58.348,07)	
0006.2021	3.3.91.97	1.500	R$: (277.822,95)	
0006.2021	3.1.91.13	1.500		R$:207.171,02
0006.2021	3.1.90.94	1.500		R$: 40.000,00
0006.2020	3.3.90.39	1.500		R$: 84.000,00
0006.2024	4.4.90.52	1.500		R$: 5.000,00
TOTAL			**R$: (336.171,02)**	**R$: 336.171,02**

Governador Jorge Teixeira, 05 de junho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:C96E924B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2667/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Exonerar o servidor**ADÃO LAIA ARTEAGA,** do cargo de Assessor Parlamentar Externo, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão nos moldes da Lei nº 2.523 de 12 de janeiro de 2023.
Art. 2º. Nomear a senhora **BRUNA EVELIN TEIXEIRA ALBINO,** no cargo de Assessora Parlamentar Externo, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão nos moldes da Lei nº 2.523 de 12 de janeiro de 2023.
Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/06/2024.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 03 de junho de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:EC6E3F91

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2668/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016,C/C com a lei 2523 de 12 de janeiro de 2023, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. EXONERA a servidora **MARIA ISABEL DO NASCIMENTO FERNANDES,** do cargo de Assessora Especial da Presidência, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão - CNE-04, baseado nos termos da Lei nº 1.902/2016, c/c a Lei nº 2.523 de 12 de janeiro de 2023.
Art. 2º. NOMEAR a servidora **MARIA ISABEL DO NASCIMENTO FERNANDES,** no cargo de chefe de gabinete , pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão - CNE-01, baseado nos termos da Lei nº 1.902/2016, c/c a Lei nº 2.523 de 12 de janeiro de 2023. Conceder gratificação de gabinete no percentual de 20% nos termos da Lei nº 2.743 de 16 de janeiro 2024.
Art. 3º. NOMEAR a servidora **CLEIDIANE DE MELO ARAÚJO,** do cargo de Assessora Especial da Presidência, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão - CNE- 04, baseado nos termos da Lei nº 1.902/2016, c/c a Lei nº 2.523 de 12 de janeiro de 2023. Conceder gratificação de gabinete no percentual de 70% nos termos da Lei nº 2.743 de 16 de janeiro 2024.
Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/06/2024.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 03 de junho de 2024

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:30877232

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.829/GAB.PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO),04 DE JUNHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAo senhor**ALISSON LOPES RIBEIRO NOGUEIRA**no cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETOR DA E.M.E.I PROFESSORA ZULEIDE COSTA DE ASSUMPÇÃO**da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de junho de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:FC7E3007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.828/GAB.PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO),04 DE JUNHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAa servidora**LILIMAR LEMOS DE MOURA**do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA E.M.E.I PROFESSORA ZULEIDE COSTA DE ASSUMPÇÃO**da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de junho de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:ACCEF6AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.825/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE JUNHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAa senhora**DAIANA DE ALMEIDA GONÇALVES,**docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**COORDENADORA DO CAPS**da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 03 de junho de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:7EFCBB57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.826/GAB.PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre o novo horário de trabalho e expediente nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Guajará-Mirim e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O

Art. 1º -O expediente da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim fica estabelecido em 6 (seis) horas diárias e corridas, com jornada de trabalho dos servidores da Administração Municipal no total de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º -Os órgãos da Administração Municipal funcionarão normalmente, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 14h:

Parágrafo Único Excetuam-se do cumprimento desta jornada de trabalho, as Secretarias Municipal de Saúde SEMSAU e Obras e Serviços Públicos SEMOSP e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (CREAS, CRAS e Conselho Tutelar), atividades consideradas essenciais cujos serviços exijam períodos de funcionamentos.

Art.3º.O cumprimento do horário de trabalho de que trata este artigo será comprovado mediante o registro obrigatório de ponto, o qual servirá inclusive para fins de fiscalização quanto à pontualidade e assiduidade do servidor.

Art. 4º.A inobservância às regras dispostas no presente decreto culminará ao infrator a incidência nas sanções impostas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Guajará-Mirim,por desrespeito ao dever funcional.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto de n°14.445/GAB-PREF/2022 de 23 de setembro de 2022**,publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de Junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4F7F89F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.827/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE JUNHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAo servidor**JOÃO ALEXIS NETO,**no cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**CHEFE DO PARQUE MUNICIPAL NATURAL DOS PARECIS**da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de junho de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:41651DCF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 620/97 - REPUBLICAÇÃO

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas prerrogativas legais, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,** Estado de Rondônia, aprovou e eu sanciono a seguinte,

"L E I"

CAPÍTULO – I
DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 1º - Fica instituído o CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – C. M. I., observado o disposto no Artigo 6º Capítulo III, da Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, Órgão Permanente, paritário e deliberativo, composto de igual número de representantes dos Órgãos e Entidades Públicas e de Organizações representativas da Sociedade Civil ligadas à área.
Art. 2º - Fica o Conselho Municipal do Idoso vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.
Art. 3º - O Conselho Municipal do Idoso - CMI é composto por 16 (Dezesseis) Membros, cada um com seu respectivo Suplente, cujos nomes são indicados ao Órgãos da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação e execução da Política Municipal do Idoso e nomeados pela Prefeita Municipal, de acordo com a paridade que segue:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social;
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;
VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
VII - 01 (um) representante da UNIR;
VIII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;
IX - 01 (um) representante da Cúria Diocesana
X - 01 (um) representante da UMAM;
XI - 01 (um) representante da Seccional da OAB;
XII - 01 (um) representante dos aposentados e pensionistas;
XIII – 01 (um) representante da Casa do Ancião;
XIV - 01 (um) representante dos Deficientes Físicos;
XV - 01 (um) representante dos Trabalhadores na área da Assistência Social;
XVI - 1 (um) representante dos Trabalhadores na área Psicológica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os representantes do Governo Municipal, serão de livre escolha da Prefeita Municipal.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Os membros efetivos e suplentes do C. M. I., serão nomeados e empossados pela Prefeita mediante indicação das respectivas entidades.
Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho Municipal do Idoso – CMI – é de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.
Art. 5º - O Conselho Municipal do Idoso – CMI é presidido por um de seus integrantes, eleito dentro os seus membros para o mandato de 02 (dois) anos, permitido uma única recondução.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A função de Conselheiro será considerada serviços públicos relevantes, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a qualquer outro serviço, quando determinadas pelo seu comparecimento às sessões do Conselho ou pela participação em diligências autorizadas por este.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Os membros do Conselho Municipal do Idoso – CMI, exercerão seus mandatos gratuitamente.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI, solicitará aos Órgãos competentes no prazo de 30 (trinta) dias antes do término do mandato, a indicação de novos membros observado o disposto no Artigo 3º desta Lei.
Art. 6º - O Conselho Municipal do Idoso – CMI, terá seu funcionamento regido por regimento interno próprio e obedecendo dentre outras as seguintes normas;
I – Plenário como órgão de deliberação máxima;
II – As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocadas pelo presidente ou por requerimento da maioria de seus membros;
III – Para a realização das sessões e deliberações plenárias, será necessária a presença e o voto favorável da maioria absoluta respectivamente;
IV – As sessões plenárias ordinária e extraordinária do CMI, deverão ter ampla divulgação e acesso assegurado ao público.
Art. 7º - A Administração Municipal cederá o espaço físico, as instalações e os recursos humanos eventualmente necessários a manutenção do funcionamento regular do Conselho.
Ar. 8º - O Primeiro Conselho Municipal do Idoso – CMI, a partir da data da posse de seus membros, terá o prazo de 30 (trinta) dias, para elaborar o seu Regimento Interno que disporá sobre o seu funcionamento e atribuições de sua estrutura.
Art. 9º - A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, responsável pela execução das ações de assistência ao idoso, em conjunto com os órgãos afins da administração pública municipal e com as demais entidades prestadoras de serviços de assistência ao idoso formulará o plano municipal de assistência ao idoso e o submeterá a aprovação do Conselho Municipal de 10 (dez) dias para emitir o seu parecer.
Art. 10º - Compete ao Conselho Municipal do Idoso – CMI:
I – Aprovar a Política Municipal do Idoso em consonância com as diretrizes dos Conselhos Nacional e Estadual do Idoso.
II – Aprovar o Plano Municipal do Idoso com as prioridades estabelecidas pela Conferência Municipal do Idoso.
III – Normatizar e complementar as ações à regularização de prestação de serviços de natureza pública e privada no campo de atendimento ao idoso.
IV – Estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal do Idoso, e definir critérios de repasse de recursos destinados às entidades não governamentais.
V – Apreciar e aprovar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a proposta orçamentária de atendimento ao idoso para compor o orçamento municipal.
VI – Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência ao idoso.
VII – Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência ao idoso.
VIII – Convocar anualmente ou extraordinariamente por maioria absoluta dos seus membros, a Conferência Municipal do Idoso, que terá atribuições de avaliar a situação de assistência ao Idoso e aprovar diretrizes para aperfeiçoamento do sistema.
IX – Fiscalizar e avaliar a gestão dos recursos bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados.
X – Propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade de serviços de assistência ao idoso.
XI – Divulgar no Diário Oficial do Município e as imprensas, todas as suas resoluções, bem como as contas do Fundo Municipal do Idoso aprovadas.
XII – Propor aos Conselho Nacional e Estadual do idoso e demais órgãos de outras esferas de governo e organizações não governamentais, programas, serviços e financiamentos de projetos.
XIII – Acompanhar as condições de acesso dos idosos nos serviços assistenciais, indicando as medidas pertinentes, à correção de exclusões constatadas.
XIV – Propor modificações nas estruturas do sistema municipal que visem a promoção, proteção e defesa do idoso.

CAPÍTULO – II
DA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Art. 11º - Compete a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, responsável pela Assistência e promoção social, a coordenação geral da política municipal do idoso, com a participação dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal do idoso.
Art. 12º - A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, compete em especial:
I – Coordenar as ações relativas à política municipal do idoso.
II – Participar da formulação, acompanhamento e avaliação da política municipal do idoso.
III – Promover as articulações com órgãos públicos e privados, inclusive a nível internacional, necessários a implementação da política municipal do idoso.
IV – Elaborar a proposta orçamentária no âmbito da promoção e assistência social do idoso e submete-la ao Conselho Municipal do Idoso.
PARÁGRAFO ÚNICO – As Secretarias Municipais de Trabalho e Assistência Social, Saúde, Educação, Fazenda, Planejamento e Desenvolvimento, bem como os Órgãos Públicos afins, devem elaborar proposta orçamentária, no âmbito de suas competências, visando o financiamento de programas municipais compatíveis com a Política Nacional, Estadual e Municipal do idoso.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Art. 13º - Fica instituído o FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, que tem por objetivo criar instrumento de captação, aplicação e gerenciamento dos recursos que tenham por objetivo o desenvolvimento das ações na Política Social do Idoso.
Art. 14º - O Fundo Municipal do Idoso, ficará diretamente subordinado a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
Art. 15º - São receitas do Fundo Municipal do Idoso:
I – Doações, auxílios, contribuições e legados que venham a ser destinados.
II – Dotação consignada, anualmente, no Orçamento do Município para assistência social voltará à velhice.

III – Por outros recursos que lhe forem destinados.
IV – Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.
V – Produtos de convênios firmados com outras entidades.
Art. 16ª – Constituem ativos do C. M. I.:
I – Disponibilidades monetárias em bancos ou caixas especiais oriundas das receitas especificadas.
II – Direitos que porventura vier a constituir.
III – Bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus ao Conselho Municipal do Idoso e ao Fundo Municipal do Idoso.
Art. 17º - Constituem passivos no F.M.I.:
I – Obrigações de qualquer natureza que por ventura o Município venha a assumir para a manutenção do Conselho Municipal do Idoso e Fundo Municipal do Idoso sob sua gestão.

CAPÍTULO – IV
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SEÇÃO – I
DO ORÇAMENTO

Art. 18º - O Orçamento do F. M. I., evidenciará as políticas e os programas de trabalho governamentais, previstos na política municipal do idoso no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos princípios da universalidade e do equilíbrio.
§ 1º - O Orçamento do F. M. I., integrará o orçamento do Município em obediência ao princípio da unidade, que será elaborado pelo Conselho Municipal para o ano seguinte ao exercício vigente e encaminhado ao Executivo Municipal.
§ 2º - O Orçamento do F. M. I., observará na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidas na Legislação pertinente.

SEÇÃO – II
DA CONTABILIDADE

Art. 19º - A Contabilidade do Fundo Municipal do Idoso tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do sistema municipal do idoso, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
Art. 20º - A Contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos de serviços, e, consequentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.
Art. 21º - As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal do Idoso, serão submetidos a apreciação mensalmente ao Conselho Municipal do Idoso e ao Poder Legislativo de forma sintética e analítica.

CAPÍTULO – V
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEÇÃO – I
DA DESPESA

Art. 22º - Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento, a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, aprovará o quadro de cotas trimestrais que serão distribuídas entre as unidades executoras do sistema municipal do idoso.
PARAGRÁFO ÚNICO – As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observado o limite fixado no Orçamento e no comportamento da sua execução.
Art. 23º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.
PARÁGRAFO ÚNICO – Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados por lei específica, e aberto por Decreto do Executivo.
Art. 24º - A despesa do Fundo Municipal do Idoso se constituirá de:
I – Financiamento total ou parcial de programas integrados desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social ou com ela conveniados.
II – Pagamento de vencimento, salários, gratificações ou pessoal dos órgãos ou entidades de administração direta ou indireta que participem da execução das ações prevista na presente lei.
III – Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de política social do idoso.

SEÇÃO – II
DAS RECEITAS

Art. 25º - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção de seu produto das fontes determinadas nesta lei.

CAPÍTULO - VI
DA LOCALIZAÇÃO

Art. 26º - O F. M. I., deverá ser instalado em local próprio, com instalações adequadas ao seu bom desempenho e ficará aberto a visitas e consultas da população usuária.

CAPÍTULO – VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - O Conselho Municipal do Idoso – CMI, e o Fundo Municipal do Idoso – FMI, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, no prazo máximo de 30(trinta) dias respectivamente, a contar da data da publicação desta Lei.
Art. 28º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), para prover as despesas com a instalação do C.M.I. e F.M.I.
Art. 29º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Art. 30º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de dezembro de 1997.

BADER MASSUD JORGE BADRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:EDB455D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1002-DIÁRIA- MAXSUELLEN LEITE SILVA

PORTARIA Nº 1002/GAB/PREF/2024

Guajará Mirim, 16 de Maio de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias à Secretária Adjunta de Saúde MAXSUELLEN LEITE SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Prefeita do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte, a concessão de ½ (Meia) diária, no valor unitário de R$ 54,00 (Cinquenta e Quatro Reais) perfazendo um **Total de R$ 54,00 (Cinquenta e Quatro Reais)** para a servidora **MAXSUELLEN LEITE SILVA**, na Função de **Secretária Adjunta Municipal de Saúde.**
Artigo 2º. Tal diária será concedida para a mesma deslocar-se até o **DISTRITO** do **IATA**, no dia **02/05/2024**, para "Realizar Fiscalização da Obra, no Centro de Saúde Raimundo Rodrigues". RECURSO **PRÓPRIO. Ficha 209.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:6AC5D7D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1003- DIÁRIA- MAXSUELLEN L SILVA

PORTARIA Nº 1003/GAB/PREF/2024

Guajará Mirim, 16 de Maio de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias à Secretária Adjunta de Saúde MAXSUELLEN LEITE SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Prefeita do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte, a concessão de 02 (Duas) diárias, no valor unitário de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais) perfazendo um **Total de R$ 700,00 (Setecentos Reais)** para a servidora **MAXSUELLEN LEITE SILVA**, na Função de **Secretária Adjunta Municipal de Saúde.**
Artigo 2º. Tais diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, onde irá "Participar do Curso Internacional da AIDS e Encontro de Fronteiras", que será no período de **21** à **24/05/2024**, conforme Ofício nº 1203/2024/AGEVISA-NISTHV, em anexo. RECURSO **PRÓPRIO. Ficha 209.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:29092688

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1021-DIÁRIA- DENIS MAKLIN M NUNES

Portaria nº 1021/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 17 de Maio de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: DENIS MAKLIN MESQUITA NUNES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias de ½ no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 114,00 (Cento e Quatorze Reais)**, na função: COZINHEIRO**. RECURSO PAB. Ficha 233.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **Zona Rural**, sendo no **DISTRITO DO IATA** e **CACHOEIRINHA KM 70**, nos dias **01, 09** e **15/04/2024**, para "Realizar Fiscalizações Técnicas".
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C8BD6E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 997-DIÁRIA- SANDRA REGINA REIS MERCADO

Portaria nº 997/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 16 de Maio de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias a servidora: SANDRA REGINA REIS MERCADO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 04 (Quatro) diárias no valor unitário de R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 480,00** (**Quatrocentos e Oitenta Reais**) na função: CONSELHEIRA MUNICIPAL DE SAÚDE (SINDSAÚDE).
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até o **DISTRITO DE SURPRESA,** no período de **22** à **25/05/2024**, onde irá "participar da 22ª Reunião Ordinária Itinerante e Apoio a Ação de Saúde da SEMUSA". **RECURSO CMS**. Ficha **220**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:86A46B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1020-DIÁRIA- JORGEANE DA SILVA PERES

Portaria nº 1020/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 17 de Maio de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias a servidora: JORGEANE DA SILVA PERES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 04 (Quatro) diárias no valor unitário de R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 480,00** (**Quatrocentos e Oitenta Reais**) na função: CONSELHEIRA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até o **DISTRITO DE SURPRESA,** no período de **22** à **25/05/2024**, onde irá "participar da 22ª Reunião Ordinária Itinerante e Apoio a Ação de Saúde da SEMUSA". **RECURSO CMS**. Ficha **220**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:37F9C22C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 748-DIÁRIA- LARISSA MARQUES DE A REBOUÇAS

Portaria nº 748/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 16 de Abril de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: LARISSA MARQUES DE ALMEIDA REBOUÇAS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 13 (Treze)

diárias de ½ no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 494,00** (**Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais**) na função: **ENFERMEIRA**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a **ZONA RURAL** e **ÁREA RIBEIRINHA,** nas seguintes localidades: Bom Sossego KM 22; 50; Comara I; Ramal Assembleia de Deus; Visitas Domiciliares (Comara I e II do Ramal Sol Sol); Cachoeirinha KM 70; Ramal Olho D' Água; Ramal do Seringueiro, nos dias **02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25 e 30/04/2024,** onde a mesma irá "realizar Atendimentos e Ações de Saúde, junto a Equipe da Estratégia Saúde da Família". PAB FIXO. Ficha 233.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:8F895B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1055-DIÁRIA- LARISSA MARQUES DE A REBOUÇAS

Portaria nº 1055/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, de Abril de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: LARISSA MARQUES DE ALMEIDA REBOUÇAS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 11 (Onze) diárias de ½ no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 418,00** (**Quatrocentos e Dezoito Reais**) na função: **ENFERMEIRA**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a **ZONA RURAL** e **ÁREA RIBEIRINHA,** nas seguintes localidades: Bom Sossego KM 50 e 7ª Linha do Sossego; Comara I; Ramal Assembleia de Deus; Visitas Domiciliares (Comara I e II e Ramal Sol Sol); Cachoeirinha KM 70; Ramal Olho D' Água; Ramal do Seringueiro; Ramal Nova União; Ramal do Pompeu nos dias **07, 08, 09, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 28 e 29/05/2024,** onde a mesma irá "realizar Atendimentos e Ações de Saúde, junto a Equipe da Estratégia Saúde da Família". PAB FIXO. Ficha 233.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C69B6AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 859-DIÁRIA- GISELLY PEREIRA GALVÃO

Portaria nº 859/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 29 de Abril de 2024

Dispõe sobre a Concessão de Diária para a servidora: GISELLY PEREIRA GALVÃO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias valor unitário de **R$ 300,00** (**Trezentos Reais**), + ½ (Meia) diária, + 20%, conforme Lei 1079/05, Artº 6º, perfazendo um **TOTAL** de **R$ 900,00 (Novecentos Reais)** na função: **COORDENADORA TÉCNICA DE SAÚDE**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, nos dias **02** à **03/05/2024,** para "Participar do Seminário FAÇA BONITO (Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Criança e Adolescente)", conforme convite em anexo. PRÓPRIO. Ficha 209.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

----MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:ACC69825

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1045-DIÁRIA- GISELLY P GALVÃO

PORTARIA Nº 1045/GAB/PREF/2024

Dispõe sobre a Concessão de Diária para a servidora: GISELLY PEREIRA GALVÃO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias valor unitário de **R$ 300,00** (**Trezentos Reais**), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)** na função: **COORDENADORA TÉCNICA DE SAÚDE**.
Artigo 2º. Tais diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, onde irá "Participar do Curso Internacional da AIDS e Encontro de Fronteiras", que será no período de **21** à **24/05/2024**, conforme Ofício nº 1203/2024/AGEVISA-NISTHV, em anexo. RECURSO **PRÓPRIO. Ficha 209.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:B72C8F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 745-DIÁRIA- SUZANNE HERCÍLIA A ESTRADA

Portaria nº 745/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 16 de Abril de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: SUZANNE HERCÍLIA ASSIS ESTRADA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 13 (Treze) diárias de ½ no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais),

perfazendo um **TOTAL** de **R$ 494,00** (**Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais**) na função: **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a **ZONA RURAL** e **ÁREA RIBEIRINHA,** nas seguintes localidades: Bom Sossego KM 22; 50; Comara I; Ramal Assembleia de Deus; Visitas Domiciliares (Comara I e II do Ramal Sol Sol); Cachoeirinha KM 70; Ramal Olho D' Água; Ramal do Seringueiro, nos dias **02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25 e 30/04/2024,** onde a mesma irá "realizar Atendimentos e Ações de Saúde, junto a Equipe da Estratégia Saúde da Família". PAB FIXO. Ficha 233.

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N° 15.311/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:B803E9FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 472-04/2024

Objeto: Aquisição de Vassoura Recolhedora Hidráulica Bobcat - Sweeper 60" - Standard Flow, com Vassoura Lateral Gutter Brush.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Declaro a Inexigibilidade de licitação** para Aquisição de Vassoura Recolhedora Hidráulica Bobcat - Sweeper 60" - Standard Flow, com Vassoura Lateral Gutter Brush. Considerando a inviabilidade de competição, devido haver apenas um determinado objeto ou pessoa que atenda as necessidades da Secretaria, o que torna inviável a competitividade, motivando a inexigibilidade. Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a

CONTRATADA : NOROESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ : n.º 18.918.142/0002-89.

Valor Homologado R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 05 de maio de 2024.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4F9B767E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2024

HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA 001/2024

Processo Administrativo n.º 462-05/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica - laboratórios regionais de Análises Clínicas, para prestação de serviços laboratoriais para atender a demanda da população do município de Itapuã do Oeste - RO, conforme descriminação de serviços, constante no termo de referência do Edital.

A Comissão de Contratação do município de Itapuã do Oeste/RO credenciou e o prefeito HOMOLOGA o resultado do Credenciamento, Tipo Melhor Técnica, Execução Indireta, às empresas:

A LOPES DOS REIS - ME cadastrada no CNPJ: 19.870.081/0001-09, sediada no município de Itapuã do oeste/RO, Av. Costa e Silva, 2205, Centro, CEP: 76.861-000.

LABORATÓRIO PARANÁ EIRELI cadastrada no CNPJ: 01.429.705/0006-04, sediada na cidade de Itapuã do oeste/RO, Av. Tancredo Neves, 1680, Centro, CEP: 76.861-000.

O valor global a ser contratado limita-se a R$: 651.117,20. (somatório dos itens x valor unitário dos itens).
O valor mensal a ser contratado pela Administração limita-se a R$: 20.000,00.
O valor mensal por laboratório limita-se a R$: 10.000,00.

Itapuã do Oeste, 05 de junho de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal de Itapuã do Oeste/RO

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E27D9F5F

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2024

Processo Administrativo n.º 462-05/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica - laboratórios regionais de Análises Clínicas, para prestação de serviços laboratoriais para atender a demanda da população do município de Itapuã do Oeste - RO, conforme descriminação de serviços, constante no termo de referência do Edital.

A Comissão de Contratação do município de Itapuã do Oeste/RO credenciou e o prefeito ADJUDICA o resultado do Credenciamento, Tipo Melhor Técnica, Execução Indireta, às empresas:

A LOPES DOS REIS - ME cadastrada no CNPJ: 19.870.081/0001-09, sediada no município de Itapuã do oeste/RO, Av. Costa e Silva, 2205, Centro, CEP: 76.861-000.

LABORATÓRIO PARANÁ EIRELI cadastrada no CNPJ: 01.429.705/0006-04, sediada na cidade de Itapuã do oeste/RO, Av. Tancredo Neves, 1680, Centro, CEP: 76.861-000.

O valor global a ser contratado limita-se a R$: 651.117,20. (somatório dos itens x valor unitário dos itens).
O valor mensal a ser contratado pela Administração limita-se a R$: 20.000,00.
O valor mensal por laboratório limita-se a R$: 10.000,00.

A despesa gerada onerará os recursos financeiros da seguinte dotação orçamentária:

02.05 Sec. Mun. De Saúde Semsau
02.05.03 Fundo Mun. De Saúde Bloco Custeio Média e Alta Complexidade
Programação:10.302.0006.0038.0000 Implementação das Ações de Patologia Clínica (8585)
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:Recurso Próprio; Superávit

Itapuã do Oeste, 05 de junho de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal de Itapuã do Oeste/RO

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:3D5AA68D

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **homologar** a presente Licitação para atender as necessidades **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP.**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Processo Administrativo nº 403 -04/2024
Tipo: Menor preço
Objeto: Aquisição de material de consumo – Elétrico - BRAÇOS E LUMINÁRIAS LED'S - para iluminação pública COVÊNIO (CNV/361/SEOSP/PGE/2023).

Empresas: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
CNPJ: 37.227.550/0001-58
Empresas: S DAVINO DA SILVA LTDA
CNPJ: 13.285.882/0001-20
Empresas: SCL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 41.393.376/0001-90
Empresas: ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 13.348.127/0001-48
Valor homologado R$ 273.840,84
Valor total homologado: R$ 273.840,84 (duzentos e setenta e três mil oitocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos).
Data da Homologação: 05 de junho de 2024
Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração publica.

Itapuã do Oeste - RO, 05 de junho de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:ED112F6D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE OBRA Nº 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 432-04/2024 CONCORRÊNCIA Nº 003/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 63.761.936/0001-55, COM SEDE

EXTRATO
CONTRATO DE OBRA Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 432-04/2024
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste atorepresentado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.666.201/0001-34, com sede na Rodovia BR-364, nº 9551, bairro Cidade Jardim, na cidade de Porto Velho/RO - CEP 76.815-800

OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE), com área de construção de 94.290,72m² e extensão de 11.555,52m, objeto do contrato de repasse nº 945628/2023/MCIDADES/CAIXA.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.748.500,00 (oito milhões setecentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA:360 (trezentos e sessenta) DIAS, contados a partir da assinatura do presente contrato por ambos os contratantes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 122 0002 0006 0060 CONTRATO DE REPASSE Nº 945628/2023 MCIDADES/CAIXA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:50E7FB9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Gabinete, em atendimento ao Art. 86 da Lei 14.133/2021. Informar aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo Licitatório Nº 2096/2024, cujo objeto é "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E AQUISIÇÕES DE LEITORAS PARA CERTIFICADO DIGITAL".** Tal aquisição será utilizado pela secretaria Municipal de Gabinete e demais secretarias que por ventura queiram aderir ao processo licitatório, conforme manifestação de interesse. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o dia 18/06/2024, informando todos os dados pertinente do órgão interessado, juntamente com as quantidades, pesquisas de preços atualizadas, DFD (documento de formalização da demanda) e ETP (estudo técnico preliminar) para o e-mailcpl@machadinho.ro.gov.br. Informo também que a especificação do item está disponível no portal transparência do nosso municípiohttps://transparencia.machadinho.ro.gov.br/ ID 570376 não sendo possível o acréscimo de novos itens. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 3581-3278 ou pelo e-mail supracitado.

Machadinho D'Oeste, 05 de junho de 2024

ELISANGELA A.S.DA SILVA
Gestora SRP

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:0C97B43D

IMPREV
ATA Nº.005/2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IMPREV/MACHADINHO.

ATA Nº.005/2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IMPREV/MACHADINHO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 002/2023 DE 01/12/2023. REUNIÃO REALIZADA AOS 28 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024, NA SEDE DO IMPREV.

Aos (28 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (28/05/2024), às 15h (quinze horas), reuniram-se na sede **do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste, RO - IMPREV**, situado a Av. Diomero Moraes Borba nº 2830, os Membros **Conselho Deliberativo,** Convocados para Reunião Ordinária pela Presidente do Conselho, Sr.ª Silvia Natalia Gandra Demeu, com a presença dos seguintes Conselheiros (a): Fabiane Purificação A. dos Santos (x), Leila Augusta Gomes de Souza (x), representante dos inativos, Aparecida Susana Ferreira (x), Telma Luisa dos Santos Teixeira (atestado de acompanhante) representantes do Executivo Municipal, Dvani Martins Nunes (x), representante do Legislativo Municipal. A reunião contou com a participação da Sr.ª. Kerles Fernandes Duarte Presidente do IMPREV. **1ª PAUTA DO DIA: PAUTAS PARA CONHECIMENTO: PROVA DE VIDA, RELATORIO DE APOSENTADORIA E BENEFICIOS, ANDAMENTO DOS PARCELAMENTOS, RELATORIO MENSAL DE DESPESAS, POSSE DE CONCURSADOS, RESTANTE DA COTIZAÇÃO DO FUNDO BB EM CONTA MOVIMENTO, ATENÇÃO NAS APLICAÇÕES DO COMPREV, E SOBRE A FORMAÇÃO DA CAEP.** A presidente do IMPREV passou as pautas para ciência e conhecimento do Conselho, lembrando que essas pautas todas foram enviadas via sistema Dig Proc para apreciação e análise de todos os conselheiros. O Conselho nada tem a ressaltar sobre as devidas pautas. Solicita o Conselho que todas as pautas a serem para ciência e analise que as mesmas sejam encaminhadas com antecedência e que o conselho seja informado que estão disponíveis no Dig Proc. ***2ª*** **PAUTA DO DIA: ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IMPREV 2024.** A presidente do Conselho apresentou o regimento interno para ser aprovado após as devidas alterações, informou a presidente do IMPREV que as devidas atualizações se fizeram necessário devido as mudanças na Lei complementar Nº 002/2023 do IMPREV, como o nome do conselho e alterações necessárias devido o Pro Gestão entre outras alterações. Sendo assim após aprovado pelo Conselho Deliberativo o referido regimento segue para ser publicado. **3ª PAUTA DO DIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO ATUARIAL RELATÓRIOS DE IMPACTOS E ESTUDOS DE VIABILIDADE.** A presidente do IMPREV explanou a necessidade de contratação de empresa especializada em gestão atuarial, bem como de impactos e estudos como cálculo atuarial estudos de viabilidade, estudo de impacto financeiro entre outros estudos que o IMPREV necessita. O Conselho na pessoa de sua presidente solicita que seja bem analisado essa contratação, e que após ser realizado a cotação dos valores que ficar essa contratação que o mesmo seja encaminhado ao Conselho antes de ir para o setor de licitação. **4º PAUTA DO DIA: ANDAMENTO DOS PARCELAMENTOS E REPASSES.** A presidente do Conselho perguntou se os repasses e os parcelamentos do ente estão em dia com o IMPREV? A presidente do IMPREV informou, que todos os parcelamentos e os repasses estão todos em dia. Sendo assim esse Conselho parabeniza essa Gestão pelo cumprimento dos repasses e o pagamento dos parcelamentos que estão em dia. **5º PAUTA DO DIA: REFERENDAMENTO DO RELATORIO ANALITICO DE INVESTIMENTOS DO 1º TRIMESTRE DE 2024.** Foi encaminhado o relatório analítico de investimento do 1º trimestre ao Conselho via Dig Proc, para que o conselho o referende e faça suas contribuições. O relatório foi recebido por todos os conselheiros via sistema e após analisado o mesmo foi devidamente aprovado e sem ressalvas por esse Conselho. Nada mais havendo a relatar, eu Silvia Natalia Gandra Demeu, Presidente do Conselho Deliberativo, secretariei AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida, votada e aprovada, foi inserida no sistema Dig Proc para assinatura de todos os presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada às 16:27h, em 28/05/2024.

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:E5622AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATO 160/2024

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2024
PROCESSO Nº 1047/2024

PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73 e,
2) **L S DE BRITO LTDA, CNPJ: sob o nº** 07.481.547/0001-03;
OBJETO: **O presente Instrumento tem por objetoaquisição de gêneros alimentícios, através da ARP nº 30/2023, derivada do P.E. nº 57/2023, no Proc. nº 2484/2023, conf. Despacho. nº 14/2024, termo de referência e documentos em anexose documentos anexos visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Agricultura.**
O valor global do presente contrato é de R$ **R$1.503,59(um mil, quinhentos e três reais e cinquenta e nove centavos)**, que correspondem ao valor do fornecimento dos pr odutos licitados.
MODALIDADE: Contrato nº 160
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 57/2023
Processo nº. 1047/2024
DO PRAZO: vigencia de 12 meses, a contar da assinatura do contrato.

KAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO
Secretária Municipal de Agricultura

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'oeste - RO, 05/06/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:89938409

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
TERMO ADITIVO PROCESSO 2246/2022

TERMO ADITIVO

Contrato nº085
De06/04/2023
Tomada de Preçosnº:003/2023
Processo nº:2246/2022

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019	**TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº085/2022, QUE ENTRE SI FAZEM OMUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE OUTRO LADO A EMPRESAREAL NORTE CONSTRUTORA LTDA**

Pelo presente Termo Aditivo, o**MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº45.328.897/0001-15, com endereço naAvenida Tancredo Neves nº 2584, Centro, Machadinho DOeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação, Sra.**Iaane Aparecida da Graça Cordeiro,**brasileira, casada, funcionária pública,inscrita no CPF/MF nº 801.461.392-91 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 853689 SESDEC/RO, residente e domiciliado a Rua Avenida Castelo Branco, nº 2814, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, e peloExmo. Sr.Prefeito Municipal, Sr.**Paulo Henrique dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada**CONTRATANTE,**e do outro lado,

A empresa**REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº29.737.540/0001-34, com sede naRua Estrada Velha, 550, Sala A, Bairro Primavera, na cidade deJi-Paraná/RO, representada porJosé Antônio de Souza,brasileiro,solteiro,empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº349.094.782-72, portador da Cédula de

Identidade RG nº355565 SESDC-RO, residente e domiciliado àRua Xapuri, nº 2034, Bairro São Pedro, Ji-Paraná/RO, doravante denominada**CONTRATADA,**

Ambas as partes já qualificadas Contrato originário nº085de06/04/2023, oriunda do processo2246/2022, referente ao processo deTomada de Preçosnº003/2022, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal 8.666/1993, e posteriores alterações, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por acréscimo de serviços complementares ao objeto contratado, com fundamento no inc. I, al. b) e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado o valor originário do contrato, o valor de R$50.491,78(cinquenta mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos), relativo ao acréscimo de serviços aos inicialmente contratados, conforme Parecer Técnico de ID 547331 e decisão de ID 563741, estando o referido acréscimo amparado pelo art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A despesa decorrente do presente aditivo correrá no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

I -Unidade OrçamentáriaSecretaria Municipal de Educação
II -Classificação Funcional12.365.0012.1186
III -Elemento de Despesa4.4.90.51.00(Obras e Instalações);
IV -Valor R$71.981,59(cinquenta mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos);
V -Fonte de Recursos Prefeitura Municipal;
VI -Processo nº -2246/2022

CLÁUSULA QUINTA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho DOeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Machadinho DOeste/RO, 04/06/2024.

REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA	*MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO*
CNPJ/MF n29.737.540/0001-34	Paulo Henrique dos Santos
Contratada	Prefeito

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS TOSHIRO ISHIDA**,**ASSISTENTE JURIDICO**, em 04/06/2024 às 16:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 04/06/2024 às 17:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/06/2024 às 19:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**JOSÉ ANTONIO DE SOUZA**,**SOCIO ADMINISTRADOR**, em 05/06/2024 às 08:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**571175**e o código verificador**67694DB0**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	***.099.002-**	04/06/2024 18:53

Referência: Processo nº 6-2246/2022.	Docto ID: 571175 v1

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:E9DE8B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161

Nº do Contrato: nº.161 de 05/06/2024
N.º do Processo: nº.:2033/2024

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de materiais e equipamentos incluindo montagem e desmontagem para realização de eventos promovidos anualmente pelo município, através da ARP nº 05/2024, derivada do P.E. nº 69/2023, do Proc. nº 3157/2023, conf. Mem. nº 149/2024, termo de referência e docs anexos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA***
CNPJ do Contratado: 07.062.650/0001-00;
Data de Assinatura do Contrato: 05/06/2024;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0002.2036 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO);
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 (Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica) ();
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Gabinete;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED;
Valor total do Contrato: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 05/06/2024

Machadinho D'Oeste – RO, 05.06.2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

DAILSO DOS SANTOS
Sócio – Administrativo

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:F14C072B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.366/PMMA/2024.

DECRETO Nº 6.366/PMMA/2024.

"NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS FASES DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DECORRENTE DA VACÂNCIA DE SERVIDORES EFETIVOS E AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME LEI N. 2.535/PMMA/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ESPECIALMENTE A LEI Nº 2.535/PMMA/2024 E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 2º. Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS FASES DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DECORRENTE DA VACÂNCIA DE SERVIDORES EFETIVOS E AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, sem ônus para o Erário Municipal os seguintes membros:

AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

PRESIDENTE: HELENILSON JOEL KREITLOW MATRICULA N. 560 CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR MAGISTERIO 40H;

MEMBRO: CLEDER DE CAMARGO MATRICULA N. 1191 CARGO/FUNÇÃO: AG: ADMINISTRATIVO;

MEMBRO: JUNIOR PAVANI DO NASCIMENTO MATRICULA N. 8370 CARGO/FUNÇÃO: DEPARTAMRNTO DO PROCON E DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

AVALIAÇÃO DE PROVA PRÁTICA

MEMBRO: ROMERIO AVANCINI MATRICULA N. 996 CARGO/FUNÇÃO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS (PA) CARREGADEIRA

MEMBRO: EDJUNIOR PIMENTEL MATRICULA N. 8211 CARGO/FUNÇÃO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS RETRO ESCAVADEIRA 40HS

Parágrafo Único: A Comissão deverá elaborar o Edital do Teste Seletivo Simplificado para a contratação de profissionais mencionado no caput do artigo, bem como acompanhar todas as fases do procedimento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 03 de junho de 2.024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:5F62F1A1

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.6.367/PMMA/2024.

DECRETO Nº.6.367/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – VANDERLEIA KESTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **VANDERLEIA KESTER,** brasileira, Matrícula nº. 8489, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do Cargo de Confiança em Comissão de **SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 03 de junho de 2.024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 03 de junho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:52CC23CF

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.6.638/PMMA/2024.

DECRETO Nº.6.638/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO VISITADOR E ENTREVISTADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – JHENIFER PEREIRA DOS SANTOS – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **JHENIFER PEREIRA DOS SANTOS,** brasileira, Matrícula nº. 8486, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do Cargo em Comissão de **VISITADOR E ENTREVISTADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 03 de junho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:880C39FE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.639/PMMA/2024.

DECRETO Nº. 6.639/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO VISITADOR E ENTREVISTADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – CHIRLEI ADAIANE ALVES SOUZA – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **CHIRLEI ADAIANE ALVES SOUZA,** brasileira, Matrícula nº. 8570, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o Erário Municipal, o Cargo em Comissão de **VISITADOR E ENTREVISTADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, com as competências, atribuições e carga horária constante na Lei nº. 1.914/PMMA/2.019 e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeada, será a constante na Lei n.1.914/PMMA/2019.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 03 de junho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:D7E8CDBA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.640/PMMA/2024.

DECRETO Nº. 6.640/PMMA/2024.

"REGULAMENTA O INCISO VII DO ARTIGO 12 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

DECRETA:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º - Regulamentar o inciso VII do artigo 12 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual, no âmbito da **MUNICIPAL**.

Seção II
Definições

Art. 2º - Para fins do disposto neste **DECRETO**, considera-se:

I – **requisitante:** agente ou unidade administrativa responsável por identificar a necessidade e requerer a contratação de bens, serviços e obras;
II – **área técnica**: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por promover a agregação de valor e, eventualmente, a compilação de necessidades de mesma natureza;
II - **documento de formalização de demanda**: documento que fundamenta o plano de contratações anual, por meio do qual a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
III - **plano de contratações anual**: documento que consolida as demandas que se planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;
IV – **Secretaria de Planejamento** - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade;
V – **GovPlan**: solução informatizada, empregada para a elaboração e o acompanhamento da execução do plano de contratações anual.
§ 1°As funções de requisitante e de área técnica poderão ser desempenhadas pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.
§ 2ºA definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais.

Seção III
GovPlan

Art. 3° -O plano de contratações anual será elaborado no GovPlan.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos do PCA

Art. 4° -A elaboração e a execução do plano de contratações anual têm como objetivos:

I - racionalizar as contratações, a fim de se obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
II - garantir o alinhamento com os instrumentos de governança existentes;
III - subsidiar a elaboração da lei orçamentária;
IV - evitar o fracionamento de despesas;
V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial, a propensão à inovação e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III

Da Elaboração do PCA

Seção I
Prazo de conclusão e escopo do PCA

Art. 5° -Até **31/07** de cada exercício, a Administração elaborará o seu plano de contratações anual, o qual conterá todas as contratações que pretenda realizar no exercício subsequente, incluídas as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos artigos 74 e 75 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Parágrafo único. O período de que trata o **caput** deste artigo compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual.

Art. 6° -Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos da Lei federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
II – as prorrogações contratuais;
III - as hipóteses previstas nos incisos VI a VIII do artigo 75 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021;
IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2° do artigo 95 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I deste artigo, as partes não classificadas como sigilosas serão cadastradas no GovPlan, quando couber.

Seção II
Atribuições do requisitante

Art. 7° -Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda no GovPlan com as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;
II - descrição sucinta do objeto;
III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;
V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades da Administração;
VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto;
VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas;
VIII - nome da unidade requisitante com a identificação do responsável.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no **caput** deste artigo, será observado, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou dos serviços e das obras do sistema de catalogação adotado.

Seção III
Atribuições da área técnica

Art. 8º - O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Parágrafo único. A área técnica poderá diligenciar ou solicitar ao requisitante adequação em documentos de formalização de demandas, para fins de padronização e otimização técnica, visando ao atendimento a preceitos institucionais e legais.

Art. 9º - A elaboração do Plano Anual de Contratação atenderá os seguintes prazos:

I – as secretarias demandantes encaminharão todas as contratações pretendidas até o dia **20 de maio** de cada exercício ao setor de planejamento;
II – o setor de planejamento revisará e consolidará as contratações pretendidas até dia 31 de maio de cada exercício;
III – as secretarias demandantes poderão solicitar alterações na primeira versão do Plano de Contratação Anual até o dia 31 de julho indicando de forma especifica os pontos a respeito dos quais solicitam alterações, bem como os parâmetros a serem observados para se promoverem os ajustes necessários para adequação do PCA.

Seção IV
Atribuições da Secretaria de Planejamento

Art. 10 - Encerrado o prazo previsto no artigo 9º desse **DECRETO**, a **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO** consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes e adotará as medidas necessárias para:

I - Agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação, à economia de escala e à mitigação do risco de fracionamento de despesas;
II - Adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no artigo 4° desse **DECRETO**;
III - elaborar o calendário de contratação, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.
§ 1° -O prazo para tramitação do processo para a Secretaria de Planejamento constará do calendário de que trata o inciso III deste artigo.
§ 2° -A Secretaria de Planejamento concluirá a consolidação do plano de contratações anual até a 31/07 de cada ano, e o encaminhará para aprovação do **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**.

Seção V
Atribuições da autoridade competente para a aprovação do PCA

Art. 11 -Até **31/07** de cada ano a elaboração do plano de contratações anual, o **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** aprovará as contratações nele previstas, por meio do GovPlan.

§ 1° -O **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo à Secretaria de Planejamento se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes, observado o prazo previsto no **caput** deste artigo.
§ 2° - O plano de contratações anual aprovado pelo SECRETARIO **MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas.
§ 3º - A Administração disponibilizará, em seu sítio oficial, o endereço de acesso ao plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento da etapa de aprovação.

CAPÍTULO IV
Da Execução, Revisão e Alteração do PCA

Seção I
Revisão e alteração durante o ano de elaboração do PCA
Art. 12 -Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - no período de **30/06 a 30/09** do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo; e
II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pelo **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, ou por quem as normas de organização interna indicarem, nos prazos previstos nos incisos I e II do **caput**.

Seção II
Revisão e alteração durante o ano de execução do PCA

Art. 13 -Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pelo **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, ou por quem as normas de organização interna indicarem.

Parágrafo único.O plano de contratações anual atualizado e aprovado será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Seção III
Execução do PCA

Art. 14 –A Secretaria de Planejamento verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no artigo 12 deste Decreto.

Art. 15 -As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o artigo 9° desse DECRETO.

Art. 16 -A partir de julho do ano de execução do plano de contratações anual, o **CONTROLE INTERNO** elaborará relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual até o término daquele exercício.

§ 1°O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.
§ 2°O relatório de que trata o § 1° será encaminhado ao **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** ou a quem as normas de organização administrativa interna definirem, para adoção das medidas de correção pertinentes.
§ 3°Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO V
Das Disposições Finais

Art. 17 - Poderão ser editadas normas complementares necessárias à execução do disposto neste DECRETO, bem como disponibilizadas informações adicionais, em meioeletrônico.

Art. 18 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Transitórias

Art. 19.A elaboração de plano de contratações anual pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica será facultativa no ano de 2024, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente, nos termos deste decreto.

Ministro Andreazza/RO, 04 de junho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO/2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:C0EC16FF

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.645/PMMA/2024.

DECRETO Nº 6.645/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO ESF SENHORA JULIANA OBERDOERFER, CONFORME LEI N. 2.291/PMMA/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **JULIANA OBERDOERFER,** brasileira, matrícula nº. 8572, residente e domiciliada no município de Cacoal, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal **O CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO ESF,** 40 (quarenta) horas semanais com as competências e atribuições constantes em lei específica e demais legislação em vigor, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 junho de 2024.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo temporário, ora nomeado, será a constante do na Lei nº. 2.037/PMMA/2019.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 04 de junho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:B7D55B6C

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.6.646/PMMA/2024.

DECRETO Nº.6.646/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DO PAIF – JOSILANE FERREIRA LIMA FORNAZIER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **JOSILANE FERREIRA LIMA FORNAZIER,** matrícula 8573, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o cargo em comissão de **CHEFE DO**

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor, a partir de 05 de junho de 2.024.

Parágrafo Único: A Remuneração do cargo em comissão, ora nomeada, será a constante no item IV, nível II do anexo I da Lei nº. 1.528/PMMA/2.016.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 05 de junho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:A9C6AC44

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.537/PMMA/2024.

LEI Nº 2.537/PMMA/2024.

"FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/ro., PARA O QUADRIÊNIO (2025-2028) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado, em parcela única, o subsídio mensal dos Vereadores, para o período legislativo compreendido entre o dia 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais),** obedecendo às disposições contidas, no Art. 29, 29-A, Art. 37, X e XI, Art. 39, § 4º, Art. 169, da Constituição Federal, Art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, Resolução 005/CMMA/1999, que alterou o artigo 87, Caput, do Regimento Interno desta Casa de Leis e, ainda o Art. 15, VII, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo único. *O subsídio dos vereadores obedecerá aos limites estabelecidos nos artigos 29 e 29-A, da Constituição Federal Brasileira e poderá ser reduzido de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária da Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO.*
Art. 2º. O subsídio do(a) Vereador(a) Presidente terá acréscimo, pelas atribuições específicas do cargo, da função que exerce como representante judicial e extrajudicial do Poder Legislativo, representação em solenidades e eventos oficiais, funções de administração do parlamento, compatível com as responsabilidades e a carga extra decorrente do exercício das funções representativa e administrativa, ficando fixado no valor de **R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).**
Art. 3º. Para atender às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os créditos orçamentários consignados próprios, contidos no Orçamento da Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO.
Art. 4º. Esta Lei obedecerá aos ditames constitucionais para o pagamento e entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos financeiros a partir de **1º de janeiro de 2025**.

Ministro Andreazza/RO, 04 de junho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:6E99289C

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.538/PMMA/2024.

LEI Nº 2.538/PMMA/2024.

"FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO., PARA O QUADRIÊNIO (2025-2028) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio do **PREFEITO**, do **VICE-PREFEITO** e dos **SECRETÁRIOS MUNICIPAIS** do Município de Ministro Andreazza/RO, a que se refere o Art. 29, Inc. V, da Constituição Federal, para o quadriênio de 2025/2028, é fixado nos seguintes valores:
I – **PREFEITO**: R$ 12.000,00 (Doze mil reais);
II – **VICE – PREFEITO**: 6.000,00 (Seis mil reais);
III – **SECRETÁRIOS MUNICIPAIS**: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Art. 2º - Os Subsídios que trata o Art. 1º, I, II, III, é fixado em parcela única, obedecido às disposições contidas, no Art. 37, X e XI, Art. 39, § 4º, Art. 169 da C.F., Art. 19 da lei Complementar nº. 101/2000 e Art. 15, VII, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Ministro Andreazza/RO, 04 de junho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:29A64A4A

CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
PORTARIA Nº 016/CMMA/ 2024

PORTARIA Nº 016/CMMA/ 2024

Nomeia o(a) Assessor (a) de Comunicação para conduzir, supervisionar, orientar, avaliar e executar todas as atividades relacionadas com assessoria de comunicação do Poder Legislativo Municipal de Ministro Andreazza/RO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo Regimento Interno, CONSIDERANDO o teor da Lei 1.130/PMMA/2012 e da Lei nº 2.497/PMMA/2024, que consolidou a Estrutura Administrativa e instituiu o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação da Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO.,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **POLLYANA FERNANDA MENEGHELI COLADINE**, brasileira, portadora do Documento de Identidade-RG nº 1844699 SESDEC/RO e inscrita no CPF/MF sob nº 965.057.452-

20, para ocupar o cargo comissionado de Assessor(a) de Comunicação da Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO.

Art. 2º. A jornada de trabalho, remuneração e as atribuições deste cargo de Assessora de Comunicação, são aquelas previstas no ANEXO I, da Lei Municipal nº **2.497/PMMA/2024**, devendo, também, a ora nomeada, disponibilizar-se, presencialmente, durante as Sessões Ordinárias e Extraordinárias, ressaltando que o exercício do cargo poderá exigir, também, a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, sempre que convocada pela presidência desta Casa Legislativa, mediante compensação de horários.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO, 05 de junho de 2024.

JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente/CMMA/2024

Publicado por:
Lucidalva Silveira da Silva
Código Identificador:2616F3A2

CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
PORTARIA Nº: 017/CMMA/2024

PORTARIA Nº: 017/CMMA/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MINISTRO ANDREAZZA/RO".

A presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ministro Andreazza/RO, a Senhora JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais, tendo em vista o que lhe faculta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, visando o acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **POLLYANA FERNANDA MENEGHELI COLADINE**, brasileira, portadora do Documento de Identidade-RG nº 1844699 SESDEC/RO e inscrita no CPF/MF sob nº 965.057.452-20, como Fiscal dos Contratos celebrados pela Câmara Municipal de Vereadores de Ministro Andreazza/RO., no exercício de 2024.

Art. 2º. À Fiscal caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, com a participação do representante da contratada, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar, à contratada, a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-los ao Gabinete da Presidência para ciência e deliberação;
Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente ao Gabinete da Presidência, pedido de alteração;
Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
Encaminhar Gabinete da Presidência, no prazo de 60 (sessenta) dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
Informar ao Gabinete da Presidência, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o Gabinete da Presidência informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
Informar ao Departamento de Contabilidade, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII. Encaminhar à Presidência da Câmara a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO, 05 de junho de 2024.

JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente/CMMA/2.024

Publicado por:
Lucidalva Silveira da Silva
Código Identificador:9278B72F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
AVISO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAGRI – EDITAL Nº01/SEMOSP/SEMAGRI/2024

AVISO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAGRI – EDITAL Nº01/SEMOSP/SEMAGRI/2024

PERÍODO DAS INSCRIÇÕES PREVISTO: 06/06/2024 A 10/06/2024

O Município de Ministro Andreazza, por intermédio da Secretaria Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, torna público que realizará TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO destinado a selecionar candidatos para atuação na SEMOSP/SEMAGRI, conforme QUADRO DE VAGAS ABAIXO:

DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.

Vagas	Cargos	Carga horária	Requisitos	Remuneração Básica
01	VIVEIRISTA	40 horas semanais	Séries iniciais do ensino fundamental	Salário mínimo nacional, acrescido de auxílio alimentação.
01	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS,	40 horas semanais	Séries iniciais do ensino fundamental e saber operar máquina agrícola	Inicial do cargo correlato na Administração Municipal, acrescido de auxílio alimentação
02	OPERADOR DE MÁQUINA NIVELADORA (PATROL)	40 horas semanais	Séries iniciais do ensino fundamental e saber operar máquina niveladora	Inicial do cargo correlato na Administração Municipal, acrescido de auxílio alimentação
03	OPERADOR DE RETRO ESCAVEIRA.	40 horas semanais	Séries iniciais do ensino fundamental e saber operar retro escavadeira.	Inicial do cargo correlato na Administração Municipal, acrescido de auxílio alimentação
01	OPERADOR DE MINI CARREGADEIRA (BOBCAT)	40 horas semanais	Séries iniciais do ensino fundamental e	Inicial do cargo de Operador de Pá

			saber operar mini carregadeira (bobcat)	Carregadeira na Administração Municipal, acrescido de auxílio alimentação.

As inscrições serão via *email* (internet).
Nas inscrições o candidato deverá preencher os formulários disponibilizados, juntar as cópias em PDF dos documentações obrigatórias e que possam auferir pontuação especificadas no Edital Nº01/SEMOSP/SEMAGRI/2024 e encaminhar através do email: (seletivosemospsemagri@gmail.com disponibilizado para inscrição.
Não serão recebidos documentos ilegíveis ou rasurados.
Não haverá inscrição presencial.
O edital com todas as informações será publicado e estará disponível **gratuitamente** no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza https://www.ministroandreazza.ro.gov.br/

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:AAED05AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA 008/2024

Processo nº **646/SEMOSP/2024**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Dispensa**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **008/PMMS/2024**	Valor estimado: R$ **75.867,04**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **NÃO**
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de materiais para a drenagem de águas pluviais no trecho da Rua Piauí entre a Rua Vinte e Oito de Novembro e Rua Tiradentes, no municipio de Mirante da Serra – RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo deste edital.	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
A **Prefeitura de Mirante da Serra**, por meio da por interméio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 6817/2024 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA,** no site **www.licitanet.com.br**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** adjudicação **POR ITEM,** método de disputa **ABERTO,** aplicando a **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto Municipal nº 3.425/2023 de 30 de outubro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/06/2024.
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 11/06/2024 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: 11/06/2024 às 09hrs01min. até às 15hrs01min
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br

LOCAL: A Dispensa Eletrônica será realizada por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **cpl@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 05 de junho de 2024.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:83D1312F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 616/SEMOSP/2024

ASSUNTO: AQUISIÇÃO PNEUS PARA MOTONIVELADORA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DESTE EDITAL

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Dispensa Eletrônica nº 007/2024, considerando o Parecer Jurídico ID 140653, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 141582 e as decisões da CPL ID 135959 ao ID 140496, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicados seus respectivos valores:

01 – E.O.R COMERCIO LTDA - 40.189.098/0001-91, no valor de R$ 37.440,00 (Trinta e Sete Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais).

02 – CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA - 09.017.325/0001-51, no valor de R$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 05 de junho de 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:EAA3BFEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6987/2024

PORTARIA Nº 6987/2024 Mirante Da Serra, RO em 04 de Junho 2024.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO o processo administrativo 708/2024 devidamente instruído e fundamentado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE.

R E S O L V E:
Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elemento a seguir:

Elemento de despesa; 33.90-30 programação: 12.3610005.2009 Ficha 059. No valor de R$= 2.000,00= (Dois Mil Reais).
Elemento de Despesa 33.90-39, programação: 12.3610005.2010, Ficha 070. No valor de 2.000,00= (Dois Mil Reais).
Art. 2º - Em favor de **SUZANIA ALVES BARROS**, Cadastro nº 982, portador do RG nº 782.420SSP/RO e CPF nº 711.969.782-04. Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º nos incisos o I,II,VI,VII,VIII,IX da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:B535C53C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3535/2024

de 05 de junho de 2024.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 5.700,20 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.368 de 22 de Dezembro de 2023 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º. . Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação orçamentária dentro da mesma ação no valor de ***R$ 5.700,20 (cinco mil setecentos reais e vinte centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP*	
3.1.90.94 - 29	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.700,20
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**5.700,20**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 5.700,20 (cinco mil setecentos reais e vinte centavos),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP*	
3.1.90.13 - 28	Obrigações Patronais	5.700,20
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**5.700,20**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 5.700,20 (cinco mil setecentos reais e vinte centavos);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:717EC2B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO: 033/SUPEL/2022
MODALIDADE: INEXIBILIDADE JUSTIFICATIVA Nº 065/SUPEL/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: 0000846.2.1-2022
OBJETO: É objeto do presente termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** constante nas cláusulas do contrato nº**033/SUPEL/2022** referente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS – MODO BIDIRECIONAL, QUE PERMITA O TRÁFEGO DE INFORMAÇÕES DE CARÁTER CORPORATIVO ENTRE LOCALIDADES A NÍVEL NACIONAL SIMULTANEAMENTE, ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MASSANGANA.**
EMPRESA: CYBERNET TELECOM LTDA
CNPJ: 30.070.310/0001-43
DA VIGÊNCIA: Prorroga-se a vigência do contrato nº 033/SUPEL/2022, por 12(doze) meses a contar de 15 de junho de 2024 à 14 de junho de 2025.
DO VALOR: Permanece o valor de R$ 3.360,00 (Três mil, trezentos e sessenta reais).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:C0786C30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000528.12.01-2024
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA N° 002/2024
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores; HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e; ADJUDICO seu objeto que trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO/EMISSÃO DO CERTIFICADO DIGITAL CPF/CNPJ**, que são partes integrantes deste termo de referência, sob o regime de menor preço por global, em favor da empresa: **EMPRESA CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA – CNPJ N° 42.009.468/0001-97** cujo valor total de R$ 4.684,00 (Quatro mil Seiscentos e oitenta e quatro reais), de acordo com as especificações relacionadas no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da secretaria participante.
Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico a empresa sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

Monte Negro – RO, 05 de junho de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:E7509A43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 564, 05 DE JUNHO DE 2024

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: TÂNIA DA SILVA BRANDÃO, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:51279EA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 565, 05 DE JUNHO DE 2024

Suspender o gozo das férias regulamentares do(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.432/SEMED/2024, ID: 1.8DCA2F;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER o gozo das férias da servidora DANIELI BASSETO TREVIZAN, Matrícula 2526, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III 30 HORAS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, concedida através da Portaria 527/GAB/2024 do dia 04/06/2024 a 15/06/2024.
Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para a partir de 15/07/2024 a 26/07/2024.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6B659A2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 566, 05 DE JUNHO DE 2024

Alterar o período de gozo das férias regulamentares do(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento ID: 1.8D2.FA4;

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR o período das férias concedido através da Portaria n. 430/GAB/2024, referente ao período de gozo de 19/09/2024 a 08/10/2024, do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), vinculado a Controladoria Geral - COGER.

Matrícula	Nome do servidor	Ficando o gozo para
2403	Geuzania Medeiros de Souza	13/07/2024 a 01/08/2024

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:951036A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 567, 05 DE JUNHO DE 2024

Readaptar servidor(a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Laudo Médico, anexo aos autos do processo Administrativo n. 719.02.03-2022.
. RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR a servidora MARLI BRUNO QUADROS, ocupante do cargo de Cozinheira, como Auxiliar Administrativo na Secretaria de Saúde, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA a contar de 19/04/2024 a 18/04/2025.
Art. 2º - A secretaria de saúde deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora após 01 ano deverá ser submetido à nova avaliação pela médica perita para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:71E67573

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 568, 05 DE JUNHO DE 2024

Homologar atestado médico e conceder Auxlio Doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Médica Perita e Processo n. 1481.3.3-2023;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao servidor (a) ARLINDO DE ASSIS DA SILVA, Matrícula 1518, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III – 25 HORAS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 08/05/2024 a 06/06/2024 e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 2º - Ao findar o beneficio de auxilio doença a servidora será submetida à nova perícia médica, o qual deverá apresentar Laudo Médico Atualizado.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:454123A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 569, 05 DE JUNHO DE 2024

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal n. 1.433 de 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo Médico Pericial, ID. 1.8C1.5E7- Processo n. 206/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) JOSE PAULO DE ASSUNCAO, Matrícula 1514, ocupante do cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, vinculado (a) a Procuradoria Geral do Município, abonando suas faltas ao trabalho no período de 13/05/2024 a 27/05/2024.
Art. 2º - Fica concedido Auxílio-doença a partir do dia 28/05/2024 a 11/06/2024.
Art. 3º - Durante a permanência em atestado médico, a remuneração do servidor (a) corresponderá a média dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 4º - Ao findar o benefecio de Auxílio-doença o servidor (a) será submetida à nova perícia médica, o qual deverá apresentar Laudo atualizado.
Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DE27A032

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1216/2024 AMPLA PARTICIPAÇÃO

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** SRP para aquisição de emulsão asfáltica RL-1C, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras; **Valor estimado:** R$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais); **Data da sessão:** 20/06/2024 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame: www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 05/06/2024.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port. 44/GP/2024

Publicado por:
Vildimark Cardoso Dos Santos
Código Identificador:63EC2218

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 05/2024 EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

PODER EXECUTIVO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 05/2024
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento do menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica 05/2024 e seus anexos.SESSÃO PÚBLICAData da sessão: **11/06/2024Horário da Fase de Lances: 9h às 15h (horário de Brasília)**Link: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h30 às 13h30, pelo telefone (69) 3418-2239 ou pelo e-mail: cpl@novabrasilandia.ro.gov.brO objeto da presente contratação versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM PROFISSIONAIS EXPERIENTES PARA O FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUIMICOS, CAMARIM E SEGURANÇAS, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, anexo deste aviso de contratação, cujo valor estimado é da ordem de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 05 de junho de 2024.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Agente de Contratação – Port. 63/2024

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:09434D07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 082/2024

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 008

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
TERMO DE ADJUTICAÇÃO E HOMOLOCAÇÃO

Objeto: Contratação para aquisição de material de expediente e de informática para a Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, no exercício de 2024.

Empresa: K. R. PAULUS DOS SANTOS LTADA
CNPJ: 32.634.648/0001-06
Valor da contratação: R$ 1.644,30 (mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos)
Itens: 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 15, 18 e 23.

Empresa: RISSE & TRINDADE LTDA
CNPJ: 08.267.557/0001-03
Valor da contratação: R$ 669,80 (seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)
Itens: 3 e 10.

Empresa: AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 84.558.808/0001-89
Valor da contratação: R$ 4.018,70 (quatro mil e dezoito reais e setenta centavos)
Itens: 12, 13, 14, 16, 17, e 25.

Empresa: J & K COMERCIAL LTDA
CNPJ: 04.338.231/0001-60
Valor da contratação: R$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais)
Itens: 19, 20, 21 e 22.

Empresa: ALLPRINT SUPRIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 51.891.027/0001-52
Valor da contratação: R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)
Itens: 24.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tratando-se de contratação em que o valor estimado ficou em R$ 18.191,13, e que o resultado final da Dispensa Eletrônica ficou em um total de R$ 9.272,80, o que possibilita a contratação direta por dispensa de licitação nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Verificado que o procedimento de dispensa eletrônica (Aviso de Dispensa Eletrônica nº 008) realizado observou o prescrito no art. 72 e § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Adjudico o objeto e homologo a dispensa de licitação, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como autorizo as contratações direta por dispensa de licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 05 de junho de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:A99C765D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2145-GP/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

LEI Nº 2145-GP/2024 Em, 04 de junho de 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e**Lei Nº 1994-GP/2023**de 26 de julho de 2023.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de**R$ 235.000,00**(duzentos e trinta e cinco mil reais), para atender as necessidades da Câmara Municipal,conforme solicitado no Ofício**nº 5/CMNM/2024**.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA				
01.00.00	**PODER LEGISLATIVO**			
01.01.00	**CAMARA MUNICIPAL**			
01.031.0001.2001	**MANUT. DAS ATIV. DO LEGISLATIVO**			
01.500.0000	3.3.90.39	**F:**11	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	205.000,00
TOTAL				**235.000,00**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

TRANSFERE				
01.00.00	**PODER LEGISLATIVO**			
01.01.00	**CAMARA MUNICIPAL**			
01.031.0001.1001	**AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS**			
01.500.0000	4.4.90.52	**F:**001	Equipamentos e Mat. Permanente	205.000,00
01.031.0001.1002	**CONSTR. AMPL. E REFORMA PRÉDIO CAMARA**			
0.1.500.0000	4.4.90.51	**F:**002	Obras e Instalações	30.000,00
TOTAL				**235.000,00**

Art. 3°-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 04 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:811FA600

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2146-GP/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

LEI Nº 2146-GP/2024 Em, 04 de junho de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 190.000,00**(cento e noventa mil reais),para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme solicitado no Ofício**nº 5/CMNM/2024**. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
01.00.00	**PODER LEGISLATIVO**			
01.01.00	**CAMARA MUNICIPAL**			
01.031.0001.2001	**MANUT. DAS ATIV. DO LEGISLATIVO**			
0.1.500.0000	3.3.90.46	**F:**12	Auxílio-Alimentação	160.000,00
0.1.500.0000	3.1.91.13	**F:**6	Contribuições Patronais	30.000,00
TOTAL				**190.000,00**

Art. 2º.O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
01.00.00	**PODER LEGISLATIVO**			
01.01.00	**CAMARA MUNICIPAL**			
01.031.0001.2001	**MANUT. DAS ATIV. DO LEGISLATIVO**			
0.1.500.0000	3.3.90.30	**F:**8	Material de consumo	160.000,00
0.1.500.0000	3.1.90.13	**F:**4	Obrigações Patronais	30.000,00
TOTAL				**190.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial paraproceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 04 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:092EC6F7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2147-GP/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

LEI Nº 2147-GP/2024 Em, 05 de junho de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de**R$ 199.247,29**(cento e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos), para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Evento e Cultura SEMETEC, para fins de execução das ações previstas na PNAB descentralizada pela União. Constitui objeto deste termo a premiação de proposta selecionada devido a trajetória das atividades artísticas e culturais de grupos de cultura popular e manifestações tradicionais do Município de Nova Mamoré em consonância com a Lei Federal ALDIR BLANC de nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, conforme Memorando n° 56/SEMETEC/2024.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**		
02.16.00	**SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA**		
13.392.0014.1465	**LEI Nº 14.017 ALDIR BLANC**		
01.719.0000	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	49.811,82
	3.3.90.36	Outras serv. de terceiros Pessoa Física	139.473,11
	3.3.90.39	Outras serv. de terceiros - Pessoa Jurídica	9.962,36
TOTAL			**199.247,29**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº1.754-GP/2021- Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº1.994-GP-2023(Lei de Diretrizes Orçamentárias doExercício de 2024) e Lei Municipal nº2.067-GP-2023(Lei Orçamentária doExercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, em05de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:3FE43CDD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2148-GP/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Lei nº 2148- GP/2024 Em, 05 de junho de 2.024.

Dispõe sobre a denominação da Feira do Agronegócio localizada à Avenida Arthur Arantes Meira no Bairro Novo Horizonte*"Feira do Agronegócio Piraíba"*,e dá outras providências.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,**ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e Eu sanciono a seguinte**LEI:**

Art. 1º.A Feira do Agronegócio situada na Avenida Arthur Arantes Meira no Bairro Novo Horizonte,passa a denominar-se***"FEIRA DO AGRONEGÓCIO PIRAÍBA",***(José Francisco de Oliveira).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar a placa indicativa da denominação dada por esta Lei.

Art. 3º.A denominação do que trata o artigo 1º desta Lei visa homenagear o Ilustre Senhor José Francisco de Oliveira, pelos relevantes serviços prestados como pioneiro deste Município.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 05 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:D4643502

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2150-GP/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Lei nº 2150- GP/2024 Em, 05 de junho de 2.024.

Dispõe sobre a denominação da Praça de Alimentação localizada à Avenida Arthur Arantes Meira*"Praça de Alimentação Raimundo Lascado"*,e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,** ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e Eu sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º. A Praça de Alimentação situada na Avenida Arthur Arantes Meirapassa a denominar-se ***"PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO RAIMUNDO LASCADO",*** (Raimundo Nonato de Souza).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar a placa indicativa da denominação dada por esta Lei.

Art. 3º. A denominação do que trata o artigo 1º desta Lei visa homenagear o Ilustre Senhor Raimundo Nonato de Souza, pelos relevantes serviços prestados como pioneiro deste Município.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 05 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:E00EF4BD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2151-GP/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Lei nº 2151- GP/2024 Em, 05 de junho de 2.024.

Dispõe sobre a denominação da Unidade Básica de Saúde localizada no Bairro Cidade Nova*"UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA INÁCIO AGUIAR"*,e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,** ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e Eu sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º. A Unidade Básica de Saúde situada na Avenida Ana Lúcia Dermani de Aguiar no Bairro Cidade Nova,passa a denominar-se ***"UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA INÁCIO AGUIAR"***.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar a placa indicativa da denominação dada por esta Lei.

Art. 3º. A denominação do que trata o artigo 1º desta Lei visa homenagear a Ilustre Senhora Maria Inácio Aguiar, pelos relevantes serviços prestados como pioneiro deste Município.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 05 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:106C313D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2152-GP/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Lei nº 2152- GP/2024 Em, 05 de junho de 2.024.

Dispõe sobre a denominação da Unidade Básica de Saúde localizada no Bairro Nova Redenção*"UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA DE LOURDES FIGUEIRA"*,e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,** ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e Eu sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º. A Unidade Básica de Saúde situada na Avenida Antônio Hailton Dantas Leite no Bairro Nova Redenção, passa a denominar-se ***"UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA DE LOURDES FIGUEIRA"***.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar a placa indicativa da denominação dada por esta Lei.

Art. 3º. A denominação do que trata o artigo 1º desta Lei visa homenagear o Ilustre Senhora Maria de Lourdes Figueira, pelos relevantes serviços prestados como pioneiro deste Município.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 05 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:6CFD6465

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260-GP/2024

PORTARIA Nº 261-GP/2024. Em, 05 de junho de 2024.

"Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO do Senhor MARIVALDO DA SILVA TEIXEIRA, para RESPONDER pelo cargo em comissão de DIRETOR DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 012/2022.
R E S O L V E
Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **MARIVALDO DA SILVA TEIXEIRA,** brasileiro, maior, portador do RG nº 684.199-SSP/RO e do CPF 741.422.352-04, servidor público municipal deste poder executivo, ocupante da função de almoxarife, 815, para **RESPONDER** pelo cargo de ***DIRETOR DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR,*** em apoio a Chefia de Gabinete do Prefeito CHGP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:C8F3405B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8193-GP/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº8193-GP/2024 Em, 04 de junho de 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e**Lei Nº2145-GP/2024**de 04de julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de**R$ 235.000,00**(duzentos e trinta e cinco mil reais), para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme solicitado no Ofício**nº 5/CMNM/2024**.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA				
01.00.00	**PODER LEGISLATIVO**			
01.01.00	**CAMARA MUNICIPAL**			
01.031.0001.2001	**MANUT. DAS ATIV. DO LEGISLATIVO**			
01.500.0000	3.3.90.39	**F:**11	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	205.000,00
TOTAL				**235.000,00**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

TRANSFERE				
01.00.00	**PODER LEGISLATIVO**			
01.01.00	**CAMARA MUNICIPAL**			
01.031.0001.1001	**AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS**			
01.500.0000	4.4.90.52	**F:**001	Equipamentos e Mat. Permanente	205.000,00
01.031.0001.1002	**CONSTR. AMPL. E REFORMA PRÉDIO CAMARA**			
0.1.500.0000	4.4.90.51	**F:**002	Obras e Instalações	30.000,00
TOTAL				**235.000,00**

Art. 3°-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 04 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:773486D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8196-GP/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 8196-GP/2024 Em, 04de junho de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de**nº 2146-GP/2024**, de 04 de junho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 190.000,00**(cento e noventa mil reais),para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme solicitado no Ofício**nº 5/CMNM/2024**. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
01.00.00	**PODER LEGISLATIVO**			
01.01.00	**CAMARA MUNICIPAL**			
01.031.0001.2001	**MANUT. DAS ATIV. DO LEGISLATIVO**			
0.1.500.0000	3.3.90.46	**F:**12	Auxílio-Alimentação	160.000,00
0.1.500.0000	3.1.91.13	**F:**6	Contribuições Patronais	30.000,00
TOTAL				**190.000,00**

Art. 2º.O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
01.00.00	**PODER LEGISLATIVO**			
01.01.00	**CAMARA MUNICIPAL**			
01.031.0001.2001	**MANUT. DAS ATIV. DO LEGISLATIVO**			
0.1.500.0000	3.3.90.30	**F:**8	Material de consumo	160.000,00
0.1.500.0000	3.1.90.13	**F:**4	Obrigações Patronais	30.000,00
TOTAL				**190.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial paraproceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 04 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:21729A45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.202-GP/2024

DECRETO Nº 8.202-GP/2024. Em, 05 de junho de 2024.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor MARIVALDO DA SILVA TEIXEIRA para o Cargo em Comissão *de* GERENCIA DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **MARIVALDO DA SILVA TEIXEIRA,** brasileiro maior Portador do RG 684.199-SSP/RO e do CPF 721.422.352-04, servidor público municipal deste Poder Executivo, ocupante da função de almoxarife, matrícula 815, para exercer o Cargo em Comissão de, **GERENCIA DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO – CC - 5,** em apoio a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO. Conforme Lei Complementar Nº 017/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando o Decreto nº 6.685-GP/2022 de 21 de março de 2022. **Com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:9B2222B3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº035/PMNM/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº035/PMNM/2024.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº **001/CPL/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1663-CHEF.GAB/2023**
CONTRATANTE**: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADA: **JVF CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ALTERNATIVO DE NOVA MAMORE/RO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, PROJETO BÁSICO E PLANILHA DE CUSTOS, CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 918190/2021.**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 022200 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBL-SEMOSP
Funcional: 15.392.0038.1464.0000 - CV. 918190/2021 CONSTRUÇÃO DO CENTRO ALTERNATIVO DE CULTURA, LAZER E EVENTOS
Classificação: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 694

Prazo de Execução: O prazo para execução e entrega do objeto deste contrato é de 8 (oito) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, obedecendo ao Cronograma Físico-Financeiro.

Vigência: 12 (doze) meses perdurando seus efeitos até o encerramento da garantia geral da obra.

Valor: O preço global deste Contrato é de **R$ 2.457.754,96** (dois milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos) para a total execução dos serviços mencionados na cláusula primeira.

Publicado Mural em:

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
12.369 OAB/RO

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:F2C8DEDC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº036/PMNM/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº036/PMNM/2024.

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº**: 004/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **553/SEMED/2024**
CONTRATANTE**: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADA: **EMPRESA R & R LTDA - CNPJ: 11.006.117/0001-07**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de construção de uma creche na Zona Urbana do Município de Nova Mamoré/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com Processo Administrativo de nº 553/SEMED/2024 e especificações técnicas.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.365.0017.1418.0000 - TRANSF. ESP. 2023NE008350 - CONSTRUÇÃO D
Classificação: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 575

Prazo de Execução: O prazo para execução e entrega do objeto deste contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias, com prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da emissão da Ordem de Serviços para início das obras, obedecendo ao Cronograma Físico-Financeiro.

Vigência: 12 (doze) meses perdurando seus efeitos até o encerramento da garantia geral da obra.

Valor: O preço global deste Contrato é de **R$ 1.054.696,00 (hum milhão cinquenta e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais)** para a total execução dos serviços mencionados na cláusula primeira.

Publicado Mural em:

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
12.369 OAB/RO

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:AB722C45

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/PMNM/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/PMNM/2024.

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº **002/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **445/SEMOSP/2024**
CONVÊNIO Nº **937222/2022 – MINISTÉRIO DA DEFESA**
CONTRATANTE**: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADA: **EMPRESA JMJ SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**

OBJETO: Construção do Centro Político Administrativo do município de Nova Mamoré/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com Processo Administrativo de nº 445/SEMOSP/2024 e especificações técnicas.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 022200 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBL-SEMOSP
Funcional: 04.122.0038.1444.0000 - CV. 937222/2022 - CONSTR. DO CENTR. POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Classificação: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 660

Prazo de Execução: O prazo para execução e entrega do objeto deste contrato é de 180 (Cento e Oitenta) dias corridos, com prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da emissão da Ordem de Serviços para início das obras, obedecendo ao Cronograma Físico-Financeiro.

Vigência: 12 (doze) meses perdurando seus efeitos até o encerramento da garantia geral da obra.

Valor: O preço global deste Contrato é de **R$ 3.046.107,97 (três milhões quarenta e oito mil cento e sete reais e noventa e sete centavos)** para a total execução dos serviços mencionados na cláusula primeira.

Publicado Mural Em:

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
12.369 OAB/RO

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:21577FB2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/PMNM/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/PMNM/2024.

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº **001/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **478/SEMOSP/2024**
CONTRATANTE**: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADA: **EMPRESA ENGFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**

OBJETO: Reforma do Estádio Municipal João Francisco Clímaco, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com Processo Administrativo de nº 478/SEMOSP/2024 e especificações técnicas.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 022000 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Funcional: 04.122.0037.1399.0000 - 2022NE001133 - REFORMA DO ESTÁDIO MUNIC.
Classificação: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 559

Prazo de Execução: O prazo para execução e entrega do objeto deste contrato é de 180 (Cento e Oitenta) dias corridos, com prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da emissão da Ordem de Serviços para início das obras, obedecendo ao Cronograma Físico-Financeiro.

Vigência: 12 (doze) meses perdurando seus efeitos até o encerramento da garantia geral da obra.

Valor: O preço global deste Contrato é de **R$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais)** para a total execução dos serviços mencionados na cláusula primeira.

Publicado Mural em:

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
12.369 OAB/RO

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:6863F565

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.204-GP/2024

DECRETO Nº 8.204-GP/2024. Em, 05 de junho de 2024.

> "Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Senhora JÂNIA MERCADO BEZERRA, para o Cargo em Comissão de DIRETORA DE ENDEMIAS, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a **Srª JÂNIA MERCADO BEZERRA,** brasileira, maior, portadora do RG Nº 587.370-SSP/RO e do CPF 598.312.782-91, servidora pública municipal, ocupante da função de Agente de Limpeza e Conservação, matrícula 1546, do cargo em comissão de **DIRETORA DE ENDEMIAS, - CC-4,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:99E373F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 557/2024
INTERESSADO: SEMSAU
OBJETO:Credenciamento de Chamamento Público para contratação de Empresa para realizar Exames Laboratoriais.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 74, inciso VI, da Lei 14.133/21 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 557/2024, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Aviso a chamada publica n°02/2024, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:
J DA SILVA MILAGRE,inscrita no CNPJ Nº 50.359.651/000-40 no valor total de**R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**
CLINICA FAMILIAR LTDA,inscrita no CNPJ Nº 17.706.542/000-87 no valor total de**R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**

Publique-se,
Registre-se.

Nova União 05 de junho de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:4B392796

P M N U - RO
PORTARIA Nº 170 DE 05 DE JUNHO DE 2024

> Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerandoque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a servidora,**Kimberlin de Miranda da Silva** -CPF: 023.***.***-04,para exercer a função de Gestora de contrato e **Sandra Regina Pinheiro da Silva**- CPF: 004.***.***-05 para fiscal de contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o processo 795/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:621F17D1

P M N U - RO
ESCALA DE ATENDIMENTO MÊS/ JUNHO

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA LUIZA

EQUIPE	PROFISSIONAL	DIAS DA SEMANA	TURNOS
ZONA URBANA	Drª Giovanna Dutra Capila Paixao	Segunda à quinta-feira	07h às 17h
ZONA RURAL	Drº Even Roberto Garcia Macineira	Terça à sexta-feira	07h às 17h
SAÚDE BUCAL	Drª Leticya Carla Alves Rodrigues	Segunda à sexta-feira	07h às 13h
NUTRICIONISTA	Drª Naiara de Almeida Rolin	Segunda à sexta-feira	07h às 17h

ACADEMIA DE SAÚDE AILTON SILAS QUIRINO

EQUIPE	PROFISSIONAL	DIAS DA SEMANA	TURNOS
FISIOTERAPEUTA	Drª Nayara Priscilla Silva Rocha	Segunda à quinta-feira	07h às 13h
PSICÓLOGA CLÍNICA	Drª Margarida Monica de Medeiros	Segunda à sexta-feira	07h às 13h

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:6604FE7E

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO No 12/PMNU/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Contratante: Prefeitura do Município de Nova União/RO.
Processo nº **310/2024**.
Objeto*:* Registro de preços para futura e eventual Locação de serviços de Ornamentação.
Valor estimado de ***R$ 2.806.649,19***
Data da Sessão Pública: **21 de junho de 2024, às 09h00min** (Horário de Brasília).
Modo de Disputa: Aberto
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente nos sites do Licitanet: https://www.licitanet.com.br, no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais ou no Portal da Transparência do Município: "https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia**".**
Informações Complementares na Central de Compras, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado, e pelo e-mail "falecomniltoncesar@gmail.com".

Nova União/RO, 05 de junho de 2024.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:6AE2E76D

P M N U - RO
LEI N.º 1.083 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, incisoVI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de**R$ 64.782,12**(sessenta e quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e doze centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubrode 2023, no valor de**R$ 64.782,12**(sessenta e quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e doze centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de**R$ 64.782,12**(sessenta e quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e doze centavos).

Parágrafo único.O créditoadicional especial autorizado no**caput**,a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação(+)

02.05-PoderExecutivo/SEMSAU
10.122.0004-Saúde-Administração Geral-Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Urbana
1095-Aditivoda Reformae Ampliação do Hospital Municipal
4.4.90.51-Obras eInstalações R$:64.782,12
F.R.-2.706
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a)Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2023,aplicando a**Emenda Especial de nº 202230960003,**no valor de**R$ 64.782,12**(sessenta e quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e dozecentavos).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições emcontrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:4CBCD840

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024.

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 025/2024. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 710/2024. Objeto: Aquisição de medicamentos, para cumprir mandados de segurança, conforme termo de referência. (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 113.945,71 (Cento e Treze Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Um Centavos). Data de abertura: 20/06/2024, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das

7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 05 de junho de 2024.

ANA PAULA BEZERRA DE MIRANDA OLIVEIRA
Gerente de Execução e Controle de Licitação – Portaria nº 16.198/2024

Publicado por:
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
Código Identificador:8805C653

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/SEMUSA/2024.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75,, inciso VIII da Lei n°14.133/2021.

Empresa Vencedora:
NOVA IMAGEM DIAGNOSTICO S/A CNPJ: 17.323.000/0001-25
VALOR R$ 180,00 (cento e oitenta reais) TOTAL GERAL R$: **180,00**

PROCESSO N° 668/2024

Pimenteiras do Oeste, 03 de junho de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:874DDCB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH
PORTARIA Nº 009/2024

O Presidente da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho – ADPVH, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 10 e art. 13, IV, do Estatuto da ADPVH, aprovado pelo Decreto Municipal nº 14.461/2017.

RESOLVE

Artigo 1º – Nomear o Sr. ALDO RODOLFO DE MELO SILVA para o cargo em comissão de Assessor de Diretoria da Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ADPVH.

Artigo 2º – A presente portaria terá efeito a partir da data 06/06/2024.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Porto Velho, 05 de junho de 2024

LEANDRO SOARES MOREIRA DILL
Presidente da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho – ADPVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07BF9A4B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 337/CMPV-2024

DECRETO Nº 337/CMPV-2024
Porto Velho, 04 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de junho de 2024.

NOME	CARGO
Francisco Paulo Magalhaes Moreira	Controlador – Geral Adjunto

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCF82B8D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 95/CMPV-2024

PORTARIA N° 95/CMPV-2024 Porto Velho, 05 de junho de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA da servidora **YULIA LOUISE CAMARGO AMORIM SCHWEPPE**, Cadastro nº 94293, ocupante do cargo de Técnico Legislativo A-II, do Quadro de Servidores Estatutários da Câmara Municipal de Porto Velho, para a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO** com lotação na Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, com ônus para o órgão cessionário, pelo período de **01/06/2024** a **31/12/2024,** conforme Ofício nº 1045/2024/ASTEC/SGG de 05 de junho de 2024.

Art. 2º -A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente a Câmara Municipal de Porto Velho.

Art. 3º- Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Porto Velho, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente – CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC3D36EA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 237/2024

Porto Velho, 03 de junho de 2024.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**

PROCURADORIA GERAL				
9-4	ANA MARIA LESSA MARIACA	**2023/2024**	03/06/2024 à 22/06/24	04/11/2024 à 23/11/2024

DIVISÃO DE NOTAS FISCAIS E CONFERÊNCIA				
20854	ILANA DE MEDEIROS BRASIL	**2023/2024**	JULHO/2024	11/07/2024 à 30/07/2024

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1665DA4A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº. 239/2024

Porto Velho, 04 de junho de 2024.
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Tornar sem efeito a partir de 29 de maio de 2024 a Portaria n°. 196 de 07 de maio de 2024, publicada no DOM n°. 3721 de 08 de maio de 2024, que designou a Sra. SOLANGE ESTEVES DE SOUZA DUARTE, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSORA TÉCNICA NI, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86C4A987

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA N.º 240/2024

Porto Velho, 04 de junho de 2024.
Processo n.° 73091/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Designar a servidora SOLANGE ESTEVES DE SOUZA DUARTE, cadastro n.º 3880, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de GERENTE ADMINISTRATIVO, em substituição ao titular AMAURI PABLO GUEDES DE MIRANDA, cadastro n.º 21372, no período de 29 de maio de 2024 à 04 de junho de 2024.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de maio de 2024.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3634B04A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 219/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de junho de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 1534/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE**, ao servidor **ALEXANDRE LUIZ RECH**, RG: 730241 SSP/RO, C.P.F: 205.095.530-87, Cadastro nº 186363, ocupante do cargo de Médico, Classe F, Referência IX, Carga horária 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 43, incisos I, II e III e Art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº. 404/2010 c.c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional 103/2019. Retroagindo a partir de 03 de junho de 2024.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01F36903

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 220/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de junho de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 1785/2024-IPAM

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **JOSÉ GRACILDO DE OLIVEIRA MAIA**, RG: 51454 SESDEC/RO, C.P.F: 021.661.002-87, Cadastro nº 336934, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, Classe B, Referência XIV, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c.c. §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. Retroagindo a partir de 03 de junho de 2024.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17E1BDFB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 221/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de junho de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 1908/2024-IPAM

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **LUIZA IZAURA ANDRIOLO**, RG: 1002219143 SSP/RS, C.P.F: 319.664.380-87, Cadastro nº 116534, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe B, Referência X, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010 c.c. §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 03 de junho de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72E3F4FE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 222/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de junho de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 26653/2023-IPAM

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **LUZIA DEUSLANI SOUZA DO NASCIMENTO**, RG: 304487 SSP/RO, C.P.F: 272.229.342-00, Cadastro nº 185175, ocupante do cargo de Monitor de Ensino, Nível I, Referência 7, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010 c.c. §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 03 de junho de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5CE18336

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 223/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de junho de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 25408/2023-IPAM

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, SEM PARIDADE**, à servidora **MÁRCIA ARAGÃO GOMES LUCAS**, RG: 159501 SESDEC/RO, C.P.F: 297.444.313-34, Cadastro nº 111633, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 7, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" combinada com o §5º do referido artigo e §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 03 de junho de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03D274ED

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 224/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de junho de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 1375/2024-IPAM

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **MARGARETE ANTÔNIA RODRIGUES**, RG: 173120 SESDEC/RO, C.P.F: 161.923.892-68, Cadastro nº 300153, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência XIV, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB/SEMUSB/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c.c. §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 03 de junho de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB495EB6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 225/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de junho de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 26622/2023-IPAM

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,** à servidora **MARIA GEYSABEL SATILHO**, RG: 882771 SESDEC/RO, C.P.F: 816.744.902-59, Cadastro nº 27591, ocupante do cargo de Agente de Secretaria Escolar, Nível II, Referência 9, Carga horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, da Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c art. 40, §§ 1º, 2º e 6º, da Lei Complementar nº. 404/2010 c.c. §9º, art. 4º da Emenda Constitucional n° 103/2019. **Retroagindo a partir de 03 de junho de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1D2FC9E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 226/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de junho de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 630/2024-IPAM

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **MARIA GORETH MARINHO FILGUEIRAS DE LIMA**, RG: 578409 SSP/RO, C.P.F: 132.365.634-00, Cadastro nº 171801, ocupante do cargo de Enfermeiro, Classe C, Referência IX, Carga Horária 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010 e §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 03 de junho de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E08B18B8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 227/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de junho de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 1254/2024-IPAM

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, SEM PARIDADE,** à servidora **MARIA INÊS PEREIRA PIMENTEL SPINELLI**, RG: 1652897 SESDEC/RO, C.P.F: 677.539.579-53, Cadastro nº 109390, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 7, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, III, "a" combinada com o §5º do referido artigo e §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 03 de junho de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4CE25A1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 228/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de junho de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 1277/2024-IPAM

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE**, à servidora **MARIA MANAIDE DOS SANTOS DANTAS DE AZEVEDO**, RG: 889903 SSP/PB, C.P.F: 472.497.654-34, Cadastro nº 31766, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 9, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal da Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c art. 43, incisos I, II e III e art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº. 404/2010 c.c. §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 03 de junho de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:672F574B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 229/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de junho de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 1478/2024-IPAM

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE**, à servidora **MARIA SOCORRO DE SANTANA**, RG: 41160682 SSP/CE, C.P.F: 214.779.733-20, Cadastro nº 177958, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 12, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal da Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c art. 43, incisos I, II e III e art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº. 404/2010 c.c. §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019 **Retroagindo a partir de 03 de junho de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDD229AB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 230/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de junho de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 26677/2023-IPAM

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **MARILENE FREITAS DA SILVA**, RG: 240469 SSP/RO, C.P.F: 220.489.012-04, Cadastro nº 244723, ocupante do cargo de Especialista em Educação, Nível I, Referência 6, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010 e §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 03 de junho de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5E72A4D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 231/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de junho de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 1480/2024-IPAM

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** ao servidor **OZIMAR DE SOUZA**, RG: 287422 SSP/RO, C.P.F: 348.507.322-91, Cadastro nº 177213, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 13, Carga Horária 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010 e §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 03 de junho de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E9375E2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 232/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de junho de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404

de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 1521/2024-IPAM

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **ROSAURA DA SILVA GUARATE**, RG: 195227 SESDEC/RO, C.P.F: 162.929.282-68, Cadastro nº 115776, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Sociais, Classe B, Referência X, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010 e §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 03 de junho de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DC5A287

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.184 , DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Institui como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Porto Velho a Agremiação Junina Flor da Primavera, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído e reconhecido como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Porto Velho, a Agremiação Junina Flor da Primavera, pelo seu reconhecido valor histórico e cultural.

Art. 2º Nos termos do artigo 2º do Decreto Federal nº 3.551, de 04 de agosto de 2000, sem prejuízo das demais normas existentes, poderá o Poder Executivo requerer o registro da Agremiação Junina Flor da Primavera, como bem cultural de natureza imaterial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de lei nº 4.608/2024.
Autoria: Ver. Edimilson Dourado.

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:328D310B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.185 , DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Institui como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Porto Velho a Agremiação Junina Girassol, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído e reconhecido como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Porto Velho, a Agremiação Junina Girassol, pelo seu reconhecido valor histórico e cultural.

Art. 2º Nos termos do artigo 2º do Decreto Federal nº 3.551, de 04 de agosto de 2000, sem prejuízo das demais normas existentes, poderá o Poder Executivo requerer o registro da Agremiação "Associação Folclórica, Cultural e Desportiva Girassol das Três Marias", conhecida popularmente com "Junina Girassol", como bem cultural de natureza imaterial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de lei nº 4.609/2024.
Autoria: Ver. Edimilson Dourado.

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:6FD2DC42

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.186 , DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Fica autorizada a criação do Banco de Doação de Cabelos no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a criação do Banco de Doação de Cabelos Municipal, no município de Porto Velho – RO, com o objetivo de arrecadar e disponibilizar cabelos para doação a instituições que cuidam de pessoas com câncer.

Art. 2º O Banco de Doação de Cabelos Municipal será responsável por receber, armazenar, catalogar e disponibilizar os cabelos doados pela população, para instituições que atendam pessoas em tratamento contra o câncer.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º Poderão ser doadores de cabelos todas as pessoas que possuam cabelos com o comprimento mínimo de 15 centímetros, desde que estejam em boas condições de higiene e saúde capilar.

Parágrafo único. Em caso do doador menor de idade ou incapaz a doação deverá ser feita mediante autorização dos pais e/ou responsáveis legais.

Art. 5º As doações de cabelos poderão ser realizadas em pontos de coleta designados pelo Banco de Doação de Cabelos Municipal, que deverão ser divulgados amplamente à população.

Art. 6º Os cabelos doados serão encaminhados às instituições que cuidam de pessoas com câncer, visando à confecção de perucas ou outros acessórios capilares que auxiliem os pacientes em tratamento a recuperar sua autoestima.

Art. 7º O Banco de Doação de Cabelos Municipal promoverá campanhas educativas e de conscientização sobre a importância da

doação de cabelos, bem como sobre o combate ao câncer e os cuidados com os pacientes.

Art. 8º O Poder Executivo promoverá a regulamentação da presente Lei, no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de lei nº 4.629/2024.
Autoria: Ver.ª Ellis Regina.

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:F12B7C39

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.187 , DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Institui a Campanha Conexão Solidária Porto Velho de incentivo à doação de celulares, notebooks e tablets a alunos da rede pública de ensino no âmbito do município de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Conexão Solidária Porto Velho de incentivo à doação de celulares, tablets e notebooks, para que alunos da rede pública de ensino em situação de constatada vulnerabilidade tenham acesso às aulas pelo sistema virtual.

Art. 2º Considera-se em situação de vulnerabilidade, para fins do disposto nesta Lei, o aluno cuja família esteja inscrita em cadastro para programas sociais do governo ou que, de outra forma, comprove a total impossibilidade de aquisição dos aparelhos de que trata esta Lei.

Art. 3º Poderão ser doados:

I – celular e tablet com até 7 (sete) anos de utilização, que devam ligar normalmente, possuir conexão Wi-fi e 3G funcionando, além de possuir carregador;

II – notebook com até 7 (sete) anos de utilização, que deve ligar normalmente, ser doado com o carregador, conexão Wi-fi funcionando, pelo menos 1 (uma) porta USB funcionando, HD com capacidade mínima de 256GB e memória RAM mínima de 4GB.

§ 1º Os aparelhos devem estar formatados, sem conter qualquer informação/dado do doador.

§ 2º Carregadores portáteis, que estejam funcionando, também podem ser doados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de lei nº 4.610/2024.
Autoria: Ver. Enf. Roneudo.

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:E828C599

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.985/I, DE 05 DE JUNHO DE DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a exoneração, a pedido, de **MARIO MARCELO VILLAR DA COSTA** do Cargo em Comissão de Gerente do Centro de Referência em Saúde da Mulher, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 05 de junho de 2024, constante no Decreto nº 11.970/I, de 04 de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:5312C982

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.986/I, DE 05 DE JUNHO DE DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a exoneração, a pedido, de **GABRIELA MELGAR MUNIZ LIMA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Levantamento de Necessidade de Capacitação, CC-11, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 05 de junho de 2024, constante no Decreto nº 11.976/I, de 04 de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:D5C275DF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.987/I, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **MIGUEL NORONHA SOUZA** do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Avaliação Mercadológica e Imobiliária, CC-17, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, a partir de 05 de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:5FDB22FA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.988/I, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **JULIANA NUNES DE OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Esportes, CC-11, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMES, a partir de 05 de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:A5FAC748

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.989/I, DE 05 DE JUNHO DE DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **FELIPE PEREIRA GUEDES** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Tecnologia da Informação Educacional, CC-11, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 05 de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:008E27A9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.990/I, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **IVO DE OLIVEIRA COSTA JUNIOR** para exercer o Cargo em Comissão de Gestor de Acompanhamento Das Políticas Tributárias, CC-18, da Subsecretaria da Receita Municipal (Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ), a partir de 05 de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:69A6BC53

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.991/I, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **RICK ELIANDRO GONÇALVES COUTO** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, a partir de 05 de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:EED90375

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.993/I, DE 05 DE JUNHO DE DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **ERMENSON FERREIRA CARDOSO** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Administração da EFMM, CC-11, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 05 de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:BDD31A9C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.994/I, DE 05 DE JUNHO DE DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **CLEITON WILLER RAMOS SOARES** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Administração da EFMM, CC-11, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 05 de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:8B433489

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.995/I, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo - SGG, a partir de 05 de junho de 2024.

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO		
ROBERTO YURI GOMES DE ARAUJO DA PAIXÃO	ASSESSOR DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL	CC-20
SUBSECRETARIA DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL		
SANDRO DE CARVALHO	ASSESSOR DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL	CC-20

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:C8769CE6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.996/I, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo - SGG, a partir de 05 de junho de 2024.

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO		
MIGUEL NORONHA SOUZA	ASSESSOR DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL	CC-20
SUBSECRETARIA DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL		
GRAZIELE DA SILVA PIO	ASSESSOR DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL	CC-20

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:8E129AD3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.997/I, DE 05 DE JUNHO DE DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 05 de junho de 2024.

LUCIANA DOS SANTOS CARVALHO	GERENTE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	CC-11
MARCELE NOBOA DOS SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11
MARIA APARECIDA NOBRE SANTOS	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:3155AC3F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.998/I, DE 05 DE JUNHO DE DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 05 de junho de 2024.

GENY PATRICIA MORAES RUIZ	GERENTE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	CC-11
VANESSA MENDONÇA DA COSTA DINIZ	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11
JOICE NAIARA BARROS	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6
RHUAN PEREIRA SANTOS ARAUJO	SECRETÁRIO DE CONSELHO TUTELAR	CC-5

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:0695410E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 04, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, interinamente, **RODOLFO JENNER DE ARAÚJO MOREIRA**, ocupante do cargo de Assessor Jurídico,para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, a partir de 05 de junho de 2024 até ulterior deliberação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:FEB17576

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.992/I, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **GERCILANE ARAUJO SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, a partir de 05 de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:DC47DB20

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.042, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Retifica o Decreto nº 19.020, de 22 de maio de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no OFICIO nº 53/DA/SEMAGRIC/PMPV/2024 (3537E05C).

RESOLVE:

RETIFICAR o Decreto nº nº 19.020, de 22 de maio de 2024.

Onde se lê: TORNAR válida a viagem do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, CARLOS MAGNO RAMOS, cadastro nº 1005049, pelo seu deslocamento a Ponta do Abunã (RO), objetivando participar de reuniões e visitas nas estradas da Ponta do Abunã, arbitrando e concedendo, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de 25/04/2023 a 27/04/2023.

Leia-se: TORNAR válida a viagem do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, CARLOS MAGNO RAMOS, cadastro nº 1005049, pelo seu deslocamento a Ponta do Abunã (RO), objetivando participar de reuniões e visitas nas estradas da Ponta do Abunã, arbitrando e concedendo, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de 25/04/2024 a 27/04/2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:9E4BC800

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.043, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a substituição de membro para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 04 de junho de 2024, **RENATO RIBEIRO MENDES DA SILVA** - Titular, matrícula nº 1005915, e **LUCIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA SOUZA** - Suplente, representantes do Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Passageiros e Cargas no Estado de Rondônia – SINTTRAR, para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, em substituição a Antônio Carlos da Silva e Renato Ribeiro Mendes da Silva, nomeados pelo Decreto nº 19.919, de 02 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:DECDA638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 594/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 05 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais c conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

.

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17/08/2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17/08/2014 resolve:

INTERROMPER a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **ROSA PEREIRA DA LUZ ARAUJO**, Cadastro nº 243006, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** concedida pela Portaria nº 2383/2024 - DICAS/DGP/SEMAD de 05/03/2024, publicada no DOMER nº 3677, de 06/03/2024, a partir de **31/05/2024,** conforme e-DOC 24962799, e-DOC A97373B9,e-DOC 7F12E457.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD379FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 595/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 05 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 574/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 28/05/2024, publicada o D.O.M.E.R nº 3736 de 29/05/2024**,** a qual designa a servidora **ANE CAROLINE GALVÃO ALVES**, Cadastro nº 329848, para exercer no período de **01/07/2024 a 30/07/2024**, o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE ACOLHIMENTOINSTITUCIONAL - CC11, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,** em substituição a titular **CARLA TAJALA DA SILVA LINO**, Cadastro nº 331455, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC FE705518, e-DOC BDD4909A, e-DOC B50690AF.

Onde se lê: exercer no período de **01/07/2024 a 30/07/2024**, o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE ACOLHIMENTOINSTITUCIONAL - CC11

Leia-se: exercer no período de **03/07/2024 a 30/07/2024**, o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE ACOLHIMENTOINSTITUCIONAL - CC11

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22520764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 596/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 05 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **CAROLINA SOUSA CRUZ ROSA,** Cadastro nº 1005666, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de ENFERMEIRO, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **23/05/2024,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00025995/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D43F5014

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°240/SEMAGRIC/2024

Porto Velho-RO, 05 de Junho de 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n° 648, de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e Decreto n°9.931/I de 31 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor mencionado abaixo, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei n°1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Nome	Cargo	CNH/Categoria/Validade
Cloduardo Pedro dos Santos	Assessor Nível I	N°05208196931 – Cat. AE Validade: 07/01/2029

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I - Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
II - Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
III - Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes, inclusive ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
IV - Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;
V - Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;
VI – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
VII – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95017D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°01/ASTEC/2024

Porto Velho/RO, 03 de junho de 2024.

Instituir as condutas a serem adotadas pelos Servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento ao solicitar os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Maquinários e Veículos Pesados.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela *Lei Complementar n° 648 de 2017*, pela *Lei Complementar n° 760 de 2019* e pelo *Decreto n° 8.612/I de 26 de abril de 2022*.
CONSIDERANDO a *Lei Complementar nº 981 de 04 de abril de 2024* a qual altera o Anexo XVII da *Lei Complementar nº 883 de 2022*, o qual dispõe sobre a criação, a organização e a definição das atribuições dos cargos comissionados de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Porto Velho e dá outras providências;
CONSIDERANDO a reestruturação dada pelo Regimento Interno dos Departamentos e dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento através dos autos do *Processo Administrativo nº 00600-00010126/2024*;
CONSIDERANDO a criação do Departamento de Infraestrutura e Logística, setor desta Unidade que é responsável por organizar, planejar, dirigir e controlar todas as atividades relativas à Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos, Maquinários e Veículos Pesados da frota;
CONSIDERANDO a necessidade de delimitar as condutas a serem adotadas pelos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no âmbito da solicitação dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos, Maquinários e Veículos Pesados.

RESOLVE:

Art. 1°. Instituir as condutas a serem adotadas pelos Servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no procedimento de solicitação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos maquinários e dos equipamentos pesados pertencentes à frota desta Pasta.
Art. 2°. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Departamento de Infraestrutura e Logística (DILOG), setor responsável pela coordenação e pelo planejamento das atividades referentes à manutenção dos maquinários e veículos pesados da frota desta Secretaria.
Parágrafo Único. As solicitações poderão ser encaminhadas, por escrito, através de Ofício Interno ou outra documentação correlata.
Art. 3°. Os Operadores de Máquinas Pesadas, os Motoristas de Veículos Pesados e demais servidores que operam maquinários e veículos pesados pertencentes à frota, que constatarem a existência de qualquer defeito ou mal funcionamento de equipamento que gere a necessidade de manutenção preventiva e/ou corretiva, deverão comunicar o ocorrido, imediatamente, ao Chefe de Equipe de Campo.
Art. 3°. O Chefe de Equipe de Campo deverá comunicar a necessidade de manutenção preventiva e/ou corretiva dos maquinários e veículos pesados ao(s) Supervisores de Estradas, os quais, em obediência hierárquica, informarão aos Gerente(s) de Divisão e seus Diretores de Departamento quanto à existência de possíveis defeitos ou mal funcionamentos nos equipamentos da frota da SEMAGRIC.
Art. 4°. A comunicação da necessidade de manutenção preventiva e/ou corretiva dos maquinários e veículos pesados ao Departamento de Infraestrutura e Logística poderá ser feita pelos Chefes de Equipe de Campo, Supervisores de Estradas, Gerentes de Divisão e/ou Diretores de Departamento.
Parágrafo Único. Somente os ocupantes do cargo de Chefes de Equipe, Gerentes de Divisão e Diretores de Departamento deverão comunicar o Departamento de Infraestrutura da necessidade de manutenção de equipamentos.
Art. 5°. Os servidores que possuírem acesso ao *Aplicativo Diário de Obras*, poderão descrever os possíveis defeitos nos equipamentos, bem como informar a necessidade de manutenção das máquinas no Relatório do *Aplicativo Diário de Obras*, como forma de registro documental.
Parágrafo Único. O Relatório do Diário de Obras poderá ser encaminhado ao Departamento de Infraestrutura e Logística, para que as providências quanto ao conserto e a manutenção dos equipamentos sejam tomadas pelo setor competente.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59AD34AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°234/SEMAGRIC/2024

Porto Velho, 05 de Junho de 2024.

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal no 15.418 de 31 de agosto de 2018, Decreto 9.931/I de 31/01/2023, que delega competência para Ordenação de Despesa e do decreto no 14.707 de 23/08/2017 em seu Art. 9, que regulamenta a autorização dos ordenadores de despesa a expedir Portarias.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear os membros da comissão para recebimento de insumos, para a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, de acordo com a Nova Lei de Licitação, 14.133/2021.

NOME	MATRÍCULA/CPF	FUNÇÃO
Dario Pavides Anastácio	1002933	Presidente
Adriano Vrena Rodrigues	271586	Membro da comissão
Arnaldo Fortes Alves	1005089	Membro da comissão
Jean Rodrigues de Oliveira	272807	Membro da comissão
Patrick Rogers Cardoso	1006974	Membro da comissão

Art. 2º- Compete à comissão:
a) receber definitivamente bens ou serviços, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
b) o recebimento a conferência da quantidade de qualidade dos materiais/serviços entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência;
c) aceito os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento e o prosseguimento do feito;
d) a comissão também será responsável pela elaboração do relatório de aplicação do bem/serviços executados;
e) Além destas atribuições deve a comissão cumprir fielmente os preceitos e princípios da Lei 14.133/21.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MAGNO RAMOS
Decreto nº 9.931/I
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BB1F276

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 62/CME – 2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade de incluir a temática "Historia e Cultura Afro-Brasileira e Indígena" no currículo escolar no Sistema Municipal de Ensino de Porto Velho.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, com fundamento na Constituição Federal de 1988, Art. 215, §1º; Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, inciso XII, art. 3º; Lei Nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003; Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008; Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013, inciso XII, art. 3º; Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 e; no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014.

Resolve:

Art. 1º Instituir as Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena a serem ministradas nas instituições educacionais pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Porto Velho.

Art.2º Os estudos e temáticas referentes à História e Cultura Afro-brasileira e Indígena devem ser desenvolvidos de forma interdisciplinar em todos os níveis da educação básica no âmbito de todo o currículo escolar, em especial, nos componentes de Artes, Literatura e História, por meio dos conteúdos, competências, atitudes e valores, a serem estabelecidos pelas instituições de ensino e respectiva mantenedora.

Art. 3º O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar das escolas deverão ter incluídos, em seu conteúdo, a educação das relações étnico-raciais, e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena envolvendo toda a comunidade escolar.

Art. 4º As escolas do Sistema Municipal de Ensino registrarão no requerimento da matrícula de cada criança e estudante, seu pertencimento étnico-racial, garantindo-se o registro da sua autodeclaração.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, orientar, apoiar, acompanhar e incentivar, as atividades desenvolvidas pelas unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino, relativas ao cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação promoverá ampla divulgação desta Resolução, entre as Unidades Escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Porto Velho, bem como projetos que fomentem a temática.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de maio de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	
Presidente	
JOEL LOPES LACERDA	***SONIA MARIA GOMES SAMPAIO***
Conselheiro	Conselheira
ELIANE ORTOLAN	***MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA***
Conselheira	Conselheiro
JULIENE REZENDE OLIVEIRA VIEIRA	***FRANCISCO FIALIS DINIZ***
Conselheira	Conselheiro
MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA	***MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL***
Conselheiro	Conselheira
MIRIAN PEREIRA DA SILVA	***DALVA ALVES DOS SANTOS***
Conselheira	Conselheira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7897540C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 63/CME - 2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade da implementação de políticas afirmativas de promoção da igualdade racial em todas as instituições Educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Porto Velho

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do Art.11 do Decreto 14.353 de 1 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, nos seus Princípios Fundamentais, no que rege as relações internacionais pelo princípio de repúdio ao racismo;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.639/2003, que altera o art. 26 da LDBEN/1996 e estabelece a obrigatoriedade do ensino de história e cultura afro-brasileira e africana nas escolas;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.645/2008, que altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e modifica a Lei n.º 10.639/2003, estabelecendo as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena;

CONSIDERANDO o documento referência, da Conferência Nacional de Educação 2024;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.288/2021, do Estatuto da Igualdade Racial, nos dispositivos que tratam da educação que concerne a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/CNE/CP-2004, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

CONSIDERANDO o artigo 9º, da Resolução nº 05/CME-2011, que fixa normas e diretrizes para elaboração do Regimento Escolar e o

Projeto Político Pedagógico das Instituições Escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Porto Velho;

CONSIDERANDO a Resolução 62/CME-2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade de incluir a temática "Historia e Cultura Afro-Brasileira e Indígena" no currículo escolar no Sistema Municipal de Ensino de Porto Velho;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a igualdade racial e combater o racismo em todas as esferas da sociedade, incluindo a educação; e

CONSIDERANDO a importância do papel do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho como órgão mobilizador do Sistema Municipal de Ensino.

Resolve:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da implementação de políticas afirmativas de promoção da igualdade racial em todas as instituições do Sistema Municipal de Ensino de Porto Velho.

Art. 2º As políticas afirmativas de promoção da igualdade racial abrangerão a integração de conteúdos sobre a história e cultura afro-brasileira e indígena em todos os níveis e tipos de ensino, como estabelecido na legislação vigente.

Art. 3º Fica instituída a obrigatoriedade das instituições escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, com o apoio das mantenedoras, de implementarem medidas afirmativas para promover o ingresso, permanência e sucesso escolar de estudantes negros, indígenas e de outras comunidades tradicionais, com o objetivo de assegurar a igualdade no acesso à educação.

Art. 4º As instituições do Sistema Municipal de Ensino, com apoio de suas mantenedoras, devem promover a formação continuada de professores e demais profissionais da educação, capacitando-os para o desenvolvimento de práticas antirracistas e a implementação das políticas afirmativas.

Art. 5º O Conselho Municipal de Educação de Porto Velho acompanhará, por meio de seus setores competentes, a implementação desta Resolução.

Art. 6º O Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar das escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino deve contemplar a diversidade nos seus aspectos sociais, culturais, políticos, econômicos, éticos e estéticos, de gênero, geração e etnia.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de maio de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	
Presidente	
JOEL LOPES LACERDA	***SONIA MARIA GOMES SAMPAIO***
Conselheiro	Conselheira
ELIANE ORTOLAN	***MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA***
Conselheira	Conselheiro
JULIENE REZENDE OLIVEIRA VIEIRA	***FRANCISCO FIALIS DINIZ***
Conselheira	Conselheiro
MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA	***MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL***
Conselheiro	Conselheira
MIRIAN PEREIRA DA SILVA	***DALVA ALVES DOS SANTOS***
Conselheira	Conselheira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:754E1AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 16/2024/GAB/SEMED

Porto Velho/RO, 04 de junho de 2024.

"*Dispõe sobre a paralisação da movimentação de servidores para realinhar o quadro de Pessoal da Rede Municipal de Educação.*"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO/RO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Decreto n° 14.295, de 24 de agosto de 2016, o qual dispõe sobre a regulamentação da lotação de servidores nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências, destacando-se seu Art. 5°;

Considerando a Portaria n°. 185/2020/GAB/SEMED, de 20 de novembro de 2020, a qual dispõe sobre a definição de critérios para o enquadramento de servidores por modalidade de ensino, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando a Portaria n° 372/2021/ASTEC/GAB/SEMED, de 22 de dezembro de 2021, a qual dispõe sobre requisitar servidores e realinhar a Rede Municipal de Educação do Município de Porto Velho, em cumprimento ao disposto na DM n° 0184/2021/GCFCS/TCE-RO.

Considerando as vacâncias de servidores em toda Rede Municipal de Educação, como: exoneração, aposentadoria e óbito, bem como Readaptação, Redução de Jornada de Trabalho, Licenças de Interesse Particular e outros fatores que subtraem o quantitativo de servidores ativos, nas Unidades de Ensino, prejudicando o cumprimento dos 200 dias letivos.

RESOLVE:

Art. 1º. Paralisar temporariamente, a partir de 04 de junho de 2024 à 30 de novembro de 2024, a movimentação de Servidores da Rede Municipal de Educação, para realizar o realinhamento dos servidores nas suas respectivas funções, em destaque no controle e atuação desses servidores nas Unidades Escolares, atendendo a prioridade de Atendimento aos alunos.

Art.2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:796B3E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 049/GAB/SEMOB

Porto Velho, 04 de junho de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados para conduzirem veículo oficial de acordo com a Lei nº 1.948, de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências":

Nome do Servidor	MATRÍCULA	Habilitação
Gervani do Nascimento	271742	00865451300
Milton Carneiro da Silva	332718	04211719298

Art.2º. Ao condutor cabe:
1. Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
2.Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
3.Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
4.Prestar assistência necessária em caso de acidente;
5.Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
6.Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes, conforme disposto no art. 30, inciso II e III da Instrução Normativa n. 004/2021/DMAG/DQGA/SGP/2021;
7.As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 30 da Instrução Normativa n. 004/2021/DMAG/DQGA/SGP/2021 e no art. 16, inciso VI da Instrução Normativa n. 003/2021/DMAG/DQGA/SGP/2021;
8.Não podendo ceder ou emprestar o cartão RFID/iButton identificador disponibilizado a cada motorista, visto ser individual e intransferível, conforme disposto no art. 16, inciso VI da Instrução Normativa n. 002/2021/DMAG/DQGA/SGP/2021.

Art. 3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria;

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Publique-se, registre-se e cumpre-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CEA2CD97

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 9/2024/GAB/SEMUR, DE 04 DE JUNHO DE 2024

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** através Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), com o fito de dar transparência e prosseguimento ao **Processo Administrativo n.º 00600-00033089/2023-17**, tendo como principal interessado **RAFAEL XAVIER DE ASSIS,**cujo objeto é o pedido de Escrituração Definitiva de Propriedade, referente ao imóvel situado na Rua Copaíba, 2957, Bairro Cohab, no município de Porto Velho/RO, sob **Inscrição Fiscal n.º 01.26.169.0465.001,** desmembrado da matrícula geral do município n.º 8903 sob Av. 2833 registrado no SRI do 1º Ofício (fl. 51) e,

Considerando que até a presente data, no imóvel supracitado, não, constam quaisquer débitos em aberto de tributos junto à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ);

Considerando o disposto no **DESPACHO N.º 244/2024/SPFUN/PGM**, datado de 17 de maio de 2024, que entre outras, versa sobre a necessidade de publicidade do ato e "quebra" de cadeia dominial, bem como envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Notificação de Titulares de Direitos e Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial em Procedimento Administrativo, para os interessados tomarem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

1. DA NOTIFICAÇÃO
1.1 Ficam notificados todos os interessados, **Titulares de Direitos e Terceiros Interessados**, para apresentarem manifestação em processo administrativo que tramita nesta SEMUR para comprovação de cadeia dominial.

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.
2.1.1 Será promovido a publicação da notificação por meio de Edital,**uma única vez**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site (*http://www.diariomunicipal.com.br/*) da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo, no site da SEMUR, por meio do (Menu Cidadão), através do (SubMenu > Consultar Publicação), disponível na página inicial do site (*http://semur.portovelho.ro.gov.br*).

2.1.3 Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa por parte dos interessados no prazo estipulado, será presumida a concordância com os procedimentos administrativos adotados e consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.

2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC438A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS DE PORTO VELHO

A Comissão, designada pela PORTARIA Nº 020/2024/GAB/SEMUSB, para conduzir o Processo Seletivo destinado à Contratação de Serviços Voluntários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos de Porto Velho, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Art. 1.
I. Informar que conforme o despacho Nº 92/GAB/PGM/2024 da Procuradoria-Geral do Município - PGM às VAGAS para de Agentes Administrativos em Técnicos em Informática não poderão ser disponibilizadas:

"As funções mencionadas no Edital de Chamamento, que se referem às vagas de Agentes Administrativos e Técnico em Informática, possuem restrição legal. Essas atividades são reservadas exclusivamente a profissionais de áreas específicas a servidores públicos do Município de Porto Velho. Deste modo, permitir que voluntários exerçam tais funções poderiam comprometer as responsabilidades e competências específicas dos servidores públicos.

Informamos que essa proibição está prevista no inciso I do artigo 14 do DECRETO n.º 19.088.
Este decreto restringe os serviços voluntários relacionados ao desempenho de funções reservadas exclusivamente a certas categorias profissionais, servidores ou empregados públicos vinculados ao Município de Porto Velho.

Art. 14. É vedado ao prestador de serviços voluntários: I - exercer funções privativas de categoria profissional, servidor ou empregado público vinculado ao Município de Porto Velho;

Assim, os voluntários não podem realizar atividades destinadas exclusivamente a, profissionais de certas áreas ou as atividades dos servidores e empregados públicos do Município de Porto Velho, garantindo que as atividades voluntárias não comprometam as responsabilidades e competências específicas dos servidores públicos. Dessa forma, quanto às vagas para Agentes Administrativos e Técnicos em Informática, esclarecemos que não poderão ser disponibilizadas. “

Porto Velho, 03 de Junho de 2024.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
Voluntários
Portaria 020/2024/GAB/SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3F21CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
ERRATA 02 EDITAL Nº 012/2024/SEMUSB

FLOR DO MARACUJÁ-PARQUE

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos/Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com Divisão de Fiscalização de Espaços Pública **ERRATA 02 EDITAL Nº 012/2024/SEMUSB.**

ONDE LE-SÊ:

5. DO CREDENCIAMENTO
Toda documentaçao constante no ANEXO I, Formulário, Declarações devidamente preenchido, deverão ser entregues em envelopes lacrado no DEPARTAMENTO URBANAS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÕES DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua
Aparicio de Moraes 3616, Bairro Industrial, entre 30 de Maio a 10 de Junho de 2024, de Segunda a Sexta das 08:00 as 13:00 horas.

LEIA-SE:

5. DO CREDENCIAMENTO
Toda documentaçao constante no ANEXO I, Formulário, Declarações devidamente preenchido, deverão ser entregues em envelopes lacrado no DEPARTAMENTO URBANAS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÕES DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua
Aparicio de Moraes 3616, Bairro Industrial, entre 03 de Junho a 11 de Junho de 2024. de Segunda a Sexta das 08:00 as 13:00 horas.

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELA
Ger. de Div. Fisc. Espaços Públicos

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor Dep.posturas Urbanas

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretario Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES
Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50CEB6F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
ERRATA 03 EDITAL Nº 012/2024/SEMUSB

FLOR DO MARACUJÁ-PARQUE

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos/Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com Divisão de Fiscalização de Espaços Pública **ERRATA 03 EDITAL Nº 012/2024/SEMUSB.**

ONDE LE-SÊ:

5. DO CREDENCIAMENTO
Toda documentaçao constante no ANEXO I, Formulário, Declarações devidamente preenchido, deverão ser entregues em envelopes lacrado no DEPARTAMENTO URBANAS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÕES DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparicio de Moraes 3616, Bairro Industrial, entre 30 de Maio a 10 de Junho de 2024, de Segunda a Sexta das 08:00 as 13:00 horas.

LEIA-SE:

5. DO CREDENCIAMENTO
Toda documentaçao constante no ANEXO I, Formulário, Declarações devidamente preenchido, deverão ser entregues em envelopes lacrado no DEPARTAMENTO URBANAS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÕES DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparicio de Moraes 3616, Bairro Industrial, entre 03 de Junho a 11 de Junho de 2024. de Segunda a Sexta das 08:00 as 13:00 horas ou pelo endereço: flordomaracujaedital@gmail.com

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELA GILBSON PEREIRA DE MORAIS
GER. DE DIV. FISC. ESPAÇOS PÚBLICOS DIRETOR DEP.POSTURAS URBANAS

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretario Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES
Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EAE18119

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 092/SEMUSB/2024

O Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, CLEBERSON PAULO PACHECO, no uso de suas atribuições que lhe é conferida no disposto da Lei Complementar nº648 de 06 de Janeiro de 2017, com nova redação dada pela Lei nº 907 de 07 de Julho de 2022.
R E S O L V E:
Artigo 1º-Fica instituída, a Comissão de Julgamento e Seleção, a qual compete a análise e seleção dos credenciados aos Editais de Chamamento Público, 40º Edição da Flor Do Maracujá 2024, no âmbito da Administração Pública Municipal e Estadual, conforme Termo de Cooperação, respeitando as normas pertinentes ao Departamento de Posturas Urbanas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Editais dos Chamamentos respectivos.
Artigo 2º - A Comissão de Julgamento e Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
I – Camila Veiga Ferreira CAD. 300159260 - Membro
II- Adriele Malta Noronha Uchoa. 96332751215- Membro
III –Edméia Terezinha Soares Façanha CAD. 1003739- Membro

Artigo 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, da respectiva política pública objeto do chamamento em processamento e julgamento.
Artigo 4º A Comissão de Julgamento e Seleção bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente portaria até o término do chamamento público.
Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD8C319E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 20/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 20/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a criação do Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde de Porto Velho (2ª CMGTES-PV)

REGIMENTO INTERNO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE DE PORTO VELHO (2ª CMGTES-PV)

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE e OBJETIVOS
Art. 1º Este Regimento, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho em sua Reunião Extraordinária de de março de 2024 tem por finalidade normatizar o funcionamento da 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Velho, convocada pelo Decreto Municipal nº 19.789, de 04 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/03/2024, e tem por objetivos:

I. Debater o tema da Conferência, "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer", com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático;

II. Propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, centrada nas demandas atuais das trabalhadoras e dos trabalhadores do SUS;

III. Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, no âmbito da formulação da Política Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e alicerçada em um SUS público, equânime e de qualidade;

IV. Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a classe trabalhadora brasileira acerca do trabalho e da educação em saúde, a partir das diretrizes e dos princípios democráticos, equânimes e do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

V. Fortalecer os territórios como espaços fundamentais para a implementação da política e das práticas da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

VI. Avaliar a situação do trabalho em saúde, da educação em saúde em seus aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, geração, patologias e deficiências, a fim de elaborar propostas que atendam às demandas das trabalhadoras e trabalhadores, e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde (Plano Municipal de Saúde);

VII. Estimular a criação das Comissões Intersetoriais de Relações de Trabalho e Recursos Humanos (CIRHRT) nos âmbitos municipal do conselho de saúde, fortalecendo a participação social na Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;

VIII. Fomentar o debate acerca da prerrogativa constitucional do SUS em ordenar a formação das trabalhadoras e dos trabalhadores da área da saúde, desde o ensino técnico, graduação, residências em saúde e pós-graduação lato sensu (especializações) e stricto sensu (mestrados e doutorados);

IX. Fomentar o debate acerca da Educação Permanente em Saúde, articulada com a Educação Popular em Saúde, e na relação entre profissionais de saúde e a população, com novas abordagens baseadas na relação dialógica entre o conhecimento técnico-científico e a sabedoria popular; e

X. Discutir as responsabilidades do Estado e dos governos com a formação, qualificação, processos e condições de trabalho na saúde, em conjunto com as trabalhadoras e os trabalhadores, para o SUS, no SUS e com o SUS.

Art. 2º A 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Velho será realizada no período de 05 e 06/06/2024, no horário das 13h00min às 18H00min, e das 08h00min às 18h00min, na Cidade de Porto Velho, nas dependências da São Lucas Educacional Campus 2 (antiga ULBRA), no endereço: Rua João Goulart, 666 – Bairro Mato Grosso, Porto Velho – RO, 78950-415.

CAPÍTULO II – DO TEMA

Art. 3° A 2º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde de Porto Velho, em referência a Resolução CNS n.º 724, de 09 de novembro de 2023, publicada na Edição 241, página 151, do Diário Oficial da União, em 20 de dezembro de 2023, servirá para ampliar as discussões referentes ao tema: Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia". Os eixos temáticos da 2º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Velho são:

I. Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

II. Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil; e

III. Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

CAPÍTULO III - DA COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
Art. 4° - A Comissão Organizadora junto com a Comissão de Comunicação definiram os meios de divulgação da 2º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Velho e das Pré- Conferências nas comunidades dos Distritos e abrangências das Unidades de Saúde Local de Saúde da Capital, podendo utilizar faixa, folders, rádio, TV comunitária, jornais de bairro, cartazes, link, boletim informativo do Conselho Municipal de Saúde, Redes Sociais e outros.

Parágrafo Único – A divulgação da 2º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Velho e das pré-conferências nas comunidades dos Distritos e abrangências das Unidades de Saúde Local e de Saúde da Capital e do processo de inscrições será feita com mídia digital a serem disponibilizados nos grupos de whatsapp das Unidades Básicas de Saúde, bem com cartazes, a serem fixados, nas ambiências das Unidades de Saúde e em outros locais definidos pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO IV – DAS ELEIÇÕES DOS DELEGADOS

Art. 5° A Comissão de Relatoria 2º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Velho conduzirá o processo de eleição dos delegados que participarão da Conferência Estadual de Saúde de Rondônia – Etapa Estadual.

§1º: Para estabelecer a paridade deve-se aplicar os seguintes conceitos:

I. Entende-se por segmento dos usuários (50%);

II. Entende-se por segmento dos trabalhadores da saúde (25%);

III. Entende-se por segmento dos gestores (12,5%);

IV. Entende-se por prestadores de serviços de saúde (12,5%).,

§2º: As pré-conferências de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Velho, consistirão em uma das etapas de eleição de delegados, não sendo a única, e serão conduzidas pelos Coordenadores dos Núcleos Descentralizados de Educação Permanente em Saúde e Gerentes das Unidades de Saúde, devendo constar no processo:

I. Divulgação no território de abrangência do serviço;

II. Definição de data, local e horário da pré-conferência;

III. Momento 1 – Abertura da pré-conferência;

IV. Momento 2 – Apresentação dos Eixos Temáticos;

V. Momento 3 – Aplicação da Dinâmica de Metodologia do Trabalho em Grupo e Análise dos eixos e elenco de Propostas;

VI. Momento 4 – Eleição de Delegados da Pré-conferências;

§3º Todas as informações dos delegados eleitos nas pré-conferências, serão encaminhadas na data limite de 25.03.2024, para compor o grupo de delegados eleitos para a 2º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Velho;

§4º O processo de eleição de delegados para a Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Rondônia (Etapa Estadual), se dará dentro da 2º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Velho, em processo interno dentro de cada sala de trabalho por eixo temático, envolvendo TODOS os participantes que estiverem em pleno desenvolvimento das atividades, com garantia de representatividade de cada segmento, com assiduidade nos dias da 2ª Conferência Municipal, atestado pelo levantamento da lista de frequência.

CAPÍTULO V – DOS PARTICIPANTES

Art.6° A 2º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Velho será programada para cerca de 260 participantes, sendo 160 delegados e 10 vagas disponibilizadas para inscrições no local, bem como para convidados nos termos deste Regimento.

Art.7° A definição dos participantes da 2º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Velho, buscará atender aos seguintes critérios:

I. 50% de delegados eleitos nas pré-conferências municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Velho, com representantes de usuários, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviço;

II. 25% convidados indicados por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de trabalhadores da saúde vinculados ao SUS

III. 25% de delegados natos do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Art.8° Os participantes da 2º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Velho, distribuir-se-ão das seguintes categorias:

I. Delegados/as, eleitos nas pré-conferências, com direito a voz e voto;

II. Convidados/as e Observadores, com direito a voz;

III. Conselheiros Municipais de Saúde, com direito a voz e voto;

IV. Membros da Comissão Organizadora, com direito a voz; e,

V. Palestrantes e Facilitadores, com direito a voz.

Art.9° Os Delegados da 2º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Velho serão eleitos nas atividades de pré-conferência;

Parágrafo único. Os membros do Conselho Municipal de Saúde são delegados natos para a 2º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Velho.

Art. 10° Os Convidados para a 2º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Velho serão indicados pela Comissão Organizadora;

CAPÍTULO VI – DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 11° São instâncias de decisão na 2º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Velho:

I – Os grupos de trabalho;

II – Plenária Final.

Art. 12º Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por Delegados eleitos nas Pré-conferências, convidados e novos inscritos devidamente credenciados no primeiro dia de conferência. Cada grupo será montado para execução das atividades no dia 06/06, considerando que será 01(um) grupo por eixo, totalizando 03(três) grupos de trabalhos.

I. Será garantido um tempo de 5 horas (cinco horas) para desenvolvimento dos trabalhos em grupo;

II. Para o início das atividades dos grupos, os membros da relatoria executarão o processo de eleição interna, no qual cada grupo de eixo temático, elegerá, democraticamente, o seu Coordenador e o Relator de Sala;

III. Ao Coordenador de Sala, caberá o desenvolvimento do processo de organização, leitura, análise, adição, destaque e correção textual, das propostas advindas das Préconferências de saúde, bem como a coordenação de todo o processo interno da sala;

IV. Será possível as reformulações de propostas advindas das Pré – conferências de saúde, desde que não mude o objeto definido nas propostas. As reformulações poderão ser de ordem textual, gramatical e concordância, de forma a adaptar as propostas aos Eixos e Sub-eixos definidos na Conferência;

V. Ao Relator de Sala, caberá a apresentação das propostas definidas pelo grupo de eixo temático, em plenária final;

VI. Cada grupo de eixo temático, deverá elencar no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) propostas de âmbito municipal, 02 de âmbito estadual e 01 de âmbito federal, a ser apresentada em Plenária Final da Conferência. Ressalta-se que propostas de âmbitos estadual e federal não serão consideradas obrigatórias como produtos dos grupos de eixos temáticos;

VII. As propostas com aprovação superior ou igual a 70% serão levadas à Plenária Final, exclusivamente para leitura, não cabendo

discussão e/ou adição, sendo de inteira responsabilidade do grupo de trabalho;

VIII. As propostas que não alcançarem 70% de aprovação serão levadas à Plenária Final, para discussão e deliberação;

IX. Caberá ao relator de cada eixo temático, após sua apresentação, sintetizar as conclusões do trabalho de seu grupo, em relatório, de forma clara e compreensível, devendo entregá-lo à Comissão de Relatoria;

Art. 12° A Plenária Final tem por objetivo:

I. Apreciar as propostas elencadas, discutidas pelo grupo e trazidas pelo relator de cada grupo de eixo temático, não sendo possível sua discussão, alteração e/ou supressão;

II. Apreciar as Moções de Aplausos e Repúdios trazidas pelos conferencistas, que terão impreterivelmente até 5 minutos para leitura, não cabendo discussão e/ou aprovação. Todas as moções serão incluídas no relatório final da conferência.

III. Homologar os delegados titulares e suplentes dos segmentos de usuário do SUS; profissionais de saúde; Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde, eleitos em cada sala, para a etapa Estadual da Conferência de Saúde.

CAPÍTULO VII – DA 1ª Mostra Científica de Experiências em Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Porto Velho

Art. 13º – A Comissão Científica da 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, cujo tema central é "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer", realizará dentro de sua programação a Iª Mostra Científica de Experiências em Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Porto Velho, que ocorrerá nos dias 05 e 06 de junho de 2024, tornado público o edital que dispõe sobre as inscrições de trabalhos científicos e informa aos interessados que estão abertas as inscrições para submissão de trabalhos científicos nas modalidades Resumos Simples, Resumos Expandidos de Trabalhos de Conclusão de Cursos, Residências, Dissertações e Teses.

Art. 14º – A Iª Mostra Científica de Experiências em Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, tem como objetivo essencial é tornar público as boas práticas e resultados de estudos e pesquisas que colaborem com a construção de políticas para a gestão do trabalho e educação na saúde, com o intuito de fortalecer o sistema e melhorar o atendimento à população.

Art. 15º – Todas as orientações para os participantes, estão disponibilizadas em edital amplamente divulgado, publicado em Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/03/2024 - Edição 3682.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16° O monitoramento da aplicação das diretrizes e propostas trazidas das pré-conferências e que não forem selecionadas para a Plenária Final, serão incluídas assim como as demais, no processo de elaboração e execução do Plano Municipal de Saúde e das Programações Anuais de Saúde.

Art. 17° O Relatório Final da 2º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Velho será responsabilidade da Comissão de Relatoria, que consolidará as informações trazidas pelos grupos de trabalho, por meio de seus coordenadores e relatores, e conterá as diretrizes e suas respectivas propostas, bem como, as Moções desenvolvidas e aprovadas na Plenária Final, e servirá como documento norteador irrenunciável na elaboração do PMS para o fortalecimento das políticas e programas de Atenção à Saúde da População, após a homologação do plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo primeiro – Relatório da 2º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Velho é documento oficial do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho e da gestão municipal, o mesmo ficará disponível em meio digital para todos os interessados.

Art. 18° Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 2º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Velho.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, 2 de maio de 2024.

Porto Velho,/RO 2 de maio de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 18EEED1A

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C362DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/PGM/2019

PROCESSO: Nº 00600-00003050/2023-75-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: EMPRESA MEDICAL CENTER METROLOGIA EIRELI – EPP

ESPÉCIE: EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/PGM/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS EXECUTADAS DE FORMA CONTINUA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, LOTES 06 e 11, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender a Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato n° 020/PGM/2019 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 10.04.2024, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município — DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei n° 8.666/93;

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

-Projeto Atividade nº 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 16.00, conforme nota de empenho nº 948/2024 no valor de R$ 31.265,00 (trinta e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais) eDOC 3977C0D4.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes serão consignados posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento.

Ratificam-se as demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato n° 020/PGM/2019, permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 28 de maio de 2024.

Responsável Pelo Extrato
VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico - SEMUSA

e-DOC 7007B43F Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 7007B43

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F7F63AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/PGM/2019

PROCESSO: Nº 00600-00003050/2023-75-e

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: EMPRESA MACHADO E PEGO LTDA ME ESPÉCIE: EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/PGM/2019

OBJETO: A prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS EXECUTADAS DE FORMA CONTÍNUA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, REFERENTE AOS LOTES 01; 03; 04; 05; 07; 08; 09; 10; 12; 13; 14; 15; 17; 18 e 19, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato n°018/PGM/2019 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 10.04.2024. As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

-Projeto Atividade n° 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 16.00, conforme nota de empenho n°949/2022 no valor de RS 117.686,89 (cento e dezessete mil, seiscentos e oitenta e seis reais, oitenta e nove centavos) eDOC 521C05C3.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes serão consignados posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento.

Ratificam-se as demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato n° 018/PGM/2019, permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 28 de maio de 2024.

Responsável Pelo Extrato

VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico - SEMUSA

e-DOC 559D5BA5 Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 559D5BA5

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15788871

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/PGM/2019

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/PGM/2019

PROCESSO: Nº 00600-00003050/2023-75-e

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: EMPRESA NORTEMEDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA — ME

ESPÉCIE: EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/PGM/2019

OBJETO: A prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS EXECUTADAS DE FORMA CONTÍNUA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, REFERENTE AOS LOTES 02 E 16, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender a Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato n.º 019/PGM/2019 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 10.04.2024, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município - DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93;

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

-Projeto Atividade nº 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 16.00, conforme nota de empenho nº 947/2024 no valor de R$ 29.693,44 (vinte e nove mil, seiscentos e noventa e três reais, quarenta e quatro centavos) eDOC 365E2FB5, Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes serão consignados posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento.

Ratificam-se as demais clausulas e condições, ínsitas ao Contrato n.º 019/PGM/2019, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 28 de maio de 2024.

Responsável Pelo Extrato
VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico - SEMUSA

e-DOC 6E07478F Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6E07478F

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93EA3A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº19/2024/DSMC/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 19/2024/DSMC/DTR/SEMTRAN
Porto Velho, 04 de Junho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0010, outorgada o Srº ADEMAR LEANDRO DE MOURA , sob RG nº 274406SESDEC/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 199.988.132-04, Residente à Rua Alexandre Guimarães nº 9274 Apto 05, Bairro Socialista, por Desistência do Mesmo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D58F71D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024/SML/PVH - SRPP Nº 011/2024/SML/PVH** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº **00600-00005414/2024-32-e**, cujo objeto é **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE CASCALHO LATERÍTICO,** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/06/2024** às 09h30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG SML: **925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com OU equipe.licitacao01@portovelho.ro.gov.br. VALOR ESTIMADO: **R$ 8.040.800,00(oito milhões, quarenta mil e oitocentos reais)**.

Porto Velho-RO, 05 de junho de 2024

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9029F24

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n.945/2023, publicada no DOM n. 3.551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 00600-00033184/2023-11-e, cujo objeto é **Sistema de Registro de Preços - SRP para eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM ESPORTIVA**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024/SML/PVH – SRP Nº 005/2024/SML/PVH**, UASG:925172; Considerando o Despacho n. 072/SPACC/PGM/2024, (e-DOCA4FDED54);
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

I MARTINS VEIGA EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 42.729.383/0001-83, vencedora dos **itens 1, 2, 3, 4, 5, 16, 19, 28 e 2**9, ofertando o valor total de **R$ 526.800,00** (quinhentos e vinte e seis mil e oitocentos reais).

KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO-EPP, CNPJ: 11.606.280/0001-00, vencedora dos **itens 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31 e 32,** ofertando o valor total de **R$ 486.735,14** (quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos).

CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 49.975.935/0001-82, vencedora do **item 10** ofertando o valor total de **R$ 40.500,00** (quarenta mil e quinhentos reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 05 de junho de 2024

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54C020AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 43/2024 do Processo Administrativo Nº0397/SEMUSA/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
ATA 43 Contratada: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
valor: R$ 18.948,80 (Dezoito mil novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)
ATA 43 Contratada: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 38.460.625/0001-09
valor: R$ 66.170,00 (sessenta e seis mil e cento e setenta reais)
ATA 43 Contratada: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.287.059/0001-54
valor: R$ 13.379,80 (treze mil e trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)
DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais Odontológicos, para atender as necessidades do Setor de Saúde Bucal junto a Secretaria Municipal De Saúde de Presidente Médici/RO por um período de 12 meses.
https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao

Presidente Médici/RO, 05 de Junho de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:2B74EEE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/SEMOSP/2024

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 44/2024 do Processo Administrativo Nº 0185/SEMOSP/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
ATA 44 Contratada: CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 32.830.059/0001-01
valor: R$ 182.558,31 (cento e oitenta e dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos)
ATA 44 Contratada: VENDERMAIS CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 33.171.322/0001-52
valor: R$ 22.545,90 (vinte e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos)
ATA 44 Contratada: P. D. V. PECAS LTDA
CNPJ: 28.737.608/0001-12
valor: R$ 102.198,80 (cento e dois mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos)
ATA 44 Contratada: ESTRADAO SUPER TROCA COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ: 40.870.433/0001-12
valor: R$ 51.297,90 (cinquenta e um mil duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos)
ATA 44 Contratada: BAZA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 13.991.459/0001-46
valor: R$ 3.899,90 (três mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos)
DO OBJETO: Registro preço para eventual e futura aquisição de óleos lubrificantes e fluído automotivos, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das secretarias pertencentes ao Município de Presidente Médici/RO.
https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao

Presidente Médici/RO, 05 de Junho de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:81DAB7D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 18/SEMGOV/2024
15 de janeiro de 2024

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR,Prefeito Municipal de Presidente Médici- RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 34, II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor HUGO RIBEIRO SPREY, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, junto a Prefeitura do Município de Presidente Médici-RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,ficando revogadas as disposições em contrário.

Presidente Médici/RO, 15 de janeiro de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:385480CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO

ATA CHAMAMENTO PUBLICO CREDENCIAMENTO Nº. 002/SEMAT/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 779/SEMAT/2024

Aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2024, às 13:06, na Sede da Prefeitura de Presidente Médici/RO, sito a Av. São João Batista, nº. 1613, na sala da Superintendência Municipal de Licitações - SML, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAT, para realização dos procedimentos Licitatórios na modalidade CHAMAMENTO PUBLICO, do tipo CREDENCIAMENTO, estando presente na mesa a Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 185/2023, sendo presidido pelo SECRETÁRIO MUN DE GOV E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO o Sr. THIAGO IVAN COSTA DOS SANTOS e demais membros tendo como objeto: - CREDENCIAMENTO, visando a seleção de entidades e estabelecimentos comerciais, sem fins lucrativos, e estabelecimentos comerciais legalmente constituídas, com sede em Presidente Medici, para comercialização de comidas e bebidas na Praça de Alimentação do evento FESTA DO ANIVERSARIO DE PRESIDENTE MEDICI, Dando continuidade ao certame, os credenciados que cumpriram com todos os requisitos do edital, por ordem de inscrição, são:

N°	EMPRESA PARTICIPANTE	PONTUAÇÃO
01	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	10
02	Pro Vida	10
03	Lions Clube de Presidente Medici	10
04	A P A E DE PRESIDENTE MEDICI	10
05	UZZY TELECOM	8
06	Pula pula	8
07	Espaço Alternativo e Distribuidora	8
08	Venda de Pastel	8
09	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA ANIMAL MIU PATAS E FOCINHOS	8
10	Churros Premium	8
11	GELO MANIA	8
12	APOLLO DELIVERY	6
13	Bispo e silva	6

Maiores informações poderão ser obtidas na Casa de Apoio ao produtor rural - SEMAT, situado na Av. marechal Deodoro, nº. 1979, ou através do e- mail: semat@presidentemedici.ro.gov.br e por telefone ((69) 99369-3852.

THIAGO IVAN COSTA DOS SANTOS	***SANDRO SILVA SECORUN***	***WIARA RAFAELA PESSATO PIOVESAN***
Secretário Mun De Gov E Desenvolvimento Econômico	Secretario Mun De Administração E Reg. Fundiaria	Secretário Mun. De Meio Ambiente, Agric. E Turismo

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:CA2266ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 033/CMPR/2024, DE 05/06/2024.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 033/CMPR/2024, DE 05/06/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:

Art. 1. Arbitrar e conceder, 6 (seis) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e 2 (duas) diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais)para custear despesas, no período de 09 ate 13 de junho de 2024, perfazendo um total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais),), aos vereadores abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Porto Velho-RO, para buscar recursos, conforme solicitação e oficio, que seguiram em anexo, conforme consta nos Autos do Processo nº 065 e 066/CMPR/2024.

ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUÊS – VEREADOR
CPF. ***.267.***-98
03 (três) diárias com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite no valor Total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

ELÍAS ANDRIATO RIBEIRO– VEREADOR/PRESIDENTE
CPF. ***.228.***-53
03 (três) diárias com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite no valor Total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho - RO, dar-se-á no veículo de Onibus, o retorno será após o término de seus compromissos.
Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 de junho de 2024.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR 2023/2024

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:010EA7D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 276/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1342/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um valor global de R$ 500,00 (quinhentos reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até PORTO VELHO – RO nos dias 05 a 06/06/2024 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 265/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial GRAN SIENA RSY 8H50.

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista, CPF. ***.701. ***-00;
R$ 500,00 (Quinhentos reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D422979E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 277/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1324/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 05 (cinco) diária no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo valor global de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 09 a 14/06/2024 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 266/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial VAN placa OHQ 4503

Whebert Coutinho Silva, Motorista, CPF. ***.982. ***-72;
R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:1281C37A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 052/SEMSAU/2024

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 213/GP/2024**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº1330/SEMSAU/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Jose Renato Oliveira, Secretário Municipal de Saúde – SEMSAU, portador do CPF 797.507.292-34, adiantamento de fundo do Elemento Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiro, no valor R$ 3.500 (três mil e quinhentos reais). Conforme memorando nº 262/SEMSAU/2024.

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização de recursos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de junho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSE RENATO OLIVEIRA
Ordenador de Despesas
Secretario Municipal de Saúde
Portaria n° 213/GP/2024

Publicado por:
Matilde Moreira Cardozo
Código Identificador:83AD0F7F

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 47/SEMEC/2024

O prefeito de Primavera de Rondônia, no uso das atribuições de suas atribuições legais resolve:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio para gozo no período de 50 dias (cinquenta dias), em conformidade com o Art. 85 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, a servidora **SIRLENE LUIZA SILVA LINARES,** portadora do CPF: ***.933.***-53, do cargo efetivo de NUTRICIONISTA - 20 HORAS, Matrícula nº 1353, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, período de gozo de **07/07/2024 à 26/08/2024**, referente ao período aquisitivo de 30/06/2016 à 27/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Primavera de Rondônia, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Fernando Pereira Bianchini
Código Identificador:6A9EAB30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2024

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EM 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe: Decreta LUTO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o falecimento do Senhor FERNANDO AGUIAR ARAÚJO, cidadão pioneiro no município de Rio Crespo – RO;

Considerando o respeito aos familiares enlutados e em memória do filho de Maria Inês da Cunha, professora e servidora pública do Município de Rio Crespo-RO.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado LUTO na Câmara Municipal de Rio Crespo, no dia 08 de maio de 2024 (quarta-feira), não havendo expediente nesta Câmara Municipal.

Art. 2º. As atividades da Câmara Municipal retornarão ao seu horário normal de expediente, no dia 09 de maio de 2024 (quinta-feira).

Art. 3º. Deverão ser mantidos normalmente os serviços considerados essenciais, em regime de plantões de servidores indicados pelo Presidente da Casa.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos 08 dias do mês de maio de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:B8DFBA61

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2024

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 29 DE MAIO DE 2024

O Presidente desta Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo no dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira), considerando o feriado nacional de Corpus Christi, celebrado no dia 30 de maio (quinta-feira), não havendo expediente nesta Câmara Municipal.

I – 30 de maio de 2024, quinta-feira (Feriado);
II – 31 de maio de 2024, sexta-feira (Ponto facultativo).

Art. 2º. As atividades da Câmara Municipal retornarão ao seu horário normal de expediente, no dia 03 de junho de 2024 (segunda-feira).

Art. 3º. Deverão ser mantidos normalmente os serviços considerados essenciais, em regime de plantões de servidores indicados pelo Presidente da Casa.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos 29 dias do mês de maio de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:59400567

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 039/2024

DE 08 DE MAIO DE 2024

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o GOVERNO DIGITAL e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela Lei Federal n. 14.129/2021;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS e GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para os Vereadores abaixo, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 067/2024.

I. JOALDO GOMES DE CARVALHO, CPF nº *.099.312-**;
II. ROSELINA MIRANDA MUCHINSKI, CPF nº *.917.902-**

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 08 de maio de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:6197C14A

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 040/2024

DE 08 DE MAIO DE 2024

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o GOVERNO DIGITAL e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela Lei Federal n. 14.129/2021;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS e GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;'
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Servidor RENATO PORTUGAL DE SOUZA, matrícula nº 6801, CPF nº *.793.612 -**, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 040/2024.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 08 de maio de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:4AC6BA27

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 040/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024

Por meio desta Retificação, corrijo um equívoco ocorrido na numeração do Processo Administrativo na Portaria n. 040/2024, no local onde consta como Processo Administrativo nº 040/2024, ao invés de ProcessoAdministrativo nº 068/2024.

Portanto, onde se lê:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024.

Leia-se:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024.

Fica, portanto, corrigido a numeração do Processo Administrativo em Nº 068/2024, do GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

Esta retificação tem o objetivo de sanar o erro e garantir a clareza e a correção das informações divulgadas, garantindo a validade e a credibilidade da Portaria, bem como evitar possíveis problemas futuros.

Os demais itens da citada portaria permanecem inalterados.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 08 de maio de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:BE7608CB

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 041/2024

DE 15 DE MAIO DE 2024

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o GOVERNO DIGITAL e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela Lei Federal n. 14.129/2021;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS e GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 2,0 (duas diárias com valor integral/com pernoite) e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite, para os Vereadores abaixo, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 069/2024.

I. FAGNER DE SOUZA CARDOSO, CPF nº *.824.512-**;
II. HIAGO MOREIRA GAVIOLI, CPF nº *.846.972-**;
III. ODAIR JOSÉ RODRIGUES, CPF nº *.786.422-**, e
IV. ROSELINA MIRANDA MUCHINSKI, CPF nº *.917.902-**.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 15 de maio de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:7F7BDBAC

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 042/2024

DE 16 DE MAIO DE 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que postulado pelo PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o GOVERNO DIGITAL e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela Lei Federal n. 14.129/2021, o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do Município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º, I-III, combinado com art. 7º, VII, a, combinado com art. 8º, § 1º, V, da Lei 12.527/2011;
CONSIDERANDO que compete ao Gestor Público observar o princípio da eficiência e celeridade na condução dos atos administrativos da máquina pública, e a política de gestão de pessoal e a implantação do Programa de Gestão de Desempenho por Competências e Resultados, adotados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Planejamento Estratégico Institucional
PEI

Art. 1º. Aprovar o Planejamento Estratégico Institucional da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO – CMRC, para o período de 2024 à 2025, com projeção até 2029, conforme Anexos I e II desta Portaria, e estabelecer diretrizes para a Gestão Estratégica Eficiente e de Resultados.

§ 1º O Planejamento Estratégico Institucional – P.E.I é o instrumento de priorização de atuação e orientará a elaboração dos demais planos, programas, projetos e iniciativas no âmbito do CMRC.

§ 2º Os conceitos descritos no artigo 3º devem ser observados na elaboração de planos, programas e projetos no âmbito do Poder Legislativo de Rio Crespo-RO.

§ 3º As unidades organizacionais e aos responsáveis pelas iniciativas estratégicas deverão observar, na sua atuação, a aderência às diretrizes expressas no Mapa Estratégico e dar ampla publicidade ao Planejamento Estratégico Institucional, no âmbito dos Setores ou Unidades da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

Art. 2º. O Planejamento Estratégico Institucional da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, tem como elementos constituintes:
I - Missão;
II - Visão;
III - Valores;
IV – Propósitos.

Art. 3º. Para os efeitos do Planejamento Estratégico Institucional da CMRC consideram-se:

I. Missão: é uma declaração de propósito ampla e duradoura que identifica e distingue, de forma sucinta a CMRC;
II. Visão: é a imagem que descreve a situação desejada para a CMRC no ano de 2025;
III. Valores: norteiam o comportamento e as atitudes que a CMRC define para alcançar seus objetivos;
VI. Propósito: respostas efetivas da CMRC e a necessidades ou demandas coletivas cujos resultados modifiquem aspectos da sociedade.

CAPÍTULO III
DA COORDENAÇÃO E DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

Art. 4º. A Gestão do Planejamento Estratégico Institucional da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, é de responsabilidade da Gabinete da Presidência, tendo como apoio institucional o Setor de Controle Interno e o Setor Jurídico do Orgão, no que tange aos processos de planejamento, monitoramento, avaliação e revisão.

Art. 5º. O Planejamento Estratégico Institucional, seus objetivos, metas e demais ações dele decorrentes e seus resultados serão monitorados, avaliados e revistos no âmbito do Comitê Interno de Governança Institucional da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, composta pelo Procuradoria da Câmara e pela Controladoria do Legislativo, com auxílio e apoio das instâncias inferiores composta pelos Setores e com auxílios das Unidades Administrativas internas para cumprimento as ações determinadas pela Governança.

§ 1º Será instituído o Painel de Monitoramento desenvolvido pela Controladoria do Legislativo, para Gestão da Informação e e monitoramento e será a ferramenta informacional para o mensuração das metas estratégicas.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação, interpretação, execução do disposto nesta Portaria serão dirimidos pela Procuradoria do Legislativo da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Art. 7º. Regulamentos e normas necessárias para a implementação, monitoramento, avaliação e revisão do Planejamento Estratégico Institucional serão tratados em atos normativos ou atos administrativos específicos.

Art. 8º. Os documentos que compõe o Planejamento Estratégico Institucional da CMRC, vigência 2024-2029, com projeção até constam dos anexos I e II, desta Portaria.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 16 de maio de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:4A82C862

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 043/2024

DE 20 DE MAIO DE 2024

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o GOVERNO DIGITAL e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela Lei Federal n. 14.129/2021;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS e GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 2,0 (duas diárias com valor integral/com pernoite) e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite, para os Vereadores abaixo, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 071/2024.

I. GILTAMAR SILVA PEREIRA, CPF nº *.812.502-**;
II. JOALDO GOMES DE CARVALHO, CPF nº *.099.312-**;
III. JOSÉ CARLOS MENDES DA SILVA, CPF nº *.793.192-**, e
IV. RIVELINO DIAS, CPF nº *.069.609-**.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 20 de maio de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:162EF92F

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 044/2024

DE 21 DE MAIO DE 2024

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n° 12.527/2011) e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o GOVERNO DIGITAL e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela Lei Federal n° 14.129/2021;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n° 13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS e GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n° 867/2019, alterado pela Lei Municipal n° 990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n° 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n° 010/2023-CMRC.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Servidor RENATO PORTUGAL DE SOUZA, matrícula nº 6801, CPF nº *.793.612 -**, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 072/2024.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 21 de maio de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:DD7B0C67

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 045/2024

DE 29 DE MAIO DE 2024

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o GOVERNO DIGITAL e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela Lei Federal n. 14.129/2021;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS e GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;'
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Vereador JOALDO GOMES DE CARVALHO, matrícula nº 10404, CPF nº *.099.312 -**, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 076/2024.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 29 de maio de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:699C3894

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 046/2024

DE 29 DE MAIO DE 2024

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o GOVERNO DIGITAL e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela Lei Federal n. 14.129/2021;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS e GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;'
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Servidor RENATO PORTUGAL DE SOUZA, matrícula nº 6801, CPF nº *.793.612 -**, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 077/2024.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 29 de maio de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:132AD92B

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 047/2024

DE 03 DE JUNHO DE 2024

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o GOVERNO DIGITAL e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela Lei Federal n. 14.129/2021;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS e GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;'
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Servidor RENATO PORTUGAL DE SOUZA, matrícula nº 6801, CPF nº *.793.612 -**, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 082/2024.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 03 de junho de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:BBBFD4F4

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 048/2024

DE 04 DE JUNHO DE 2024

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o GOVERNO DIGITAL e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela Lei Federal n. 14.129/2021;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS e GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;'
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Vereador GILTAMAR SILVA PEREIRA, matrícula nº 10201, CPF nº *.812.502 -**, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 080/2024.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 04 de junho de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:049F578A

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2024

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EM 29 DE MAIO DE 2024

"DISPÕE: Regulamenta a Gestão Patrimonial, relativa aos bens e itens, no âmbito da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO , para disciplina em caráter regulamentar o art. 3º, §9º, inciso II, aliena i), da Lei Municipal n. 530/2011, e o Art. 9º, §5º alienas a), b), c) d), f), g), h), i), da Lei Municipal n. 585/2011, para fins de aperfeiçoar políticas de gestão administrativa e patrimonial do Setor de Patrimonio e Almoxarifado e inserir as rotinas procedimentais e a normatização por anexos, nos processos administrativos de requisição de bens e itens pelos Setores, Gabinetes e Unidades, e averiguação de disponibilidade estoque e retirada."

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a competência a competência legislativa local, fixada no art. 30, inc. II, da Constituição Federal, para suplementar a legislação federal, em especial atender as regras de compliance, determinada pela Legislação Federal de regência, e que a presente matéria normativa trata-se, de competência exclusiva do Poder Legislativo de Rio Crespo-RO, na forma do art. 103, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o GOVERNO DIGITAL e para o aumento da eficiência pública, disciplinado pela Lei Federal n. 14.129/2021;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS, no âmbito dos órgãos e das entidades da

administração pública municipal direta e indireta do Município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO que compete ao Gestor Público observar o princípio da eficiência e celeridade na condução dos atos administrativos da máquina pública, e a política de gestão de pessoal e a implantação do Programa de Gestão de Desempenho por Competências e Resultados, adotados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO o Estatuto dos Funcionarios Publico do Municipio de Rio Crespo-RO, Lei Municipal N.023/1993, e as Leis Municipais n. 530/2011, n.531/2011; e 585/2012;

CONSIDERANDO a importância de dotar a Câmara Munciipal de Rio Crespo-RO, de uma estrutura organizacional que possibilite organizar a gestão e a conservação do acervo patrimonial de bens móveis;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e padronizar procedimentos e rotinas, além de disciplinar as atividades de gestão de bens e a incorporação dos mesmos ao acervo patrimonial e do sistema de controle do almoxarifado.

D E C R E T A,

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta as atividades relacionadas à Gestão Patrimonial de bens móveis e itens, com o objetivo de estabelecer, reordenar e consolidar normas procedimentais e orientações técnicas, no âmbito da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

§1°. Estão obrigados a adotar os procedimentos presentes neste Decreto todos os Setores, Gabinetes, Grupos Ocupacionais e Unidades Administrativas da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.
§2°. O Setor de Patrimônio e Almoxarifado fara o recebimento, a incorporação e o tombamento de todos os materiais permanentes.
§3°. À Setor de Controle Interno compete supervisionar as atividades do Setor de Patrimônio e Almoxarifado e orientar quando necessário;
§4°. O presente mecanismo visa medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos interno adotados pelos setores, gabinetes, grupos ocupacionais e unidades administrativas executoras de atribuições típicas e/ou atípicas na Câmara Municipal de Rio crespo-RO, por meio de atividades e utilização de metodologia própria e expedição de relatórios contendo recomendações para o aprimoramento dos controles gestão do Patrimonio Publico, em busca do interesse Público, economicidade, eficiência pública e garantia da eficácia da Lei.

Art. 2º. Para fins deste Decreto, consideram-se os seguintes conceitos:

I. Patrimônio: conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, transferência, cessão de uso ou outra forma de aquisição legal, devidamente identificado e registrado;

II. Material: designação genérica de equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, veículos em geral, matérias-primas e outros itens empregados ou passíveis de emprego nas atividades de Setores, Gabinetes ou Unidades administrativas independentemente de qualquer fator, bem como aquele oriundo de demolição ou desmontagem, aparas, acondicionamentos, embalagens e resíduos economicamente aproveitáveis;

III. Material permanente: aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem durabilidade superior a 2 (dois) anos;

IV. Material de consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada em até 2 (dois) anos;

V. Bem móvel: são bens suscetíveis de movimento próprio, como os semoventes, ou de remoção por força alheia, sem alteração da substância ou da destinação econômica e social, que em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade, e/ou tem uma durabilidade superior a 2 (dois) anos e não seja adquirido para consumo imediato;

VI. Bem móvel cultural: é o bem de interesse para a preservação da memória e referencial coletivo, tais como: fotografias, livros, acervos, mobiliário historico, quadros, utensílios, obras de arte, entre outros;

VII. Valor contábil líquido: é o valor pelo qual um bem móvel é contabilizado após a dedução da depreciação e das perdas acumuladas por redução ao valor recuperável;

VIII. Valor justo: é o valor de negociação de mercado de um bem móvel que esteja suscetível a leilão, considerando o que está sendo aplicado no mercado no momento da negociação;

IX. Carga patrimonial: efetiva responsabilidade pelo recebimento, compromisso de guarda e conservação;

X. Descarga: transferência da responsabilidade da carga patrimonial, determinada por ato administrativo;

XI. Tombamento: processo de registro em sistema próprio e de identificação física do bem incorporado ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

XII. Bem de uso individual: quando sua utilização for restrita a apenas um usuário;

XIII. Bem de uso coletivo: quando sua utilização for efetuada por vários usuários;

XIV. Termo de transferência de bens móveis: autorização emitida pelo Diretor de Patrimônio e Almoxarifado, para a realização de transferência e identificação do usuário;

XV. Termo de responsabilidade de bens móveis: é o documento utilizado para formalizar a carga patrimonial de um bem de uso, assinado pelo signatário, contendo o tombamento, a descrição detalhada e o valor de todos os bens elencados;

XVI. Cautela: é o documento utilizado para formalizar a carga patrimonial e/ou porte de um bem de uso individual para movimentação, contendo o tombamento, a descrição detalhada e o valor de todos os bens elencados;

XVII. Sucatas: são os bens móveis que perderam sua utilidade original pelo grau de deterioração e que poderão ser reciclados e suscetível a venda, cedidos ou doados como matéria prima;

XVIII. Descarte: é a entrega dos bens móveis irrecuperáveis ao sistema de coleta de resíduos ou local ambientalmente adequado, quando da impossibilidade ou inconveniência da alienação e considerando sua consequente inutilização;

XIX. Avaliação patrimonial: é a atribuição de valor monetário a itens do ativo, decorrentes de julgamento fundamentado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, a evidenciação dos atos e dos fatos administrativos;

XX. Reavaliação: é a adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo;

XXI. Redução ao valor recuperável: é a perda de benefícios econômicos futuros ou do potencial de serviços de ativo superior ao reconhecimento sistemático da redução dos benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços do ativo, devido à depreciação;

XXII. Ativo: são recursos (bens, direitos e intangíveis) controlados pela Entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que resultem para a Entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços; e,

XXIII. Método de redundância: é o método que visa instituir maior controle para determinados bens, através da afixação de 2 (duas) plaquetas identificadoras de tombamento: uma visível e uma em local oculto e protegido.

Parágrafo único. Considera-se a indicação e divisões internas para fins deste Decreto:

a) Órgão: é a Unidade de atuação desconcentrada, sem personalidade jurídica própria, integrante da estrutura da Administração Pública Direta;

b) Entidade: é a Unidade de atuação descentralizada da Administração Pública Direta, com personalidade jurídica própria, integrante da Administração Pública Indireta;

c) Unidade Gestora: é o Setor de Patrimonio e Almoxarifado que realiza atos de gestão patrimonial;

d) Setores Administrativos: é a Unidade desconcentrada interna da Câmara, integrante da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, que não dispõe de orçamento próprio para gerir suas atividades;

e) Gabinetes de Vereador: é a Unidade desconcentrada interna, integrante da estrutura da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, que não dispõe de orçamento próprio para gerir suas atividades;

f) Unidades Administrativas: é a Unidade desconcentrada interna dos Setores Administrativos, integrante da estrutura da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, que não dispõe de orçamento próprio para gerir suas atividades;

g) Unidade Supervisora: é o Setor de Controle Interno que supervisiona a Unidade Gestora do Sistema de Patrimonio e Almoxarifado que corresponda à execução de serviço ou assunto determinado, podendo exercer suas atribuições em uma ou mais localizações por meio tecnológico ou do governo digital.

Art.3º.Considera-se bem móvel permanente aquele que não se enquadra em nenhum dos seguintes parâmetros:

I. Durabilidade: quando bem móvel em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo superior a 2 (dois) anos;

II. Fragilidade: cuja estrutura esteja sujeita à modificação, por ser: quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;

III. Perecibilidade: quando sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou que se deteriora ou perde sua característica normal de uso;

IV. Incomparabilidade: quando destinado à incorporação a outro bem móvel, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal; e,

V. Transportabilidade: quando adquirido para fim de transformação.

Art.4º. O controle dos bens móveis com baixo valor monetário deverá ser realizado de forma simplificada, baseado na relação custo-benefício do controle, medindo apenas aspectos qualitativos e quantitativos do bem, não havendo a necessidade de controle por meio de número patrimonial, registrando- o e controlando-o na unidade gestora do Sistema de Patrimonio e Almoxarifado como bem relacionado.

§ 1º. Os bens móveis que forem controlados de forma simplificada deverão ser registrados contabilmente no patrimônio da unidade gestora do Sistema de Patrimonio e Almoxarifado.

§ 3º. Se um material de consumo for considerado como de uso duradouro, devido à durabilidade, quantidade utilizada ou valor relevante, também deverá ser controlado de forma simplificada, conforme o caput.

§ 4º. O Diretor da unidade gestora do Sistema de Patrimonio e Almoxarifado de bens móveis validará os casos excepcionais listados neste artigo.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE DOS BENS MÓVEIS
Seção I
Da Organização da Gestão

Art.5º. A estrutura organizacional para a gestão dos bens móveis é constituída pela Unidade Gestora, do Sistema de Patrimonio e Almoxarifado e pela Unidade Supervisora do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

I. Compete ao Setor de Controle Interno da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, como Unidade Supervisora da Gestão Patrimonial:

a) propor políticas, diretrizes e normas acerca da Gestão Patrimonial;

b) planejar, acompanhar e orientar as atividades de gestão de bens móveis;

c) controlar e fiscalizar a Unidade Gestora quanto a suas atividades de GestãoPatrimonial; e,

d) Subsidiar à alta gestão da Câmara Municipal e informar o Setor de Controle de Legalidade informações acerca da Gestão Patrimonial anual;

II. Compete a Unidade Gestora, como Unidade Setorial do Patrimonio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

a) estabelecer expedientes e cumprir tarefas internos para a gestão de seus bens móveis, observadas as diretrizes da Unidade Supervisora;

b) orientar, coordenar e controlar a Gestão Patrimonial e dos bens entregues as Unidades Administrativas, Setores e Gabinetes e Servidores dos Grupos Ocupacionais;

c) executar as atividades de gestão que lhe forem atribuídas, relativo aos seus bens móveis, por meio de Setor específico;

d) garantir a aplicação das políticas, diretrizes e orientações emanadas pela Unidade Supervisora;

e) informar os Orgão de Controle de Legalidade do Setor Jurídico para analisar a viabilidade de instauração de procedimento para apuração e possível ressarcimento dos prejuízos ou danos causados ao erário;

f) responder junto aos Órgãos de Controle Interno e Setor de Contabilidade quanto à Gestão Patrimonial sob sua responsabilidade e logística de informações sistêmicas, bem como subsidiar informações acerca da Gestão Patrimonial sob sua responsabilidade;

g) realizar a gestão, monitoramento e controle geral dos bens móveis da Câmara;

h) orientar, coordenar e controlar as atividades de Gestão Patrimonial relativo aos seus Setores, Unidades e Gabinetes bem como, prestar contas à Unidade Supervisora;

i) realizar inventário ou auxiliar na execução do mesmo, conforme orientação da Unidade Supervisora do Sistema de Controle Interno para a Unidade Gestora do Sistema de Patrimonio e Almoxarifado, além de realizar a movimentação interna dos bens móveis sob sua responsabilidade;

j) informar à Unidade Supervisora do Sistema de Controle Interno a existência de bens inservíveis para o recolhimento e reportar outras

informações acerca da Gestão Patrimonial sob sua responsabilidade; e,
l) informar à Unidade Supervisora do Sistema de Controle Interno acerca da aquisição direta de bens recebidas pelo Orgão, para que seja providenciada a incorporação desses bens;

III. Compete aos Setores, Gabinetes e Unidades Administrativas e Servidores dos Grupos Ocupacionais da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

a) zelar pelos bens móveis sob sua responsabilidade;

b) auxiliar com informações a unidade Gestora do Sistema de Patrimonio e Almoxarifado na execução do inventário dos bens móveis sob sua responsabilidade; e,

c) reportar à Unidade Supervisora quando não houver informações acerca da Gestão Patrimonial sob sua responsabilidade, bem como, qualquer intercorrência ou irregularidade ocorrida.

Art.6º. São responsáveis pela gestão dos bens móveis:

I. O titular da Unidade Gestora: Diretor do Setor de Patrimonio e Almoxarifado, que responderá perante a Unidade Supervisora do Sistema de Controle Interno.

I. O Usuário: qualquer servidor que utilize efetivamente o bem móvel para o desempenho de suas atribuições e seja responsável pela sua guarda e adequada utilização.

Art.7º. É de responsabilidade dos usuários zelar pelo uso adequado, guarda e conservação dos bens móveis disponibilizados para o desempenho de suas atribuições, bem como informar a Unidade Gestora do Sistema de Patrimonio e Almoxarifado qualquer ocorrência relativa a esses bens.

Art.8º. Qualquer usuário poderá responder, por meio de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, pelo desaparecimento do bem móvel que lhe for confiado, para guarda e uso, bem como pelo dano que, de forma dolosa causar a qualquer bem móvel que esteja ou não sob sua guarda.

§ 1º. Nos casos de extravio ou dano a bem público que implicar em prejuízo de pequeno valor, poderá ser realizada a apuração simplificada;

§ 2º. Ao término do processo administrativo e constatada a responsabilidade dolosa do servidor ou vereador pela perda ou dano de bem por ato doloso, devidamente apurado em processo que se assegue o contraditorio e ampla defesa, será exigido deste o devido ressarcimento ao erário.

Art.9º. Serão emitidos pelas Unidade Gestora do Sistema de Patrimonio e Almoxarifado:

I. Termo de Responsabilidade de Bens Móveis, quando do ingresso e da transferência de bens no seu respectivo Setor, Gabinete ou Unidade, ou conferidos a Servidores de Grupos Ocupacionais, bem como quando substituição do Titular da Unidade Gestora do Sistema de Patrimonio e Almoxarifado;

II. Cautela para os usuários, quando estes fizerem uso individual dos bens para movimentação sob sua guarda.

§ 1º. Quando da substituição provisória, poderá ser emitido o Termo de Transferência de Responsabilidade de Bens Móveis.

Art. 10. Todo Servidor ou Vereador em processo de desligamento da Administração deverá solicitar 30 trinta dias antes do desligamento definitivo e formalmente a Unidade Gestora do Sistema de Patrimonio e Almoxarifado por meio de processo administrativo especifico que providencie a transferência ou extinção de responsabilidade de bens sob sua guarda e a lavratura da Certidão de Nada Consta quanto à responsabilidade patrimonial, que será apresentado a Unidade Supervisora do Sistema de Controle Interno da Câmara a fim de ser juntado ao processo de desligamento.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES NA GESTÃO DOS BENS MÓVEIS
Seção I,
Das Atividades

Art. 11. São atividades da Gestão Compartilhada entre a Unidade Gestora do Sistema de Patrimonio e Almoxarifado da Câmara e a Alta Gestão da Câmara.

I. Informações para Criação das comissões;
II. Ingresso;
III. Transferência;
IV. Inventários de bens;
V. Desfazimento, entrega e baixas;
VI. Depreciação, avaliação, reavaliação e redução do valor;
VII. Procedimentos Contábil;
VIII. Controle;
IX. Propor manutenção, substituição e recuperação.

Art. 12. As atividades de nomeação das Comissões, realização do inventários, desfazimentos, bem como a prestação de contas serão executadas pelas Unidades Gestoras do Sistema de Patrimonio e Almoxarifado, conforme prazos estabelecidos no calendário anual de atividades pelo Unidade Supervisora do Sistema de Controle Interno.

Seção II,
Do Ingresso

Art. 13. O ingresso de bens móveis decorrerá especialmente de:

I - compra;

II - Transferência;

Art. 14. O ingresso por compra é toda aquisição remunerada de bens móveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 15. Todo bem móvel será cadastrado de forma analítica, por meio do registro individualizado com no mínimo as seguintes informações:

I. descrição e valor do bem móvel;

II. Características físicas;

III. Características técnicas;

IV. Termo de garantia vinculado à emissão da nota fiscal, quando couber;

V. Informações da apólice de seguro, quando couber; e,

VI. Documentos acessórios de aquisição do bem.

Art. 16. Todo bem móvel deverá ser identificado com o número de registro patrimonial, sequencial e não reutilizável e gravado em etiquetas, tags ou NFC, plaquetas, gravação mecânica ou pirográfica, adesiva, carimbo, pintura ou afins.

Art. 17. A transferência é o deslocamento de bens móveis de caráter permanente com troca de carga patrimonial, que ocorrerá por meio de procedimento administrativo próprio, podendo ser:

I. interna - quando realizada internamente pela Unidade Gestora; entre setores unidades ou gabinetes e/ou servidores de grupos ocupacionais.

§ 1º A transferência do bem móvel será realizada por meio do Termo de Transferência de Bens Móveis, o qual deverá ser assinado pelo Titular da Unidade Gestora do Sistema de Patrimonio e Almoxarifado pelo entregador e recebedor.

Seção III,

Do Inventario

Art. 18. O inventário é o instrumento periódico de controle, que tem por finalidade confirmar a existência física e a verificação dos bens móveis em uso no Órgão ou entidade, de forma a:

I. confrontar a existência física com o saldo contábil registrado;

II. gerar a listagem atualizada da carga patrimonial do Órgão; e

III. constatar das condições físicas e funcionais dos bens móveis e consequentemente a necessidade de manutenção, reparos ou reposições.

Parágrafo único. É vedada a movimentação de bens durante o período em que eventual comissões estiverem realizando efetivamente o inventário.

Art. 19. A requisição de processo ou procedimento para elaboração dos inventários é de responsabilidade da Unidade Gestora do Sistema de Patrimonio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

§ 1º. Os inventários poderão ser realizados através de duas estruturas:

I. de maneira concentrada, através da Comissão de Inventário e Desfazimento;

II. de maneira desconcentrada, mediante informações das Unidades, Setores e Gabinetes dos bens inseridos em suas responsabilidades.

Art. 20. Os tipos de inventários serão obrigatoriamente:

I. anual: destinado a comprovar a quantidade e o saldo dos bens móveis da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, realizado entre 01 até 31 de dezembro de cada exercício, constituído do inventário anterior e das variações patrimoniais ocorridas durante o exercício;

II. inicial: realizado quando da criação de uma Unidade Administrativa, Setor ou Gabinete, ou divisões de grupos ocupacionais para identificação e registro dos bens móveis sob a responsabilidade destes;

III. de extinção: realizado quando da extinção da Unidade Gestora do Sistema de Patrimonio e Almoxarifado, de Unidade Administrativa, Gabinete ou do Setor;

IV. de transferência de responsabilidade: realizado quando da mudança de titularidade/responsabilidade de unidade, setor ou gabinete, para outro congênere interno;

V. eventual: realizado em qualquer época, por iniciativa de oficio da Unidade Supervisora do Sistema de Controle Interno ou por indicação da unidade gestora a unidade supervisora que analisara o pertinência temática do pedido;

Parágrafo único. O inventário anual deverá respeitar o calendário de atividades do orgão ou entidade.

Seção IV,
Depreciação

Art. 21. O estado de conservação dos bens móveis deverá observar a seguinte classificação:

I. Excelente: qualidade do bem móvel adquirido há menos de dois ano e que ainda mantenha as mesmas características e condições de uso de sua aquisição;

II. Bom: qualidade do bem móvel que esteja em perfeitas condições de uso, mas com data de aquisição superior a dois anos;

III. Regular: qualidade do bem móvel que esteja em condições de uso, mas que apresenta avarias que não impedem sua utilização; e

IV. Péssimo: qualidade do bem móvel que apresenta avarias que comprometem sua utilização, podendo ser viável ou não à sua reforma.

Art. 22. Para a realização do inventário serão observadas as seguintes etapas:

I. criação e publicação das comissões de inventário, conforme calendário anual;

II. levantamento dos bens móveis;

III. registro das características e das quantidades obtidas na etapa do levantamento; e,

IV. elaborar relatório e apurar o saldo contábil dos bens móveis registrados.

Art. 23. Os bens móveis não localizados no dia da verificação física, sem justificativa do seu responsável, nessa condição, serão tomadas as providências necessárias.

Art. 24. Concluídas as etapas da realização do inventário, deverá ser emitido o Relatório Consolidado de Inventário, contendo no mínimo:

I. nome da Unidade Gestora, do Sistema de Patrimonio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO e dos integrantes da Comissão.

II. tipo de inventário;

III. localização do bem;

IV. data de emissão do inventário;

V. número patrimonial do bem móvel;

VI. valor contábil líquido do bem móvel;

VII. descrição sintética do bem móvel;

VIII. estado de conservação do bem móvel, em conformidade com a classificação definida do Estado de Conservação;

IX. classificação do bem móvel inservível;

X. metodologia, demais ocorrências e divergências verificadas na realização do inventário, devidamente registradas e detalhadas.

Parágrafo único. O relatório consolidado de inventário conterá, em Anexo, pelo menos:

I. relação dos bens servíveis organizados por localização;

II. relação dos bens inservíveis organizados por localização e por classificação;

III. relação de bens não localizados, destacando a última localização registrada e seu respectivo responsável;

III. - relação dos bens achados, quando houver;

IV. relação das contas contábeis e seus respectivos saldos;

V. acervo fotográfico dos bens móveis; e,

VI. -outras relações ou informações que venham a ser necessárias.

Art. 25. Os bens móveis de propriedade particular localizados durante o inventário dentro dos Setores, Gabinetes, Unidades Administrativas ou armários de grupos ocupacionais órgãos deverão ser controlados separadamente a fim de que não se confundam com bens públicos, não integrando, aqueles, o inventário da Unidade Gestora do Sistema de Patrimonio e Almoxarifado.

Seção V
Do Desfazimento

Art. 26. Considera-se desfazimento o processo de exclusão de um bem inservível do acervo patrimonial da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, instruído através de processo administrativo, expressamente autorizado.

Art. 27. O bem inservível será classificado como:

I. antieconômico: aquele cuja a manutenção seja onerosa ou referido rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo;

II. irrecuperável: aquele que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação, mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável à sua recuperação;

III. ocioso: aquele que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado; e

IV. recuperável: aquele que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou a devida análise de custo e benefício demonstre ser justificável à sua recuperação.

Art. 28. Os bens móveis ociosos e os recuperáveis poderão ser reaproveitados, mediante transferência interna.

Art. 29. A alienação é operação de transferência do direito de propriedade do material, mediante permuta ou doação, condicionada à avaliação prévia documentado em processo administrativo de bens móveis inservíveis, e lei autorizativa especifica, cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente ou inoportuno para a Administração Pública da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Subseção I
Do Processo de Desfazimento

Art. 30. A instauração do processo de desfazimento é de iniciativa da Unidade Gestora do Sistema de Patrimonio e Almoxarifado cuja responsabilidade é do Diretor que o formalizará a requisição por meio de processo administrativo, devidamente justificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, contendo o termo inicial de vistoria e avaliação e o parecer de escolha da destinação e o termo definitivo de vistoria pela comissão de inventário.

Parágrafo único. Quando da instauração do processo de desfazimento sera dado ciência a Unidade Supervisora do Sistema de Controle Interno.

Art. 31. O termo definitivo de vistoria e avaliação, a ser elaborado pela Comissão de inventário e desfazimento de bens móveis, constará em atendimento à legislação vigente, ao menos:

I. a descrição dos bens móveis relacionados, com a menção à sua especificação técnica, o número da plaqueta, o tipo de baixa, a localização do bem e o valor;

II. a avaliação financeira dos bens móveis objetos da vistoria, cujo o valor servirá de base para eventual procedimento licitatório da alienação;

III. a classificação, justificada, do estado de conservação dos bens, conforme os termos deste decreto;

IV. a classificação da incredibilidade dos bens.

Art. 32. O processo de desfazimento deverá ser autorizado pelo Presidente do Orgão e Supervisionado pela Unidade Supervisora do Sistema de Controle Interno.

Parágrafo único. A doação de obras de arte e acervo cultural da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, somente sera autorizado por Lei.

Art. 33. Uma vez autorizado, sera dado prosseguimento ao processo de desfazimento e indicação de destinação e forma de desfazimento definidas pelo processo.

Art. 34. Concluído o Processo de Desfazimento, sera dado ciência expressa de todo o teor ao Orgão de Controle de Legalidade, do Setor Jurídico da Camara Municipal de Rio Crespo-RO, para controle e indicação do ato normativo ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Parágrafo único. Excepcionalmente, as hipóteses legais, o Setor Jurídico, poderá atuar de oficio ou por provocação nos procedimentos e atos adotados nesse decreto nos termos que justifiquem a atuação.

Seção VI
Dos Procedimentos Contábeis

Art. 35. Os procedimentos contábeis serão observados os disposto no art. 9º, §3, alienas a) p), da Lei Municipal N.531/2011, c/c, Art. 3º, §4º, inc. II, h), n) p), e outros normas correlatas aplicadas a especie de atuação do Setor de Contabilidade Pública da Câmara.

§ 1º. Poderá ser ultilizado documentos por sistema de automação e/ou software de gestão publica estabelecendo o valor residual e a vida útil contábil de cada classe de bens, para que esta sirva de parâmetro às Unidades Gestoras, do Setor de Patrimonio e Almoxarifado.

§ 2º. A tabela e/ou docmentos do parágrafo anterior não possui caráter vinculativo, servindo como critério norteador, devendo estas, adequar os valores conforme a realidade, a fim de que a depreciação ocorra baseada em parâmetros que se aproximem ao máximo da realidade.

Paragrafo único. Será observado o principio da mutua cooperação técnica, e celeridade de informações e lançamentos, entre a Unidade Gestora, do Setor de Patrimonio e Almoxarifado, e o Setor de Contabilidade, com a Supervisão do Controle Interno.

Seção VII
Do Controle

Art. 36. Os procedimentos de controle:

I. primeira linha de defesa: é constituída pelos controles normatizados, formada pelo conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de bens, documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores da Unidade Gestora, do Sistema do Setor de Patrimonio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Rio crespo-RO, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável quanto ao alcance dos objetivos da gestão patrimonial da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

II. segunda linha de defesa: constituída pelas funções de supervisão do Sistema de Controle Interno para realização do monitoramento quanto a aspectos relacionados aos riscos e controles da gestão patrimonial da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

III. terceira linha de defesa: constituída pela auditoria interna, atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, exercida exclusivamente pelo Unidade Supervisora do Sistema de Controle Interno, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações no âmbito do Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, sendo responsável por proceder com a avaliação da operacionalização dos controles internos da gestão e da supervisão de controles internos;

IV. quarta linha de defesa: constituída pelo sistema de Controle de Legalidade atividade independente que visa custodiar o interesse público envolvido e objetiva de apurar caso constatado em auditoria da terceira linha de defesa, ações e procedimentos internos a fim de apurar ilegalidades, cujo o exercício compete ao Sistema de Controle

Jurídico, a fim de assegurar a probidade administrativa e lisura dos atos administrativos no âmbito do Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Art. 37. Compete às Unidades Gestora do Sistema de Patrimonio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, quanto às atividades da primeira linha de defesa, sem prejuízo de outras:

I. elaborar e cumprir as políticas da gestão patrimonial no âmbito da Camara Municipal de Rio Crespo-RO;

II. difundir a importância da gestão patrimonial, atuando como disseminador de informações e implorar comprometimentos;

III. analisar sistematicamente os processos de gestão, com o objetivo de identificar riscos existentes ou potenciais e propor planos de ação de mitigação a Unidade Supervisora do Sistema de Controle Interno;

VI. executar expedientes administrativos e ações preventivas e corretivas para resolver deficiências em procedimentos da gestão patrimonial;

V. encaminhar mensalmente a Unidade Supervisora do Sistema de Controle Interno, o relatório dos bens recebidos e incorporados, quando lhe competir essa atividade e o relatório contendo o histórico das movimentações realizadas no período;

V. encaminhar mensalmente ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, até o primeiro dia útil do mês subsequente relatório de fechamento de balanço patrimonial contábil e informações do histórico das movimentações realizadas no período anterior;

VI. encaminhar semestralmente, o relatório de inventário e o relatório de desfazimento de bens inservíveis caso houver, ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

VII. Informar aos Setores, Gabinetes e Unidades administrativas do Orgão a fim de garantir que os mesmos estão em consonância com as normas vigentes, diretrizes e boas práticas emanadas.

Seção VIII
Da Manutenção e Recuperação

Art. 38. Com o objetivo de minimizar os custos com a reposição de bens do acervo, compete às Unidade Gestora do SISTEMA DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO, através de seu Diretor de patrimônio e ouvidas as Unidades Supervisora, do Sistema de Controle Interno, planejar, organizar e operacionalizar o plano integrado de manutenção e recuperação de bens, objetivando o melhor desempenho e maior longevidade da vida útil dos mesmos, cujo atos serão documentados em processo administrativo especifico.

Parágrafo único. A manutenção periódica deve considerar as exigências constantes dos manuais técnicos de cada equipamento, a fim de se evitar o mau funcionamento e o sucateamento precoce do bem.

CAPÍTULO IV
DA INSTRUÇÃO PROCEDIMENTAL MINIMA
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 39. Para fins do disposto neste Decreto, fica disciplinado em caráter regulamentar e introduzido nos documentos indispensáveis ao processo de requisição, disponibilidade em estoque, averiguação em estoque, entrega e retirada de bens e itens no Setor de Patrimonio e Almoxarifado da Câmara.

I. Checklist, para instrução de normatização do processo mediante o procedimento de instrução de atos administrativos e documentos públicos iniciais com a atribuição de checagem e alimentação de dados e assinatura pelo responsável da Unidade Administrativa de Protocolo;
II. Checklist, de requisição de bens e itens com de atribuição de checagem e alimentação de dados e assinatura pelo responsável interessado ou requisitante de bens e itens;
III. Checklist, de disponibilidade de bens e itens em estoque com de atribuição de checagem e alimentação de dados e assinatura pelo responsável do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, que deveria providenciar imediatamente durante o expediente da câmara se requisitado até as 13hs00min do dia útil, ou se requisitado após as 13hs30min, providenciar no expediente do próximo dia útil seguinte.
Paragrafo único. Ficam disciplinados como exceção a regra:

a) Enquanto não houver na Câmara o Direito de Administração, os Checklist, de requisição de bens e itens para itens perecíveis ou de consumo ao Setor de Patrimonio e Almoxarifado será de atribuição do Presidente da Câmara municipal de Rio Crespo-RO.
b) Os Checklist, de requisição de bens e itens relacionado a Equipamento de Proteção Individual-EPI, serão requisitados conjuntamente pelo interessado requisitante que deve usar, e, pelo Diretor de recursos Humanos da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, que devera assinar conjuntamente os documentos necessários e o Termo TCER do anexo IV, deste Decreto.
c) Os Checklist, de requisição de bens e itens relacionado material e itens para limpeza e substância para aplicação em superfícies vivas para destruir microorganismos e produtos tensoativo usado em conjunto com agua para lavar e limpar, odorizante de ambiente e itens de higienização de para ser colocados em banheiros do Prédio da Câmara, será de atribuição dos Servidores do Grupo Ocupacional de Serviços Gerais, para desenvolvimento de suas respectivas atribuições típicas do cargo, que poderá requisitar individualmente ou em conjunto de servidores do mesmo cargo ou função hipóteses em que os documentos disciplinados neste decretos serão assinados conjuntamente e concomitantemente.

Art. 40. Consideram-se, produzidos os documentos no momento da assinaturas nos sistemas eletrônicos de Gestão Publica do Orgão, na forma do art. 7º, da Lei Municipal n.941/2021, e os checklis e termos, previsto nos incisos, I, e II, devem ser efetivados, sempre que possível no momento da instauração e autorização do processo administrativo.

Subseção II
Rotinas procedimental

Art. 40. Recebido o pleito de requisição pelo Setor, Unidade, Grupo Ocupacional ou Gabinete da Camara Municipal, a Unidade Administrativo de Protocolo, providenciara a instauração do processo com documentos inerente a requisição e instruído com a checagem e alimentação de Checklist, de acordo com a pretensão, do objeto do processo, para realização dos procedimentos.

I. Encaminhado ao Gabinete da Presidência e/ou, despachado no ato de requisição, a instauração e autorização de abertura do processo com assinaturas pelo agentes da instauração do processo, pelo requisitante e pelo Presidente da Câmara Municipal;
II. Exaurido a instauração e instrução documentos inerente ao respectivo Checklist, conforme incisos I, II, do art. 39, deste decreto, o processo sera encaminhado em tempo célere ao Setor de Patrimônio e Almoxarifado, para providencia e produção do documento inserido no inciso III, do art. 39, deste Decreto;
III. Exaurido o procedimento do inciso anterior, será dado ciência ao requisitante da disponibilidade em estoque para retirara dos bens e itens disponíveis e o processo ficara do aguardando no Setor de Patrimonio e Almoxarifado para os procedimentos do Termo de Conferência, Entrega e Retirada, que após conferência física dos bens e itens disponíveis sera assinado pelo Servidor ou Vereador Requisitante e pelo Diretor de Patrimonio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Parágrafo único. Após o exaurimento dos atos administrativos praticados, com a regular instrução documental, normatização, rotinas e tramitação processual que resultou na efetivação da autorização, controle de expedientes, e registro de procedimentais, objeto do processo os autos devem ser encerrados e arquivados, será lavrado o Termo de Encerramento e Arquivamento de Processo, que será assinado pelo Diretor de Patrimonio e Almoxarifado, Pelo Presidente

da Camara Municipal de Rio Crespo-RO, com ultimo registro e arquivamento no Setor de Patrimonio e Almoxarifado do Orgão Legislativo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 41. Caberá à a alta administração da Câmara Municipal de rio Crespo-RO a adoção das medidas que se fizerem necessárias à efetivação deste Decreto.

Art. 42. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisórios poderão ser definidos no Manual de Recebimento, Tombamento e Incorporação dos Bens Móveis, em regulamento ou no contrato e/ou em procedimentos eventualmente adotados por meio de sistema de inteligência artificial.

Art. 43. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Art. 44. Os recebimentos seguirão a ordem prevista no fluxograma de recebimento adotados pelo Orgão.

Art. 45. As disposições do presente Decreto serão aplicadas à gestão dos materiais de consumo, no que couber, até que seja editada norma específica sobre o tema e/ou caso haja procedimento ou regulamento especifico.

Art. 46. Os Anexos I, II, III e IV, é parte integrante deste Decreto.

Art. 47. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 29 de Maio de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO

ANEXO I

Decreto Legislativo Municipal N.010/2024-CMRC
CHECKLIST – Processo Administrativo
Procedimento e Instrução de Atos Administrativo e Documentos

Requisitante do Processo: Setor, Unidade, Grupo Ocupacional Ou Gabinete
Número do Processo:
*/20** Programa de Trabalho/Projeto/Atividade Atribuição Típica ou Evento de Interesse Público da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.
Checklist Sim Não ID Fundamento
Procedimento Administrativo e Instrução do Processo

1. Há memorando de abertura de Processo, com a identificação do objeto da requisição do requisitante e do despacho autorizativo da autoridade do órgão com as Assinaturas Digitais dos Interessados

(****)
Lei Federal n. 14.129/2021
Lei Municipal N. 941/2021

2.

Há relatório de requisição de bens e itens requisitados devidamente assinado pelo interessado.

(****)

Lei Federal n. 14.129/2021
Lei Municipal N. 941/2021
Decreto Legislativo Municipal N.010/2024-CMRC

Anotações
Data e hora, conforme registro digital.
(art.7, Lei n.941/2021)

_____
****
***
Port. N***-CMRC
assinatura digital
(Local e data Conforme registro Digital)
**Ato Normativo de nomeação*

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 29 de Maio de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO

ANEXO II

Decreto Legislativo Municipal N.010/2024-CMRC
REQUISIÇÃO DE BENS E ITENS AO PATRIMONIO E ALMOXARIFADO
CHECKLIST

1 Requisitante: Setor, Unidade, Grupo Ocupacional Ou Gabinete
1.1 Nome do Servidor/Vereador: ****
1.2 Matricula: ****
2 Número do Processo: ****/20**

AÇÃO: Programa de Trabalho/Projeto/Atividade/Atribuição Típica ou Evento de Interesse Público da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO

Justificativa:

3 IDENTIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO(A) DE ITENS REQUISITADOS

4
Relatório Simplificado de Requisição de Bens e Itens Pretendidos ao Patrimonio e Almoxarifado

Quantidade

OBSERVAÇÕES

Previsão Legal:

Lei Federal n. 14.129/2021
Lei Municipal N. 941/2021
Decreto Legislativo Municipal N.010/2024-CMRC

5

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Descrição:

Anotações
Data e hora, conforme registro digital.
(art.7, Lei n.941/2021)

_____
****
assinatura digital
Cargo **

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 29 de Maio de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO

ANEXO III

Decreto Legislativo Municipal N.010/2024-CMRC
DISPOBINILIDADE DE BENS E ITENS EM ESTOQUE
Setor de Patrimonio e Almoxarifado

CHECKLIST

1 Requisitado: SETOR DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO
1.1 Nome do Servidor: *********
1.1.1 Função: Diretora de Patrimonio e Almoxarifado
1.2 Matricula: *********
2 Número do Processo: ****/20*
AÇÃO: Programa de Trabalho/Projeto/Atividade/Atribuição Típica ou Evento de Interesse Público da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO
Justificativa Apresentada pelo Requisitante

3 3.1. O Requisitante é Servidor do Orgão Ou Vereador, Foi apresentado Justificativa da necessidade dos itens REQUISITADOS ao Patrimonio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO. SIM NÃO

4 IDENTIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO(A) DE ITENS REQUISITADOS

5
Itens e/ou bens requisitados pelo Interessado/requisitante:

Quantidade
Solicitada

OBSERVAÇÕES
Previsão Legal:

Lei Federal n. 14.129/2021
Lei Municipal N. 941/2021
Decreto Legislativo Municipal N.010/2024-CMRC

6

DESCRIÇÃO DOS BENS/ITENS SOLICITADOS

7
Itens e/ou bens disponíveis

Quantidade em Estoque Disponível

SIM

NÃO

8

DESCRIÇÃO DOS BENS/ITENS DISPONIVEIS

Data e hora, conforme registro digital.
(art.7, Lei n.941/2021)

_____
******
assinatura digital
Cargo
Diretora de Patrimonio e Almoxarifado

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 29 de Maio de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO

ANEXO IV
Decreto Legislativo Municipal N.010/2024-CMRC
TERMO DE CONFERÊNCIA, ENTREGA E RETIRADA
TCER
TERMO DE CONFERÊNCIA, ENTREGA E RETIRADA - TCER
Processo: **/20*

Fundamento Legal: Lei Federal n. 14.129/2021; Lei Municipal N. 941/2021; Decreto Legislativo Municipal N.010/2024-CMRC.

Bens/Itens Requisitados:
REQUISIÇÃO DE BENS AO PATRIMONIO E ALMOXARIFADO.

ID. (***)

Bens/Itens Disponíveis:
DISPOBINILIDADE DE BENS E ITENS EM ESTOQUE NO PATRIMONIO E ALMOXARIFADO.

ID. (***)

TERMO DE CONFERÊNCIA PARA ENTREGA DE BENS E ITENS

Após conferência física dos bens/itens disponíveis, procedi a disponibilização ao requisitante para conferência e entrega ao requisitante.

*****
Diretora de Patrimonio e Almoxarifado
Dec n.**/20*
Data e hora, conforme registro digital.
(art.7, Lei n.941/2021)

TERMO DE RECEBIMENTO E RETIRADA DE BENS E ITENS

Após a análise física do material dos bens e itens requisitados e posto em disponibilidade para RECEBIMENTO, dou por recebido e PROCEDI a retirada dos itens disponíveis.

Servidor/Vereador
Cargo ***
Matricula n. ***

Data e hora, conforme registro digital.
(art.7, Lei n.941/2021)

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 29 de Maio de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:5831CE88

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 020/2024

DE 19 DE MARÇO DE 2024

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o GOVERNO DIGITAL e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela Lei Federal n. 14.129/2021;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS e GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 3,0 (três diárias com valor integral/com pernoite), e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para os Vereadores abaixo, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 037/2024.

I. FAGNER DE SOUZA CARDOSO, CPF nº *.824.512-**;
II. HIAGO MOREIRA GAVIOLI, CPF nº *.846.972-**;
III. JOALDO GOMES DE CARVALHO, CPF nº *.099.312-**, e
IV. ROSELINA MIRANDA MUCHINSKI, CPF nº *.917.902-**.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 19 de março de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:31457B2C

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 021/2024

DE 25 DE MARÇO DE 2024

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o GOVERNO DIGITAL e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela Lei Federal n. 14.129/2021;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS e GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;'
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Vereador GILTAMAR SILVA PEREIRA, matrícula nº 10201, CPF nº *.812.502 -**, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 040/2024.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 25 de março de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:1BBA95EE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 022/2024

DE 25 DE MARÇO DE 2024

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o GOVERNO DIGITAL e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela Lei Federal n. 14.129/2021;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS e GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;'
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Servidor RENATO PORTUGAL DE SOUZA, matrícula nº 6801, CPF nº *.793.612 -**, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 041/2024.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 25 de março de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:716F0B2C

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 023/2024

DE 27 DE MARÇO DE 2024

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o GOVERNO DIGITAL e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela Lei Federal n. 14.129/2021;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS e GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para os Vereadores abaixo, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 042/2024.

I. FAGNER DE SOUZA CARDOSO, CPF nº *.824.512-**;
II. GILTAMAR SILVA PEREIRA, CPF nº *.846.972-**;
III. JOALDO GOMES DE CARVALHO, CPF nº *.099.312-**;
IV. JOSÉ CARLOS MENDES DA SILVA, CPF nº *.487.192-**, e
V. RIVELINO DIAS, CPF nº *.069.609-**.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 27 de março de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:0590E2BC

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 038/2024

DE 07 DE MAIO DE 2024

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o GOVERNO DIGITAL e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela Lei Federal n. 14.129/2021;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS e GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;'
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Vereador JOALDO GOMES DE CARVALHO, matrícula nº 10404, CPF nº *.099.312 -**, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 066/2024.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 07 de maio de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:1E2FE776

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 049/2024

DE 04 DE JUNHO DE 2024

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o GOVERNO DIGITAL e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela Lei Federal n. 14.129/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS e GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;'
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Servidor RENATO PORTUGAL DE SOUZA, matrícula nº 6801, CPF nº *.793.612 -**, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 081/2024.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 04 de junho de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:F607B2FE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2024

GABINETE DA PRESIDÊNCIA.
EM 05 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE: Cancelamento de Saldo de Empenho registrado no âmbito do ato administrativo do próprio órgão ou entidade, para anular a nota de empenho, inutilizável por erro material, lançado nos autos do Processo n.73/2024-CMRC e dá outras providências."

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a Competência Legislativa local, fixada no art. 30, inc. II, da Constituição Federal, para suplementar a legislação federal, em especial atender as regras de compliance, determinada pela Legislação Federal (LRF LC. N.101/2000) de regência, e que a presente matéria normativa trata-se, de competência exclusiva do Poder Legislativo de Rio Crespo-RO, na forma do art. 103, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o GOVERNO DIGITAL e para o aumento da eficiência pública, disciplinado pela Lei Federal n. 14.129/2021, e o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do Município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO que compete ao Gestor Público observar o princípio da eficiência e celeridade na condução dos atos administrativos da máquina pública, e a política de gestão e a implantação do Programa de Gestão de Desempenho por Competências e Resultados na forma do o Estatuto dos Funcionarios Publico do Municipio de Rio Crespo-RO, Lei Municipal N.023/1993, e as Leis Municipais n. 530/2011, n.531/2011, adotados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO que os registros para a auditoria e fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Orgão ou entidade da administração direta e indireta da Administração Pública Municipal de Rio Crespo-RO, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções, será exercida mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder e que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica e que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento real e a situação da liquidez do Orgão ou Entidade durante o Exercício Orçamentário;
CONSIDERANDO a disciplina prevista no art. 40, "caput", da Lei Municipal n.1.138/2023, que normatiza as Diretrizes Orçamentária, combinado com o art. 50 §3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal LC 101/00, e o disposto na Lei Municipal n.1.137/2023, que estabelece a Lei Orçamentaria Anual.

D E C R E T A:

Art. 1º. Determina por meio deste ato normativo regulamentar o cancelamento do saldo de empenho registrado no âmbito de um ato administrativo deste Órgão Legislativo para anular a nota de empenho, inutilizável por erro material, lançado nos autos do Processo n.73/2024-CMRC, com a seguinte descrição:

I. Número do Empenho n.166/2024, de natureza ordinária, emitido em 29/05/2024, com denominação.

a) Órgão: 01. Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
b) Unidade: 01.001. Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
c) Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001. Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal;
d) Elemento de Despesa: 3.1.9.0.13.00.00. Obrigações Patronais;
e) Desdobramento: 02 01. INSS – Servidores.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação no Diário Oficial, com efeitos a partir da assinatura deste ato normativo na forma do art. 7º, "caput", da Lei Municipal n.941/2021.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 05 de junho de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:2C7ACB74

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2024

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EM 27 DE MARÇO DE 2024

O Presidente desta Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo no dia 28 de março de 2024 (quinta-feira), em razão as comemorações da Semana Santa

(Sexta-Feira da Paixão), não havendo expediente nesta Câmara Municipal nos seguintes dias:

I– 28 de março de 2024, quinta-feira (ponto facultativo);
II– 29 de março de 2024, sexta-feira (Feriado)

Art. 2º. As atividades da Câmara Municipal retornarão ao seu horário normal de expediente, no dia 01 de abril de 2024 (segunda-feira).

Art. 3º. Deverão ser mantidos normalmente os serviços considerados essenciais, em regime de plantões de servidores indicados pelo Presidente da Casa.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos 27 dias do mês de março de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:B5BDB064

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
ADENDO ALTERAÇÃO DO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA 004/2024

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2024
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA Nº 04/2024
TIPO: MENOR PREÇO
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

DO: Departamento de Licitações e Contratos
Dispensa Eletrônica nº 004/2024
Processo Eletônico nº: 208/2024.
Assunto: Inclui no item 6.1 (6.14 os critério de Habilitação).

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO., com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1041 - Centro, Estado de Rondônia, através da Agente de Contratação/Pregoeira, faz saber a todos, que se acha aberto o presente ADENDO AO EDITAL, conforme o que se segue:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO – EXAMES/LAUDOS ESPECIALIZADOS (ECG) ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL SEM COMODATO, POR UM PERIODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CRESPO-RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
- DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL
1.1 DO ERRO MATERIAL
1.1.1.Em razão de erro material quando da elaboração do Edital, inclui no item 6.1 o Item 6.14 Critério de Habilitação para suprir as exigências estabelecidas no item 5.4.3 e complementar o item 6.1.
1.1.2.Passa o referido item viger com a seguinte redação:

– CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO:
Para habilitarem-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:
Documentação relativa à qualificação jurídica:
Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; Havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração;
No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício;
Registro Comercial, no caso de empresa individual;
Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
Cópia do documento oficial onde constem numero do RG e CPF dos sócios ou do Sócio Administrador;
Em caso de procurador deve apresentar também cópia dos documentos (RG e CPF) do Procurador, devidamente acompanhado do instrumento de PROCURAÇÃO.
Documentação relativa á regularidade fiscal e trabalhista:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440 de 07 de Julho 2011) – Emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

Declarações e demais documentos necessários:

Declaração Conjunta (ME ou EPP; Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação; Não emprega menor e Inexistência do Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração) conforme modelo anexo 03;
Atestado de Capacidade Técnica:
Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, consistente na apresentação de **01 (um) ou mais**, ATESTADOS OU DECLARAÇÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos
por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento com qualidade, conforme objeto deste pregão.

O presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de Dispensa Eletrônica nº 004/2024, ficando ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições e seus Anexos, que não colidirem com as expressas na presente alteração.
Desta forma, iremos realizar as publicações nos devidos canais de comunicação.

Rio Crespo - RO, 05 de junho de 2024.

RENATA NUNES ROMÃO
Agente de Contratação/ Pregoeira
Port. 4730/2023

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:5C62D37A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4770/2024-GAB-PREF. DE 05 DE JUNHO DE 2024

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido do cargo de Assessoria Técnica Operacional Especial Nível 01, o Sr.º EDER DA SILVA, lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Obras, constante no Art. 2º, da Lei Municipal nº 964 de 10 de Novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de Junho de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:0C4D3E94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4771/2024-GAB-PREF. DE 05 DE JUNHO DE 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a pedido , do cargo de Secretário Municipal de Saúde, a Srª LAXÇANDO DIAS, lotada como agente político em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 858 de 15 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de junho de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:5155F472

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 311/2024.

"Dispõe sobre a Recondução em cargo de provimento efetivo"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, em acordo com o Artigo 6º, VII c/c Art. 31, II da Lei 003/2004 e conforme eletrônico nº 2043/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - **RECONDUZIR** a pedido (a) Servidor (a) Municipal **EDSON DE OLIVEIRA ARAUJO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX970 SESDC/RO e do CPF nº XXX.671.082-XX, para exercer o Cargo Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS 40H**, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 06 de junho de 2024.

Rolim de Moura, 05 de junho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B437C136

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310/2024

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JANE CONSTANTES DOS SANTOS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 713.233.332-15 SESDC/RO e do CPF: nº 713.233.332-15, para exercer o cargo de **ASSESSORA DE FISCALIZAÇÃO** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU, com fulcro no Artigo 23 item IX da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar 289/2019.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 289/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 06 de junho de 2024.

Rolim de Moura, 05 de junho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:5819BD25

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309/2024

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ALISSON PATRIK LOPES BERTONCELLO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1350099 SESDC/RO e do CPF: nº 033.748.982-38, para exercer o cargo de **DIRETOR DE CONTROLE DE PEÇAS E ALMOXARIFADO** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com fulcro no Artigo 25 item VI da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 04 de junho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:DF830053

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 313/2024

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 109 - DB/ROLIM PREVI/24 e Portaria nº 041/Rolim Previ/2024.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **NEUZI DIAS MACHADO,** Matrícula – **4543** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 116456 SSP/RO e do CPF nº 390.524.352-00, de exercer o cargo efetivo de "**AUX DE ENFERMAGEM 40H**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura,

por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2024.

Rolim de Moura, 05 de junho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:923A27AC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 312/2024

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 109 - DB/ROLIM PREVI/24 e Portaria nº 040/Rolim Previ/2024.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **GERONIMO BARBOSA BARROS,** Matrícula – **351** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 64793 SSDC/RO e do CPF nº 237.977.382-34, de exercer o cargo efetivo de "**CARPINTEIRO 40H**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2024.

Rolim de Moura, 05 de junho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:94C0B2F7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308/2024

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA**, Matricula nº **6443**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1178412 SSP/RO e do CPF: 002.017.812-39, de exercer o cargo de **ASSESSOR TECNICO - INTERINO,** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano -SEMMADU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 26 de maio de 2024.

Rolim de Moura - RO, 04 de junho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:868FB582

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 306/2024

"Dispõe sobre o retorno das atividades normais de servidor estável".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Ofício nº 94/SINSEZMAT/2024.

R E S O L V E:
Art. 1º - **AUTORIZO** o "Retorno das atividades normais" ao (a) Servidor (a) Municipal **CRISTIANE ORTEGA DIAS**, (ASSISTENTE SOCIAL 40 HRS), Matrícula - **6704**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 701332 SSP/RO e do CPF nº 690.989.802-87, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2024.

Rolim de Moura, 04 de junho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:F7355831

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.467/2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$5.745.387,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$5.745.387,00 (CINCO MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0017.1134 – Ampliação da Unidade – Pronto Socorro Infantil – Proposta nº 073271/2023 – Contrato de Repasse nº 954871/2023
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$5.745.387,00
Sub-Total.....R$5.745.387,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA SAÚDE
AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
VALOR R$5.745.387,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 05 de junho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:F9FEF971

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.468/2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$2.301.120,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$248.880,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância financeiro na importância de **R$2.301.120,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E UM MIL, CENTO E VINTE REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0017.1133 – Ampliação da Unidade Centro Cirúrgico - Proposta nº 072152/2023 – Contrato de Repasse nº 953555/23
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$2.301.120,00
Sub-Total.....R$2.301.120,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA SAÚDE
AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
VALOR R$2.301.120,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$248.880,00 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS)**, destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0017.1133 – Ampliação da Unidade Centro Cirúrgico - Proposta nº 072152/2023 – Contrato de Repasse nº 953555/23
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$248.880,00
Sub-Total.....R$248.880,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:
05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.122.0013.2.077 – Manutenção das Atividades Administrativas da SEMUSA
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$248.880,00
Sub-Total:.....R$248.880,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 05 de junho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:D3AEEF43

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.469/2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$1.526.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$1.526.000,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E VINTE E SEIS MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0017.1132 – Ampliação da Unidade – Centro de Parto Normal – Proposta nº 061159/23 – Contrato de Repasse nº 947799/2023
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$1.526.000,00
Sub-Total.....R$1.526.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA SAÚDE
AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
VALOR R$1.526.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 05 de junho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:9907B389

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 064/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 064/2024

CONTRATO Nº 064/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1128/2024;
INEXIGIBILIDADE N° 18/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: COLÉGIO EXPERIMENTAL DEDO VERDE LTDA-ME;
OBJETO: Locação de Imóvel em alvenaria destinado ao funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Valdecir Sgarbi Filho.
DO PRAZO: O prazo contratual será de 36 (trinta e seis) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por

ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1585/2024, unidade orçamentária 2.004 (SEMEC), programa de trabalho 2.005, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais)**, com data de 23/05/2024;

Rolim de Moura/RO, 04/06/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:78C8D0B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 060/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 060/2024

CONTRATO Nº 060/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2779/2023;
PREGÃO N° 050/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: GAUCHO DISTRIBUIDORA LTDA;
OBJETO: Aquisição GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.
DO PRAZO: O prazo contratual será de 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 385/2024, unidade orçamentária 3.009 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), programa de trabalho 2.127, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R$ 119,90 (cento e dezenove reais e noventa centavos),** com data de 28/03/2024;

Rolim de Moura/RO, 17/05/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:C4DBB952

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1406 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Lei nº. 1406 de 04 de junho de 2024.

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 63.922,00 – Manutenção Iluminação Pública - SEMOSPE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 63.922,00 (sessenta e três mil novecentos e vinte e dois reais) referente a manutenção da Iluminação Pública e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GABINETE DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.25.751.0008.2.014 Manutenção da Iluminação Pública
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 63.922,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2023/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Quatro dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro (04/06/2024).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A02E8A9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2694/2024 DE 04/06/2024

Decreto nº 2694/2024 de 04/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1406/2024 de 04/06/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 63.922,00 (sessenta e três mil novecentos e vinte e dois reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.25.751.0008.2.014. MANUTENCAO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

173 - 3.3.90.39.00.00 25000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

63.922,00

Total Suplementação: 63.922,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 04/06/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A4DCB693

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2693/2024 DE 04/06/2024

Decreto nº 2693/2024 de 04/06/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1405/2024 de 04/06/2024.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.301.0012.2.031. MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15%

93-.3.90.36.00.00 15000200

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

70.000,00

ANULA

Total Suplementação: 70.000,00

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINTE DA SEMAF	
03.001.99.999.9999.9.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA	
419-.9.99.99.00.00	15000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00

públicação.

Total Redução: 70.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

SAO FELIPE D'OESTE, em 04/06/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B0715A5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2692/2024 DE 04/06/2024

Decreto nº 2692/2024 de 04/06/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1404/2024 de 04/06/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.15.451.0008.1.331. C.C. nº 54.348-9 Transf Especial Invest-Prop nº 202292240003 Prog nº 09032022 Plano de Ação 014069

172 - 4.4.90.93.00.00 27060100

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 260.000,00
Total Suplementação: 260.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 04/06/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CF13A4CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2691/2024 DE 04/06/2024

Decreto nº 2691/2024 de 04/06/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1403/2024 de 04/06/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 699,33 (seiscentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.1.367. C.C 57.906-8 CONV ESTADUAL Nº 192/2024/PGE-SEAGRI AQUIS QUEBRADOR DE CACAU

171 - 4.4.90.52.00.00 17010000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

699,33

Total Suplementação: 699,33
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.001.00.000.0000.0.000. GABINTE DA SEMAF
03.001.99.999.9999.9.999. RESERVA DE CONTINGENCIA

41 - 9.9.99.99.00.00 15000000

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 699,33
Total Redução: 699,33
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 04/06/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7DA16132

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2690/2024 DE 04/06/2024

Decreto nº 2690/2024 de 04/06/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1402/2024 de 04/06/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.1.367. C.C 57.906-8 CONV ESTADUAL Nº 192/2024/PGE-SEAGRI AQUIS
QUEBRADOR DE CACAU

171 - 4.4.90.52.00.00 17010000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

74.000,00

Total Suplementação: 74.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:2.4.2.2.01.01.00.00000000 Fonte: 0

Total da Receita

74.000,00
74.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 04/06/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1E63CE0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2689/2024 DE 04/06/2024

Decreto nº 2689/2024 de 04/06/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1401/2024 de 04/06/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 3.443,02 (três mil quatrocentos e quarenta e três reais e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.1.366. C.C. 57.912-2 CONV EST Nº CONVENIO 194/2024/PGE-SEAGRI
AQUIS ALIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR

170 - 3.3.90.32.00.00 17010000

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.443,02

Total Suplementação: 3.443,02
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINTE DA SEMAF
03.001.99.999.9999.9.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA

41 - 9.9.99.99.00.00 15000000

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 3.443,02

Total Redução: 3.443,02
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 04/06/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F2315810

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2688/2024 DE 04/06/2024

Decreto nº 2688/2024 de 04/06/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1400/2024 de 04/06/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.1.366. C.C. 57.912-2 CONV EST Nº CONVENIO 194/2024/PGE-SEAGRI
AQUIS ALIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR

170 - 3.3.90.32.00.00 17010000

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

100.000,00

Total Suplementação: 100.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.2.4.99.01.00.00000000 Fonte: 0

Total da Receita

100.000,00
100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 04/06/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:428CE413

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº. 049/IMPES/2024

PORTARIA Nº. 049/IMPES/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. SILVANA DE FATIMA SIMÕES".

A superintendente do **IMPES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Francisco do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de**APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** em favor da servidora-segurada **Sra. Silvana de Fátima Simões,**brasileira, divorciada, portadora do RG nº 1xxxxxx0 SSP/MG, CPF/MF nº. 6xx.xxx.xx-x1,efetiva no cargo de **PROFESSOR(A)**, matrícula nº. 5877, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **COM PROVENTOS INTEGRAIS**, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo nº. 038/IMPES/2024, com fundamento no **Art. 40, § 1°, inciso "I" da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de n. º 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 070/2012, art. 12º, inciso "I", alínea "a", art. 14 Lei Municipal de nº. 041/2015, de 28 de abril de 2015.**
Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos São Francisco do Guaporé - **IMPES**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(§ único art. 6-A da E.C nº, 070/2012**).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé - RO, 16 de maio de 2024.

FLAVIA ALVES DE ALMEIDA
Superintendente do Impes Port. n.º 170/2023

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:DF4C4337

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA N. º 059/2024

PORTARIA N. º 059/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. MARIA APARECIDA DOS SANTOS ALVES"

A superintendente do **IMPES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Francisco do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora-segurada **Sra. Maria Aparecida dos Santos Alves**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 4XXXX3 SSP/RO do CPF/MF nº. 4XX.XXX.XXX-X7, efetiva no cargo de **PROFESSOR(A)**, matrícula nº. 5621, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, **COM PARIDADE,** conforme processo administrativo n°.044/IMPES/2024, com fundamento no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 93, incisos "I", "II", "III" e "IV", § 1º da Lei Municipal de Nº 041/2015 de 28 de abril de 2015.**
Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos São Francisco do Guaporé - IMPES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé - RO, 05 de junho de 2024

FLAVIA ALVES DE ALMEIDA
Superintendente do IMPES
Port. n.º 170/2023

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:B1A8B24B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 137/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 610-1/SEMSAU/2024.
Contrato N. 0137/2024.

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: MANUPA COM. EXPORT. IMPORT. EQUIP. VEICULOS ADAPTADOS LTDA

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Veiculos Mini VANS, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor: é de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).
Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: à vista, mediante a entrega e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 120 (Cento e Vinte) dias.
Embasamento Legal: Pregão Presencial SRP nº 017/CPLM/2023. Carona nº 007/CPLM/2024.

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de Abril de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:343A69F9

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/CPL/PMSFG/RO/2024

Por meio do presente, torna público aos interessados que o Processo n° 53-1/2024, pelo Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé IMPES, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.289/0001-08, situada na Rua Claudio Lopes Lima nº 1850, bairro Alto Alegre CEP 76935-000 – São Francisco do Guaporé/RO, cujo objeto trata-se de **"AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA EMPLACAMENTO DE VEÍCULO NOVO TIPO SEDAN 0 KM"**, teve **INEXIGIBILIDADE** de licitação com fundamentação no art. o art. 74, inciso I, da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **KL PLACAS LTDA - ME; CNPJ 20.755.442/0001-55, no valor total de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).**
Outras informações encontram-se disponíveis no site http://https://previdencia.saofrancisco.ro.gov.br///.

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de junho de 2024.

ANDREIA FERNANDA FÉBA
Agente de Contratação
Portaria nº 0166/2024

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:D24DB851

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 003/SUPEL/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, através da Comissão de Contratação Permanente, designada pelo Decreto nº 1961/2024, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada Dispensa de Licitação**,** na forma **ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO,** tudo em conformidades com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2342/2024, Decreto Municipal nº 508/2018, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90. e demais legislação aplicável, destinado a **AQUISIÇÃO DE MARMITEX, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, autorizado através do **Processo administrativo nº. 745/SEMOSP/2024**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 06/06/2024. Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa a partir das 08h00min do dia 12/06/2024, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 6.319,20 (Seis mil trezentos e dezenove reais e vinte centavos).** Informações Complementares e o Edital/Termo de Dispensa Eletrônica estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na sala da SUPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de junho de 2024.

Autorizado Por:

LUÍS CARLOS MORAIS ALFAIA
Pregoeiro/Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 1961/2024
Portaria nº 107/SEMUG/2024
Portaria nº 108/SEMUG/2024

Elaborado Por:

JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Gerente de Execução e Controle de Contratação Direta
Portaria nº 111/SEMUG/2024

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:15457245

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/CPL/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1298/SEMED/2023

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1298/SEMED/2023

Aos 05 (Cinco) dias do mês de junho de 2024, às 08:00 horas (Horário Local), a Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1951 de 19 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição extraordinária 3666a, dia 20/02/2024, páginas 04/05), composta pelo senhor **LUÍS CARLOS MORAIS ALFÁIA (PRESIDENTE), JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA (VICE-PRESIDENTE), GIANCARLO FRANCO DE MORAIS (MEMBRO)**, reuniu-se na sala designada no prédio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, localizada na Avenida São Paulo, nº 1490, Bairro Cristo Rei, para a sessão de abertura dos envelopes de propostas da Tomada de Preços nº 013/CPL/2023, referente ao Processo Administrativo nº 1298/SEMED/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DE PINTURA DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS,** com valor global estimado em R$ 497.948,68 (Quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos). A presente Tomada de Preços foi processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e suas alterações. O edital foi publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé: www.saomiguel.ro.gov.br, no Portal da Transparência. A Comissão Permanente de Licitação realizou ampla divulgação de aviso da sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços nos sistemas de comunicações, visto que foram publicados no Jornal A Gazeta de Rondônia (página 06, do dia 30 e 31 de maio de 2024), Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3737, Código Identificador: D009C801, do dia 30/05/2024), Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE-RO (edição 98, página 573, do dia 29/05/2024), e Diário Oficial da União – DOU (edição 104, seção 3, página 335, do dia 03/06/2024), demonstrando desta forma a transparência do certame. A Comissão Permanente de Licitação iniciou os trabalhos inerentes a Tomada de Preços nº 013/CPL/2023, depois de verificado em público o horário oficial do

Estado de Rondônia, em conformidade com o estabelecido nas publicações supramencionadas. As empresas habilitadas não enviaram representantes para a sessão. O Presidente da CPL apresenta os envelopes nº 2 – proposta, das empresas habilitadas, que estavam guardados em posse da CPL, que constam devidamente lacrados conforme solicita o edital. Após a abertura dos envelopes nº 2 – proposta, os valores percebidos foram:

1) Empresa: EDF CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ nº 04.239.708/0001-50
R$ 369.982,17 (Trezentos e sessenta e nove mil e novecentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos).

2) Empresa: GAMA CONSTRUÇÕES COM. REP. LTDA
CNPJ Nº 09.374.006/0001-01
R$ 403.441,17 (Quatrocentos e três mil e quatrocentos e quarenta e um reais e dezessete centavos).

3) Empresa: JCB CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
CNPJ Nº 27.209.828/0001-00
R$ 423.128,45 (Quatrocentos e vinte e três mil e cento e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos).

4) Empresa: LANG CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº 13.226.140/0001-24
R$ 343.459,78 (Trezentos e quarenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos).

5) Empresa: L. P. M PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 14.372.416/0001-45
R$ 340.456,14 (Trezentos e quarenta mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos).

6) Empresa: MATRIZ CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ Nº 03.921.963/0001-16
R$ 374.477,06 (Trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e sete reais e seis centavos).

O valor ofertado pela empresa é inferior ao valor máximo estimado pela administração conforme planilha orçamentária, portanto, a proposta foi aceita. A proposta da empresa **L. P. M PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 14.372.416/0001-45**, será encaminhada para análise e parecer do engenheiro contratado pelo Poder Executivo Municipal, quanto a sua aceitabilidade, para posteriormente a CPL publicar o resultado final da licitação. O Presidente informa que a presente ata será publicada no Portal da Transparência do Município de São Miguel do Guaporé/RO, e no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, a CPL decide por seu encerramento. Segue a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação. A sessão encerrou-se as 08h57m.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	***JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA***
Decreto nº 1951/2024	Vice-Presidente
LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA	
Presidente	
GIANCARLO FRANCO DE MORAIS	
Membro	

Publicado por:
Luis Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:6A049CBE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 017/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 811/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2024
CONTRATADO: PS SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 52.407.629/0001-54

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde.

VALOR: O valor a ser pago pelos serviços da Contratada é o de **R$ 120,00 (cento e vinte)** reais a hora trabalhada.

PRAZO: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura

Dotação Orçamentária:

Programática: **06.001.10.301.0011.2023** - Atendimento a atenção primaria - BLATB Programática: **06.001.10.302.0011.2024** - Atendimento ao Serv. De Atenção Hosp.Lab.Fisiot-BLMAC Programática: **06.001.10.122.0011.2020** - Gestão e Serviços Administrativos do SUS - BLGES Elemento de despesas **3.3.90.39.00.00** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de junho de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:CCDA9E50

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO N° 48/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO N° 48/2024

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

– HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 739/2024
Licitação Nrº : 48/2024
Modalidade : Inexigibilidade
Data Homologação : 04/06/2024
Objeto da Licitação : DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO, POR UM PERÍODO DE 4 MESES NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) EM FAVOR DA FIRMA ENERGISA-CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA S/A, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.914.650/0001-66, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS UBS

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado- R$ 200.000,00

– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 04 de junho de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:BEC43FCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2050/2024

DECRETO Nº. 2050/2024

"ALTERA O DECRETO Nº. 1967/2024 QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COLABORADORES PARA COMPOR A COMISSÃO PARA REGULAMENTAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS QUANTO A IMPLANTAÇÃO DA LEI 14.133/21 DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam através deste Decreto nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO de regulamentação dos atos administrativos** quanto a implantação da lei 14.133/21 de licitação.
Onde se lê:

NOME FUNÇÃO:

ONDE SE LÊ:
LUÍS CARLOS MORAIS ALFAIA - MEMBRO
JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA - MEMBRO
GIANCARLO FRANCO DE MORAIS - MEMBRO
ROZANE DE INES VICENZI - MEMBRO
MARIA APARECIDA CORREA - MEMBRO
KASSIELE PINHEIRO BOSSA - MEMBRO
MARIA APARECIDA CORREA - MEMBRO
JEAN PABLO OLIVEIRA DE LIMA - MEMBRO

LEIA-SE:
LUÍS CARLOS MORAIS ALFAIA - MEMBRO
JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA - MEMBRO
GIANCARLO FRANCO DE MORAIS - MEMBRO
ROZANE DE INÊS VICENZI - MEMBRO
MARIA APARECIDA CORREA - MEMBRO
KASSIELE PINHEIRO BOSSA - MEMBRO
JAIR DOS SANTOS TEODORO - MEMBRO
JEAN PABLO OLIVEIRA DE LIMA - MEMBRO

Art. 2º Os membros acima apresentados serão responsáveis por formalizar os procedimentos de confecção do termo de referência, minuta de contratos, estudo técnico preliminar além dos demais procedimentos preconizados na lei 14.133/21 bem como mais legislações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, 05 de junho de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:5C21D1C5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 007/2024

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 803/2024
TERMO DE FOMENTO Nº. 007/2024
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - ACISMIG.
CNPJ: 04.238.972/0001-70

OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para auxiliar a entidade solicitante, assim atendendo a Convenente, conforme Plano de Trabalho e nota de Empenho acostado aos autos.

VALOR: O valor Global do Presente TERMO é de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, oriundo de RECURSOS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE/SEMUG.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas orçamentárias decorrentes do presente TERMO correrão a conta da seguinte programação da SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, Programática: 04.122.0001.2.002 – Manutenção da SEMUG, Elemento de Despesa: 3.3.5.0.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Nota de Empenho nº. **1608/2024**

São Miguel do Guaporé /RO, 05 de junho de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:119108AF

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
ATA CONSELHO ADMINISTRATIVO

Ata 05

Reunião ordinária mês de maio de 2024.

Aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro às doze horas, reunimos a diretoria administrativa nesta sede da previdência municipal, em reunião ordinária. Iniciou com as palavras do senhor Daniel Antonio Filho, presidente neste.
Dando oportunidade para cada diretor apresentar suas ideias e trabalhos desenvolvido durante o mês. A controladora fez a leitura do balancete do mês de abril de 2024 onde tivemos um rendimento positivo no valor de R$:61.214,59 os gastos administrativos foram de R$: 76.944,92. E conforme o relatório mensal o saldo do capital de aplicação de R$: 85.256.957,57 A controladora informou que já foi protocolado na câmara municipal e prefeitura o primeiro relatório quadrimestral 2024. Não havendo nada mais, encerramos às doze horas vinte e cinco minutos eu. Marilucia Marin Santos Geraldi lavrei está presente ata que após lida será assinada por mim e pelo os demais presente.

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:15AC55A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 2.007/2024

LEI N. 2.007/2024

LEI N. 2.007/2024
Seringueiras/RO 03 de junho de 2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis a espécie.
Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no Orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 0,36 (trinta e seis centavos)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.451.0006.1.283.		C. 12.723-X CONV. PLAT.+ BRASIL Nº 898240/2020 –	

		PAVIMEN ASFALTICA EM VIAS URBANAS C/ DREN E CALÇADA	
4.4.90.51.00.00	27000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,36
		Total Suplementação:	0,36

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.
Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:97F79DED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 2.008/2024

LEI N. 2.008/2024

LEI N. 2.008/2024
Seringueiras/RO 03 de junho de 2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte
LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 56.570,95 (cinquenta e seis mil quinhentos e setenta reais e noventa e cinco centavos)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.451.0006.1.273.		CONSTRUÇÃO DE GALERIA NA ZONA RURAL - CONVÊNIO	
		PLATAFORMA + BRASIL Nº914304/2021	
3.3.20.93.00.00	27000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	56.570,95
		Total Suplementação:	56.570,95

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.
Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B012C055

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 497/SEMSAU/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 343.516,25 (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO AUTOMÓVEL AMBULÂNCIA FURGÃO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 10/06/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 21/06/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e **LOCAL www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 05 de JUNHO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:0A50CC74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	11/2024
b) Licitação Nrº :	25/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	03/06/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE REMANESCENTE PARA A CONCLUSÃO DA OBRA DA 1° (PRIMEIRA) ETAPA DA REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA FLAMBOYANT, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 188/2021/PJ/DER-RO.
f) Processo Adm Nrº :	/

15.451.0006.1.288. - CONVENIO EST. Nº 188/2021/PJ/DER-RO - REVITALIZAÇÃO DA AV. FLAMBOYANT 1ª ETAPA
26.122.0006.2.039. - MANUTENCAO DA SEMOSP

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J. R. GONZALEZ - ME
CNPJ/CPF: 11.076.736/0001-60

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REVITALIZAÇÃO DE AVENIDA FLOMBOYANT-1° ETAPA	1	R$ 119.911,24	R$ 119.911,24

Valor Total Homologado - R$ 119.911,24

Seringueiras, 03 de junho de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:C2485BF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº 016/2024

CONTRATO Nº 016/2024, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA CREDENCIADA ILCELIO ANANIAS BONDE ME, INSCRITA NO CNPJ: 50.157.055.0001/88, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 419/SEMSAU/2024– CREDENCIAMENTO Nº02/2024, vinculado ao processo administrativo nº700/SEMSAU/2024.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a EMPRESA **ILCELIO ANANIAS BONDE ME,** empresa de direito privado inscrita no INSCRITA NO CNPJ: 50.157.055.0001/88, com sede na Rua Guaporé, nº 2610, Setor 05, na cidade de Nova Brasilândia d´Oeste/RO, por seu representante legal ILCELIO ANANIAS BONDE, CPF/MF nº 806.096.602-25, doravante designada de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº419/SEMSAU/2024** e VINCULADO ao processo administrativo 700/2024, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA** EMPRESA **ILCELIO ANANIAS BONDE ME– para prestação de serviços médicos à serem desempenhados no HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI e unidades básicas de saúde**, **na condição de CLINICO GERAL**, no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, conforme escala e convocação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA e PRORROGAÇÃO
2.1-O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
2.2-A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições da prestação de serviços, deve obedecer ao disposto no Edital de chamamento Publico 02/2024 e demais documentos anexos.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
É vedado à Contratada a subcontratação total do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das imposições legais e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI) PREÇO
5.1-A remuneração pelos serviços prestados será por hora trabalhada, sendo esta no importe de R$105,00 (cento e cinco) reais hora.
5.2 Os valores serão pagos de acordo com o quantitativo de horas trabalhadas, conforme o estabelecido na Lei Municipal Nº 1.465 de 28 de agosto de 2020, alterada pela Lei Municipal Nº 1.496 de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei Municipal Nº 1.797 de 17 de março de 2023, alterada pela Lei Municipal Nº 1.807 de 10 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente no mês subsequente ao início da prestação dos serviços e será remunerado de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, comprovadas mediante a apresentação de folha de presença devidamente assinada com a data e horário de trabalho e abonada pela direção do estabelecimento.
6.2 O município reterá o valor referente a impostos incidentes sobre os serviços prestados, de acordo com a legislação vigente.
6.3 O pagamento será realizado através de depósito em conta-corrente indicada pelo credenciado.
6.4 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:
I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I- Executar os serviços nos dias e horários pré-estabelecidos pelo Departamento de Saúde;
II- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
III- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
IV- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
V- Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;
VI - Atender a todos os pacientes no âmbito hospitalar e serviços de apoio ao diagnóstico, seguindo impreterivelmente as normas gerais de ação expedidas pela Direção Técnica;
VII - Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, ao Departamento Municipal de Saúde;
VIII- Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde;
IX- Preencher adequadamente todos os documentos constantes no prontuário e os demais solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde em meio eletrônico e/ou, com letra legível, devidamente assinado e carimbado;
X- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
XI - Obedecer à escala de serviços predeterminada;
XII- Atender os pacientes de forma ética e resolutiva, privilegiando os casos de emergência/urgência;
XIII- Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados.
XIV– Preencher adequadamente todos os registros médicos, conforme procedimentos propostos pela Administração imediatamente após a realização do procedimento ou tão logo sejam possíveis;
XV- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;

XVI- Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
XVII - Participar de reuniões quando convocado;
XVIII- Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
XIX- Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados;
XX-Comunicar por escrito ao Departamento Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
XXI- Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
XXII- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
XXIII - Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
XXIV-Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;
XXV - Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde;

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO
9.1 A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações e demais disposições aplicáveis, Lei Municipal nº 1.465 de 28 de agosto de 2020, alterada pela Lei Municipal Nº 1.496 de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei Municipal Nº 1.797 de 17 de março de 2023, alterada pela Lei Municipal Nº 1.807 de 10 de abril de 2023 e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.
9.2 Integram este contrato, o Edital de Chamamento Público nº 02/2024 seus anexos, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.
9.3 Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através da Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO, Secretaria Municipal de Saúde e responsáveis pelos estabelecimentos de saúde onde os serviços serão prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAL
As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de Chamamento Público nº02/2024, processo administrativo 419/SEMSAU/2024 e 700/SEMSAU/2024 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
O contratado terá que prestar serviços médicos no período de vigência do contrato, em quantidade, dias e horários estabelecidos na escala médica elaborada pelo Departamento de Saúde.
11.1 Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.
11.2 Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO
12.1 Para a fiscalização permanente do objeto deste chamamento, o Município designará Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal de Saúde que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda, verificado o descumprimento do contrato, o município nomeará comissão para fins de averiguação e análise do fato para prosseguimento de ações e penalidades necessárias ao cumprimento do contrato.
12.2 Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas no objeto e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela **CONTRATADA;**
12.3 Encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de irregularidades pertinentes a prestação de serviços.
12.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
12.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
As despesas decorrentes da contratação deste objeto, correrão através de dotação específica a saber:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.302.0009.1.375 - CONVÊNIO Nº CNV/332/SESAU/PGE/2023 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.302.0009.2.020 - MAN. DA SEC. E ATENDIMENTO HOSP. AMBULATORIAL 15%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICADAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
Empenho nº 943/2024 - Valor R$ 143.640,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
14.1 Advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.
14.2 Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital até o máximo de 10% sobre o valor da quantidade de horas trabalhada no mês.
14.3 Multa compensatória de10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade de horas trabalhadas, em caso do inexecução total ou parcial do objeto contratado.
14.4 Abertura de processo para averiguação do descumprimento do objeto.
14.5 Pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado.
14.6 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo de ampla defesa.
14.7 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do Município.
14.8 Para a aplicação das penalidades previstas, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
14.9 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14.10no caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.
14.11 O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
14.12 Após a aplicação de qualquer penalidade, o município comunicará por escrito à Contratada e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO-Art 106 DA LEI 14.133/2021

16.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 106, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.
16.1.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
16.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
16.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
16.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
O presente Contrato poderá ser alterado, mediante concordância de ambas as partes para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
18.2 O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço, tornando-se desobrigados a contratante por qualquer uma das cláusulas do presente, desde que tenham cumprido integralmente as obrigações firmadas ao término do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei Nº14.133/2021, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 03 de junho de 2024.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
Secretaria Municipal de Saúde
Port.113/GAB/PMS/2022

ILCELIO ANANIAS BONDE ME,
Inscrita no CNPJ: 50.157.055.0001/ 88
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____CPF:_____

2)_____CPF:_____

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B5656D63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	737/2024
b) Licitação Nrº :	59/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	31/05/2024
e) Objeto Homologado :	DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – LEI 13.465/17 ,IINSTRUIR OS PARTICIPANTES SOBRE TODAS AS FASES DO PROCESSO, APRESENTANDO A FORMA MAIS ADEQUADA PARA A TRAMITAÇÃO DO MESMO, INDICANDO OS CUIDADOS NECESSÁRIOS PARA QUE A LEI SEJA DEVIDAMENTE APLICADA E NÃO HAJA NULIDADE FORMAL NA TRAMITAÇÃO. AO MESMO TEMPO, PRETENDESE EXPLICAR OS INSTITUTOS DA LEI 13.465/17, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE REALIZAM ATIVIDADES DOS PROCESSOS DE REGULAÇÃO NO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO.
f) Processo Adm Nrº :	/

04.122.0003.2.008. - MANUTENCAO DA SEMAF

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CERTAME- CONSUTORIA, TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/CPF: 10.176.098/0001-96

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CURSO E TREINAMENTO.	3	R$ 1.250,00	R$ 3.750,00

Valor Total Homologado - R$ 3.750,00

Seringueiras, 31 de maio de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:B455AB02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº 018/2024

CONTRATO Nº 018/2024, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA L C DE CAMARGO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 48.723.685/0001-20, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 419/SEMSAU/2024– CREDENCIAMENTO Nº02/2024, vinculado ao processo administrativo nº703/SEMSAU/2024 .

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a **EMPRESA L C DE CAMARGO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 48.723.685/0001-20,** empresa de direito privado, com sede na Rua Curitiba, nº725, Bairro Cristo Rei, Município de Seringueiras/RO, por seu representante legal

LUIZ CARLOS DE CAMARGO - CPF/MF nº 756.500.102-34, doravante designada de CONTRATADA e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº419/SEMSAU/2024** e VINCULADO ao processo administrativo 703/2024, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA L C DE CAMARGO LTDA para prestação de serviços médicos à serem desempenhados no HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI e unidades básicas de saúde**, **na condição de CLINICO GERAL**, no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, conforme escala e convocação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA e PRORROGAÇÃO
2.1-O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
2.2-A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições da prestação de serviços, deve obedecer ao disposto no Edital de chamamento Publico 02/2024 e demais documentos anexos.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
É vedado à Contratada a subcontratação total do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das imposições legais e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI) PREÇO
5.1-A remuneração pelos serviços prestados será por hora trabalhada, sendo esta no importe de R$105,00 (cento e cinco) reais hora.
5.2 Os valores serão pagos de acordo com o quantitativo de horas trabalhadas, conforme o estabelecido na Lei Municipal Nº 1.465 de 28 de agosto de 2020, alterada pela Lei Municipal Nº 1.496 de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei Municipal Nº 1.797 de 17 de março de 2023, alterada pela Lei Municipal Nº 1.807 de 10 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente no mês subsequente ao início da prestação dos serviços e será remunerado de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, comprovadas mediante a apresentação de folha de presença devidamente assinada com a data e horário de trabalho e abonada pela direção do estabelecimento.
6.2 O município reterá o valor referente a impostos incidentes sobre os serviços prestados, de acordo com a legislação vigente.
6.3 O pagamento será realizado através de depósito em conta-corrente indicada pelo credenciado.
6.4 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:
I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I- Executar os serviços nos dias e horários pré-estabelecidos pelo Departamento de Saúde;
II- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
III- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
IV- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
V- Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;
VI - Atender a todos os pacientes no âmbito hospitalar e serviços de apoio ao diagnóstico, seguindo impreterivelmente as normas gerais de ação expedidas pela Direção Técnica;
VII - Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, ao Departamento Municipal de Saúde;
VIII- Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde;
IX- Preencher adequadamente todos os documentos constantes no prontuário e os demais solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde em meio eletrônico e/ou, com letra legível, devidamente assinado e carimbado;
X- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
XI - Obedecer à escala de serviços predeterminada;
XII- Atender os pacientes de forma ética e resolutiva, privilegiando os casos de emergência/urgência;
XIII- Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados.
XIV– Preencher adequadamente todos os registros médicos, conforme procedimentos propostos pela Administração imediatamente após a realização do procedimento ou tão logo sejam possíveis;
XV- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;
XVI- Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
XVII - Participar de reuniões quando convocado;
XVIII- Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
XIX- Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados;
XX-Comunicar por escrito ao Departamento Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
XXI- Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
XXII- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
XXIII - Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
XXIV-Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;

XXV - Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde;

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações e demais disposições aplicáveis, Lei Municipal nº 1.465 de 28 de agosto de 2020, alterada pela Lei Municipal Nº 1.496 de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei Municipal Nº 1.797 de 17 de março de 2023, alterada pela Lei Municipal Nº 1.807 de 10 de abril de 2023 e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

9.2 Integram este contrato, o Edital de Chamamento Público nº 02/2024 seus anexos, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

9.3 Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através da Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO, Secretaria Municipal de Saúde e responsáveis pelos estabelecimentos de saúde onde os serviços serão prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAL

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de Chamamento Público nº02/2024, processo administrativo 419/SEMSAU/2024 e 703/SEMSAU/2024 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contratado terá que prestar serviços médicos no período de vigência do contrato, em quantidade, dias e horários estabelecidos na escala médica elaborada pelo Departamento de Saúde.

11.1 Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.2 Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Para a fiscalização permanente do objeto deste chamamento, o Município designará Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal de Saúde que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda, verificado o descumprimento do contrato, o município nomeará comissão para fins de averiguação e análise do fato para prosseguimento de ações e penalidades necessárias ao cumprimento do contrato.

12.2 Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas no objeto e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela **CONTRATADA;**

12.3 Encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de irregularidades pertinentes a prestação de serviços.

12.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

12.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação deste objeto, correrão através de dotação específica a saber:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.302.0009.1.375 - CONVÊNIO Nº CNV/332/SESAU/PGE/2023 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.302.0009.2.020 - MAN. DA SEC. E ATENDIMENTO HOSP. AMBULATORIAL 15%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICADAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
Empenho nº 946/2024 - Valor R$ 95.760,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

14.1 Advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2 Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital até o máximo de 10% sobre o valor da quantidade de horas trabalhada no mês.

14.3 Multa compensatória de10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade de horas trabalhadas, em caso do inexecução total ou parcial do objeto contratado.

14.4 Abertura de processo para averiguação do descumprimento do objeto.

14.5 Pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado.

14.6 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo de ampla defesa.

14.7 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do Município.

14.8 Para a aplicação das penalidades previstas, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

14.9 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.10no caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.

14.11 O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

14.12 Após a aplicação de qualquer penalidade, o município comunicará por escrito à Contratada e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO-Art 106 DA LEI 14.133/2021

16.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 106, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

16.1.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado, mediante concordância de ambas as partes para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
18.2 O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço, tornando-se desobrigados a contratante por qualquer uma das cláusulas do presente, desde que tenham cumprido integralmente as obrigações firmadas ao término do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei Nº14.133/2021, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 03 de junho de 2024.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
Secretaria Municipal de Saúde
Port.113/GAB/PMS/2022

L C DE CAMARGO LTDA,
CNPJ/MF nº 48.723.685/0001-20,
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____CPF:_____

2)_____CPF:_____

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B1462CEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº 019/2024

CONTRATO Nº 019/2024, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA CLEIDE F FERNANDES, INSCRITA NO CNPJ: 46.467.431.0001/63, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 419/SEMSAU/2024– CREDENCIAMENTO Nº02/2024, vinculado ao processo administrativo nº704/SEMSAU/2024.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a **EMPRESA CLEIDE F FERNANDES,** INSCRITA NO CNPJ: 46.467.431.0001/63**,** empresa de direito privado, com sede na Avenida Jorge Teixeira, nº 1247, Centro, na cidade de Seringueiras/RO, por seu representante legal CLEIDE F FERNANDES - CPF/MF nº 940.123.932-00, doravante designada de CONTRATADA e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº419/SEMSAU/2024** e VINCULADO ao processo administrativo 704/2024, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA L C DE CAMARGO LTDA para prestação de serviços médicos à serem desempenhados no HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI e unidades básicas de saúde**, **na condição de CLINICO GERAL**, no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, conforme escala e convocação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA e PRORROGAÇÃO
2.1-O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
2.2-A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições da prestação de serviços, deve obedecer ao disposto no Edital de chamamento Publico 02/2024 e demais documentos anexos.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
É vedado à Contratada a subcontratação total do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das imposições legais e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI) PREÇO
5.1-A remuneração pelos serviços prestados será por hora trabalhada, sendo esta no importe de R$105,00 (cento e cinco) reais hora.
5.2 Os valores serão pagos de acordo com o quantitativo de horas trabalhadas, conforme o estabelecido na Lei Municipal Nº 1.465 de 28 de agosto de 2020, alterada pela Lei Municipal Nº 1.496 de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei Municipal Nº 1.797 de 17 de março de 2023, alterada pela Lei Municipal Nº 1.807 de 10 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente no mês subsequente ao início da prestação dos serviços e será remunerado de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, comprovadas mediante a apresentação de folha de presença devidamente assinada com a data e horário de trabalho e abonada pela direção do estabelecimento.
6.2 O município reterá o valor referente a impostos incidentes sobre os serviços prestados, de acordo com a legislação vigente.
6.3 O pagamento será realizado através de depósito em conta-corrente indicada pelo credenciado.
6.4 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:
I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I- Executar os serviços nos dias e horários pré-estabelecidos pelo Departamento de Saúde;
II- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
III- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
IV- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
V- Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;
VI - Atender a todos os pacientes no âmbito hospitalar e serviços de apoio ao diagnóstico, seguindo impreterivelmente as normas gerais de ação expedidas pela Direção Técnica;
VII - Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, ao Departamento Municipal de Saúde;
VIII- Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde;
IX- Preencher adequadamente todos os documentos constantes no prontuário e os demais solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde em meio eletrônico e/ou, com letra legível, devidamente assinado e carimbado;
X- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
XI - Obedecer à escala de serviços predeterminada;
XII- Atender os pacientes de forma ética e resolutiva, privilegiando os casos de emergência/urgência;
XIII- Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados.
XIV– Preencher adequadamente todos os registros médicos, conforme procedimentos propostos pela Administração imediatamente após a realização do procedimento ou tão logo sejam possíveis;
XV- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;
XVI- Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
XVII - Participar de reuniões quando convocado;
XVIII- Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
XIX- Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados;
XX-Comunicar por escrito ao Departamento Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
XXI- Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
XXII- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
XXIII - Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
XXIV-Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;
XXV - Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde;

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO
9.1 A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações e demais disposições aplicáveis, Lei Municipal nº 1.465 de 28 de agosto de 2020, alterada pela Lei Municipal Nº 1.496 de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei Municipal Nº 1.797 de 17 de março de 2023, alterada pela Lei Municipal Nº 1.807 de 10 de abril de 2023 e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.
9.2 Integram este contrato, o Edital de Chamamento Público nº 02/2024 seus anexos, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.
9.3 Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através da Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO, Secretaria Municipal de Saúde e responsáveis pelos estabelecimentos de saúde onde os serviços serão prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAL
As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de Chamamento Público nº02/2024, processo administrativo 419/SEMSAU/2024 e 704/SEMSAU/2024 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
O contratado terá que prestar serviços médicos no período de vigência do contrato, em quantidade, dias e horários estabelecidos na escala médica elaborada pelo Departamento de Saúde.
11.1 Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.
11.2 Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO
12.1 Para a fiscalização permanente do objeto deste chamamento, o Município designará Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal de Saúde que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda, verificado o descumprimento do contrato, o município nomeará comissão para fins de averiguação e análise do fato para prosseguimento de ações e penalidades necessárias ao cumprimento do contrato.
12.2 Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas no objeto e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela **CONTRATADA;**
12.3 Encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de irregularidades pertinentes a prestação de serviços.
12.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
12.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
As despesas decorrentes da contratação deste objeto, correrão através de dotação específica a saber:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.302.0009.1.375 - CONVÊNIO Nº CNV/332/SESAU/PGE/2023 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.302.0009.2.020 - MAN. DA SEC. E ATENDIMENTO HOSP. AMBULATORIAL 15%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICADAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
Empenho nº 947/2024 - Valor R$ 95.760,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
14.1 Advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.
14.2 Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital até o máximo de 10% sobre o valor da quantidade de horas trabalhada no mês.
14.3 Multa compensatória de10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade de horas trabalhadas, em caso do inexecução total ou parcial do objeto contratado.
14.4 Abertura de processo para averiguação do descumprimento do objeto.
14.5 Pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado.
14.6 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo de ampla defesa.
14.7 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do Município.
14.8 Para a aplicação das penalidades previstas, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
14.9 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14.10no caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.
14.11 O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
14.12 Após a aplicação de qualquer penalidade, o município comunicará por escrito à Contratada e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO-Art 106 DA LEI 14.133/2021
16.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 106, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.
16.1.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
16.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
16.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
16.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
O presente Contrato poderá ser alterado, mediante concordância de ambas as partes para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
18.2 O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço, tornando-se desobrigados a contratante por qualquer uma das cláusulas do presente, desde que tenham cumprido integralmente as obrigações firmadas ao término do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei Nº14.133/2021, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 03 de junho de 2024.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
Secretaria Municipal de Saúde
Port.113/GAB/PMS/2022

CLEIDE F FERNANDES
CNPJ/MF nº46.467.431.0001/63,
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____CPF:_____

2)_____CPF:_____

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:28F9FEB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº 020/2024

CONTRATO Nº 020/2024, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA CREDENCIADA H R DE ARAUJO GARCIA, INSCRITO NO CNPJ: 45.120.336.0001/26, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 419/SEMSAU/2024– CREDENCIAMENTO Nº02/2024, vinculado ao processo administrativo nº705/SEMSAU/2024.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a **EMPRESA H R DE ARAUJO GARCIA,** empresa de direito privado inscrita no **CNPJ: 45.120.336.0001/26**, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 374, na cidade de Seringueiras/RO, por seu representante legal **HAMMON REINOSO DE ARAUJO GARCIA**, CPF/MF nº 850.174.002-06, doravante designada de CONTRATADA, acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº419/SEMSAU/2024** e VINCULADO ao processo

administrativo 705/2024, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA H R DE ARAUJO GARCIA para prestação de serviços médicos à serem desempenhados no HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI e unidades básicas de saúde**, **na condição de CLINICO GERAL**, no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, conforme escala e convocação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA e PRORROGAÇÃO
2.1-O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
2.2-A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições da prestação de serviços, deve obedecer ao disposto no Edital de chamamento Publico 02/2024 e demais documentos anexos.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
É vedado à Contratada a subcontratação total do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das imposições legais e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI) PREÇO
5.1-A remuneração pelos serviços prestados será por hora trabalhada, sendo esta no importe de R$105,00 (cento e cinco) reais hora.
5.2 Os valores serão pagos de acordo com o quantitativo de horas trabalhadas, conforme o estabelecido na Lei Municipal Nº 1.465 de 28 de agosto de 2020, alterada pela Lei Municipal Nº 1.496 de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei Municipal Nº 1.797 de 17 de março de 2023, alterada pela Lei Municipal Nº 1.807 de 10 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente no mês subsequente ao início da prestação dos serviços e será remunerado de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, comprovadas mediante a apresentação de folha de presença devidamente assinada com a data e horário de trabalho e abonada pela direção do estabelecimento.
6.2 O município reterá o valor referente a impostos incidentes sobre os serviços prestados, de acordo com a legislação vigente.
6.3 O pagamento será realizado através de depósito em conta-corrente indicada pelo credenciado.
6.4 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:
I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I- Executar os serviços nos dias e horários pré-estabelecidos pelo Departamento de Saúde;
II- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
III- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
IV- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
V- Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;
VI - Atender a todos os pacientes no âmbito hospitalar e serviços de apoio ao diagnóstico, seguindo impreterivelmente as normas gerais de ação expedidas pela Direção Técnica;
VII - Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, ao Departamento Municipal de Saúde;
VIII- Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde;
IX- Preencher adequadamente todos os documentos constantes no prontuário e os demais solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde em meio eletrônico e/ou, com letra legível, devidamente assinado e carimbado;
X- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
XI - Obedecer à escala de serviços predeterminada;
XII- Atender os pacientes de forma ética e resolutiva, privilegiando os casos de emergência/urgência;
XIII- Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados.
XIV– Preencher adequadamente todos os registros médicos, conforme procedimentos propostos pela Administração imediatamente após a realização do procedimento ou tão logo sejam possíveis;
XV- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;
XVI- Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
XVII - Participar de reuniões quando convocado;
XVIII- Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
XIX- Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados;
XX-Comunicar por escrito ao Departamento Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
XXI- Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
XXII- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
XXIII - Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
XXIV-Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;
XXV - Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde;

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações e demais disposições aplicáveis, Lei Municipal nº 1.465 de 28 de agosto de 2020, alterada pela Lei Municipal Nº 1.496 de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei Municipal Nº 1.797 de 17 de março de 2023, alterada pela Lei Municipal Nº 1.807 de 10 de abril de 2023 e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.
9.2 Integram este contrato, o Edital de Chamamento Público nº 02/2024 seus anexos, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.
9.3 Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através da Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO, Secretaria Municipal de Saúde e responsáveis pelos estabelecimentos de saúde onde os serviços serão prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAL
As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de Chamamento Público nº02/2024, processo administrativo 419/SEMSAU/2024 e 705/SEMSAU/2024 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
O contratado terá que prestar serviços médicos no período de vigência do contrato, em quantidade, dias e horários estabelecidos na escala médica elaborada pelo Departamento de Saúde.
11.1 Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.
11.2 Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO
12.1 Para a fiscalização permanente do objeto deste chamamento, o Município designará Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal de Saúde que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda, verificado o descumprimento do contrato, o município nomeará comissão para fins de averiguação e análise do fato para prosseguimento de ações e penalidades necessárias ao cumprimento do contrato.
12.2 Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas no objeto e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela **CONTRATADA;**
12.3 Encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de irregularidades pertinentes a prestação de serviços.
12.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
12.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
As despesas decorrentes da contratação deste objeto, correrão através de dotação específica a saber:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.302.0009.1.375 - CONVÊNIO Nº CNV/332/SESAU/PGE/2023 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.302.0009.2.020 - MAN. DA SEC. E ATENDIMENTO HOSP. AMBULATORIAL 15%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICADAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

Empenho nº 948/2024 - Valor R$ 143.640,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
14.1 Advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.
14.2 Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital até o máximo de 10% sobre o valor da quantidade de horas trabalhada no mês.
14.3 Multa compensatória de10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade de horas trabalhadas, em caso do inexecução total ou parcial do objeto contratado.
14.4 Abertura de processo para averiguação do descumprimento do objeto.
14.5 Pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado.
14.6 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo de ampla defesa.
14.7 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do Município.
14.8 Para a aplicação das penalidades previstas, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
14.9 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14.10no caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.
14.11 O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
14.12 Após a aplicação de qualquer penalidade, o município comunicará por escrito à Contratada e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO-Art 106 DA LEI 14.133/2021
16.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 106, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.
16.1.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
16.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
16.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
16.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
O presente Contrato poderá ser alterado, mediante concordância de ambas as partes para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18.2 O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço, tornando-se desobrigados a contratante por qualquer uma das cláusulas do presente, desde que tenham cumprido integralmente as obrigações firmadas ao término do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei Nº14.133/2021, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 03 de junho de 2024.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
Secretaria Municipal de Saúde
Port.113/GAB/PMS/2022

EMPRESA H R DE ARAUJO GARCIA
CNPJ: 45.120.336.0001/26
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____CPF:_____

2)_____CPF:_____

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:01E3CADB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAGRI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 136/SEMAGRI/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 54.300,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE 01 (UM) POÇO TUBULAR PROFUNDO (SEMI-ARTESIANO) COM CONJUNTO MOTO BOMBA EQUADRO DE COMANDO DE BARRILETE ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

NOVA DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 06/06/2024.**
NOVA DATA PARA INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 19/06/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e **LOCAL www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 05 de JUNHO DE 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:67F94A8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº 017/2024

CONTRATO Nº 017/2024, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A A EMPRESA CREDENCIADA SILMARA J de SOUZA LTDA, inscrita sob o CNPJ:43.803.005/0001-65, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 419/SEMSAU/2024– CREDENCIAMENTO Nº02/2024, vinculado ao processo administrativo nº701/SEMSAU/2024 .

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a **EMPRESA SILMARA J de SOUZA LTDA,** empresa de direito privado inscrita no **CNPJ: 43.803.005/0001-65**, **sito a linha 78, KM 1,5**, na cidade de São Miguel do Guaporé/RO, por sua representante legal SILMARA JOAQUIM DE SOUZA - CPF/MF nº 951.580.492-20 CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº419/SEMSAU/2024** e VINCULADO ao processo administrativo 701/2024, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SILMARA J de SOUZA LTDA para prestação de serviços médicos à serem desempenhados no HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI e unidades básicas de saúde**, **na condição de CLINICO GERAL**, no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, conforme escala e convocação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA e PRORROGAÇÃO
2.1-O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
2.2-A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições da prestação de serviços, deve obedecer ao disposto no Edital de chamamento Publico 02/2024 e demais documentos anexos.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
É vedado à Contratada a subcontratação total do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial,

para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das imposições legais e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI) PREÇO
5.1-A remuneração pelos serviços prestados será por hora trabalhada, sendo esta no importe de R$105,00 (cento e cinco) reais hora.
5.2 Os valores serão pagos de acordo com o quantitativo de horas trabalhadas, conforme o estabelecido na Lei Municipal Nº 1.465 de 28 de agosto de 2020, alterada pela Lei Municipal Nº 1.496 de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei Municipal Nº 1.797 de 17 de março de 2023, alterada pela Lei Municipal Nº 1.807 de 10 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente no mês subsequente ao início da prestação dos serviços e será remunerado de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, comprovadas mediante a apresentação de folha de presença devidamente assinada com a data e horário de trabalho e abonada pela direção do estabelecimento.
6.2 O município reterá o valor referente a impostos incidentes sobre os serviços prestados, de acordo com a legislação vigente.
6.3 O pagamento será realizado através de depósito em conta-corrente indicada pelo credenciado.
6.4 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:
I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I- Executar os serviços nos dias e horários pré-estabelecidos pelo Departamento de Saúde;
II- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
III- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
IV- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
V- Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;
VI - Atender a todos os pacientes no âmbito hospitalar e serviços de apoio ao diagnóstico, seguindo impreterivelmente as normas gerais de ação expedidas pela Direção Técnica;
VII - Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, ao Departamento Municipal de Saúde;
VIII- Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde;
IX- Preencher adequadamente todos os documentos constantes no prontuário e os demais solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde em meio eletrônico e/ou, com letra legível, devidamente assinado e carimbado;
X- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
XI - Obedecer à escala de serviços predeterminada;
XII- Atender os pacientes de forma ética e resolutiva, privilegiando os casos de emergência/urgência;
XIII- Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados.
XIV– Preencher adequadamente todos os registros médicos, conforme procedimentos propostos pela Administração imediatamente após a realização do procedimento ou tão logo sejam possíveis;
XV- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;
XVI- Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
XVII - Participar de reuniões quando convocado;
XVIII- Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
XIX- Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados;
XX-Comunicar por escrito ao Departamento Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
XXI- Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
XXII- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
XXIII - Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
XXIV-Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;
XXV - Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde;

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO
9.1 A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações e demais disposições aplicáveis, Lei Municipal nº 1.465 de 28 de agosto de 2020, alterada pela Lei Municipal Nº 1.496 de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei Municipal Nº 1.797 de 17 de março de 2023, alterada pela Lei Municipal Nº 1.807 de 10 de abril de 2023 e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.
9.2 Integram este contrato, o Edital de Chamamento Público nº 02/2024 seus anexos, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.
9.3 Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através da Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO, Secretaria Municipal de Saúde e responsáveis pelos estabelecimentos de saúde onde os serviços serão prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAL
As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de Chamamento Público nº02/2024, processo administrativo 419/SEMSAU/2024 e 701/SEMSAU/2024 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
O contratado terá que prestar serviços médicos no período de vigência do contrato, em quantidade, dias e horários estabelecidos na escala médica elaborada pelo Departamento de Saúde.
11.1 Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.2 Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO
12.1 Para a fiscalização permanente do objeto deste chamamento, o Município designará Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal de Saúde que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda, verificado o descumprimento do contrato, o município nomeará comissão para fins de averiguação e análise do fato para prosseguimento de ações e penalidades necessárias ao cumprimento do contrato.
12.2 Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas no objeto e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela **CONTRATADA;**
12.3 Encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de irregularidades pertinentes a prestação de serviços.
12.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
12.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
As despesas decorrentes da contratação deste objeto, correrão através de dotação específica a saber:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.302.0009.1.375 - CONVÊNIO Nº CNV/332/SESAU/PGE/2023 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.302.0009.2.020 - MAN. DA SEC. E ATENDIMENTO HOSP. AMBULATORIAL 15%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICADAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
Empenho nº 944/2024 - Valor R$ 191.520,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
14.1 Advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.
14.2 Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital até o máximo de 10% sobre o valor da quantidade de horas trabalhada no mês.
14.3 Multa compensatória de10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade de horas trabalhadas, em caso do inexecução total ou parcial do objeto contratado.
14.4 Abertura de processo para averiguação do descumprimento do objeto.
14.5 Pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado.
14.6 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo de ampla defesa.
14.7 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do Município.
14.8 Para a aplicação das penalidades previstas, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
14.9 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14.10no caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.
14.11 O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
14.12 Após a aplicação de qualquer penalidade, o município comunicará por escrito à Contratada e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO-Art 106 DA LEI 14.133/2021
16.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 106, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.
16.1.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
16.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
16.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
16.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
O presente Contrato poderá ser alterado, mediante concordância de ambas as partes para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
18.2 O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço, tornando-se desobrigados a contratante por qualquer uma das cláusulas do presente, desde que tenham cumprido integralmente as obrigações firmadas ao término do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei Nº14.133/2021, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 03 de junho de 2024.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
Secretaria Municipal de Saúde
Port.113/GAB/PMS/2022

EMPRESA SILMARA J DE SOUZA LTDA,
CNPJ: 43.803.005/0001-65
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____CPF:_____

2)_____CPF:_____

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3BDD2F47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº 024/2024

CONTRATO Nº 024/2024, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA CREDENCIADA EMPRESA COUTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA –inscrita no CNPJ nº 49.370.393/0001-14, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS – ESPECIALIDADE EM CIRURGIA GERAL, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº419/SEMSAU/2024– CREDENCIAMENTO Nº02/2024 VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 710/SEMSAU/2024.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa**, COUTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 49.370.393/0001-14, com sede na Rua Pioneiro João Bras Faustino da Silva, nº 1273, bairro Vila Verde, Cacoal/RO, por seu representante legal MAXSUEL CLARA DO COUTO - CPF/MF nº011.199.442-01, doravante designada de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº 419/SEMSAU/2024** e que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO **DA EMPRESA COUTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA –inscrita no CNPJ nº 49.370.393/0001-14** para prestação de serviços médicos na **ESPECIALIDADE DE CIRURGIA GERAL,** no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, conforme escala e convocação, a serem prestados no **HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI** e Unidades Básicas de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA e PRORROGAÇÃO
2.1-O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
2.2-A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições da prestação de serviços, deve obedecer ao disposto no Edital de chamamento Publico e demais documentos anexos.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
É vedado à Contratada a subcontratação total do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das imposições legais e contratuais.
CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI) PREÇO
5.1-A remuneração pelos serviços prestados será por hora trabalhada, sendo esta no importe de R$140,00 (cento e quarenta) reais hora.
5.2 Os valores serão pagos de acordo com o quantitativo de horas trabalhadas, conforme o estabelecido na Lei Municipal Nº 1.465 de 28 de agosto de 2020, alterada pela Lei Municipal Nº 1.496 de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei Municipal Nº 1.797 de 17 de março de 2023, alterada pela Lei Municipal Nº 1.807 de 10 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente no mês subsequente ao início da prestação dos serviços e será remunerado de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, comprovadas mediante a apresentação de folha de presença devidamente assinada com a data e horário de trabalho e abonada pela direção do estabelecimento.
6.2 O município reterá o valor referente a impostos incidentes sobre os serviços prestados, de acordo com a legislação vigente.
6.3 O pagamento será realizado através de depósito em conta-corrente indicada pelo credenciado.
6.4 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:
I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I- Executar os serviços nos dias e horários pré-estabelecidos pelo Departamento de Saúde;
II- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
III- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
IV- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
V- Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;
VI - Atender a todos os pacientes no âmbito hospitalar e serviços de apoio ao diagnóstico, seguindo impreterivelmente as normas gerais de ação expedidas pela Direção Técnica;
VII - Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, ao Departamento Municipal de Saúde;
VIII- Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde;
IX- Preencher adequadamente todos os documentos constantes no prontuário e os demais solicitados pelo Departamento Municipal de

Saúde em meio eletrônico e/ou, com letra legível, devidamente assinado e carimbado;
X- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
XI - Obedecer à escala de serviços predeterminada;
XII- Atender os pacientes de forma ética e resolutiva, privilegiando os casos de emergência/urgência;
XIII- Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados.
XIV– Preencher adequadamente todos os registros médicos, conforme procedimentos propostos pela Administração imediatamente após a realização do procedimento ou tão logo sejam possíveis;
XV- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;
XVI- Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
XVII - Participar de reuniões quando convocado;
XVIII- Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
XIX- Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados;
XX-Comunicar por escrito ao Departamento Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
XXI- Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
XXII- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
XXIII - Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
XXIV-Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;
XXV - Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde;

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO
9.1 A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações e demais disposições aplicáveis, Lei Municipal nº 1.465 de 28 de agosto de 2020, alterada pela Lei Municipal Nº 1.496 de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei Municipal Nº 1.797 de 17 de março de 2023, alterada pela Lei Municipal Nº 1.807 de 10 de abril de 2023 e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.
9.2 Integram este contrato, o Edital de Chamamento Público nº 02/2024 seus anexos, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.
9.3 Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através da Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO, Secretaria Municipal de Saúde e responsáveis pelos estabelecimentos de saúde onde os serviços serão prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAL
As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de Chamamento Público nº02/2024 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
O contratado terá que prestar serviços médicos no período de vigência do contrato, em quantidade, dias e horários estabelecidos na escala médica elaborada pelo Departamento de Saúde.
11.1 Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.
11.2 Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO
12.1 Para a fiscalização permanente do objeto deste chamamento, o Município designará Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal de Saúde que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda, verificado o descumprimento do contrato, o município nomeará comissão para fins de averiguação e análise do fato para prosseguimento de ações e penalidades necessárias ao cumprimento do contrato.
12.2 Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas no objeto e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela **CONTRATADA;**
12.3 Encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de irregularidades pertinentes a prestação de serviços.
12.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
12.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
As despesas decorrentes da contratação deste objeto, correrão através de dotação específica a saber:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.302.0009.1.375 - CONVÊNIO Nº CNV/332/SESAU/PGE/2023 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.302.0009.2.020 - MAN. DA SEC. E ATENDIMENTO HOSP. AMBULATORIAL 15%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICADAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
Empenho nº 952/2024 - Valor R$ 255.360,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
14.1 Advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.
14.2 Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital até o máximo de 10% sobre o valor da quantidade de horas trabalhada no mês.
14.3 Multa compensatória de10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade de horas trabalhadas, em caso do inexecução total ou parcial do objeto contratado.
14.4 Abertura de processo para averiguação do descumprimento do objeto.
14.5 Pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado.
14.6 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo de ampla defesa.
14.7 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do Município.
14.8 Para a aplicação das penalidades previstas, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

14.9 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14.10no caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.
14.11 O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
14.12 Após a aplicação de qualquer penalidade, o município comunicará por escrito à Contratada e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO-Art 106 DA LEI 14.133/2021
16.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 106, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.
16.1.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
16.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
16.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
16.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
O presente Contrato poderá ser alterado, mediante concordância de ambas as partes para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
18.2 O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço, tornando-se desobrigados a contratante por qualquer uma das cláusulas do presente, desde que tenham cumprido integralmente as obrigações firmadas ao término do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei Nº14.133/2021, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 04 de junho de 2024.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
Secretaria Municipal de Saúde
Port.113/GAB/PMS/2022

COUTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº 49.370.393/0001-14,
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____CPF:_____

2)_____CPF:_____

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:5EE3A5D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº 025/2024

CONTRATO Nº 025/2024, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA CREDENCIADA P N DE ALMEIDA LTDA – CNPJ.: 45.061.362/0001-20, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS – ESPECIALIDADE EM GINECOLOGIA, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº419/SEMSAU/2024– CREDENCIAMENTO Nº02/2024 VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 711/SEMSAU/2024.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa**, P N DE ALMEIDA LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº45.061.362/0001-20, com sede na Rua Padre Jose de Anchieta, 2331, Centro, na cidade de São Miguel do Guaporé/RO, por seu representante legal PAULO NOBREGA DE ALMEIDA - CPF/MF nº180.447.601-30, doravante designada de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº 419/SEMSAU/2024** e que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO **DA EMPRESA P N DE ALMEIDA LTDA –inscrita no** CNPJ/MF nº45.061.362/0001-20 para prestação de serviços médicos na **ESPECIALIDADE EM GINECOLOGIA,** no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, conforme escala e convocação, a serem prestados no **HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI** e Unidades Básicas de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA e PRORROGAÇÃO
2.1-O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
2.2-A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições da prestação de serviços, deve obedecer ao disposto no Edital de chamamento Publico e demais documentos anexos.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à Contratada a subcontratação total do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das imposições legais e contratuais.
CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI) PREÇO
5.1-A remuneração pelos serviços prestados será por hora trabalhada, sendo esta no importe de R$140,00 (cento e quarenta) reais hora.
5.2 Os valores serão pagos de acordo com o quantitativo de horas trabalhadas, conforme o estabelecido na Lei Municipal Nº 1.465 de 28 de agosto de 2020, alterada pela Lei Municipal Nº 1.496 de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei Municipal Nº 1.797 de 17 de março de 2023, alterada pela Lei Municipal Nº 1.807 de 10 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente no mês subsequente ao início da prestação dos serviços e será remunerado de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, comprovadas mediante a apresentação de folha de presença devidamente assinada com a data e horário de trabalho e abonada pela direção do estabelecimento.
6.2 O município reterá o valor referente a impostos incidentes sobre os serviços prestados, de acordo com a legislação vigente.
6.3 O pagamento será realizado através de depósito em conta-corrente indicada pelo credenciado.
6.4 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:
I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I- Executar os serviços nos dias e horários pré-estabelecidos pelo Departamento de Saúde;
II- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
III- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
IV- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
V- Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;
VI - Atender a todos os pacientes no âmbito hospitalar e serviços de apoio ao diagnóstico, seguindo impreterivelmente as normas gerais de ação expedidas pela Direção Técnica;
VII - Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, ao Departamento Municipal de Saúde;
VIII- Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde;
IX- Preencher adequadamente todos os documentos constantes no prontuário e os demais solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde em meio eletrônico e/ou, com letra legível, devidamente assinado e carimbado;
X- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
XI - Obedecer à escala de serviços predeterminada;
XII- Atender os pacientes de forma ética e resolutiva, privilegiando os casos de emergência/urgência;
XIII- Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados.
XIV– Preencher adequadamente todos os registros médicos, conforme procedimentos propostos pela Administração imediatamente após a realização do procedimento ou tão logo sejam possíveis;
XV- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;
XVI- Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
XVII - Participar de reuniões quando convocado;
XVIII- Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
XIX- Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados;
XX-Comunicar por escrito ao Departamento Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
XXI- Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
XXII- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
XXIII - Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
XXIV-Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;
XXV - Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde;

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO
9.1 A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações e demais disposições aplicáveis, Lei Municipal nº 1.465 de 28 de agosto de 2020, alterada pela Lei Municipal Nº 1.496 de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei Municipal Nº 1.797 de 17 de março de 2023, alterada pela Lei Municipal Nº 1.807 de 10 de abril de 2023 e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.
9.2 Integram este contrato, o Edital de Chamamento Público nº 02/2024 seus anexos, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.
9.3 Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através da Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO, Secretaria Municipal de Saúde e responsáveis pelos estabelecimentos de saúde onde os serviços serão prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAL
As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de Chamamento Público nº02/2024 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
O contratado terá que prestar serviços médicos no período de vigência do contrato, em quantidade, dias e horários estabelecidos na escala médica elaborada pelo Departamento de Saúde.
11.1 Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.2 Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO
12.1 Para a fiscalização permanente do objeto deste chamamento, o Município designará Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal de Saúde que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda, verificado o descumprimento do contrato, o município nomeará comissão para fins de averiguação e análise do fato para prosseguimento de ações e penalidades necessárias ao cumprimento do contrato.
12.2 Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas no objeto e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela **CONTRATADA;**
12.3 Encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de irregularidades pertinentes a prestação de serviços.
12.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
12.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
As despesas decorrentes da contratação deste objeto, correrão através de dotação específica a saber:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.302.0009.1.375 - CONVÊNIO Nº CNV/332/SESAU/PGE/2023 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.302.0009.2.020 - MAN. DA SEC. E ATENDIMENTO HOSP. AMBULATORIAL 15%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICADAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
Empenho nº 953/2024 - Valor R$ 53.760,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
14.1 Advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.
14.2 Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital até o máximo de 10% sobre o valor da quantidade de horas trabalhada no mês.
14.3 Multa compensatória de10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade de horas trabalhadas, em caso do inexecução total ou parcial do objeto contratado.
14.4 Abertura de processo para averiguação do descumprimento do objeto.
14.5 Pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado.
14.6 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo de ampla defesa.
14.7 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do Município.
14.8 Para a aplicação das penalidades previstas, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
14.9 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14.10no caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.
14.11 O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
14.12 Após a aplicação de qualquer penalidade, o município comunicará por escrito à Contratada e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO-Art 106 DA LEI 14.133/2021
16.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 106, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.
16.1.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
16.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
16.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
16.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
O presente Contrato poderá ser alterado, mediante concordância de ambas as partes para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
18.2 O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço, tornando-se desobrigados a contratante por qualquer uma das cláusulas do presente, desde que tenham cumprido integralmente as obrigações firmadas ao término do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei Nº14.133/2021, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 04 de junho de 2024.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
Secretaria Municipal de Saúde
Port.113/GAB/PMS/2022

P N DE ALMEIDA LTDA
CNPJ/MF nº45.061.362/0001-20

TESTEMUNHAS:

1)_____CPF:_____

2)_____CPF:_____

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:0B6DECA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº 026/2024

CONTRATO Nº 026/2024, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA CREDENCIADA **P N DE ALMEIDA LTDA – CNPJ.: 45.061.362/0001-20,** PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS – **ESPECIALIDADE CIRURGIA GERAL,** ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº419/SEMSAU/2024– CREDENCIAMENTO Nº02/2024 VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 712/SEMSAU/2024.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa**, P N DE ALMEIDA LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº45.061.362/0001-20, com sede na Rua Padre Jose de Anchieta, 2331, Centro, na cidade de São Miguel do Guaporé/RO, por seu representante legal PAULO NOBREGA DE ALMEIDA - CPF/MF nº180.447.601-30, doravante designada de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº 419/SEMSAU/2024** e que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO **DA EMPRESA P N DE ALMEIDA LTDA –inscrita no** CNPJ/MF nº45.061.362/0001-20 para prestação de serviços médicos na **ESPECIALIDADE EM CIRURGIA GERAL,** no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, conforme escala e convocação, a serem prestados no **HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI** e Unidades Básicas de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA e PRORROGAÇÃO
2.1-O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
2.2-A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições da prestação de serviços, deve obedecer ao disposto no Edital de chamamento Publico e demais documentos anexos.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
É vedado à Contratada a subcontratação total do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das imposições legais e contratuais.
CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI) PREÇO
5.1-A remuneração pelos serviços prestados será por hora trabalhada, sendo esta no importe de R$140,00 (cento e quarenta) reais hora.
5.2 Os valores serão pagos de acordo com o quantitativo de horas trabalhadas, conforme o estabelecido na Lei Municipal Nº 1.465 de 28 de agosto de 2020, alterada pela Lei Municipal Nº 1.496 de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei Municipal Nº 1.797 de 17 de março de 2023, alterada pela Lei Municipal Nº 1.807 de 10 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente no mês subsequente ao início da prestação dos serviços e será remunerado de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, comprovadas mediante a apresentação de folha de presença devidamente assinada com a data e horário de trabalho e abonada pela direção do estabelecimento.
6.2 O município reterá o valor referente a impostos incidentes sobre os serviços prestados, de acordo com a legislação vigente.
6.3 O pagamento será realizado através de depósito em conta-corrente indicada pelo credenciado.
6.4 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:
I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I- Executar os serviços nos dias e horários pré-estabelecidos pelo Departamento de Saúde;
II- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
III- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
IV- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
V- Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;
VI - Atender a todos os pacientes no âmbito hospitalar e serviços de apoio ao diagnóstico, seguindo impreterivelmente as normas gerais de ação expedidas pela Direção Técnica;
VII - Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, ao Departamento Municipal de Saúde;
VIII- Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde;
IX- Preencher adequadamente todos os documentos constantes no prontuário e os demais solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde em meio eletrônico e/ou, com letra legível, devidamente assinado e carimbado;

X- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
XI - Obedecer à escala de serviços predeterminada;
XII- Atender os pacientes de forma ética e resolutiva, privilegiando os casos de emergência/urgência;
XIII- Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados.
XIV– Preencher adequadamente todos os registros médicos, conforme procedimentos propostos pela Administração imediatamente após a realização do procedimento ou tão logo sejam possíveis;
XV- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;
XVI- Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
XVII - Participar de reuniões quando convocado;
XVIII- Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
XIX- Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados;
XX-Comunicar por escrito ao Departamento Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
XXI- Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
XXII- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
XXIII - Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
XXIV-Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;
XXV - Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde;

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO
9.1 A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações e demais disposições aplicáveis, Lei Municipal nº 1.465 de 28 de agosto de 2020, alterada pela Lei Municipal Nº 1.496 de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei Municipal Nº 1.797 de 17 de março de 2023, alterada pela Lei Municipal Nº 1.807 de 10 de abril de 2023 e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.
9.2 Integram este contrato, o Edital de Chamamento Público nº 02/2024 seus anexos, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.
9.3 Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através da Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO, Secretaria Municipal de Saúde e responsáveis pelos estabelecimentos de saúde onde os serviços serão prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAL
As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de Chamamento Público nº02/2024 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
O contratado terá que prestar serviços médicos no período de vigência do contrato, em quantidade, dias e horários estabelecidos na escala médica elaborada pelo Departamento de Saúde.
11.1 Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.
11.2 Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO
12.1 Para a fiscalização permanente do objeto deste chamamento, o Município designará Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal de Saúde que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda, verificado o descumprimento do contrato, o município nomeará comissão para fins de averiguação e análise do fato para prosseguimento de ações e penalidades necessárias ao cumprimento do contrato.
12.2 Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas no objeto e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela **CONTRATADA;**
12.3 Encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de irregularidades pertinentes a prestação de serviços.
12.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
12.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
As despesas decorrentes da contratação deste objeto, correrão através de dotação específica a saber:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.302.0009.1.375 - CONVÊNIO Nº CNV/332/SESAU/PGE/2023 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.302.0009.2.020 - MAN. DA SEC. E ATENDIMENTO HOSP. AMBULATORIAL 15%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICADAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
Empenho nº 954/2024 - Valor R$ 255.360,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
14.1 Advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.
14.2 Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital até o máximo de 10% sobre o valor da quantidade de horas trabalhada no mês.
14.3 Multa compensatória de10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade de horas trabalhadas, em caso do inexecução total ou parcial do objeto contratado.
14.4 Abertura de processo para averiguação do descumprimento do objeto.
14.5 Pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado.
14.6 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo de ampla defesa.
14.7 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do Município.
14.8 Para a aplicação das penalidades previstas, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
14.9 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14.10no caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.

14.11 O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
14.12 Após a aplicação de qualquer penalidade, o município comunicará por escrito à Contratada e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO-Art 106 DA LEI 14.133/2021
16.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 106, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.
16.1.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
16.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
16.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
16.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
O presente Contrato poderá ser alterado, mediante concordância de ambas as partes para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
18.2 O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço, tornando-se desobrigados a contratante por qualquer uma das cláusulas do presente, desde que tenham cumprido integralmente as obrigações firmadas ao término do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei Nº14.133/2021, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 04 de junho de 2024.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
Secretaria Municipal de Saúde
Port. 113/GAB/PMS/2022

P N DE ALMEIDA LTDA
CNPJ/MF nº45.061.362/0001-20

TESTEMUNHAS:

1)_____CPF:_____

2)_____CPF:_____

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:CBF3A2DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº 028/2024

CONTRATO Nº 028/2024, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA CREDENCIADA CLINICA ORTHOS LTDA, CNPJ: 21.366.112/0001-30 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS – ESPECIALIDADE EM ANESTESIA, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº419/SEMSAU/2024 – CREDENCIAMENTO Nº02/2024 VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 772/SEMSAU/2024.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa**, CLINICA ORTHOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 21.366.112/0001-30, com sede na Avenida Cacoal, nº1475, bairro Cristo Rei, Município de São Miguel do Guaporé/RO, por seu representante legal a senhora JESSICA BIANCA DE OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CPF 007.701.212-76, doravante designada de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº419/SEMSAU/2024** e que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA CLINICA ORTHOS LTDA inscrita no** CNPJ/MF nº21.366.112/0001-30 para prestação de serviços médicos na **ESPECIALIDADE DE ANESTESIA,** no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, conforme escala e convocação, a serem prestados no **HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI** e Unidades Básicas de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA e PRORROGAÇÃO
2.1-O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
2.2-A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições da prestação de serviços, deve obedecer ao disposto no Edital de chamamento Publico e demais documentos anexos.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
É vedado à Contratada a subcontratação total do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das imposições legais e contratuais.
CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI) PREÇO

5.1-A remuneração pelos serviços prestados será por hora trabalhada, sendo esta no importe de R$140,00 (cento e quarenta) reais hora.
5.2 Os valores serão pagos de acordo com o quantitativo de horas trabalhadas, conforme o estabelecido na Lei Municipal Nº 1.465 de 28 de agosto de 2020, alterada pela Lei Municipal Nº 1.496 de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei Municipal Nº 1.797 de 17 de março de 2023, alterada pela Lei Municipal Nº 1.807 de 10 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente no mês subsequente ao início da prestação dos serviços e será remunerado de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, comprovadas mediante a apresentação de folha de presença devidamente assinada com a data e horário de trabalho e abonada pela direção do estabelecimento.
6.2 O município reterá o valor referente a impostos incidentes sobre os serviços prestados, de acordo com a legislação vigente.
6.3 O pagamento será realizado através de depósito em conta-corrente indicada pelo credenciado.
6.4 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:
I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I- Executar os serviços nos dias e horários pré-estabelecidos pelo Departamento de Saúde;
II- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
III- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
IV- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
V- Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;
VI - Atender a todos os pacientes no âmbito hospitalar e serviços de apoio ao diagnóstico, seguindo impreterivelmente as normas gerais de ação expedidas pela Direção Técnica;
VII - Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, ao Departamento Municipal de Saúde;
VIII- Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde;
IX- Preencher adequadamente todos os documentos constantes no prontuário e os demais solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde em meio eletrônico e/ou, com letra legível, devidamente assinado e carimbado;
X- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
XI - Obedecer à escala de serviços predeterminada;
XII- Atender os pacientes de forma ética e resolutiva, privilegiando os casos de emergência/urgência;
XIII- Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados.
XIV– Preencher adequadamente todos os registros médicos, conforme procedimentos propostos pela Administração imediatamente após a realização do procedimento ou tão logo sejam possíveis;
XV- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;
XVI- Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
XVII - Participar de reuniões quando convocado;
XVIII- Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
XIX- Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados;
XX-Comunicar por escrito ao Departamento Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
XXI- Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
XXII- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
XXIII - Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
XXIV-Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;
XXV - Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde;

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO
9.1 A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações e demais disposições aplicáveis, Lei Municipal nº 1.465 de 28 de agosto de 2020, alterada pela Lei Municipal Nº 1.496 de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei Municipal Nº 1.797 de 17 de março de 2023, alterada pela Lei Municipal Nº 1.807 de 10 de abril de 2023 e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.
9.2 Integram este contrato, o Edital de Chamamento Público nº 02/2024 seus anexos, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.
9.3 Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através da Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO, Secretaria Municipal de Saúde e responsáveis pelos estabelecimentos de saúde onde os serviços serão prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAL
As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de Chamamento Público nº02/2024 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
O contratado terá que prestar serviços médicos no período de vigência do contrato, em quantidade, dias e horários estabelecidos na escala médica elaborada pelo Departamento de Saúde.
11.1 Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.
11.2 Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO
12.1 Para a fiscalização permanente do objeto deste chamamento, o Município designará Comissão de Fiscalização do Conselho

Municipal de Saúde que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda, verificado o descumprimento do contrato, o município nomeará comissão para fins de averiguação e análise do fato para prosseguimento de ações e penalidades necessárias ao cumprimento do contrato.
12.2 Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas no objeto e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela **CONTRATADA;**
12.3 Encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de irregularidades pertinentes a prestação de serviços.
12.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
12.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
As despesas decorrentes da contratação deste objeto, correrão através de dotação específica a saber:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.302.0009.1.375 - CONVÊNIO Nº CNV/332/SESAU/PGE/2023 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.302.0009.2.020 - MAN. DA SEC. E ATENDIMENTO HOSP. AMBULATORIAL 15%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICADAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
Empenho nº 1002/2024 - Valor R$ 67.200,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
14.1 Advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.
14.2 Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital até o máximo de 10% sobre o valor da quantidade de horas trabalhada no mês.
14.3 Multa compensatória de10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade de horas trabalhadas, em caso do inexecução total ou parcial do objeto contratado.
14.4 Abertura de processo para averiguação do descumprimento do objeto.
14.5 Pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado.
14.6 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo de ampla defesa.
14.7 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do Município.
14.8 Para a aplicação das penalidades previstas, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
14.9 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14.10no caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.
14.11 O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
14.12 Após a aplicação de qualquer penalidade, o município comunicará por escrito à Contratada e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO-Art 106 DA LEI 14.133/2021
16.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 106, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.
16.1.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
16.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
16.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
16.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
O presente Contrato poderá ser alterado, mediante concordância de ambas as partes para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
18.2 O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço, tornando-se desobrigados a contratante por qualquer uma das cláusulas do presente, desde que tenham cumprido integralmente as obrigações firmadas ao término do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei Nº14.133/2021, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 04 de junho de 2024.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
Secretaria Municipal de Saúde
Port.113/GAB/PMS/2022

CLINICA ORTHOS LTDA,
CNPJ: 21.366.112/0001-30
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____CPF:_____

2)_____CPF:_____

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:FEFBF7B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº 021/2024

CONTRATO Nº 021/2024, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA CREDENCIADA A N ELLER LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 48.852.813.0001/36, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 419/SEMSAU/2024– CREDENCIAMENTO Nº02/2024, vinculado ao processo administrativo nº706/SEMSAU/2024.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a **EMPRESA A N ELLER LTDA,** empresa de direito privado inscrita no **CNPJ: 48.852.813.0001/36**, com sede na Avenida Tiradentes, nº 409, bairro Cristo Rei, na cidade de Seringueiras/RO, por seu representante legal AUCIMEIA NIMER ELLER - CPF/MF nº 053.886.541-00, doravante designada de CONTRATADA, acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº419/SEMSAU/2024** e VINCULADO ao processo administrativo 706/2024, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA A N ELLER LTDA para prestação de serviços médicos à serem desempenhados no HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI e unidades básicas de saúde**, **na condição de CLINICO GERAL**, no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, conforme escala e convocação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA e PRORROGAÇÃO
2.1-O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
2.2-A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições da prestação de serviços, deve obedecer ao disposto no Edital de chamamento Publico 02/2024 e demais documentos anexos.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
É vedado à Contratada a subcontratação total do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das imposições legais e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI) PREÇO
5.1-A remuneração pelos serviços prestados será por hora trabalhada, sendo esta no importe de R$105,00 (cento e cinco) reais hora.
5.2 Os valores serão pagos de acordo com o quantitativo de horas trabalhadas, conforme o estabelecido na Lei Municipal Nº 1.465 de 28 de agosto de 2020, alterada pela Lei Municipal Nº 1.496 de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei Municipal Nº 1.797 de 17 de março de 2023, alterada pela Lei Municipal Nº 1.807 de 10 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente no mês subsequente ao início da prestação dos serviços e será remunerado de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, comprovadas mediante a apresentação de folha de presença devidamente assinada com a data e horário de trabalho e abonada pela direção do estabelecimento.
6.2 O município reterá o valor referente a impostos incidentes sobre os serviços prestados, de acordo com a legislação vigente.
6.3 O pagamento será realizado através de depósito em conta-corrente indicada pelo credenciado.
6.4 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:
I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I- Executar os serviços nos dias e horários pré-estabelecidos pelo Departamento de Saúde;
II- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
III- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
IV- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
V- Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;
VI - Atender a todos os pacientes no âmbito hospitalar e serviços de apoio ao diagnóstico, seguindo impreterivelmente as normas gerais de ação expedidas pela Direção Técnica;
VII - Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, ao Departamento Municipal de Saúde;
VIII- Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde;
IX- Preencher adequadamente todos os documentos constantes no prontuário e os demais solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde em meio eletrônico e/ou, com letra legível, devidamente assinado e carimbado;
X- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
XI - Obedecer à escala de serviços predeterminada;
XII- Atender os pacientes de forma ética e resolutiva, privilegiando os casos de emergência/urgência;

XIII- Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados.
XIV– Preencher adequadamente todos os registros médicos, conforme procedimentos propostos pela Administração imediatamente após a realização do procedimento ou tão logo sejam possíveis;
XV- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;
XVI- Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
XVII - Participar de reuniões quando convocado;
XVIII- Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
XIX- Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados;
XX-Comunicar por escrito ao Departamento Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
XXI- Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
XXII- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
XXIII - Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
XXIV-Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;
XXV - Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde;

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO
9.1 A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações e demais disposições aplicáveis, Lei Municipal nº 1.465 de 28 de agosto de 2020, alterada pela Lei Municipal Nº 1.496 de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei Municipal Nº 1.797 de 17 de março de 2023, alterada pela Lei Municipal Nº 1.807 de 10 de abril de 2023 e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.
9.2 Integram este contrato, o Edital de Chamamento Público nº 02/2024 seus anexos, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.
9.3 Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através da Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO, Secretaria Municipal de Saúde e responsáveis pelos estabelecimentos de saúde onde os serviços serão prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAL
As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de Chamamento Público nº02/2024, processo administrativo 419/SEMSAU/2024 e 706/SEMSAU/2024 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
O contratado terá que prestar serviços médicos no período de vigência do contrato, em quantidade, dias e horários estabelecidos na escala médica elaborada pelo Departamento de Saúde.
11.1 Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.
11.2 Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO
12.1 Para a fiscalização permanente do objeto deste chamamento, o Município designará Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal de Saúde que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda, verificado o descumprimento do contrato, o município nomeará comissão para fins de averiguação e análise do fato para prosseguimento de ações e penalidades necessárias ao cumprimento do contrato.
12.2 Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas no objeto e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela **CONTRATADA;**
12.3 Encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de irregularidades pertinentes a prestação de serviços.
12.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
12.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
As despesas decorrentes da contratação deste objeto, correrão através de dotação específica a saber:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.302.0009.1.375 - CONVÊNIO Nº CNV/332/SESAU/PGE/2023 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.302.0009.2.020 - MAN. DA SEC. E ATENDIMENTO HOSP. AMBULATORIAL 15%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICADAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
Empenho nº 949/2024 - Valor R$ 95.760,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
14.1 Advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.
14.2 Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital até o máximo de 10% sobre o valor da quantidade de horas trabalhada no mês.
14.3 Multa compensatória de10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade de horas trabalhadas, em caso do inexecução total ou parcial do objeto contratado.
14.4 Abertura de processo para averiguação do descumprimento do objeto.
14.5 Pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado.
14.6 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo de ampla defesa.
14.7 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do Município.
14.8 Para a aplicação das penalidades previstas, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
14.9 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14.10no caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.
14.11 O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
14.12 Após a aplicação de qualquer penalidade, o município comunicará por escrito à Contratada e providenciará a publicação no

Órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO-Art 106 DA LEI 14.133/2021
16.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 106, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.
16.1.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
16.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
16.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
16.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
O presente Contrato poderá ser alterado, mediante concordância de ambas as partes para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
18.2 O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço, tornando-se desobrigados a contratante por qualquer uma das cláusulas do presente, desde que tenham cumprido integralmente as obrigações firmadas ao término do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei Nº14.133/2021, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 03 de junho de 2024.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
Secretaria Municipal de Saúde
Port.113/GAB/PMS/2022

EMPRESA A N ELLER LTDA
CNPJ/MF nº 48.852.813.0001/36

Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____CPF:_____

2)_____CPF:_____

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:FDDC6683

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativos abaixo descritos, reconheço a dispensa de Licitação.

Processo nº 26/2024/CMT
Dispensa de Licitação n° 14/2024

Objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇAO DE MATERIAL PERMANENTE (AR CONDICIONADO) PARA A CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS/RO

Contratada: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ: 42.036.849/0001-65
Valor da Contratação: R$ 7.570,00 (sete mil quinhentos e setenta reais.)

Dispensa de Licitação conforme **Lei Federal n° 14.133/2021**, art**. 75**, inciso **II**. Conforme Parecer da Controladora interna, Sra Girléia da Silva Pio e Parecer do Procurador Jurídico Dro André Luiz da Silva.

Teixeirópolis/RO, 05 de junho de 2024.

FABIANA BRITO BRAGA
Agente de Contratação Portaria 006/GP/C.M.T/2024

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:D0041C19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/GAB/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO JULGADORA DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY."

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada a Comissão julgadora do Campeonato Municipal de Futebol SOCIETY de Teixeirópolis que será composto pelos seguintes membros sendo esta Portaria atribuída para os campeonatos categoria aberto, Veterano, e Feminino:

Membro: Sidnei Pereira Rodrigues;
Membro: Vitoria Gomes De Souza ;
Membro: Ana Claudia Kister Soares;
Membro: Thalles Brito Dos Santos Rocha;
Membro: Karolaine Estephane Da Silva Gomes.

Art. 2º Todos os Julgamento serão realizados com base nesta Portaria e demais legislação aplicável, todas e quaisquer decisões, tais como equipe que entrar em recurso, agressão verbal ao arbitro e outros serão avaliados e decididos pelos membros da Comissão, através de votos, podendo usar como base no julgamento vídeo e testemunha.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 05 de Junho de 2024.

OSCAR DA SILVA RAMOS
Secretario Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte.
Delegação- Decreto nº 086/GAB/2024.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:6CCB55C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/GAB/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

"CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO PAI"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede afastamento a servidora, **EDIANE PEREIRA DE SOUZA**, CPF/MF n.º ***.687.947-**, na função de Pedagogo, Matricula nº 1191, pelo período de 08 (oito) dias, por motivo de falecimento do pai, em conformidade com a Lei 002/2010 em seu artigo 132, inciso II, alínea C, nos termos da legislação pertinente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 04 de Junho 2024.

Teixeirópolis, em 05 de Junho de 2024.

OSCAR DA SILVA RAMOS
Secretario Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte.
Delegação- Decreto nº 086/GAB/2024.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:0E7600A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/GAB/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

"CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DA MÃE"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede afastamento a servidora, **NELCI ALVES SOTELI RIBEIRO**, CPF/MF n.º ***.233.042-**, na função de Professora, Matricula nº 203, pelo período de 08 (oito) dias, por motivo de falecimento da mãe, em conformidade com a Lei 002/2010 em seu artigo 132, inciso II, alínea C, nos termos da legislação pertinente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 04 de Junho 2024.

Teixeirópolis, em 05 de Junho de 2024.

OSCAR DA SILVA RAMOS
Secretario Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte.
Delegação- Decreto nº 086/GAB/2024.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:D0250575

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 098/GAB/2024, DE, 05 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADORA DA FESTA DE ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS 2024".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis /RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado a Comissão organizadora responsável pela organização da festa do município de Teixeirópolis do ano de 2024, que será composta pelos seguintes membros:
Membro: Oscar da Silva Ramos;
Membro: Fabiano da Silva Ferreira;
Membro: Aldecio Oliveira Vargas;
Membro: Jean Vieira de Araújo
Membro: Luiza Barbosa Teixeira de Assis;
Membro: Nair de Araújo Dias;
Membro: Vanessa Tineli de Oliveira;
Membro: Aneide de Souza de Assis.

Art. 2º A comissão será presidida por, Oscar da Silva Ramos e Fabiano da Silva Ferreira.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 05 de Junho de 2024.

OSCAR DA SILVA RAMOS
Secretario Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte.
Delegação- Decreto nº 086/GAB/2024.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:721492F2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 007/PJM/2024
Processo Administrativo: GI- 242/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: EMP EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA

Objeto: Contratação de Shows artísticos com instrumentos musicais, para evento de comemoração ao 30º aniversário do Município de Teixeirópolis no dia 22 de Junho de 2024.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais).

Prazo: O presente contrato terá vigência de 50 (cinquentas) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei nº 14133/2021.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 05 de Junho de 2024**.**

Assinam:
EMP EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:36D7075B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO

A GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado, **FIXA** a lotação do servidor **TATIANE CARNIELI DE PAULA**, RG nº **1229690 SSP/RO**, CPF nº **015.919.092-44**, cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO**, **30** (trinta horas), na Secretaria Municipal de Educação Município de Theobroma.
O servidor deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Theobroma/RO, 04 de junho de 2024.

ANGELA MARIA LUCAS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:192D6F31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO/SN/GP/PMT/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO o resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023, realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDO o Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica empossado, a servidora **TATIANE CARNIELI DE PAULA**, RG nº **1229690 SSP/RO,** CPF nº **015.919.092-44**, cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO, 30** (trinta horas), lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Theobroma.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 04 dias do mês de junho do ano 2024. (04/06/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:85E27CA1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, **EMPOSSA**, nesta data, a senhora **TATIANE CARNIELI DE PAULA**, RG: **1229690 SSP/RO**, CPF: **015.919.092-44** para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR PEDAGOGO 30H**, habilitado em concurso público.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei, prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, Rayner Santos Bastos, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 04 de junho de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

RAYNER SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

TATIANE CARNIELI DE PAULA
Servidor empossado

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:AB80265F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Processo nº **382/2024**.

Objeto: **Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação e suas Escolas Municipais.**

Valor estimado de **R$ 139.030,11 (Cento e Trinta e Nove Mil e Trinta Reais e Onze Centavos.).**

Data para cadastro de propostas: 06/06/2024, a partir das 08H00min, finalizando às 08h59min do dia 19/06/2024. Início da Sessão Pública: **19 de Junho de 2024, às 09h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.**

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "cpltheobroma2019@hotmail.com".

Theobroma/RO, em 05 de Junho de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:EBAC9226

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 05 DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA ESTATUTÁRIA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Comunicação Interna nº 385/2024-SEMED e requerimento em anexo expedido por Tatiane Carnieli de Paula, em 04 de Junho de 2024.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Sr.ª Tatiane Carnieli de Paula, do cargo de Zeladora, 40 (quarenta) horas, estatutária, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (05/06/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:8868DD66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 05 DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA CELETISTA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Comunicação Interna nº 384/2024-SEMED e requerimento em anexo expedido por Loys Lênys Pereira de Souza, em 03 de Junho de 2024.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Sr.ª Loys Lênys Pereira de Souza, do cargo de Monitora de Educação Infantil, 40 (quarenta) horas, celetista, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (05/06/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:AB8D9E9C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 0931/GP/PMT/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024

"Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do corrente exercício e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelos Arts. 93, Incisos II e XVI, e 106, da Lei Orgânica do Município de Theobroma - RO.

Faço saber que o *Poder Legislativo Municipal, aprovou, e eu, sanciono a presente,*
L E I
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 13.000,00 (treze mil reais),** distribuídos nas dotações orçamentárias a seguir:
Suplementação (+)====== ==========è 13.000,00
02 02 00 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

426	04.122.0004.2201.0000	Rateio pela Part. Em Cons. Púb. – Serv Reg Fundiaria	13.000,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PART EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 0 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	Corrente Recursos Livres	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
 # Anulação: ==========è **- 13.000,00**
02 09 00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

353	99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA	- 13.000,00
	9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	F.R.: 0 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	Corrente Recursos Livres	

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:61AEA5A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO/SN/GP/PMT/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO o resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023, realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDO o Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica empossada, a servidora **ANA PAULA VAZ AIRES**, RG nº **1186903 SSP/RO**, CPF nº **946.206.282-04**, cargo de **CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, 40** (quarenta horas), para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 05 dias do mês de junho do ano 2024. (05/06/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:CB715ADB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO

A GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado, **FIXA** a lotação da servidora **ANA PAULA VAZ AIRES**, RG nº **1186903 SSP/RO**, CPF nº **946.206.282-04**, cargo de **CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**, 40 (quarenta horas), na Secretaria Municipal de Educação do Município de Theobroma.
O servidor deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Theobroma/RO, 05 de junho de 2024.

ANGELA MARIA LUCAS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:82BE2044

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, **EMPOSSA**, nesta data, a senhora **ANA PAULA VAZ AIRES**, RG: **1186903 SSP/RO**, CPF: **946.206.282-04** para exercer o cargo efetivo de **CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**, habilitado em concurso público.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei, prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, Rayner Santos Bastos, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 05 de junho de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

RAYNER SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ANA PAULA VAZ AIRES
Servidora Empossada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:04BFBEE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3777/GP/PMT/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024

"Institui o Código de Ética e Conduta da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Theobroma, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um conjunto de normas que define padrões de conduta para os agentes públicos na prestação de serviços de qualidade;

CONSIDERANDO que a orientação, a preparação e a profissionalização dos agentes públicos é necessária para que tenham conhecimento e clareza das normas de conduta ética voltadas ao correto cumprimento de suas funções;

CONSIDERANDO que se impõe prevenir condutas incompatíveis com o padrão ético esperado dos agentes públicos, de modo a inclusive contribuir para o aprimoramento dos mecanismos de controle interno no combate à corrupção;

CONSIDERANDO que, ademais, a existência de um Código de Ética e Conduta constitui fator de segurança para os agentes públicos,

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituído o Código de Ética e Conduta da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Theobroma, no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Art. 2° O Código de Ética e Conduta da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Theobroma deverá estar disponível em todos os órgãos e entidades da Administração Pública, Direta e Indireta, sujeitos às suas normas, em local visível e de fácil acesso ao público.

CAPÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA E APLICAÇÃO

Art. 3° Este Código de Ética e Conduta estabelece os princípios e normas de conduta ética aplicáveis a todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo de Theobroma, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares.

Art. 4° Considera-se agente público, para efeitos deste Código, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 5° Consideram-se membros da Alta Administração, para efeitos deste Código, o Prefeito, o Vice-Prefeito e, ainda, os seguintes agentes públicos e seus equivalentes hierárquicos:
Titulares das Secretarias Municipais e dos seguintes órgãos, considerados equivalentes à Secretaria, inclusive adjuntos: Gabinete do Prefeito, Gabinete do Vice-Prefeito, Procurador Geral do Município e Controlador Geral do Município;
Dirigentes máximos das estruturas organizacionais das entidades da Administração Indireta do Poder Executivo.

art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se ainda os seguintes termos e conceitos:
Conflito de Interesse: ocorre quando, por conta de um interesse próprio, um agente público pode ser influenciado a agir contra os princípios da Administração Pública, tomando uma decisão inapropriada ou deixando de cumprir alguma de suas responsabilidades profissionais, ou seja, são situações onde o julgamento e/ou atitude da pessoa esteja distorcida em favor de outros interesses, em detrimento da organização;
Assédio Sexual: ato de constranger alguém, com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função;
Assédio moral: consiste na repetição deliberada de gestos, palavras (orais ou escritas) e/ou comportamentos de natureza psicológica, os quais expõem o(a) agente público, ou grupo de agentes públicos a situações humilhantes e constrangedoras, capazes de lhes causar ofensa à personalidade, à dignidade ou à integridade psíquica ou física, com o objetivo de excluí-los(as) das suas funções ou de deteriorar o ambiente de trabalho, sendo que a habitualidade da conduta e a intencionalidade (o fim discriminatório) são indispensáveis para a caracterização do assédio moral;
Fakenews: termo em inglês usado para se referir a falsas informações divulgadas, principalmente, em redes sociais;

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 7ºSão objetivos deste Código de Ética e Conduta:
Tornar explícitos os princípios e normas éticas que regem a conduta dos agentes públicos municipais e a ação institucional, fornecendo parâmetros para que a sociedade possa aferir a integridade e a lisura dos atos praticados no âmbito da Administração Pública Municipal;
Definir diretrizes para atitudes, comportamentos, regras de atuação e práticas organizacionais, orientados segundo elevado padrão de conduta ética-profissional, que resultem em benefícios à sociedade;
Disseminar valores éticos, de lisura e de justiça impressos na postura estratégica institucional da Administração;
Promover o esforço conjunto em prol do fortalecimento da estrutura institucional da Administração, a fim de que esteja alinhada às expectativas legítimas da comunidade, de modo a gerar confiança interna e externa na condução da atividade administrativa;
Assegurar transparência e publicidade à atividade administrativa, com processos céleres e previsíveis, com fundamento nos princípios da segurança jurídica e da confiança legítima;
Reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre os princípios e normas éticas adotadas na Administração Pública Municipal, facilitando a compatibilização dos valores individuais de cada agente público com os valores da instituição;
Orientar a tomada de decisões dos agentes públicos, a fim de que se pautem sempre pelo interesse público, com razoabilidade e proporcionalidade, sem qualquer favorecimento para si ou para outrem;
Assegurar que o tratamento dispensado aos colegas e à população seja realizado com urbanidade, disponibilidade, profissionalismo, atenção e igualdade, sem qualquer distinção de sexo, orientação sexual, identidade de gênero, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política e/ou posição social;
Assegurar ao agente público a preservação de sua imagem e de sua reputação, quando sua conduta estiver de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código;
Estabelecer regras sobre conflito de interesses e restrições profissionais posteriores ao exercício do cargo, emprego ou função;
Oferecer, por meio do Comitê de *Compliance* e Integridade, instâncias de consulta e deliberação visando esclarecer dúvidas acerca da conformidade da conduta do agente público com os princípios e normas de conduta nele tratados;
Disponibilizar meios para que qualquer cidadã ou cidadão apresente denúncias referente a agentes públicos relativas à prática de atos em desacordo com os princípios e normas de conduta ética expressas neste Código, com direito ao sigilo;
Contribuir para o aperfeiçoamento dos padrões éticos da Administração Pública Municipal, a partir do exemplo dado pelas autoridades de nível hierárquico superior.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS E NORMAS DE CONDUTA ÉTICA
Art. 8º O agente público observará, no exercício de suas funções, os padrões éticos de conduta que lhe são inerentes, visando preservar e ampliar a confiança do público na integridade, objetividade, imparcialidade e no decoro da Administração Pública, regendo-se pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e, ainda, pelos seguintes princípios e valores fundamentais:
Na conduta do desempenho da função:
Supremacia do interesse público: elemento justificador da própria existência da Administração Pública, destinado ao alcance da justiça e do bem comum;
Preservação e defesa do patrimônio público e da probidade administrativa: de forma a assegurar a adequada gestão da coisa pública e da destinação das receitas públicas, frutos de tributos pagos direta ou indiretamente por todas as cidadãs e cidadãos, considerando, ainda que seus atos, comportamentos e atitudes serão direcionados para a manutenção da honra e tradição dos serviços públicos;
Imparcialidade: os agentes públicos devem abster-se de manifestar suas preferências pessoais em suas atividades de trabalho, desempenhando suas funções de forma imparcial e profissional;
A honestidade, a dignidade, o respeito e o decoro: os agentes públicos devem proceder conscientemente e em conformidade com os princípios e valores estabelecidos neste Código de Ética e Conduta na legislação aplicável, sempre defendendo o bem comum, seja no exercício do cargo ou função ou fora dele;
Competência e desenvolvimento profissional: o agente público deve buscar a excelência no exercício de suas atividades, mantendo-se atualizado quanto aos conhecimentos e informações necessárias, de forma a obter os resultados esperados pela sociedade, contando, inclusive, com políticas de desenvolvimento de pessoal executadas pela Administração Municipal;
Moralidade administrativa: exige-se que a moralidade administrativa se integre no direito, como elemento indissociável de sua aplicação e sua finalidade, erigindo-se, como consequência, em favor de legalidade;
Frequência laboral: toda ausência injustificada do agente público de seu local de trabalho é fator de desmoralização do serviço público;
Direito à verdade: toda pessoa tem o direito à verdade, ou seja, o agente público não pode omitir ou mentir, mesmo que contrarie interesses individuais próprios, de terceiros ou da Administração Pública.

Na conduta no relacionamento com o cidadão e cidadã:
Isonomia: os atos da Administração Pública devem estar comprometidos com o interesse social e a concretização do bem comum, devendo os administrados ser tratados sem quaisquer discriminações benéficas ou prejudiciais;
Qualidade, eficiência e equidade dos serviços públicos: a qualidade de vida das cidadãs e cidadãos aumenta por via da maior rapidez, conveniência e prestação dos serviços públicos;
Máxima eficiência: a obtenção de resultados através da ênfase nos meios, da resolução dos problemas existentes e da salvaguarda dos recursos disponíveis com o cumprimento das tarefas e obrigações, ou seja, fazer bem as tarefas, administrar os custos, reduzir as perdas e o desperdício;
Respeito a toda e qualquer pessoa, preservando sua dignidade e identidade.
Na conduta no relacionamento com demais agentes públicos e superiores:
Conduta diária: a função pública deve ser tida como exercício profissional e, portanto, se integra na vida particular de cada servidor público, ou seja, os fatos e atos verificados na conduta do dia-a-dia em sua vida privada poderão acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional;
Proatividade colaborativa: o agente público que trabalha em harmonia com a estrutura organizacional, respeitando e ajudando seus colegas, contribui para o crescimento e o engrandecimento do município.

CAPÍTULO IV
DOS DEVERES DO AGENTE PÚBLICO
Art. 9ºSão deveres dos Agentes Públicos:
Desempenhar as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular;
Exercer suas atribuições com efetividade, ou seja, realizá-las da melhor forma possível, priorizando atividades de maior relevância, evitando adiamentos ou qualquer outra espécie de atraso na prestação dos serviços pelo setor em que exerça suas atribuições, com o fim de evitar dano moral ao usuário;
Ser correto, honesto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e mais vantajosa para o bem comum;
Ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;
Zelar, no exercício do direito de greve, pelas exigências específicas da defesa da vida e da segurança coletiva;
Ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que a sua ausência provoca danos ao trabalho, refletindo negativamente em todo o sistema;
Comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;
Manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;
Participar de movimentos de estudos e qualificação que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum;
Apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função e atividades realizadas;

Manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao órgão onde exerce suas funções;
Cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instituições superiores, as tarefas de seu cargo ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e rapidez, mantendo tudo sempre em boa ordem;
Facilitar a fiscalização de todos atos ou serviços por quem de direito;
Exercer, com estrita moderação, as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses das usuárias e usuários do serviço público e das jurisdicionadas e jurisdicionados administrativos;
Abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade sem finalidade e interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;
Divulgar e informar na medida do possível a todos os integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta sobre a existência deste Código de Ética e Conduta, estimulando o seu integral cumprimento;
Alertar, com cortesia e reserva, qualquer pessoa sobre erro ou atitude imprópria contra a Administração Pública;
Zelar pela correta utilização de recursos materiais, equipamentos, serviços contratados ou veículos do serviço público, colocados à sua disposição, sempre observando, tanto na aquisição quanto na operacionalização, os princípios da economicidade e da responsabilidade socioambiental;
Manter neutralidade no exercício profissional conservando sua independência em relação às influências político-partidária, religiosa ou ideológica, de modo a evitar que estas venham a afetar a sua capacidade de desempenhar com imparcialidade suas responsabilidades profissionais;
Considerar o acesso a informações públicas como regra e o sigilo como exceção, nesse caso manter sob sigilo dados e informações de natureza confidencial obtidas no exercício de suas atividades ou, ainda, de natureza pessoal de colegas e subordinados que só a eles digam respeito, às quais, porventura, tenham acesso em decorrência do exercício profissional, informando à chefia imediata ou à autoridade responsável quando tomar conhecimento de quaisquer assuntos sigilosos estejam ou venham a ser revelados;
Jamais retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo;
Tratar cuidadosamente, com humanidade e acolhimento, os usuários de serviços, aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;
Ter respeito à hierarquia, porém sem temor de representar, através dos meios adequados, contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o Poder Municipal;
Resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benefícios ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou antiéticas e denunciá-las.

CAPÍTULO V
DA CONDUTA ÉTICA DA ALTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 10.Aplicam-se à Alta Administração Pública Municipal todas as disposições deste Código de Ética e Conduta e, em especial, as constantes deste Capítulo, as quais visam às seguintes finalidades:
Possibilitar à sociedade aferir a lisura do processo decisório governamental;
Contribuir para o aperfeiçoamento dos padrões éticos da Administração Pública Municipal, a partir do exemplo dado pelas autoridades de nível superior;
Preservar a imagem e a reputação do administrador público cuja conduta esteja de acordo com normas éticas estabelecidas neste Código;
Estabelecer regras básicas sobre conflitos de interesses públicos e privados e limitações às atividades profissionais posteriores ao exercício de cargo, emprego ou função pública;
Minimizar a possibilidade de conflito entre o interesse privado e o dever funcional das autoridades públicas da Administração Pública Municipal;
Criar mecanismo de consulta destinado a possibilitar o prévio e pronto esclarecimento de dúvidas quanto à conduta ética do administrador.

Art. 11.No exercício de suas funções, as autoridades públicas deverão pautar-se pelos padrões da ética, submetendo-se especialmente aos deveres de honestidade, boa-fé, transparência, impessoalidade, probidade, decoro e submissão ao interesse público.

Art. 12.No relacionamento com empresas, outros órgãos e agentes da Administração Pública, a autoridade pública deverá esclarecer a existência de eventual conflito de interesses, bem como comunicar qualquer circunstância ou fato impeditivo de sua participação em decisão coletiva ou órgão colegiado.

Art. 13.As divergências (discordâncias de opinião e desentendimentos pessoais) entre autoridades públicas serão resolvidas internamente, mediante coordenação administrativa, não lhes cabendo manifestar-se publicamente sobre matéria que não seja afeta a sua área de competência.

Art. 14.Recomenda-se à Alta Administração do Poder Executivo Municipal, além dos demais interditos constantes deste Código de Ética e Conduta que, após deixar o cargo ou função pública, pelo período de 6 (seis) meses, se abstenham de:
Prestar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de serviço a pessoa física ou jurídica com quem tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício de suas atribuições;
Aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica que desempenhe atividade relacionada à área de competência do cargo ou emprego ocupado;
Celebrar, com órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado cargo ou emprego;
Intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que tenha ocupado cargo ou emprego ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego;
Opinar publicamente a respeito da honorabilidade e do desempenho funcional de outra autoridade pública municipal e do mérito de questão que lhe será submetida, para decisão individual ou em órgão colegiado.

CAPÍTULO VI
DAS PROIBIÇÕES AO AGENTE PÚBLICO

Art. 15.É vedado ao agente público, além das disposições previstas em normas específicas:
Usar do cargo, emprego ou função, facilidades, amizades, influências ou de informação privilegiada, visando obtenção de quaisquer favores ou vantagens indevidas para si, para outros indivíduos, grupos de interesse ou entidades públicas ou privadas;
Prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãs ou cidadãos que deles dependam;
Ser, em função de seu espírito de solidariedade, conivente com erro ou infração a este Código de Ética e Conduta ou ao Código de Ética de sua profissão;
Usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular do direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material;
Deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para atendimento da sua atividade;
Permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;
Alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;
Iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite do atendimento de serviços públicos;
Utilizar, para fins privados, de agentes públicos, bens ou serviços exclusivos da administração pública;
Retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;

Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;
Apresentar-se embriagado ou sob efeito de quaisquer drogas ilícitas no ambiente de trabalho ou, fora dele, em situações que comprometam a imagem pessoal e, por via reflexa, a institucional;
Cooperar com qualquer instituição que atente contra a moral, a honestidade e dignidade da pessoa humana;
Exercer atividade profissional antiética ou ligar o seu nome e empreendimentos de cunho duvidoso;
Praticar ou compactuar, por ação ou omissão, direta ou indiretamente, ato contrário à ética e ao interesse público, mesmo que tal ato observe as formalidades legais e não cometa violação expressa em lei;
Discriminar colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com que se relacionar em função do trabalho, em razão de preconceito ou distinção de raça, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social ou quaisquer outras formas de discriminação;
Adotar qualquer conduta que interfira no desempenho do trabalho ou que crie ambiente hostil, ofensivo ou com intimidação, tais como ações tendenciosas geradas por simpatias, antipatias, ou interesses de ordem pessoal, sobretudo e especialmente o assédio sexual de qualquer natureza ou assédio moral, no sentido de desqualificar outros, por meio de palavras, gestos ou atitudes que ofendam a autoestima, a segurança, o profissionalismo ou a imagem;
Atribuir a outrem erro próprio;
Apresentar como de sua autoria, ideias ou trabalhos de outrem;
Ocupar postos ou funções, mesmo não remuneradas, em organizações sociais, entidades classistas e ou políticas que possam gerar situações de conflito de interesses em relação aos objetivos, responsabilidades e ao papel exigido para o exercício do cargo, emprego ou função pública;
Pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, presente, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro agente público para o mesmo fim;
Divulgar ou facilitar a divulgação, por qualquer meio, de informações sigilosas obtidas por qualquer forma em razão do cargo, emprego ou função;
Utilizar sistemas e canais de comunicação da Administração para a propagação e divulgação de trotes, boatos, pornografia, propaganda comercial, religiosa, político-partidária e *fake news*;
Manifestar-se em nome da Administração Pública quando não autorizado e habilitado para tal;
Usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material.
Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições.

CAPÍTULO VII
DO COMITÊ DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE

Art. 16. Para garantia da efetividade das ações de integridade, bem como garantir a adequada linha de reporte, fica criado o Comitê de *Compliance* e Integridade do Município de Theobroma, composto pelos seguintes órgãos:
Um servidor titular e um servidor suplente, representantes do órgão de Controle Interno;
Um servidor titular e um servidor suplente, representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
Um servidor titular e um servidor suplente, representantes da Secretaria de Gabinete do Prefeito;
Um servidor titular e um servidor suplente, representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Um servidor titular e um servidor suplente, representantes da Secretaria Municipal de Educação;
Um servidor titular e um servidor suplente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
Um servidor titular e um servidor suplente, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Parágrafo único. Preferencialmente, os servidores indicados para comporem o Comitê de *Compliance* e Integridade do Município, sejam efetivos e estáveis.

Art. 17.O Comitê será responsável por subsidiar a Administração municipal na tomada de decisões relativas às estratégias, às políticas e às normas de *Compliance*, bem como pela observância e cumprimento dos princípios éticos definidos pelas leis vigentes, pelos documentos internos e do Código de Ética e Conduta, em quaisquer relações, estatutárias, celetistas, comerciais ou profissionais estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 18.O Comitê de *Compliance* da Prefeitura Municipal de Theobroma possui atribuição de monitorar a consistência das ações e medidas disciplinares tomadas em relação aos princípios estabelecidos por esse Código de Ética e Conduta, e, ainda:
Encaminhar relatório acompanhado de documentos e provas a Procuradoria Geral do Município, quando receber denúncia, constatar e apurar a veracidade de fato ou ato lesivo de princípio ou regra de ética pública, praticado por servidores e empregados públicos, efetivos, temporários, comissionados ou estagiários;
Encaminhar relatório acompanhado de documentos e provas ao Ministério Público do Estado do Rondônia, quando receber denúncia, constatar e apurar a veracidade de fato ou ato lesivo de princípio ou regra de ética pública, praticado por agentes políticos;
Elaborar normas, ou requerer que se elabore, visando à fiel aplicação dos preceitos deste Código;
Receber sugestões de aprimoramento deste Código de Ética e Conduta;
Responder a consultas de autoridades e demais agentes públicos, relativas à matéria regulada por este Código;
Dirimir dúvidas a respeito da interpretação das normas deste Código e deliberar sobre os casos omissos.

Art. 19. Fica autorizado ao Comitê de Compliance e Integridade para que elabore o seu regimento interno, o qual deverá prever procedimentos de deliberação, atuação e organização.

Parágrafo único. Das decisões finais do Comitê de *Compliance* e Integridade caberá recurso ao Prefeito Municipal.
Art. 20. Compete ao órgão de Controle Interno implementar as providências necessárias à plena vigência, implementação, treinamento, orientação e divulgação deste Código de Ética e Conduta Pública.

Art. 21 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos contrários.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos cinco dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro (05/06/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:75DD1A65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. TERMO DE FOMENTO N. 001.2024 - FEIRA. AGROPECUÁRIA. EXPOUR. APPU - GABINETE

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO N. 001/2024
PROCESSO N. 775/2024

ADMINSITRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n.

4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** interveniência do Gabinete, representado por seu chefe o **Sr. FABIO DUTRA DA SILVA**.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRO PECUARISTA DE URUPÁ, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 07.584.815/0001-04, com localização na Linha C-4, lote 31, gleba 04, zona rural do Município de Urupá/RO, neste ato, representada por sua representante legal o **Sr. JOSE JOVERCINO DE OLIVEIRA FILHO.**
OBJETO: Transferência de recursos financeiros para execução da XVIII Exposição/Feira Agropecuária no Município de Urupá, nos dias 30 e 31 de julho, 01, 02 e 03 de agosto de 2024.
DOS RECURSOS: O Município de Urupá repassará o valor total de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), em parcela única e depositada na Agência n. 4007-X, Conta Corrente n. 17.829-2 (Banco do Brasil), conforme conta informada pela entidade.
Os recursos necessários para prestação dos serviços são provenientes de subvenção social, que ocorrerão através da programação orçamentária do Gabinete, sendo: funcional programática: 02.02.001.13.392.001.2.002, elemento de despesa: 3.3.5.0.43.00, por meio da Inexigibilidade de chamamento público n. 010/2024, nos termos da nota de empenho n. 971/2024 e processo administrativo n. 775/2024.

DO MONITORAMENTO: O Monitoramento e a avaliação do objeto da presente parceria será exercida pela Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada através do Decreto n. 068 de 05 de março de 2021, a qual se incumbirá dos procedimentos do acompanhamento das parcerias celebradas, em caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão da parceria, por meio de análise de documentos, pesquisa de satisfação e visitas in loco, conforme art. 38 do Decreto n. 244 de 30 de agosto de 2018 e demais disposições, bem como Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.
DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento **terá vigência de 01 (um) ano após a liberação do recurso**, podendo ser prorrogado quando houver manifesto interesse das partes, formalizado em termo competente e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, limitada ao prazo máximo de 05 (cinco) anos.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:BBE57A61

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 1º ADITIVO. CONTRATO N. 015.2024 - PRAZO. EXECUÇÃO. REFORMA REDE ELETRICA. ADEILSO MARTINS. - SEMEC

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
1º ADITIVO DO CONTRATO N. 15/2024 – SEMED
PROCESSO ELETRÔNICO N. 1005/2023
CONTRATANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44, representado por seu Prefeito, o Sr. **CÉLIO DE JESUS LANG**. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. FABIANA PORTILHO SENHORINHO. **CONTRATADA: P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.778.318/0001-57**, com sede na Rua 07 de setembro, n. 2297, quadra 0001, lote 000337, setor 02, Vale do Paraiso – RO, CEP 76.923-000 neste ato representada por seu representante legal, Sr. **PAULO CEZAR PORTORACH. DO OBJETO:** O presente termo contratual tem por objeto o 1º Aditivo do Contrato n. 015/2024, firmado em 28 de março de 2024, cuja finalidade é o aditivo de prazo, devidamente autorizado pelo prefeito no despacho do processo eletrônico n. 1005/2023. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para execução e entrega do serviço/obra será aditivado 60 (sessenta) dias conforme solicitado pela Secretaria, id. 139104, sendo o novo prazo de execução **até o dia 03 de agosto de 2024, com eficácia a partir de 04 de junho de 2024**. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será aditivado 30 (trinta) dias conforme solicitado pela Secretaria, id. 139104, sendo o novo prazo de vigência **até o dia 02 de setembro de 2024, com eficácia a partir de 04 de agosto de 2024**. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial que não forma modificadas de modo expresso por esse instrumento. **DA PUBLICAÇÃO:** O Município de Urupá/RO, providenciará a publicação resumida do presente Termo de Apostilamento no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos signatários. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; P. CEZAR PORTORACHI – Paulo Cezar Portorachi – Contratada; Claudiney Quirino de Souza – Procurador Municipal; Fabiana Portilho Senhorinho/Interveniente. **DATA DA ASSINATURA:** 04/06/2024.

Urupá/RO, 05 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:5BBF8169

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 1ª PRORROGAÇÃO. CONTRATO N. 032 - 05.06.2024 - LINK DE ACESSO INTERNET. SEMAP

EXTRATO DA 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 032/2023
PROCESSO N. 901/2023
PREGÃO ELETRONICO N. 016/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** devidamente inscrito no CPF sob o n. *453.490*, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, representada pelo seu Secretário o Sr. **ENIR EGERT MOTA**.
CONTRATADA: Empresa **M.L J DANTAS ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 07.558.594/0001-08, Av: Moacir de Paula Vieira n. 4951, Bairro Santíssima trindade, neste ato representada pela **Sra. MONICA LUZIA JAVARINI DANTAS.**
OBJETO: 1ª Prorrogação do Contratual para a contratação de empresa especializada no Fornecimento de Link de Internet com comodato de todos os equipamentos necessários sem custo adicional para Município de Urupá/RO, que visa atender as demandas da Prefeitura Municipal e Biblioteca Municipal, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP. **DO VALOR:** O valor global anual deste contrato é de R$ 70.281,36 (setenta mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos), dividido em 12 (doze) meses, com valor unitário/mensal de R$ 5.856,78 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sententa e oito centavos). **DOS RECURSOS:** Elemento de Despesa: 33.90.39 – Prestação de Serviços Pessoa Jurídica, Desdobramento: 97.00 – Despesa de teleprocessamento, Programação: 02.002.04.122.0001.2.005; Manter e ampliar sistemas tecnológicos. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O prazo para a execução do serviço é a partir da assinatura do contrato, para a data pré-fixada no Termo de Referência e demais documentos que compõe este processo. **O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, com efeito a partir de 10 de julho de 2024 até 10 de julho de 2025, podendo vir a sofrer prorrogações, desde que justificada, conforme acordo entre as partes, através de respectivo termo, com base nos termos do artigo 105 da Lei 14.133/2021. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:** O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos pela Secretaria

Municipal de Administração e Planejamento, sendo, fiscal do contrato a Sra. Helane Mara Soares Santos, matrícula n. 58112 e a gestora do contrato: a Sra. Gioneide de Souza Lima Piovesan, matrícula n. 651, , conforme dispõe o Decreto n. 175/2023 que trata do fiscal e gestor de contrato.

Urupá/RO, 05 de junho de 2024.

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá
OAB/RO - 2488

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:D3DE0D91

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 030.2024 - 05.06.2024 -
CONTRATAÇÃO. EMPRESA. OFTALMOGISTA - SEMSAU

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 030/2024
PROCESSO N. 648/2024 – SEMSAU
NOTA DE EMPENHO N. 873/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 651.763 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. 593.453.490-00, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** representado por sua Secretário o **Sr. ROGÉRIO DOS SANTOS LIMA**.
CONTRATADA: MAIS VISÃO SAÚDE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 34.888.497/0001-48, com sede na Rua Carlos Durand de Obregon, Sala 05, CEP: 76980742, Município de Vilhena/RO, neste ato representada por seu sócio administradora a **Sra. GIULIANNE YULE GOMES CARVALHO**.
OBJETO: Contratação de empresa que atue na especialização de oftalmologista realizando procedimentos que contemplem diagnósticos e condutas terapêuticas (cirúrgicas) para atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, execução, localizações, quantitativos e demais condições descritas no Termo de Referência e seus Anexos com Sistema de Registro de Preços/Adesão a Carona ARP Nº 48/2023-Rolim de Moura pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência ID. 133484.
DO VALOR: O valor para contratação da empresa especializada em prestar os serviços será de **R$ 122.837,37 (cento e vinte e dois mil oitocentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos).**
DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução dos serviços são provenientes de recursos próprios e correrá a conta da seguinte programação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, funcional programática: 02.02.005.10.302.0009.2.199 – Cirurgias de cataratas e pterígio – 3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – Reduzido: 63 – Desdobramento: 05 – SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS, nos termos da nota de empenho n. 873/2024 e Processo Eletrônico n. 648/2024.
DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pela Fundo Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO ÚNICO: O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos pelo Fundo Municipal de Saúde, sendo Fiscal do contrato: a Sra. Helane Mara Soares Santos, matrícula, e a gestor do contrato: o Sr. Rogério dos Santos Lima, matrícula 5207.

Urupá/RO, 05 de junho de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:39D7F865

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista os pareceres da Controladora Interna, Assessoria Jurídica e do despacho da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos da Lei Federal nº: 14.133 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº 049/CMVA/2024
b) Modalidade Dispensa
c) Data Homologação 03/06/2024
d) Objeto Homologado AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI/RO

e) Profissionais declarado vencedor (cfe. Cotação e Mapa de Julgamento das Propostas)
01- CH COMERCIOS DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI
CNPJ: 24.361.895/0001-58
Valor Total Homologado - **R$ 4.016,25**

02-AIF SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ:17.729.832/0001/46
Valor Total Homologado- **R$ 4.770,00**

03-E.M.P. BAQUE PAPELARIALTDA
CNPJ:09.467.155/0001-07
Valor Total Homologado- **R$ 19.053,90**

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho(s), liquidação (ões) e pagamento (s)
Correspondente (s), na forma da Lei.

Vale do Anari/RO, 03 de junho de 2024.

VILACI FERREIRA SOUSA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:F585D756

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DECRETO Nº 3837-2024

DECRETO Nº 3837/GP/2024
De 22 de Maio de 2024

"ESTABELECE EM FIM DE MANDATO LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANILDO ALBERTON, Prefeito de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na Lei Orgânica do

Município; na Lei de Diretrizes Orçamentárias; na Lei Orçamentária Anual, e;
CONSIDERANDO a necessidade de atendimento e manutenção do equilíbrio financeiro entre as receitas e as despesas, na forma estabelecida no art. 1º, da Lei de Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com condições básicas para a Regularização da gestão fiscal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, da Lei de Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que preconiza sobre a limitação de empenho e movimentação financeira, quando constatado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais;
CONSIDERANDO o disposto na Lei municipal Nº 1169/2023 (LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias), para o exercício financeiro de 2023, que determina sobre critérios e formas para limitação de empenho;
CONSIDERANDO a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira das despesas do orçamento municipal do exercício de 2024, constantes da Lei Orçamentária Anual, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro;
CONSIDERANDO o que Dispõe o **DECRETO nº 3524/GP/2022** e a Lei Orgânica do Município de Vale do Arari-RO, que prevê que haverá, por intermédio de ato da administração, estabelecimentos de atribuições aos secretários municipais, deferindo-lhes competências, deveres e responsabilidades, e que serão solidariamente responsáveis pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem:
Considerando que a situação do Equilíbrio financeiro referente ao 1º Quadrimestre de 2024 (FIM DE MANDATO), apresentou insuficiências financeiras para coberturas das obrigações assumidas, conforme abaixo:
Tabela – Memória de cálculo apuração das Disponibilidades por Fonte Agregada – **1º quadrimestre de 2024.**

Identificação dos recursos	Recursos não vinculados (I)	Recursos vinculados (II)	Total (III) = (I + II)
DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	**2.616.807,12**	**13.624.949,91**	**16.241.757,03**
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	**1.140.171,93**	**1.236.584,91**	**2.376.756,84**
Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (b)	6.697,55	63.916,74	**70.614,29**
Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos do Exercício (c)	610.973,15	171.888,76	**782.861,91**
Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	301.013,80	811.139,69	**1.112.153,49**
Demais Obrigações Financeiras (e)	221.487,43	189.639,72	**411.127,15**
Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da inscrição em restos a pagar não processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	**1.476.635,19**	**12.388.365,00**	**13.865.000,19**
(-) Restos a pagar empenhados e não liquidados do exercício (g)	2.592.482,78	4.394.900,25	**6.987.383,03**
(-) total dos recursos vinculados ao RPPS (III)			**36.280,27**
Disponibilidade de Caixa (Depois da inscrição em restos a pagar não processados) ((h) = (f - g)	**-1.115.847,59**	**7.993.464,75**	**6.841.336,89**

Fonte: Demonstrativo de Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar e Demonstrativo dos recursos financeiros de convênios não repassados cujas despesas já foram empenhadas 1º Quad/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º. Para fins de limitação de empenho e de movimentação financeira, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a limitar empenhos e a contingenciar no orçamento o saldo atualizado das dotações orçamentárias correspondentes às despesas de custeio e de investimentos, tendo como a fonte tesouro e as demais fontes vinculadas de acordo com a arrecadação.

Parágrafo Único. A limitação prevista neste artigo não alcança as despesas com pessoal e encargos sociais, as destinadas ao pagamento de serviços da dívida, processos judiciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais, salvo no que excederem respectivamente ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo art. 212, da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino e o limite de 15% (quinze por cento) fixado pelo art. 77, do ato das disposições constitucionais transitórias, em ações e serviços públicos de saúde, emendas impositivas destinadas à saúde e outras despesas de caráter obrigatório, bem como aquelas cujas fontes de recursos que apresentem disponibilidade financeira e a execução da despesa e a utilização do recurso devam ocorrer dentro do exercício.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração autorizada a bloquear, contingenciar e recontingenciar eventuais saldos disponíveis, inclusive as dotações de origem de leis de alterações do orçamento municipal, visando o equilíbrio orçamentário/financeiro.

Art. 3º Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais à estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto.

Parágrafo Único. Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 4º. A limitação de que trata o art. 1º deste Decreto poderá ser revista a critério do Prefeito, se houver alteração significativa no ingresso das receitas de recursos em relação à arrecadação estabelecida para o Exercício de 2024.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá sua vigência até 31 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6A0C5A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2943-2024

PORTARIA Nº 2943/GP/24
De 05 de Junho de 2024.

"EXONERA A PEDIDO O SR. CLEONE LIMA RIBEIRO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr. ***Cleone Lima Ribeiro,*** do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:76A6E1E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 004/2024
PROCESSO Nº: 816/2024/GABINETE
FORNECEDOR: AMERICA VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.872.428/0001-27
VALOR: R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FORNECIMENTO 02 (DUAS) PASSAGENS AÉREA NACIONAL IDA E VOLTA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO. PARA OS DIAS 16/06 Á 18/06/24, PARA CERIMÔNIA PRESENCIAL DE ENTREGA DO "II PRÊMIO QUALIDADE DA INFORMAÇÃO CONTÁBIL E FISCAL PARA ENTES DA FEDERAÇÃO" NO ANO DE 2024 EM BRASILIA/DF.

A contratação enquadra-se na hipótese de de licitação, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021
Art. 75.É dispensável a licitação:
II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

E conforme o Decreto Federal 11.871/2023 que atualizou os valoresde contratação direta para: R$ 59.906,02 em outros serviços e compras.

Salientamos que em seu**§ 3º**, artigo 75 da lei 14.133/2024, cita que as contratações deverão ser preferencialmente eletrônico e publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Observa-se que a lei diz preferencialmente e não obrigatório.
Dito de outro modo,o artigo 4º da Instrução Normativa n.67/2021 fez obrigatório o que o § 3º do artigo 75 da Lei n.14.133/2021 qualificou como meramente preferencial.
Uma vez que o Decreto Municipal n. 9089/2023, em sua regulamentação não decretou obrigatório e nein facultativo, sem assim não há ilegalidade nisso, porque é legítimo que a Administração Pública, por sua vontade, como é o caso, se obrigue a algo que o legislador determinou ser preferencial, é legítimo fazer mais do que lhe foi prescrito.
Só haveria ofensa à legalidade se a Administração Pública fizesse menos, não desse a devida preferência à dispensa de licitação eletrônica, o que não ocorreu neste caso, pois forma realizadas as suas convocações de mais de 03 empresas, via eletrônico, via email, conforme consta em anexo.
Outro ponto que vale ressaltar é que éem âmbito municipal, o uso do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ao**§ 3º**, artigo 75 da lei 14.133/2024,a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP e em razão da exceção aplicada aos Municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, não sendo o nosso caso neste momento.

Vale do Paraíso – RO, 05 de Junho de 2024

Publique-se.

LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA
Diretora de Departamento de Gabinete

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:566A0507

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7362

PORTARIA Nº 7362 DE 05 DE JUNHO DE 2024

NOMEIA JOSIANE DE LIMA NEIMOG, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o memorando nº 175/GAB/2024.

r e s o l v e:

art. 1º nomear josiane de lima neimog, inscrita no cpf nº sob nº ***.859.702-**, para exercer o cargo de Chefe da Diretoria do Departamento Municipal de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Junho de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:A49FFB88

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 1-746

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal, juntamente com Departamento de Recursos Humanos de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista o DECRETO N° 9252 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2024.Convoca o candidato abaixo discriminado para, no prazo de 03 dias úteis contados da data de publicação deste Edital de convocação, para manifestar interesse quanto as vagas, e posterior comparecimento na SEMOSP, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min, munido dos documentos pessoais para entrevista e constatação se o mesmo está habilitado ou não habilitado ao cargo.

NOMES	
BRUNA CHAVES SILVA	045.***.***-94
BRENA VITORIA NASCIMENTO DA SILVA	109.***.***-46

Vale do Paraíso/RO, 05 de junho de 2024

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:839BFCA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO Nº 1-892

AVISO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, através da SecretariaMunicipal de Planejamento e Administração, DIVULGA os Termo de Adesãodos candidatos inscritos para Serviço Voluntario/ SEMPLAD:

Cargo: Auxiliarde TI
Nome: João Victor Santos Carvalho
Habilitado

Publique-se

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD.

Vale do Paraiso-RO, 04 de Junho de 2024.

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:7C4F27D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL RETIFICADO 06 1-176

A Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo , juntamente com aPrefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista o Decreto Municipal nº 9252 de 12 fevereiro 2024, convoca assim os candidatos abaixo discriminado, para que no prazo de 05 (cinco) diasúteis contados da data desta publicação, compareçam a Secretária de Educação Cultura, Esporte e Turismo, (Semece) na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas, para manifestar interesse quanto as vagas munido dos documentos pessoais para entrevista e constatação se o mesmo está habilitado ou não habilitado ao cargo e posterior contratação no serviço voluntário.

CANDIDATO/ CUIDADOR DE ALUNOS ESPECIAS
ALINE JHENIFER DUARTE MARCOLINO
JHENNIFER KEUREN SALES DE JESUS RESENDE
GEISE LETICIA RAMALHO SENA
NATIELE RAMOS DOS SANTOS
JULIANA VATRIN RODRIGUES
ROSEMAR GLEVATZKI SOARES

CANDIDATO/AUXILIAR NA LIMPEZA ESCOLAR
PRISCILA DA SILVA RAMALHO SOUZA
WILSA JESSICA SANTIAGO
SHEILA CRISTINA DOMINGUES RODRIGUES

CANDIDATO/AUXILIAR DE PROFESSOR

EURICLEIA SACARAMUCI VARGAS
ELIANE AUGUSTO DA SILVA

AMILA SANTOS DA COSTA

CANDIDATO/AUXILIAR NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
GISLAINE DA SILVA TEIXEIRA

Atenciosamente.

Vale do Paraíso 03 de junho de 2024.

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:66625449

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7363

PORTARIA Nº 7363 DE 05 DE JUNHO DE 2024

NOMEIA ANA PAULA CANDEIRA ALVES, PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e Considerando o memorando nº 175/GAB/2024.

r e s o l v e:

art. 1º nomear Ana Paula Candeira Alves, inscrita no cpf nº sob nº ***.470.812-**,para exercer o cargo de Coordenadora de Alimentação Escolar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Junho de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:C9580F91

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7364

PORTARIA Nº 7364 DE 05 DE JUNHO DE 2024

NOMEIA RAYANE DOS SANTOS, PARA EXECER O CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE CADASTRO TÉCNICO E IMOBILIÁRIO UCTI,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerandoomemorando nº 198/GAB/2024.

r e s o l v e:

art. 1º nomearRayane dos Santos, inscrita no cpf nº sob nº***.***.962-**,para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Cadastro Técnico e Imobiliário UCTI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Junho de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:4B172106

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 019/PMAP/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TRAILERS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA L D UNIDADES MOVEIS & REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 46.151.804/0001-92.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU, Sr. Rodrigo da Silva Queiroz**, portador da Carteira de Identidade nº 10***52 SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF /MF sob o nº ***.381.***-89, e de outro lado a **Empresa L D UNIDADES MOVEIS & REPRESENTAÇÕES,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.151.804/0001-92, estabelecida na cidade de São Fidelis/RJ, Rua Emygdio Maia Santos, nº 1886, Vila dos Coroados, CEP 28.400-00, neste ato representada por seu **representante legal, Sr Leandro Santos Damasceno** portador do RG nº 08.***.311-* inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 784.***.887-** doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Filhote 1-1828/2024/SEMSAU e no Processo

Administrativo Original (mãe) 1-3218/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (Art. 92, I e II)

O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TRAILERS**, conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR
Trailer 0 km 'Unidade Móvel Odontológica' com todas as instalações, de mobiliários necessários para atendimento ao público. A composição, adaptação e o descritivo técnico seguem conforme abaixo: **Trailer - 0 km**, ano de fabricação 2023 – 2024. DIMENSIONAMENTOS mínimos: Comprimento total: 5.50 Metros, Comprimento da carroceria: 4.00 Metros, Largura da carroceria: 2.45 a 2.50 Metros, Altura interna: 2.00 a 2.20 Metros. CHASSIS especificação mínimas: Estrutura em aço carbono 1020 dobrado a frio, montado sobre gabarito, soldado através do processo MIG e parafusado com parafusos de aço galvanizado, com 04 (quatro) sapatas de apoio, bequilha com rolamento de nivelamento regulável com roda, pára- choque traseiro, escada retrátil, rampa de acessibilidade e conjunto de engate. Todo conjunto do chassi e seus componentes possuem tratamento antioxidante galvanizado a fogo. SUSPENSÃO/FREIO especificação mínima: Dois eixos, 05 rodas, 05 pneus, 08 lonas, aro 14 ou 15, sendo quatro rodagens e um estepe. Suspensão com capacidade mínima de 3.0 TON. FREIO POR INÉRCIA: Freio por inércia de ação automática acionado mediante amortecer telescópio hidráulico/gás, que permite manobras a ré e freio de estacionamento. Engate de segurança (MUNHECA): Engate de segurança (munheca) de encaixe rápido, cabo de aço de segurança, cabo elétrico de pinos para ligação com o veículo trator. REVESTIMENTOS: revestimento interno e externo em laminados plásticos industrial, com superfície lisa e brilhante com proteção a ação dos raios uv, de no mínimo 2 mm de espessura. O isolamento termo acústico deve ter no mínimo a espessura de 25mm. PORTAS, JANELAS: 01 Porta com 0.80 cm de largura com fechadura e escada retrátil com revestimento em alumino xadrez antiderrapante. 02 Janelas com vidros e circundas de perfil de alumínio com abertura escamoteavel através de braços de sustentação tipo máxima. SISTEMA ELÉTRICO: 01 Conversor e regulador de voltagem com entrada 110/220 e saída 110/220 compatível com os equipamentos instalados, toda instalação elétrica, tomadas,plugues e luminárias de alta qualidade respeitando as normas da ABNT, Luminárias fluorescentes para iluminação interna com interruptores independentes, tomadas distribuídas internamente para ligação dos equipamentos. Sinalização externa de acordo com a legislação de trânsito em vigor. Caixa de distribuição protegida por disjuntores. SISTEMA HIDRÁULICO: Caixa de água em polipropileno com capacidade de 120 litros, 01 pias com 02 cubas em aço inox com torneira tipo bica com acionamento através de pedal elétrico e válvula solenoide (para evitar contaminação cruzada), bomba de água automática, saída de água servida unificada, caixa de água servida com capacidade de 125 litros. Entrada de água com dois registros, um para bomba e outro direto. Todo sistema de tubulação de água em tubo de polietileno com alta resistência à pressão e temperaturas. MÓVEIS: Armários e móveis embutidos no próprio Trailer construído em MDF 'TX' de 06mm a 15 mm, na cor branca, com todas as divisões necessárias. As portas e armários terão que possuir sistema de puxadores, dobradiças, fechos, trincos e braços de sustentação próprios para unidades móveis. Os estofados são confeccionados em espuma de poliuretano nas densidades de 33 a45kg/m³ e revestidos em tecido tipo courvin. TOLDO: Um toldo de enrolar automático, com mola retrátil e lona em plástico fixado na lateral, na cor branca. ADESIVAGEM: A adesivagem da Unidade Móvel será de responsabilidade da contratada. A arte da adesivagem será de responsabilidade do contratante, porém a contratada deverá solicitar no momento oportuno. COMPOSIÇÃO DO (s) AMBIENTE (s) 02(Duas) – Poltronas; 01 (Um) – Mesas de atendimento; 02 (dois) – Gabinetes com cuba e torneira; 01 (um) – Frigobar; 01 (um) - Escada externa em alumínio; 01 (Uma) Cadeira Odontológica Completa Estofamento slim mtx, capa protetora de pês, encosto de cabeça fixo, braço cadeira 2 fixos, pedal joystick, unidade de agua : terminal suctor venturi, terminal suctor bomba vácuo, equipo: braço mecânico, terminal de alta rotação c/ spray, terminal de baixa rotação c/ spray, seringa tríplice, refletor persus led. 01 (Um) Mocho Clinico com encosto01 (Um) Compressor Odontológico 01 (Um) – Dispenser de sabão/álcool em gel; 01 (Um) – Dispenser papel interfolha; 01 (um) - Ar Condicionado 9000 BTU; 01 (um) – Armário (conforme projeto);	**01**	**R$ 197.300,00**
TRAILER CONSULTÓRIO MEDICO. Especificações mínimas: **Trailer - 0 km**, ano de fabricação 2023 – 2024. DIMENSIONAMENTOS mínimos: Comprimento total: 6.30 Metros, Comprimento da carroceria: 5.00 Metros, Largura da carroceria: 2.20 Metros, Altura interna: 2.00 Metros. CHASSIS especificação mínimas: Estrutura em aço carbono 1020 dobrado a frio, montado sobre gabarito, soldado através do processo MIG e parafusado com parafusos de aço galvanizado, com 04 (quatro) sapatas de apoio, bequilha com rolamento de nivelamento regulável com roda, para - choque traseiro, escada retrátil, rampa de acessibilidade e conjunto de engate. Todo conjunto do chassi e seus componentes possuem tratamento antioxidante galvanizado a fogo. SUSPENSÃO/FREIO especificação mínima: Dois eixos, 05 rodas, 05 pneus, 08 lonas, aro 14 ou 15, sendo quatro rodagens e um estepe. Suspensão com capacidade mínima de 3.0 TON. FREIO POR INÉRCIA: Freio por inércia de ação automática acionado mediante amortecer telescópio hidráulico/gás, que permite manobras a ré e freio de estacionamento. Engate de segurança (MUNHECA): Engate de segurança (munheca) de encaixe rápido, cabo de aço de segurança, cabo elétrico de pinos para ligação com o veículo trator. REVESTIMENTOS: revestimento interno e externo em laminados plásticos industrial, com superfície lisa e brilhante com proteção a ação dos raios uv, de no mínimo 2 mm de espessura. O isolamento termo acústico deve ter no mínimo a espessura de 25mm. PORTAS, JANELAS: 01 Porta com 0.80 cm de largura com fechadura e escada retrátil com revestimento em alumino xadrez antiderrapante. 02 Janelas com vidros e circundas de perfil de alumínio com abertura escamoteavel através de braços de sustentação tipo máxima. SISTEMA ELÉTRICO: 01 Conversor e regulador de voltagem com entrada 110/220 e saída 110/220 compatível com os equipamentos instalados, toda instalação elétrica, tomadas,plugues e luminárias de alta qualidade respeitando as normas da ABNT, Luminárias fluorescentes para iluminação interna com interruptores independentes, tomadas distribuídas internamente para ligação dos equipamentos. Sinalização externa de acordo com a legislação de trânsito em vigor. Caixa de distribuição protegida por disjuntores. SISTEMA HIDRÁULICO: Caixa de água em polipropileno com capacidade de 120 litros, 01 pias com 02 cubas em aço inox com torneira tipo bica com acionamento através de pedal elétrico e válvula solenoide (para evitar contaminação cruzada), bomba de água automática, saída de água servida unificada, caixa de água servida com capacidade de 125 litros. Entrada de água com dois registros, um para bomba e outro direto. Todo sistema de tubulação de água em tubo de polietileno com alta resistência à pressão e temperaturas. MÓVEIS: Armários e móveis embutidos no próprio Trailer construído em MDF 'TX' de 06mm a 15 mm, na cor branca, com todas as divisões necessárias. As portas e armários terão que possuir sistema de puxadores, dobradiças, fechos, trincos e braços de sustentação próprios para unidades móveis. Os estofados são confeccionados em espuma de poliuretano nas densidades de 33 a45kg/m³ e revestidos em tecido tipo courvin. TOLDO: Um toldo de enrolar automático, com mola retrátil e lona em plástico fixado na lateral, na cor branca. ADESIVAGEM: A adesivagem da Unidade Móvel será de responsabilidade da contratada. A arte da adesivagem será de responsabilidade do contratante, porém a contratada deverá solicitar no momento oportuno. COMPOSIÇÃO DO (s) AMBIENTE (s) 04 (Quatro) – Poltronas; 02 (Duas) – Mesas de atendimento; 02 (Dois) – Gabinetes com cuba e torneira; 02 (Dois) – Frigobar; 02 (Duas) - Escada externa em alumínio; 01 (Uma) – Maca médica; 01 (Uma) – Maca ginecológica; com armários. 02 (Dois) – Dispenser de sabão/álcool em gel; 02 (Dois) – Dispenser papel interfolha; 02 (Dois) - Ar Condicionado 9000 BTU; 01 (Um) – Armário (cabine médica, conforme projeto)	**01**	**R$ 188.100,00**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O termo de referência;
b) O plano de trabalho;
c) O Edital de Licitação;
d) A proposta da contratada;
e) Anexos do edital de licitação.

1.3. Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo Filhote nº** 1-1828/2024 e ao **Processo Administrativo Original (mãe) – Pregão Eletrônico Nº 005/2024**.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 92, III)

2.1. Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

3.1. Os trailers deverão ser entregues em conformidade com o que consta no Termo de Referência.

IV - CLÁUSULA QUARTA - PREÇO (ART. 92, V)

4.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 385.400,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais)**

V - CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (ART. 92, V, VI)

5.1. À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização da entrega dos trailers, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo o Termo de Referência Básico, Plano de Trabalho, Ata de Registro de Preços e Contrato.

5.2. O pagamento da compra será realizada mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia em conta corrente indicada pela CONTRATADA, contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela Administração

5.3. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

5.4. O pagamento não será efetuado se:
Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;
Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
5.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
5.6. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
5.7. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
5.8. A CONTRATADA deverá apresentar o recolhimento de todos os impostos de competência do Município, inclusive o Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, a ser recolhido na fonte pagadora, por se tratar de recurso municipal, quando o CONTRATANTE for o ente público.

VI – CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (ART. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (ART. 92, VII)

7.1. Prazo de entrega do bem:
7.1.1. O prazo para a entrega dos trailers será de **90 (noventa) dias corridos**, prazo este que será contado a partir da publicação deste contrato.

7.2. Prazo de vigência do contrato:
7.2.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ordem de serviço.

7.4. Prorrogação (Art. 111)**:**
7.4.1. O prazo de entrega e vigência do contrato será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for entregue no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Contratante, através da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte programação:

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
Programação: 10.122.1002.2048.0001
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00
Ficha: 186

IX – CLÁUSULA NONA – GARANTIAS (ART. 92, XII, XIII)

9.1. Garantia da entrega:
9.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual para o fornecimento.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. A Contratante se obriga a: (ART. 92, X, XI, XIV)
a) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas do futuro contrato para o bom desempenho do serviço descrito no objeto;
b) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
d) Efetuar o pagamento a contratada, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a apresentação da nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização do fornecimento;
e) Solicitar a substituição do trailer que se encontre com defeito ou fora dos padrões do termo de referência;
f) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto básico;
g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ele sejam as mais adequadas;
h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos trailers, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
i) Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;
j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
k) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos fornecimentos objeto do contrato;
l) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos trailers, após seu recebimento;
m) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.2. A Contratada se obriga a: (ART. 92, XIV, XVI, XVII)
a) Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamento de responsabilidade da empresa quanto à entrega dos trailers;
b) Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa;
c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;
d) Responsabilizar-se pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução da entrega do bem;
e) Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;
f) Realizar a entrega do bem na data prevista;
g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 92, incido XVI, da Lei nº 14.133/21;
h) Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do presente, para adoção das medidas cabíveis;

i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/21 e alterações;
j) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;
k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/21;
m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único, do art. 116);

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS (ART. 92, IV**)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. As sanções de que trata o item **11.1** desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e do subitem **11.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
c) Declaração de inidoniedade para licitar e contratar, quando praticas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21);
d) Multa.

11.3. A multa será:
a) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c do subitem **11.1**, de 30% do valor do contrato.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/21).

11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/21).

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133/21).

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/21).

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoniedade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, § 1, da Lei nº 14.133/21):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoniedade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. (Art. 159 da Lei nº 14.133/21).

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (Art. 160 da Lei nº 14.133/21).

11.13. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O fornecimento dos bens, objeto do presente contrato, se dará em conformidade com as especificações do termo de referência.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

13.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)
14.1. O contrato se extingue quando cumprida as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também o disposto nos artigos 139 e 139 da mesma lei.
14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
14.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) indenizações e multas.
14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/21).
XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.
XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO (ART. 94)
16.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º,§ 2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 7º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.
XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO (ART. 92, § 1º)
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.
E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 05 de junho de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinatura Eletrônica)
L D Unidades Moveis & Representações LTDA - CNPJ N° 46.151.804/0001-92
Empresa Contratada
LEANDRO SANTOS DAMASCENO
Representante legal

(Assinatura Eletrônica)
RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde – SEMSAU

TESTEMUNHA (s): Assinatura eletrônica

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:8689839A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 062/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 14345/SEMPOG/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 062/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 14345/SEMPOG/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 05 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 027/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente

ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, Registro de Preço para futura e eventual **aquisição de cortinas e tapeçaria** para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.

TABELA I
1. LICITANTE: TECNOKAP COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 29.605.776/0001-17.
TEL/FAX: (11) 38951751 / (11) 63484157. E-MAIL: ADM.FINANCEIRO@TECNOKAP.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA CELSO VIEIRA, 768 - VILA PEREIRA BARRETO. CEP: 02.919-120. Cidade: São Paulo / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: ROGER WEBER MORENO CASTRO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.869.178-XX RG sob o n.º XX42399XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 4 e 5.

2. LICITANTE: J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA - CNPJ: 42.019.236/0001-10.
TEL/FAX: (32) 99566856. E-MAIL: ACRCONTABIL@ACRCONTABIL.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA BERNARDO MASCARENHAS, 829 - INDUSTRIA 7 - MARIANO. CEP: 36.080-000. Cidade: Juiz de Fora / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: WILLIAM DE PAIVA SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.744.076-XX CNH sob o n.º XXX232101XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1 e 2.

3. LICITANTE: MINAS BRASILIA REVESTIMENTOS E DECORACOES LTDA - CNPJ: 21.347.527/0001-67.
TEL/FAX:(61) 32453888 / (61) 99658253. E-MAIL: engenharia@bigpisos.com.br.
ENDEREÇO: QUADRA CRS 516 BLOCO C, LJ 43 - ASA SUL. CEP: 70.381-535. Cidade: BRASÍLIA / Distrito Federal.
NOME DO REPRESENTANTE: EDUARDO CAETANO ALVES LOPES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.305.631-XX CNH sob o n.º XXX173633XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 3.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	PERSIANA HORIZONTAL DE ALUMÍNIO, 25MM (LARGURA DE CADA LÂMINA) COR BRANCO GELO.	m²	51	Própria	139,99	J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA - CNPJ: 42.019.236/0001-10
2	PERSIANA HORIZONTAL DE ALUMÍNIO, 25MM (LARGURA DE CADA LÂMINA), COR CINZA OU PRATA.	m²	1228	Própria	129,99	J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA - CNPJ: 42.019.236/0001-10
3	TAPETE MATERIAL SUPERFÍCIE: FIBRA DE POLIPROPILENO MATERIAL BASE: BORRACHA TIPO: ANTIDERRAPANTE , ACABAMENTO: BORDAS RAMPAS, LARGURA: 1,70 M, COMPRIMENTO: 90 CM, COR BÁSICA: AMARELA. PESO TOTAL: 2,200 G/M2 , ESPESSURA: 9,2 MM.	Und	10	Tapete	416,00	MINAS BRASILIA REVESTIMENTOS E DECORACOES LTDA - CNPJ: 21.347.527/0001-67
4	TAPETE MATERIAL SUPERFÍCIE: VINIL, MATERIAL BASE: PVC - CLORETO DE POLIVINILA , TIPO: ANTI-DERRAPANTE/ANTI-CHAMA, ACABAMENTO: FILAMENTOS ENTRELAÇADOS, LARGURA: 2,90M, COMPRIMENTO: 1,30 M, COR: VARIADA.	Und	37	KAPAZI	799,00	TECNOKAP COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 29.605.776/0001-17
5	TAPETE, MATERIAL SUPERFÍCIE: VINIL, TIPO: ANTIDERRAPANTE, LARGURA: 90 CM, COR: GRAFITE, COMPRIMENTO: 3,10 M	Und	2	KAPAZI	750,00	TECNOKAP COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 29.605.776/0001-17

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item na ARP nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	SEMDES- IPEMA	m²	3- 48
2	SEMDES-SEMSAU-FUNCET	m²	128-1.008-92
3	SEMDES - FUNCET	UND	6- 04
4	SEMDES - SEMSAU	UND	1- 36
5	SEMDES	UND	02

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II-Multa:

1.Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou norecebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Emprenho, observado o limite de 6 (seis) dias corridos, após o qual será caracterizada ainexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração.
2.Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
2.1O atraso superior a dez dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suascláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***b, c, de i***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***e, f, g e h***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***b, c, d ei*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 11.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr.(a) Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 027/SML/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 14345/SEMPOG/2023.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 027/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:4A161242

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
RESULTADO PARCIAL - ÉTNICO-RACIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS - RO									
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024									
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO AÇÃO BAHIA									
RESULTADO PARCIAL - ÉTNICO-RACIAL									
GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**PORT**	**MAT**	**ATL**	**ESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
0003330	ELIVANIA CRISTINA BARBOSA	17/01/1999	20,00	12,50	20,00	20,00	72,50	1º	Classificado
0000230	DÉBORA JULIA DOS SANTOS	12/12/1991	17,50	7,50	25,00	22,50	72,50	2º	Classificado
0004210	RAQUEL DA COSTA MENDES	02/12/1999	17,50	15,00	20,00	17,50	70,00	3º	Classificado
0001370	KEROLLEN GOMES DE OLIVEIRA	23/03/1996	15,00	20,00	20,00	12,50	67,50	4º	Classificado
0004150	THIAGO MANOEL ALVES OLIVEIRA	17/12/1986	12,50	10,00	17,50	20,00	60,00	5º	Classificado
0002570	RODIVAN AVELINO ARAUJO	08/05/2001	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001940	RAMODNIL NINK DE OLIVEIRA	04/07/2001	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002640	MICAELLE SOUZA MENDES DA SILVA	11/09/2005	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:6F5A83CE

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
RESULTADO PARCIAL

CONCURSO PÚBLICO 01/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS – RO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL
A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, juntamente com o INSTITUTO AÇÃO, no uso das suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital Nº 01/2024, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis,
TORNA PÚBLICO O RESULTADO PARCIAL DAS PROVAS OBJETIVAS, NOS SEGUINTES TERMOS:
Art.1º- Os candidatos que desejarem interpor recursos contra o resultado parcial deverão fazê-lo no período das 00h00min do dia 05/06/2024 até as 23h59min do dia 05/06/2024, observando o horário local.
Art.2º- Todos os recursos deverão ser apresentados **ONLINE** através da **ÁREA DO CANDIDATO,** conforme condições estipuladas no Edital nº 01/2024.
Art.3º- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Buritis, 04 de junho de 2024.

INSTITUTO AÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS - RO									
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024									
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO AÇÃO BAHIA									
RESULTADO PARCIAL									
GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**PORT**	**MAT**	**ATL**	**ESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
0004240	CHARLES PARREIRA GIR	17/08/1978	22,50	10,00	20,00	22,50	75,00	1º	Classificado
0005200	NAIR BANASZESKI	29/01/1981	20,00	17,50	17,50	20,00	75,00	2º	Classificado
0004880	CAMILA DE LIMA FERNANDES DE SOUSA	27/02/1998	17,50	12,50	20,00	25,00	75,00	3º	Classificado
0004070	THAYS SOUZA SILVA	24/01/2002	15,00	12,50	22,50	25,00	75,00	4º	Classificado

0004920	DENISE HENRIQUE FAGUNDES	15/05/2004	22,50	12,50	15,00	22,50	72,50	5º	Classificado
0001710	VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA LIMA	10/07/1998	17,50	17,50	15,00	22,50	72,50	6º	Classificado
0004540	FABIANA DE ALMEIDA BARROS DE MORAIS	04/07/1986	17,50	12,50	22,50	20,00	72,50	7º	Classificado
0001040	JOSIANE DOS REIS VIEIRA	16/10/1993	20,00	7,50	25,00	17,50	70,00	8º	Classificado
0004490	RAISSA BARBOSA DOS SANTOS	24/09/2005	17,50	12,50	15,00	25,00	70,00	9º	Classificado
0003940	LUZIA DE OLIVEIRA SANTOS	13/12/1991	17,50	10,00	20,00	22,50	70,00	10º	Classificado
0000520	FRANCIELEN OLIVEIRA DE SOUZA	06/04/2004	17,50	17,50	15,00	20,00	70,00	11º	Classificado
0003040	VALDIRENE BARBOSA PEREIRA	29/07/1987	17,50	12,50	20,00	20,00	70,00	12º	Classificado
0000140	CARLA SUELY ARRUDA DA SILVA	05/08/1995	17,50	10,00	22,50	20,00	70,00	13º	Classificado
0003550	RAQUEL MASCARENHAS ROCHA	25/05/1986	15,00	15,00	17,50	22,50	70,00	14º	Classificado
0002010	CAROLINA CORDEIRO ANDRADE	17/04/2006	15,00	12,50	20,00	22,50	70,00	15º	Classificado
0001050	DANIELY TAMILIS LAUVRS MARTINS	18/01/2007	15,00	12,50	20,00	22,50	70,00	16º	Classificado
0004970	GIRLANE BATISTA PEREIRA	25/02/1993	15,00	15,00	20,00	20,00	70,00	17º	Classificado
0003130	IRANI TEIXEIRA ARAÚJO	27/05/1987	22,50	10,00	20,00	15,00	67,50	18º	Classificado
0002310	BRUNA MENDONÇA FERREIRA DE MATOS	12/11/1992	20,00	10,00	17,50	20,00	67,50	19º	Classificado
0004270	MIRIAN ROSA PEREIRA POMMER	18/09/1996	20,00	10,00	17,50	20,00	67,50	20º	Classificado
0004930	SIDINÉIA DA SILVA VICENTE	12/04/1984	17,50	10,00	17,50	22,50	67,50	21º	Classificado
0000460	JACQUELINE LUIZA DO AMARAL LEGORA	26/10/2001	17,50	12,50	20,00	17,50	67,50	22º	Classificado
0000360	MARGARETH FERREIRA CORREA DA SILVA OLIVEIRA	30/05/1994	15,00	7,50	22,50	22,50	67,50	23º	Classificado
0000370	JOSIELE DE SOUZA CAIRES	28/10/2000	15,00	15,00	17,50	20,00	67,50	24º	Classificado
0001990	ISRAEL FERREIRA DOS SANTOS	20/04/2001	20,00	10,00	15,00	20,00	65,00	25º	Classificado
0000810	TAUANA REGINA BARROS FONTOURA	19/06/1992	17,50	15,00	12,50	20,00	65,00	26º	Classificado
0000340	GABRIELLA PEREIRA COLOMBI ALTOE	03/01/2005	17,50	12,50	15,00	20,00	65,00	27º	Classificado
0002410	ELISAMA NASCIMENTO MARINHO FERREIRA	05/12/1998	15,00	12,50	15,00	22,50	65,00	28º	Classificado
0001660	DAIANA CRISTINA DE SOUSA	08/11/1989	15,00	17,50	12,50	20,00	65,00	29º	Classificado
0002340	LUCIANA BURIPOCO SALINAS	30/08/2000	22,50	7,50	15,00	17,50	62,50	30º	Classificado
0002670	DANGELA MENEZES SIQUEIRA	09/10/1971	20,00	5,00	20,00	17,50	62,50	31º	Classificado
0002530	VERÔNICA DA SILVA RODRIGUES	28/01/2006	17,50	12,50	12,50	20,00	62,50	32º	Classificado
0003580	ADRIANA SOUZA LACERDA PACHECO	10/05/1987	15,00	10,00	17,50	20,00	62,50	33º	Classificado
0002210	MARIA LUIZA NASCIMENTO MENDES	14/02/2004	15,00	12,50	20,00	15,00	62,50	34º	Classificado
0003250	JESSYCA GABRYELLA DOS SANTOS	25/06/1999	12,50	10,00	15,00	25,00	62,50	35º	Classificado
0000060	MAGNO SILVA DE MENEZES	28/12/1996	15,00	10,00	15,00	20,00	60,00	36º	Classificado
0000960	JAIANE SOUZA GOMES	14/01/1999	12,50	7,50	20,00	20,00	60,00	37º	Classificado
0002190	THAIZA SANTOS BOMFIM	19/03/1994	17,50	5,00	15,00	20,00	57,50	38º	Classificado
0002950	PAMÊLA DANIELI RAMOS PEREIRA	06/05/2001	15,00	10,00	12,50	20,00	57,50	39º	Classificado
0001350	SILEIDI CALIXTO FLOR	25/06/2000	15,00	7,50	20,00	15,00	57,50	40º	Classificado
0003970	DÉBORA SOUSA DE MIRANDA FERNANDES	14/08/1994	10,00	12,50	15,00	17,50	55,00	41º	Classificado
0003340	DANIELI DA SILVA GONÇALVES	05/06/2003	12,50	15,00	10,00	15,00	52,50	42º	Classificado
0000500	PATRICIA CAROLINE BAZAN LOPES	04/05/1986	12,50	12,50	12,50	15,00	52,50	43º	Classificado
0000740	SANDRA SILVA ALBINO	28/03/1980	17,50	2,50	12,50	17,50	50,00	44º	Classificado
0002060	MÔNICA GOUVEIA MARQUES	30/01/2006	12,50	7,50	12,50	17,50	50,00	45º	Classificado
0001220	ELIZIANE PEREIRA MARIANO	10/11/1997	12,50	10,00	15,00	12,50	50,00	46º	Classificado
0002900	ROSIVANIA CAMARGO ROSA	10/01/2003	10,00	12,50	5,00	20,00	47,50	-	Desclassificado
0002300	ANA DE ALMEIDA SOUZA	11/04/1977	10,00	7,50	7,50	20,00	45,00	-	Desclassificado
0000750	PRISCILA ROCHA VIEIRA	10/03/2002	5,00	10,00	10,00	17,50	42,50	-	Desclassificado
0004290	LOURDES JULIANA ARAÚJO RAPOSO FERNANDES	30/08/1974	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003700	VANIA APARECIDA DE ALMEIDA	04/08/1975	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003410	MIGUEL ALVES DE LIMA JUNIOR	06/03/1993	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0004080	JESSYCA AMANDA ALVES ROSA ESTEVES	04/02/1998	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003780	DHIEINIFER SILVA LEMOS	11/09/1998	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003790	SILMARA MACHADO FERREIRA	20/01/2000	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0005050	LETICIA MARTINS BENEDITO	08/05/2002	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003560	ADRIELI JORDÃO DE ARMOZINO	27/06/2004	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001800	ANTONELLA SILVA SANTA	20/07/2004	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	MAT	ATL	ESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0001610	LUCAS VINICIUS SAMPAIO LIMA	02/01/2002	22,50	20,00	22,50	22,50	87,50	1º	Classificado
0004900	WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA	01/12/1993	22,50	20,00	20,00	22,50	85,00	2º	Classificado
0002480	VAGNER BARBOSA ALMEIDA DE SOUZA	09/12/2002	20,00	20,00	22,50	22,50	85,00	3º	Classificado
0005680	EVANDO DE OLIVEIRA DA SILVA	27/03/1996	22,50	17,50	25,00	17,50	82,50	4º	Classificado
0004940	DAIANE FERREIRA RODRIGUES	02/04/1993	20,00	22,50	22,50	17,50	82,50	5º	Classificado
0000630	JOZIANI DA SILVA ALVES	20/01/1990	20,00	20,00	15,00	25,00	80,00	6º	Classificado
0002660	EDUARDA BATISTA DE SOUZA	08/09/2004	20,00	17,50	22,50	20,00	80,00	7º	Classificado
0000840	KARINA DO NASCIMENTO OTÁVIO DE MATOS	27/03/1995	20,00	20,00	22,50	17,50	80,00	8º	Classificado
0003540	FAIANE TENÓRIO FEITOSA	10/04/1987	22,50	17,50	17,50	20,00	77,50	9º	Classificado
0004720	TAYNARA VIEIRA BORDINHAO	17/08/2000	22,50	15,00	20,00	20,00	77,50	10º	Classificado
0004960	NAGILA FRISSO OLIVEIRA	05/09/1992	20,00	15,00	22,50	20,00	77,50	11º	Classificado
0001810	VICTOR ALFREDO RODRIGUES ROSA	16/09/2004	20,00	17,50	22,50	17,50	77,50	12º	Classificado
0004060	NILZA EUFRASIO SOBRINHO	04/02/1979	20,00	20,00	22,50	15,00	77,50	13º	Classificado
0005740	CLAUDEMIR OLIVEIRA DE MENEZES	16/07/1979	22,50	12,50	17,50	22,50	75,00	14º	Classificado
0000600	EDIVALDO DA SILVA SOUZA	18/04/1978	20,00	12,50	20,00	22,50	75,00	15º	Classificado
0005640	MARCOS JIMMER FERREIRA DE SOUZA	21/10/1977	17,50	15,00	20,00	22,50	75,00	16º	Classificado
0002960	GABRIEL DE SOUZA MOURA	12/01/1998	22,50	10,00	17,50	22,50	72,50	17º	Classificado
0003920	SILVIA HELENA FARIA	15/03/1984	22,50	12,50	17,50	20,00	72,50	18º	Classificado
0005220	GUILHERME AMARAL DE OLIVEIRA	24/12/2005	22,50	17,50	20,00	12,50	72,50	19º	Classificado
0003330	ELIVANIA CRISTINA BARBOSA	17/01/1999	20,00	12,50	20,00	20,00	72,50	20º	Classificado
0001650	ERICA SOUZA DA SILVA BUENO	08/06/1991	17,50	12,50	20,00	22,50	72,50	21º	Classificado
0000230	DÉBORA JULIA DOS SANTOS	12/12/1991	17,50	7,50	25,00	22,50	72,50	22º	Classificado
0002420	MARIANA RODRIGUES PIPER	06/06/2004	17,50	17,50	20,00	17,50	72,50	23º	Classificado
0004690	JEFERSON NERES JOSE	12/06/1999	12,50	17,50	22,50	20,00	72,50	24º	Classificado
0003840	CAIRO DE JESUS DA COSTA	20/11/2006	22,50	15,00	15,00	17,50	70,00	25º	Classificado
0004510	THAINARA DELMONDES DA SILVA POSSAMAI	12/09/1992	20,00	15,00	15,00	20,00	70,00	26º	Classificado
0002120	MARINEIS DE PAIVA BARROS	30/03/1980	20,00	12,50	17,50	20,00	70,00	27º	Classificado
0000890	ALICE ALVES FELIPE	24/04/2002	20,00	12,50	17,50	20,00	70,00	28º	Classificado
0004850	VIVIANE SOUZA OLIVEIRA	23/10/1988	20,00	17,50	15,00	17,50	70,00	29º	Classificado
0000310	CAMILI VITORIA MUNIZ DE ANDRADE	06/01/2006	17,50	7,50	22,50	22,50	70,00	30º	Classificado
0004380	KARINE DE JESUS ASSUNÇÃO	04/11/1990	17,50	15,00	17,50	20,00	70,00	31º	Classificado
0003320	FERNANDA PACHECO DA SILVA	13/04/1998	17,50	17,50	17,50	17,50	70,00	32º	Classificado

0004210	RAQUEL DA COSTA MENDES	02/12/1999	17,50	15,00	20,00	17,50	70,00	33º	Classificado
0005280	MARIA DA PENHA PULQUERI	01/12/1970	17,50	17,50	20,00	15,00	70,00	34º	Classificado
0000300	TALIA LILIANE SCHNEIDER	22/09/1997	15,00	15,00	20,00	20,00	70,00	35º	Classificado
0005300	ERICA DA SILVA ALVES	19/03/2001	15,00	15,00	20,00	20,00	70,00	36º	Classificado
0005410	MARCELO AUGUSTO LOPES	27/03/1992	15,00	12,50	22,50	20,00	70,00	37º	Classificado
0002070	ALEX FRANCISCO PIRES	28/02/1984	10,00	25,00	20,00	15,00	70,00	38º	Classificado
0003120	FABIANE DE OLIVEIRA DE SOUZA	02/06/1998	22,50	7,50	17,50	20,00	67,50	39º	Classificado
0002790	FELIPE BERNARDES MATOS	06/09/1997	22,50	15,00	12,50	17,50	67,50	40º	Classificado
0005520	DENISE DOS SANTOS SOUZA	15/12/1991	20,00	7,50	20,00	20,00	67,50	41º	Classificado
0003110	VANESSA SOUZA BATISTA	27/11/1999	20,00	17,50	15,00	15,00	67,50	42º	Classificado
0003770	JEFERSON FERNANDES DE SOUZA	11/01/2006	17,50	15,00	15,00	20,00	67,50	43º	Classificado
0003720	WANDRIELY DE SOUSA PAIVA	26/11/1994	17,50	10,00	20,00	20,00	67,50	44º	Classificado
0005730	RAQUEL RODRIGUES DE PASSOS OLIVEIRA	16/09/1990	17,50	15,00	17,50	17,50	67,50	45º	Classificado
0002220	FERNANDA DE SOUZA SANTOS	31/03/1989	15,00	12,50	17,50	22,50	67,50	46º	Classificado
0004570	LORRANA VICENTE DA SILVA	20/08/1997	15,00	15,00	17,50	20,00	67,50	47º	Classificado
0001370	KEROLLEN GOMES DE OLIVEIRA	23/03/1996	15,00	20,00	20,00	12,50	67,50	48º	Classificado
0005230	MARDELLY COSTA SILVA	12/04/1987	12,50	15,00	20,00	20,00	67,50	49º	Classificado
0004670	ANA CRISTINA MANTAI VONRONDON COELHO	04/04/1994	20,00	10,00	15,00	20,00	65,00	50º	Classificado
0002030	LARISSA APARECIDA PEREIRA ALVES	25/10/2006	20,00	12,50	17,50	15,00	65,00	51º	Classificado
0001970	RENE SOBRINHO LANES	02/03/1994	17,50	10,00	17,50	20,00	65,00	52º	Classificado
0002740	IONICE PORFILIA DA CRUZ ARAÚJO	01/05/1993	17,50	15,00	15,00	17,50	65,00	53º	Classificado
0003000	LORENA MATOS SOARES	29/11/2006	12,50	17,50	17,50	17,50	65,00	54º	Classificado
0005360	JESSICA FERREIRA GABIATI	28/02/1991	20,00	5,00	20,00	17,50	62,50	55º	Classificado
0000790	MARIANA DÉBORA GONÇALVES	24/03/1988	20,00	7,50	20,00	15,00	62,50	56º	Classificado
0004300	VALDICLEIA FERREIRA DOS SANTOS	03/01/1990	17,50	10,00	15,00	20,00	62,50	57º	Classificado
0005060	CAROLAINE FONSECA DE SOUZA	08/07/1997	17,50	10,00	17,50	17,50	62,50	58º	Classificado
0003930	MARJORY RODRIGUES GOMES ALVES DA SILVA	07/08/2001	15,00	10,00	20,00	17,50	62,50	59º	Classificado
0004500	EMILY VITÓRIA	15/12/2005	15,00	12,50	20,00	15,00	62,50	60º	Classificado
0002370	WEVERSON GONÇALVES DE ARAÚJO	02/10/2000	12,50	10,00	20,00	20,00	62,50	61º	Classificado
0003530	CLAUDEMIRA GONÇALVES DOS SANTOS FILHO	09/08/1984	17,50	7,50	15,00	20,00	60,00	62º	Classificado
0000210	IZAQUE BARBOSA ROCHA DA SILVA	26/01/2003	17,50	7,50	17,50	17,50	60,00	63º	Classificado
0004150	THIAGO MANOEL ALVES OLIVEIRA	17/12/1986	12,50	10,00	17,50	20,00	60,00	64º	Classificado
0000080	DAYANE MARQUES DA COSTA	23/08/1991	12,50	7,50	22,50	17,50	60,00	65º	Classificado
0000120	GIZELE DE OLIVEIRA FERREIRA	10/08/1991	12,50	12,50	20,00	15,00	60,00	66º	Classificado
0005610	NATIELE OLIVEIRA DOS SANTOS	06/11/2005	12,50	12,50	22,50	12,50	60,00	67º	Classificado
0001920	DIENEFER DA SILVA LADISLAU	28/08/2005	10,00	12,50	15,00	22,50	60,00	68º	Classificado
0004340	ANA FLÁVIA MEDEIROS DOS SANTOS	31/12/1999	10,00	12,50	17,50	20,00	60,00	69º	Classificado
0003950	WAGNER NASCIMENTO SILVA	29/08/2006	10,00	12,50	20,00	17,50	60,00	70º	Classificado
0003760	MÔNICA DE OLIVEIRA DA SILVA	16/10/2001	20,00	5,00	15,00	17,50	57,50	71º	Classificado
0004600	DEUSMAR APARECIDO DE PAULA	04/01/1978	17,50	10,00	15,00	15,00	57,50	72º	Classificado
0004470	VERA NEIDE OLIVEIRA FABIANOWICZ	17/05/1974	17,50	10,00	17,50	12,50	57,50	73º	Classificado
0000910	MARIA EDUARDA DIAS FERREIRA	20/10/2004	15,00	2,50	20,00	20,00	57,50	74º	Classificado
0004590	RAYSSA KAUANY DE OLIVEIRA	24/04/2004	15,00	20,00	10,00	12,50	57,50	75º	Classificado
0004280	KAUYNE VITORIA ALVES OLIVEIRA	29/06/2006	15,00	15,00	15,00	12,50	57,50	76º	Classificado
0000090	JOABE RODRIGUES BERALDO	12/11/1995	12,50	17,50	10,00	17,50	57,50	77º	Classificado
0003740	JOSUE SILVA DE GODOI	18/02/1980	20,00	5,00	17,50	12,50	55,00	78º	Classificado
0004050	BEATRIZ CABRA DE ANDRADE	24/04/2006	17,50	12,50	15,00	10,00	55,00	79º	Classificado
0002170	GABRIELA MILIORANSA LEMOS	10/04/2008	15,00	7,50	15,00	17,50	55,00	80º	Classificado
0002850	ANA CLÁUDIA BILENKE RIBEIRO	18/08/1989	15,00	7,50	17,50	15,00	55,00	81º	Classificado
0004890	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA	11/06/1982	15,00	15,00	12,50	12,50	55,00	82º	Classificado
0003830	ADRIAN LAZARO DA SILVA BARBOSA	03/03/2007	12,50	10,00	17,50	15,00	55,00	83º	Classificado
0002580	THALIA CIBELLI MIGUEL DOS SANTOS	07/11/2004	17,50	5,00	17,50	12,50	52,50	84º	Classificado
0004170	IVONE CELESTINO GONÇALVES QUIRINO	14/05/1977	15,00	12,50	15,00	10,00	52,50	85º	Classificado
0005490	ANIELI VILELA DE ALMEIDA	03/07/1994	12,50	7,50	10,00	22,50	52,50	86º	Classificado
0005330	INGRID CAMILA BATISTA SOUZA	02/01/1997	17,50	2,50	15,00	15,00	50,00	87º	Classificado
0004430	INIS REBECA DE MIRANDA ACCO	10/06/2005	12,50	10,00	17,50	10,00	50,00	88º	Classificado
0002890	HENRIQUE OLIVEIRA SOUZA	09/03/2000	5,00	12,50	17,50	15,00	50,00	89º	Classificado
0000530	GRACIELA MASCARENHAS ROCHA DA SILVA CREUZA MASCARENHA DE OLIVEIRA ROCHA	26/09/1983	15,00	2,50	17,50	12,50	47,50	-	Desclassificado
0002840	FÁBIO CORDEIRO DA SILVA	07/02/1984	15,00	12,50	12,50	7,50	47,50	-	Desclassificado
0000110	CAMILA FERNANDA DA SILVA AMARAL	02/03/1988	15,00	7,50	12,50	12,50	47,50	-	Desclassificado
0001760	WELTON LEONARDO AMANTINO DOS SANTOS 17/10/2006		10,00	12,50	10,00	15,00	47,50	-	Desclassificado
0004640	JÚLIO ROBERTO PINTO DE MORAIS	28/06/1979	12,50	10,00	17,50	5,00	45,00	-	Desclassificado
0004550	FERNANDA DE ALMEIDA BARROS	06/10/1988	15,00	5,00	15,00	10,00	45,00	-	Desclassificado
0002970	MICHELE DE SOUZA PEREIRA	17/04/2004	10,00	10,00	17,50	7,50	45,00	-	Desclassificado
0003380	ATENILTON DA SILVA ARAUJO	29/09/1988	10,00	10,00	7,50	15,00	42,50	-	Desclassificado
0000940	KARINA BARBOSA LOPES	15/05/2003	7,50	7,50	12,50	5,00	32,50	-	Desclassificado
0000820	BENEDITA AP SILVA MODENA	28/07/1985	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0004460	MARIA APARECIDA REIS DE BRITO	04/08/1986	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0005470	REGIANE ARAÚJO LUIZ	20/03/1987	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001930	GELZIANE PERRONI DOS SANTOS CALDEIRA	24/04/1987	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003750	JOSIANE DOS SANTOS	02/09/1991	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001140	SAULO FREIRES LIMA	14/04/1992	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0005580	THATIANY ANDRADE FREITAS	24/07/1992	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001080	ALINE TEIXEIRA GONÇALVES FAGUNDES	24/08/1992	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002290	VANUBIA SILVA DE PAULA	23/04/1993	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001590	DOUGLAS LOPES DA SILVEIRA	23/09/1993	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003570	RUSKAYA MARTINS JESUS	23/02/1994	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0004440	MAIKON JUNIOR PATUSSI DOS SANTOS	18/07/1994	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0005350	YARA NADIR SOUZA SANTOS	09/10/1994	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0004250	MARCELO HENNRIK DE OLIVEIRA SOARES	19/01/1996	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001120	LUCAS ALVES DE LIMA	14/07/1998	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0005180	PATRICIA MARTINS BENEDITO	23/09/1998	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0004780	ELIELTO EDUARDO DA SILVA VIEIRA	22/02/1999	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000780	LUCIAN MIRANDA DE PAULA	27/02/1999	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000580	TAIZA GOMES FERREIRA MENDES	10/07/1999	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001310	BRUNO DE OLIVEIRA NOGUEIRA	29/08/1999	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002540	MARIA EDUARDA SILVA CANDIDO KRUGEL	05/12/2000	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002570	RODIVAN AVELINO ARAUJO	08/05/2001	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

0001940	RAMODNIL NINK DE OLIVEIRA	04/07/2001	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003850	ROSIANE PARADA GONÇALVES DA SILVA	22/04/2002	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0004090	AMANDA GOMES MACHADO	20/10/2002	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002770	PÂMELA KÊNIA OLIVEIRA NATALINO	14/06/2004	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000480	RAIENY LAUVRS MARTINS	05/09/2004	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003520	JULIA JHENIFER PEREIRA CAMPOS	13/10/2004	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002640	MICAELLE SOUZA MENDES DA SILVA	11/09/2005	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0004560	ÉVELLYN LEITE FONSECA	23/03/2006	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0005170	KELLY DE CAMPOS DOS SANTOS	19/05/2006	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0004870	EDUARDO FERREIRA DA SILVA	28/07/2006	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

GF008 - ZELADOR - BURITIS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	MAT	ESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0004770	ANTONIETA VERISSIMO	15/01/1962	37,50	25,00	35,00	97,50	1º	Classificado
0000350	EDUARDO OLIVEIRA FERREIRA	21/07/1993	37,50	25,00	35,00	97,50	2º	Classificado
0001830	GEANE EVANGELISTA DA SILVA	26/10/1986	37,50	25,00	32,50	95,00	3º	Classificado
0000290	ADRIELE MARCOLINO DE SOUZA OLIVEIRA	07/11/1992	37,50	25,00	32,50	95,00	4º	Classificado
0001980	NEIDIANE DA COSTA LEFFER	27/02/2000	37,50	25,00	32,50	95,00	5º	Classificado
0005080	ADRIANA AMANCIO RODRIGUES CARVALHO	23/12/1978	35,00	25,00	35,00	95,00	6º	Classificado
0000250	JACKELINE NOGUEIRA REZENDE	30/09/1992	35,00	25,00	35,00	95,00	7º	Classificado
0000030	GISLAINE ALVES DA COSTA	28/10/1992	35,00	25,00	35,00	95,00	8º	Classificado
0001390	POLIANA DE ASSIS SILVA	03/05/1996	37,50	22,50	32,50	92,50	9º	Classificado
0002240	OLIVIA RODRIGUES DA SILVA GALVANI	12/08/1975	35,00	22,50	35,00	92,50	10º	Classificado
0002230	VILMAR VIEIRA DE CASTRO	28/02/1987	35,00	25,00	32,50	92,50	11º	Classificado
0000410	RONEI EDUARDO DOS SANTOS	28/05/1990	35,00	25,00	32,50	92,50	12º	Classificado
0004450	FERNANDO MENDES ALVES	15/09/1994	35,00	25,00	32,50	92,50	13º	Classificado
0002650	GRACIELE FERREIRA GUIMARÃES DE LIMA	22/06/1996	35,00	25,00	32,50	92,50	14º	Classificado
0005070	JOCELINA AMARO SOBRINHO	07/05/1975	37,50	20,00	32,50	90,00	15º	Classificado
0004520	PAMELA ALVES CUNHA	31/01/1993	35,00	22,50	32,50	90,00	16º	Classificado
0005400	JOABE DE BRITO VALARIANO	06/12/1999	35,00	22,50	32,50	90,00	17º	Classificado
0005560	EDILAINE DE SOUZA CERQUEIRA	10/10/1994	32,50	22,50	35,00	90,00	18º	Classificado
0000380	RAIANE FAGUNDES BARBOSA	18/09/2002	32,50	22,50	35,00	90,00	19º	Classificado
0000620	ALESSANDRA JACINTO DE OLIVEIRA	24/02/1982	37,50	17,50	32,50	87,50	20º	Classificado
0003420	MIGUEL ALVES DE LIMA JUNIOR	06/03/1993	35,00	17,50	35,00	87,50	21º	Classificado
0002390	MARILENE CARVALHO ANACLETO	30/07/1984	35,00	20,00	32,50	87,50	22º	Classificado
0004160	LUCIENE CARDOSO DA SILVA BARBOZA	11/05/1985	35,00	20,00	32,50	87,50	23º	Classificado
0003990	CRISTHIELLY THAIANY CKOSKI MEDEIROS	18/08/2005	35,00	20,00	32,50	87,50	24º	Classificado
0005090	PABLO RODRIGUES CARVALHO	03/11/2005	35,00	20,00	32,50	87,50	25º	Classificado
0005420	NAYARA RAMOS DE MORAIS ALVES	06/08/1993	32,50	20,00	35,00	87,50	26º	Classificado
0004110	ANDRÉIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	18/08/1988	32,50	22,50	32,50	87,50	27º	Classificado
0002680	TAINARA DE ARAÚJO DA SILVA	02/07/2002	32,50	22,50	32,50	87,50	28º	Classificado
0004120	JERFFESON FERNANDO ANDRÉ ARAGÃO	17/10/1990	32,50	25,00	30,00	87,50	29º	Classificado
0003810	SILVANA QUEIROZ ANDRÉ	04/03/1982	30,00	25,00	32,50	87,50	30º	Classificado
0001130	LUCAS ALVES DE LIMA	14/07/1998	30,00	25,00	32,50	87,50	31º	Classificado
0000220	TATIANA NEGRELLI BUCELI	11/01/1988	32,50	17,50	35,00	85,00	32º	Classificado
0000970	EVERTON DE SOUZA MOTTA	20/03/2006	32,50	20,00	32,50	85,00	33º	Classificado
0001820	ERICA DE QUEIROZ CHAGAS	21/04/1985	32,50	22,50	30,00	85,00	34º	Classificado
0004390	ANA PAULA FERREIRA BATISTA	09/01/1989	30,00	20,00	35,00	85,00	35º	Classificado
0005290	MARIA CRISTINA DE MEIRA MONTEIRO	17/02/1987	30,00	22,50	32,50	85,00	36º	Classificado
0003080	LEILIANE MENDES DOS SANTOS	10/05/1999	30,00	22,50	32,50	85,00	37º	Classificado
0003620	JOANA CALDEIRA DE SOUZA FONCECA	12/10/1982	35,00	15,00	32,50	82,50	38º	Classificado
0002630	LUCIMEIRE FERREIRA DE SOUZA	18/02/1975	32,50	20,00	30,00	82,50	39º	Classificado
0002830	OLINDA GOMES ANDRADE	14/05/1982	32,50	20,00	30,00	82,50	40º	Classificado
0005370	LUCELIA CARVALHO DA SILVA	27/07/1982	32,50	20,00	30,00	82,50	41º	Classificado
0005110	SILVANETE CARVALHO DA SILVA	09/11/1990	30,00	20,00	32,50	82,50	42º	Classificado
0005100	KATIA PULQUERI DE SOUSA	04/11/1997	30,00	20,00	32,50	82,50	43º	Classificado
0004330	PÂMELA CAMILA BARREIROS DE LIMA	06/08/2003	30,00	20,00	32,50	82,50	44º	Classificado
0002910	LUCIANA CORREIA LEITE CAMPOS	05/02/1975	35,00	12,50	32,50	80,00	45º	Classificado
0004910	EZENILDA SILVA CALDEIRA	01/09/1985	32,50	15,00	32,50	80,00	46º	Classificado
0004040	MIRIAM DA SILVA BARREIROS	05/08/1990	32,50	15,00	32,50	80,00	47º	Classificado
0003600	LUCIANA JOSÉ FELICIO	06/06/1984	32,50	17,50	30,00	80,00	48º	Classificado
0001720	ELICA SANTOS DE SOUZA	22/04/1985	32,50	17,50	30,00	80,00	49º	Classificado
0002380	LUCIANA GLEIK DE SOUZA PONCIO CAMPOS	23/02/1984	30,00	15,00	35,00	80,00	50º	Classificado
0003450	CICERAFELIX DA SILVA	08/09/1985	27,50	20,00	32,50	80,00	51º	Classificado
0002700	CLEIDIANE ROSA DE OLIVEIRA	14/06/1990	27,50	20,00	32,50	80,00	52º	Classificado
0001570	ROSENILDA APARECIDA DA SILVA	16/05/1979	35,00	12,50	30,00	77,50	53º	Classificado
0001540	EDNA MARIA DA SILVA	05/09/1985	32,50	15,00	30,00	77,50	54º	Classificado
0001530	ANDRIA BRITO MENDES DOS SANTOS	28/01/1999	32,50	15,00	30,00	77,50	55º	Classificado
0005270	JOAQUIM DE JESUS RODRIGUES	04/09/1980	30,00	15,00	32,50	77,50	56º	Classificado
0000710	DANIELA DA SILVA PAIXÃO	19/02/1995	30,00	15,00	32,50	77,50	57º	Classificado
0002940	LUANA FERREIRA DE SOUZA	06/09/1999	30,00	15,00	32,50	77,50	58º	Classificado
0005530	SILVIANE ALMEIDA DA SILVA	14/06/1993	25,00	20,00	32,50	77,50	59º	Classificado
0001470	SAMUEL FRANCISCO DOS SANTOS	04/02/1996	22,50	20,00	35,00	77,50	60º	Classificado
0003300	EDUARDA ISABELA DE OLIVEIRA SÁTIMO	05/05/2006	32,50	17,50	25,00	75,00	61º	Classificado
0005380	PATRÍCIA LEONOR DOS SANTOS SILVA	26/02/1987	30,00	12,50	32,50	75,00	62º	Classificado
0002920	TAYSA MARCOLINA FERREIRA	09/10/1994	30,00	15,00	30,00	75,00	63º	Classificado
0000980	TAINARA ELEOTERIO BROZZEGHINI	27/03/2002	30,00	15,00	30,00	75,00	64º	Classificado
0000950	LUCIENE VIANA	25/06/1985	27,50	15,00	32,50	75,00	65º	Classificado
0002090	TANUSCA FRANCIELLI LOPES DE SOUZA	31/07/1992	27,50	15,00	32,50	75,00	66º	Classificado
0000040	RENILDA PEREIRA DE SOUSA	05/11/1986	27,50	17,50	30,00	75,00	67º	Classificado
0005210	JENNIFER BARBOSA FREISLEBEN	11/07/2004	27,50	17,50	30,00	75,00	68º	Classificado
0005310	MARLI FERREIRA DE SOUZA SOARES	20/06/1979	27,50	12,50	32,50	72,50	69º	Classificado
0002490	SELMA ALVES DE SOUZA GOMES	05/05/1980	25,00	17,50	30,00	72,50	70º	Classificado
0003640	DANIELE DE OLIVEIRA FERREIRA	19/12/1990	30,00	10,00	30,00	70,00	71º	Classificado
0004980	MARIA CRISTINA RODRIGUES OLIVEIRA SIMOES	28/10/1982	27,50	12,50	30,00	70,00	72º	Classificado
0004580	VANESSA GERALDO MINNIKEL	11/08/1996	27,50	12,50	30,00	70,00	73º	Classificado
0003980	ROSELI NEUMANN RIBEIRO	09/05/1977	27,50	15,00	27,50	70,00	74º	Classificado
0005630	ALVANY DIAS DA SILVA	27/06/1973	27,50	17,50	25,00	70,00	75º	Classificado

0004790	JOSIANE COELHO BARBOSA	23/07/1981	27,50	10,00	30,00	67,50	76º	Classificado
0005250	CLAUDIANA CARVALHO DA SILVA	07/08/1987	27,50	12,50	27,50	67,50	77º	Classificado
0005660	MARI GLEICE DE MELO ROCHA	12/10/1991	25,00	10,00	32,50	67,50	78º	Classificado
0004990	ROSÂNGELA SANTOS ANDRADE PINTO	30/01/1980	22,50	15,00	30,00	67,50	79º	Classificado
0004760	LARIANY DA SILVA OLIVEIRA	19/02/1998	22,50	15,00	30,00	67,50	80º	Classificado
0002810	ANDRÉIA FERREIRA SOUZA	09/12/1998	22,50	15,00	30,00	67,50	81º	Classificado
0002430	IZABEL DOS SANTOS MOTA TRINDADE	25/05/1977	20,00	20,00	27,50	67,50	82º	Classificado
0003910	DARLENE LIMA DA SILVA DE OLIVEIRA	16/07/1978	25,00	10,00	30,00	65,00	83º	Classificado
0002550	NAIARA CORCINI DO NASCIMENTO	16/10/1998	25,00	10,00	30,00	65,00	84º	Classificado
0003490	FABIANA DE MELO GONÇALVES	12/07/1987	25,00	20,00	20,00	65,00	85º	Classificado
0001110	LÉA COSTA DA SILVA	23/08/1993	20,00	10,00	32,50	62,50	86º	Classificado
0005000	NAGILA TAMARA DOS SANTOS SILVA	13/12/1992	22,50	10,00	25,00	57,50	87º	Classificado
0001250	JOSIANE DOS SANTOS FERREIRA	11/06/1996	22,50	12,50	22,50	57,50	88º	Classificado
0005700	THAUANA NATALI SOUZA DA SILVA	02/10/1992	15,00	17,50	25,00	57,50	89º	Classificado
0002180	DELMIRA ALVARENGA DOS SANTOS FERREIRA	29/03/1973	15,00	12,50	22,50	50,00	90º	Classificado
0002200	MARIA SÔNIA DA SILVA FONSECA DE ALMEIDA	20/03/1973	12,50	10,00	22,50	45,00	-	Desclassificado
0000850	FERNANDA ARRUDA DA SILVA	29/12/1990	10,00	17,50	2,50	30,00	-	Desclassificado
0005240	SERGIO BANASZESKI	03/02/1971	0,00	2,50	0,00	2,50	-	Desclassificado
0004310	ROSANA LUIZA DE FRANÇA GONÇALVES	14/10/1972	-	-	-	-	-	Desclassificado
0005440	LÚCIA ANTÔNIO MARINHO DOS SANTOS	07/02/1973	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003800	IVONE REQUENA MARTINS	19/02/1979	-	-	-	-	-	Desclassificado
0005650	LUIZ ELISSANDRO DUARTE	26/12/1980	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003140	GEDEON LANA ROCHA MAGALHAES	23/02/1983	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001950	CLARICE SOUZA DE GOUVEIA	10/09/1983	-	-	-	-	-	Desclassificado
0004350	MARIA APARECIDA REIS DE BRITO	04/08/1986	-	-	-	-	-	Desclassificado
0004530	JULIANA VIEIRA	27/12/1987	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003730	KAREN LUANA DA SILVA SANTOS	01/02/1988	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003070	AILTON DE JESUS SANTOS	20/06/1988	-	-	-	-	-	Desclassificado
0005500	ELIAS MARTINS MACHADO	25/07/1988	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002350	MIRIAM DE SOUZA OLIVEIRA	18/08/1991	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003160	VANESSA DE CRISTO	19/05/1994	-	-	-	-	-	Desclassificado
0004000	THAMIRES SILVA BUGE	23/07/2001	-	-	-	-	-	Desclassificado
0004020	WEVERTON CAUA LEMOS DOS SANTOS	02/12/2007	-	-	-	-	-	Desclassificado

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:6DAD2B16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 26/SLC/2024 PROCESSO N.º 000471-2024/SEMUSA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90040/2024

A Prefeitura Municipal de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representada pelo prefeito Ronaldi Rodrigues de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90040/2024**, processo administrativo n.º **000471-2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 13.509 de 15 março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **futura e eventual aquisição de medicamentos,** especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo VII *do edital de Licitação nº. **90040/2024,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TABELA I
LICITANTE: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**
CNPJ: 25.279.552/0001-01 TEL: (045) 3251-1461
E-MAIL:dellydistribuidora@gmail.com
ENDEREÇO: Chácara 32 Gleba 5-A Prolongamento Da Rua Trindad, Zona Rural, S/N, Ouro Verde Do Oeste-Pr, Cep 85.933-000.
NOME DO REPRESENTANTE: MAICON UILIANS BACKES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***825.149-**.
VENCEDORA DOS ITENS**: 29, 38,47 53, 62, 66, 69, 72, 73, 75, 76, 84, 85, 88, 89, 91, 98, 102, 105, 106, 107, 117, 126, 131, 132, 145, 146, 150, 151, 158, 160, 169, 171, 172, 178, 185, 186, 188, 187, 188** e **192.**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD.	MARCA/ MODELO	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
29	Amoxicilina 500 mg, Cápsula	Unidade	21.000	UNICHEM	0,21	4.410,00
38	Bromoprida 10 mg, comprimido	Unidade	1.200	PRATI	0,25	300,00
47	Carbonato de Cálcio 500mg, comprimido.	Unidade	4.500	LAPON	0,06	270,00
53	Carvedilol 6,25mg, comprimido	Unidade	7.500	CIMED	0,10	750,00
62	Clorpromazina 5 mg/ml, solução injetável, ampola 5 ml	Unidade	150	UNIÃO QUIMICA/ CLORPROMAZ	2,47	370,50
66	Complexo B, solução injetável, ampola 2 ml	Unidade	300	HYPOFARMA/ HYPLEX B	1,24	372,00
69	Dexametasona, Fosfato Dissódico 2 mg/ ml, solução injetável, ampola 1 ml	Unidade	450	HIPOLABOR	1,05	472,50
72	Diazepam 10 mg, comprimido.	Unidade	13.000	SANTISA/	0,05	650,00

				SANTIAZEPAN		
73	Diazepam 5 mg, comprimido.	Unidade	4.000	SANTISA/ SANTIAZEPAN	0,05	200,00
75	Diclofenaco de Sódio 25 mg/ml, solução injetável, ampola 3 ml	Unidade	300	FARMACE/ DICLOFARMA	1,07	321,00
76	Diclofenaco sódico 50mg, comprimido.	Unidade	8.000	BELFAR	0,05	400,00
84	Enalapril, Maleato 20 mg, comprimido	Unidade	15.000	CIMED	0,05	750,00
85	Enalapril, Maleato 5mg, comprimido.	Unidade	6.000	BELFAR	0,04	240,00
88	Escopolamina, Butilbrometo 20 mg/ml, solução injetável, ampola 1 ml	Unidade	200	FARMACE	1,48	296,00
89	Escopolamina, Butilbrometo+ Dipirona 4 mg/ml + 500 mg/ml, solução injetável, ampola5ml	Unidade	300	HIPOLABOR	1,48	444,00
91	Estriol 1mg/mg, Creme Vaginal, Tubo 50g.	Unidade	150	SANVAL/ ESTRIONIL	11,39	1.708,50
98	Fitomenadiona (Vitamina K), 10 mg/ml solução injetável, ampola 1 ml	Unidade	100	HYPOFARMA/ HYVIT K	1,72	172,00
102	Furosemida 10 mg/ml, solução injetável, ampola 2 ml	Unidade	100	SANTISA	1,13	113,00
105	Gliclazida 30 mg, comprimido	Unidade	1.500	TORRENT	0,30	450,00
106	Glicose 50% (500mg/ml), solução injetável, ampola 10ml	Unidade	1.000	EQUIPLEX	0,60	600,00
107	Haloperidol 5 mg/ml, solução injetável, ampola 1 ml	Unidade	100	UNIÃO QUIMICA/ UNI HALOPER	3,59	359,00
117	Isossorbida, Dinitrato 5 mg, comprimido	Unidade	990	EMS/ ISORDIL	0,37	366,30
126	Lidocaína, Cloridrato 2% (20 mg/ml) sem vasoconstritor, solução injetável, frasco-ampola 20 ml	Unidade	100	HIPOLABOR	5,50	550,00
131	Manitol 20% (200 mg/ml), solução injetável, frasco 250ml	Unidade	100	JP	8,88	888,00
132	Mebendazol 20 mg/ml, suspensão oral, frasco 30 ml	Unidade	150	BELFAR/ BELMIRAX	1,97	295,50
145	Midazolam 15 mg/3ml (5 mg/ml), solução injetável, ampola 3 ml	Unidade	100	HIPOLABOR	2,28	228,00
146	Morfina 10 mg/ml, solução injetável, ampola 1 ml	Unidade	100	HIPOLABOR	2,31	231,00
150	Nimesulida 50 mg/ml, suspensão oral, frasco 15 ml	Unidade	250	VITAMEDIC/ NIMELIT	1,87	467,50
151	Nistatina 100.000 UI/ml, suspensão oral, frasco 50ml.	Unidade	100	PRATI	6,25	625,00
158	Ondansetrona 2 mg/ml, Solução Injetável, ampola 2ml	Unidade	200	HYPOFARMA	1,75	350,00
160	Oxcarbazepina300mg, comprimido	Unidade	5.000	MEDLEY	1,03	5.150,00
169	Prednisolona, Fosfato Sódico 3 mg/ml, solução oral, Frasco 120 ml	Unidade	600	VITAMEDIC	8,05	4.830,00
171	Prednisona 5 mg, comprimido.	Unidade	10.000	HIPOLABOR	0,06	600,00
172	Pregabalina 75mg, Cápsula	Unidade	37.500	GLOBO	0,24	9.000,00
178	Secnidazol 1.000 mg, comprimido	Unidade	3.000	GLOBO	0,72	2.160,00
185	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80mg, comprimido.	Unidade	4.000	VITAMEDIC	0,18	720,00
186	Sulfametoxazol + trimetoprima 40mg/ml + 8mg/ml, suspensão oral frasco 100ml.	Unidade	500	VITAMEDIC	3,80	1.900,00
187	Sulfato ferroso (40mg de Ferro Elementar), comprimido.	Unidade	75.000	BELFAR/ SULFERBEL	0,04	3.000,00
188	Sulfato Ferroso 125 mg/ml (25 mg/ml De Ferro Elementar) Solução Oral, frasco 30 ml	Unidade	1.000	NATUBRAS	1,05	1.050,00
192	Tramadol 50 mg/ml, solução injetável, Ampola 2 ml	Unidade	300	HYPOFARMA	2,04	612,00
VALOR TOTAL (R$)					**R$ 46.671,80**	

TABELA II

LICITANTE: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: :03.652.030/0001-70 TEL:(54) 3523-2700

E-MAIL: medicamentos@centermedi.com.br

ENDEREÇO: Rodovia BR 480 795 Centro, CEP: 99740000, Barão de Cotegipe- RS

NOME DO REPRESENTANTE: Edivar Szymanski - inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº: ***.481.290-**

VENCEDORA DOS ITENS**: 03, 05, 14, 19, 28, 32, 37, 39, 56, 65, 77, 79, 82, 92, 97, 99, 101, 114, 119, 128, 129, 136, 139, 141, 148, 152, 183 e 184**.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD.	MARCA/ MODELO	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
3	Acebrofilina 5mg/ml xarope, frasco 120 ml.	Unidade	650	Cimed/ Genérico	5,71	3.711,50
5	Aciclovir 50 mg/g, creme, tubo 10 g	Unidade	250	Brainfarma/Genérico	2,53	632,50
14	**Ácidos graxos essenciais**, óleo vegetal poli-insaturado, à base de ácidos graxos essenciais: ácido linoleico, ácido caprílico, ácido cáprico, vitaminas A e E, lecitina de soja e óleo de girassol, com óleo de copaíba e/ou óleo de melaleuca e/ou óleo de andiroba. Com laudo de citotoxicidade. Embalagem individual, contendo dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade, atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto e registro no ministério da saúde. Frasco contendo 200 ml.	Unidade	150	AVVIO/AIRELA/ DERSIN	3,98	597,00
19	Alopurinol 300 mg, comprimido	Unidade	4.500	PRATI DONADUZZI/ GENERICO	0,23	1.035,00
28	Amoxicilina 50 mg/ml, pó para suspensão oral, frasco 150ml.	Unidade	600	PRATI DONADUZZI/ GENERICO	4,97	2,982,00
32	Atenolol 50 mg, comprimido	Unidade	37.500	PRATI DONADUZZI/ GENERICO	0,50	1.875,00
37	Bromazepam 3mg, comprimido	Unidade	2.000	BRAINFARMA/GENERICO	0,08	160,00
39	Bromoprida 4 mg/ml solução oral, frasco 20 ml	Unidade	250	NATIVITA/ BROMOPRIDA NATIVITA	2,70	675,00
56	Cetoconazol Xampu/2%/Tópico	Unidade	700	NATIVITA/ GENERICO	4,46	3.122,00
65	Complexo B, composição básica: b1, b2, b3, b5, b6, b12 drágea ou comprimido.	Unidade	20.000	QUALYNUTRI/ COMPLEXO B	0,03	600,00
77	Digoxina 0,25mg, comprimido	Unidade	1.500	PHARLAB/ GENERICO	0,16	240,00
79	Dipirona 500 mg, comprimido	Unidade	44.000	PRATI DONADUZZI	0,11	4.840,00
82	Doxazosina 2 mg, comprimido	Unidade	12.000	GEOLAB	0,07	840,00
92	Fenitoína 100 mg, comprimido	Unidade	14.600	HIPOLABOR/ GENERICO	0,13	1.898,00
97	Finasterida 5 mg, comprimido	Unidade	6.000	CIMED/ GENERICO	0,25	1.500,00
99	Fluconazol 150 mg, comprimido	Unidade	5.500	GLOBO/ GENERICO	0,48	2.640,00
101	Fluoxetina, Cloridrato 20mg, cápsula ou comprimido.	Unidade	70.000	MEDQUIMICA/ GENERICO	0,08	5,600,00

114	Ibuprofeno 50 mg/ml Suspensão oral, frasco 30 ml	Unidade	800	BRAINFARMA/ GENERICO	1,83	1.464,00
119	Ivermectina 6 mg, comprimido	Unidade	3.000	VITAMEDIC/ GENERICO	0,260	780,00
128	Loratadina 10 mg, comprimido	Unidade	4.800	GEOLAB/ GENERICO	0,070	336,00
129	Loratadina 1mg/ml, xarope, frasco 100ml.	Unidade	350	UNITHER/AIRELA/ GENERICO	2,980	1.043,00
136	Metoclopramida 10mg, comprimido	Unidade	10.800	BELFAR/ GENERICO	0,050	540,00
139	Metronidazol (Benzoilmetronidazol) 40mg/ml, suspensão oral, frasco 100ml.	Unidade	300	BELFAR/ FLAGIMAX	5,970	1.791,00
141	Metronidazol 250mg, comprimido	Unidade	15.000	PRATI DONADUZZI/ GENERICO	0,180	2.700,00
148	Neomicina + Bacitracina 5 mg + 250 UI, Pomada, Tubo 10g.	Unidade	900	BELFAR/ GENERICO	2,030	1.827,00
152	Nistatina 25.000 UI/G, creme vaginal, tubo 60 g	Unidade	500	BRAINFARMA/ GENERICO	5,970	2.985,00
183	Sulfadiazina de prata 10mg/g (1%), creme, pote 400g.	Unidade	100	NATIVITA/GENERICO	33,830	3.383,00
184	Sulfadiazina de prata 10mg/g (1%), creme, tubo 50g.	Unidade	600	NATIVITA/GENERICO	5,970	3.582,00
VALOR TOTAL(R$)						**53.379,00**

TABELA III

LICITANTE**: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 02.520.829/0001-40TEL:(54) 3523-2600

E-MAIL: dimaster@dimaster.com.br

ENDEREÇO: Rodovia 480 180 Centro, CEP: 99740-000, Barão de Cotegipe- RS

NOME DO REPRESENTANTE: Suema Tussi Brunelo - inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº: ***.443.280-**

VENCEDORA DOS ITENS**: 04, 13, 16, 18, 33, 43, 44, 55, 63, 103, 104, 112, 113, 120, 127, 133, 140, 143, 144, 163, 164, 166, 167 e 174.**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD.	MARCA/ MODELO	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
4	Aciclovir 200mg, comprimido	Unidade	5.000	PRATI DONADUZZI	0,24	1.200,00
13	ÁcidoAcetilsalicílico 100 mg, comprimido	Unidade	55.000	BRASTERAPICA	0,04	2.200,00
16	Albendazol 400 mg, comprimido	Unidade	4.500	PRATI DONADUZZI	0,40	1.800,00
18	Alopurinol 100 mg, comprimido	Unidade	12.000	PRATI DONADUZZI	0,17	2.040,00
33	Azitromicina 40 mg/ml (600 mg), Pó p/ suspensão oral 15 ml após reconstituição	Unidade	500	PRATI DONADUZZI	6,99	3.495,00
43	Captopril 25 mg, comprimido.	Unidade	24.000	BRASTERAPICA	0,03	720,00
44	Carbamazepina 200mg, comprimido	Unidade	76.000	TEUTO	0,18	13.680,00
55	Cefalexina 50mg/Ml, Suspensão Oral Ou Pó Para Suspensão Oral, Frasco 100ml.	Unidade	600	ABL	10,70	6.420,00
63	Codeína, fosfato + Paracetamol 30mg + 500mg, comprimido.	Unidade	5.000	GEOLAB	0,30	1.500,00
103	Furosemida 40mg, comprimido	Unidade	32.000	PRATI DONADUZZI	0,05	1.600,00
104	Glibenclamida 5 mg, comprimido	Unidade	42.000	GEOLAB	0,03	1.260,00
112	Hidroclorotiazida 25 mg, comprimido	Unidade	125.000	CIMED	0,02	2.500,00
113	Hidrocortisona, Succinato Sódico 500 mg, pó para solução injetável, Frasco Ampola	Unidade	150	TEUTO	5,68	852,00
120	Lactulose 667mg/ml, xarope, frasco 120ml.	Unidade	600	MAYBEN	4,00	2.400,00
127	Lidocaína, Cloridrato 2% ou 20mg/g, gel, tubo 30g.	Unidade	700	PHARLAB	4,30	3.010,00
133	Metformina, Cloridrato 500mg, comprimido	Unidade	34.000	PRATI DONADUZZI	0,13	4.420,00
140	Metronidazol 100 mg/g (10%), gel vaginal, tubo 50 g	Unidade	700	TEUTO	5,45	3.815,00
143	Miconazol, Nitrato 2% (20 mg/g) creme dermatológico, tubo 28 g	Unidade	500	HIPOLABOR	2,93	1.465,00
144	Miconazol, Nitrato 20mg/g. (2%), Creme Vaginal, tubo 80 g + Aplicadores	Unidade	600	PRATI DONADUZZI	8,00	4.800,00
163	Paracetamol 200 mg/ml, solução oral, frasco 15 ml	Unidade	600	NATULAB	1,30	780,00
164	Paracetamol 500mg, comprimido	Unidade	9.000	PRATI DONADUZZI	0,08	720,00
166	Permetrina 10 mg/ml (1%) Loçãotópica, Frasco 60 ml.	Unidade	400	NATIVIDA	2,30	920,00
167	Permetrina 50 mg/ml (5%) Loção tópica, Frasco 60ml.	Unidade	400	NATIVIDA	3,40	1.360,00
174	Propranolol 40mg, comprimido	Unidade	24.000	OSORIO DE MORAIS	0,03	720,00
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 63.677,00**

TABELA IV

LICITANTE: **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 94.389.400/0001-84 TEL: (51) 3740-1450 / 0800 541 2828

E-MAIL: equipelicita@mcwdistribuidora.com.br/ licita4@mcwdistribuidora.com.br ENDEREÇO: Rod. BR RSC 287, KM 109+500, s/nº., bairro Industrial, CEP: 96880-000, Vera Cruz-RS.

NOME DO REPRESENTANTE: Augusto Henrique Weis- inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº: ***.915.060-**

VENCEDORA DOS ITENS**: 12, 36, 45, 48, 58, 96, 130, 134, 165, 179, 180, 181, 189 e190.**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD.	MARCA/ MODELO	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
12	Ácido valpróico ou Valproato de Sódio 500 mg, comprimido.	Unidade	25.000	BIOLAB	0,53	13.250,00
36	Biperideno 2 mg, comprimido	Unidade	12.000	CRISTALIA	0,25	3.000,00
45	Carbamazepina 20mg/Ml, Suspensão Oral, Frasco 100 Ml.	Unidade	400	HIPOLABOR	7,96	3.184,00
48	Carbonato De Lítio 300mg, Comprimido.	Unidade	32.500	BIOLAB	0,21	6.825,00
58	Ciprofloxacino, Cloridrato 500 mg, comprimido.	Unidade	25.000	PRATI DONADUZZI	0,17	4.250,00
96	Fibrinolisina + Desoxirribonuclease + Cloranfenicol 1U/g + 666U/g + 10 mg/g, pomada tubo 30 g	Unidade	450	CRISTALIA	60,00	27,000,00
130	LosartanaPotássica 50 mg, comprimido	Unidade	263.000	PRATI DONADUZZI	0,04	10.520,00
134	Metformina, Cloridrato850mg, comprimido	Unidade	100.000	PRATI DONADUZZI	0,11	11.000,00

165	Paroxetina, Cloridrato 10 mg, comprimido	Unidade	12.000	GEOLAB	0,55	6.600,00
179	Sertralina, Cloridrato 50mg comprimido.	Unidade	125.000	PRATI DONADUZZI	0,10	12.500,00
180	Sinvastatina 20mg, comprimido	Unidade	38.000	GLOBO PHARMA	0,06	2.280,00
181	Sinvastatina 40 mg, comprimido	Unidade	23.000	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA	0,13	2.990,00
189	Tenoxicam 40mg, pó liofilizado para solução injetável, Frasco Ampola + Diluente ampola 2ml.	Unidade	300	CRISTALIA	11,55	3.465,00
190	Tiamina, Cloridrato 300mg, comprimido.	Unidade	12.000	PRATI DONADUZZI	0,22	2.640,00
VALOR TOTAL(R$)				**R$ 109.504,00**		

TABELA V
LICITANTE**: GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 17.472.278/0001-64 TEL: (054)3523-2202
E-MAIL: faturamento@goldenplus.net.br / licitacao@goldenplus.net.br
ENDEREÇO: Rua Das Roseiras 50- Centro, CEP: 99740-000, Barão de Cotegipe- RS.
NOME DO REPRESENTANTE: Marcelo Marostica- inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº: ***.347.290-**
VENCEDORA DOS ITENS**:07, 20, 21, 22, 26, 27, 30, 83, 109, 115, 122, 135, 175** e **182.**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD.	MARCA/ MODELO	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
7	Ácido Fólico 5 mg, comprimido.	Unidade	49.000	Hipolabor	0,04	1.960,00
20	Alprazolam 2mg, comprimido	Unidade	28.000	E.m.s.	0,16	4.480,00
21	Ambroxol, Cloridrato 3 mg/ml Xarope Pediátrico, frasco 120 ml	Unidade	350	Farmace	3,00	1.050,00
22	Ambroxol, Cloridrato 6mg/ml, Xarope Adulto, frasco 120 ml	Unidade	600	Farmace	3,60	2.160,00
26	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50 mg + 12,5 mg/ml Pó para Suspensão Oral, frasco 75 ml	Unidade	500	E.m.s.	20,00	10,000,00
27	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 500mg + 125mg, comprimido.	Unidade	30.000	E.m.s.	2.09	62.700,00
30	Anlodipino, Besilato 5 mg, comprimido	Unidade	22.960	Geolab	0,03	688,80
83	Enalapril, Maleato 10 mg, comprimido	Unidade	27.000	Geolab	0,04	1.080,00
109	Haloperidol,Decanoato 70,52 mg/ml (50mg/ml), Solução Injetável, ampola 1 ml	Unidade	400	União Quimica	7.00	2.800,00
115	Ibuprofeno Comprimido 600mg	Unidade	53.000	Vitamedic	0,16	8.480,00
122	Levomepromazina 100mg, comprimido	Unidade	4.500	Cristália	0.69	3.105.00
135	Metildopa 250mg, comprimido	Unidade	22.000	Hipolabor	0.57	12.540.00
175	Sais para Reidratação oral (cloreto de sódio, glicose, cloreto de potássio, citrato de sódio di-hidratado) pó para solução oral, envelope 27,9g.	Unidade	1.500	May Ben	0.93	1.395,00
182	Soro glicosado 5% (50mg/ml): solução injetável, límpida, isotônica, estéril e apirogênica, contendo 5% em massa de glicose a cada 100ml de água destilada. Bolsa ou frasco de sistema fechado de 500ml.	Unidade	200	Fresenius	5.03	1.006,00
VALOR TOTAL(R$)				**R$ 113.444,80**		

TABELA VI
LICITANTE**: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**
CNPJ: 76.386.283/0001-13 TEL**:** (46)3224-3767
E-MAIL: faturamento@dimeva.com.br
ENDEREÇO: R JOSE FRARON, 155 – FRARON, Pato Branco- PR.
NOME DO REPRESENTANTE: Luiz Augusto Vernier, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº: ***.067.919-**
VENCEDORA DOS ITENS**: 15, 23, 60, 61, 81, 87, 93, 118, 123, 124,137,142** e **155.**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD.	MARCA/ MODELO	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
15	Albendazol 40 mg/ml, suspensão oral, frasco 10ml.	Unidade	2.800	GEOLAB	1.14	3.192,00
23	Amiodarona, Cloridrato 200 mg, comprimido.	Unidade	1.500	GEOLAB	0,42	630,00
60	Clonazepam 2,5 mg/ml, solução oral, frasco 20 ml	Unidade	2.000	HIPOLABOR	2,30	4.600,00
61	Clorpromazina 100 mg, comprimido	Unidade	18.000	UNIAO QUIMICA	0,30	5.400,00
81	Dipirona 500mg/ml, solução injetável, ampola 2 ml	Unidade	400	SANTISA	1,39	556,00
87	Escitalopram, Oxalato 10 mg, comprimido	Unidade	26.000	GEOLAB	0,12	3.120,00
93	Fenobarbital 100mg, comprimido	Unidade	18.500	UNIAO QUIMICA	0,13	2.405,00
118	Itraconazol 100mg, Cápsula	Unidade	13.000	GEOLAB	0,84	10.920,00
123	Levotiroxinasódica 100mcg, comprimido	Unidade	4.200	MERCK	0,21	882,00
124	Levotiroxinasódica 25mcg, comprimido	Unidade	8.100	MERCK	0,22	1.782,00
137	Metoprolol, Succinato 25 mg, comprimido de liberação controlada.	Unidade	7.500	CIMED	0,25	1.875,00
142	Metronidazol 400mg, comprimido	Unidade	9.000	TEUTO	0,35	3.150,00
155	Óleo mineral, frasco 100ml.	Unidade	650	UNIPHAR	3,01	1.956,50
VALOR TOTAL(R$)				**R$ 40.468,50**		

TABELA VII
LICITANTE**: UnI HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: 07.484.373/0001-24 TEL**:** (81) 3472-7201
E-MAIL: empenho@unihospitalar.com.br
ENDEREÇO: Rua Alagoas, 253, Ipsep. Recife/PE, CEP: 51.350-560

NOME DO REPRESENTANTE Pedro Ferreira Da Silva Filho, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº: ***.318.984 -**
VENCEDORA DOS ITENS**: 10, 35, 41, 52, 64, 90 e 125.**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD.	MARCA/ MODELO	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
10	Ácido Valpróico ou Valproato de Sódio 250 mg, cápsula ou comprimido.	Unidade	19.000	DEPAKENE/ABBOTT	0,23	4.370,00
35	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI, pó p/ suspensão injetável, frasco -ampola.	Unidade	800	BENZETACIL/EUROFARMA	5,97	4.776,00
41	Budesonida 50 mcg, spray nasal, frasco c/ 120 doses.	Unidade	200	NOEX/EUROFARMA	25,33	5.066,00
52	Carvedilol 3,125mg, comprimido	Unidade	7.500	CRONOCOR	0,10	750,00
64	Colagenase + cloranfenicol 0,6ui + 0,01g/g, pomada 30g.	Unidade	500	IRUXOL/ABBOT	13,39	6.695,00
90	Espironolactona 25mg, comprimido	Unidade	15.000	DIACQUA/EUROFARMA	0,19	2.850,00
125	Levotiroxinasódica 50mcg, comprimido	Unidade	5.400	SYNTHRID/KNOLL	0,24	1.296,00
VALOR TOTAL (R$)				**R$ 25.803,00**		

TABELA VIII
LICITANTE**: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**
CNPJ: 26.505.029/0001-19 com.br
Telefone: (62) 4012 -1199 ramal 2115 / Whats App (62) 99472-8130
E-MAIL: luis.alfredo@hospdrogas.com.br / licitacao@hospdrogas.com.br
ENDEREÇO: Av. Oeste, S/N, Quadra 01, Lote 03 Armazém 02, Parque Industrial Vice-Presidente José Alencar- Etapa II, CEP: 74.993-394, Aparecida de Goiânia- GO.
NOME DO REPRESENTANTE: Luis Alfredo Lima Silva inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº: ***.528.653-**
VENCEDORA DOS ITENS**: 25, 31, 149, 156, 159 e 170.**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD.	MARCA/ MODELO	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
25	Amitriptilina, Cloridrato 25 mg, comprimido	Unidade	88.000	BRAINFARMA	0,04	3.520,00
31	Anlodipino,Besilato 10mg, comprimido	Unidade	24.000	BRAINFARMA	0,06	1.440,00
149	Nifedipino10mg, comprimido	Unidade	32.000	BRAINFARMA	0,07	2.240,00
156	Omeprazol 20 mg, Cápsula	Unidade	47.040	BELFAR	0,06	2.822,40
159	Oxcarbazepina 6% (60 mg/ml), Suspensão Oral, Frasco 100 ml.	Unidade	40	UNIÃO QUÍMICA	41,45	1.658,00
170	Prednisona 20 mg, comprimido	Unidade	10.500	HIPOLABOR	0,17	1.785,00
VALOT TOTAL (R$)				**13.465,40**		

TABELA IX
LICITANTE: **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,**
CNPJ: 32.364.822/0001-48 TEL**:** (54) 99667-3168
E-MAIL: terrasulmedicamentos@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Machado de Assis, nº 1355, Sala 02, Bairro Bela Vista, CEP 99704-066, na cidade de Erechim/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: Elizandra Andreia Presotto**,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº: ***.497.800-**
VENCEDORA DOS ITENS**: 40, 50, 68, 191 e 193.**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD.	MARCA/ MODELO	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
40	Bromoprida 5 mg/ml, solução injetável, ampola 2ml	Unidade	300	WASSER	2,00	600,00
50	Carvedilol 12,5mg, comprimido	Unidade	10.200	CIMED	0,11	1.122,00
68	Dexametasona 4 mg, comprimido	Unidade	700	TEUTO	0,37	259,00
191	Topiramato 50 mg, comprimido	Unidade	1.440	E M S	0,39	561,60
193	VarfarinaSódica5mg, comprimido	Unidade	1.440	ARMOQUIMICA	0,16	230,40
VALOR TOTAL(R$)				**R$ 2.773,00**		

TABELA X
LICITANTE: **GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 51.205.028/0001-04TEL**:** (44) 9 9938-4488
E-MAIL: gmc.medicamentos@gmail.com
ENDEREÇO :AVENIDA BRASÍLIA, 372 - ZONA 6
CIANORTE - PR
NOME DO REPRESENTANTE: Alex Bertolini**,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº: ***.844.109-**
VENCEDORA DOS ITENS**: 121 e 153.**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD.	MARCA/ MODELO	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
121	Levodopa+ Benserazida100mg + 25mg, comprimido	Unidade	9.600	ACHE	1,29	12.384,00
153	Nitrofurantoína 100 mg, Cápsula	Unidade	16.000	TEUTO	0,33	5.280,00
VALOR TOTAL(R$)				**R$ 17.664,00**		

TABELA XI

LICITANTE: **SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: 14.792.179/0001-71-TEL**:** (32) 3937-4392
E-MAIL: distribuidorasupra@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Alarico De Freitas, 282 - Casa 01 - Sao Tarcisio, Juiz De Fora -MG
NOME DO REPRESENTANTE: Joao Carlos Floriano Braga, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº: ***.636.766-**
VENCEDORA DOS ITENS**: 34 e 108.**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD.	MARCA/ MODELO	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
34	Azitromicina 500 mg, comprimido	Unidade	7.500	PHARLAB	0,83	6.225,00
108	Haloperidol 5mg, comprimido	Unidade	17.000	CRISTALIA RO	0,23	3.910,00
VALOR TOTAL (R$)				**10.135,00**		

TABELA XII
LICITANTE: **ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA**
CNPJ: 04.162.170/0001-23-TEL**:** (18) 3621-7780/ (18) 3621-8506
E-MAIL: ESTRATTI@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: Avenida Waldir Filizola de Moraes, 1211. Jardim Sumaré. CEP:
16015-295. Araçatuba-SP.
NOME DO REPRESENTANTE: Fábio Coser Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº: ***.762.848-**
VENCEDORA DOS ITENS**:08 e 78.**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD.	MARCA/ MODELO	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
8	Ácido Folínico (Folinato de Cálcio) 15 mg, comprimido	Unidade	3.000	MANIPULADO ESTRATTI VEGETALI	2,00	6.000,00
78	Diosmina + Hesperidina 450 mg + 50 mg, comprimido	Unidade	8.000	MANIPULADO ESTRATTI VEGETALI	0,48	27.840,00
VALOR TOTAL(R$)				**33.840,00**		

TABELA XIII
LICITANTE: **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 28.093.678/0001-85-TEL**:** (46) 2604-0154
E-MAIL: licitacao1@ffmed.com.br
ENDEREÇO: R. Pedro Soares, 299, térreo, bairro Vila Isabel, Pato Branco- PR, CEP: 85504-317
NOME DO REPRESENTANTE: Fabio Emanuel Rebonatto, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº: ***.973.639-**
VENCEDORA DOS ITENS**: 194 e 195**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD.	MARCA/ MODELO	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
194	Venlafaxina, Cloridrato 150mg, Cápsula	UNIDADE	13.020	TORRENT	1,08	14.061,60
195	Sitagliptina 100 mg caixa com 28 comprimidos	CAIXA	14	RANBAXY	249,00	3.486,00
VALOR TOTAL (R$)					**R$ 17.547,60**	

TABELA XIV
LICITANTE: **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 51.685.649/0001-24 - TEL**:** (54) 3712-6082/ 99368-5941
E-MAIL: kasmedi2023@gmail.com
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS 410 LOJA E 414 Bairro: CENTRO, ERECHIM RS, CEP: 99700274
NOME DO REPRESENTANTE: Idalina Fernandes Chmiel, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº: ***.196.180-**
VENCEDORA DO ITEM: 59.

PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD.	MARCA/ MODELO	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
59	Clomipramina, Cloridrato 25 mg, comprimido	UNIDADE	1.800	EMS	0,92	1.656,00
VALOR TOTAL (R$)					**R$ 1.656,00**	

TABELA XV
LICITANTE: **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**
CNPJ: 16.553.940/0001-48- TEL**:** (54) 3194-8660
E-MAIL: comprasmedmax@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Sergipe N° 2.017 – Bairro Bela Vista - Erechim RS – CEP: 99.704-
228.
NOME DO REPRESENTANTE: Eugenio Giaretton, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº: ***.817.900-**
VENCEDORA DO ITENS: **01, 06 e 67.**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD.	MARCA/ MODELO	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Ácido Ascórbico (Vitamina C) 200mg/ml solução oral, frasco 20 ml.	Unidade	200	VITAXON/AIRELA	1,76	352,00
6	Ácido Fólico 0,2 mg/ml, solução oral, frasco 30 ml	Unidade	1.200	NATUFOLIC/NATUBRAS	3,28	3.936,00
67	Dexametasona 1 mg/g (0,1%), creme, tubo 10 g	Unidade	800	DEXAGREEN/GREENPHARMA	1,72	1.376,00
VALOR TOTAL (R$)				R$ 5.664,00		

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
O órgão gerenciador será a Superintendência de Licitações e Contratações da Prefeitura Municipal de Buritis.
São órgãos participantes deste Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3 do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021 (redação dada pela Lei nº 14.770/2023).

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei Nº 14.133/2021.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital (5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período);* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação *(5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período)*, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

FISCALIZAÇÃO
6.1. A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23.
6.2. Caberá aos fiscais, juntamente com a superintendência de licitações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, devendo:
6.2.1. Gerenciar a ata de registro de preços;
Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados,
Aplica, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.2, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.3 e no item 8.3.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 314 do Decreto nº 13.509, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.4, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302, e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 292º, inc. XII, do Decreto nº 13.509, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 294, inc. X, do Decreto nº 13.509, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DA ENTREGA
Os medicamentos solicitados deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF), situada na Avenida Rondônia nº 2160 Setor 04, Buritis - RO. Fone/Fax: (69) 3238-2689 CEP: 76.880-000. Em horário de funcionamento do departamento, das 07h30min às 12h00min e das 14h00min ás 17h30min de segunda a quinta - feira e das 07h30min às 13h30min na sexta - feira.
Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da secretaria municipal de saúde e deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da ordem de faturamento, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
12.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, assinada eletronicamente pelas partes, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no respectivo sítio oficial do município de Buritis na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), na Associação Rondoniense de Municípios - AROM *e encaminhada cópia publicada aos demais órgãos participantes.*

Buritis, 03 de junho de 2024.

Assinaturas

Ronaldi Rodrigues de Oliveira - Prefeito
Representante legal do órgão gerenciador

LICITANTE: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**
CNPJ: 25.279.552/0001-01
NOME DO REPRESENTANTE: Maicon Uilians Backes
CPF: ***825.149-**.

LICITANTE: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 03.652.030/0001-70
NOME DO REPRESENTANTE: Edvar Szvmanski
CPF: ***.481.290-**.

LICITANTE**: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 02.520.829/0001-40
NOME DO REPRESENTANTE: Suema Tussi Brunelo
CPF: ***.443.280-**.

LICITANTE**: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 94.389.400/0001-84
NOME DO REPRESENTANTE: Augusto Mhemrique Weis
CPF: ***.915.060-**.

LICITANTE**: GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 17.472.278/0001-64
NOME DO REPRESENTANTE: Marcelo Marostica
CPF: ***.347.290-**.

LICITANTE**: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** CNPJ: 76.386.283/0001-13
NOME DO REPRESENTANTE: Luiz Augusto Vernier
CPF: ***.067.919-**.

LICITANTE**: UnI HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: 07.484.373/0001-24
NOME DO REPRESENTANTE: Pedro Ferreira Da Silva Filho
CPF: ***.318.984-**.

LICITANTE**: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**
CNPJ: 26.505.029/0001-19
NOME DO REPRESENTANTE: Luis Alfredo Lima Silva
CPF: ***.528.653-**.

LICITANTE**: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,**
CNPJ: 32.364.822/0001-48
NOME DO REPRESENTANTE: Elizandra Andreia Presotto
CPF: ***.497.800-**.

LICITANTE**: GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,**
CNPJ: 51.205.028/0001-04
NOME DO REPRESENTANTE: Alex Bertolini
CPF: ***.844.109-**.

LICITANTE**: SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA,**
CNPJ: 14.792.179/0001-71
NOME DO REPRESENTANTE: João Carlos Floriano Braga
CPF: ***.636.766-**.

LICITANTE**: ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA**
CNPJ: 04.162.170/0001-23
NOME DO REPRESENTANTE: Fabio Coser Silva
CPF: ***.762.848-**.

LICITANTE**: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 28.093.678/0001-85
NOME DO REPRESENTANTE: Fabio Emanuel Rebonatto
CPF: ***.973.639-**.

LICITANTE**: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 51.685.649/0001-24
NOME DO REPRESENTANTE: Idalina Fernandes Chmiel
CPF: ***.196.180-**.

LICITANTE**: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**
CNPJ: 16.553.940/0001-48
NOME DO REPRESENTANTE: Eugenio Giaretton
CPF: ***.817.900-**.

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:956C0431

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2024

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **142/*2023***
PROCESSO Nº***19559/2023*.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E LIMPEZA DE FOSSAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **AUTO FOSSA LIMPA MAIS SERVIÇOS DE ESGOTO EIRELI11.478.546/0001-79**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
17	135068	SERVIÇO DE ESGOTAMENTO DE FOSSAS ARÉA URBANA.	M3	426	R$ 49,50	21.087,00	SERVIÇO
18	135069	SERVIÇO DE ESGOTAMENTO DE FOSSAS ZONA RURAL DE 6 KM ATÉ 25 KM	M3	1022	R$ 64,50	65.919,00	SERVIÇO
19	135071	SERVIÇO DE ESGOTAMENTO DE FOSSAS ZONA RURAL DE 26 KM ATÉ 40 KM	M3	1392	R$ 78,90	109.828,80	SERVIÇO
20	135072	SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTOS E LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA NAS UNIDADES DE ENSINO NA ZONA URBANA	SV	50	R$ 140,75	7.037,50	SERVIÇO
21	135073	SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTOS, E LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA NAS UNIDADES DE ENSINO NA ZONA RURAL DE 6 KM ATÉ 25 KM	SV	50	R$ 140,00	7.000,00	SERVIÇO
22	135074	SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTOS E LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA NAS UNIDADES DE ENSINO NA ZONA RURAL DE 26 KM ATÉ 40 KM	SV	50	R$ 156,75	7.837,50	SERVIÇO
					TOTAL:	218.709,80	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **47/2024**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 04 de junho de 2024

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0101/PMC/2024

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:B27347D8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PAC EXERCÍCIO 2025

FICHATÉCNICA

Adailton Antunes Ferreira - Prefeito Municipal de Cacoal

Simonio Alves Veiga – Diretor Geral AMEC
Rosinei Maria de Souza Cavallieri – Controladora Geral AMEC
Laís de Fátima Partelli – Chefe de Contabilidade
Joyce Torezani Monthay – Coordenadora Administrativa Financeira e Patrimonial
Isabel Pereira de Souza – Coordenadora Técnica Esportiva
Julio Cesar Baiocco – Chefe de Departamento Esportivo
Everaldo Carpeggiane de Oliveira - Diretor de Núcleos Esportivos
Gabriel Rodrigues Pinheiro – Diretor de Eventos
Viviane Kester Gomes – Diretora Administrativa e Orçamentária

MISSÃO

Planejar, coordenar e executar as políticas públicas do esporte e do lazer, bem como, promover e incentivar a prática do esporte a todos os munícipes, objetivando cidadania, inclusão social e melhor qualidade de vida.

VALORES
Eficiência: Alcançar objetivos e metas, otimizando tempo e recursos disponíveis.
Qualidade: Prestar serviços de acordo com a necessidade da população, com aprimoramento constante visando a excelência.
Transparência: Dar acesso com clareza sobre as informações relevantes da administração pública à população.
Comprometimento: Adotar os valores da organização, usando suas habilidades e esforços em benefício da população.
Ética: Agir de acordo com os valores morais e princípios que regem a administração pública.

APRESENTAÇÃO

O Plano Anual de Contratações – PAC representa um alicerce fundamental no sistema de planejamento das contratações da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC. Originado a partir das diretrizes estratégicas, esse instrumento é concebido para consolidar as demandas planejadas pela AMEC. Como ferramenta de gestão, seu propósito principal é garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes; racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais; subsidiar a elaboração das leis orçamentárias; evitar o fracionamento de despesas; esinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado, incrementar a competitividade e proporcionar transparência ao mercado em relação às compras e contratações da AMEC.
A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) trouxe, como boa prática, a necessidade de elaboração de um Plano de Contratações Anual como um importante instrumento de gestão de excelência, vejamos:
Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(…) VII – a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

Nota-se que a nova regulamentação de licitações traz inovações no que diz respeito à implementação de práticas de governança, introduzindo ferramentas fundamentais para garantir a eficiência dos processos de contratação pública, como por exemplo, o estabelecimento de um planejamento anual das contratações. A nova legislação fortalece a governança no contexto das contratações ao promover o uso de ferramentas de gestão, incentivando o envolvimento da alta administração, a elaboração de planejamentos e a adoção de critérios de competência. Isso nos leva a compreender que o gestor não deve se limitar ao presente ou ao imediato, mas sim se projetar para o futuro.
A liderança deve tomar decisões estratégicas e orientar o futuro da instituição, adaptando e ajustando constantemente a estrutura que gerencia. Isso inclui investir na formação e capacitação dos funcionários públicos para promover uma gestão ágil e eficiente, melhorando assim a qualidade dos serviços prestados.
O planejamento é um desafio significativo, pois requer comprometimento, disposição e uma mudança na cultura organizacional. No entanto, o princípio do planejamento existe desde o Decreto-lei nº 200 de 1967, e cada vez mais a Administração Pública é cobrada para se adequar a essa prática administrativa.

OBJETIVOS

O Planejamento Anual de Aquisições tem como objetivo consolidar as contratações a serem realizadas ou renovadas no ano seguinte, fornecendo apoio à administração na tomada de decisões.
É essencial ressaltar que ao realizar um levantamento prévio das contratações planejadas para o futuro, a AMEC passa a dispor de informações gerenciais que possibilitam aumentar as compras compartilhadas. Dessa forma, além de uma estratégia organizacional, busca-se identificar novas oportunidades de economia de escala e comunicar ao mercado fornecedor as intenções com antecedência, permitindo que este se prepare adequadamente para participar dos processos licitatórios e oferecer propostas mais competitivas e robustas. Por meio de um calendário de licitações elaborado com base no Planejamento Anual de Aquisições, é possível alcançar uma gestão mais previsível, melhorando o cumprimento de prazos e direcionando os esforços da equipe para atingir os objetivos estabelecidos.
Outro aspecto fundamental é a concretização dos resultados institucionais, mediante o aprimoramento da governança e da gestão das contratações, além do aumento da transparência e do controle por meio da publicação do Plano Anual de Aquisições. Dentre os objetivos estratégicos da política de contratações da AMEC mencionados anteriormente, podemos resumir que o PCA busca assegurar a integração com o planejamento estratégico da instituição, melhorar a governança e a gestão dos recursos públicos, garantir a transparência das ações, contribuir para a melhoria dos resultados institucionais, otimizar os gastos e aprimorar a gestão dos recursos financeiros.

DIRETRIZES DE GESTÃO PARA O PLANO ANUAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

O Plano Anual de Compras e Contratações (PACC) é um documento que reúne todas as aquisições que o órgão ou entidade planeja realizar ou renovar no próximo ano, fornecendo apoio à administração na tomada de decisões.

Ao realizar um levantamento antecipado das contratações planejadas, é possível obter dados gerenciais que facilitam a ampliação das compras compartilhadas, criando novas oportunidades de economia de escala. Além disso, isso permite comunicar às empresas fornecedoras suas intenções com antecedência, preparando-as para participar dos processos licitatórios.

A construção de um calendário de licitações com base no Plano Anual de Contratações proporciona uma gestão mais previsível, garantindo o cumprimento de prazos e uma alocação mais eficiente da equipe de trabalho. A elaboração dos Planos Anuais de Contratações contribui para maximizar os resultados institucionais, melhorar a governança e a gestão das contratações, e aumentar a transparência e o controle por meio da divulgação dos planos.

Portanto, a Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal apresenta a população o planejamento das compras para o ano de 2025.

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO 2025 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC					
AÇÃO 22.001.27.122.0002.2.127 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - AMEC					
Material de consumo - 3.3.90.30.00					
TIPO DE ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**GRAU DE PRIORIDADE**	**PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO**	**CONTRATAÇÕES CORRELATADAS**
Consumo	Aquisição de gêneros alimentícios	R$ 500,00	Alta	4º trimestre de 2025	Não
Consumo	Aquisição de materiais de expediente	R$ 10.100,00	Alta	1º trimestre de 2025	Não
Consumo	Aquisição de materiais de higienização e limpeza	R$ 9.227,00	Alta	1º trimestre de 2025	Não
Consumo	Aquisição de materiais de áudio e vídeo	R$ 2.300,00	Alta	1º trimestre de 2025	Não
Consumo	Aquisição de materiais de informática	R$ 2.637,00	Alta	3º trimestre de 2025	Não
Consumo	Aquisição de materiais descartáveis	R$ 958,00	Alta	3º trimestre de 2025	Não
Consumo	Aquisição de recarga de tonner e tinta para impressora	R$ 6.000,00	Alta	4º trimestre de 2025	Não
Consumo	Aquisição de materiais de copa e cozinha	R$ 500,00	Média	3º trimestre de 2025	Não
Consumo	Aquisição de material gráfico	R$ 630,00	Alta	1º trimestre de 2025	Não
Consumo	Aquisição de Papel Sulfite	R$ 2.200,00	Alta	4ª trimestre de 2025	Não
Consumo	Aquisição de Carimbos	R$ 660,00	Média	2º trimestre de 2025	Não
Consumo	Outros materiais de consumo	R$ 2.000,00	Média	2º trimestre de 2025	Não
TOTAL	**R$ 37.712,00**				
Passagens e despesas com locomoção - 3.3.90.33.00					
TIPO DE ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**GRAU DE PRIORIDADE**	**PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO**	**CONTRATAÇÕES CORRELATADAS**
Serviço	Agenciamento de passagens aéreas	R$ 8.550,00	Alta	2º trimestre de 2025	Não
Serviço	Agenciamento de passagens terrestres	R$ 3.000,00	Alta	2º trimestre de 2025	Não
TOTAL	**R$ 11.550,00**				
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00					
TIPO DE ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**GRAU DE PRIORIDADE**	**PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO**	**CONTRATAÇÕES CORRELATADAS**
Serviço	Certificado digital em cartão, token USB, renovação de certificados e leitora de certificado digital	R$ 1.370,00	Alta	1º trimestre de 2025	Não
Serviço	Banco do Brasil- folha de pagamento e fornecedores	R$ 1.600,00	Alta	4º trimestre de 2025	Não
Serviço	Capacitação e Treinamentos	R$ 7.500,00	Alta	1º trimestre de 2025 ao 4º trimestre de 2025	Não
Serviço	Outros serviços de Terceiros	R$ 1.257,00	Média	1º trimestre de 2025 ao 4º trimestre de 2025	Não
TOTAL	**R$ 11.727,00**				
Equipamentos e Material Permanente - 4.4.90.52.00					
TIPO DE ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**GRAU DE PRIORIDADE**	**PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO**	**CONTRATAÇÕES CORRELATADAS**
Mat. Permanente	Aquisição de equipamentos permanente (informática, áudio e imagem, mobiliário em geral, eletrodoméstico, eletrônicos, e afins)	R$ 15.000,00	Alta	3º trimestre de 2025	Não
TOTAL	**R$ 15.000,00**				
AÇÃO 22.001.27.122.0002.2.129 - AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - AMEC					
Material de consumo - 3.3.90.30.00					
TIPO DE ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**GRAU DE PRIORIDADE**	**PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO**	**CONTRATAÇÕES CORRELATADAS**
Consumo	Todos os itens da Tabela Sinapi material básico	R$ 52.500,00	Alta	2º trimestre de 2025	Não
Consumo	Todos os itens da Tabela Sinapi material de acabamento	R$ 42.000,00	Alta	2º trimestre de 2025	Não
Consumo	Todos os itens da Tabela Sinapi material elétrico	R$ 36.750,00	Alta	2º trimestre de 2025	Não
Consumo	Todos os itens da Tabela Sinapi hidráulico	R$ 10.500,00	Alta	2º trimestre de 2025	Não
Consumo	Serviço de administração e gerenciamento informatizado, operadora de sistema de "cartões de abastecimento"	R$ 81.000,00	Alta	1° Quadrimestre ao 4º quadrimestre de 2025	Não
Consumo	Aquisição de gás de cozinha	R$ 310,00	Alta	2º trimestre de 2025	Não
Consumo	Aquisição de recarga de extintores	R$ 3.972,00	Alta	1º trimestre de 2025	Não
Consumo	Aquisição de água mineral	R$ 705,00	Alta	2º trimestre de 2025	Não
Consumo	Aquisição de materiais de informática	R$ 1.486,00	Alta	3º trimestre de 2025	Não
Consumo	Aquisição de recarga de tonner e aquisição de garrafa de tinta	R$ 3.500,00	Alta	4º trimestre de 2025	Não
Consumo	Aquisição de materiais descartáveis	R$ 859,00	Alta	3º trimestre de 2025	Não
Consumo	Aquisição de saco de lixo	R$ 900,00	Alta	1º trimestre de 2025	Não
Consumo	Aquisição de pneus, câmaras e protetores	R$ 12.550,00	Alta	3º trimestre de 2025	Não
Consumo	Aquisição de ferramentas e equipamentos para oficina, manutenção predial e outros	R$ 4.000,00	Média	2º trimestre de 2025	Não
Consumo	Aquisição de materiais de copa e cozinha	R$ 4.400,00	Média	3º trimestre de 2025	Não
Consumo	Aquisição de materiais de higienização e limpeza	R$ 14.400,00	Alta	1º trimestre de 2025	Não
Consumo	Aquisição de placas de veículos	R$ 850,00	Alta	3º trimestre de 2025	Não
Consumo	Aquisição de equipamentos de Proteção Individual - EPI	R$ 860,00	Alta	4º trimestre de 2025	Não
Consumo	Aquisição de Marmitex	R$ 460,00	Média	4º trimestre de 2025	Não
Consumo	Outros materiais de Consumo	R$ 3.000,00	Média	1° Quadrimestre ao 4º quadrimestre de 2025	Não
TOTAL	**R$ 275.002,00**				
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00					
TIPO DE ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**GRAU DE PRIORIDADE**	**PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO**	**CONTRATAÇÕES CORRELATADAS**
Serviço	Contratação de serviços de gerenciamento através de sistema eletrônico de gestão de frota com manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva.	R$ 68.000,00	Alta	4º trimestre de 2025	Não
Serviço	Contratação Manutenção Preventiva, recarga de gás, remoção, reinstalação em aparelhos de ar condicionado, aparelhos eletrônicos, eletrodoméstico, e afins.	R$ 50.000,00	Alta	4º trimestre de 2025	Não

Serviço	Despesa com pagamento de taxas junto ao DETRAN/RO	R$ 5.500,00	Alta	4º trimestre de 2025	Não
Serviço	Taxa de vistoria bombeiro	R$ 1.600,00	Alta	4º trimestre de 2025	Não
Serviço	Contratação do fornecimento de energia elétrica	R$ 160.000,00	Alta	4º trimestre de 2025	Não
Serviço	Pagamento de tarifas de água e esgoto	R$ 31.500,00	Alta	4º trimestre de 2025	Não
Serviço	Contratação de Serviço de telefonia fixa e móvel	R$ 1.800,00	Alta	1º trimestre de 2025	Não
Serviço	Contratação de prestação de serviço combo com fornecimento de link de internet	R$ 8.220,00	Alta	2º trimestre de 2025	Não
Serviço	Contratação, em caráter de exclusividade, de instituição financeira oficial para prestar os serviços Gerenciamento das contas de pagamento de servidores, fornecedores, de depósitos de garantias contratuais; e II) Arrecadação de taxas e multas pelo Autarquia Municipal de Esportes; com a disponibilização, ainda, dos serviços de cartão corporativo e depósito garantia/conta vinculada; e demais serviços período de 60 (sessenta) meses (Banco do Brasil S/A).	R$ 2.700,00	Alta	4º trimestre de 2025	Não
Serviço	Outros Serviços de Terceiros	R$ 2.000,00	Média	1° Quadrimestre ao 4º quadrimestre de 2025	Não
TOTAL	**R$ 331.320,00**				
Serviços de Tecnologia da Informação Comunicação e Pessoa Juridica - 33.90.40					
TIPO DE ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**GRAU DE PRIORIDADE**	**PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO**	**CONTRATAÇÕES CORRELATADAS**
Serviço	Locação de Solft para gestão publica como sistemas de compras, contabilidade, almoxarifado, patrimônio, pessoal	29.736,00	Alta	2º trimestre de 2025	Não
TOTAL	**R$ 29.736,00**				
Equipamentos e Material Permanente - 4.4.90.52.00					
TIPO DE ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**GRAU DE PRIORIDADE**	**PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO**	**CONTRATAÇÕES CORRELATADAS**
Mat. Permanente	Equipamentos permanentes (informática, áudio e imagem, mobiliário em geral, eletrodomésticos, eletrônicos, bebedouros, e afins)	R$ 10.000,00	Alta	3º trimestre de 2025	Não
TOTAL	**R$ 10.000,00**				
AÇÃO 22.001.27.812.0033.2.259 - Atendimento aos Atos Esportivos - AMEC					
Material de consumo - 3.3.90.30.00					
TIPO DE ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**GRAU DE PRIORIDADE**	**PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO**	**CONTRATAÇÕES CORRELATADAS**
Consumo	Aquisição de sacos de lixo	R$ 300,00	Alta	1º trimestre de 2025	Não
Consumo	Aquisição de materiais descartáveis	R$ 300,00	Alta	3º trimestre de 2025	Não
Consumo	Aquisição de gêneros alimentícios	R$ 2.524,00	Alta	4º trimestre de 2025	Não
Consumo	Aquisição de material esportivo	R$ 36.340,00	Alta	2º trimestre de 2025	Não
Consumo	Aquisição de material gráfico	R$ 7.000,00	Alta	1º trimestre de 2025	Não
Consumo	Aquisição de uniformes	R$ 14.000,00	Média	1º trimestre de 2025	Não
Consumo	Outros materiais de Consumo	R$ 2.500,00	Média	1° Quadrimestre ao 4º quadrimestre de 2025	Não
TOTAL	**R$ 62.964,00**				
Prem. Culturais, Artisticas, Cientif. Desport. E Outras - 3.3.90.31.00					
TIPO DE ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**GRAU DE PRIORIDADE**	**PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO**	**CONTRATAÇÕES CORRELATADAS**
Premiações	Aquisição de material esportivo	R$ 5.347,00	Alta	2º trimestre de 2025	Não
Premiações	Aquisição de medalhas e troféus	R$ 31.500,00	Alta	1º trimestre de 2025	Não
TOTAL	**R$ 36.847,00**				
Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita - 3.3.90.32.00					
TIPO DE ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**GRAU DE PRIORIDADE**	**PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO**	**CONTRATAÇÕES CORRELATADAS**
Material de Distribuição Gratuita	Aquisição de uniformes	R$ 800,00	Média	1º trimestre de 2025	Não
Material de Distribuição Gratuita	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	R$ 250,00	Média	1° Quadrimestre ao 4º quadrimestre de 2025	Não
TOTAL	**R$ 1.050,00**				
Passagens e Despesas com Locomoção - 3.3.90.33.00					
TIPO DE ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**GRAU DE PRIORIDADE**	**PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO**	**CONTRATAÇÕES CORRELATADAS**
Serviço	Agenciamento de passagens aéreas	R$ 6.300,00	Alta	2º trimestre de 2025	Não
Serviço	Agenciamento de passagens terrestres	R$ 3.100,00	Alta	2º trimestre de 2025	Não
Serviço	Locação de ônibus e Van	R$ 27.000,00	Alta	1ª trimestre de 2025	Não
TOTAL	**R$ 36.400,00**				
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00					
TIPO DE ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**GRAU DE PRIORIDADE**	**PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO**	**CONTRATAÇÕES CORRELATADAS**
Serviço	Serviço de arbitragem	R$ 270.000,00	Alta	1º trimestre de 2025	Não
Serviço	Locação de banheiro químico	R$ 3.900,00	Média	1º trimestre de 2025	Não
Serviço	Locação tendas	R$ 16.380,00	Média	1º trimestre de 2025	Não
Serviço	Serviço de locação de Sonorização e iluminação	R$ 20.000,00	Média	3º trimestre de 2025	Não
Serviço	Outros Serviços de Terceiros	R$ 3.000,00	Média	1° Quadrimestre ao 4º quadrimestre de 2025	Não
TOTAL	**R$ 313.280,00**				
Equipamentos e Material Permanente - 4.4.90.52.00					
TIPO DE ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**GRAU DE PRIORIDADE**	**PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO**	**CONTRATAÇÕES CORRELATADAS**
Permanente	Aquisição de equipamentos permanentes (informática e áudio e imagem)	R$ 4.000,00	Alta	3º trimestre de 2025	Não
TOTAL	**R$ 4.000,00**				
AÇÃO 22.001.27.813.0033.2.260 - Atendimento as Atividades de Lazer					
Material de consumo - 3.3.90.30.00					
TIPO DE ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**GRAU DE PRIORIDADE**	**PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO**	**CONTRATAÇÕES CORRELATADAS**
Consumo	Aquisição de gêneros alimentícios	R$ 2.500,00	Alta	4º trimestre de 2025	Não
Consumo	Materiais esportivos	R$ 2.000,00	Alta	2º trimestre de 2025	Não
Consumo	Outros materiais de consumo	R$ 750,00	Média	1° Quadrimestre ao 4º quadrimestre de 2025	Não
TOTAL	**R$ 5.250,00**				
Prem. Culturais, Artisticas, Cientif. Desport. E Outras - 3.3.90.31.00					

TIPO DE ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	GRAU DE PRIORIDADE	PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÕES CORRELATADAS
Consumo	Aquisição de medalhas e troféus	R$ 5.000,00	Alta	1º trimestre de 2025	Não
TOTAL	**R$ 5.000,00**				
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00					
TIPO DE ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**GRAU DE PRIORIDADE**	**PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO**	**CONTRATAÇÕES CORRELATADAS**
Serviços	Outros serviços de terceiros	R$ 3.000,00	Média	2ª trimestre de 2025	Não
TOTAL	**R$ 3.000,00**				
AÇÃO 22.001.27.813.0033.2.261 - Atendimento ao Projeto Pensando no Amanhã					
Material de consumo - 3.3.90.30.00					
TIPO DE ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**GRAU DE PRIORIDADE**	**PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO**	**CONTRATAÇÕES CORRELATADAS**
Consumo	Aquisição de produtos de piscina	R$ 54.515,00	Alta	1º trimestre de 2025	Não
Consumo	Aquisição de material esportivo	R$ 35.402,00	Alta	2º trimestre de 2025	Não
Consumo	Aquisição de gêneros alimentícios	R$ 2.129,00	Alta	4º trimestre de 2025	Não
Consumo	Outras despesas com material de consumo	R$ 10.000,00	Média	2ª trimestre de 2025	Não
TOTAL	**R$ 102.046,00**				
Prem. Culturais, Artisticas, Cientif. Desport. E Outras - 3.3.90.31.00					
TIPO DE ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**GRAU DE PRIORIDADE**	**PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO**	**CONTRATAÇÕES CORRELATADAS**
Premiações	Aquisição de medalhas e troféus	R$ 17.000,00	Alta	1º trimestre de 2025	Não
Premiações	Outras despesas com Premiações Desportivas	R$ 5.050,00	Alta	3º trimestre de 2025	Não
TOTAL	**R$ 22.050,00**				
Passagens e Despesas com Locomoção - 3.3.90.33.00					
TIPO DE ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**GRAU DE PRIORIDADE**	**PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO**	**CONTRATAÇÕES CORRELATADAS**
Serviço	Agenciamento de passagens aéreas	R$ 7.000,00	Alta	2º trimestre de 2025	Não
Serviço	Agenciamento de passagens terrestres	R$ 2.700,00	Alta	2º trimestre de 2025	Não
Serviço	Outras despesas com passagens e locomoção	R$ 6.050,00	Alta	1º trimestre de 2025	Não
TOTAL	**R$ 15.750,00**				
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00					
TIPO DE ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**GRAU DE PRIORIDADE**	**PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO**	**CONTRATAÇÕES CORRELATADAS**
Serviço	Serviço de arbitragem	R$ 25.000,00	Alta	1º trimestre de 2025	Não
Serviço	Locação de banheiro químico	R$ 2.000,00	Média	1º trimestre de 2025	Não
Serviço	Locação tendas	R$ 2.000,00	Alta	1º trimestre de 2025	Não
Serviço	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos	R$ 2.500,00	Média	1º trimestre de 2025	Não
TOTAL	**R$ 31.500,00**				
TOTAL	**R$ 1.361.184,00**				

O presente Plano de Contratações Anual 2025, além de guiar e aprimorar as contratações no âmbito da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal busca otimizar e racionalizar recursos. Ademais, é um guia que não é rígido, uma vez que na aplicação poderá ser reavaliado e readequado às necessidades vivenciadas, podendo sofrer alteração das despesas previstas durante a execução quando não for possível prever, total ou parcialmente, a necessidade da contratação. Não podemos olvidar que eventuais modificações para inclusão de novos itens ou redimensionamento de itens já existentes, demandam a elaboração de justificativas que deverão destacar fatos ensejadores para sua alteração. Em casos que houver necessidade de suplementar dotação orçamentária para cobrir as despesas previstas nesse plano, serão realizadas nos momentos oportunos.

SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor Geral – AMEC
Decreto nº 9.146/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FE4EDEF6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.829/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal,art. 41 e 42 da Lei 4.320/1964, art.8º, § 1ºda Lei 5.302/PMC/2024 (Lei orçamentária anual)e art. 9º da Lei 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Considerando o déficit orçamentário relacionado aos custos do elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, uma vez que é necessário atender o bloco de ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE – BLATB no desempenho de suas funções.
Considerando que o saldo atual no elemento de despesa 3.3.90.39.00 não é suficiente para custear gastos da Rede Básica de Saúde referente à contratação de empresa de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais, conforme Contrato nº 003/PMC/2022 – CSF.
Dessa forma, faz-se necessário a suplementação da referida despesa, tendo em vista que as atividades são de extrema necessidade para as ações da Secretaria Municipal de Saúde.
Considerando que para cobertura da referida despesa, as metas dos elementos de despesa a serem reduzidos serão adequadas à disponibilização orçamentária, com o objetivo de atender e viabilizar a política de governo visando o interesse público, e atender de melhor forma as demandas da secretaria.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas no valorde **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		**13**		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
13.001. 10.301.0029.2.214		**ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB**		**13.001. 10.301.0029.2.214**		**ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB**	
1.600.0010		SUS Federal – Custeio – Atenção Básica – Exercício Corrente		1.600.0010		SUS Federal – Custeio – Atenção Básica – Exercício Corrente	

26	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 48.000,00	24	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 4.000,00
				23	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 44.000,00
TOTAL							**R$ 48.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **anulação parcial**da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 31de maiode 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:60FE97B5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0409/PMC/2024.

O Prefeito Municipal de Cacoal Senhor ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1° - Tornar público a relação dos servidores estatutários e estatutários temporários demitidos e exonerados, nos períodos compreendidos conforme relação abaixo:

NOME	CAD.	EXONERAÇÃO	MOTIVO	DESCRIÇÃO DO CARGO
AECIO TORRES MORAIS	9102	16.05.2024	A PEDIDO	PEDAGOGO (A) 30 HORAS
ANA MARIA BARBAM MONTANI	10216	01.05.2024	A PEDIDO	PEDAGOGO (A) 30 HORAS
AYLTON DEO DE FREITAS FILHO	3447	02.05.2024	ÓBITO	ENGENHEIRO CIVIL
CARLA ARIELI DA SILVA	8283	23.05.2024	TERMINO DE CONTRATO	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
DANIELLY PATRICIA PADILHA DOS SANTOS	7954	03.05.2024	TERMINO DE CONTRATO	MÉDICO CLÍNICO GERAL
DAUANA DOS SANTOS CARDOSO	9737	01.05.2024	A PEDIDO	MÉDICO CLÍNICO GERAL
DIEGO SILVA CERINO	10139	20.05.2024	A PEDIDO	ENFERMEIRO (A)
GISLAINE DA COSTA GOMES AMARANTE	8530	08.05.2024	TERMINO DE CONTRATO	PEDAGOGO (A) 30 HORAS
JAMES DE ALENCAR VIEIRA	8686	02.05.2024	A PEDIDO	FISIOTERAPEUTA
JULIA GRACIELA DO PRADO TELES	9680	13.05.2024	A PEDIDO	PEDAGOGO (A) 30 HORAS
LEIR ALVES FREITAS	8707	15.05.2024	A PEDIDO	PROFESSOR DE LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA
LUCIMAR NEIS TOZATTO ALFREDO	7526	30.04.2024	ÓBITO	MERENDEIRA (O)
LURDES BIBIANO BISPO DE FIGUEREDO	8776	16.05.2024	A PEDIDO	PEDAGOGO (A) 30 HORAS
MANOEL PEREIRA LOPES	7698	01.05.2024	APOSENTADORIA POR IDADE	ZELADOR (A)
MARIA APARECIDA CLARISMUNDO DE AMORIM	8942	06.05.2024	A PEDIDO	PEDAGOGO (A) 30 HORAS
MARINALDO NICOLINO	9628	01.05.2024	A PEDIDO	OPERADOR DE MÁQUINAS
ODICE ROSADO DE OLIVEIRA XAVIER	9958	21.05.2024	A PEDIDO	PEDAGOGO (A) 30 HORAS
PATRICIA MARA AUGUSTO DA SILVA	9465	06.05.2024	A PEDIDO	CUIDADOR (A)
RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA	2393	22.05.2024	APOSENTADORIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
SILVIAHORRANA PEREIRA COSTA	8857	06.05.2024	A PEDIDO	ENFERMEIRO (A)
SIMONE CRISTINA FABRI	6981	30.04.2024	A PEDIDO	PEDAGOGO (A) 30 HORAS
VANDA CARQUENO DA SILVA	5391	26.04.2024	ÓBITO	MERENDEIRA (O)
VARLAINE ONOFRE DE MENEZES	10016	01.05.2024	A PEDIDO	MÉDICO PEDIATRA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos as datas das demissões e exonerações.

Cacoal - RO, 05 de junho de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0ABB7A05

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 73/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 11/2023**
PROCESSO Nº**10582/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA BÁSICA.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ:** ***35.250.918/0001-73***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	133972	ACETILCISTEINA 20 MG/ML 150 ML 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	FR	2800	R$ 7,09	19.852,00	NTS
5	133973	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML XAROPE 120ML 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/120ML	FR	2800	R$ 9,40	26.320,00	NTS
8	133976	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	UND	115000	R$ 0,05	5.750,00	BRASTERAPICA
11	133979	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	UND	86000	R$ 0,04	3.440,00	HIPOLABOR
12	133980	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML SOLUÇAO ORAL FRASCO	FR	600	R$ 6,29	3.774,00	NTS
13	133981	ÁCIDO FOLINICO (FOLINATO DE CÁLCIO) 15 MG COMPRIMIDO	UND	6000	R$ 2,46	14.760,00	HIPOLABOR
15	133983	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/10 ML	FR	12050	R$ 1,67	20.123,50	GEOLAB
18	133986	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	UND	12000	R$ 0,13	1.560,00	SANDOZ
23	133991	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	UND	10200	R$ 0,53	5.406,00	GEOLAB
30	133998	ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO	UND	46530	R$ 0,07	3.257,10	NEO QUIMICA
32	134000	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	UND	10200	R$ 0,08	816,00	SANDOZ
41	134011	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	UND	49520	R$ 0,04	1.980,80	GEOLAB
60	134032	CICLOBENZAPRINA 5 MG COMPRIMIDO	UND	8000	R$ 0,14	1.120,00	GLOBO
61	134033	CICLOBENZAPRINA 10 MG COMPRIMIDO	UND	6000	R$ 0,16	960,00	CIMED
86	134095	DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO	UND	32000	R$ 0,13	4.160,00	EMS
90	134100	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	UND	54000	R$ 0,05	2.700,00	MEDQUIMICA
93	134107	ESCOPOLAMINA (BUTIL BROMETO)+DIPIRONA 10MG+250MG COMPRIMIDO	UND	20000	R$ 0,39	7.800,00	BELFAR
99	134119	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	CA	8000	R$ 0,60	4.800,00	MEDQUIMICA
106	134151	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO	UND	24000	R$ 0,84	20.160,00	EMS
116	134172	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	UND	82000	R$ 0,21	17.220,00	VITAMEDIC
124	134193	ITRACONAZOL 100 MG COMPRIMIDO	UND	5850	R$ 1,24	7.254,00	GEOLAB
126	134195	LACTULOSE 667MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120ML	FR	4200	R$ 6,27	26.334,00	NTS
145	134214	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	UND	18000	R$ 0,09	1.620,00	BELFAR
163	134231	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO	UND	8400	R$ 0,58	4.872,00	MEDQUIMICA
170	134238	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	UND	64620	R$ 0,10	6.462,00	HIPOLABOR
173	134242	PERMETRINA 1% LOÇÃO FRASCO C/ 60ML	FR	1480	R$ 4,86	7.192,80	IFAL
178	134247	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	UND	14854	R$ 0,16	2.376,64	TEUTO
189	134258	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO	UND	20300	R$ 0,24	4.872,00	BELFAR
201	134105	ACIDO VALPROICO 50MG/ML SOLUÇAO ORAL FRASCO	FR	3400	R$ 5,49	18.666,00	HIPOLABOR
203	134114	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO	UND	48000	R$ 0,10	4.800,00	NOVA QUIMICA
211	134137	CARBAMAZEPINA 2% SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100 ML	FR	2400	R$ 10,44	25.056,00	HIPOLABOR
212	134138	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	UND	180000	R$ 0,22	39.600,00	TEUTO
213	134139	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	UND	80000	R$ 0,57	45.600,00	TEUTO
214	134140	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	UND	116000	R$ 0,23	26.680,00	HIPOLABOR
215	134141	CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	UND	24830	R$ 0,97	24.085,10	EMS
222	134154	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	UND	30300	R$ 0,07	2.121,00	SANTISA
224	134158	FENITOÍNA 100 MG COMPRIMIDO	UND	22080	R$ 0,12	2.649,60	HIPOLABOR
225	134159	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	UND	15310	R$ 0,22	3.368,20	UNIAO QUIMICA
227	134163	FLUOXETINA (CLORIDRATO) 20 MG CÁPSULA	UND	136180	R$ 0,09	12.256,20	HIPOLABOR
241	134184	OXCARBAMAZEPINA 6% SUSPENÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	FR	509	R$ 37,78	19.230,02	UNIAO QUIMICA
243	134187	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	UND	72600	R$ 0,17	12.342,00	GEOLAB
244	134188	SERTRALINA 100MG COMPRIMIDO	UND	65000	R$ 0,61	39.650,00	EMS
					TOTAL:	503.046,96	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
9	134243	PERMETRINA 5% LOÇÃO FRASCO C/ 60ML	FR	2000	R$ 3,99	7.980,00	IFAL
13	134138	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	UND	60000	R$ 0,22	13.200,00	TEUTO
					TOTAL:	21.180,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **73/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 05 de junho 2024.

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretor(a) de Registro de Preços da Saúde
Portaria N° 0340/PMC/2023

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:C7B491F0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **5/*2023***
PROCESSO Nº ***10189/2023*.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **CONQUISTA MEDICAMENTOS 12.418.191/0001-95**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
42	134353	CEFTRIAXONA 1G PÓ INJ .IV FR	AMP	18750	R$ 3,52	66.000,00	GENÉRICO/BLAU
					TOTAL:	66.000,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **45/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 05 de JUNHO de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:151C700D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **5/*2023***
PROCESSO Nº ***10189/2023*.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 35.472.743/0001-49**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	134314	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML SOL INJ AMP 3 ML	AMP	4000	R$ 4,13	16.520,00	BLAU
6	134317	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML - SOL. INJ. IV - 5ML	AMP	27000	R$ 1,49	40.230,00	FARMACE
9	134320	AGUA PARA INJETÁVEIS, SOL. INJ - 500 ML	FR	5000	R$ 7,49	37.450,00	JP FARMA
28	134339	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000 UI e 100.000 U DO BENZILPENICILINA POTÁSSICA FRASCO-AMPOLA.	FR	500	R$ 5,47	2.735,00	BLAU
32	134343	BROMOPRIDA 10 MG/2ML - SOL INJ 2 ML	AMP	5000	R$ 2,36	11.800,00	WASSER FARMA
35	134346	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG /ML+ 500 MG/ML - SOL. INJ - 5ML	AMP	27000	R$ 2,19	59.130,00	HYPOFARMA
45	134356	CIMETIDINA 150MG/ML SOL INJ AMP 2 ML	AMP	20000	R$ 1,54	30.800,00	HYPOFARMA
46	134357	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML - SOL. INJ. 100 ML	BOLSA	2000	R$ 16,19	32.380,00	HYPOFARMA
55	134366	CLORIDRATO AMBROXOL 3MG/ML XAROPE- FR 120 ML INF	FR	2000	R$ 6,88	13.760,00	FARMACE
81	134392	DIPIRONA 500MG	COMP	12000	R$ 0,16	1.920,00	GREEN PHARMA
111	134422	IMUNOGLOBINA HUMANA ANTI -D (300 UG/2,0 ML) SOL. INJ. - 2 ML	AMP	750	R$ 289,99	217.492,50	KAMADA
114	134425	LORATADINA 1MG/ML XAROPE - FRASCO COM 100ML	FR	3000	R$ 3,80	11.400,00	CIMED
129	134440	NITROPRUSIATO 25 MG/ML/2ML	AMP	1000	R$ 22,00	22.000,00	HYPOFARMA
133	134444	OMEPRAZOL 40 MG PÓ	FR	1000	R$ 9,39	9.390,00	BLAU
136	134447	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL GOTAS 15 ML	FR	4000	R$ 1,95	7.800,00	FARMACE
					TOTAL:	514.807,50	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
9	134346	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG /ML+ 500 MG/ML - SOL. INJ - 5ML	AMP	9000	R$ 2,32	20.880,00	HYPOFARMA
25	134417	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI, SOL INJ AMP 5ML	FR	750	R$ 17,99	13.492,50	BLAU
33	134460	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA, 500 MG, PÓ INJATAVEL	FR	2500	R$ 6,66	16.650,00	BLAU
					TOTAL:	51.022,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **48/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 05 DE junho 2024.

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:67AE9AAF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **5/*2023***
PROCESSO Nº ***10189/2023*.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA 26.089.337/0001-00**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
39	134350	CEFALEXINA 500 MG	CA	12000	R$ 0,60	7.200,00	MULTILAB
83	134394	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSP. OR.- 100 ML	FR	2250	R$ 14,04	31.590,00	MEDLEY
					TOTAL:	38.790,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
23	134394	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSP. OR.- 100 ML	FR	750	R$ 14,04	10.530,00	MEDLEY
					TOTAL:	10.530,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **42/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 05 de junho de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:6501743E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **5/*2023***
PROCESSO Nº ***10189/2023*.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA 67.729.178/0004-91**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
66	134377	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML - SOL. INJ. -2ML	AMP	27000	R$ 2,29	61.830,00	HIPOLABOR
96	134407	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML, SOL. INJ- 2,5 ML	AMP	27000	R$ 2,28	61.560,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	123.390,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **44/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 05 de junho de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:D6DC4C0E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **5/*2023***
PROCESSO Nº ***10189/2023*.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA 02.475.985/0001-37**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
52	134363	CLORETO DE SÓDIO 20% - SOL INJ. IV. - 10ML (NACL)	AMP	15000	R$ 0,75	11.250,00	SAMTEC
					TOTAL:	11.250,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **46/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 05 de junho de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:C9537EE6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **5/*2023***
PROCESSO Nº ***10189/2023*.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA 08.774.906/0001-75**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
24	134335	BENZILATO DE CISATRACÚRIO 2MG/ML SOL. INJ - 5ML	AMP	3750	R$ 13,79	51.712,50	VOLPHARMA
40	134351	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ INJ + DILUENTE	AMP	7500	R$ 3,96	29.700,00	BLAU
41	134352	CEFAZOLINA SÓDICA 1G PÓ LIOFILO EV	AMP	3750	R$ 4,66	17.475,00	BLAU
44	134355	CETOPROFENO 100MG . PÓ SOL INJ IV	FR	15000	R$ 4,77	71.550,00	UNIÃO QUIMICA
54	134365	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG - PO. INJ. IV/IM - 10ML	FR	2250	R$ 17,15	38.587,50	BLAU
82	134393	DIPIRONA 500MG/ML SOL. INJ. 2 ML	AMP	30000	R$ 1,52	45.600,00	FARMACE
119	134430	METILPREDNISOLONA 500MG PO P/ SUSPENSAO INJETAVEL	FR	2250	R$ 13,45	30.262,50	BLAU
141	134452	PROPOFOL 10 MG/ML SOL INJ AMP COM 10 ML	AMP	3000	R$ 10,99	32.970,00	UNIÃO QUIMICA
143	134454	SACARATO DE HIDROXIDO DE FÉRRICO (SACARATO DE FERRO III) 20MG/ML - SOL. INJ. IV - 5 ML	AMP	3750	R$ 11,36	42.600,00	BLAU
149	134460	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA, 500 MG, PÓ INJATAVEL	FR	7500	R$ 5,89	44.175,00	UNIÃO QUIMICA
156	134467	TENOXICAM 40MG - PÓ P/ SOL. INJ. 2ML	FR	15000	R$ 12,99	194.850,00	UNIÃO QUIMICA
					TOTAL:	599.482,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **49/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 05 de junho de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:717759AC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **5/*2023***
PROCESSO Nº ***10189/2023*.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA 38.460.625/0001-09**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	134312	ACEBROFILINA - 5MG/ML - XAROPE, FRASCO COM 120 ML	FR	3600	R$ 5,43	19.548,00	PRATI
14	134325	AMINOFILINA 24 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	AMP	2000	R$ 18,55	37.100,00	FARMACE
16	134327	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MGMG/ML + 12,5MG /ML SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 75ML	FR	1500	R$ 45,90	68.850,00	E.M.S
19	134330	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ SOL. INJ.	AMP	10000	R$ 4,96	49.600,00	BLAU
23	134334	BENZILATO DE ATRACÚRIO 10MG/ML SOL INJ AMP 2,5 ML	AMP	3750	R$ 29,22	109.575,00	CRISTALIA
30	134341	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML - SOL. INAL. FRASCO C/20 ML.	FR	2000	R$ 1,45	2.900,00	HIPOLABOR
33	134344	BROMOPRIDA 4 MG/ML - SOL. OR. GOTAS FRASCO COM 20 ML	FR	3000	R$ 3,48	10.440,00	PRATI

37	134348	CARVÃO ATIVADO EM PÓ FRASCO COM 100GR	FR	200	R$ 55,20	11.040,00	QM
38	134349	CARVÃO ATIVADO VEGETAL 250 MG	CA	2000	R$ 2,64	5.280,00	UNIÃO
49	134360	CLINDAMICINA FOSFATO 150MG/ML - SOL.INJ. - 2ml	AMP	2000	R$ 5,38	10.760,00	HIPOLABOR
51	134362	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, SOL. INJ. - 10 ML (KCL)	FR	15000	R$ 0,74	11.100,00	EQUIPLEX
61	134372	CLORIDRATO DE LIDOCAINA + EPINEFRINA 20MG/ML (2%)+0,005MG/ML ,FRASCO 20ML	AMP	1000	R$ 15,95	15.950,00	CRISTALIA
64	134375	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - SOL. INJ. - 2 ML	AMP	10000	R$ 0,90	9.000,00	BLAU
70	134381	CLORIDRATO ETILEFRINA, 10 MG/ML - SOL. INJ. - 1ML	AMP	3000	R$ 2,34	7.020,00	UNIÃO
72	134383	COLAGENASE+CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 POMADA 30 GR	BI	1000	R$ 14,48	14.480,00	CRISTALIA
74	134385	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML - SOL. INJ. 2 ML	AMP	2000	R$ 2,62	5.240,00	UNIÃO
76	134387	DIAZEPAN 5 MG/ML - SOL. INJ.- 2 ML	AMP	3000	R$ 1,63	4.890,00	HIPOLABOR
77	134388	DICLOFENACO POTÁSSICO, 25MG/ML, SOL. INJ.- 3 ML	AMP	15000	R$ 1,79	26.850,00	FARMACE
87	134398	EPINEFRINA, HEMITARTARATO, 1MG/ML, SOL. INJ.- 1ML	AMP	3000	R$ 1,40	4.200,00	HIPOLABOR
89	134400	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML - SOL. INJ. - 5ML	AMP	3000	R$ 3,57	10.710,00	HIPOLABOR
90	134401	FENOBARBITAL 100MG/ML - SOL. INJ.(IM/IV) - 2 ML	AMP	1000	R$ 2,79	2.790,00	CRISTALIA
91	134402	FITOMENADIONA 10 MG/ML - SOL. INJ - 1ML	AMP	5000	R$ 2,19	10.950,00	CRISTALIA
93	134404	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOL. INJ.- 5ML	AMP	2000	R$ 14,58	29.160,00	CRISTALIA
94	134405	FORMOL 37% FR 1L	FR	500	R$ 36,20	18.100,00	FACELIMPE
102	134413	GLICOSE 25%, SOL. INJ. - 10 ML	AMP	10000	R$ 0,79	7.900,00	ISOFARMA
103	134414	GLICOSE 50%, SOL. INJ. - 10 ML	AMP	10000	R$ 0,83	8.300,00	SANTEC
104	134415	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOL INJ COM 1 ML	AMP	2000	R$ 3,29	6.580,00	UNIÃO
108	134419	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML - SOL. INJ - 1ML	AMP	3000	R$ 8,45	25.350,00	CRISTALIA
110	134421	IBUPROFENO 100 MG/ML SUSP OR GOT FR - 20ML	FR	2000	R$ 4,25	8.500,00	NATULAB
117	134428	METARAMINOL10MG/ML SOL INJ 1 ML	AMP	3000	R$ 5,90	17.700,00	CRISTALIA
118	134429	METILDOPA 500 MG COMP	COMP	12000	R$ 1,12	13.440,00	SANVAL
120	134431	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA, 0,5MG/ML - SOL. INJ. - 1 ML	AMP	3000	R$ 4,25	12.750,00	UNIÃO
122	134433	MIDAZOLAM 5MG/ML - SOL. INJ. 3ML	AMP	3000	R$ 3,48	10.440,00	HIPOLABOR
124	134435	MISOPROSTOL 200 MCG	COMP	2250	R$ 58,25	131.062,50	HEBON
127	134438	NISTATINA +ÓXIDO DE ZINCO 100.000U.IG/200 MG/G	BI	1000	R$ 10,30	10.300,00	PRATI
131	134442	ÓLEO DE GIRASSOL LOÇÃO 100 ML	FR	1000	R$ 5,08	5.080,00	TROL
138	134449	PIPERACILINA SÓDICA +TAZOBACTAM SÓDICO 4 G+0,5 G	FR	1000	R$ 20,96	20.960,00	MYLAN
140	134451	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML - SOL. INJ. - 2 ML	AMP	10000	R$ 2,94	29.400,00	HIPOLABOR
147	134458	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 50G	BI	1000	R$ 7,51	7.510,00	SILVETRE
					TOTAL:	810.805,50	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	134329	AMOXICILINA + CLAVULANATO 400MG+57MG/5ML FRASCO 70 ML	FR	500	R$ 46,70	23.350,00	PRATI
5	134334	BENZILATO DE ATRACÚRIO 10MG/ML SOL INJ AMP 2,5 ML	AMP	1250	R$ 29,22	36.525,00	CRISTALIA
8	134337	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ LIOF FR	FR	2000	R$ 12,33	24.660,00	TEUTO
20	134386	DESLORATADINA 05MG/ML SUSP FR 60ML	FR	750	R$ 31,90	23.925,00	NOVA QUIMICA
26	134422	IMUNOGLOBINA HUMANA ANTI -D (300 UG/2,0 ML) SOL. INJ. - 2 ML	AMP	250	R$ 308,00	77.000,00	CSL BERING
27	134430	METILPREDNISOLONA 500MG PO P/ SUSPENSAO INJETAVEL	FR	750	R$ 19,89	14.917,50	BLAU
28	134435	MISOPROSTOL 200 MCG	COMP	750	R$ 58,25	43.687,50	HEBON
35	134467	TENOXICAM 40MG - PÓ P/ SOL. INJ. 2ML	FR	5000	R$ 15,05	75.250,00	GENOM
					TOTAL:	319.315,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **50/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 05 de junho de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:824E1F98

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **5/*2023***
PROCESSO Nº ***10189/2023*.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS 35.250.918/0001-73**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
25	134336	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ LIOF FR	FR	7500	R$ 9,77	73.275,00	TEUTO
43	134354	CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML - SOL. INJ.FRASCO 10ML	FR	750	R$ 73,90	55.425,00	PSYCHOTROPICS
					TOTAL:	128.700,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
7	134336	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ LIOF FR	FR	2500	R$ 9,77	24.425,00	TEUTO
13	134354	CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML - SOL. INJ.FRASCO 10ML	FR	250	R$ 73,90	18.475,00	PSYCHOTROPICS
					TOTAL:	42.900,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **51/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 05 de JUNHO de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:E38C50F4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **5/*2023***
PROCESSO Nº ***10189/2023*.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 19.391.064/0001-99**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
155	134466	TENOXICAM 20MG - PÓ P/ SOL. INJ. 2ML	FR	15000	R$ 8,88	133.200,00	CRISTALIA
					TOTAL:	133.200,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **53/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 05 de JUNHO de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:BA63876D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **5/*2023***
PROCESSO Nº ***10189/2023*.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA 03.019.611/0001-70**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
15	134326	AMIODARONA 50 MG/ML - SOL. INJ - 3 ML	AMP	2000	R$ 3,01	6.020,00	HIPOLABOR
63	134374	CLORIDRATO DE LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR 2% 20MG/ML	AMP	4000	R$ 7,96	31.840,00	HIPOLABOR
65	134376	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML - SOL. INJ. - 1 ML	AMP	1000	R$ 6,70	6.700,00	CRISTALIA
92	134403	FLUCONAZOL 2ML/ML SOL INJETAVEL 100 ML	FR	1000	R$ 17,55	17.550,00	CRISTALIA
130	134441	OCITOCINA 5UI/ML - SOL. INJ. - 1ML	AMP	10000	R$ 2,70	27.000,00	UNIÃO
					TOTAL:	89.110,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **54/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL,05 de JUNHO de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:ABF4BB4B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 58/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **5/*2023***

PROCESSO Nº ***10189/2023.***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 34.772.843/0001-28**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
47	134358	CITRATO DE FENTANILA 0,0785MCG/ML - SOL. INJ. - 2ML	AMP	3000	R$ 3,00	9.000,00	UNIÃO QUIMICA
					TOTAL:	9.000,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **58/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 05 de JUNHO de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:E19CE24E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 59/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **5/*2023***
PROCESSO Nº ***10189/2023.***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **PROSPER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI 20.489.064/0001-05**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
86	134397	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,4 ML SOL. INJ.- 0,8ML	SE	1000	R$ 35,00	35.000,00	NOXX/BLAU
106	134417	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI, SOL INJ AMP 5ML	FR	2250	R$ 17,84	40.140,00	HIPOLABOR
107	134418	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ 0,25 ML SOL .INJ. SC 0,25 ML AMPOLA	AMP	3000	R$ 8,85	26.550,00	CRISTALIA
					TOTAL:	101.690,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
16	134377	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML - SOL. INJ. -2ML	AMP	9000	R$ 2,58	23.220,00	HYPOFARMA
					TOTAL:	23.220,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **59/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 05 de JUNHO de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:07D1E953

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **5/*2023***
PROCESSO Nº ***10189/2023.***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA 14.646.435/0001-12**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
26	134337	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ LIOF FR	FR	6000	R$ 9,53	57.180,00	TEUTO
71	134382	CLORIDRATO TRAMADOL 50 MG/ML - SOL. INJ. 1 ML	AMP	18750	R$ 2,70	50.625,00	TEUTO

					TOTAL:	107.805,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **60/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 05 de JUNHO de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:C0F27A64

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2023 ADMINISTRATIVO DO PREGÃO Nº05/2023 PROCESSO ELETRÔNICO 10189/2023.

A SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, corrige o extrato trimestral do PREGÃO Nº 05/2023– PROCESSO ELETRÔNICO 10189/2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

1ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **5/*2023***
PROCESSO Nº ***10189/2023*.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **N. A. DO NASCIMENTO ALMEIDA EPP 10.903.996/0001-07**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

«Itens_Contrato_Por_Lote»

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	134316	ACICLOVIR 250MG PÓ PARA SOL INJETAVEL	FR	1000	R$ 9,15	9.150,00	BLAU
27	134338	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ SOL. INJ.	FR	500	R$ 9,45	4.725,00	BLAU
53	134364	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG - PO. INJ. IV/IM - 10ML	AMP	1000	R$ 13,50	13.500,00	BLAU
78	134389	DICLOFENACO, 15 MG/ML SUS OR, GOT FR 20 ML	FR	2000	R$ 6,29	12.580,00	CIMED
154	134465	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML AMP - 5ML	AMP	1000	R$ 36,70	36.700,00	CRISTALIA
					TOTAL:	76.655,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	134335	BENZILATO DE CISATRACÚRIO 2MG/ML SOL. INJ - 5ML	AMP	1250	R$ 39,94	49.925,00	CRISTALIA
15	134365	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG - PO. INJ. IV/IM - 10ML	FR	750	R$ 25,34	19.005,00	UNIÃO QUIMICA
32	134457	SEVOFLURANO 1MG/ML - SOL. INALANANTE - 100 ML	AMP	125	R$ 348,00	43.500,00	CRISTALIA
					TOTAL:	112.430,00	

LEIA-SE:

2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **5/*2023***
PROCESSO Nº ***10189/2023*.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **N. A. DO NASCIMENTO ALMEIDA EPP 10.903.996/0001-07**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

«Itens_Contrato_Por_Lote»

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	134316	ACICLOVIR 250MG PÓ PARA SOL INJETAVEL	FR	1000	R$ 9,15	9.150,00	BLAU
27	134338	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ SOL. INJ.	FR	500	R$ 9,45	4.725,00	BLAU
53	134364	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG - PO. INJ. IV/IM - 10ML	AMP	1000	R$ 13,50	13.500,00	BLAU
78	134389	DICLOFENACO, 15 MG/ML SUS OR, GOT FR 20 ML	FR	2000	R$ 6,29	12.580,00	CIMED
154	134465	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML AMP - 5ML	AMP	1000	R$ 36,70	36.700,00	CRISTALIA
					TOTAL:	76.655,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	134335	BENZILATO DE CISATRACÚRIO 2MG/ML SOL. INJ - 5ML	AMP	1250	R$ 39,94	49.925,00	CRISTALIA
15	134365	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG - PO. INJ. IV/IM - 10ML	FR	750	R$ 25,34	19.005,00	UNIÃO QUIMICA
32	134457	SEVOFLURANO 1MG/ML - SOL. INALANANTE - 100 ML	AMP	125	R$ 348,00	43.500,00	CRISTALIA
					TOTAL:	112.430,00	

CACOAL, 05 de junho de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:B8E83249

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.833/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/1964, art.8º, § 1ºda Lei 5.302/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual)e art. 9º da Lei 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.
Considerando a necessidade de ajustes orçamentários buscando aplicar os recursos de forma mais eficaz e garantindo assim o cumprimento das obrigações trabalhistas, visando assegurar os direitos dos servidores vinculados a educação do município de Cacoal - RO.
Desde já, é evidente que as metas serão adequadas à disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma as demandas do FUNDEB, tendo como objetivo atender e viabilizar a política de governo visando o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas no valorde **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
15		**Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**		**15**		**Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**	
15.001. 12.365.0030.2.247		**Pagamento De Pessoal E Encargos Sociais – EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB**		**15.001. 12.365.0030.2.247**		**Pagamento De Pessoal E Encargos Sociais – EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB**	
15400001		**FUNDEB - Impostos - 30% Pré Escola - Exercício Corrente**		**15400101**		**FUNDEB - Impostos - 70% Pré Escola - Exercício Corrente**	
163	3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 60.000,00	159	3.1.90.13.00	Obrigações patronais	R$ 60.000,00
TOTAL GERAL							**R$ 60.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **anulação parcial**da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04de junhode 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B4013C2F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.834/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe oart. 41 e 42 da Lei 4.320/1964, art.8º, § 1ºda Lei 5.302/PMC/2024 (Lei orçamentária anual)e art. 9º da Lei 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Considerando que o orçamento atual não será suficiente para atender a demanda da secretaria, uma vez que houve a rescisão contratual de diversos servidores, sendo assim, faz-se necessário a realização de ajustes ao orçamento, para cumprimento das obrigações trabalhistas, visando assegurar os direitos dos servidores.
Desde já, é evidente que as metas serão adequadas à disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma as demandas do Fundo Municipal de Saúde - FMS, tendo como objetivo viabilizar a política de governo visando o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas no valorde **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**Fundo Municipal de Saúde**		**13**		**Fundo Municipal de Saúde**	
13.001. 10.122.0029.2.229		**PAGTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – BLGES**		**13.001. 10.122.0029.2.229**		**PAGTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – BLGES**	
1.500.0200		Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente		1.500.0200		Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	
4	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 50.000,00	1	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 50.000,00
TOTAL							**R$ 50.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial**da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05de junhode 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:43078479

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº9.835/PMC/2024

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI da Constituição Federal, art. 42 e 43 da Lei 4.320/64, art. 9º da 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e art.8º § 1º e 2º da Lei 5.302/PMC/2024 (Lei orçamentária anual).
Considerando a necessidade de ajustar o orçamento da Secretaria Municipal de Cultura - SEMC, buscando manter o equilíbrio orçamentário/financeiro e obter a satisfação da população cacoalense.
Considerando a necessidade de aporte orçamentário no elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo, para aquisição de insumos, tendo como finalidade a manutenção nos prédios que são de responsabilidade da SEMC em especial o Teatro Municipal de Cacoal, haja vista, que a manutenção predial é importante para evitar, prevenir e reparar problemas em sua edificação. Sendo uma forma de evitar gastos extras em consertos de emergência e também uma forma de zelar pela segurança de todos que circulam pelo local.
Considerando que o saldo atual não será suficiente para cumprir a demanda acima citada, faz-se necessário a realização de adequação orçamentária tendo como objetivo atender e viabilizar a política de governo visando o interesse público. *Sendo assim, faz-se necessário ajuste ao orçamento vigente.* As dotações a serem reduzidas terão suas metas readequadas conforme disponibilidade orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **5.000,00 (cinco mil reais).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	***Cód***	***Especificação***	***Valor (R$)***	***Fich***	***Cód***	***Especificação***	***Valor (R$)***
30		**Secretaria Municipal de Cultura-SEMC**		**30**		**Secretaria Municipal de Cultura-SEMC**	
30.001 13.122.0002.2.293		**GESTÃO ADMNISTRATIVA - SEMC**		**30.001 13.392.0033.2.295**		**MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS - SEMC**	
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		**1.500.0000**		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
284	3.3.90.30.00.	Material de Consumo	R$ 5.000,00	300	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
TOTAL						**R$ 5.000,00**	

Art. 2ºPara cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Total**da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05 de junho de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E005381F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
HOMOLOGAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS				
PODER LEGISLATIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / 2.024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	27.375.101,70	29.891.586,05	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	27.375.101,70	29.891.586,05	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	6.022.522,37	6.576.148,93	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	5.420.270,13	5.918.534,04	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 04/jun/2024 as 09h e 48m.				

LEVY TAVARES
Presidente

MARIA LUANA MENDES DA SILVA
Contador CRC 4903/O-3

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:F12BE8D7

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
HOMOLOGAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / 2.024		
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**
		Até 1º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00

Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	68.865,80	1.818,37
Disponibilidade de Caixa[1]	67.047,43	-4.592,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	67.047,43	3.841,60
(–) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	8.434,15
Demais Haveres Financeiros	1.818,37	1.818,37
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-68.865,80	-1.818,37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.375.101,70	29.891.586,05
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	27.375.101,70	29.891.586,05
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-0,25	-0,01
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	32.850.122,04	35.869.903,26
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	29.565.109,84	32.282.912,93
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**
		Até 1º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 04/jun/2024 as 09h e 44m.		
Notas		
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).		
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".		

LEVY TAVARES
Presidente

MARIA LUANA MENDES DA SILVA
Contador CRC 4903/O-3

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:E56DB12F

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
HOMOLOGAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.024		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	29.891.586,05	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	960.778,34	3,21
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	1.793.495,16	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	1.703.820,40	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	1.614.145,65	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-1.818,37	-0,01
Limite definido por Resolução do Senado Federal	35.869.903,26	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.576.148,93	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	4.782.653,77	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.092.411,02	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 04/jun/2024 as 09h e 59m.		

LEVY TAVARES
Presidente

MARIA LUANA MENDES DA SILVA
Contador CRC 4903/O-3

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:26B70ADC

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
HOMOLOGAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS									
PODER LEGISLATIVO									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A ABRIL DE 2.024									
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	5.659,97	0,00	13.076,89	0,00	8.434,15	-15.851,07	86.453,23	11.458,43	-102.304,30
Recursos Ordinários	5.659,97	0,00	13.076,89	0,00	8.434,15	-15.851,07	86.453,23	11.458,43	-102.304,30
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.659,97	0,00	13.076,89	0,00	8.434,15	-15.851,07	86.453,23	11.458,43	-102.304,30
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 04/jun/2024 as 09h e 54m.									

LEVY TAVARES
Presidente

MARIA LUANA MENDES DA SILVA
Contador CRC 4903/O-3

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:FAF9D8D1

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
HOMOLOGAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.024/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência(a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.891.586,05	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.891.586,05	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	4.782.653,77	16,00

LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	4.304.388,39	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.092.411,02	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 04/jun/2024 as 09h e 51m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

LEVY TAVARES
Presidente

MARIA LUANA MENDES DA SILVA
Contador CRC 4903/O-3

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:161C5253

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2024

A Prefeitura de Chupinguaia, através da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo conforme Decreto nº. 2752/2024 vem por meio desta, retificar o Edital nº 02/2024 no item 1.7.1, referente ao Processo Administrativo nº 98/2024.

Onde se lê:

1.7.1 – DOS CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO

QUADRO I: QUADRO DE VAGAS

CARGO	VAGAS AMPLA CONC.	VAGAS PcD	VAGAS CADASTRO RESERVA	TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTO INICIAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	EXIGÊNCIAS PARA O CARGO
Medico Clinico Geral	02	00	02	04	12h = R$ 1.300,00 24h = R$ 2.600,00	14 plantões de 12 horas ou 7 plantões de 24 horas	Curso Superior em Medicina

Leia – se:

1.7.1 – DOS CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO

QUADRO I: QUADRO DE VAGAS

CARGO	VAGAS AMPLA CONC.	VAGAS PcD	VAGAS CADASTRO RESERVA	TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTO INICIAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	EXIGÊNCIAS PARA O CARGO
Medico Clinico Geral	02	00	02	04	12h = R$: 1.300,00 24h = R$: 2.600,00	Plantões de 12 horas ou Plantões de 24 horas	Curso Superior em Medicina

Permanecem inalteradas as demais informações do Edital n° 02/2024.

Chupinguaia, 28 de maio de 2024.

JOÃO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:4D3AE81F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024

O Município de Chupinguaia, por meio da Prefeita **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Leis Municipais de **nº 456/2005**, nº**1.218/2011, nº 1.808/2016 e nº 2165/2018**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os termos do processo administrativo **nº 935/2024**, torna pública a realização de teste seletivo, destinado à seleção de pessoal para o provimento déficit, dos cargos abaixo descritos;

Cargo	Lotação
Técnico em Segurança do Trabalho	SEMAD
Psicólogo	SEMAS
Técnico em Higiene Bucal – ESF	SEMUSA
Odontólogo	SEMUSA
Nutricionista	SEMUSA
Psicólogo	SEMUSA

Fisioterapeuta	SEMUSA
Nutricionista	SEMED
Cuidador	SEMED
Procurador Municipal	GABINETE

EDITAL DE ABERTURA

Abertura de Processo Seletivo Público Simplificado de Análises de Títulos, destinado a contratar por tempo determinado, Profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social, Administração, Gabinete e Educação de acordo com as solicitações realizadas constante no Processo Administrativo nº 935/2024.

Considerando, as justificativas da contratação imediata conforme JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS constantes no processo n° 935/2024.

Considerando, que a contratação vai ao encontro do que preconiza o artigo 37 inciso IX da Constituição Federal que diz: ... contratação por tempo de terminado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

A Prefeita Municipal de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente edital, destinado à abertura de vagas através do **processo Seletivo Simplificado,** conforme processo administrativo nº 935/2024, para contratação de pessoal por prazo determinado em caráter emergencial, objetivando atendimento de áreas prioritárias, do setor da Saúde, Administração, Gabinete, Educação e Assistencia Social do Município de Chupinguaia, conforme a especificação abaixo, observada a **Lei Municipal nº 456/2005**, nº**1.218/2011, nº 1.808/2016 e nº 2165/2018** e suas alterações, bem como as normas contidas neste edital.

O processo seletivopara os cargos de Técnico em Segurança do Trabalho, Psicólogo, Técnico em Higiene Bucal, Odontólogo, Nutricionista, Fisioterapeuta, Cuidador e Procurador Municipalserão submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2456/2021 e Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Público, observada a legislação específica que trata da matéria, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e será Coordenado, Supervisionado e Executado pela comissão criada pelo **Decreto nº 2.959, de 20 de Maio de 2024** com o apoio técnico das Secretarias Municipal de Saúde, Engenharia, Contabilidade e Recursos Humanos do Município.

O Processo Seletivo Público consistirá da seguinte forma:

1.2.1- Cargo de Nível Médio e Nível Técnico: A avaliação será através de análise de Títulos e Tempo de Serviço (Classificatório).

1.2.2- Cargo de Nível Superior: A avaliação será através de análise de títulos, capacitação na área especifica e comprovação de aprovação em Concurso Público (Classificatório).

1.2.3- A contratação está condicionada à comprovação, pelo (a) candidato (a) convocado (a), dos requisitos especificados no quadro de vagas.

1.2.4- É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Público, por meio da Internet através do endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/arom/ no site da Prefeitura Municipal de Chupinguaia https://chupinguaia.ro.gov.br/ e no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

O presente Processo Seletivo Público terá sua execução realizada por Comissão Especial constituída para tal fim, através de ato emanado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente Processo Seletivo Público, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será demitido pela Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de (1) um dia útil a contar da sua publicação, a qual deverá ser protocolada junto à comissão responsável pela execução deste processo conforme **Decreto nº 2.959, de 20 de Maio de 2024**, através do e-mail: seletivochp@gmail.com.

O candidato, depois de inscrito, deverá reconhecer e aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital e não poderá alegar desconhecimento destas, ainda que atue mediante procurador.

1.7- O presente Edital estabelece regras especiais, destinado à realização do Processo Seletivo Público, de acordo com os critérios e condições a seguir:

1.7.1 DOS CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO QUADRO I: QUADRO DE VAGAS.

Cargo	Vagas Ampla Conc.	Vagas Cadastro Reserva	Vagas PCD	Total de Vagas	Carga Horária	Remuneração	Requisitos Mínimos
Técnico em Segurança do Trabalho	1			1	40horas/semana	1.756,92	Nível Médiocom Formação Profissional em TécnicoemSegurançadoTrabalho
Técnico em Higiene Bucal - ESF	2			2	40horas/semana	2.338,46	Nível Médio Profissionalizante
Psicólogo	2			2	40horas/semana	4.042,50	Curso Superior em Psicologia
Odontólogo	1			1	40horas/semana	4.042,50	Curso SuperioremOdontologia
Nutricionista	2			2	40horas/semana	4.042,50	Curso SuperioremNutrição
Fisioterapeuta	1			1	30horas/semana	4.042,50	Curso SuperiordeFisioterapia

Cuidador	17		1	18	40horas/semana	1.412,00	Ensino Médio Completo
Procurador	1	1		2	40horas/semana	4.042,50	Curso Superiorde Direito

Serão destinadas 5% das vagas atribuídas a pessoas portadoras de deficiência conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município de Chupinguaia.

As pessoas com deficiência - PcD, concorrerão em igualdade de direitos com os demais candidatos inscritos, desde que, possuam condições de exercer as atividades inerentes ao cargo.

Das vagas disponíveis no presente Edital 5% (cinco por cento), de acordo com o decreto de lei 3.298/99, serão destinadas aos candidatos pessoas com deficiência - PcD e será proporcional à convocação dos demais candidatos.

Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 1.7.2 resulte em número fracionado e o algarismo da primeira casa decimal seja superior a cinco, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Caso o algarismo da primeira casa decimal seja igual ou inferior a cinco o cálculo deverá ser arredondado para o número inteiro abaixo.

Para concorrer, o candidato deverá:

No ato da inscrição, declarar-se Pessoa Com Deficiência PcD.

Entregar juntamente com títulos o laudo médico original ou copia autenticada em cartório, emitido para essa finalidade, por profissional habilitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), o qual não será devolvido e nem fornecido cópia para uso posterior.

O candidato com Deficiência PcD, que necessitar de algum atendimento especial, deverá informar no ato da inscrição.

A não comprovação da condição prevista no subitem 1.7.6.2 impedirá o candidato de concorrer à vaga como Pessoa Com Deficiência PcD.

A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer a condição de pessoas com deficiência - PcD será divulgada juntamente com a publicação do deferimento das demais Inscrições através do Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Chupinguaia e nos endereços eletrônicos: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/ no site da Prefeitura Municipal de Chupinguaia https://chupinguaia.ro.gov.br/.

A inobservância do disposto no subitem 1.7.6.1 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

A convocação das pessoas com deficiência PcD, aprovado respeitará a ordem classificatória e o limite de vagas abertas.

Serão convocadas as pessoas com deficiência - PcD na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital.

O candidato inscrito na condição de pessoas com deficiência PcD não eliminado no Processo Seletivo, além de figurar na lista geral de classificação para o cargo, terá o nome publicado em lista de classificação específica.

DAS INSCRIÇÕES

Período: de **06 de Junho a 15 de Junho de 2024**, encerrando as inscrições às **13h00min do dia 15 de Junho de 2024.**

2.2- Local de Inscrição: O interessado deverá realizar através do link http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo/ e preencher sua inscrição.

2.3- A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do link http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo/ no último dia de inscrição, inclusive quanto à impressão do comprovante. Para maiores esclarecimentos contatar no telefone (69) 3346-1460/3346-1797.

2.4- A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação no período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

2.5- Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato será considerado **INAPTO** ao Processo Seletivo Simplificado.

2.6- O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas serão canceladas.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1- Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo seletivo, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese, e deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo.

3.2- O candidato deverá anexar os títulos obrigatoriamente no ato da inscrição em um único arquivo, pois serão desconsiderados os títulos enviados em outro momentos do período da inscrição.

3.3- O Candidato só poderá realizar a inscrição para apenas 01 (um) cargo**.**

3.4- As inscrições serão somente online.

3.5- A informação prestada na inscrição bem como dados mencionados serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer erro ou falsidade declarada.

3.6- Da taxa da inscrição: - Será isento.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1- As inscrições serão homologadas no dia 18 de Junho de 2024.

DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1- A seleção de que trata este edital compreenderá as fases indicadas no Anexo II, Cronograma dos trabalhos.

5.2- A análise de títulos obedecerá aos critérios previstos no item 8 deste Edital de Processo Seletivo Simplificado.

6- DA PROVA DE TÍTULOS

6.1- A Prova de Títulos seguirá os critérios de pontuação dispostos no quadro abaixo, de caráter classificatório. Os documentos originais digitalizados, comprobatórios para Avaliação dos Títulos, deverão ser enviados através do endereço eletrônico http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo/ conforme item 2.2 e digitalizados.

6.2- A análise de Títulos será realizada por banca formada por profissionais com habilitação em nível superior, e procedidas de acordo com as condições e critérios de avaliação preestabelecidos abaixo:

TÍTULOS NÍVEL SUPERIOR

Título	Pontuação por Título	Pontuação Máxima
Títulos de Graduação, em área específica a que concorre.	10	10
Titulo de Especialização, em área a que concorre.	10	20
Mestrado	10	10
Doutorado	20	20
Aprovação em Concurso Público na área especifica em que concorre.	05 por cada aprovação	10
Tempo de Serviço na área especifica a que concorre*	05 pontos para cada ano	10
Certificado de curso oferecido pelo Ministério da Saúde, Ministério da Educação ou em outros Órgãos Oficiais e Entidades reconhecidas na área especifica em que concorre há menos de 05 anos.	05 pontos por cada curso, com carga horária mínima de 40 horas cumulativas.	20

***Para o cargo de Procurador Municipal a comprovação de tempo de serviço deve ser exclusivamente como Procurador em Órgão Público.**

TÍTULO NÍVEL MÉDIO

Título	Pontuação por Título	Pontuação Máxima
Cerficado de conclusão de Nível Médio	10	10
Cerficado de conclusão de curso de Cuidador, com carga horaria mínima de 60 horas.	10 pontos por cada curso, com carga horária mínima de 60 horas individuais.	30
Aprovação em Concurso Público/Seletivo na área especifica em que concorre.	05 por cada aprovação	20
Tempo de Serviço na área especifica que concorre.	10 pontos para cada ano	20
Certificado de curso oferecido pelo Ministério da Saúde, Ministério da Educação ou em outros Órgãos Oficiais e Entidades reconhecidas na área especifica em que concorre há menos de 05 anos.	10 pontos por cada curso, com carga horária mínima de 40 horas cumulativas.	20

TÍTULO NÍVEL TÉCNICO

Título	Pontuação por Título	Pontuação Máxima
Certificado de Nível Técnico, em área específica a que concorre	20	20
Titulo de Especialização, em área a que concorre.	10	20
Aprovação em Concurso Público/Seletivo na área especifica em que concorre.	05 por cada aprovação	20
Tempo de Serviço na área especifica que concorre.	10 pontos para cada ano	20
Certificado de curso oferecido pelo Ministério da Saúde, Ministério da Educação ou em outros Órgãos Oficiais e Entidades reconhecidas na área especifica em que concorre há menos de 05 anos.	10 pontos por cada curso, com carga horária mínima de 40 horas cumulativas.	20

6.3- As Certidões ou Declarações de Conclusão de Cursos deverão conter o histórico e/ou a especificação da carga horária e o período de início e término do Curso.

6.4- Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

6.5- Os documentos deverão ser inseridos na **ABA Enviar/Consultar Documentos, no item 19 OUTROS CERTIFICADOS,** em um único arquivo no formato PDF, no tamanho de até 10MB.

6.5.1- Para os cargos de Nível Superior os documentos deverão ser inseridos na **ABA Enviar/Consultar Documentos**, na seguinte forma:

no item 11 DIPLOMA DE GRADUAÇÃO (CERTIFICADO OU HISTÓRICO **ESCOLAR DE CONCLUSÃO)** *Títulos de Graduação, em área específica a que concorre.*

no item 12 DIPLOMA DE PÓS-GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO (LATU **SENSU)** *Titulo de Especialização, na área em que concorre.*

no item 19 OUTROS CERTIFICADOS *Certificado de curso oferecido pelo Ministério da Saúde ou em outros Órgãos Oficiais e Entidades reconhecidas na área especifica em que concorre*.

no item 99 OUTROS *Aprovação em Concurso Público na área especifica em que concorre.*

6.6- Todos os arquivos deverão estar no **formato PDF**, no tamanho de até **10MB**.

6.7- Não serão aceitos documentos enviados em arquivos separados ou formatos de imagem diversos daquele especificados conforme item 6.5.

6.8- É de responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição. A documentação encaminhada após o ato de inscrição ou em desacordo com o formato exigido da documentação, será considerado intempestiva e não será analisada, acarretando a desclassificação automática do candidato. A pontuação totalizará o valor de 00 (zero) a 100 (cem) pontos.

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1- A nota final no Processo Seletivo será a SOMA das notas obtidas na prova de análise de títulos para nível médio, técnico e superior.

7.2- Os candidatos aprovados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no subitem 08.1 deste edital.

7.3- O prazo de validade do processo seletivo é de 1 (um) ano, prorrogável uma vez, por igual período (art. 37, III da CF Constituição Federal).

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1- Ocorrendo empate no número de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que possuir idade mais elevada, de acordo com a Lei 10741/03 permanecendo o empate o segundo critério será maior prole.

09 - DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

09.1- Os candidatos(as) serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, observados os critérios de desempate deste edital.

09.2- O resultado preliminar da análise de títulos será publicado no dia 25 de Junho de 2024 no mural da Prefeitura Municipal de Chupinguaia conforme estabelece a Lei Municipal 124/99, bem como no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, (AROM) https://www.diariomunicipal.com.br/arom/ no site da Prefeitura Municipal de Chupinguaia https://chupinguaia.ro.gov.br/.

DO RECURSO

10.1- Caberá recurso contra o resultado da prova de títulos desde que protocolado no prazo de até 01 (um) dia útil dia 26 de Junho de 2024, contado da data de publicação do resultado a ser protocolado através do e-mail: seletivochp@gmail.com até as 00:00.

10.2- Resultado do julgamento do Recurso será no dia 01 de Julho de 2024.

DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1- O resultado final e a classificação serão publicados no dia 02 de Julho de 2024 no mural e site da Prefeitura Municipal de Chupinguaia conforme estabelece a Lei Municipal 124/99, bem como no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, (AROM) e em jornal de grande circulação conforme a Instrução Normativa 013/2004 TCER-RO.

11.2- O Resultado Final será divulgado em ordem decrescente com publicação no Diário Oficial do Município (AROM), no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia e na Internet, através do endereço eletrônico no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, (AROM) https://www.diariomunicipal.com.br/arom/ e no site da Prefeitura Municipal de Chupinguaia https://chupinguaia.ro.gov.br/

11.3- Divulgado o Resultado Final e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo será homologado pela Prefeita Municipal de Chupinguaia.

11.4- A convocação dos candidatos do PSS será publicada a partir do dia 03 de Julho de 2024, já com a relação dos primeiros convocados.

12 - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

Possuir idade mínima de 18 anos;
Estar quite com a justiça eleitoral;
Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Possuir, na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente ao cargo que estiver concorrendo no certame.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO

Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox; Pis/Pasep;
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br/);
Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae);
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Carteira de Identidade RG;
Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;

Exame Admissional físico e mental: (Médico do trabalho e Psiquiatra);
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
Comprovante Anuidade profissional;
Declaração de Bens e Valores;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Comprovante de Residência;
Conta Bancária (Banco do Brasil).

DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL

14.1- O candidato deverá apresentar atestado de saúde fisico (médico do trabalho) e mental (médico psiquiatra), expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto para o exercício da função a ser contratado.

O PRAZO DO CERTAME E CONTRATO

- O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração, conforme art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1218/2011.
- A contar da data de convocação do candidato aprovado.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- A Prefeitura Municipal de Chupinguaia não se responsabiliza por falhas de comunicação nas redes de telefonia que impeçam a recepção das ligações e/ou falhas de endereçamento que impeçam a recepção de e-mail;

16.2- O prazo da convocação é de 04 (Quatro) dias, obedecendo aos dias úteis, o candidato que não comparecer dará direito ao Departamento de Pessoal de convocar o próximo classificado.

16.3- Caso os candidatos classificados, de acordo com o número de vagas, não cumpram o prazo citado no item anterior, serão chamados os candidatos seguintes por ordem de classificação no interesse da administração;

16.4. Caberá ao candidato acompanhar as publicações para comparecer no período de convocação para assumir o referido cargo, através do endereço eletrônico no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, (AROM) https://www.diariomunicipal.com.br/arom/ no site da Prefeitura Municipal de Chupinguaia https://chupinguaia.ro.gov.br/.

16.5- Não havendo candidatos classificados poderá ser aberto novo edital a critério da administração;

16.6- A acumulação de cargos só será permitida para os cargos previstos em lei em conformidade com a legislação vigente;

16.7- A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato habilitado o direito ao ingresso automático, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração Municipal. Ainda, o candidato deve estar ciente de, caso não tenha a titulação mínima exigida para investidura no cargo, ou caso haja impedimento oriundo de legislação específica.

16.8- Os aprovados para o cargo de Técnico de Segurança do Trabalho exercera suas atividades conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração; o cargo de Psicólogo exercera suas atividades conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social; os cargos de Técnico em Higirne Bucal - ESF, Odontólogo, Nutricionista, Psicólogo e Fisioterapeuta exercerão suas atividades conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde; os cargos de Cuidador e Nutricionista exercerão suas atividades conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação; o cargo de Procurador Municipal exercera suas atividades conforme necessidade do Gabinete Municipal.

16.9- A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo contadas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

16.10- A jornada de trabalho dos contratos será em turno diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Administração, Assistência Social, Saúde, Educação e Gabinete Municipal.

16.11- O candidato com deficiente deverá estar apto para exercer as atribuições do cargo a qual se inscreveu.

16.12- A Prefeitura Municipal de Chupinguaia não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos mediante a assinatura do contrato de trabalho.

16.13- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo criada por ato normativo da Prefeita Municipal, atendendo às normas legais que regem a matéria e os interesses do Município.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

Anexo I: Atribuições do Cargo;
Anexo II: Cronograma.

Chupinguaia RO, 04 de Junho de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Presidente da Comissão

ANEXO I
DA ATRIBUIÇÕES DO CARGO

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
NUTRICIONISTA			
GRUPO OCUPACIONAL			
- Atividades de Nível Superior – ANS – 100			
CÓDIGO	ANS – 114	**CLASSE**	N
ESCOLARIDADE			
- Nível Superior Completo.			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
- Atividades de programação, supervisão, coordenação e execução especializada, referente a trabalhos que envolvem educação alimentar, nutrição e dietética, para indivíduos ou coletividades.			
ESPECIFICAÇÕES			
Registro Profissional . Ser aprovado em Concurso Público.			
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL			
Curso Superior em Nutrição.			
JORNADA DE TRABALHO			
- 40 ou 20 horas semanais.			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímicos e somatométricos; Colaborar na avaliação dos programas de nutrição e saúde pública; Desenvolver projetos-pilotos em áreas estratégicas, para treinamento de pessoal técnico e auxiliar; Preparar informes técnicos para divulgação; Elaborar cardápios normais e dieterápicos; Verificar, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e resultado de exames de laboratório, para estabelecimento do tipo de dieta, distribuição e horário da alimentação de cada um; Fazer a previsão do consumo dos gêneros alimentícios e providenciar a sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição; Inspecionar os gêneros estocados e propor os métodos e técnicas mais adequadas à conservação de cada tipo de alimento; Opinar sobre a qualidade dos gêneros alimentícios adquiridos e, se necessário, impugná-los; Adotar medidas que assegurem preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos; Orientar cozinheiros, copeiros e serviçais na correta preparação e apresentação dos cardápios; pervisionar o abastecimento da copa e dos refeitórios, a limpeza e a correta utilização dos utensílios; Emitir pareceres em assuntos de sua competência; Desempenhar tarefas semelhantes.			

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
PSICÓLOGO			
GRUPO OCUPACIONAL			
- Atividades de Nível Superior – ANS – 100			
CÓDIGO	ANS – 115	**CLASSE**	K
ESCOLARIDADE			
- Nível Superior Completo.			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
- Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisas das características psicológicas dos indivíduos e dos grupos, de recrutamento, seleção e orientação profissional, procedendo à aferição desses processos para controle de sua validade; realizar estudos e aplicações práticas nos campos de educação institucional e da clínica psicológica.			
ESPECIFICAÇÕES			
Registro Profissional. Ser aprovado em Concurso Público.			
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL			
Curso Superior em Psicologia.			
JORNADA DE TRABALHO			
- 40 ou 20 horas semanais.			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
ÁREA DO COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL Proceder estudos e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais, interacional e outras; Elaborar, promover e realizar análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional; Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal e a orientação profissional, promovendo entrevistas e aplicando testes e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e			

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
ODONTÓLOGO			
GRUPO OCUPACIONAL			
- Atividades de Nível Superior – ANS – 100			
CÓDIGO	ANS – 106	**CLASSE**	N
ESCOLARIDADE			
- Nível Superior Completo			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
- Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial utilizando processo clínico ou cirúrgico, para promover e recuperar a saúde bucal em geral.			
ESPECIFICAÇÕES			
Registro Profissional Equivalente Ser aprovado em Concurso Público.			
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL			
- Curso Superior em Odontologia.			
JORNADA DE TRABALHO			
- 40 ou 20 horas semanais			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
Realizar exame bucal, verificando toda a cavidade oral, a fim de diagnosticar e determinar o tratamento adequado; Efetuar restaurações, extrações, limpeza dentária, aplicação de flúor, pulpectomia e demais procedimentos necessários ao tratamento, devolvendo ao dente a sua vitalidade, função e estética; Atender pacientes de urgência odontológica, prescrevendo medicamentos de acordo com as necessidades e tipo de problema detectado; Realizar pequenas cirurgias de lesões benignas, remoção de focos, extração de dentes e inclusos, semi-inclusos, suturas e hemostasias; Efetuar a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos de infecção; Substituir e restaurar partes de coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para completar ou substituir o dente, a fim de facilitar a mastigação e restabelecer a estética; Produzir e analisar radiografias dentárias; Tratar de infecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou proféticos, para promover a conservação de dentes e gengivas; Retirar material para biopsia, quando houver suspeita de lesões cancerígenas; Realizar sessões educativas, proferindo palestras a comunidade, enfatizando a importância da saúde oral e orientando sobre cuidados necessários com a higiene bucal; Participar de equipes multiprofissional, orientando e treinando pessoal, desenvolvendo programas de saúde, visando contribuir para a melhoria da saúde da população; Relacionar, para fins de pedido ao setor competente, o material odontológico e outros produtos utilizados no serviço, supervisionando-se para que haja racionalização no uso dos mesmos ;			

Supervisionar tratamento odontológico, orientando quanto a execução do serviço;
Participar de reuniões com os profissionais da área, analisando e avaliando problemas surgidos no serviço, procurando os meios adequados para solucioná-los;
Planejar as ações a serem desenvolvidas, em nível de Município, para promoção da saúde oral;
Participar de atividades de capacitação e treinamento de pessoal de nível elementar, médio e superior, na área de sua atuação;
Planejar, elaborar e implantar projetos de saúde bucal, acompanhando a sua execução;
Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
Executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
FISIOTERAPEUTA			
GRUPO OCUPACIONAL			
- Atividades de Nível Superior – ANS – 100			
CÓDIGO	ANS – 111	**CLASSE**	N
ESCOLARIDADE			
- Nível Superior Completo.			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
- Planejar, coordenar, orientar e executar atividades fisioterápicas, elaborando diagnóstico e indicando os recursos adequados a cada caso, utilizando equipamentos e instrumentos próprios, para reabilitação física de indivíduo.			
ESPECIFICAÇÕES			
Registro Profissional. Ser aprovado em Concurso Público.			
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL			
- Curso Superior de Fisioterapia.			
JORNADA DE TRABALHO			
- 40 ou 20 horas semanais.			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
Ministrar tratamento fisioterápico, aplicando métodos e técnicas específicas, para desenvolver e recuperar a capacidade física do paciente; Executar tratamento de afecções reumáticas, seqüelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite de traumatismo raqui-medulares cerebrais motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais, para reduzir ao mínimo as conseqüências dessas doenças; Desenvolver exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando e treinando o paciente em exercício, ginásticas especiais, para promover correção de desvios-posturas e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; Acompanhar o desenvolvimento do paciente, aplicando novas técnicas, de acordo com a evolução do seu quadro clínico, para ajudar o desenvolvimento de programas e apressar a reabilitação; Avaliar o paciente, nos aspectos fisioterápicos, com o objetivo de definir o tratamento adequado, levando em consideração a situação do mesmo; Participar de grupos de estudos, analisando os casos em tratamento, para melhorar a qualidade das técnicas utilizadas e a reabilitação do indivíduo; Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a realização correia de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; Controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos; Esclarecer e orientar a família sobre as necessidades da continuidade do tratamento em casa ou em clínica especializada, a fim de garantir e agilizar a reabilitação do paciente; Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Executar outras tarefas correlatas.			

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO			
GRUPO OCUPACIONAL			
- Apoio Técnico e Administrativo – ATA – 400			
CÓDIGO	ANS – 418	**CLASSE**	G
ESCOLARIDADE			
- Nível Médio com formação Profissional em Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Administração.			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
- Atuar na área da fiscalização da vigilância sanitária, obras e posturas, comercio, industria e meio ambiente. - Executar atividades ligadas á Segurança e Higiene do Trabalho, utilizando métodos e técnicas cientificas, objetivando dispositivos legais e constitucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos ricos de acidentes de trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores. - Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura prezando a saúde do trabalhador. - Realizar perícias e emitir parecer técnico para a caracterização do adicional de insalubridade ou periculosidade. - Articula-se e colaborar com órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais. - Interagir rente a Procuradoria e Administração Geral na Adequação das Normas de Higiene e Segurança do trabalho. - Executar outras tarefas correlatas.			
ESPECIFICAÇÕES			
- Registro Profissional; - Ser aprovado em Concurso Publico.			
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL			
- Técnico em Segurança do Trabalho, devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agricultura e/ou no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, com experiência mínima de 02 (dois) anos e Técnico em Administração.			
JORNADA DE TRABALHO			
- 40 horas semanais.			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
- Informar o empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalhos, bem como orientá-lo sobre as medidas de eliminação e neutralização; - Informar os trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização; - Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de riscos de acidentes do trabalho, doenças profissionais do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou o seu controle; - Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando-os às estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista em uma planificação, beneficiando o trabalhador; - Executar programas de prevenção de acidente do trabalho, doenças profissionais e nos ambientes de trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos e estabelecendo procedimentos a serem seguidos; - Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, administrativos e prevencionistas, visando evitar acidentes do trabalho, e doenças profissionais; - Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros; - Encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do trabalhador; - Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos, e outros materiais considerados indispensáveis de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho; - Cooperar com as atividades do meio ambiente, orientado quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o trabalhador da sua importância para a vida; - Orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviços; - Executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores; - Levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais, calcular a freqüência e a gravidade destes para ajustes das prevencionistas, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica que permitam a proteção coletiva e individual; - Articular-se e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamentos técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção a nível de pessoal; - Informar os trabalhadores e o empregador sobre as atividades insalubre, perigosas e penosas existentes no órgão, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação e neutralização dos mesmos; - Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador; - Articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; - Participar de seminários, treinamentos, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional; - Executar outras tarefas correlatas.			

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL - ESF			
GRUPO OCUPACIONAL			
- Apoio técnico Administrativo – ATA-ESF-400			
CÓDIGO	ATA-ESF-402	**CLASSE**	J
ESCOLARIDADE			
- Nível Médio Profissionalizante			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
- Atividade de ninei médio, de relativa complexidade, envolvendo assistência complementar aos usuários e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação do cirurgião dentista.			
ESPECIFICAÇÕES			
- Registro Profissional. - Ser aprovado em Concurso Público			
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL			
- Nível Médio Profissionalizante			

JORNADA DE TRABALHO
- 40 horas semanais.
DESCRIÇÃO DETALHADA
-Participar da equipe de odontologia; -Auxiliar no atendimento à pacientes nas unidades de saúde pública, sob supervisão; -Participar do programa educativo de saúde bucal; -Responder pela administração da clínica ou gabinete odontológico; -Proceder à manutenção e conservação do equipamento odontológico; -Instrumentar o cirurgião dentista junto à cadeira; -Remover suturas; -Fazer tomadas e revelações de radiografias intra-orais; -Executar a aplicação tópica de substâncias para prevenção da cárie; -Inserir, condensar, esculpir e polir materiais restauradores; -Proceder à limpeza e a anti-sepsia do campo operatório antes e após atos cirúrgicos; -Fazer a demonstração de técnica de escovação; -Executar outras tarefas semelhantes.

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
CUIDADOR			
GRUPO OCUPACIONAL			
- Atividades de Nível Médio – ASD – 500			
CÓDIGO	ASD - 522	**CLASSE**	B
ESCOLARIDADE			
- Nível Médio Completo			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
- Executar procedimentos primários de atendimentos à criança e do adolescente.			
ESPECIFICAÇÕES			
- Ser aprovado em Concurso Público			
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL			
- Nível Médio Completo			
JORNADA DE TRABALHO			
- 40 horas semanais.			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
- Construir e manter Relações Positivas com as crianças/ adolescentes sob seus cuidados; - Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança/adolescente; - Organizar o ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente; - Auxiliar a criança ou adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; - Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social). - Prevenir situações de risco, tais como: Vulnerabilidade física, emocional, cognitiva, familiar e social; - Manter os familiares da criança/adolescente presentes e informados; - Estabelecer redes de Contatos de serviços públicos e privados para encaminhamento da criança e adolescente; - Construir Relações Positivas com Postura Profissional com os Familiares e outros cuidadores/ Equipe que atendam a criança/adolescente; - Saber administrar conflitos e impasses referentes à criança/ adolescente, no geral; - Obter e Conhecer o Estatuto da criança e do adolescente; Planejar, Organizar e Executar as Atividades de Vida Diária; - Propiciar a integração e reintegração entre a criança/ adolescente com suas famílias, colaborando na solução de seus problemas, utilizando, sob supervisão, os métodos e processos básicos de educação alimentar, higiene, relacionamento social, laborterapia, educação e/ou formação para o trabalho, qualificação profissional, entre outros; - Monitorar e acompanhar a criança/ adolescente nas atividades de recreação, refeições, repousos, limpeza e conservação do ambiente; - Encaminhar e/ou acompanhar a criança/adolescente nas consultas e/ou atendimentos de saúde, educação, assistência social, jurídico e outros; - Auxiliar, apoiar e orientar o usuário quanto à administração de medicamentos, conforme receita médica; - Manter todos os registros dos usuários atendidos, documentação, relatórios atualizando-os e organizando-os, a fim de possibilitar entendimento do histórico do cotidiano, bem como do desenvolvimento biopsicossocial dos mesmos; - Acompanhar e monitorar os horários, bem como a programação exibida em TV, rádio, DVD, entre outros; Registrar as atividades realizadas, quando necessário; - Executar outras tarefas correlatas inerentes ao seu cargo, conforme necessidade ou a critério de seu superior.			

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
PROCURADOR MUNICIPAL			
GRUPO OCUPACIONAL			
- Atividades de Nível Superior – ANS – 100			
CÓDIGO	ANS 101	**CLASSE**	N
ESCOLARIDADE			
- Nível Superior Completo			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
- Coordenar, supervisionar e executar atividades de natureza jurídica, envolvendo emissão de pareceres, estudo de processos, elaboração de contratos, convênios, ajustes, anteprojetos de leis, decretos, e regulamentos; - Orientar e patrocinar causas na justiça e prestar assessoramento jurídico na instituição.			
ESPECIFICAÇÕES			
- Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - Ser aprovado em Concurso Público.			
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL			
- Curso Superior de Direito			
JORNADA DE TRABALHO			
- 40 horas semanais.			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
- Prestar assistência às autoridades da instituição na solução de questões jurídicas e no preparo e redação de despachos e atos diversos, para assegurar fundamentos jurídicos nas decisões superiores; - Examinar e informar processos, emitindo pareceres sobre direitos, vantagens, deveres e obrigações dos servidores, para submete-los à apreciação da autoridade competente; - Redigir convênios, contratos, ajustes, termos de responsabilidade e outros de interesse da instituição, baseando-se nos elementos apresentados pela parte interessada e obedecida à legislação vigente, fiscalizando a sua execução, para garantir o fiel cumprimento das clausulas pactuadas; - Defender direitos ou interesses em processos judiciais, encaminhando soluções sempre que um problema seja apresentado, objetivando assegurar a perfeita aplicação da legislação; - Assessorar juridicamente os órgãos da instituição, orientando sobre os procedimentos que deverão ser adotados, para solução dos problemas de natureza jurídica; - Prestar assistência jurídica em nível de supervisão e coordenação nos órgãos da administração publica, oferecendo orientação normativa para assegurar o comprimento de leis, decretos e regulamentos; - Examinar, analisar e interpretar leis, decretos, jurisprudências normas legais e outros, estudando sua aplicação para atender os casos de interesse da instituição; - Encaminhar processos dentro ou fora da instituição, requerendo seu andamento através de petições, objetivando uma tramitação mais rápida para a solução dos problemas; - Participar de comissões de sindicância e de inquérito administrativo, observando requisitos legais e colaborando com autoridade competente, visando a elucidação dos atos e fatos que deram origem às mesmas; - Coletar informações ouvindo as testemunhas e outras pessoas envolvidas nos processos de sindicâncias e de inquérito administrativo e tomando medida, para obter os elementos necessários a defesa da instituição e/ou de pessoas; - Redigir ou elaborar documentos, minutas e informações de natureza jurídica, aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los na defesa dos interesses da instituição; - Elaborar projetos de leis, decretos, regulamentos e registro apresentando e fundamentando as razões e justificativas dos mesmos, para complementar ou preencher necessidades de diplomas legais; - Atender e orientar os segurados, quando atualmente em instituição previdenciária, instruindo-o nas postulações administrativas e jurídicas e em relação aos seus direitos e obrigações junto à mesma instituição, para assegura-lhes, quando for o caso, decisões favoráveis; - Patrocinar qualquer causa na justiça, tanto dos segurados como dos seus dependentes, participando de audiências nas varas civil e familiar, afim de defender os seus interesses; - Organizar compilações de leis, decretos, jurisprudências firmadas do interesse na instituição e/ou do município; - Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; - Executar outras tarefas correlatas.			

ANEXO II

DO CRONOGRAMA

O presente processo seletivo obedecerá ao cronograma abaixo:

Evento	Data
Divulgação do edital	06 de Junho de 2024
Recurso do edital	07 de Junho de 2024
Julgamento do recurso do edital	10 de Junho de 2024
Inscrições	06 de Junho a 15 de Junho de 2024
Homologação das Inscrições	18 de Junho de 2024
Prazo de recurso da homologação das Inscrições	19 de Junho de 2024
Julgamento de recurso da homologação das Inscrições	21 de Junho de 2024
Resultado da Avaliação Preliminar	25 de Junho de 2024
Entrega de Recurso Preliminar	26 de Junho de 2024
Julgamento de Recurso Preliminar	01 de Julho de 2024
Homologação do resultado final do teste seletivo simplificado.	02 de Julho de 2024
Convocação dos Aprovados a partir	03 de Julho de 2024

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:61ABBF53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 3-A

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 3-A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 764/2024

No dia 10 de maio de 2024, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, portador do CPF n° ***051223**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Item	7717	HOPE RESIDENCIA TERAPEUTICA LTDA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Código	CNPJ: 48.522.457/0001-92				
		R MAJOR INÁCIO GOMES DA COSTA, 54 ******** - UBERABA, CURITIBA - PR, CEP: 81570-150				
		Telefone: (41) 9791-0670				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	361.003.131	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA JOVENS E ADULTOS COM IDADE ENTRE 18 E 59 ANOS, COM DEFICIÊNCIA OU NECESSIDADES INDIVIDUAIS ESPECIFICAS, DE AMBOS OS SEXOS, MINIMO DE 01 E MÁXIMO DE 03 VAGAS. Marca: SERVIÃO	MES	12	7.766,66	93.199,92
		Total				**93.199,92**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram está ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 12/05/2025, a contar do dia 10/05/2024.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GIOVANI SOARES DE LIMA
***234229**
Hope Residencia Terapeutica LTDA
48.522.457/0001-92

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:10C27020

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 24/2024

LICITANET - Termo de Homologação

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES/RO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 24

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *DESPESAS REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO*

Fornecedor : LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - 50.202.063/0001-07										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	80,00	PC	DA XÍCARA	DA XÍCARA	R$ 16,75	R$ 1.340,00	R$ 16,75	R$ 1.340,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: Café torrado moído em pó, embalado a vácuo 500 gr. Certificado de qualidade.										
5	40,00	UN	ITATEX	ITATEX	R$ 4,30	R$ 172,00	R$ 5,99	R$ 239,60	28,21	R$ 1,69
Descrição: Coador de café										
7	15,00	CX	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	R$ 100,00	R$ 1.500,00	R$ 115,50	R$ 1.732,50	13,41	R$ 15,50
Descrição: Copo descartável 25x100x180ml de ótima qualidade										
9	60,00	UN	PURO AR	PURO AR	R$ 10,00	R$ 600,00	R$ 13,45	R$ 807,00	25,65	R$ 3,45
Descrição: Desodorizador de ar de boa qualidade aroma suave.										
10	100,00	UN	START	START	R$ 2,20	R$ 220,00	R$ 3,49	R$ 349,00	36,96	R$ 1,29
Descrição: DESIFETANTE de alta qualidade , com germicida, bactericida, fragrância lavanda 550 ML										
11	150,00	PC	BRASILEIRINHO	BRASILEIRINHO	R$ 1,99	R$ 298,50	R$ 5,26	R$ 789,00	62,16	R$ 3,27
Descrição: Saco para lixo tamanho 30 litros preto reforçado com rolos de 5 un										
12	7,00	UN	TONY	TONY	R$ 12,16	R$ 85,12	R$ 12,16	R$ 85,12	0,00	R$ 0,00
Descrição: Rodo co borracha dupla med. 60 cm com cabo de madeira med. 140cm										
13	80,00	UN	GBEL	GBEL	R$ 2,70	R$ 216,00	R$ 4,05	R$ 324,00	33,33	R$ 1,35
Descrição: Agua sanitária 80 de 1 litro										
14	3,00	UN	LIMPAMANIA	LIMPAMANIA	R$ 11,00	R$ 33,00	R$ 11,40	R$ 34,20	3,50	R$ 0,40
Descrição: Escova sanitária com suporte										
15	10,00	UN	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 9,75	R$ 97,50	R$ 9,76	R$ 97,60	0,10	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado						R$ 5.472,21	Subtotal	Orçado: R$ 7.085,01	22,7635 %	R$ 1.612,80
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: Cesto telado de plástico resistente 10 litros										
17	4,00	FD	LUPY	LUPY	R$ 30,00	R$ 120,00	R$ 85,40	R$ 341,60	64,87	R$ 55,40
Descrição: Papel toalha entrefolhas 19x22cm 100% celulose c/ mil folhas.										
18	4,00	UN	LIPON	LIPON	R$ 26,86	R$ 107,44	R$ 26,86	R$ 107,44	0,00	R$ 0,00
Descrição: Soda caustica embalagem 1 kg										
20	3,00	UN	TONY	TONY	R$ 11,13	R$ 33,39	R$ 11,13	R$ 33,39	0,00	R$ 0,00
Descrição: Pá plástica de lixo, resistente										
21	10,00	UN	START	START	R$ 9,90	R$ 99,00	R$ 16,43	R$ 164,30	39,74	R$ 6,53
Descrição: Limpa vidros, azulejos, cerâmicas vidros e superfícies laváveis frascos com 1 litros										
22	20,00	UN	VIDAL	VIDAL	R$ 6,50	R$ 130,00	R$ 11,00	R$ 220,00	40,90	R$ 4,50
Descrição: Borrifador plástico resistente										
24	2,00	CX	START	START	R$ 121,33	R$ 242,66	R$ 121,33	R$ 242,66	0,00	R$ 0,00
Descrição: Álcool 70% garrafa de um litro com 12 litros										
25	40,00	UN	ITATEX	ITATEX	R$ 4,44	R$ 177,60	R$ 4,44	R$ 177,60	0,00	R$ 0,00
Descrição: Flanela p/ limpeza 29x49, atoalhada										
Subtotal Adjudicado						R$ 5.472,21	Subtotal Orçado:	R$ 7.085,01	22,7635 %	R$ 1.612,80

Fornecedor : INFINITY SOLUCOES EM VENDAS LTDA - 01.076.944/0001-05										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	10,00	CX	campilar	250g	R$ 96,73	R$ 967,30	R$ 96,73	R$ 967,30	0,00	R$ 0,00
Descrição: Chá Mate Tostado a granel 12x250 gramas										
4	80,00	FD	Puragua	500ml	R$ 17,99	R$ 1.439,20	R$ 17,99	R$ 1.439,20	0,00	R$ 0,00
Descrição: Agua Mineral, garrafa 500,ml de boa qualidade										
6	4,00	UN	unitermi	2,5l	R$ 120,66	R$ 482,64	R$ 120,66	R$ 482,64	0,00	R$ 0,00
Descrição: Garrafa Térmica Café, AIR POT INOX, 2,5 LT										
8	4,00	UN	sanremo	2lts	R$ 20,00	R$ 80,00	R$ 38,99	R$ 155,96	48,70	R$ 18,99
Descrição: Potes para mantimentos vidro ou plástico resistente 2 LTS										
Subtotal Adjudicado						R$ 3.709,24	Subtotal Orçado:	R$4.486,30	17,3207 %	R$ 777,06

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
16	10,00	FD	Napoli	8und	R$ 62,90	R$ 629,00	R$ 133,01	R$ 1.330,10	52,71	R$ 70,11
Descrição: Papel higiênico institucional 300 mx10cm folha simples 100% celulose c/ 8 rolos.										
26	2,00	UN	Roma	assento	R$ 55,55	R$ 111,10	R$ 55,55	R$ 111,10	0,00	R$ 0,00
Descrição: TAMPAASSENTO SANITARIO NA COR CINZA										
Subtotal Adjudicado						R$ 3.709,24	Subtotal Orçado: R$	4.486,30	17,3207 %	R$ 777,06
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado			**Total Orçado**				**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 9.181,45			R$ 11.571,31				20,6533 %		2.389,86	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Costa Marques-RO , 23 de Maio de 2024

ADIMILSON CARLOS CASSOL
Presidente

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:B1E03449

CONTABILIDADE
COSTA MARQUES RREO 1º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 1 - Balanço Orçamentário

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 1º Bimestre/2.024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.111.862,01	59.111.862,01	11.673.000,03	19,75	11.673.000,03	19,75	47.438.861,98
RECEITAS CORRENTES	58.221.333,95	58.221.333,95	11.637.916,90	19,99	11.637.916,90	19,99	46.583.417,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.377.432,17	4.377.432,17	538.653,79	12,31	538.653,79	12,31	3.838.778,38
Impostos	4.130.650,81	4.130.650,81	509.657,13	12,34	509.657,13	12,34	3.620.993,68
Taxas	246.781,36	246.781,36	28.996,66	11,75	28.996,66	11,75	217.784,70
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
└ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	1.494.705,38	1.494.705,38	219.039,52	14,65	219.039,52	14,65	1.275.665,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	1.494.705,38	1.494.705,38	219.039,52	14,65	219.039,52	14,65	1.275.665,86
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
└ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	233.215,93	233.215,93	31.593,40	13,55	31.593,40	13,55	201.622,53
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							
└ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	233.215,93	233.215,93	31.593,40	13,55	31.593,40	13,55	201.622,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.000.026,23	52.000.026,23	10.832.771,47	20,83	10.832.771,47	20,83	41.167.254,76
Transferências da União e de suas Entidades	23.931.901,59	23.931.901,59	4.711.151,68	19,69	4.711.151,68	19,69	19.220.749,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades	13.756.754,75	13.756.754,75	2.644.574,42	19,22	2.644.574,42	19,22	11.112.180,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.311.369,89	14.311.369,89	3.477.045,37	24,30	3.477.045,37	24,30	10.834.324,52
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	115.954,24	115.954,24	15.858,72	13,68	15.858,72	13,68	100.095,52
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio							
└ Público				-		-	-
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes	115.954,24	115.954,24	15.858,72	13,68	15.858,72	13,68	100.095,52
RECEITAS DE CAPITAL	890.528,06	890.528,06	35.083,13	3,94	35.083,13	3,94	855.444,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	890.528,06	890.528,06	35.083,13	3,94	35.083,13	3,94	855.444,93
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	35.083,13	-	35.083,13	- -	35.083,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades	890.528,06	890.528,06	-	-	-	-	890.528,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Demais Transferências de Capital				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	59.111.862,01	59.111.862,01	11.673.000,03	19,75	11.673.000,03	19,75	47.438.861,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	59.111.862,01	59.111.862,01	11.673.000,03	19,75	11.673.000,03	19,75	47.438.861,98

DÉFICIT (VI)					-		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	59.111.862,01	59.111.862,01	11.673.000,03	19,75	11.673.000,03	19,75	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-			-		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	59.210.363,72	59.210.363,72	15.849.290,24	15.849.290,24	43.361.073,48	7.454.944,53	7.454.944,53	51.755.419,19	6.321.788,12	-
DESPESAS CORRENTES	54.434.470,32	54.914.470,32	15.431.903,60	15.431.903,60	39.482.566,72	7.353.977,66	7.353.977,66	47.560.492,66	6.220.821,25	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.768.297,09	30.018.297,09	4.654.878,19	4.654.878,19	25.363.418,90	4.652.765,34	4.652.765,34	25.365.531,75	4.255.397,82	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.442.436,84	2.422.436,84	1.282.588,78	1.282.588,78	1.139.848,06	484.539,30	484.539,30	1.937.897,54	484.539,30	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.223.736,39	22.473.736,39	9.494.436,63	9.494.436,63	12.979.299,76	2.216.673,02	2.216.673,02	20.257.063,37	1.480.884,13	
DESPESAS DE CAPITAL	3.611.466,72	3.131.466,72	417.386,64	417.386,64	2.714.080,08	100.966,87	100.966,87	3.030.499,85	100.966,87	-
INVESTIMENTOS	2.334.396,57	1.854.396,57	25.080,00	25.080,00	1.829.316,57	-	-	1.854.396,57	-	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.277.070,15	1.277.070,15	392.306,64	392.306,64	884.763,51	100.966,87	100.966,87	1.176.103,28	100.966,87	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.164.426,68	1.164.426,68			1.164.426,68			1.164.426,68		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	59.210.363,72	59.210.363,72	15.849.290,24	15.849.290,24	43.361.073,48	7.454.944,53	7.454.944,53	51.755.419,19	6.321.788,12	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	59.210.363,72	59.210.363,72	15.849.290,24	15.849.290,24	43.361.073,48	7.454.944,53	7.454.944,53	51.755.419,19	6.321.788,12	-
SUPERÁVIT (XIII)				-			4.218.055,50		5.351.211,91	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	59.210.363,72	59.210.363,72	15.849.290,24	15.849.290,24		7.454.944,53	11.673.000,03		11.673.000,03	-
RESERVA DO RPPS					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/05/2024, às 10:06:55. Assinado Digitalmente no dia 23/05/2024, às 10:06:55.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										
META DA RECEITA APROVADA NA LDO	59.210.363,72									
META DA DESPESA APROVADA NA LDO	59.210.363,72									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
└ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
└ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							
└ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de							
└ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio							
└ Público				-		-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas							
└ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Demais Transferências de Capital				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					-			-		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/05/2024, às 10:06:55. Assinado Digitalmente no dia 23/05/2024, às 10:06:55.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										
VAGNER MIRANDA DA SILVA									***GILSON CABRAL DA COSTA***	
Prefeito Municipal									Contador	

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:3F2879A2

CONTABILIDADE
COSTA MARQUES RREO 1º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95											
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE											
Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção											
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Período: 1º Bimestre/2.024											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.210.363,72	59.210.363,72	15.849.290,24	15.849.290,24	100,00	43.361.073,48	7.454.944,53	7.454.944,53	100,00	51.755.419,19	-
LEGISLATIVA	3.015.559,29	3.015.559,29	635.573,59	635.573,59	4,01	2.379.985,70	318.468,43	318.468,43	4,27	2.697.090,86	-
Ação Legislativa	3.015.559,29	3.015.559,29	635.573,59	635.573,59	4,01	2.379.985,70	318.468,43	318.468,43	4,27	2.697.090,86	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	12.177.983,51	12.177.983,51	3.552.735,07	3.552.735,07	22,42	8.625.248,44	1.500.515,45	1.500.515,45	20,13	10.677.468,06	-

Planejamento e Orçamento	20.458,06	20.458,06	-	-	-	20.458,06	-	-	-	20.458,06	
Administração Geral	9.171.242,85	9.171.242,85	2.078.287,09	2.078.287,09	13,11	7.092.955,76	992.920,51	992.920,51	13,32	8.178.322,34	
Administração Financeira	2.986.282,60	2.986.282,60	1.474.447,98	1.474.447,98	9,30	1.511.834,62	507.594,94	507.594,94	6,81	2.478.687,66	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.723.325,48	1.723.325,48	314.483,92	314.483,92	1,98	1.408.841,56	212.745,77	212.745,77	2,85	1.510.579,71	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	574.161,15	574.161,15	46.277,22	46.277,22	0,29	527.883,93	37.277,22	37.277,22	0,50	536.883,93	
Assistência Comunitária	170.446,51	170.446,51	76,83	76,83	0,00	170.369,68	76,83	76,83	0,00	170.369,68	
Administração Geral	978.717,82	978.717,82	268.129,87	268.129,87	1,69	710.587,95	175.391,72	175.391,72	2,35	803.326,10	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	12.612.224,64	12.612.224,64	3.413.726,79	3.413.726,79	21,54	9.198.497,85	1.662.204,03	1.662.204,03	22,30	10.950.020,61	-
Atenção Básica	12.390.946,65	12.390.946,65	3.322.029,66	3.322.029,66	20,96	9.068.916,99	1.618.844,25	1.618.844,25	21,72	10.772.102,40	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	1.382,94	1.382,94	0,01	10.617,06	1.382,94	1.382,94	0,02	10.617,06	
Vigilância Epidemiológica	209.277,99	209.277,99	90.314,19	90.314,19	0,57	118.963,80	41.976,84	41.976,84	0,56	167.301,15	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	23.702.264,69	23.702.264,69	6.625.267,51	6.625.267,51	41,80	17.076.997,18	3.568.847,23	3.568.847,23	47,87	20.133.417,46	-
Ensino Fundamental	16.336.428,14	16.336.428,14	5.784.436,59	5.784.436,59	36,50	10.551.991,55	2.910.575,81	2.910.575,81	39,04	13.425.852,33	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	7.365.836,55	7.365.836,55	840.830,92	840.830,92	5,31	6.525.005,63	658.271,42	658.271,42	8,83	6.707.565,13	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	854.522,65	854.522,65	362.500,00	362.500,00	2,29	492.022,65	-	-	-	854.522,65	-
Infra-Estrutura Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Serviços Urbanos	854.522,65	854.522,65	362.500,00	362.500,00	2,29	492.022,65	-	-	-	854.522,65	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	988.483,88	988.483,88	152.689,82	152.689,82	0,96	835.794,06	2.689,82	2.689,82	0,04	985.794,06	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural	988.483,88	988.483,88	152.689,82	152.689,82	0,96	835.794,06	2.689,82	2.689,82	0,04	985.794,06	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	334.445,00	334.445,00	-	-	-	334.445,00	-	-	-	334.445,00	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo	334.445,00	334.445,00	-	-	-	334.445,00	-	-	-	334.445,00	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	104.012,13	104.012,13	-	-	-	104.012,13	-	-	-	104.012,13	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica	104.012,13	104.012,13	-	-	-	104.012,13	-	-	-	104.012,13	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	890.528,06	890.528,06	-	-	-	890.528,06	-	-	-	890.528,06	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	890.528,06	890.528,06	-	-	-	890.528,06	-	-	-	890.528,06	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	177.339,96	177.339,96	-	-	-	177.339,96	-	-	-	177.339,96	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	177.339,96	177.339,96	-	-	-	177.339,96	-	-	-	177.339,96	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.465.247,75	1.465.247,75	792.313,54	792.313,54	5,00	672.934,21	189.473,80	189.473,80	2,54	1.275.773,95	-
Refinanciamento da Dívida					-	-			-	-	

Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	1.016.383,40	1.016.383,40	392.306,64	392.306,64	2,48	624.076,76	100.966,87	100.966,87	1,35	915.416,53	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências	26.927,91	26.927,91	6,90	6,90	0,00	26.921,01	6,90	6,90	0,00	26.921,01	
Outros Encargos Especiais	421.936,44	421.936,44	400.000,00	400.000,00	2,52	21.936,44	88.500,03	88.500,03	1,19	333.436,41	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.164.426,68	1.164.426,68				1.164.426,68				1.164.426,68	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	59.210.363,72	59.210.363,72	15.849.290,24	15.849.290,24	100,00	43.361.073,48	7.454.944,53	7.454.944,53	100,00	51.755.419,19	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa					-	-			-	-	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica					-	-			-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	

Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental					-	-			-	-	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	

Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-	-			-	-	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/05/2024, às 10:07:04. Assinado Digitalmente no dia 23/05/2024, às 10:07:04.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											
VAGNER MIRANDA DA SILVA										***GILSON CABRAL DA COSTA***	
Prefeito Municipal										Contador	

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:B45BE180

CONTABILIDADE
COSTA MARQUES RREO 1º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95		
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE		
Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Primário		
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 1º Bimestre/2.024	Bimestre	
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	58.374.793,79	11.825.062,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.377.432,17	538.653,79
IPTU	1.751.474,06	106.569,26
ISS	1.223.962,98	294.497,77
ITBI	332.337,47	38.892,66
IRRF	822.876,30	69.697,44
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	246.781,36	28.996,66
Contribuições		
Receita Patrimonial	1.494.705,38	219.039,52
Aplicações Financeiras (II)	1.494.705,38	219.039,52
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	52.153.486,07	11.019.917,40
Cota-Parte do FPM	19.041.131,29	3.909.978,16
Cota-Parte do ICMS	12.657.010,74	2.491.562,62
Cota-Parte do IPVA	765.138,32	133.266,02
Cota-Parte do ITR	28.073,49	1.257,55

Transferências da LC nº 61/1989	49.018,99	8.780,92
Transferências do FUNDEB	14.327.426,20	3.555.388,96
Outras Transferências Correntes	5.285.687,04	919.683,17
Demais Receitas Correntes	349.170,17	47.452,12
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	349.170,17	47.452,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (IV) = (I - (II + III))	56.880.088,41	11.606.023,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (VII)	890.528,06	35.083,13
Operações de Crédito (VIII)	-	-
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	890.528,06	35.083,13
Convênios	890.528,06	-
Outras Transferências de Capital	-	35.083,13
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XIII) =		
└ (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	890.528,06	35.083,13
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	57.770.616,47	11.641.106,44
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	57.770.616,47	11.641.106,44

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Mês**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (XVIII)	54.914.470,32	15.431.903,60	7.353.977,66	6.220.821,25	794.978,48	387.188,12	295.293,82
Pessoal e Encargos Sociais	30.018.297,09	4.654.878,19	4.652.765,34	4.255.397,82	632.458,18	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.422.436,84	1.282.588,78	484.539,30	484.539,30	-	-	-
Outras Despesas Correntes	22.473.736,39	9.494.436,63	2.216.673,02	1.480.884,13	162.520,30	387.188,12	295.293,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORR. (EXCETO RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	52.492.033,48	14.149.314,82	6.869.438,36	5.736.281,95	794.978,48	387.188,12	295.293,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM RPPS) (XXI)	52.492.033,48	14.149.314,82	6.869.438,36	5.736.281,95	794.978,48	387.188,12	295.293,82
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM RPPS) (XXII)	2.422.436,84	1.282.588,78	484.539,30	484.539,30	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XXIII)	3.131.466,72	417.386,64	100.966,87	100.966,87	76.278,37	404.901,34	289.195,34
Investimentos	1.854.396,57	25.080,00	-	-	76.278,37	404.901,34	289.195,34
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.277.070,15	392.306,64	100.966,87	100.966,87	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XXVIII) =							
└(XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	1.854.396,57	25.080,00	-	-	76.278,37	404.901,34	289.195,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.164.426,68						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM RPPS) (XXX)	1.854.396,57	25.080,00	-	-	76.278,37	404.901,34	289.195,34
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM RPPS) (XXXI)	1.277.070,15	392.306,64	100.966,87	100.966,87	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**109.857.286,78**	**28.348.789,64**	**13.738.876,72**	**11.472.563,90**	**1.742.513,70**	**1.584.178,92**	**1.168.978,32**
DESPESA PRIMÁRIA (EXCETO RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) 55.510.856,73		**14.174.394,82**	**6.869.438,36**	**5.736.281,95**	**871.256,85**	**792.089,46**	**584.489,16**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	**- 2.742.949,48**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	**4.449.078,48**
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	**VALOR CORRENTE**
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS	
FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	85.938,79
JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	419.039,52
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**4.868.118,00**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez Exercício Anterior (a)	**Até o Mês (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	17.464.678,01	16.879.171,84
DEDUÇÕES (XL)	15.375.139,37	18.917.956,24
Disponibilidade de Caixa	15.375.139,37	18.917.956,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.474.469,24	20.495.238,20
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.091.916,12	1.561.415,98
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.413,75	15.865,98
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.089.538,64 -	2.038.784,40

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**4.128.323,04**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.210.269,15
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Mês**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	- 469.499,86

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVEST PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEG DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIG INTEG DA DC (XLVIII)	- 585.506,17
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	**3.073.317,01**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**2.654.277,49**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	-
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS	
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E REABERTURADE CRÉDITOS ADICIONAIS	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/05/2024, às 10:07:13. Assinado Digitalmente no dia 23/05/2024, às 10:07:13.	
VAGNER MIRANDA DA SILVA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:3F2B6343

CONTABILIDADE
COSTA MARQUES RREO 1º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95		
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE		
Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 1º Bimestre/2.024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em Reais		
RECEITAS DO ENSINO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.130.650,81	509.657,13
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.751.474,06	106.569,26
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	332.337,47	38.892,66
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.223.962,98	294.497,77
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	822.876,30	69.697,44
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40.276.198,97	8.140.664,22
2.1- Cota-Parte FPM	23.402.147,05	4.847.080,34
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.805.078,82	4.847.080,34
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	1.597.068,23	-
2.2- Cota-Parte ICMS	15.821.263,42	3.114.453,23
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	61.273,74	10.976,16
2.4- Cota-Parte ITR	35.091,86	1.571,90
2.5- Cota-Parte IPVA	956.422,90	166.582,59
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	44.406.849,78	8.650.321,35

4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.735.826,14	1.595.818,95

5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	3.365.886,31	566.761,39

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.305.594,65	3.570.330,90
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.305.594,65	3.466.191,21
6.1.1- Principal	14.230.108,30	3.451.249,27
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	75.486,35	14.941,94
6.1.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	56.423,04
6.3.1- Principal	-	56.423,04
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	97.317,90	47.716,65
6.4.1- Principal	97.317,90	47.716,65
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	6.494.282,16	1.855.430,32

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	263.411,87
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	263.411,87
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.833.742,77

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS PAGA**	**INSCR EM RP Ñ**

	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS (d)	LIQUIDADA (e)	(f)	PROC (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.402.912,50	2.287.887,83	2.287.887,83	2.075.335,60	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.876.426,76	2.001.587,88	2.001.587,88	1.853.972,75	-
10.1.1 - Educação Infantil	5.246.700,22	638.393,62	638.393,62	602.640,97	
10.1.2- Ensino Fundamental	8.629.726,54	1.363.194,26	1.363.194,26	1.251.331,78	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	526.485,74	286.299,95	286.299,95	221.362,85	-
10.2.1- Educação Infantil	97.317,90	19.877,80	19.877,80	-	
10.2.2- Ensino Fundamental	429.167,84	266.422,15	266.422,15	221.362,85	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					
10.2.7- Outras					

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR Ñ PROCESSADOS (g)	INSCR RPNP SEM DISPONIBILIDADE (h)	DESPESAS EM VALOR SUPERIOR AO DAS RECEITAS (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.287.887,83	2.287.887,83	2.075.335,60	-	19.877,80	19.877,80
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.268.010,03	2.268.010,03	2.075.335,60		-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					-	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	19.877,80	19.877,80	-		19.877,80	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.001.587,88	2.001.587,88	1.853.972,75	-	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.465.829,98	2.001.587,88	2.001.587,88	56,82
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	28.211,52	-	-	-
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	8.463,46	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VL NÃO APLIC EXCEDENTE AO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	357.033,09	1.262.565,27	1.262.565,27	905.532,18	35,36

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE (u)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO APÓS O 1ºQUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ NO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O 1ºQUAD. QUE INTREGRA O LIMITE CONST. (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)				-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.646.178,58	3.910.709,58	1.220.674,65	1.033.101,01	-
20.1- Educação Infantil	2.021.818,43	182.559,50	-	-	
20.2- Ensino Fundamental	6.624.360,15	3.728.150,08	1.220.674,65	1.033.101,01	
20.3- Educação de Jovens e Adultos					
20.4- Educação Especial					
20.5- Administração Geral					
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM IMPOSTOS E FUNDEB	23.049.091,08	6.198.597,41	3.508.562,48	3.108.436,61	-
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.365.836,55	840.830,92	658.271,42	602.640,97	-
21.1.1- Creche					
21.1.2- Pré-escola	7.365.836,55	840.830,92	658.271,42	602.640,97	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	15.683.254,53	5.357.766,49	2.850.291,06	2.505.795,64	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.220.674,65
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.595.818,95

24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	90.553,22
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	2.725.940,38

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.162.580,34	2.725.940,38	31,51

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	9.210,00	9.210,00	-	-	9.210,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	9.210,00	9.210,00	-	-	9.210,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	740.204,65	183.016,06
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	653.173,61	165.314,16
31.1.1- Salário-Educação	311.229,20	134.696,60
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	198.372,00	27.857,60
31.1.4 - PNATE	132.027,72	-
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	11.544,69	2.759,96
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	87.031,04	17.701,90

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	653.173,61	426.670,10	60.284,75	60.284,75	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL					
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	653.173,61	426.670,10	60.284,75	60.284,75	
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR					
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS					

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	23.702.264,69	6.625.267,51	3.568.847,23	3.168.721,36	-
33.1- Despesas Correntes	23.432.601,48	6.600.187,51	3.568.847,23	3.168.721,36	-
33.1.1- Pessoal Ativo	15.098.481,72	2.529.898,80	2.529.898,80	2.318.592,88	
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.334.119,76	4.070.288,71	1.038.948,43	850.128,48	
33.2- Despesas de Capital	269.663,21	25.080,00	-	-	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	269.663,21	25.080,00	-	-	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	414.894,72	129.138,27
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.570.330,90	134.696,60
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.226.818,45	60.284,75
36.1 Orçamentário	2.075.335,60	60.284,75
36.2 Restos a Pagar	151.482,85	-
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.758.407,17	203.550,12
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.758.407,17	203.550,12

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/05/2024, às 10:07:18. Assinado Digitalmente no dia 23/05/2024, às 10:07:18. 1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. 9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:3E73B71B

CONTABILIDADE
COSTA MARQUES RREO 1º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre/2.024
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) Em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.130.650,81	4.130.650,81	509.657,13	12,34
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.751.474,06	1.751.474,06	106.569,26	6,08
IPTU	657.910,77	657.910,77	35.888,08	5,45
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.093.563,29	1.093.563,29	70.681,18	6,46
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	332.337,47	332.337,47	38.892,66	11,70
ITBI	332.337,47	332.337,47	38.892,66	11,70
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.223.962,98	1.223.962,98	294.497,77	24,06
ISS	1.222.337,07	1.222.337,07	294.497,77	24,09
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.625,91	1.625,91	-	-
Receita Resultante do IRRF	822.876,30	822.876,30	69.697,44	8,47
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	40.122.739,13	40.122.739,13	7.953.518,29	19,82
Cota-Parte FPM	23.248.687,21	23.248.687,21	4.659.934,41	20,04
Cota-Parte ITR	35.091,86	35.091,86	1.571,90	4,48
Cota-Parte IPVA	956.422,90	956.422,90	166.582,59	17,42
Cota-Parte ICMS	15.821.263,42	15.821.263,42	3.114.453,23	19,69
Cota-Parte IPI-Exportação	61.273,74	61.273,74	10.976,16	17,91
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)				-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS -				
(III) = (I) + (II)	44.253.389,94	44.253.389,94	8.463.175,42	19,12

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.687.610,27	8.687.610,27	2.300.290,68	26,48	1.027.363,23	11,83	920.570,73	10,60	-
Despesas Correntes	8.545.560,34	8.645.560,34	2.300.290,68	26,61	1.027.363,23	11,88	920.570,73	10,65	
Despesas de Capital	142.049,93	42.049,93	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.687.610,27**	**8.687.610,27**	**2.300.290,68**	**26,48**	**1.027.363,23**	**11,83**	**920.570,73**	**10,60**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.300.290,68	1.027.363,23	920.570,73
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.300.290,68**	**1.027.363,23**	**920.570,73**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.269.476,31	1.269.476,31	1.269.476,31
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.030.814,37 -	242.113,08 -	348.905,58

Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**27,18**	**12,14**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadad (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Inscritos em <Exercício de Referência>	1.269.476,31	2.300.290,68	-	1.379.719,95	-	1.379.719,95		1.379.719,95		-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-									

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (W)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadad (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.612.351,16	3.612.351,16	625.523,74	17,32
Provenientes da União	3.512.494,92	3.512.494,92	625.523,74	17,81
Provenientes dos Estados	99.856,24	99.856,24	-	-
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	312.263,22	312.263,22	14.185,36	4,54
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.924.614,38**	**3.924.614,38**	**639.709,10**	**16,30**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o (f)**	**% (f/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.703.336,38	3.703.336,38	1.021.738,98	27,59	591.481,02	15,97	325.496,71	8,79	-
Despesas Correntes	3.703.336,38	3.703.336,38	1.021.738,98	27,59	591.481,02	15,97	325.496,71	8,79	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	1.382,94	11,52	1.382,94	11,52	1.382,94	11,52	-
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	1.382,94	11,52	1.382,94	11,52	1.382,94	11,52	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	209.277,99	209.277,99	90.314,19	43,16	41.976,84	20,06	-	-	-
Despesas Correntes	209.277,99	209.277,99	90.314,19	43,16	41.976,84	20,06	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.924.614,37**	**3.924.614,37**	**1.113.436,11**	**28,37**	**634.840,80**	**16,18**	**326.879,65**	**8,33**	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não (g)
			Até o (d)	% (d/c)x100	Até o (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.390.946,65	12.390.946,65	3.322.029,66	26,81	1.618.844,25	13,06	1.246.067,44	10,06	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	1.382,94	11,52	1.382,94	11,52	1.382,94	11,52	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	209.277,99	209.277,99	90.314,19	43,16	41.976,84	20,06	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**12.612.224,64**	**12.612.224,64**	**3.413.726,79**	**27,07**	**1.662.204,03**	**13,18**	**1.247.450,38**	**9,89**	**-**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	3.924.614,37	3.924.614,37	1.113.436,11	28,37	634.840,80	16,18	326.879,65	8,33	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**8.687.610,27**	**8.687.610,27**	**2.300.290,68**	**26,48**	**1.027.363,23**	**11,83**	**920.570,73**	**10,60**	**-**

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/05/2024, às 10:07:22. Assinado Digitalmente no dia 23/05/2024, às 10:07:22.

Notas:

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

##

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

VAGNER MIRANDA DA SILVA	***GILSON CABRAL DA COSTA***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:3333AA6D

CONTABILIDADE
COSTA MARQUES RREO 2º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95

AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE

Tabela 1 - Balanço Orçamentário

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 2º Bimestre/2.024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.111.862,01	61.419.502,56	13.132.637,09	21,38	24.805.637,12	40,39	36.613.865,44
RECEITAS CORRENTES	58.221.333,95	58.983.974,50	11.277.887,09	19,12	22.915.803,99	38,85	36.068.170,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.377.432,17	4.377.432,17	822.013,48	18,78	1.360.667,27	31,08	3.016.764,90
Impostos	4.130.650,81	4.130.650,81	762.626,26	18,46	1.272.283,39	30,80	2.858.367,42
Taxas	246.781,36	246.781,36	59.387,22	24,06	88.383,88	35,81	158.397,48
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	1.494.705,38	1.494.705,38	235.176,74	15,73	454.216,26	30,39	1.040.489,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	1.494.705,38	1.494.705,38	235.176,74	15,73	454.216,26	30,39	1.040.489,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	233.215,93	233.215,93	31.738,82	13,61	63.332,22	27,16	169.883,71
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	233.215,93	233.215,93	31.738,82	13,61	63.332,22	27,16	169.883,71
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.000.026,23	52.762.666,78	10.166.509,02	19,27	20.999.280,49	39,80	31.763.386,29
Transferências da União e de suas Entidades	23.931.901,59	24.594.542,14	4.182.970,87	17,01	8.894.122,55	36,16	15.700.419,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	13.756.754,75	13.856.754,75	3.404.637,81	24,57	6.049.212,23	43,66	7.807.542,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.311.369,89	14.311.369,89	2.578.900,34	18,02	6.055.945,71	42,32	8.255.424,18
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	115.954,24	115.954,24	22.449,03	19,36	38.307,75	33,04	77.646,49
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes	115.954,24	115.954,24	22.449,03	19,36	38.307,75	33,04	77.646,49
RECEITAS DE CAPITAL	890.528,06	2.435.528,06	1.854.750,00	76,15	1.889.833,13	77,59	545.694,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-

Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	890.528,06	2.435.528,06	1.854.750,00	76,15	1.889.833,13	77,59	545.694,93
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	529.750,00	-	564.833,13	-	- 564.833,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	890.528,06	2.435.528,06	1.325.000,00	54,40	1.325.000,00	54,40	1.110.528,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Demais Transferências de Capital				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	59.111.862,01	61.419.502,56	13.132.637,09	21,38	24.805.637,12	40,39	36.613.865,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	59.111.862,01	61.419.502,56	13.132.637,09	21,38	24.805.637,12	40,39	36.613.865,44
DÉFICIT (VI)					-		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	59.111.862,01	61.419.502,56	13.132.637,09	21,38	24.805.637,12	40,39	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.460.213,15			1.460.213,15		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.460.213,15			1.460.213,15		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	59.210.363,72	62.978.217,42	10.667.411,62	26.516.701,86	36.461.515,56	10.842.761,76	18.297.706,29	44.680.511,13	16.203.370,54	-
DESPESAS CORRENTES	54.434.470,32	56.083.484,17	9.777.188,13	25.209.091,73	30.874.392,44	10.522.274,94	17.876.252,60	38.207.231,57	15.924.283,41	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.768.297,09	29.961.060,16	5.205.349,79	9.860.227,98	20.100.832,18	5.205.349,79	9.858.115,13	20.102.945,03	9.406.945,09	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.442.436,84	2.422.436,84	-	1.282.588,78	1.139.848,06	572.415,74	1.056.955,04	1.365.481,80	874.904,28	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.223.736,39	23.699.987,17	4.571.838,34	14.066.274,97	9.633.712,20	4.744.509,41	6.961.182,43	16.738.804,74	5.642.434,04	
DESPESAS DE CAPITAL	3.611.466,72	5.769.721,86	890.223,49	1.307.610,13	4.462.111,73	320.486,82	421.453,69	5.348.268,17	279.087,13	-
INVESTIMENTOS	2.334.396,57	4.492.651,71	93.941,01	119.021,01	4.373.630,70	25.080,00	25.080,00	4.467.571,71	25.080,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.277.070,15	1.277.070,15	796.282,48	1.188.589,12	88.481,03	295.406,82	396.373,69	880.696,46	254.007,13	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.164.426,68	1.125.011,39			1.125.011,39			1.125.011,39		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	59.210.363,72	62.978.217,42	10.667.411,62	26.516.701,86	36.461.515,56	10.842.761,76	18.297.706,29	44.680.511,13	16.203.370,54	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	59.210.363,72	62.978.217,42	10.667.411,62	26.516.701,86	36.461.515,56	10.842.761,76	18.297.706,29	44.680.511,13	16.203.370,54	-
SUPERÁVIT (XIII)				-			6.507.930,83		8.602.266,58	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	59.210.363,72	62.978.217,42	10.667.411,62	26.516.701,86		10.842.761,76	24.805.637,12		24.805.637,12	-
RESERVA DO RPPS					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/05/2024, às 10:09:03. Assinado Digitalmente no dia 23/05/2024, às 10:09:03.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										
META DA RECEITA APROVADA NA LDO	59.210.363,72									
META DA DESPESA APROVADA NA LDO	59.210.363,72									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				-		-	-

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas └ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Demais Transferências de Capital				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					-			-		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/05/2024, às 10:09:03. Assinado Digitalmente no dia 23/05/2024, às 10:09:03.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:1A51FB3F

CONTABILIDADE
COSTA MARQUES RREO 2º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95											
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE											
Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Período: 2º Bimestre/2.024											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.210.363,72	62.978.217,42	10.667.411,62	26.516.701,86	100,00	36.461.515,56	10.842.761,76	18.297.706,29	100,00	44.680.511,13	-
LEGISLATIVA	3.015.559,29	3.015.559,29	380.463,64	1.016.037,23	3,83	1.999.522,06	409.522,04	727.990,47	3,98	2.287.568,82	-
Ação Legislativa	3.015.559,29	3.015.559,29	380.463,64	1.016.037,23	3,83	1.999.522,06	409.522,04	727.990,47	3,98	2.287.568,82	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	12.177.983,51	12.177.983,51	1.899.618,27	5.452.353,34	20,56	6.725.630,17	2.366.344,47	3.866.859,92	21,13	8.311.123,59	-
Planejamento e Orçamento	20.458,06	20.458,06	-	-	-	20.458,06	-	-	-	20.458,06	
Administração Geral	9.171.242,85	9.171.242,85	1.655.361,44	3.733.648,53	14,08	5.437.594,32	1.488.679,11	2.481.599,62	13,56	6.689.643,23	
Administração Financeira	2.986.282,60	2.986.282,60	244.256,83	1.718.704,81	6,48	1.267.577,79	877.665,36	1.385.260,30	7,57	1.601.022,30	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.723.325,48	1.736.261,49	367.351,25	681.835,17	2,57	1.054.426,32	287.916,94	500.662,71	2,74	1.235.598,78	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	574.161,15	574.161,15	115.849,19	162.126,41	0,61	412.034,74	66.360,18	103.637,40	0,57	470.523,75	
Assistência Comunitária	170.446,51	183.382,52	38.220,67	38.297,50	0,14	145.085,02	25.653,16	25.729,99	0,14	157.652,53	
Administração Geral	978.717,82	978.717,82	213.281,39	481.411,26	1,82	497.306,56	195.903,60	371.295,32	2,03	607.422,50	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	12.612.224,64	14.772.799,04	2.512.065,42	5.925.792,21	22,35	8.847.006,83	2.890.259,98	4.552.464,01	24,88	10.220.335,03	-
Atenção Básica	12.390.946,65	14.551.521,05	2.504.560,92	5.826.590,58	21,97	8.724.930,47	2.867.687,15	4.486.531,40	24,52	10.064.989,65	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	5.173,22	6.556,16	0,02	5.443,84	5.173,22	6.556,16	0,04	5.443,84	
Vigilância Epidemiológica	209.277,99	209.277,99	2.331,28	92.645,47	0,35	116.632,52	17.399,61	59.376,45	0,32	149.901,54	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	

Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	23.702.264,69	24.114.846,99	4.669.444,37	11.294.711,88	42,59	12.820.135,11	4.391.863,62	7.960.710,85	43,51	16.154.136,14	-
Ensino Fundamental	16.336.428,14	18.149.010,44	3.909.111,40	9.693.547,99	36,56	8.455.462,45	3.722.405,37	6.632.981,18	36,25	11.516.029,26	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	7.365.836,55	5.965.836,55	760.332,97	1.601.163,89	6,04	4.364.672,66	669.458,25	1.327.729,67	7,26	4.638.106,88	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	854.522,65	854.522,65	-	362.500,00	1,37	492.022,65	116.942,51	116.942,51	0,64	737.580,14	-
Infra-Estrutura Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços Urbanos	854.522,65	854.522,65	-	362.500,00	1,37	492.022,65	116.942,51	116.942,51	0,64	737.580,14	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	988.483,88	988.557,79	102.225,15	254.914,97	0,96	733.642,82	72.081,60	74.771,42	0,41	913.786,37	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural	988.483,88	988.557,79	102.225,15	254.914,97	0,96	733.642,82	72.081,60	74.771,42	0,41	913.786,37	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	334.445,00	334.445,00	-	-	-	334.445,00	-	-	-	334.445,00	-

Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo	334.445,00	334.445,00	-	-	-	334.445,00	-	-	-	334.445,00	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	104.012,13	104.012,13	-	-	-	104.012,13	-	-	-	104.012,13	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica	104.012,13	104.012,13	-	-	-	104.012,13	-	-	-	104.012,13	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	890.528,06	1.874.026,47	182.321,19	182.321,19	0,69	1.691.705,28	182.321,19	182.321,19	1,00	1.691.705,28	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	890.528,06	1.874.026,47	182.321,19	182.321,19	0,69	1.691.705,28	182.321,19	182.321,19	1,00	1.691.705,28	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	177.339,96	414.943,92	-	-	-	414.943,92	-	-	-	414.943,92	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	177.339,96	414.943,92	-	-	-	414.943,92	-	-	-	414.943,92	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.465.247,75	1.465.247,75	553.922,33	1.346.235,87	5,08	119.011,88	125.509,41	314.983,21	1,72	1.150.264,54	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	1.016.383,40	1.016.383,40	553.915,92	946.222,56	3,57	70.160,84	53.040,26	154.007,13	0,84	862.376,27	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências	26.927,91	26.927,91	6,41	13,31	0,00	26.914,60	6,41	13,31	0,00	26.914,60	
Outros Encargos Especiais	421.936,44	421.936,44	-	400.000,00	1,51	21.936,44	72.462,74	160.962,77	0,88	260.973,67	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.164.426,68	1.125.011,39				1.125.011,39				1.125.011,39	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	59.210.363,72	62.978.217,42	10.667.411,62	26.516.701,86	100,00	36.461.515,56	10.842.761,76	18.297.706,29	100,00	44.680.511,13	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa					-	-			-	-	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	

Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica					-	-			-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental					-	-			-	-	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	

Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-	-			-	-	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/05/2024, às 10:09:11. Assinado Digitalmente no dia 23/05/2024, às 10:09:11.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:23329E09

CONTABILIDADE
COSTA MARQUES RREO 2º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95		
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE		
Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Primário		
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 2º Bimestre/2.024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	59.137.434,34	23.247.448,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.377.432,17	1.360.667,27
IPTU	1.751.474,06	410.753,75
ISS	1.223.962,98	313.407,47
ITBI	332.337,47	153.579,79
IRRF	822.876,30	394.542,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	246.781,36	88.383,88
Contribuições		
Receita Patrimonial	1.494.705,38	454.216,26
Aplicações Financeiras (II)	1.494.705,38	454.216,26
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	52.916.126,62	21.330.924,77
Cota-Parte do FPM	19.041.131,29	6.787.885,18
Cota-Parte do ICMS	12.657.010,74	4.994.178,69
Cota-Parte do IPVA	765.138,32	348.919,58
Cota-Parte do ITR	28.073,49	3.956,38
Transferências da LC nº 61/1989	49.018,99	18.541,77
Transferências do FUNDEB	14.327.426,20	6.329.010,72
Outras Transferências Correntes	6.048.327,59	2.848.432,45
Demais Receitas Correntes	349.170,17	101.639,97
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	349.170,17	101.639,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (IV) = (I - (II + III))	57.642.728,96	22.793.232,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (VII)	2.435.528,06	1.889.833,13
Operações de Crédito (VIII)	-	-
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	2.435.528,06	1.889.833,13
Convênios	1.110.528,06	529.750,00
Outras Transferências de Capital	1.325.000,00	1.360.083,13
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XIII) =		
└ (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.435.528,06	1.889.833,13
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	60.078.257,02	24.683.065,14
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	60.078.257,02	24.683.065,14

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Mês**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (XVIII)	56.083.484,17	25.209.091,73	17.876.252,60	15.924.283,41	796.458,48	430.044,78	421.255,86
Pessoal e Encargos Sociais	29.961.060,16	9.860.227,98	9.858.115,13	9.406.945,09	632.458,18	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.422.436,84	1.282.588,78	1.056.955,04	874.904,28	-	-	-
Outras Despesas Correntes	23.699.987,17	14.066.274,97	6.961.182,43	5.642.434,04	164.000,30	430.044,78	421.255,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORR. (EXCETO RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	53.661.047,33	23.926.502,95	16.819.297,56	15.049.379,13	796.458,48	430.044,78	421.255,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM RPPS) (XXI)	53.661.047,33	23.926.502,95	16.819.297,56	15.049.379,13	796.458,48	430.044,78	421.255,86
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM RPPS) (XXII)	2.422.436,84	1.282.588,78	1.056.955,04	874.904,28	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XXIII)	5.769.721,86	1.307.610,13	421.453,69	279.087,13	76.278,37	860.435,53	860.435,53
Investimentos	4.492.651,71	119.021,01	25.080,00	25.080,00	76.278,37	860.435,53	860.435,53
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.277.070,15	1.188.589,12	396.373,69	254.007,13	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XXVIII) =							

└(XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	4.492.651,71	119.021,01	25.080,00	25.080,00	76.278,37	860.435,53	860.435,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.125.011,39						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM RPPS) (XXX)	4.492.651,71	119.021,01	25.080,00	25.080,00	76.278,37	860.435,53	860.435,53
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM RPPS) (XXXI)	1.277.070,15	1.188.589,12	396.373,69	254.007,13	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**117.432.409,47**	**48.091.047,92**	**33.688.755,12**	**30.148.918,26**	**1.745.473,70**	**2.580.960,62**	**2.563.382,78**
DESPESA PRIMÁRIA (EXCETO RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**59.278.710,43**	**24.045.523,96**	**16.844.377,56**	**15.074.459,13**	**872.736,85**	**1.290.480,31**	**1.281.691,39**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)) -	**9.774.709,60**						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	**7.454.177,77**						

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	**VALOR CORRENTE**
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS	
FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	85.938,79
JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	655.445,90
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	200.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**7.909.623,67**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez Exercício Anterior (a)	**Até o Mês (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	17.464.678,01	16.211.349,28
DEDUÇÕES (XL)	15.375.139,37	20.592.589,89
Disponibilidade de Caixa	15.375.139,37	20.592.589,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.474.469,24	22.930.909,69
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.091.916,12	2.322.303,94
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.413,75	16.015,86
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.089.538,64 -	4.381.240,61
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**6.470.779,25**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.210.269,15	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Mês**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb) -	1.230.387,82	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVEST PERMANENTES (XLV) = (XI)	-	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEG DA DC (XLVII) -	42.366,56	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIG INTEG DA DC (XLVIII) -	1.210.962,17	
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	**3.987.062,70**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**3.531.616,80**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS ORÇAMENTÁRIA	**PREVISÃO**	
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	1.460.213,15	
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS		
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E		
└ REABERTURADE CRÉDITOS ADICIONAIS	1.460.213,15	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/05/2024, às 10:09:24. Assinado Digitalmente no dia 23/05/2024, às 10:09:24.		

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

RREO-Anexo 06

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:44508684

CONTABILIDADE
COSTA MARQUES RREO 2º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95		
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE		
Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 2º Bimestre/2.024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em Reais		
RECEITAS DO ENSINO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.130.650,81	1.272.283,39
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.751.474,06	410.753,75
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	332.337,47	153.579,79
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.223.962,98	313.407,47
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	822.876,30	394.542,38
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40.276.198,97	15.121.729,27
2.1- Cota-Parte FPM	23.402.147,05	8.414.733,63
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.805.078,82	8.414.733,63
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	1.597.068,23	-
2.2- Cota-Parte ICMS	15.821.263,42	6.242.723,26
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	61.273,74	23.177,23
2.4- Cota-Parte ITR	35.091,86	4.945,41

2.5- Cota-Parte IPVA	956.422,90	436.149,74
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	44.406.849,78	16.394.012,66

4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.735.826,14	2.968.247,67

5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	3.365.886,31	1.130.255,50

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.305.594,65	6.370.369,66
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.305.594,65	6.053.891,86
6.1.1- Principal	14.230.108,30	6.012.532,92
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	75.486,35	41.358,94
6.1.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	235.503,85
6.3.1- Principal	-	235.503,85
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	97.317,90	80.973,95
6.4.1- Principal	97.317,90	80.973,95
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	6.494.282,16	3.044.285,25

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	263.411,87
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	263.411,87
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	6.633.781,53

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.402.912,50	5.971.439,03	5.237.765,16	5.033.075,46	733.673,87
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.326.426,76	4.106.245,37	4.106.245,37	3.952.204,87	-
10.1.1 - Educação Infantil	4.646.700,22	1.318.604,39	1.318.604,39	1.260.319,18	
10.1.2- Ensino Fundamental	7.679.726,54	2.787.640,98	2.787.640,98	2.691.885,69	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.076.485,74	1.865.193,66	1.131.519,79	1.080.870,59	733.673,87
10.2.1- Educação Infantil	97.317,90	-	-	-	
10.2.2- Ensino Fundamental	1.979.167,84	1.865.193,66	1.131.519,79	1.080.870,59	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					
10.2.7- Outras					

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR Ñ PROCESSADOS (g)**	**INSCR RPNP SEM DISPONIBILIDADE (h)**	**DESPESAS EM VALOR SUPERIOR AO DAS RECEITAS (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.971.439,03	5.237.765,16	5.033.075,46	733.673,87	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.971.439,03	5.237.765,16	5.033.075,46		-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					-	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-		-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.106.245,37	4.106.245,37	3.952.204,87	-	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.402.577,00	4.106.245,37	4.106.245,37	65,29
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	117.751,93	-	-	-
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	35.325,58	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VL NÃO APLIC EXCEDENTE AO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**

18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	637.036,97	1.132.604,50	1.132.604,50	495.567,53	17,78

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE (u)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO APÓS O 1ºQUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ NO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O 1ºQUAD. QUE INTREGRA O LIMITE CONST. (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)				-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP NÃO PROC (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.808.841,21	4.896.602,75	2.367.312,12	2.226.632,80	-
20.1- Educação Infantil	1.221.818,43	282.559,50	9.125,28	4.375,51	
20.2- Ensino Fundamental	7.587.022,78	4.614.043,25	2.358.186,84	2.222.257,29	
20.3- Educação de Jovens e Adultos					
20.4- Educação Especial					
20.5- Administração Geral					
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP NÃO PROC (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM IMPOSTOS E FUNDEB	23.211.753,71	10.868.041,78	7.605.077,28	7.259.708,26	-
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.965.836,55	1.601.163,89	1.327.729,67	1.264.694,69	-
21.1.1- Creche					
21.1.2- Pré-escola	5.965.836,55	1.601.163,89	1.327.729,67	1.264.694,69	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	17.245.917,16	9.266.877,89	6.277.347,61	5.995.013,57	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.367.312,12
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.968.247,67
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	49.556,75
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	5.286.003,04

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.098.503,17	5.286.003,04	32,24

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	9.210,00	9.210,00	-	-	9.210,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	9.210,00	9.210,00	-	-	9.210,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	740.204,65	485.941,05
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	653.173,61	440.943,60
31.1.1- Salário-Educação	311.229,20	309.054,01
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	198.372,00	83.219,20
31.1.4 - PNATE	132.027,72	45.031,88
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	11.544,69	3.638,51
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	87.031,04	44.997,45

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP NÃO PROC (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	903.093,28	426.670,10	355.633,57	355.633,57	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL					
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	903.093,28	426.670,10	355.633,57	355.633,57	
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR					
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS					

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP NÃO PROC (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	24.114.846,99	11.294.711,88	7.960.710,85	7.615.341,83	-

33.1- Despesas Correntes	23.682.521,15	11.269.631,88	7.935.630,85	7.590.261,83	-
33.1.1- Pessoal Ativo	14.948.481,72	5.132.115,56	5.132.115,56	4.959.873,53	
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.734.039,43	6.137.516,32	2.803.515,29	2.630.388,30	
33.2- Despesas de Capital	432.325,84	25.080,00	25.080,00	25.080,00	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	432.325,84	25.080,00	25.080,00	25.080,00	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	414.894,72	129.138,27
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.370.369,66	309.054,01
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.184.558,31	147.230,60
36.1 Orçamentário	5.033.075,46	147.230,60
36.2 Restos a Pagar	151.482,85	-
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.600.706,07	290.961,68
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.600.706,07	290.961,68
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/05/2024, às 10:09:28. Assinado Digitalmente no dia 23/05/2024, às 10:09:28.		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. 9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:ED527501

CONTABILIDADE
COSTA MARQUES RREO 2º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95				
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE				
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios				
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período: 2º Bimestre/2.024				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				Em Reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.130.650,81	4.130.650,81	1.272.283,39	30,80
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.751.474,06	1.751.474,06	410.753,75	23,45
IPTU	657.910,77	657.910,77	216.856,99	32,96
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.093.563,29	1.093.563,29	193.896,76	17,73
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	332.337,47	332.337,47	153.579,79	46,21
ITBI	332.337,47	332.337,47	153.579,79	46,21
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.223.962,98	1.223.962,98	313.407,47	25,61
ISS	1.222.337,07	1.222.337,07	313.407,47	25,64
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.625,91	1.625,91	-	-
Receita Resultante do IRRF	822.876,30	822.876,30	394.542,38	47,95
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	40.122.739,13	40.122.739,13	14.790.084,99	36,86
Cota-Parte FPM	23.248.687,21	23.248.687,21	8.083.089,35	34,77
Cota-Parte ITR	35.091,86	35.091,86	4.945,41	14,09
Cota-Parte IPVA	956.422,90	956.422,90	436.149,74	45,60
Cota-Parte ICMS	15.821.263,42	15.821.263,42	6.242.723,26	39,46
Cota-Parte IPI-Exportação	61.273,74	61.273,74	23.177,23	37,83
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)				-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	44.253.389,94	44.253.389,94	16.062.368,38	36,30

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.687.610,27	8.687.610,27	4.038.972,92	46,49	3.106.960,67	35,76	2.634.386,07	30,32	-

Despesas Correntes	8.545.560,34	8.645.560,34	4.038.972,92	46,72	3.106.960,67	35,94	2.634.386,07	30,47	
Despesas de Capital	142.049,93	42.049,93	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.687.610,27**	**8.687.610,27**	**4.038.972,92**	**46,49**	**3.106.960,67**	**35,76**	**2.634.386,07**	**30,32**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.038.972,92	3.106.960,67	2.634.386,07
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.038.972,92**	**3.106.960,67**	**2.634.386,07**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.409.355,26	2.409.355,26	2.409.355,26
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.629.617,66	697.605,41	225.030,81
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,15**	**19,34**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1**
		Empenhadad (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k) (l) = (h - (i ou j))**	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
Valor Mínimo para aplicação em ASPS	**EXERÍCIO DO EMPENHO (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Inscritos em <Exercício de Referência>	2.409.355,26	4.038.972,92	-	1.404.586,85	-	1.404.586,85		1.404.586,85		-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE										
AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR										
QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O										
CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-									

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (W)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadad (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**		
			Até o Bimestre	**% (d/c) x 100**	

			(d)	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.612.351,16	5.699.991,71	2.784.952,27	48,86
Provenientes da União	3.512.494,92	4.175.135,47	1.346.845,60	32,26
Provenientes dos Estados	99.856,24	1.524.856,24	1.438.106,67	94,31
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	312.263,22	312.263,22	52.694,39	16,87
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.924.614,38**	**6.012.254,93**	**2.837.646,66**	**47,20**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		Inscritas em Restos a **Pagar não Processados7 (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o (f)**	**% (f/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.703.336,38	5.863.910,78	1.787.617,66	30,49	1.379.570,73	23,53	1.264.050,27	21,56	-
Despesas Correntes	3.703.336,38	4.517.099,45	1.787.617,66	39,57	1.379.570,73	30,54	1.264.050,27	27,98	
Despesas de Capital	-	1.346.811,33	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	6.556,16	54,63	6.556,16	54,63	2.253,68	18,78	-
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	6.556,16	54,63	6.556,16	54,63	2.253,68	18,78	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	209.277,99	209.277,99	92.645,47	44,27	59.376,45	28,37	48.197,10	23,03	-
Despesas Correntes	209.277,99	209.277,99	92.645,47	44,27	59.376,45	28,37	48.197,10	23,03	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV	+								
XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.924.614,37**	**6.085.188,77**	**1.886.819,29**	**31,01**	**1.445.503,34**	**23,75**	**1.314.501,05**	**21,60**	**-**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não (g)**
			Até o (d)	**% (d/c)x100**	**Até o (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o (f)**	**% (f/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.390.946,65	14.551.521,05	5.826.590,58	40,04	4.486.531,40	30,83	3.898.436,34	26,79	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	6.556,16	54,63	6.556,16	54,63	2.253,68	18,78	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	209.277,99	209.277,99	92.645,47	44,27	59.376,45	28,37	48.197,10	23,03	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**12.612.224,64**	**14.772.799,04**	**5.925.792,21**	**40,11**	**4.552.464,01**	**30,82**	**3.948.887,12**	**26,73**	**-**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	3.924.614,37	6.085.188,77	1.886.819,29	31,01	1.445.503,34	23,75	1.314.501,05	21,60	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**8.687.610,27**	**8.687.610,27**	**4.038.972,92**	**46,49**	**3.106.960,67**	**35,76**	**2.634.386,07**	**30,32**	**-**

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/05/2024, às 10:09:33. Assinado Digitalmente no dia 23/05/2024, às 10:09:33.

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

##########

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:D35535CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024 - APP DA E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE
CNPJ: 03.457.079/0001-72

APP DA E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE

COMISSÃO DE COMPRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024.

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE , no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 10/2024 em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de materiais para construção**, em favor da proponente, **Santer & Martins LTDA** CNPJ: **11.787.031/0001-50** no valor total de **R$ 2.418,30 (dois mil quatrocentos e dezoito reais e trinta centavos**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Parafuso p/ madeira 4.5x35	-	Unid.	100	0,20	20,00
02	Bucha Plastica c/ anel nº 06	-	Unid.	100	0,10	10,00
03	Cola de Contato (Sapateiro) 75	-	Unid.	01	20,50	20,50
04	Filtro HZ0 ponto de entrada sp	-	Unid.	03	187,00	561,00
05	Joelho LR 90g 25x1/zp	-	Unid.	01	5,00	5,00
06	Joelho soldável 25mm	-	Unid.	03	2,00	6,00
07	Luva LR 25x3/4P	-	Unid.	02	4,00	8,00
08	Abraçadeira tipo u 1p	-	Unid.	04	1,50	6,00
09	Cola Instantanea c/bico zogr	-	Unid.	01	12,00	12,00
10	MD48 Multiuso 300ml	-	Unid.	03	12,00	36,00
11	Argamassa	-	Unid.	05	14,80	74,00
12	Cilindro	-	Unid.	05	23,00	115,00
13	Lâmpada Led 30	-	Unid.	12	12,90	154,80
14	Torneira	-	Unid.	04	10,00	40,00
15	Tomada Dupla Radial	-	Unid.	12	9,00	108,00
16	Espuma Espansiva	-	Unid.	03	28,00	84,00
17	Dobradiça 200mm	-	Unid.	06	18,50	111,00
18	Cilindro Soprano	-	Unid.	05	28,50	142,50
19	Disco	-	Unid.	05	14,90	74,50
20	Tubo 40 ESG	-	Unid.	04	35,00	140,00
21	MT de revestimento branco imperial	-	MT	12	34,50	414,00
22	MT de revestimento branco	-	MT	08	34,50	276,00
TOTAL ADJUDICADO						**R$ 2.418,30**

RATIFICO nos termos do artigo 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Atenciosamente,

Cujubim-RO, 28 de maio de 2024

JOSIANE MASKIO CAVALCANTE
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:22823819

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 30/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024 ALTERA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DODÉFICITATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RPPS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTA

LEI COMPLEMENTAR Nº 30/2024
DE 04 DE JUNHO DE 2024

Altera o Plano de Amortização para equacionamento do*déficit*atuarial do Regime Próprio de Previdência Social RPPS do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MPS nº. 1467/2022 e suas alterações, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelaLei Orgânica do Município.

Faz saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica alterado o plano de amortização destinado ao equacionamento do*déficit*atuarial, estabelecido na avaliação atuarial de 2024, realizada no mês de janeiro de 2024, que será amortizado conforme a tabela do anexo I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2º.O*déficit*mencionado no*caput*do artigo anterior será amortizado em 33 (trinta e três) anos a contar da vigência desta lei, e será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º.A cada exercício os índices indicados no Anexo I da Tabela I desta Lei poderão ser revistos conforme variação do*déficit*indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta Lei.

Art. 4º.A contribuição mensal da Câmara de Vereadores, Município incluída suas Autarquias e Fundações, referente ao**Custo Normal**, definida na avaliação atuarial 2024, conforme o art. 2º da Lei Federal 9.717/1998 e Lei Federal 10.887/2004, será de**14%**(quatorze por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

Art. 5º.O plano de amortização para equacionamento do*déficit*atuarial de**R$ 57.506.747,62**(cinquenta e sete milhões quinhentos e seis mil setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos), indicado na avaliação atuarial do exercício de 2024, será amortizado em 33 (trinta e três) anos através de aportes financeiros anuais iniciados em**R$ 2.322.422,51**(dois milhões trezentos e vinte e dois mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos) e repassados pelo Poder Executivo ao**GJTPREV**em parcelas mensais iniciados em**R$ 193.535,21**(cento e noventa e três mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavo), podendo ser amortizado na sua totalidade a qualquer tempo, desde que não ultrapasse o dia 31/12/2024 de acordo com anexo único da tabela, parte integrante desta lei.

Parágrafo Único: Os valores de que trata o*caput*deste artigo se caracterizam como despesa orçamentária destinada, exclusivamente, à cobertura do*déficit*atuarial do RPPS do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 6º.O limite de gastos administrativos do GJTPREV é de 4,32% (quatro inteiro e trinta e dois décimos por cento) sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Governador Jorge Teixeira, relativamente ao exercício financeiro anterior, em obediência ao disposto na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, e, será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, à gestão e ao funcionamento do GJTPREV, totalizando para o exercício de 2024, o montante de R$ 474.343,75 (quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) que serão repassados através de aportes financeiros pelo Poder Executivo ao GJTPREV em parcelas mensais iniciados em R$ 39.528,65 (trinta e nove mil e quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos), podendo ser amortizado na sua totalidade a qualquer tempo, desde que não ultrapasse o dia 31 de dezembro do corrente ano, de acordo com anexo II tabela II, parte integrante desta lei.

Parágrafo único:A cada exercício os valores indicados no Anexo II da Tabela II desta Lei, serão revistos conforme variação da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Governador Jorge Teixeira, relativamente ao exercício financeiro anterior, em obediência ao disposto na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

Art. 7º. Os aportes periódicos definidos nos artigos 5º e 6º para cobertura de*déficit*atuarial e taxa de administração não serão computados na Despesa Bruta com Pessoal, por não se enquadrarem como contribuição patronal nos termos do art. 18 da LRF, todavia quando do pagamento dos benefícios, com os valores relacionados a esses aportes, poderá haver a devida dedução destes, por se tratar de pagamento de inativos com recursos vinculados.

Art. 8º. Ocorrendo atraso no repasse, aplicam-se aos aportes previstos nesta lei todo o regramento legislativo municipal relativo às contribuições patronais, especialmente quanto a vencimentos e acréscimos legais.

Art. 9º. Para os servidores vinculados ao**GJTPREV**que se encontram cedidos, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de outro ente federativo, nos termos do art. 6º da Lei Complementar nº 025/2022, de 24 de novembro de 2022, o Custo Suplementar para o equacionamento do*déficit*atuarial apurado na Avaliação Atuarial do exercício de 2024, será estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas, e corresponderá ao percentual de**20,58%**(vinte inteiro e cinquenta e oito décimo por cento), o qual será somado ao Custo Normal previsto nesta lei, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, conforme Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 10. Fica autorizada a vinculação ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos repasses previstos nos artigos 5º e 6º desta Lei, não pagos até o dia 20 do mês subsequente.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, após o período de noventena de acordo com § 6º do art. 195 da CF, revogam-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de Junho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

TABELA I
ANEXO ÚNICOPLANO DE AMORTIZAÇÃO
EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL 2024

n	Ano	Base Cálculo	Percentual	(-) Pagamento	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
1	2024	11.284.851,87	20,58%	2.322.422,51	57.506.747,62	2.875.337,38	58.059.662,49
2	2025	11.397.700,39	26,96%	3.072.820,02	58.059.662,49	2.902.983,12	57.889.825,59
3	2026	11.511.677,39	26,96%	3.103.548,22	57.889.825,59	2.894.491,28	57.680.768,64
4	2027	11.626.794,16	28,84%	3.352.859,78	57.680.768,64	2.884.038,43	57.211.947,30
5	2028	11.743.062,10	28,84%	3.386.388,37	57.211.947,30	2.860.597,36	56.686.156,29
6	2029	11.860.492,73	28,84%	3.420.252,26	56.686.156,29	2.834.307,81	56.100.211,85
7	2030	11.979.097,65	28,84%	3.454.454,78	56.100.211,85	2.805.010,59	55.450.767,66
8	2031	12.098.888,63	28,84%	3.488.999,33	55.450.767,66	2.772.538,38	54.734.306,72
9	2032	12.219.877,52	28,84%	3.523.889,32	54.734.306,72	2.736.715,34	53.947.132,73
10	2033	12.342.076,29	28,84%	3.559.128,21	53.947.132,73	2.697.356,64	53.085.361,16
11	2034	12.465.497,05	28,84%	3.594.719,50	53.085.361,16	2.654.268,06	52.144.909,72
12	2035	12.590.152,02	28,84%	3.630.666,69	52.144.909,72	2.607.245,49	51.121.488,51
13	2036	12.716.053,54	28,84%	3.666.973,36	51.121.488,51	2.556.074,43	50.010.589,58
14	2037	12.843.214,08	28,84%	3.703.643,09	50.010.589,58	2.500.529,48	48.807.475,97
15	2038	12.971.646,22	28,84%	3.740.679,52	48.807.475,97	2.440.373,80	47.507.170,25
16	2039	13.101.362,68	28,84%	3.778.086,32	47.507.170,25	2.375.358,51	46.104.442,44
17	2040	13.232.376,31	28,84%	3.815.867,18	46.104.442,44	2.305.222,12	44.593.797,38

18	2041	13.364.700,07	28,84%	3.854.025,85	44.593.797,38	2.229.689,87	42.969.461,40
19	2042	13.498.347,07	28,84%	3.892.566,11	42.969.461,40	2.148.473,07	41.225.368,36
20	2043	13.633.330,54	28,84%	3.931.491,77	41.225.368,36	2.061.268,42	39.355.145,01
21	2044	13.769.663,85	28,84%	3.970.806,69	39.355.145,01	1.967.757,25	37.352.095,57
22	2045	13.907.360,49	28,84%	4.010.514,76	37.352.095,57	1.867.604,78	35.209.185,59
23	2046	14.046.434,09	28,84%	4.050.619,90	35.209.185,59	1.760.459,28	32.919.024,97
24	2047	14.186.898,43	28,84%	4.091.126,10	32.919.024,97	1.645.951,25	30.473.850,11
25	2048	14.328.767,42	28,84%	4.132.037,36	30.473.850,11	1.523.692,51	27.865.505,25
26	2049	14.472.055,09	28,84%	4.173.357,74	27.865.505,25	1.393.275,26	25.085.422,78
27	2050	14.616.775,64	28,84%	4.215.091,32	25.085.422,78	1.254.271,14	22.124.602,60
28	2051	14.762.943,40	28,84%	4.257.242,23	22.124.602,60	1.106.230,13	18.973.590,50
29	2052	14.910.572,83	28,84%	4.299.814,65	18.973.590,50	948.679,53	15.622.455,38
30	2053	15.059.678,56	28,84%	4.342.812,80	15.622.455,38	781.122,77	12.060.765,35
31	2054	15.210.275,35	28,84%	4.386.240,92	12.060.765,35	603.038,27	8.277.562,69
32	2055	15.362.378,10	28,84%	4.430.103,33	8.277.562,69	413.878,13	4.261.337,49
33	2056	15.516.001,88	28,84%	4.474.404,37	4.261.337,49	213.066,87	0

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

TABELA II
BASE DE CÁLCULO PARA DESPESAS ADMINISTRATIVA
ANEXO II

ANEXAR A TABELA DA TAXA DE ADM

Valor total das remunerações base previdência dos servidores segurados vinculados ao GJTPREVI, referente ao exercício de2023				
	ADMINISTRAÇÃO	CEDIDOS	CÂMARA	GJTPREVI
TOTAL:	R$ 10.156.265,76	R$ 624.358,78	R$ 170.205,92	R$ 29.348,85
TOTAL FOLHA BASE 2023				R$ 10.980.179,31
4,32% DESPESA ADMINISTRATIVA TOTAL PARA 2024				R$ 474.343,75
3,60% DESPESA ADMINISTRATIVA PARA 2024				R$ 395.286,46
4,32% DESPESA ADMINISTRATIVA MENSAL PARA 2024				R$ 32.940,54
DESPESAS COM CURSOS E CAPACITAÇÕES 0,72% ANUAL-Portaria 19.451/2020				R$ 79.057,29
TOTAL				R$ 39.528,65

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:6892D369

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 131-05/2024

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ao vigésimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n° 2660/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
Aquisição de material odontológico, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:

Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 28.857.335/0001-40
Representante: Luidy Morais
Telefone:(43) 3376-6370
E-mail:maximadental@licitacoes.londrina.br
Endereço:R BARAO DO CERRO AZUL, 42 - RECREIO, Londrina - Paraná - 86025-110

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	20	Und	Abridor De Boca De Borracha (Adulto) Embalagem C/ 2 Unidades; Autoclavável; Peso 25 G; Tamanho: 40 X 30 X 20 Mm, Na Cor Azul.	Impla	Impla	R$ 6,72	R$ 134,40
1	20	Und	Abridor De Boca De Borracha (Infantil) Embalagem C/ 2	Impla	Impla	R$ 6,72	R$ 134,40

			Unidades; Autoclavável; Peso 25 G; Tamanho: 30 X 25 X 18 Mm, Na Cor Azul.				
2	100	Und	Adesivo Dentário Fotopolimerizável Contendo Frasco 6 G – Single Bond, Primer E Adesivo Num Só Frasco, Excelente Adesão Á Dentina E Ao Esmalte, Menor Sensibilidade Técnica, Menor Sensibilidade Pós – Operatória. (Marca: 3m, Conforme Justificativa Técnica Em Anexo)	3m	3m	R$ 92,89	R$ 9.289,00
5	20	Und	Alavanca Apexo Nº 303 Embalagem Contendo 1 Unidade, Modelo 303 Reta, Em Aço Inox, Autoclavável.	Impla	Impla	R$ 47,24	R$ 944,80
5	30	Kit	Alavanca Heidbrink Adulto, Kit Contendo 3 Unidades Nos Nº 1,2 E 3, Fabricado Em Aço Inox, Autoclavável, Validade Indeterminada.	Impla	Impla	R$ 100,77	R$ 3.023,10
6	200	Pct	Algodão Em Rolete P/ Absorção C/ 100 Unidades	Maxclean	Maxclean	R$ 2,72	R$ 544,00
7	10	Und	Alveolótomo Curvo, Tamanho: 16 Cm, Em Aço Inox, Autoclavável, Garantia De 10 Anos.	Impla	Impla	R$ 106,04	R$ 1.060,40
7	10	Und	Alveolótomo Reto, Tamanho: 16 Cm, Em Aço Inox, Autoclavável, Garantia De 10 Anos.	Impla	Impla	R$ 106,04	R$ 1.060,40
8	30	Cx.	Anestésico articaina 4% caixa c/ 50 tubetes solução estéril injetável de cloridrato de articaína 4% (40mg/ml) com epinefrina 1:100.000, (10µg/ml), acondicionados em carpules (tubetes) com 1,8ml cada. embalagem com 50 tubetes.	Dfl	Dfl	R$ 175,51	R$ 5.265,30
8	30	Cx	Anestesico Lidocaina Com Epinefrina 2% Caixa C/ 50 Tubetes Solução Estéril Injetável De Cloridrato De Lidocaína Com Epinefrina (Tubete De Vidro) Acondicionados Em Carpules (Tubetes) Com 1,8 Ml Cada. Embalagem Com 50 Unidades.	Dfl	Dfl	R$ 118,84	R$ 3.565,20
8	30	Cx	Anestésico Mepivacaina + Epinefrina C/Vasoconstrictor Caixa C/ 50 Tubetes Solução Estéril Injetável De Cloridrato De Mepivacaina Com Epinefrina (Tubete De Vidro) Acondicionados Em Carpules (Tubetes) Com 1,8 Ml Cada. Embalagem Com 50 Unidades.	Dfl	Dfl	R$ 158,29	R$ 4.748,70
8	30	Und	Anestésico Tópico Gel Contendo 200 Mg/G De Benzocaína Sabor Tutti Frutti Pote Com 12 Gramas.	Dfl	Dfl	R$ 12,64	R$ 379,20
9	10	Und	Aplicador De Hidróxido De Cálcio Duplo Autoclavável.	Impla	Impla	R$ 6,56	R$ 65,60
9	20	Embal	Aplicador Microbrush Tamanho Regular Embalagem Com 100 Unidades	3r/Microdont	3r/Microdont	R$ 8,04	R$ 160,80
10	500	Pcts	Babador Descartável Com 100 Unidades	Biodinamica	Biodinamica	R$ 15,91	R$ 7.955,00
11	20	Frc	Bicabornato De Sódio, Uso Em Profilaxia, Frasco C/ 500 Gramas, Material Com Data De Vencimento Superior A 18 Meses Da Data De Fabricação.	Biodinamica	Biodinamica	R$ 17,92	R$ 358,40
12	20	Und	Broca Cirúrgica 701 Haste Longa P/ Caneta De Alta Rotação	E.H/Kavo Kerr	E.H/Kavo Kerr	R$ 10,41	R$ 208,20
12	20	Und	Broca Cirúrgica 702 Haste Longa P/ Caneta De Alta Rotação	E.H/Kavo Kerr	E.H/Kavo Kerr	R$ 10,41	R$ 208,20
12	20	Und	Broca Cirurgica 703 Haste Longa Para Caneta De Alta Rotação	E.H/Kavo Kerr	E.H/Kavo Kerr	R$ 10,41	R$ 208,20
12	20	Und	Broca Cirurgica Zekrya Longa 21mm. Modelo: Alta Rotação; Material: Carbide; Broca Com Ponta Ativa E Formato Tronco-Cônico.	Impla	Impla	R$ 11,32	R$ 226,40
15	15	Und	Cinzel Periótomo Reto Com Ponta Flexível, Fabricado Em Aço Inoxidável E Autoclavável, Validade Indeterminada.	Impla	Impla	R$ 58,47	R$ 877,05
16	60	Pct	Clorexidina Gel 2% Embalagem Contendo 2 Seringas De 3 Gramas Cada. Desempenha Forte Ação Antibacteriana, Permite Fácil Aplicação, Viscosidade Ideal.	Biodinamica	Biodinamica	R$ 11,51	R$ 690,60
20	20	Und	Cuba Inox Redonda Capacidade De 340 Ml, Uso Odontológica.	Aconox	Aconox	R$ 21,60	R$ 432,00
21	10	Und	Cureta Mc Call Nº 1-10 Produzido Em Aço Inoxidável Aisi 304 E Aisi 420; Cabo: 8mm; Pontiagudas E A Parte Ativa Corta Dos Dois Lados.	Impla	Impla	R$ 27,52	R$ 275,20
21	10	Und	Cureta Mc Call Nº 11-12 Produzido Em Aço Inoxidável Aisi 304 E Aisi 420; Cabo: 8mm; Pontiagudas E A Parte Ativa Corta Dos Dois Lados.	Impla	Impla	R$ 27,52	R$ 275,20
21	10	Und	Cureta Mc Call Nº 13-14 Produzido Em Aço Inoxidável Aisi 304 E Aisi 420; Cabo: 8mm; Pontiagudas E A Parte Ativa Corta Dos Dois Lados.	Impla	Impla	R$ 27,52	R$ 275,20
21	10	Und	Cureta Mc Call Nº 17-18 Produzido Em Aço Inoxidável Aisi 304 E Aisi 420; Cabo: 8mm; Pontiagudas E A Parte Ativa Corta Dos Dois Lados.	Impla	Impla	R$ 27,52	R$ 275,20
21	10	Und	Cureta Ponta Morse Nº 0-00 Em Aço Inoxidável, Cabo: 8 Mm; Garantia: 10 Anos (Contra Defeito De Fabricação Comprovado).	Impla	Impla	R$ 27,52	R$ 275,20
21	10	Und	Cureta Ponta Morse Nº 0 Em Aço Inoxidável, Cabo: 8 Mm; Garantia: 10 Anos (Contra Defeito De Fabricação Comprovado).	Impla	Impla	R$ 27,52	R$ 275,20
22	10	Und	Descolador Tipo Molt Produzido Em Aço Inoxidável Aisi 304 E Aisi 420, Tamanho 17 Cm: Garantia De 10 Anos Contra Defeito De Fabricação Comprovado.	Impla	Impla	R$ 47,37	R$ 473,70
23	20	Frc	Digliconato De Clorexidina 0,12% - Frasco Contendo 1 Litro, Antisséptico Bucal, Auxilia Na Eliminação De Germes Causadores Do Mau Hálito, Gengivite E Placa Bacteriana.	Rabbit/Dent Cle	Rabbit/Dent Cle	R$ 26,98	R$ 539,60
24	100	Und	Escova de robson para contra ângulo, reta, branca, fabricada em cerdas de nylon ultra flexíveis com maciez capaz de penetrar cerca de 1 a 4 mm dentro da gengiva, sem causar trauma; autoclavável a 121 °c.	Impla	Impla	R$ 1,16	R$ 116,00
25	5.000,00	Und	Escova Dental Uso Adulto Com Cerdas Macias Contendo: Cerdas De Nylon Macias ; 4 Fileiras De Tufos, Contendo 34 Tufos De Cerdas Aparadas Uniformemente E Arredondadas Na Mesma Altura; Cabo Reto; 17cm De Comprimento; Anatômico Com Empunhadura; Embalada Individualmente Em Saquinho Plástico Lacrado, Tipo Flow Pack.	Ultra	Ultra	R$ 0,80	R$ 4.000,00
25	5.000,00	Und	Escova Dental Uso Infantil Com Cerdas Macias Contendo: Cerdas De Nylon Macias; 4 Fileiras De Tufos; 28 Tufos De Cerdas Aparadas Uniformemente E Arredondadas Na Mesma Altura; Cabo Reto: 15cm De Comprimento; Anatômico Com Empunhadur; Embalada Individualmente Em Saquinho Plástico Lacrado, Tipo Flow Pack.	Ultra	Ultra	R$ 0,76	R$ 3.800,00
27	20	Und	Espátula De Resina Mod. 03	Impla	Impla	R$ 61,50	R$ 1.230,00
27	20	Und	Espatula De Resina Mod. 07	Impla	Impla	R$ 61,50	R$ 1.230,00

29	10	Frc	Evidenciador De Placa Bacteriana, Embalagem Contendo 10 Ml, Cuja Ação Facilita A Visualização Da Placa Bacteriana, Permitindo Melhor Higiene Bucal Dos Pacientes, Auxilia Na Prevenção Da Cárie E No Controle De Doenças Bucais, Detectando A Placa Dental Ma Fase Inicial.	Biodinamica	Biodinamica	R$ 7,50	R$ 75,00
30	10	Und	Extirpa Nervos 25mm Nº 20-40 Sortido Com 10 Unidades	Impla	Impla	R$ 22,99	R$ 229,90
31	10	Und	Extrator De Raiz Nº 1 Quinelato Em Aço Inoxidável, Autoclavável.	Impla	Impla	R$ 27,78	R$ 277,80
33	20	Cx	Fio De Sutura Nylon 3/0 Agulhado Cx Com 24 Unidades	Medix	Medix	R$ 34,02	R$ 680,40
33	20	Cx	Fio De Sutura Nylon 4/0 Agulhado Cx C/ 24 Unidades	Medix	Medix	R$ 34,02	R$ 680,40
35	20	Rl	Fita Matriz Aço Inox 05/ 0,07 Mm X 500 Mm Rl.50 Cm.	Impla	Impla	R$ 1,51	R$ 30,20
35	20	Rl	Fita Matriz Aço Inox 05/0,05 Mm X 500 Mm Rolo 50 Cm	Impla	Impla	R$ 1,51	R$ 30,20
36	120	Frc	Flúor Gel Acidulado Sabor Tuti-Fruti Embalagem Com 200 Ml Contendo: Flúor Gel De 1 Minuto: Rapidez No Atendimento; Composição Com Flúor Fosfato Acidulado 1,23%; Flúor Acidulado Pigmentado; Grau De Viscosidade Mantém O Gel Na Moldeira Sem Escorrer.	Iodontosul	Iodontosul	R$ 5,48	R$ 657,60
37	10	Und	Forceps Adulto 18 R Aço Inoxidável	Impla	Impla	R$ 63,58	R$ 635,80
37	10	Und	Forceps Adulto 18 L Aço Inoxidável	Impla	Impla	R$ 63,58	R$ 635,80
37	10	Und	Forceps Adulto Nº 151 Em Aço Inoxidável	Impla	Impla	R$ 63,58	R$ 635,80
37	10	Und	Forceps Adulto Nº 17 Em Aço Inoxidável	Impla	Impla	R$ 63,58	R$ 635,80
37	10	Und	Forceps Adulto Nº 65 Em Aço Inoxidável	Impla	Impla	R$ 63,58	R$ 635,80
37	10	Und	Forceps Adulto Nº 68 Em Aço Inoxidável	Impla	Impla	R$ 63,58	R$ 635,80
37	10	Und	Forceps Infantil 16 R Aço Inoxidável	Impla	Impla	R$ 63,58	R$ 635,80
37	10	Und	Forceps Infantil 18 L Aço Inoxidável	Impla	Impla	R$ 63,58	R$ 635,80
37	10	Und	Forceps Infantil 18 R Aço Inoxidável	Impla	Impla	R$ 63,58	R$ 635,80
37	10	Und	Forceps Infantil Nº 17 Em Aço Inoxidável	Impla	Impla	R$ 63,58	R$ 635,80
38	15	Frc	Formocresol Embalagem Contendo 1 Frasco Com 10 Ml, Material Para Mumificação Da Polpa Dental.	Biodinamica	Biodinamica	R$ 11,57	R$ 173,55
40	10	Frc	Hidroxido De Cálcio P.A Frasco Contendo 10 Gramas, Formado Em Pó, Principio Ativo Para Obturadora E Capeamento Pulpar.	Maquira	Maquira	R$ 4,48	R$ 44,80
42	10	Und	Iodofórmio Embalagem Contendo 10 Gramas, Componente Para Pasta Obturadora De Canal Radicular.	K-Dent	K-Dent	R$ 27,28	R$ 272,80
43	30	Und	Ionomero De Vidro Para Restauração Ionglass R A2 – Kit Contendo 1 Frasco Pó C/ 10 Gramas + 1 Frasco Líquido C/ 8 Ml + 1 Dosador Pó + 1 Bloco De Espatulação.	Sswhite	Sswhite	R$ 28,28	R$ 848,40
45	10	Kit	Kit De Aspiração Endodontia Metálico Contendo 1 Cânula E 3 Agulhas Com Bisel Nos Diâmetros 1,0 Mm, 1,5 Mm E 2,0 Mm, Produto Autoclavável.	Impla	Impla	R$ 52,25	R$ 522,50
50	20	Cx.	Lâmina De Bisturi Descartável Nº 15 Cx C/ 100 Und	Descarpack	Descarpack	R$ 24,28	R$ 485,60
51	20	Cx.	Matrizes Seccionais Dentais C/ 50 Peças	Impla	Impla	R$ 138,80	R$ 2.776,00
56	30	Tubo	Pasta Profilatica Com Fluor De 90 Gr	Allplan	Allplan	R$ 5,15	R$ 154,50
58	20	Und	Pinça Anatômica Dissecção 14 Cm Embalagem Com 1 Unidade, Em Aço Inoxidável, Autoclavável, Possui Ponta Serrilhada.	Impla	Impla	R$ 18,84	R$ 376,80
58	20	Unid	Pinça Clinica P/ Algodão 14 Cm	Impla	Impla	R$ 12,30	R$ 246,00
60	20	Und	Ponta Diamantada Cônica Nº 2200 Autoclávavel, Em Aço Inoxidável, Tipo De Ponta Da Broca: Cônica Pontiaguda, Modelo: Alta Rotação, Diamantes Selecionados Premium.	3r/Microdont	3r/Microdont	R$ 2,47	R$ 49,40
60	20	Und	Ponta Diamantada Esférica Nº 1012 Confeccionado Em Aço E Impregnada Com Diamantes Naturais Através De Eletrólise; Alta Rotação; Tipo De Ponta: Esférica; Autoclavável. Validade: 5 Anos A Partir Da Data De Fabricação.	3r/Microdont	3r/Microdont	R$ 2,47	R$ 49,40
60	20	Und	Ponta Diamantada Esférica Nº 1013 Confeccionado Em Aço E Impregnada Com Diamantes Naturais Através De Eletrólise; Alta Rotação; Tipo De Ponta: Esférica; Autoclavável. Validade: 5 Anos A Partir Da Data De Fabricação.	3r/Microdont	3r/Microdont	R$ 2,47	R$ 49,40
60	20	Und	Ponta Diamantada Esférica Nº 1014 Confeccionado Em Aço E Impregnada Com Diamantes Naturais Através De Eletrólise; Alta Rotação; Tipo De Ponta: Esférica; Autoclavável. Validade: 5 Anos A Partir Da Data De Fabricação.	3r/Microdont	3r/Microdont	R$ 2,47	R$ 49,40
60	20	Und	Ponta Diamantada Esférica Nº 1016 Confeccionado Em Aço E Impregnada Com Diamantes Naturais Através De Eletrólise; Alta Rotação; Tipo De Ponta: Esférica; Autoclavável. Validade: 5 Anos A Partir Da Data De Fabricação.	3r/Microdont	3r/Microdont	R$ 2,47	R$ 49,40
61	30	Und	Pote Dappen Vidro Incolor Autoclavável, Altura: 3 Cm, Concavidade Superior: 2,5 Cm, Capacidade Máxima Da Concavidade Superior: 3 Ml, Concavidade Inferior: 2,0 Cm; Capacidade Máxima Da Concavidade Inferior: 2 Ml; Peso: 50 Gramas.	Impla	Impla	R$ 3,85	R$ 115,50
63	30	Und	Resina Fluída Fotopolimerizável, Composta Com Seringa De 2,4 Gramas Cor A2, Baixa Viscosidade, Radiopaca, Dispensa O Uso De Adesivo, Boa Resistência Á Compressão, Á Tenda Diametral E Á Flexão.	Maquira	Maquira	R$ 22,50	R$ 675,00
64	30	Und	Resina Fotopolimerizável Composta Para Restauração Cor D2 Seringa Mínima 4 Gramas, Indicada Para Restaurações Diretas E Indiretas Em Dentes Anteriores E Posteriores Em Classes 1,2,3,4 E 5, Fechamento De Diastemas, Esplintagem De Dentes Com Mobilidade.	Kerr	Kerr	R$ 34,65	R$ 1.039,50
64	30	Und	Resina Fotopolimerizável Composta Para Restauração Cor D3 Seringa Mínima 4 Gramas, Indicada Para Restaurações Diretas E Indiretas Em Dentes Anteriores E Posteriores Em Classes 1,2,3,4 E 5, Fechamento De Diastemas, Esplintagem De Dentes Com Mobilidade.	Kerr	Kerr	R$ 34,65	R$ 1.039,50
64	30	Und	Resina Fotopolimerizável Da1 Seringa Mínima 4 Gramas, Composta Nanohíbrida (Microhíbrida Com Partículas Nano) E Radiopaca Destinada Á Restauração De Dentes Anteriores E Posteriores Permitindo A Reprodução Das Caracteristicas Óticas Da Estrutura Dentária.	Maquira	Maquira	R$ 34,65	R$ 1.039,50
65	30	Und	Resina Z250 Fotopolimerizável Composta Para Restauração Cor A1 Seringa Mínima 4 Gramas, Indicada Para Restaurações Diretas E Indiretas Em Dentes Anteriores E Posteriores Em Classes 1,2,3,4 E 5, Fechamento De Diastemas, Esplintagem De Dentes Com Mobilidade.(Marca: 3m, Conforme Justificativa Técnica	3m	3m	R$ 54,20	R$ 1.626,00

			Em Anexo)				
65	30	Und	Resina Z250 Fotopolimerizável Composta Para Restauração Cor A2 Seringa Mínima 4 Gramas, Indicada Para Restaurações Diretas E Indiretas Em Dentes Anteriores E Posteriores Em Classes 1,2,3,4 E 5, Fechamento De Diastemas, Esplintagem De Dentes Com Mobilidade.(Marca: 3m, Conforme Justificativa Técnica Em Anexo)	3m	3m	R$ 54,20	R$ 1.626,00
65	30	Und	RESINA Z250 XT FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 SERINGA MINIMA 4 GRAMAS (MARCA: 3M, Conforme Justificativa Técnica Em Anexo)	3m	3m	R$ 54,20	R$ 1.626,00
65	30	Und	RESINA Z250 XT FOTOPOLIMERIZÁVEL A3.5 SERINGA MINÍMA 4 GRAMAS (MARCA: 3M, Conforme Justificativa Técnica Em Anexo)	3m	3m	R$ 54,20	R$ 1.626,00
65	30	Und	RESINA Z250 XT FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 SERINGA MINÍMA 4 GRAMAS (MARCA: 3M, Conforme Justificativa Técnica Em Anexo)	3m	3m	R$ 54,20	R$ 1.626,00
66	20	Und	Seringa Carpule Com Refluxo Embalagem Contendo 1 Unidade, Fabricada Em Aço Inoxidável, Com Refluxo, Utilizada Para Aplicação De Anestesia, Tamamho De 12,5 Cm.	Impla	Impla	R$ 49,37	R$ 987,40
67	10	Frc	Solução Hemostática Contendo 10 Ml Para Uso Em Hemostasia E Retração Gengival.	Biodinamica	Biodinamica	R$ 13,38	R$ 133,80

Total R$ 82.907,50

Fornecedor: ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 05.028.965/0001-06
Representante:TANIA REGINA VEDANA DA COSTA
Telefone:(69) 9982-8243
E-mail:licitacao@alphamedi.com.br
Endereço:R DUQUE DE CAXIAS, 1480 - CENTRO, Porto Velho - Rondônia - 76801-110

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
3	300	Und	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE FRASCO C/05 LITROS	CICLOFARMA	Água Destilada 5L	R$ 12,66	R$ 3.798,00

Total R$ 3.798,00

Fornecedor: DIABÉTICOS LTDA
CNPJ: 28.675.331/0001-40
Representante:luiz daniel sicci
Telefone:(16) 3235-7252
E-mail:diabeticos.epp@hotmail.com
Endereço:RUA CAPITAO ADELMIO NORBERTO DA SILVA, 745 - ALTO DA BOA VISTA, Ribeirão Preto - São Paulo - 14025-670

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
4	30	Cx	Agulha Gengival 30 G Curta Descartável Estéril Em Aço Inoxidável, Bisel Trifacetado, Afiado E Sem Rebarbas, Com Encaixe Iuniverdal, Caixa Com 100 Unidades Com Data De Vencimento Superior A 12 Meses Da Data De Fabricação.	Spident NOP / Spident	Spident NOP / Spident	R$ 24,30	R$ 729,00
4	30	Cx	Agulha Gengival 30 G Extra Curta Descartável, Estéril, Em Aço Inoxidável Bisel Trifacetado, Afiado E Sem Rebarbas Com Encaixe Iuniverdal Caixa Com 100 Unidades Com Data De Vencimento Superior A 12 Meses Da Data De Fabricação.	SR / PHS	SR / PHS	R$ 34,73	R$ 1.041,90
4	30	Cx	Agulha Gengival 30 G Longa, Descartável, Estéril, Em Aço Inoxidável, Bisel Trifacetado, Afiado E Sem Rebarbas, Com Encaixe Iuniverdal , Caixa Com 100 Unidades, Com Data De Vencimento Superior A 12 Meses Da Data De Fabricação.	Spident NOP / Spident	Spident NOP / Spident	R$ 24,30	R$ 729,00
14	15	Kit	Cimento Odontológico Composição De Hidróxido De Cálcio Radiopaco Contendo 1 Tubo De Pasta Base De 13 G + 1 Tubo De Pasta Catalisadora De 11 G + 1 Bloco De Mistura.	Hydcal / Maquira	Hydcal / Maquira	R$ 23,80	R$ 357,00
17	80	Pct	Condicionador Dental Em Gel A Base Fosfórica 37% Contendo 3 Seringas De 2,5 Ml E 3 Ponteira De Aplicação.	Ácido Fosfórico / Bravi	Ácido Fosfórico / Bravi	R$ 2,91	R$ 232,80
54	20	Und	Obturador Provisório C/ Flúor Pote Com 25 Gramas Composto Por Óxido De Zinco, Sulfato De Zinco, Sulfato De Cálcio, Gesso, Óxido De Ferro, Óleo De Silicone, Fluoreto De Sódio E Aroma.	Obturador / Bravi	Obturador / Bravi	R$ 6,50	R$ 130,00

Total R$ 3.219,70

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.287.059/0001-54
Representante:Célia Regina Deila
Telefone:(69) 3423-0823
E-mail:licite.empreendimentos@gmail.com
Endereço:AV JAMARI, 2349 - SETOR 01, Ariquemes - Rondônia - 76870-163

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
13	15	Und	Caneta De Alta Rotação Com Baixo Ruido Forma Ergonomica Autoclavavel, Até 135 C. Spray Único , Velocidade 450.000 Rpm , Pressão De Ar 32 Libras-2.2 Bar. Ruído 65 Decibeis, Sem Press Button, Cabeça Pequena.	CALU	CALU	R$ 489,00	R$ 7.335,00
26	20	Und	Escova Para Limpeza De Brocas Com Cerdas De Latão Ondulado; Ideal Para Limpeza De Brocas Odontológicas; Produto De Uso Odontológico E Profissional	PREVEN	PREVEN	R$ 22,54	R$ 450,80
26	20	Und	Escova Para Limpeza De Instrumentais Descrição: Escova De Cabeça Única Para Limpeza De Instrumentais, Estilo Escova De Dente; Cabos Anatômicos Para Prevenir Que A Escova Escorregue; Cerdas Médias; Escovas Para Odontologia. Quantidade: Embalagem Com 01 Unidade. Dimensões: 14mmx30mmx7mm.Comprimento: 177mm	PREVEN	PREVEN	R$ 16,46	R$ 329,20
39	10	Und	Fotopolimerizador, Equipamento Fotopolimerizador, Portabilidade Sem Fio, Para Maior Praticidade De Manuseio Com Sua Tecnologia Wireless, Profundidade De Polimerização De Até 6 Mm, Bip Sonoro Indicativo A Cada 5 Segundos E No Final Da Operação, Bivolt, Luz Azul Gerada Por Led De Alta Potência. Bateria Interna Com Plugue Para Carregador. Garantia Do Equipamento De 3 Anos E Bateria De 1 Ano. Tempo De Exposição: 5s, 10s, 15s, 20s E 120s. Acompanha: 1 Ponteira De Polimerização Preta Ø8mm Fibra Ótica + 1 Protetor Ocular + 1 Base De Carga + 1 Fonte De Alimentação + 1 Manual Do Proprietário.	SCHUSTER	SCHUSTER	R$ 855,00	R$ 8.550,00
41	10	Und	Hipoclorito De Sódio 1% Contendo 1 Litro (Solução De Milton)	CICLO FARMA	CICLO FARMA	R$ 7,50	R$ 75,00
44	10	Kit	Kit Brocas De Polimento De Resina Completo Contendo 3 Ogivas, 3 Torpedos, 3 Taças E 3 Lentilhas (Branco Fino,	FAVA	FAVA	R$ 39,00	R$ 390,00

			Verde Grosso E Amarelo Regular). Pontas Ca (Contra Ângulo Baixa Rotação), Autoclaváveis, Sequência De Uso: Verde, Amarelo E Branco.				
57	10	Frc	Pedra Pomes Embalagem Para Profilaxia Dental Contendo 100 Gramas.	ASFER	ASFER	R$ 5,50	R$ 55,00
68	10	Frc	Solução Irrigadora Intracanal Hipoclorito De Sódio 2% Frasco 01 Litro	CICLO FARMA	CICLO FARMA	R$ 12,00	R$ 120,00
69	40	Pct	Sugador Cirurgico Descartável Estéril Embalagem Com 40 Unidades	SS PLUS	SS PLUS	R$ 15,20	R$ 608,00
70	3	Und	Ultrassom e jato de bicarbonato jetlax sonic led com bomba peristáltica, acompanha pontas t1,t2,t3 e t4, dimensões: altura 12,5 cm x largura 21,8 cm x comprimento 24 cm, peso líquido: 2,7 kg, peso bruto: 3,7 kg, frequência do ultrassom: 32.000 hz, pressão de entrada de ar: 60 psi a 80 psi; alimentação: bivolt 127v/220v; fusível: 1ª 127v/220v; potência: 60 va; consumo: 0,45a. aplicações: periodontia, endodontia, dentística e prótese e preparação cavitária. acompanha dois reservatórios com uso indepedente, sendo um para água (500 ml) e outro para líquido irrigante (350 ml).	MICRODONT	MICRODONT	R$ 3.980,00	R$ 11.940,00

Total R$ 29.853,00

Fornecedor: DENTAL UNIVERSO LTDA
CNPJ: 26.395.502/0001-52
Representante:REGIANE BORGES DOS SANTOS
Telefone:(31) 2522-8193
E-mail:licitacao2@dentaluniverso.com.br
Endereço:R ERE, 34 - PRADO, Belo Horizonte - Minas Gerais - 30411-052

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
18	15	Und	Contra ângulo de baixa rotação para fixação da broca: através de trava, push button, spray único externo, corpo confeccionado em aluminio anodizado, acoplamneto intra (universal): com giro de 360 graus, rotação: até 20.000 rpm, autoclaváveis até 135 °c.	FX 110 PB	DENTSFLEX	R$ 544,11	R$ 8.161,65
52	15	Und	Micromotor de baixa rotação peça de mão com design ergonômico, corpor metálico, com sistema de conexão no equipo odontológico tipo universal borden (iso 9168) e conexão tipo intra (iso 3964) no contra ângulo, spray externo, corpo confeccionado em aluminio, rotação até 20.000 rpm, regulagem de velocidade e sentido de giro (horário ou anti-horário) no corpo do micro motor, autoclaváveis até 135 °c.	MMI 01 CR	DENTSCLEAR	R$ 469,97	R$ 7.049,55

Total R$ 15.211,20

Fornecedor: EQUIPAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E CORRELATOS EIRELI
CNPJ: 34.382.745/0001-84
Representante: Wenzel Martinez Marques
Telefone:(62) 3412-3959
E-mail:equiparhospitalar@gmail.com
Endereço:RUA PRESIDENTE HERMES DA FONSECA, 437 - JD PRESIDENTE, Goiânia - Goiás - 74353-170

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
19	5.000,00	Bisn	Creme Dental Com Flúor Adulto Contendo 90 Gramas Com Flúor Para Prevenção De Cáries, Ajuda A Remover As Manchas Amarelas Para Manter Os Seus Dentes Brancos.	MEDFIO	ICE CLEAN	R$ 19,68	R$ 98.400,00
19	5.000,00	Und	Creme Dental Com Flúor Ativo Infantil Embalagem Contendo 50 Gramas, Baixa Abrasividade, Auxilia Na Prevenção Da Cárie, Limpa Gentilmente, Cuidando Da Gengiva E Protegendo O Esmalte, Combate Cáries E Bactérias, Indicada Para Crianças A Partir De 2 Anos De Idade, Pasta Com Brilho E Sabor Tutti Frutti Para Ser Divertido Para As Crinças Ao Realizarem A Escovação.	MEDFIO	ICE CLEAN	R$ 6,37	R$ 31.850,00
28	50	Und	Espelho bucal 1º plano com aumento nº 3 indicado para ampliar a imagem melhorando o campo de visão, também é conhecido como espelho côncavo, possui superfície espelhada no 1º plano (front surface) que evita imagem fantasma, reflexo de imagem é de (luz e forma) 98% sem distorção; diâmetro do espelho: 24 mm, com cabo plano.	PREVEN	PREVEN	R$ 42,76	R$ 2.138,00
28	50	Und	Espelho bucal 1º plano com aumento nº 5 indicado para ampliar a imagem melhorando o campo de visão, também é conhecido como espelho côncavo, possui superfície espelhada no 1º plano (front surface) que evita imagem fantasma, reflexo de imagem é de (luz e forma) 98% sem distorção; diâmetro do espelho: 24 mm, com cabo plano.	PREVEN	PREVEN	R$ 25,08	R$ 1.254,00
28	50	Und	Espelho bucal 1º plano com aumento nº 7 indicado para ampliar a imagem melhorando o campo de visão, também é conhecido como espelho côncavo, possui superfície espelhada no 1º plano (front surface) que evita imagem fantasma, reflexo de imagem é de (luz e forma) 98% sem distorção; diâmetro do espelho: 24 mm, com cabo plano.	PREVEN	PREVEN	R$ 43,16	R$ 2.158,00
32	20	Cx	Fio Cat Gut 3/0 Agulhado Cx. 24 Unidades	TECHONOFIO	TECHONOFIO	R$ 120,56	R$ 2.411,20
32	20	Cx	Fio Cat Gut 4/0 Agulhado Cx. C/ 24 Unidades	TECHONOFIO	TECHONOFIO	R$ 101,94	R$ 2.038,80
48	4	Kit	Kit Macromodelo Evolução Da Doença Periodontal Contendo 4 Macro-Arcadas Inferiores Seccionadas , Que Permite Levantar A Gengiva, Com Isso É Possível Visualizar Do Tecido Ósse, Demonstrando A Evolução Da Doença Periodontal , Confeccionadas Em Resina Emborrachada. Armazenado Em 01 Maleta.	MEDFIO	MEDFIO	R$ 266,47	R$ 1.065,88
48	4	Kit	Kit Macromodelo Macroevolução Da Cárie Contendo Modelo Odontológico Da Evolução Da Cárie Em 4 Etapas, Possui 04 Macrodentes Que Podem Ser Abertos Para Demostrar A Evolução Da Cárie Dental. Tamanho: Comprimento 14 Cm X Largura 3,5 Cm X Altura 6 Cm.	MEDFIO	MEDFIO	R$ 273,19	R$ 1.092,76
48	3	Kit	Kit Macromodelo Odontológico Hiper Bocão Contendo Kit Hiper Bocão – Macro Modelo Boca – Composto De Caixa Rígida Com Tampa, 4 Rodízios Para Transporte, 2 Alças Metálicas, Estampa Em 4 Cores Com Temas Decorativos De Saúde Bucal Com Personalização Da Instituição, Medindo 60 X 60 X 100 Cm, 1 Boca Composta De Arcada Superior E Arcada Inferior, 32 Dentes Fixos Com Finalidades Demonstrativas De Técnicas De Higienização Medindo 67 X 47 X 57 Cm, Confeccionada Com Homopolímero Poliestireno Expandido, 1 Língua Aveludada Medindo 50 X 30 X 10 Cm, 1 Cálculo (Tártaro) Demonstrativo Na Região Lingual Dos Incisivos Inferiores, 1 Placa Bacteriana Demonstrativa Na Região Oclusal Do Terceiro Molar Inferior Esquerdo, 1 Escova Dentária	MEDFIO	MEDFIO	R$ 3.208,08	R$ 9.624,24

			Gigante De Poliestireno Expandido Medindo 85 X 08 X 15 Cm E 1 Fio Dental Demonstrativo Gigante Medindo 23 X 26 Cm.				
53	100	Cx	Moldeira Descartável Dupla Para Aplicação De Flúor, Tamanho G, Embalagem Com 100 Unidades.	PREVEN	PREVEN	R$ 56,04	R$ 5.604,00
53	100	Cx	Moldeira Descartável Dupla Para Aplicação De Flúor, Tamanho M, Embalagem Com 100 Unidades.	PREVEN	PREVEN	R$ 56,05	R$ 5.605,00
53	100	Cx	Moldeira Descartável Dupla Para Aplicação De Flúor, Tamanho P, Embalagem Com 100 Unidades.	PREVEN	PREVEN	R$ 47,91	R$ 4.791,00
59	20	Und	Pinça Hemostática Reta 14 Cm Embalagem Contendo 1 Unidade Em Aço Inox, Autoclavável E Garantia De 10 Anos Contra Defeito De Fabricação.	ABC	ABC	R$ 26,00	R$ 520,00

Total R$ 168.552,88

Fornecedor: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 22.803.038/0001-35
Representante: ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA
Telefone: (62) 3983-6888
E-mail: femap.hospitalar@gmail.com
Endereço: AVENIDA LIBERDADE, 000 - JARDIM BURITI SERENO, Aparecida de Goiânia - Goiás - 74943-400

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
34	5.000,00	Rl	FIO DENTAL ROLO COM 50 METROS	HIGIX	CONFORME O EDITAL	R$ 1,53	R$ 7.650,00
34	30	Rl	FIO DENTAL ROLO COM 500 METROS	MEDFIO	CONFORME O EDITAL	R$ 2,26	R$ 67,80

Total R$ 7.717,80

Fornecedor: JS CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 40.878.085/0001-20
Representante: Luan Neves de Jesus
Telefone: (69) 9983-1338
E-mail: jscomercioeconsultoria@gmail.com
Endereço: R PIONEIRO LUIS BAES ATHAYDE LEAL, 4239 - ALPHAVILLE, Cacoal - Rondônia - 76965-462

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
46	5.000,00	Kit	Kit De Higiene Bucal Adulto Contendo Kit De Higiene Bucal Adulto, Contendo: 01 Escova Dental Adulto; 01 Creme Dental Bisnaga De 50 Gramas; 01 Fio Dental Rolo De 50 Metros, 01 Enxaguante Bucal Contendo 60 Ml, Com Estojo De Pvc, Fechamento Através De Botão De Pressão, Medindo 12 X 20 Cm, Com A Frente Transparente E O Verso Branco Leitoso Com O Slogan/Personalização Colorida Do Logo Da Secretaria Municipal De Saúde, De Acordo Com Arte A Ser Encaminhada Pela Secretaria. Material Embalado Em Saco Plástico Lacrado.	Algsun	Algsun	R$ 10,18	R$ 50.900,00
46	6.000,00	Kit	Kit De Higiene Bucal Infantil Contendo: 01 Escova Dental Macia Infantil; 01 Creme Dental Bisnaga De 50 Gramas Sabor Tutti Frutti; 01 Fio Dental Rolo De 25 Metros, 01 Raspador De Língua Infantil E 01 Toalha Pequena (Cores Diversas), Com Estojo De Pvc, Fechamento Através De Botão De Pressão, Medindo 12 X 20 Cm, Com A Frente Transparente E O Verso Branco Leitoso Com O Slogan/Personalização Colorida Do Logo Da Secretaria Municipal De Saúde De Itapuã Do Oeste - Ro, De Acordo Com Arte A Ser Encaminhada Pela Secretaria. Material Embalado Em Saco Plástico Lacrado.	Algsun	Algsun	R$ 13,10	R$ 78.600,00

Total R$ 129.500,00

Fornecedor: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA.
CNPJ: 11.088.993/0001-11
Representante: JUANA SARA STANGER GANZ DE JITOMIRSKI
Telefone: (41) 9707-2270
E-mail: vanessa@otimizalicitacoes.com.br
Endereço: R ALMIRANTE BARROSO, 78 - SAO FRANCISCO, Curitiba - Paraná - 80510-240

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
47	4	Kit	Kit Macro Escovação Gigante Com Macro Escova Contendo Arcada Superior, Arcada Inferior, Língua E Articulador Metálico Flexível, Que Permite Posicionar Na Oclusão Tipo I, Oclusão Tipo Ii, Oclusão Tipo Iii E Mordida Cruzada. Ideal Para Treinamento De Escovação Dentária, De Língua E Uso Do Fio Dental. Medidas 15 X 13 X 13 Cm. Vem Com Macro Escova De 36 Cm E Sacola Especial Kit Macro Gigante.	dexpress	macro modelo	R$ 230,00	R$ 920,00

Total R$ 920,00

Total Adjudicado R$ 441.680,08

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido nessa Cláusula II deste instrumento.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal n° 2660/2023 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

UNIDADE ADMINISTRATIVA PARTICIPANTE:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

CLÁUSULA V – DAS **OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

São aquelas descritas no Item 09 da Minuta do Contrato; e

São aquelas descritas no item 16 do termo de referencia:

Além daquelas exigidas em Lei e no Edital o vencedor do certame deverá:

Entregar os materiais, objeto deste certame nas especificações contidas no edital, diretamente nas unidades solicitadas, através de requisições emitidas pelas Secretarias requisitantes num prazo de 24 horas após a emissão;

Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais;
Manter os materiais nos preços e nos prazos que foram estipulados na proposta.
Exigir esclarecimentos, caso tenha alguma dúvida quanto ao objeto, junto à equipe técnica da respectiva unidade.
Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
Apresentar, sempre que solicitado, laudo ou documento equivalente relativo aos materiais.
Comunicar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas durante o período que abrange prazo total de entrega dos materiais, bem como apresentar documentos comprobatórios.
Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor encarregado de acompanhar a realização de entrega dos materiais prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
Entregar os materiais, objeto deste certame nas especificações contidas no edital.
Responder pelos danos causados diretamente a unidade ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.
Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

CLÁUSULA V – DAS **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São aquelas descritas no Item 08 da Minuta do Contrato; e
São aquelas descritas no item 17 do termo de referencia:
Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos materiais;
Efetuar o pagamento ao vencedor de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos pela respectiva secretaria;
Comunicar ao vencedor todas e quaisquer ocorrências relacionadas com os materiais;
Efetuar o pagamento do vencedor, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite da unidade beneficiada pela entrega dos materiais, e conforme análise da Controladoria Geral do Município e Programação Financeira da respectiva secretaria;
Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com o Vencedor;
Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada entregar os itens solicitados dentro das especificações técnicas recomendadas;
Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA VI – DO CADASTRO RESERVA

RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE ACEITARAM COMPOR O CADASTRO RESERVA:
INSERIR TABELA

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços poderão ser substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**
As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo e o local de entrega do objeto encontram-se definidos de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VIII** do edital de **Pregão Eletrônico**.
LOCAL DE ENTREGA: Local indicado pela secretaria (Almoxarifado da Secretaria Municipal de
Saúde) conforme item 09 do termo de referencia.
PRAZO DE ENTREGA: Até 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA IX – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização da SEMAP.
A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal n° 2660/2023.
Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**. itapuaro@gmail.com

CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.
A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8 º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA XI – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA XII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e
fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e
poderá, ainda, sofrer apostilamento.

A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.

Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.

Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um
dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.

Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar
empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pelo licitante vencedor quando:

Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução
contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o
contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas descritas no item 19 do Edital; e

Aquelas descritas nos itens 25 do Termo de Referência; e

Aquelas descritas no item 11 da Minuta de Contrato; e

A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XV – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo de cada secretaria participante conforme item 4.2 desse instrumento.

O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro;

O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.

Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme item 4.2 desse instrumento.

CLÁUSULA XVI – DO PAGAMENTO

Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no item 14 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Secretário Interino – SEMAP
PortariaNº 189/GAB-PMIO/2024

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Empresas Vencedoras do Certame:

Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Representante: Luidy Morais

Fornecedor: ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Representante:TANIA REGINA VEDANA DA COSTA

Fornecedor: DIABÉTICOS LTDA
Representante:luiz daniel sicci

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
Representante:Célia Regina Deila

Fornecedor: DENTAL UNIVERSO LTDA
Representante:REGIANE BORGES DOS SANTOS

Fornecedor: EQUIPAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E CORRELATOS EIRELI
Representante: Wenzel Martinez Marques

Fornecedor: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Representante:ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA

Fornecedor: JS CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA
Representante: Luan Neves de Jesus

Fornecedor: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA.
Representante:JUANA SARA STANGER GANZ DE JITOMIRSKI

LISTA CADASTRO RESERVA
Fornecedor : JS CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo
25	5.000,00	Und	Escova Dental Uso Adulto Com Cerdas Macias Contendo: Cerdas De Nylon Macias ; 4 Fileiras De Tufos, Contendo 34 Tufos De Cerdas Aparadas Uniformemente E Arredondadas Na Mesma Altura; Cabo Reto; 17cm De Comprimento; Anatômico Com Empunhadura; Embalada Individualmente Em Saquinho Plástico Lacrado, Tipo Flow Pack.	Algsun	Algsun
25	5.000,00	Und	Escova Dental Uso Infantil Com Cerdas Macias Contendo: Cerdas De Nylon Macias; 4 Fileiras De Tufos; 28 Tufos De Cerdas Aparadas Uniformemente E Arredondadas Na Mesma Altura; Cabo Reto: 15cm De Comprimento; Anatômico Com Empunhadur; Embalada Individualmente Em Saquinho Plástico Lacrado, Tipo Flow Pack.	Algsun	Algsun

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:3509ADD0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 002/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL Nº. 002/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP

RESULTADO PRELIMINAR

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n° 492-03/2024, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia, Psicólogo, Nutricionista, Motorista Categoria "D", Monitor Transporte Escolar, Assistente Social, Motorista Veículos Leves, Psicólogo, Pedagogo na área Social, Odontólogo, Psicólogo na área Clínica, Motorista veículos leves, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Técnico em Radiologia com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei complementar N.º 167 de 22 de Abril de 2024 e Lei Ordinária n° 1002/GAB-PMIO/2023, torna público as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SEMECE, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS e Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme as condições especiais estabelecidas no Edital e seus Anexos. O contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER – SEMECE		
PEDAGOGO – 40h		
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASIFICAÇÃO**
215	ILZA PEREIRA DA SILVA	1º
502	TAPITA FERREIRA DE LIMA SOUZA	2º

255	JÚLIA HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	3º
254	MARIZETE SAMPAIO COSTA PACHECO	4º
546	GISLANE FERREIRA GONCALVES	5º
332	ELINÉIA SOARES DA SILVEIRA	6º
482	ALICE MAYRA TAUFFMANN DE OLIVEIRA	7º
088	MILENA DE LIMA PAIVA CUNHA	8º
539	ZILMA DE LIMA MARTINS	9º
145	RAQUEL SOARES BALDOINO GUISSO MATEUS	10º
142	TALIANI LEVINA DA CONCEIÇÃO	11º
295	IDALCIR DO NASCIMENTO BARROS AGUIAR	12º
253	IZADORA DE FREITAS SIQUEIRA	13º
492	JOUZELENE MORETE DA CRUZ OLIVEIRA	14º
117	APARECIDA SOUZA RIBEIRO	15º
090	MARIA RITA LEME DE PONTES	16º
264	ROSIMEIRE VIANA CAMPOS	17º
109	JÉSSICA MOREIRA DAS DORES	18º
119	CRISTHIANE MARIA DA SILVA	19º
603	SHEILA DE SOUZA ALVES SILVA	20º
091	DENIZE CAETANO MOTA	21º
287	ZINÉLIA PAIVA MEIRA RIBEIRO	22º
337	RUTE DE SOUZA NASCIMENTO SILVA	23º
197	SARA COSTA DOS SANTOS	24º
265	JOSIANE DA SILVA BRASIL	25º
086	ANA JARA MARQUES DA SILVA	26º
106	FERNANDA DE SOUZA LIRA	27º
271	MIRIAN MORAES PINTO DE ALMEIDA	28º
083	CAMILA MARTINS PESSOA	29º
609	WALTÉCIA CASSIANO MACIEL	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa tribunal de contas; certidão negativa de débitos estaduais; certidão cível e criminal da justiça federal;
562	DARA WENDIO SOUZA SANTOS	Desclassificada por não apresentar certidão negativa do tribunal de contas; certidão negativa cível criminal da justiça federal
490	MARIA DA CONCEIÇÃO FARIAS DA SILVA	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada
561	TÂNIA MATTEI DORIGON	Desclassificada por não apresentar certidão negativa do tribunal de contas; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal
576	SILVIA EUGÊNIA FLORES RAMOS	Desclassificada por não apresentar certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa cível e criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa de débitos estaduais
587	EMILLY KATRINE BACELAR MATOS MULLER	Desclassificada devido não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada; não enviou CPF
501	FERNANDA KLIPPEL SANTOS	Desclassificada devido não apresentar certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa cível da justiça federal; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal
464	GEISIANE FERREIRA CERQUEIRA	Desclassificada devido não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada
466	ÉRICA SILVA CARVALHO	Desclassificada devido não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada; certidão negativa de tributos municipais
473	CLAUDIA FERREIRA RODRIGUES	Desclassificada devido não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada; certidão negativa criminal da justiça federal
595	SIMONE PAIXÃO DOS SANTOS	Desclassificada por não apresentar certidão cível e criminal da justiça federal
208	MISLEIDE MIRANDA DA SILVA	Desclassificada devido não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada
221	MARILENE GOMES BEZERRA DE SOUZA	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão de tributos estaduais cadastrada
223	PATRICIA ARRUDA PEREIRA FERNANDES	Desclassificado por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada
230	AGDA SA TELES BASTOS TEIXEIRA	Desclassificada devido não apresentar CPF; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão de tributos estaduais cadastrada
146	EDNA BORGES DE ARAÚJO	Desclassificado por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada
155	GEYSIANE BISPO DA SILVA BARBOSA	Desclassificada devido não apresentar certificado de escolaridade para o cargo
157	JOCELEM DOS REIS CUNHA	Desclassificada por não apresentar comprovante de endereço atualizado; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);
159	MARLI JULIA LEITE	Desclassificada por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal; sem certificado de escolaridade do cargo pretendido
167	DJANE PEREIRA DA SILVA	Desclassificada por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada; certidão do TSE
206	MIRIAM MELO DA SILVA MOREIRA	Desclassificada por apresentar certidão TSE positiva
256	DUCICLEIDE DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA	Desclassificada por apresentar certidão TSE positiva
262	GERALDINA IBIAPINA DE SOUZA JESUS	Desclassificada por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada; certidão negativa TSE
244	MILENE SANTOS DE FREITAS	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)
105	JOAO VITOR SORIANO TORRES	Desclassificado por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada; certidão negativa tribunal de contas; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)
377	SORAIA COSTA DA SILVA AMORIM	Desclassificada por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada
379	JUCELIA SOARES CUNHA	Desclassificada por não apresentar comprovante de residência desatualizado; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)
386	LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO	Desclassificada por não enviar CPF
433	ANDRA DELFINO SILVA	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)
443	MARIA APARECIDA ANDERSON DA FONSECA	Desclassificada por não apresentar certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa trabalhista; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal
013		Desclassificada por não apresentar certificado de escolaridade corretamente
046	FRANCIELE FEITOSA	Desclassificada devido não ter enviado CPF; certidão negativa de débitos estaduais não inscrita; certidão tribunal de contas; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal
048	JAQUELINE DE SOUZA MENDEZ	Desclassificado devido não ter enviado Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)
069	MARIA JUZELIA SOARES DE ARAÚJO	Desclassificada por não apresentar certidão negativa de débitos estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)
077	RENATA FERREIRA LIMA	Desclassificada por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada
041	LUMA DE OLIVEIRA SILVA	Desclassificada por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada
042	VERÔNICA MARIA MOTA RIBEIRO	Desclassificada por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada
020	ANTONIA CRISTINA ARAUJO CAVALCANTE DE SOUSA FLORES	Desclassificada Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)

190	MARIONETE FERREIRA BRAGA	Desclassificada por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada
347	GLAUCIVANIA MONTEIRO DOS SANTOS	Desclassificada por não apresentar certidão negativa do tribunal de contas certidão negativa cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa de débitos estaduais; certidão negativa do TSE
311	MARINEIDE TRAJANO DA CUNHA	Desclassificado por não apresentar CPF; certidão negativa do tribunal de contas; certidão de tributos estaduais cadastrada
289	MARICLEIDE SILVA DA CRUZ	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)
200	JAILDA TENÓRIO DA SILVA	Desclassificada por não apresentar Certidão negativa Criminal da Justiça Federal
199	JUSLINE LAZARA SILVA SANTOS	Desclassificado por não apresentar comprovante de residência atualizada; certidão negativa do tribunal de contas; Certidão negativa Criminal da Justiça Federal
461	QUEILA PEREIRA FELIZ	Desclassificada por não apresentar certidão negativa do tribunal de contas; certidão cível e criminal da justiça federal
513	MARIA DINEUSA ALVES DE GONDIM	Desclassificada por não apresentar certidão negativa tribunal de contas; certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa de débitos estaduais; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão cível e criminal da justiça federal; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal; certidão negativa TSE
517	DEBORA MARCIA MARTINS DA ROCHA	Desclassificada por não apresentar certidão negativa eleitoral atualizada; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) desatualizada
519	LUCIANA FERREIR DE ARAÚJO	Desclassificada por não apresentar certidão negativa de tributos municipais
520	TAINÁ COSTA MARQUES	Desclassificada por não apresentar certidão negativa de tributos estaduais cadastrada
525	MARCILÉIA FRANCISCA DA SILVA	Desclassificada por não apresentar certidão negativa do tribunal de contas
526	ABIA OLIVEIRA DE SOUZA	Desclassificada por não anexar certidão negativa de débitos estaduais; certidão cível e criminal da justiça federal
597	LUZIA DE SOUZA	Desclassificada por não anexar certidão negativa criminal da justiça federal; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)
599	DARA RIEN SANTOS DA CRUZ BARBOSA	Desclassificado por não apresentar certidão negativa TSE; certidão negativa tribunal de contas; certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa de débitos municipal; certidão negativa de débitos estaduais; certidão negativa trabalhista; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal
600	DANIELA ARAÚJO VASCONCELOS	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa cível e criminal da justiça federal
327	LILIAN LEITE VIEIRA	Desclassificada por não apresentar certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa de débitos estaduais; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal
339	CLÓVIS CINTRA	Desclassificado devido ter apresentado comprovante de residência com informações incompletas
355	APARECIDA DE SOUZA SILVA	Desclassificada por não apresentar RG; CPF; comprovante de residência; certidão negativa TSE; certidão negativa tribunal de contas; certidão negativa de débitos estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa trabalhista; certidão negativa criminal da justiça federal
365	ALISSON BRUNO ROSA DA CRUZ	Desclassificado por não apresentar certificado de escolaridade
556	FABIANA SILVA FELÍCIO	Desclassificada devido ter apresentado comprovante de residência com informações incompletas
558	PRISCILA BRAGA RODRIGUES	Desclassificada devido não ter apresentado Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa criminal da justiça federal
563	DIVANETE VIEIRA GOMES	Desclassificada devido não ter apresentado CPF; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal; certificado de escolaridade ilegível
567	EDNA DE SOUZA FREIRE	Desclassificada por não apresentar certidão negativa de tributos estaduais cadastrada; certidão negativa TSE; certidão negativa tribunal de contas; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal
572	MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA	Desclassificada por não apresentar certidão negativa de tributos estaduais cadastrada; certidão negativa TSE; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal; comprovante de residência com informações incompletas
545	JOSÉ MARIA ARROIO EVANGELISTA	Desclassificado por não apresentar comprovante de residência desatualizado; certidão negativa TSE; certidão negativa tribunal de contas; certidão negativa de débitos municipais; certidão negativa de débitos estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa trabalhista; certidão negativa cível e criminal da justiça federal
092	BIANCA BONAZONI	Desclassificada por não apresentar certidão negativa de débitos municipais; certidão negativa de débitos estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa cível da justiça federal

NUTRICIONISTA – 40h		
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASIFICAÇÃO**
189	RAISSA RAFAELA RODRIGUES DE SOUZA	1º
394	THALYTA DE ANDRADE SANTOS	2º
185	THAIS BARBOSA CARDOSO	Desclassificada devido não ter anexado corretamente certidão negativa do tribunal de contas
171	ALICE SATURNINO DE CASTRO	Desclassificada por não apresentar comprovante de residência atualizado; certidão estadual de débitos cadastrada

MOTORISTA CATEGORIA "D" – 40h		
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASIFICAÇÃO**
393	WENDER OLIVEIRA MONTEIRO	1º
156	NAINDE BARBOSA DOS SANTOS	2º
182	VANESSA PESSOA SEVALHO	3º
233	FRANCISCO JOSUÉ DA SILVA	4º
179	ANDERSON MARTINS COSTA	5º
011	ABIMAEL FORTUNATO LIMA	Desclassificado devido não ter apresentado a Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa Polícia Federal
151	WILLIAN FERREIRA DE JESUS	Desclassificado devido não ter apresentado Certidão Negativa de Tributos Municipais (Itapuã do oeste)
152	VALCIKLEI FERREIRA DE OLIVEIRA	Desclassificado devido não ter apresentado documentos pessoais(foto, RG, CPF, comprovante de residência, certificado de reservista); certificado de escolaridade; certidão negativa tribunal de contas; certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa de débitos estaduais; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão cível e criminal da justiça federal; certidão negativa trabalhista; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal; tendo apresentado certidão do TSE positiva.
173	EDILSON VIEIRA MACHADO	Desclassificado por não apresentar certificado de escolaridade
583	JULIO MENACHO DE OLIVEIRA	Desclassificado devido não ter apresentado CPF e Certificado de escolaridade
500	DEUZIMAR ROSENO DE SOUZA	Desclassificado por não apresentar cursos requisitos do cargo e certificado de escolaridade

395	DIEGO OLIVEIRA LOPES	Desclassificado devido não ter apresentado documentos pessoais(foto, CPF, comprovante de residência, certificado de reservista); certificado de escolaridade; certidão negativa tribunal de contas; certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa de débitos estaduais; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão cível e criminal da polícia federal; certidão negativa trabalhista; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal; certidão negativa TSE
323	MURILO PEREIRA DOS REIS JÚNIOR	Desclassificado devido não ter apresentado certidão negativa criminal da Justiça Federal; certidão negativa de tributos estaduais sem cadastro
315	ANDERSON SILVA SANTOS	Desclassificado devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada
266	SEMARIO VIEIRA DOS SANTOS	Desclassificado por não ter apresentado histórico do certificado de escolaridade
237	ALDENE FERREIRA SOARES	Desclassificado devido não ter apresentado certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa criminal da justiça federal
235	GEOVAN OLIVEIRA MONTE	Desclassificado por não ter apresentado cursos requisito do cargo; certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); e não ter certidão de tributos estaduais cadastrada
402	GESSE CURCINO DE LIMA	Desclassificado por não apresentar escolaridade compatível com o cargo

MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR – 40h		
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASIFICAÇÃO**
217	GABRIELA RODRIGUES DE SOUZA	1º
238	JAQUELINE MOTA BORGES	2º
192	JULIO CESAR SOARES DA SILVA	3º
330	MARIA D AJUDA VIANA SANTOS	4º
418	OCILENE SANTOS RAMOS	5º
403	JANAINA DE SOUZA DA SILVA	6º
291	ISABELLA KAROLINE DE SOUZA ALVES	7º
188	LEIDA CRISTINA DA SILVA	8º
390	LUZENI RODRIGUES DA SILVA	9º
380	CAROLINE SANTOS OLIVEIRA	10º
259	FRANCIELI SILVA XAVIER	11º
460	ELANE CRISTINA RODRIGUES DO NASCIMENTO	12°
272	MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES DA SILVA	13°
084	ELIZABETH DE LIMA SILVA	14º
149	LETICIA GABRIIELA MENDES DA SILVA	15º
193	ZARLI APONTE BECKMAN	16°
178	BRUNO VIANA FONTINELE	17°
023	MÔNICA CILENE DE SOUZA	18º
514	JAQUELINE ALVES DE SOUZA	Desclassificada devido não ter apresentado CPF; certidão negativa do tribunal de contas; certidão negativa de débitos estaduais; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal;
516	CARLOS GUILHERME MIRANDA DE SOUZA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão de tributos estaduais cadastrada
503	BRUNA DE MOURA LOUZEIRA	Desclassificada devido não ter entregue certidão negativa do tribunal de contas; certidão negativa de débitos estaduais cadastrada; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal; certidão cível e criminal da justiça federal; certificado de escolaridade incompleto
494	ELIEL SILVA DA ROCHA	Desclassificado devido não apresentar RG; CPF; comprovante de residência; certificado de reservista; certidão de débitos estaduais cadastrada; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012)
478	LUIZA DOS SANTOS MONTEIRO	Desclassificada devido ter apresentado certificado de escolaridade incompleto; certidão negativa do tribunal de contas; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012)
477	RITA MARECA GUTIERREZ	Desclassificada devido ter apresentado certificado de escolaridade incompleto
471	MARILENE MARTINS DA FONSECA	Desclassificada devido não apresentar certidão de débitos estaduais cadastrada; comprovante de escolaridade incompleto
469	JULIANA MORAIS QUEIROZ	Desclassificada devido não ter apresentado comprovante de residência atualizado
456	LUCIANA CASTRO DA CONCEIÇÃO	Desclassificada devido ter apresentado comprovante de escolaridade incompleto
447	PAULA JORDÂNIA DE SOUZA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão de tributos estaduais cadastrada
442	IVONETE FARIAS LAMARAO PAIVA	Desclassificada devido não ter apresentado RG; comprovante de residência ilegível; certificado de escolaridade incompleto; certidão negativa de tributos municipais
431	DEUSA NAYARA SANTOS LOPES	Desclassificado devido não ter apresentado documentos pessoais (foto, comprovante de residência); certificado de escolaridade; certidão negativa tribunal de contas; certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa de débitos estaduais; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão cível e criminal da justiça federal; certidão negativa trabalhista; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal
429	MARIA ODEMISSE DE ALENCAR ORDEIRO ALCANTARA	Desclassificado devido não ter apresentado CPF; certificado de escolaridade
426	MAYCON DOUGLAS SILVA SANTOS	Desclassificado devido não ter apresentado; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certificado de escolaridade incompleto
383	MARIA APARECIDA DURÃES FRANCELINO	Desclassificada devido não ter apresentado certidão de tributos estaduais cadastrada; certidão negativa cível da justiça federal; certificado de escolaridade incompleto; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal
382	LINA DANTAS DA CRUZ	Desclassificada devido não apresentar CPF; certificado de escolaridade incompleto; certidão negativa do tribunal de contas; certidão de tributos estaduais cadastrada
376	KAREN YSLEY GOMES NORONHA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão de tributos estaduais cadastrada; certificado de escolaridade incompleto
362	MÔNICA LORRANY DE JESUS ALMEIDA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão de tributos estaduais cadastrada; certificado de escolaridade incompleto
351	ADRIELE ALENCAR ALCANTARA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão de tributos estaduais; certificado de escolaridade incompleto certidão negativa do TSE; certidão negativa do tribunal de contas; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012)
341	EMILI REINARA ALPÍRI DA SILVA	Desclassificada devido não ter apresentado certificado de escolaridade
329	BEATRIZ DA SILVA SENA PESSOA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão de débitos estaduais; certidão negativa cível da justiça federal
305	EVERCLEI DA SILVA PANTOJA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão de tributos estaduais cadastrada; certificado de escolaridade incompleto
439	JÉSSICA KELLENY DE SOUZA FELIX	Desclassificada devido ter apresentado certificado de escolaridade incompleto
297	FELIPE DOS SANTOS CRUZ	Desclassificado devido não ter apresentado certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012)
292	BRENDA TALITA BORGES NESCIMMENTO ANDRADE	Desclassificada devido ter apresentado certificado de escolaridade incompleto
263	INGRIDE MARIANA SOUZA DE CARVALHO	Desclassificada devido não ter apresentado certidão de tributos estaduais cadastrada
260	VINÍCIUS CARVALHO FAUSTINO AURILIANO	Desclassificada devido ter apresentado certificado de escolaridade incompleto

246	JOSIANE OLIVEIRA DE ANDRADE	Desclassificado devido não ter apresentado certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa do tribunal de contas
096	LETÍCIA MAIA GOMES	Desclassificada devido não ter apresentado certidão de débitos estaduais cadastrada; certificado de escolaridade incompleto
095	MARIA CLEICIANE DO NASCIMENTO SILVA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão de débitos estaduais cadastrada; certificado de escolaridade incompleto
079	FLÁVIA KARISIA COTA BARBOSA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão de débitos estaduais cadastrada; certificado de escolaridade incompleto; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012)
072	YURE EZIO PESSOA VALE	Desclassificada devido não ter apresentado certidão de débitos estaduais cadastrada
038	GABRIEL SARMENTO CABRAL	Desclassificado devido não ter apresentado certidão de débitos estaduais cadastrada
018	VITÓRIA KAUANE DA SILVA	Desclassificada devido não apresentar CPF; foto 3x4; certificado de escolaridade incompleto; certidão negativa do tribunal de contas; certidão de tributos estaduais; certificado de escolaridade incompleto; certidão negativa do tribunal de contas; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa cível e criminal da justiça federal; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal; certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa trabalhista
014	QUELITA FREIRE DA SILVA	Desclassificada devido não apresentar CPF; foto 3x4; certificado de escolaridade incompleto; certidão negativa do tribunal de contas; certidão de tributos estaduais; certificado de escolaridade incompleto; certidão negativa do tribunal de contas; certidão negativa criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa cível e criminal da justiça federal
007	KAMILA ANDERSON FONSECA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão de débitos estaduais cadastrada; certificado de escolaridade incompleto
005	LAIZA FURTADO NUNES	Desclassificada devido não ter apresentado certidão de débitos estaduais cadastrada; certificado de escolaridade incompleto
002	LORRANA AZEVEDO VIEIRA	Desclassificada devido ter apresentado certificado de escolaridade incompleto
094	CARLA ALVES	Desclassificada devido não ter apresentado certidão de débitos estaduais cadastrada; certificado de escolaridade incompleto; certidão negativa do tribunal de contas; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012)
116	KATIA SORAYA DA SILVA SANTOS	Desclassificada devido não ter apresentado certidão de tributos municipais
129	EVANILDE DE OLIVEIRA SILVA	Desclassificada devido ter apresentado certificado de escolaridade incompleto
135	LUCAS LIMA DA SILVA	Desclassificado devido ter apresentado certificado de escolaridade incompleto
140	QUEZIA DOS SANTOS PEIRA	Desclassificado devido ter apresentado certificado de escolaridade incompleto; não apresentou certidão de débitos estaduais
141	MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa do TSE; certidão negativa do tribunal de contas; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal
162	HEMERSON SOUZA DA SILVA	Desclassificado devido ter apresentado certificado de escolaridade incompleto
177	ALAN RICARDO DOS SANTOS COSTA	Desclassificado devido não apresentar RG; CPF; comprovante de residência; certificado de reservista; certidão negativa do tribunal de contas
187	JESSIKA INÁCIO PEREIRA SANTOS BLACHTEKAK	Desclassificada devido não apresentar CPF
184	DARA AGUIAR DE AOUZA	Desclassificada devido não apresentar CPF
035	RONY RAMOS DE ARAÚJJO	Desclassificado devido não ter apresentado certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); e não ter certidão de tributos estaduais cadastrada; certificado de escolaridade incompleto
497	MARTA RODRIGUES DA SILVA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012) atualizada
608	GEAN TIMÓTEO DOS SANTOS	Desclassificado devido não ter apresentado certidão negativa cível e criminal da justiça federal; certidão de tributos estaduais
577	CRISTINA LETÍCIA DANTAS AMORIM	Desclassificada devido não ter apresentado comprovante de residência; certidão negativa do tribunal de contas; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012)
604	TATIANE DANTAS DA CRUZ	Desclassificada devido não ter apresentado comprovante de residência; certidão negativa do tribunal de contas; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012)
518	IVANEIDE ALVES FERREIRA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão de débitos estaduais cadastrada
203	NAUDEN COLINS RANDINI	Desclassificada devido ter apresentado certificado de escolaridade; foto 3x4
538	BÁRBARA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Desclassificado devido não ter apresentado certidão de tribunal de contas; certidão negativa do tribunal de contas; certidão de tributos estaduais cadastrada; certificado de escolaridade incompleto
550	PÂMELA VITÓRIA DOS SANTOS PONCIANO	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012
056	IVETE NASCIMENTO DE LIMA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); e não ter certidão de tributos estaduais cadastrada; certificado de escolaridade incompleto; certidão negativa do TSE positiva

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

ASSISTENTE SOCIAL – 30h

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASIFICAÇÃO
098	MARIA ANTONIA BRITO ALVES	1º
286	LEILA SOUZA DA SILVA	2º
229	VALDEMARINA BARBOSA LACERDA	3º
165	IVONE DE ARAUJO MARQUES	4º
239	EDILENILCE DE ARAÚJO BRITO	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); e não ter certidão de tributos estaduais cadastrada
251	MARCILUCIA DA FONSECA	Desclassificada por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada
051	ADRIANA BARBOSA LIMA	Desclassificada por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada
216	RUTE IARA VIANA MARCIÃO	Desclassificada por não apresentar CPF
222	FLÁVIO DE OLIVEIRA PEREIRA	Desclassificado por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada
354	ANTONIO SIQUEIRA CAVALCANTE NETO	Desclassificado por não apresentar certidão negativa tribunal de contas; certidão de tributos estaduais cadastrada
336	MICHELE COELHO DA SILVA	Desclassificada por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada; certidão TSE positiva
409	ROSELY RODRIGUES DA SILVA	Desclassificada por não apresentar certidão negativa cível e criminal da justiça federal; certidão de tributos estaduais

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES– 40h

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASIFICAÇÃO
326	FRANCINETE ANDRADE DE ARAÚJO	1º
071	GEAN MARCOS LACERDA BARBOSA	2º
170	RAISSA FARIAS DO NASCIMENTO	3º
081	NIVALDO LIMA RODRIGUES	Desclassificado por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada; escolaridade não compatível com o cargo

115	ROGER DE MATOS BORGES	Desclassificado por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada; certificado de escolaridade incompleto
269	JOSE ANTONIO XAVIER GHESSO	Desclassificado por apresentar certificado de escolaridade incompleto, certidão de Tributos municipais positiva
316	TIAGO BASILIO MENDES	Desclassificado por não apresentar CPF; certificado de escolaridade incompleto; certidão de tributos estaduais não cadastrada; certidão TSE positiva
366	EVILASIO MARIANO DA COSTA	Desclassificado por não apresentar certificado de reservista
368	JARDESSON LUCAS DOS SANTOS VIERA	Desclassificado por apresentar certificado de escolaridade incompleto, certidão de Tributos municipais; certidão negativa tribunal de contas; certidão negativa de débitos estaduais; certidão negativa TSE
417	MARLEIDE TENORIA DE OLIVEIRA	Desclassificada por apresentar certificado de escolaridade incompleto, certidão negativa cível da Justiça Federal
438	WESLEI CARLOS VIEIRA	Desclassificado devido não ter apresentado CPF; certificado de escolaridade; certificado de reservista; certidão negativa tribunal de contas; certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa de débitos estaduais; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão cível e criminal da polícia Justiça Federal; certidão negativa; certidão negativa TSE

PSICÓCOLOGO – 40h		
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASIFICAÇÃO**
504	GISLAINE PEREIRA DE MELO	1º
459	DELEON SOUZA LIMA	2º
205	MAIZA GOUVEIA ALVES	Desclassificado por não apresentar certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); e não ter certidão de tributos estaduais cadastrada
226	PAULO RICARDO SOMERA CONRADO	Desclassificado devido não ter apresentado foto 3x4
598	WANDERSON RIBEIRO LEMES DA SILVA	Desclassificado devido não ter certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa tribunal de contas; certidão negativa cível e criminal da justiça federal

PEDAGOGO NA ÁREA SOCIAL – 40h		
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASIFICAÇÃO**
468	TATIANA PEREIRA DA SILVA	1º
031	MARINEIDE PINHEIRO DOS SANTOS	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa de débitos estaduais; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa tribunal de contas
103	TATIANE BEZERRA DE SA LOPES	Desclassificada por não apresentar documento de escolaridade completo e não ter certidão de tributos estaduais cadastrada
342	MARCÉLIA FERREIRA DA SILVA	Desclassificada por não apresentar certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012)
397	MARIA APARECIDA FERREIRA FRANÇA	Desclassificada por não ter certidão de tributos estaduais cadastrada

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU		
ODONTÓLOGO – 40h		
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASIFICAÇÃO**
250	VICENTE ALBERTO MONTEIRO SOARES	1º
328	JEAN PEIXOTO SALES	2º
308	VÊNDEL DE OLIVEIRA MENDES FERREIRA	3º
172	ANCLES HENRIQUE BAIA CARDOSO	4º
472	NATÁLIA DE SOUZA DILL	5º
127	JOSANY LOPES OLIVEIRA	6º
198	PAULO LUCAS SOARES DA SILVA	7º
032	ANA LUIZA LEITE VASCONCELOS	Desclassificado por apresentar certificado escolaridade incompleto, não inseriu corretamente as certidões negativas cível e criminal da Justiça Federal; não anexou a Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual-Ações judiciais cível e criminal resolução (Resolução 156/2012)
040	GLÁUCIA MEDEIROS MONTENEGRO DE CANTAI	Desclassificado por não ter enviado a Certidão Negativa do Tribunal de Contas e a Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
043	MICHELLE DE SALES MELO ARAUJO	Desclassificado por apresentar certificado de escolaridade incompleto, certidão Eleitoral não está QUITE, Certidão Negativa de Débitos Estaduais não cadastrado.
047	TAINÃ CRISTINA DA COSTA	Desclassificada por apresentar certidão negativa do tribunal de Contas incorreta.
104	BÁRBARA EVELLYN DE OLIVEIRA FREITAS	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada; não anexou corretamente a Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual-Ações judiciais cível e criminal resolução (Resolução 156/2012)
107	EDILENE SILVA DOS SANTOS	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais não cadastrada
122	RAFAELLA MATOS VIEIRA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa tribunal de contas; certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa de débitos estaduais; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão cível e criminal da justiça federal; certidão negativa trabalhista; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal
195	SAYURI HIGA	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada; não enviou certidão Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);
249	FERNANDA DA COSTA MENEZES	Desclassificada certidão de débitos estaduais não cadastrada
252	KARINE DALL AGLIO DE ORNELLAS	Desclassificada devido não ter apresentado comprovante de residência; certidão negativa tribunal de contas; certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa de débitos estaduais; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão cível e criminal da justiça federal; certidão negativa trabalhista; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal.
276	ALLANY MIKELY CASTRO ROSA	Desclassificada devido não ter anexado certidão negativa tribunal de contas; certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa de débitos estaduais; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão cível e criminal da justiça federal; certidão negativa trabalhista; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal;
299	PATRICIA KAISER LIRA	Desclassificado não enviou Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);
319	VALERIA ELOAR DA CRUZ DIAS	Desclassificado devido ter apresentado certificado de escolaridade incompleto; certidão de débitos estaduais não cadastrada
406	KALYNE DA SILVA ROLIM	Desclassificada devido ter apresentado certidão de débitos estaduais não cadastrada; certidão negativa criminal da justiça federal.
436	UELCE MARTINS AZEVEDO	Desclassificada devido não ter apresentado RG; certidão de tributos estaduais cadastrada;
437	LYZA LINHARES CUNHA	Desclassificada devido não ter enviado registro do conselho da categoria; certificado de escolaridade incompleto; certidão eleitoral não está QUITE; certidão de tributos estaduais não cadastrada
452	CLAUDIA ROBERTA DE MELLO MOURA	Desclassificada Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);
510	CARLOS ALEXANDRE FREIRE DO NASCIMENTO	Desclassificada não anexou CPF conforme solicitado no edital; Certidão estadual de outro estado.
566	NICOLAS WILLIAM SILVA GOMES	Desclassificado certidão de débitos estaduais não cadastrada
601	ANDERSON HENRIQUE AGUIAR SERRA	Desclassificado devido ter enviado certificado de escolaridade incompleto; não apresentou Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);

PSICÓLOGO – 40h		
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASIFICAÇÃO**
543	VITÓRIA CRISTINA SILVA DENNY	Desclassificada por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada
425	VERA LÚCIA CORRÊA DE SOUZA	Desclassificada por não apresentar certidão negativa do TSE; certidão negativa do tribunal de contas; certidão negativa de débitos estaduais; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certificado de escolaridade
300	NATHIELE TEIXEIRA GOMES DE FREITAS	Desclassificada por não apresentar certidão negativa do tribunal de contas; certidão negativa de débitos estaduais, registro profissional do conselho da categoria
009	LUANA FERREIRA CASSIMIRO	Desclassificada por não apresentar comprovante de residência desatualizado; registro profissional do conselho da categoria
139	UILSON LOURENÇO FIRMO DE OLIVEIRA	Desclassificada por não apresentar certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão de tributos estaduais cadastrada
111	ADRIANO MATOZO DOS SANTOS	Desclassificado por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012)
027	ALINE DOS SANTOS	Desclassificado por não apresentar foto 3x4; certidão de conclusão de curso sem histórico; certidão de tributos estaduais cadastrada; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa tribunal de contas

NUTRICIONISTA – 30h		
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASIFICAÇÃO**
261	AMANDA EVELIN DOS SANTOS COSTA	1º
570	ADRIANE GONÇALVES DA SILVA	Desclassificada devido não ter apresentado comprovante de residência
552	RAFAELLA DE SOUZA VERAS	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa do tribunal de contas; certidão negativa cível e criminal da justiça federal; certidão de débitos estaduais cadastrada
498	FABIOLA MARA LIMA DO NASCIMENTO	Desclassificada devido não ter apresentado certificado de escolaridade; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa cível da justiça federal; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal
424	ESTELA ALICE ARRUDA DE SOUZA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa de débitos estaduais cadastrada
404	SIDELANDE PEREIRA DA SILVA	Desclassificada por não apresentar certidão de débitos estaduais cadastrada
398	MARIA VITÓRIA GOMES DE SOUZA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certificado de escolaridade incompleto; certidão de débitos estaduais cadastrada
363	FABIANA SPECATTE	Desclassificada devido não ter apresentado CPF; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012)
324	ALEXSSADRA MODA SILVA DE CARVALHO	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa do TSE; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012)
318	KARLA MANUELA COSTA DE OLIVEIRA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão de débitos estaduais cadastrada

MOTORISTA CNH "D" - 40h		
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASIFICAÇÃO**
277	LUCAS SANTANA FIUZA	1º
209	SAULO DA SILVA GOMES	2º
293	JOABE SANTOS MEIRA	3º
340	GEOVAN OLIVEIRA MONTE	Desclassificada devido não apresentar certidão de débitos estaduais cadastrada; certidão negativa de tributos municipais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012).
37	MARCOS ADRIANO FUZA DA LUZ	Desclassificado devido não ter apresentado Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão de débitos estaduais não cadastrada.
389	EDUARDO ALFONSO LOPES MUNDY NETO	Desclassificado por não apresentar certidão negativa de tributos municipais; certidão de débitos estaduais não cadastrada; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012).
560	SEBASTIÃO BATISTA DOS SANTOS	Desclassificada devido não apresentar certidão de débitos estaduais cadastrada.
551	ESTER DURÃES MELO	Desclassificada devido não ter certidão de débitos estaduais cadastrada.

MOTORISTA VEÍCULO LEVE – 40h		
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASIFICAÇÃO**
228	ORISVALDO ALVES FEITOSA	Desclassificado devido apresentar comprovante de residência desatualizado; certidão eleitoral não está quite.
191	NELSON DA ROCHA ALMEIDA	Desclassificado devido não ter apresentado certidão eleitoral.
320	LUCAS PESSOA SENA	Desclassificado devido não ter apresentado Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012).
002	LORRANA DE AZEVEDO VIEIRA	Desclassificado devido não ter apresentado CPF; certificado de escolaridade incompleto; certidão de débitos estaduais cadastrada.
540	JAIR LAUREANO DA SILVA	Desclassificado devido não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada.
364	JOAEL RODRIGUES LIMA	Desclassificado Certidão Municipal Positiva; certidão de tributos estaduais cadastrada
532	EULER DE OLIVEIRA	Desclassificado devido não apresentar certidão negativa do tribunal de contas; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal; certidão negativa de Antecedentes criminais da Policia Federal; comprovante de Residência
391	ALDECI DE LIMA ALMEIDA	Desclassificado por não apresentar certidão negativa do tribunal de contas; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa de Antecedentes criminais da Policia Federal

ENFERMEIRO – 40h		
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASIFICAÇÃO**
059	SABRINA ALVES PINHEIRO	1º
242	HERMES SOUZA ARAÚJO	2º
019	SUELEN RODRIGUES DE ASSIS BENTO	3º
422	MARCIO GRAZIANE MARTINS DE LIMA	4º
507	ANA CASSIA DA SILVA GOMES	5º
138	ROSANA RAMOS DAS GRACAS DE JESUS	6º
112	ELISÂNGELA RIBEIRO DE ARAÚJO	7º
101	URSULA INGRID BRAGA PACIFICO	8º
475	JOSILÉIA CARVALHO SANGI	9º
118	MÁRCIA VALÉRIA DE FREITAS MAIA	10º
166	JEANDRESSON CARLOS OLIVEIRA CAJAZEIRAS	11º
534	SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	12º
029	JAQUELINE SANTOS MEIRA CAVALHEIRO	13º
243	FRANCINEIDE VIRGOLINO DE AZEVEDO	14 º
367	MARISLANE ALVES BATISTA	15º

067	ELIZÂNGELA FERNANDES CAGGY	16º
434	JÉSSICA ÁUREA LEITE DOS SANTOS	17º
285	ROSEMEIRE BARROS SETUBAL	18º
357	ELIZETE COSTA PINHEIRO	19º
089	GILVAN FERREIRA DOS SANTOS	20º
349	JAMILA ANDRESSA ACEL	21º
248	MAYARA PATRICIA LOIOLA	22º
024	MARLENE MONTES DA SILVA	23º
004	JÉSSICA CRISTINA SOUZA E SILVA TAVARES	24º
544	DEISILENE PAIVA DOS SANTOS AZEVEDO	25º
491	HYANDRA KÉSSILA DOS SANTOS MARTINS	26º
282	LUCAS PASSOS DA SILVA	27º
298	OLIVANDA DE OLIVEIRA	28º
131	EDIRAN ALENCAR DA SILVA	Desclassificado por não apresentar certidão negativa do tribunal de contas.
132	BRENNDO MATHEUS BRAGA DA SILVA	Desclassificado por não apresentar certidão de débitos estaduais cadastrada; certidão eleitoral sem registro.
137	GABRIELLA HELCH NOGUEIRA	Desclassificada por não apresentar certidão negativa do tribunal de Contas; não apresentou CPF; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão de débitos estaduais cadastrada; certificado escolaridade só anexou a parte da frente.
147	GEISE FERNANDES DE BRITO PRESTES	Desclassificada por não apresentar certidão de débitos estaduais cadastrada.
150	LUCIANE LOPES DE OLIVEIRA	Desclassificada não apresentou CPF; certidão de débitos estaduais cadastrada.
207	MIGUEL DE ARAUJO VILELA	Desclassificado por não apresentar certidão negativa do tribunal de contas; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012).
210	RAIELE MARIA ALVES DE ARAUJO	Desclassificada por não apresentar certidão de débitos estaduais cadastrada.
211	JANAINA DE SOUSA SOARES PIRES	Desclassificada por não apresentar CPF;
213	EDUARDA DA SILVA ROCON	Desclassificada devido não apresentar Certidão negativa de Tributos Municipais.
234	ANNA CARLA ANTUNES	Desclassificada certidão eleitoral positiva.
571	HILTON VEIGA DOS SANTOS	Desclassificado por não apresentar certidão de débitos estaduais cadastrada; certidão negativa cível da justiça Federal; certidão negativa criminal da justiça Federal.
568	LUCILÉIA RODRIGUES LEITE CORTEZ	Desclassificada por não apresentar certidão negativa cível da justiça Federal; certidão negativa criminal da justiça Federal correta.
564	EDRA ALINE HOLANDA E SILVA	Desclassificada por não apresentar certidão de débitos estaduais não cadastrada; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012).
559	RENATA APARECIDA DA SILVA	Desclassificada por não apresentar curso de APH; certidão de débitos estaduais não cadastrada; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012).
555	ROSIANE PAULA MOURA COELHO	Desclassificado por não apresentar certidão negativa do tribunal de contas; certidão de débitos estaduais não cadastrada; certidão negativa cível da justiça Federal; certidão negativa criminal da justiça Federal; certidão trabalhista.
549	MARCIA MARIA MACHADO	Desclassificada por não enviar o curso de APH; CPF; certidão negativa do tribunal superior eleitoral; certidão negativa tribunal de contas; certidão negativa cível da justiça Federal; certidão negativa criminal da justiça Federal.
547	ROSILENE MARIA DOS SANTOS	Desclassificada não anexou cópia do certificado de escolaridade; certidão negativa do tribunal superior eleitoral; curso APH.
542	AURELINA DA SILVA MOTA	Desclassificada por não apresentar certidão de débitos estaduais cadastrada; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012).
541	LUCINEIDE HONORATO SILVA DO CARMO	Desclassificada por não apresentar comprovante de residência atualizado conforme edital; certidão negativa do tribunal eleitoral com ausências às urnas; certidão negativa do tribunal de contas; certidão de débitos estaduais não cadastrada; certidão negativa criminal da justiça federal.
537	ANA PAULA CHINAIDE MAXIMO	Desclassificado por não apresentar certidão de débitos estaduais cadastrada; certidão negativa cível da justiça Federal; certidão negativa criminal da justiça federal.
533	GLEICIANE AGUIAR DE JESUS FABIANO	Desclassificado por não apresentar certidão de débitos estaduais cadastrada; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa tribunal de contas; certidão negativa cível da justiça Federal; certidão negativa criminal da justiça federal.
531	JUCIELEN COELHO DE ARAÚJO LARANJEIRA	Desclassificado por não apresentar curso APH; cópia do registro profissional do conselho da categoria; Certidão Negativa do Tribunal de Conta; Certidão Negativa de Tributos Municipais (Itapuã do Oeste – RO); Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual – Ações judiciais cível e criminal para atendimento à resolução nº156/2012-CNJ (1º grau); Certidão Cível da Justiça Federal; CertidãoCriminal da Justiça Federal
001	DAIANE RAMOS DE SOUZA	Desclassificada devido não ter apresentado Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; TRE apresentado Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) desatualizado
006	IZABELE CRISTINA BRITO DA SILVA	Desclassificada devido não ter apresentado Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; não ter certidão de tributos estaduais cadastrada
016	VALERIA APARECIDA FOGAÇA MOREIRA GALHARDI	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;
022	BÁRBARA LEICI RODRIGUES LEAL	Desclassificada devido não ter apresentado Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)
026	HORTENCIA BARRETO MOURA PRADO	Desclassificada devido não ter apresentado comprovante de residência e registro profissional no conselho da categoria
028	MARIA IZABEL DE CASTRO MELO SOUZA	Desclassificada devido não ter apresentado cópia do CPF e Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO
030	ANDRESSA FELIPE SOARES	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada; não ter apresentado Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)
044	TEL CINTA LARGA	Desclassificado por não apresentar Certidão Negativa do Tribunal de Contas; Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal; TRE apresento Certidão com Ausência as Urnas.
057	ANA ALICE BARROS SERRAO	Desclassificada por apresentar comprovante de residência desatualizado; não ter certidão de tributos estaduais cadastrada; não ter apresentado Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);
058	GRAZIELE VALMA PAES DA SILVA	Desclassificada por não apresentar CPF; não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;
060	LEUDIANE DE JESUS MATTOS ALVES	Desclassificada por não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;
062	ANDRÉA FREITAS DOS ANJOS	Desclassificada por não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;
064	ERICA ARAUJO DA SILVA	Desclassificada por não ter apresentado Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);
068	THAYS RODRIGUES SILVA SOMERA	Desclassificada por não ter apresentado Curso de Atendimento Pré Hospitalar (APH)
070	JAQUELINE OLIVEIRA DE LIMA SOUZA	Desclassificada por não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;
075	WALLACE CAMILO TELEK SEGUNDO	Desclassificado por não ter apresentado Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);
076	NOÊMIA CRISTINA DA SILVA SANTOS	Desclassificada por não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;
080	KEZIA ALINE FERREIRA PALHETA	Desclassificada por não apresentar CPF
087	ELIZAMA MESSIAS DOS SANTOS	Desclassificada por não apresentar CPF
093	DOUGLAS BASSO SALES	Desclassificado por não ter apresentado Curso de Atendimento Pré Hospitalar (APH)
097	VANESSA CRISTINA VELHO	Desclassificada por não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;
099	SARIANE SANTOS DE SOUZA	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa do Tribunal de Contas; não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;
100	MARALIRA SANTANA RAMALHO DE OLIVEIRA	Desclassificada por não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;

108	EUNICE ALVES DE OLIVEIRA	Desclassificada por não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;
113	SANDRA PESSOA DE OLIVEIRA	Desclassificado por não ter apresentado Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);
126	FABIOLA COSTA DA SILVA GAMA	Desclassificada por não apresentar CPF, Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012), Certidão Negativa Cível da Justiça Federal e Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; ter apresentado comprovante de residência ilegível e comprovante de escolaridade com informações incompletas.
128	JOSE JOAO MORAIS DE CARVALHO	Desclassificado por não ter apresentado Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);
130	THAIS BARBOSA MARTINS	Desclassificado por não ter apresentado Curso de Atendimento Pré Hospitalar (APH)
240	VALDELICE CONCEIÇÃO CUNHA	Desclassificada por não apresentar certidão Negativa Criminal da Justiça Federal
241	JOCIELI CARDOSO	Desclassificada por não apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal;
258	ELIZABETE ALMEIDA RODRIGUES	Desclassificada por não apresentar Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal
267	SILMARA MARIA RAMOS	Desclassificada por não apresentar CPF
275	VILSON SANTOS DO CARMO	Desclassificado por não apresentar Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal; não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;
278	SIMONE GONZAGA BRANCO	Desclassificada por não apresentar RG, CPF, Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Cível da Justiça Federal e Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal;
280	RAYNARA MONTEIRO DE BRITO	Desclassificada por não ter certidão de tributos estaduais cadastrada
281	JOCIELI GOMES CORTEZ	Desclassificado por não ter apresentado Curso de Atendimento Pré Hospitalar (APH)
350	MARIA VALDECY GOIS DE BRITO SILVA	Desclassificada por não apresentar foto 3x4 e CPF
348	NATALIE DOS SANTOS TELES	Desclassificada por não apresentar CPF
335	RENATA APARECIDA DA SILVA	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) e Certidão Negativa do Tribunal de Contas.
332	RAIANNE DOS SANTOS BELEZA	Desclassificado por não ter apresentado Curso de Atendimento Pré Hospitalar (APH)
314	FERNANDA OLIVEIRA SANTANA FRANCO	Desclassificado por ter apresentado comprovante de residência desatualizado
310	DANIELA DE SOUZA STELLA	Desclassificada por não ter certidão de tributos estaduais cadastrada
307	IVONETE FARIAS LAMARÃO PAIVA	Desclassificada por não ter apresentado Certidão Negativa de Débitos Estaduais; ter apresentado RG incompleto e Certidão Positiva de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO
288	JHENNYFFER OLIVEIRA ELLER	Desclassificada por não ter apresentado Certidão Negativa de Débitos Estaduais
444	JENNIFER SANTANA DE SOUZA	Desclassificado por não ter apresentado Curso de Atendimento Pré Hospitalar (APH) e Certidão Negativa de Débitos Estaduais; ter apresentado registro profissional do conselho da categoria incompleto
446	ALINE SANTOS BEZERRA	Desclassificada por não ter certidão de tributos estaduais cadastrada
449	MARINALVA PACHECO DOS SANTOS	Desclassificada por não ter certidão de tributos estaduais cadastrada; não ter apresentado Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) e Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal
453	RENATA JHANYS NASCIMENTO DENADAI	Desclassificada por não ter apresentado Certificado de Escolaridade, Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) e Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal; não ter certidão de tributos estaduais cadastrada
454	THIAGO DE LIMA PEREIRA	Desclassificado por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)
457	MARIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA VIEIRA	Desclassificada por não ter certidão de tributos estaduais cadastrada
458	VANESSA RAMOS SILVA	Desclassificada por não ter certidão de tributos estaduais cadastrada
462	JHONATTA DA SILVA AIRES	Desclassificado por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) e Certidão Negativa do Tribunal de Contas
465	TAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	Desclassificada por não ter certidão de tributos estaduais cadastrada
474	ALEXIA FLORES FELIZARDO	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); não ter certidão de tributos estaduais cadastrada
483	KATIA ALVES DA SILVA	Desclassificada por não apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) e Curso de Atendimento Pré Hospitalar (APH)
484	JHEIMILLY THAIS AGOUTE REIS MONTEIRO	Desclassificado por não ter apresentado Curso de Atendimento Pré Hospitalar (APH)
485	YRLA KAREN FONSECA DA SILVA	Desclassificada por não ter apresentado Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal
486	DANIELA MEDEIROS DE OLIVEIRA	Desclassificada por não ter apresentado Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); não ter certidão de tributos estaduais cadastrada
489	PRISCILA RODRIGUES DOS REIS	Desclassificada por não ter apresentado foto 3x4, RG, CPF, comprovante de residência, Certidão Negativa do Tribunal de Contas; Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal
493	MARIANA MORAIS DOS SANTOS	Desclassificada por não ter apresentado Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)
505	DALVINA COLARES DOS SANTOS	Desclassificada por não ter apresentado Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO e Curso de Atendimento Pré Hospitalar (APH)
506	MICHAEL DA SILVA AMARAL	Desclassificado por não ter apresentado Certidão Negativa de Débitos Estaduais
511	ANTONIETA VILHALVA DA SILVA	Desclassificada por não ter apresentado Curso de Atendimento Pré Hospitalar (APH); não ter certidão de tributos estaduais cadastrada
512	CAROLINE DOS SANTOS SILVA	Desclassificada por não ter apresentado Certidão Negativa de Débitos Estaduais
515	NAYANE SOUSA CANTANHEDE	Desclassificada por não ter apresentado Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012), Certidão Negativa Cível da Justiça Federal, Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; não ter certidão de tributos estaduais cadastrada
522	MARIA ROSA DA SILVA	Desclassificada por não ter apresentado Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012).
523	BRUNA VIANA SCHEFFER LUIZ	Desclassificada por não ter apresentado Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Cível da Justiça Federal, Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal e Curso de Atendimento Pré Hospitalar (APH)
527	THIAGO BOF DA SILVA	Desclassificado por não ter apresentado Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);
529	SABRINA FERREIRA DA SILVA MENEZES	Desclassificada por não ter apresentado CPF, Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012), Certidão Negativa Cível da Justiça Federal, Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal e registro profissional do conselho da categoria.
581	VALQUIRA DA SILVA BOTELHO	Desclassificada por não ter apresentado foto 3x4, CPF, RG, comprovante de residência, certificado de escolaridade, Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal, Registro Profissional no Conselho da categoria e Curso de Atendimento Pré Hospitalar (APH);
580	GEFERSON RODRIGUES SILVA	Desclassificada por não ter apresentado Curso de Atendimento Pré Hospitalar (APH); não ter certidão de tributos estaduais cadastrada; não constar registro de inscrição na justiça eleitoral.
356	LUANA DA SILVA PACÍFICO	Desclassificada por não ter apresentado Curso de Atendimento Pré Hospitalar (APH) e Certidão de

		Antecedentes Criminais da Policia Federal; apresentar documento de escolaridade incompleto
360	DANIELLE SOUSA MOTA	Desclassificada por não ter apresentado Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); não ter certidão de tributos estaduais cadastrada
573	EDVALDO MOURA FONTINELE	Desclassificado por não apresentar curso em APH
575	JACKLINE BATISTA DA SILVA	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Civil da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa de Débitos Estaduais não cadastrado e Registro Profissional no Conselho da Categoria.
578	VERCILENE ALMEIDA CAMPOS	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Civil da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa Trabalhista e Certidão Negativa de Débitos Estaduais não cadastrado.
579	DENISE CAROLLINE ARAÚJO DA SILVEIRA SANTIAGO	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa do Tribunal de Contas; Certidão Negativa de Tributos Municipais (Itapuã do Oeste-RO); Certidão Negativa Civil da Justiça Federal e Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal.
589	AMANDA THAIS DE OLIVEIRA BARROS	Desclassificada por não apresentar foto 3X4; Curso em APH; Certidão Negativa do Tribunal de Contas; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Civil da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa de Débitos Estaduais não cadastrado;
584	GEYSIELLEN DE JESUS AGUIAR	Desclassificada por não apresentar curso de APH; Certidão Negativa do Tribunal Superior Eleitoral; Certidão Negativa de Tributos Municipais (Itapuã do Oeste-RO); Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Civil da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa Trabalhista e Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal; Certidão Negativa do Tribunal de Contas desatualizada; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) desatualizada
591	KAREN ALVES DE SOUZA	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Civil da Justiça Federal e Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal.
592	SUZANA NOGUEIRA	Desclassificada por não apresentar CPF; curso APH; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Civil da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais não cadastrado.
593	ANA CAROLINE BATISTA CAVALCANTE	Desclassificada por não apresentar curso em APH; Certidão Negativa Civil da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal e Certidão Negativa do Tribunal de Contas;
602	BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONÇALVES	Desclassificado por não apresentar curso em APH
610	DAIANE SILVA DE JESUS	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa do Tribunal de Contas; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Civil da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa de Débitos Estaduais não cadastrado.
611	LUANA VANESSA BEZERRA	Desclassificada por não apresentar CPF; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Civil da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal.
370	JOSIANE BRITO DA CUNHA	Desclassificada por não apresentar comprovante de residência; certidão negativa de débitos estaduais cadastrada; certidão negativa criminal da justiça federal
396	VALÉRIA CARLOS DA SILVA CARVALHO	Desclassificada por não apresentar certidão negativa de débitos estaduais cadastrada; certificado de escolaridade incompleto
375	JÉSSICA SUELEN SÁ DOS SANTOS	Desclassificada pela Certidão Negativa de Débitos Estaduais não cadastrada.
374	FABIOLA PACHECO DA SILVA	Desclassificada por não apresentar CPF; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Civil da Justiça Federal e Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal.
396	IZADORA CABREIRA SETUBAL	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Civil da Justiça Federal e Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal.
399	MICHELE CORREIA DE ARAÚJO	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal.
400	ELVANO ORO NAO	Desclassificado por não apresentar CPF; Curso em APH; Certidão Negativa do Tribunal de Contas; Certidão Negativa de Tributos Municipais (Itapuã do Oeste – Itapuã do Oeste); Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Civil da Justiça Federal e Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal.
408	SHELLEY ALERRANDRA ALVES DOS SANTOS	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) e Certidão Negativa de Débitos Estaduais não cadastrado.
411	MARIA DE LOURDES DA SILVA	Desclassificada pela Certidão Negativa de Débitos Estaduais não cadastrada.
423	BEATRIZ MICAELA RODRIGUES COLARES	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa do Tribunal de Contas; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) e Certidão Negativa de Débitos Estaduais não cadastrada.
432	LIRICENI CUSTÓDIO GOMES	Desclassificada por não apresentar curso em APH e Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012).
441	ALEX SANDRA FREITAS DE OLIVEIRA	Desclassificada por não apresentar CPF e Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40h		
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASIFICAÇÃO**
481	FRANCISCA DAS CHAGAS NOGUEIRA SABOIA	1º
435	GEOVANES PEREIRA BONFIM NEVES	2º
015	GIRLANE PEREIRA DE SOUZA	3º
021	ROSELI APARECIDA VIOTO DA CONCEIÇÃO	4º
183	KELLY CRISTINE CRUZ DE MELO	5º
033	GERLANDIA ALVES DA SILVA	6º
451	JUSSARA CRISTINA ROSA DE LIMA TRINDADE	7º
012	STÉFFANY DEZIDÉRIO DE LIMA	8º
450	ADRIELLE DIAS DA SILVA	9º
343	MARCIA CRISTINA RODRIGUES VALOIS MARTINS	10º
361	EVA SUELEN DE LIMA GOMES	11º
476	HELIANA DE JESUS PIACENTINE	12º
110	JUELISA PIAGENTINI DE JESUS	13º
521	EVA FÉLIX TEMISTOCLES	14º
392	DAIANA RIBEIRO GONZALES BRAMINI	15º
049	ROSÂNGELA SILVA PINHEIRO	16º
279	ABRAAO ADOLFO DA SILVA	17º
227	MARCENI BARBARA PEREIRA	18º
202	JESSICA SOUZA DOS SANTOS MENDONÇA	19º
270	DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO	20º
102	MARIA SUELY GOMES SALVIANO	21º
488	EZEQUIAS FERRAZ DA SILVA	22º
290	SUSANE DE SOUZA BUENO	23º
283	KARINE MONTEIRO DE VASCONCELOS	24º
144	HELIANA DE JESUS PIACENTINE	25º
180	WESLEY RODRIGUES DAS NEVES	26º
008	LOURDES SIMÃO DE SENA	Desclassificada devido ter apresentado comprovante de residência e de Escolaridade

		com informações incompletas.
010	ALANA DE SOUZA NASCIMENTO	Desclassificada por ter apresentado Comprovante de Escolaridade com informações incompletas.
017	JOSÉ APARECIDO DE LISBOA	Desclassificado por ter apresentado Comprovante de Escolaridade com informações incompletas.
025	SUELENE BORGES PEREIRA	Desclassificada por não ter apresentado Certidão Negativa do Tribunal de Contas
036	LIDIANE SILVA CASTRO AMORIM	Desclassificada por não enviar CPF
039	RAIARA SIQUEIRA MATOS	Desclassificada por não apresentar foto 3x4; comprovante de Residência desatualizado
045	CARLOS JOSÉ SARAIVA VIANA	Desclassificado por apresentar comprovante de residência desatualizado
050	ADRIANA HOFFMANN DA SILVA	Desclassificada por não enviar CPF
052	RONALDO DA SILVA CAMPOS JUNIOR	Desclassificado por não apresentar foto 3x4
053	JULIANA PEREIRA LOPES	Desclassificada por não apresentar a Certidão Negativa do Tribunal de Contas; Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);
054	HENDIE SUSAN GOMES CUELLAR	Desclassificada por não apresentar foto 3x4 e CPF.
055	JOSIMARA DOS SANTOS SILVA	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada
061	SÁDIA MARIA MORETTE DA COSTA	Desclassificada por não enviar CPF
063	ROCIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	Desclassificado por ter apresentado Comprovante de Escolaridade com informações incompletas.
065	TELMA CAROLINA FONTINELES RIOS	Desclassificada por não enviar CPF
074	ROSANE RODRIGUES DE MELO FREITAS	Desclassificada por não enviar CPF; apresentar comprovante de residência desatualizado
078	SUELANE LIMA DE SOUSA	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada
082	PERICLES ADONIS DE ARRUDA VIVI	Desclassificada por não enviar CPF
085	IASMIM RODRIGUES DA SILVA	Desclassificado por ter apresentado Comprovante de Escolaridade com informações incompletas.
102	MARIA SUELY GOMES SALVIANO	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada
114	EDNA FRANCISCO DE OLIVEIRA	Desclassificada por ter apresentado Comprovante de Escolaridade com informações incompletas.
124	ADRIANA DE SOUZA SERRA	Desclassificada por não apresentar a Certidão Negativa do Tribunal de Contas e Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);
125	JOSILENE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	Desclassificada por não apresentar a Certidão Negativa do Tribunal de Contas; Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);
133	KECIA MARIA SOARES	Desclassificada por ter apresentado Comprovante de Escolaridade com informações incompletas
143	CAMILA BARROS DA GAMA CASTRO	Desclassificada por ter apresentado Comprovante de Escolaridade com informações incompletas
148	MARIANA SALES SALVADOR	Desclassificada por apresentar comprovante de residência desatualizado
154	JORGIVAL SILVA DO NASCIMENTO	Desclassificado por não apresentar a Certidão Negativa do Tribunal de Contas; Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal.
160	MARGARETE FRANCO VALADARES	Desclassificada devido ter apresentado comprovante de residência com informações incompletas
168	CLEMILTON CUNHA DOS SANTOS	Desclassificado por não apresentar a Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);
169	LUZIANI DE AZEVEDO DA COSTA	Desclassificada por apresentar comprovante de residência desatualizado e por não apresentar foto 3x4
174	SIMONE JERÔNIMO DE OLIVEIRA	Desclassificada por não apresentar CPF, Diploma de Conclusão de Ensino Médio; não possuir certidão de tributos estaduais cadastrada
181	ALDEMIR DE ALCANTARA BARROS	Desclassificado devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada
194	DANIELE PEREIRA RODRIGUES	Desclassificada por não apresentar a Certidão de Quitação Eleitoral
196	MARIA JOSÉ DOS SANTOS COSME	Desclassificada por não apresentar a Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);
201	GESSICA THAIS VIANA DE ANDRADE	Desclassificada por ter apresentado Comprovante de Escolaridade com informações incompletas
204	MAGDA SELVA CARDENA GUEDES	Desclassificada por não enviar CPF
212	ANA BEATRIZ ESTEVÃO MORAIS	Desclassificada por não enviar CPF
214	DAIANE SENA ROSA DOS ANJOS	Desclassificada por não enviar CPF
218	FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS	Desclassificado devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada
219	DANIEL RODRIGUES PEREIRA	Desclassificado por não apresentar a Certidão Negativa do Tribunal de Contas; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal
247	FERNANDA OLIVEIRA CAJUEIRO DE ANDRADE	Desclassificada devido ter apresentado comprovante de residência com informações incompletas
257	VANUSA CRISTINA DAVEL FERREIRA	Desclassificada por não apresentar comprovante de escolaridade de nível técnico
284	CATIÚSSIA FARIAS MENEZES	Desclassificada por não apresentar a Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);
294	JAQUELINE DO AMARAL GUIMARAES	Desclassificada por apresentar comprovante de residência desatualizado
301	ERICA TEREZA SOARES DE GÓES	Desclassificada por não apresentar comprovante de residência; ter apresentado Comprovante de Escolaridade com informações incompletas
302	ISRAEL DOS SANTOS BARBOSA	Desclassificado por não apresentar a Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);
313	ANA PAULA LOPES RAMALHO	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada
317	DEBORAH KRONBAUER SABINO	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada
321	RAYANE PASSOS DA SILVA DOS SANTOS	Desclassificada por não apresentar a Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);
325	FELIPE DAYWID MARINHO FRANCO	Desclassificado por não apresentar a Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);
331	MARCOS ELIAS FERREIRA RAMOS	Desclassificado por ter apresentado Comprovante de Escolaridade com informações incompletas
333	ISABELLY CRISTINA CUJUÍ SOUZA	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada; não apresentar a Certidão de Quitação Eleitoral
334	RENATA CRISTINA SANTOS MASCARENHAS CORDEIRO	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;
345	BRUNA PEREIRA DE SOUZA	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;
346	MAIARA JOAINE FERREIRA	Desclassificada por não enviar CPF
352	EVANESSA SILVA DOS SANTOS	Desclassificada devido não ter apresentado certificado de escolaridade
353	PRISCILA FERNANDA LIMA DA SILVA	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;
372	YASMIN FARIA RAMALHO	Desclassificada por não apresentar RG; CPF; Comprovante de Residência e Certidão de Quitação Eleitoral.

378	FRANCIELE NUNES DE OLIVEIRA	Desclassificado por não apresentar a Certidão de Quitação Eleitoral; Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
381	SARA LINS DE OLIVEIRA	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;
385	MARIA CLEUDE DA CONCEIÇÃO PARGA	Desclassificada por não apresentar foto 3X4; RG; Diploma de Conclusão do Ensino Médio; Certidão de Quitação Eleitoral; Certidão Negativa do Tribunal de Contas; Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Registro Profissional no Conselho da Categoria.
388	VANILDE GONÇALVES CAITANO DE ARAUJO	Desclassificada por não apresentar Certificado de Conclusão de Curso Técnico e não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;
407	ROSELI PEREIRA DOS SANTOS	Desclassificado por não ter apresentado Diploma de Conclusão do Ensino Médio; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal
410	ANA CARLA SILVA RIBEIRO DE QUEIROZ	Desclassificada por não apresentar CPF, Diploma de Conclusão do Ensino Médio, Certidão de Quitação Eleitoral, Certidão Negativa do Tribunal de Contas e Certidão Negativa de Débitos Estaduais; ter apresentado comprovante de residência com informações incompletas;
413	TANI IGO DOS SANTOS RIBEIRO	Desclassificado por não apresentar RG, CPF, Comprovante de Residência Atualizado, Certificado de Conclusão de Curso Técnico, Certificado de Reservista, Certidão de Quitação Eleitoral, Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal.
419	ALAN PASSOS GALVÃO	Desclassificado por não apresentar Certificado de Conclusão de Curso Técnico e Certidão de Quitação Eleitoral
427	MICHELE RIBEIRO BORGES	Desclassificada por não apresentar Diploma de Conclusão de Ensino Médio
428	ELAINA CRISTINA PANTOJA CARDOSO	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; ter apresentado comprovante de residência com informações incompletas
430	DYLENO SANTOS SILVA	Desclassificado por não apresentar Diploma de Conclusão de Ensino Médio
440	RAIMUNDA KEIDE ARRUDA DA CRUZ	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;
448	ANA MONICA LIMA TOSCANO	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal; não ter certidão de tributos estaduais cadastrada; ter apresentado Comprovante de Escolaridade com informações incompletas; ter apresentado comprovante de residência com informações incompletas.
455	OSVALDO CHAMA DORADO	Desclassificado por não apresentar Certidão Negativa do Tribunal de Contas e Certidão Negativa de Débitos Estaduais
467	SINTIA VALERIANO DOS SANTOS JESUS	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível da Justiça Federal
470	JOSILENE SOARES PASSOS	Desclassificada por não apresentar foto 3X4; CPF; Diploma de Conclusão do Ensino Médio; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Registro Profissional no Conselho da Categoria
479	LENE SILVA LOBATO	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; ter apresentado comprovante de residência com informações incompletas.
480	NAINE OLIVEIRA RIOJA	Desclassificada por não apresentar Diploma de Conclusão do Ensino Médio e Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; não ter certidão de tributos estaduais cadastrada
495	CAMILA DOS SANTOS SOARES	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);
499	ESTEFANIA DE PAULA SANTOS	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Registro Profissional no Conselho da Categoria; não ter certidão de tributos estaduais cadastrada
524	NEIDE TEIXEIRA NEVES	Desclassificada por não enviar CPF
528	ANA ALVES PEDROSA DA COSTA	Desclassificada por não apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal.
530	ELISANGELA PALLES LUZ	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível da Justiça Federal e Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal;
536	ADRIANA MOREIRA DE LIRA E SILVA	Desclassificada por não apresentar Diploma de Conclusão do Ensino Médio
548	SABRINA CLICIANE DOMINGUES FERNANDES	Desclassificada por não apresentar foto 3X4, Certificado de Conclusão de Curso Técnico, Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal; Ter apresentado comprovante de residência desatualizado.
553	CATIANA FERNANDES SANTOS DA SILVA	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa do Tribunal de Contas; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal e Registro Profissional no Conselho da Categoria;
554	BÁRBARA ALVES SOARES MORAES	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível da Justiça Federal e Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal
565	VILCILEMAR VITORIO E SILVA VARGAS	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) e Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; não ter certidão de tributos estaduais cadastrada.
582	VANDERLEIA VARGAS SALES	Desclassificada por não apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO, Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal; Ter apresentado Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal e comprovante de residência desatualizado.
585	MARIA VALDECI DE PAIVA SOUZA	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO, Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) e Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal; Não possuir certidão de tributos estaduais cadastrada; Ter apresentado Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal desatualizado.
596	MARIA EVANILDE DA SILVA ASSUNÇÃO	Desclassificada por não apresentar foto 3x4, RG, CPF, certificado de escolaridade, Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal; Ter

		apresentado comprovante de residência e certidão de Quitação Eleitoral desatualizado.
605	TAIANE JOVITA ONORATO DE SOUZA	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal e Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal; não possuir certidão de tributos estaduais cadastrada.
607	LUCIANA FORTINELES DE OLIVEIRA	Desclassificada por não apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal
612	SABRINA CAROLINE SILVEIRA SANTIAGO	Desclassificada por não apresentar CPF, Diploma de Conclusão do Ensino Médio, Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal;

TÉCNICO EM RADIOLOGIA – 40h		
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASIFICAÇÃO**
034	PAULO RICARDO RAMOS PIMENTEL	1º
153	URDILÂNDIA FERREIRA SANTOS LEITE	2º
164	MAIARA BRAGA BORGES	3º
606	ELAINE SATHLER PEREIRA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa do tribunal de contas; certidão de tributos municipais; certidão de débitos estaduais; certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa cível e criminal da justiça federal; certidão negativa trabalhista; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal; registro do conselho profissional da categoria
594	MILTON FILGUEIRAS GOMES	Desclassificada devido não ter apresentado certificado de reservista; comprovante de residência; CPF; foto 3x4; certidão negativa do TSE; certidão negativa do tribunal de contas; certidão de tributos municipais; certidão de débitos estaduais; certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa cível e criminal da justiça federal; certidão negativa trabalhista; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal; registro do conselho profissional da categoria válido
590	UANDERSON SILVA DA CONCEIÇÃO	Desclassificado devido não apresentar certidão negativa do tribunal de contas; certidão de débitos estaduais; certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa cível e criminal da justiça federal;
588	MAURA JORGE DE OLIVEIRA	Desclassificada devido não apresentar certidão negativa cível e criminal da justiça federal; certificado de escolaridade
586	WANDERLAN DE AS CAETANO	Desclassificado devido não ter apresentado certidão negativa do tribunal de contas; certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certificado de escolaridade
574	ADRIELE CABRAL DOS SANTOS	Desclassificada devido não ter apresentado comprovante de residência atualizado; certificado de escolaridade incompleto; certidão negativa do tribunal de contas; certidão de débitos estaduais; certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa cível e criminal da justiça federal; certidão negativa trabalhista; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal; registro do conselho profissional da categoria
569	JEFERSON NOBRE DOS SANTOS	Desclassificado devido não ter apresentado certidão do tribunal de contas; certidão negativa de débitos estaduais cadastrada; certidão cível e criminal da justiça federal
557	BRUNA ALESSANDRA PICINATO	Desclassificada devido não ter apresentado CPF; certidão negativa de débitos estaduais sem cadastro; registro profissional no conselho da categoria
535	MARLISON LUCAS ROSENO DE SOUZA DA LUZ	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa do TSE; certidão negativa do tribunal de contas; certidão de tributos municipais; certidão de débitos estaduais; certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa cível e criminal da justiça federal; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal; registro do conselho profissional da categoria válido
508	JUNIELE ANEZ BOLANIOS	Desclassificado devido não ter apresentado certidão negativa de débitos estaduais cadastrada; certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012)
496	ROSILENE ALVES DE SOUZA SALES	Desclassificado devido não ter apresentado certidão do tribunal de contas; certidão negativa de débitos estaduais; certidão antecedentes criminais da polícia federal; certidão negativa do TSE; registro do conselho profissional da categoria; certificado de escolaridade incompleto
487	ALESSANDRA CRISTINA DE MORAIS SANTOS	Desclassificado devido não ter apresentado certidão negativa de débitos estaduais cadastrada; certidão negativa de tributos municipais; foto 3x4; RG; comprovante residência incompleto
463	EDINOR DE SOUZA SILVA	Desclassificado devido não ter apresentado certidão negativa de débitos estaduais cadastrada; certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012)
421	MARCIO GRAZIANE MARTINS DE LIMA	Desclassificado devido ter apresentado certificado de escolaridade incompleta; certidão negativa de tributos municipais de forma inválida
405	NILTON SANTOS GONÇALVES	Desclassificado devido não ter apresentado certidão negativa de débitos estaduais; certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa do TSE; certidão negativa cível da justiça federal
387	PATRICIA MONTEIRO DE ARAUJO MENDES	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa de débitos estaduais cadastrada; certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certificado de escolaridade incompleto; comprovante residência incompleto
384	RENATA DIAS DOS SANTOS	Desclassificada devido ter enviado certificado de escolaridade incompleto
359	JÂNIO HONÓRIO DA COSTA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa de débitos estaduais regular; certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa cível da justiça federal; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal; certificado de escolaridade
344	SANDRA DOS SANTOS SIQUEIRA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa de débitos estaduais cadastrada; certidão negativa do tribunal de contas; certificado de escolaridade incompleto
338	CHRISTIAN LUAN MARTINS	Desclassificado devido não ter apresentado certidão negativa de débitos estaduais; certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa de criminal da justiça federal completa; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal
273	CAROLINE RIBEIRO FERREIRA DA SILVA	Desclassificada devido não ter apresentado RG corretamente; comprovante de residência com informações incompletas; certidão negativa de débitos estaduais irregular; certidão negativa cível da justiça federal; registro profissional da categoria
268	JORGE LUIZ OLIVEIRA NAGEM	Desclassificado devido não ter apresentado certidão negativa estadual cadastrada; certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa cível da justiça federal; certificado de escolaridade incompleto
236	EVANILCE GARCIA DE SOUZA	Desclassificada devido não apresentar registro profissional da categoria
220	JÚLIO CÉSAR RIBEIRO	Desclassificado devido não ter apresentado certidão negativa de débitos estaduais cadastrada
161	FERNANDA CAROLINI LIMA BARROS	Desclassificada devido ter apresentado comprovante de residência incompleto; não apresentou certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal; certidão negativa de débitos estaduais cadastrada; certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); registro profissional da categoria
158	CLAUDIA DA SILVA MARINHO	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa do tribunal de contas; certidão negativa de débitos municipais; certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal;
066	ROGÉRIO GUEDES DA SILVA	Desclassificado devido não ter apresentado certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa do TSE; certidão negativa de débitos estaduais cadastrada; registro profissional da categoria; certificado de escolaridade correto; comprovante de residência atualizado
003	DOUGLAS RODRIGUES DE MELO	Desclassificado devido não ter apresentado certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa de débitos estaduais cadastrada

Itapuã do Oeste/RO, 06 de junho de 2024.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Secretário - SEMAP
Portaria N.º 189/GAB-PMIO/2024

JOSICLER RIBEIRO DA SILVA
Presidente Comissão
Portaria N.º 208/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:889A5E74

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 003/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 003/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo nº 658-03/2024, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Medico Veterinário com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária Nº 1100, de 03 de Junho de 2024**,** torna público as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito das Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI e Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser porrrogado por igual período.

- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para cargo temporário, contratado pela Administração Pública Direta por prazo/tempo determinado, através de Análise de Títulos.
Os candidatos habilitados neste processo seletivo simplificado irão atuar na área específica das Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI e Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme disponibilidade e necessidade exclusiva da mesma, estabelecida neste edital.
A organização, supervisão, fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo serão realizados pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora do certame, indicada pela Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, através da Portaria n.º 208/GAB-PMIO/2024.

- DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS PÚBLICOS
A especialidade solicitada, o número de vagas, e os pré-requisitos exigidos são os especificados a seguir:

ESPECIALIDADE	SECRETARIA	VAGAS	CR	PRÉ-REQUISITOS
Médico Veterinário	SEMAP	01	0	Graduação especifica em medicina veterinária + CRMVR
QUANTIDADE DE VAGAS		01	0	**01 (uma) VAGA**

Para fins de comprovação dos pré-requisitos exigidos no item anterior, o candidato deverá apresentar, no ato da contratação, os documentos listados no **Anexo II** deste Edital, ficando **excluído** do Processo Seletivo Simplificado **aquele que não os apresentar**.
A jornada semanal de trabalho e o respectivo vencimento serão:

Profissional	Secretaria	Carga horária	Salário
Médico Veterinário	SEMAP	40h	R$3.662,06

As atribuições dos cargos para cada especialidade estarão descritas no **Anexo II** deste Edital.
Não haverá cobrança de taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

- DOS REQUISITOS PARA O CARGO
Além dos pré-requisitos citados na tabela do **Capítulo II,** o candidato tem que atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:
Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos;
Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12 da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 3927/01;
Gozar dos direitos políticos;
Haver cumprido as obrigações eleitorais;
Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas;
Não ter sido demitido/exonerado da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou, ainda, após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório, não ter sido, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado e do Distrito Federal. E ainda ter algum registro (ata, advertência, dentre outros) que desqualifique sua conduta profissional.
Conforme disposto no Artigo 37 da Constituição Federal, inciso XVII, o acúmulo estende-se a cargos, empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.
Em caso de acúmulo legal descrito no subitem 3.4, a somatória das duas jornadas de trabalho não poderá ultrapassar o total de 60 (sessenta) horas semanais.
Apresentar, no ato da inscrição, os documentos listados no Item 5.4 deste Edital, além de outros documentos que forem exigidos pela Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste em razão de regulamentação municipal.

No ato da contratação, todos os requisitos especificados na tabela do Capítulo II, bem como os descritos no item 1 deste Capítulo, deverão ser comprovados mediante apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendo excluído do processo seletivo aquele que não os apresentar.

IV – DAS ETAPAS
O Processo Seletivo Simplificado será constituído das seguintes etapas:
1ª Etapa, para todos os cargos: De informação prestada no ato de inscrição via internet sobre os documentos e títulos que possui na área que pretende concorrer no certame, esta etapa é de caráter classificatório, onde as informações serão efetivamente validadas na segunda etapa;
2ª Etapa, para todos os cargos: De avaliação e convalidação dos títulos informados no ato de inscrição via internet, de caráter classificatório e eliminatório.

V - DAS INSCRIÇÕES
A inscrição será realizada somente via internet no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, por meio do link https://forms.gle/tFsgU8dF4tuystK8A, no prazo estabelecido no anexo **I – Cronograma Previsto**.
Será considerada como válida a última inscrição concluída;
Antes de inscrever-se, o candidato deverá **tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos**, partes integrantes das normas que regem o presente Processo seletivo Simplificado, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
No ato da inscrição o candidato deverá anexar eletronicamente os documentos comprobatórios, **no formato PDF, JPG e JPEG (tamanho máximo por arquivo 3MB),** correspondente a documentação pessoal, documentação específica e aos títulos que serão informados no ato de inscrição on-line, conforme a seguir:
01 foto ¾;
Cópia frente e verso do RG;
Cópia do CPF (**não sendo considerado contido no RG e/ou outro documento oficial com foto**);
Comprovante de Residência **atualizado** (últimos 3 meses do ano corrente);
Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 18 anos;
Cópia do Certificado de Escolaridade (Diploma, declaração, histórico, habilitação, cursos específicos exigidos para o cargo);
Cópia do Certificado de Reservista (candidato do sexo masculino);
Certidão Negativa do Tribunal Superior Eleitoral; https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
Certidão Negativa do Tribunal de Contas; https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Itapuã do Oeste – RO); https://servicos.itapuadooeste.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf
Certidão Negativa de Débitos Estaduais; https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp
Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual – Ações judiciais cível e criminal para atendimento à resolução nº156/2012-CNJ(1º grau); https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
Certidão Negativa Civil da Justica Federal 1º região; https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao
Certidão Negativa Criminal da Justica Federal 1º região; https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao
Certidão Negativa Trabalhistas; https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal; ePol Sinic Público (pf.gov.br)
Cópia do Registro Profissional no Conselho da categoria.

As certidões apresentadas devem constar com o cadastro ativo e regular, sendo de responsabilidade do candidato a entrega das mesma de forma correta, **não cabendo recurso** em caso de entrega de documento com erro de cadastro ou em situação irregular.
O procedimento de inscrição apresenta nova sistematização para o candidato apresentar documentos comprobatórios, referentes às informações prestadas no ato da inscrição, ou seja, nenhum documento será enviado via e-mail, e sim anexado via on-line no ato da inscrição.
Observando que não será aberta a possibilidade para envio de quaisquer documentos comprobatórios via e-mail, no ato de inscrição. Todos os documentos deverão ser anexados conforme solicitado no **item 4**.
Em qualquer tempo, no caso de desencontro das informações prestadas no ato de inscrição com os documentos comprobatórios anexados o candidato será eliminado do certame, não cabendo recursos.
A inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado é gratuita.
A inscrição estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 12 horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no **Anexo I - Cronograma Previsto.**
A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do link https://forms.gle/tFsgU8dF4tuystK8A, nos últimos dias de inscrição.
A Administração Pública Municipal não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.
Da documentação e títulos comprobatórios no ato de inscrição
O candidato deverá anexar à documentação pessoal e títulos, **no formato PDF, JPG e JPEG (tamanho máximo por arquivo 3MB),** informados no ato de inscrição via internet, para subsidiar a avaliação dos títulos. A documentação deverá estar de acordo com os requisitos do cargo que o candidato pretende concorrer.
O candidato deverá ficar atento para todas às obrigações do ato de inscrição.
Sob hipótese alguma serão aceitos documentos que não estejam nesse formato e ilegíveis.
A documentação enviada será analisada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, visando à convalidação das informações prestadas no ato do preenchimento on-line.
A qualquer tempo, no caso de constatação de informação não comprovada, o candidato será automaticamente eliminado do certame, não cabendo recursos.
Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por cargos, de acordo com os pontos obtidos na Prova de Títulos, os quais deverão, obrigatoriamente, ser comprovados por ocasião da documentação apresentada no ato da inscrição on-line.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO
Para efeito de classificação, a contagem de pontos para os títulos declarados obedecerá aos critérios de avaliação dos títulos anexados no ato de inscrição on-line. Não serão computados os pontos que ultrapassem os limites estabelecidos na tabela para pontuação.
Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato será considerado **INAPTO/DESCLASSIFICADO** do Processo Seletivo Simplificado.

A classificação ocorrerá mediante os títulos informados e anexados no ato da inscrição on-line, pontuando mediante as informações prestadas sobre os títulos que possui na área que pretende concorrer, de acordo com os requisitos constantes na tabela para pontuação. E ainda, obedecendo aos critérios de desempate previstos neste Edital.
Os títulos deverão estar concluídos até a data da inscrição, desde que se enquadrem nos critérios previstos neste Edital. Caso o candidato apresente títulos de cursos não concluídos ou que não seja da área pretendida, os mesmos não serão considerados para pontuação.
A pontuação será atribuída de acordo com a **tabela para pontuação** conforme a seguir:

TABELA DE PONTUAÇÃO		
Item	**Objeto de Análise Curricular** (comparados por meio de cópia de contratos, diploma ou declaração, expedidos por instituições competentes; acompanhados dos originais).	**PONTOS**
1	Declaração ou Certificado de outros cursos e/ou treinamentos na área pretendida, concluídos nos últimos 5 (cinco) anos.	08 até 20 horas – 2 (dois) pontos – máximo 2 (dois) pontos 25 até 40 horas – 3 (três) pontos – máximo 3 (três) pontos A partir de 60 horas – 15 (quinze) pontos – **máximo 20 (vinte) pontos**
2	Tempo de efetivo exercício de atividades correspondentes ao cargo e área de atuação para a qual se inscreveu exercido em estabelecimentos privados ou públicos (federais, estaduais, municipais).	01 (um) ponto a cada 6 meses de atividade comprovada (completo) – **máximo 5 (cinco) pontos**.
3	**Pós Graduação Lato Sensu (Especialização)** que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h.	valor 5 (cinco) pontos cada título – **máximo 15 (quinze) pontos.**
4	**Pós-Graduação/Stricto Sensu (Doutorado/Mestrado)** que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h.	valor 10 (dez) pontos cada título – **máximo 10 (dez) pontos.**
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		**(CINQUENTA) PONTOS**

Caso o candidato ainda não detenha posse de seu diploma de conclusão de curso, poderá apresentar certidão ou declaração da conclusão do curso, **acompanhada do Histórico Escolar,** expedidos pela Instituição de Ensino responsável pelo curso.
O candidato deverá anexar o certificado de escolaridade com todas as informações pertinentes à análise, inclusive o verso.
Os títulos anexados deverão obedecer os critérios de qualidade para à análise, devendo estar legíveis.
Os títulos referentes à formação complementar somente serão pontuados se tiverem estrita relação com a especialidade.
Certificado de pós-graduação Lato Sensu, na área especìfica do conhecimento, deverá ser acompanhado do histórico escolar ou certidão/declaração de conclusão de curso expedidos por instituição de ensino superior legalmente credenciada. Quando o certificado de Especialização for utilizado pelo candidato para garantir a escolaridade mínima exigida nos termos deste Edital, tal certificado não poderá ser considerado na avaliação de títulos.
O Diploma de Mestrado, na área especìfica do conhecimento, deverá ser acompanhado do histórico escolar, ou certidão/declaração de conclusão do curso, expedidos por instituição de ensino superior credenciada ou programa de pós-graduação Stricto Sensu recomendado pela CAPES, e ata da defesa da dissertação, acompanhada de declaração do coordenador do curso.
Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de Mestrado ou Doutorado, poderá apresentar certidão ou declaração da conclusão do curso, acompanhada do Histórico Escolar e da ata de defesa da dissertação e/ou tese, junto com a declaração do Coordenador do curso, expedidos pela Instituição de Ensino responsável pelo curso.
Somente serão aceitas certidões ou declarações de cursos expedidas por instituição de ensino legalmente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino.
Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, conforme determina a legislação vigente.
Não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa de estudo ou monitoria para pontuação dos títulos acadêmicos e tempo de serviço.
Em hipótese alguma serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.
Não serão considerados os documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e/ou suas complementações.
Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos de documentos referentes a títulos.
Caso o candidato não tenha qualquer título acadêmico ou tempo de serviço válido para o cargo em que se inscreveu, terá atribuída nota 0 (zero).
Para fins de avaliação de títulos, não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja **requisito** para ingresso no cargo pretendido pelo candidato.
Os títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste Edital, não serão considerados.
É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a comprovação dos documentos de títulos.
Comprovada em qualquer tempo a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, se comprovada culpa, o candidato será excluído deste processo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
Serão aceitos como documentos comprobatórios de tempo de serviço:
O Atestado de Tempo de Serviço deve estar assinado pelo responsável da unidade de pessoal do serviço e dirigente da instituição a que se refere o tempo declarado, com indicação clara e legível do cargo ocupado e o número de dias trabalhados; ou
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário de que constem mudanças de função.
Quando o nome do candidato for diferente do constante do título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
Não serão computados os títulos referentes ao tempo de serviço concomitante e/ou paralelo, exercidos em uma mesma instituição ou instituições distintas.
Em caso de ocorrência de tempo paralelo, caberá ao candidato apresentar o atestado que lhe for mais favorável.

VII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate far-se-á segundo os seguintes critérios:
maior pontuação obtida no tempo de experiência profissional.
maior idade entre os candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais (de acordo com o artigo 27 do Estatuto do Idoso);
Caso persista algum empate, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate:
maior número de filhos dependentes menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente;
maior idade, dentre aqueles que não estiverem enquadrados na alínea “a” do item 2 deste capítulo.
Este critério será aplicado de acordo com as informações da ficha de inscrição, obedecendo à data do preenchimento da ficha.
No ato da contratação, essas informações deverão ser comprovadas e, caso sejam consideradas inverídicas, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o item 2 - Capítulo III deste Edital.
A classificação preliminar dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado será publicada em Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM (Associação Rondoniense de Municípios) e no Portal da Prefeitura de Itapuã do Oeste, podendo ser consultado através do endereço eletrônico www.itapuadooeste.ro.gov.br
A data prevista para esta publicação é **06/06/2024.**

VIII - DOS RECURSOS

O candidato poderá apresentar recurso, devidamente preenchido e fundamentado, devendo ser interposto no prazo estabelecido no **Anexo I - Cronograma Previsto**, considerando o último dia até às 23h58min (horário local).

O recurso será interposto exclusivamente através do portal no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, onde consta link https://forms.gle/RFrpCDrDyDtYY6JD8

que disponibiliza a opção para interposição de Recursos, devendo ser devidamente preenchido e fundamentado.

Somente serão considerados os seguintes requisitos: Escolaridade, Cursos e experiência profissional.

Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que: descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão de Processo Seletivo Simplificado; se for apresentado fora do prazo e fora de contexto.

Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

A resposta aos recursos serão publicadas no Portal da Prefeitura de Itapuã do Oeste na data constante do **Anexo I – Cronograma Previsto** e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM (Associação Rondoniense de Municípios).

A Comissão do Processo Seletivo constituem a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos adicionais.

IX - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

Os candidatos selecionados dentro do quantitativo de vagas ofertado serão admitidos em caráter temporário, pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de Contratação. Para os contratos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

X - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do **Anexo I - Cronograma Previsto**, publicados no Diário Oficial AROM (Associação Rondoniense de Municípios) e no Portal da Transparência da Prefeitura de Itapuã do Oeste.

XI- DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final o Diário Oficial AROM (Associação Rondoniense de Municípios), https://www.diariomunicipal.com.br/arom/ e no Portal da Prefeitura de Itapuã do Oeste, www.itapuadooeste.ro.gov.br.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As contratações de candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

Os profissionais contratados, a qualquer tempo, poderão ser substituídos por candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente, por ocasião da posse ou retorno do servidor estatutário.

Em caso de desistência, óbito, mudança de localidade do contratado ou outro impedimento legal, para que não haja prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir este por outro que atenda aos dispositivos legais.

Havendo necessidade de ampliação do quantitativo de vagas ofertado no presente Processo Seletivo Simplificado a Administração Pública Municipal poderá promover ato autorizativo a contemplar o provimento de tal demanda.

Os candidatos aprovados além do quantitativo de vagas ofertado por localidade de vaga poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja a necessidade comprovada, devidamente autorizada pela Administração Municipal.

Com relação aos cargos ora ofertados, não há previsão legal para acúmulo de cargos, visando a não infringência das leis correlativas a pauta.

O descumprimento de qualquer das instruções contidas neste edital, em referência aos procedimentos de inscrição, implicará no cancelamento da mesma.

No caso de situações que suscitarem dúvidas, os processos deverão ser submetidos à análise e manifestação do setor jurídico da Prefeitura de Itapuã do Oeste.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de avaliação e de acompanhamento designada para a condução do referido Processo Seletivo, juntamente com a Assessoria da Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Município.

XV – ANEXOS

Anexo I – Cronograma Previsto;
Anexo II – Descrição sumária da atribuição do cargo.
Anexo III – Formulário de Recurso
Anexo IV – Relação de documentos para contratação
Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento da Lei da Ficha Limpa
Anexo VI – Modelo de Declaração de vínculo empregatício
Anexo VII – Modelo de Doenças Pré-Existentes
Anexo VIII – Modelo de auto Declaração étnico-racial

Itapuã do Oeste, 6 de junho de 2024.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Secretário - SEMAP
Portaria N.º 189/GAB-PMIO/2024

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária - SEMECE
Portaria N.º 006/GAB-PMIO/2017

ROSIANE BARBOSA DE ARAÚJO
Secretária - SEMTAS
Portaria N.º 042/GAB-PMIO/2017

MARCIO BRUNE CHRISTO
Secretário - SEMSAU
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2021

JOSICLER RIBEIRO DA SILVA
Presidente Comissão
Portaria N.º 208/GAB-PMIO/202

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

CRONOGRAMA PREVISTO	
EVENTOS	**DATA/PERÍODO**
Publicação do Edital de Abertura	**06/06/2024**
Realização de Inscrições	**10 a 12/06/2024**
Período para análise Curricular	**13 e 14/06/2024**
Publicação da Classificação Preliminar	**17/06/2024**
Prazo para interposição de recurso	**18/06/2024**
Período para análise de recursos	**20 e 21/06/2024**
Publicação do resultado do recurso	**24/06/2024**
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	**25/06/2024**

ANEXO II - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATRIBUIÇÃO DO CARGO

CARGO: Médico Veterinário

Requisitos para a investidura: Graduação específica em medicina veterinária
Atribuições do cargo:
Desenvolver trabalho educativo com indivíduos e grupos, realizando campanhas de prevenção de doenças, visitas e entrevistas, para preservar a saúde na comunidade e Animal e castração; Realizar planejamento das ações que norteiam os procedimentos no Serviço de Inspeção Municipal; Programar atividades em Vigilância Sanitária em alimentos, cosméticos, medicamentos e correlatos, água para o consumo humano, radiações ionizantes e demais produtos e serviços de saúde; Participar da normatização, fiscalização e controle dos serviços de saúde e na fabricação de alimentos de origem animal nas instituições e empresas públicas e privadas. Descrição Detalhada dentro da Secretária de Agricultura: Coordenar e orientar os trabalhos, bem como realizar os levantamentos analíticos, relativos à transmissão de doenças veiculadas por animais domésticos (Zoonoses) ou pelos alimentos produzidos a partir de produtos de origem animal, com origem desconhecida (clandestinos) e sem a devida inspeção; Colaborar com outros profissionais afins, para a identificação de surtos veiculados por alimentos contaminados, que causem baixas hospitalares, veiculados por produtos de origem animal, ou através de manipuladores portadores; Realizar as vistorias periódicas nos estabelecimentos que produzem alimentos, orientando, quando necessário, visto que as orientações não foram seguidas, no que diz respeito às condições de higiene do estabelecimento, seus utensílios ou manipuladores de alimentos; Lavrar intimações, notificações e autos de infração no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal S.I.M.; Prestar assistência técnica aos criadores municipais, no sentido de assegurar-lhes, em função de planejamentos simples e racionais uma exploração zootécnica econômica; Estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, especialmente a de animais de pequena produção, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis; instruir criadores sob problemas de técnica pastoril, especialmente o de seleção, alimentação e de defesa sanitária; Atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal, se responsabilizando tecnicamente pela Inspeção Municipal e adequar o Serviço de Inspeção Municipal a fim de compatibilizar com a legislação estadual e federal; Executar tarefas afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão; conduzir veículos da Administração Municipal, desde que devidamente Habilitado e autorizado para tal. Ser responsável Técnico pelas Agroindústrias Familiares no âmbito do Programa de Verticalização da Agricultura Familiar PROVE

ANEXO III - MODELO DE RECURSO

Modelo de formulário para interposição de recurso contra decisão relativa Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal

Recurso contra decisão relativa à decisão da Comissão Organizadora e Fiscalizadora do certame, indicada pela Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste para gerir o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal para a das Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI e Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, publicado no Edital Nº 003/2024.

Eu, ..., portador do documento de identidade nº..... e CPF nº ....., a concorrer a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal**,** para o cargo de..... , apresento recurso junto à Comissão Especial contra decisão na etapa de classificação.
A decisão objeto de contestação é. (explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são.....
Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: .....

Itapuã do Oeste, ... de .....de 2024.

.....
Assinatura do candidato Recurso

ANEXO IV – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

01 (uma) foto 3X4 (recente);
Cópia da Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoa Física CPF do candidato (a);
Cadastro de Pessoa Física CPF do (a) cônjuge;
Carteira de Trabalho (ventre e verso)
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP
Título de Eleitor
Certidão de Nascimento ou casamento
Certidão de Nascimento dos filhos;
Cadastro de Pessoa Física CPF dos filhos;
Carteira de Vacina de filhos c/ idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14 anos;
Certificado de Reservista;
Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar)
Carteira de Registro no Órgão de Classe, acompanhada da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
Grupo sanguíneo e fator Rh.
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de residência **(atualizado);**
Certidão Negativa do Tribunal Superior Eleitoral (**TRE**);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa dos Tributos Municipais;
Certidão Negativa dos Tributos Estaduais (**SEFIN**);
Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia; (**https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml)**
Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pela Justiça Federal;
(**https://sistemas.trf1.jus.br/certidao**/#/)
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Declaração de Posse Sigap (**https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx**)
Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do SUS);
Atestado ASO (expedido por médico do trabalho);
Declaração de Ficha Limpas;
Declaração de Vínculo Empregatício;
Declaração de que possui ou não possui dependentes;
Declaração de doenças pré-existentes;
Declaração Étnico-racial;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI DA FICHA LIMPA LEI MUNICIPAL Nº 704 DE 19.07.2019

Eu ....., Brasileiro (a), Portador (a) do RG nº..... órgão emissor ...../....., inscrito no CPF sob o nº ....., residente na cidade de ....., sito à Rua ..... Nº..... Bairro ..... CEP: ..... Cidade ..... UF....., aprovado no concurso público para o cargo de ....., deste Município Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, **AFIRMO** ter pleno conhecimento do disposto do Parágrafo único do artigo 3° da Lei Municipal 704 de 19 de julho de 2019. Diante disso, **DECLARO** não incorrer nas hipóteses de impedimento para nomeação e posse de Cargo Efetivo, nesta Municipalidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal n° 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____/____/ _____ de _____de 20____.

.....
ASSINATURA DO DECLARANTE
(EXTENSO)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VINCULO EMPREGATÍCIO

Eu ....., Brasileiro (a), Portador (a) do RG nº..... órgão emissor ...../....., inscrito no CPF sob o nº ....., residente na cidade de ....., sito à Rua ..... Nº..... Bairro ..... CEP: ..... Cidade ..... UF..... **DECLARO** para devidos fins que se fizerem necessários junto à Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, que:
( ) NÃO POSSUO VINCULO EMPREGATÍCIO, conforme dispõe os §§ 1° e 2º do artigo 159 da Lei Complementar nº 127/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município) e do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas do governo, incluindo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, nas situações proibidas pela legislação em vigor.
( ) POSSUO VINCULO EMPREGATÍCIO, observando as exceções disposto na Constituição Federal. (apresentar Declaração contendo todas as informações do vínculo assinado pelo responsável RH).

Esta declaração é a expressão de verdade e dou fé.

_____, _____ de _____ de 20____.

.....
ASSINATURA DO DECLARANTE
(EXTENSO)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DEPENDENTE

Eu ....., Brasileiro (a), Portador (a) do RG nº..... órgão emissor ...../....., inscrito no CPF sob o nº ....., residente na cidade de ....., sito à Rua ..... Nº..... Bairro ..... CEP: ..... Cidade ..... UF..... **DECLARO** para devidos fins que se fizerem necessários junto à Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, que:

( ) POSSUO DEPENDENTE(S)
( ) NÃO POSSUO DEPENDENTES

Esta declaração é a expressão de verdade e dou fé.

_____/____ _____ de _____ de 20____.

.....
ASSINATURA DO DECLARANTE
(EXTENSO)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DOENÇAS PRÉ-EXISTENTES

Eu ....., Brasileiro (a), Portador (a) do RG nº..... órgão emissor ...../....., inscrito no CPF sob o nº ....., residente na cidade de ....., sito à Rua ..... Nº..... Bairro ..... CEP: ..... Cidade ..... UF..... **DECLARA**:

I - Sofre de alguma doença do aparelho digestivo, como gastrite, úlcera, colite, doença da vesícula biliar ou outra?
Não ( ) Sim ( ), Especificar: _____.
II - Sofre de alguma doença ortopédica, como hérnia de disco, osteoporose ou outra?
Não ( ) Sim ( ), Especificar: _____.
III - Sofre de alguma doença neurológica, como mal de Parkinson, doença de Alzheimer, epilepsia ou outra?
Não ( ) Sim ( ), Especificar: _____.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____/____, _____ de _____de 20____.

.....
ASSINATURA DO DECLARANTE
(EXTENSO)

ANEXO X – MODELO DE AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu ....., Brasileiro (a), Portador (a) do RG nº....., órgão emissor:...../....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., residente na cidade de:....., sito à Rua:....., Nº:.....Bairro:.....CEP:....., Cidade:.....UF:.....

DECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) – Branca
( ) – Preta
( ) – Parda
( ) – Amarela
( ) – Indígena

( ) Por ser expressão da verdade, firmo a presente **AUTO-DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**, para fim específico de atender o art. 39, § 8º, da Lei 12.288/2010 (incluído pela Lei nº 14.553, de 2023) e a Portaria TEM Nº 3.784/2023.

_____/____, _____ de _____de 20____.

.....
ASSINATURA DO DECLARANTE
(EXTENSO)

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F7C4B758

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.539/PMMA/2024.

LEI Nº 2.539/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, no valor R$ 2.870.210,00 (Dois milhões, oitocentos e setenta mil e duzentos e dez mil reais), para a contratação de empresa para Recuperação Asfáltica de Vias Urbanas em CBUQ, conforme contrato de repasse n. 952745/2023/MCIDADE/CAIXA, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	1	526	4.4.90.51.00.00	17060200	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte de Desenvolvimento Urbano e Rural	Projeto	Recuperação Asfáltica de Vias Urbanas em CBUQ conf. Contrato de Repasse n. 952745/2023/ MCIDADES/ CAIXA	Obras e Instalações	Transferência especial da união emenda de bancada - exercício corrente	2.870.210,00
Total								2.870.210,00

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos de convênio, serão utilizados Recursos Vinculados a Receita: 2.4.1.9.99.0.3.03.02.00.00.00– Transferências advindas de emendas parlamentares NT 193/2020
– Social – emendas de Bancadas; Fonte: 17060200 – Transferência Especial da União – Emenda de Bancada - Exercício Corrente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 04 de junho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica –OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:A84D7AA1

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.540/PMMA/2024.

LEI Nº 2.540/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$59.790,00 (Cinquenta e nove mil e setecentos e noventa reais), para a contratação de empresa para Recuperação Asfáltica de Vias Urbanas em CBUQ, conforme contrato de repasse n. 952745/2023/MCIDADE/CAIXA, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	1	526	4.4.90.51.00.00	75000000	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte de Desenvolvimento Urbano e Rural	Projeto	Recuperação Asfáltica de Vias Urbanas em CBUQ conf. Contrato de Repasse n. 952745/2023/ MCIDADES/ CAIXA	Obras e Instalações	Recursos não vinculados de impostos – contrapartida – Exercícios anteriores	59.790,00
Total								59.790,00

Art.2 º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 04 de junho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:0B3836FA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.541/PMMA/2024.

LEI Nº 2.541/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, no valor de R$370.000,00(Trezentos e setenta mil reais), para aquisição de Uma Ambulância Tipo A (tração 4x4), repasse Fundo a Fundo Estadual, conforme portaria n. 4.471 de 10/12/202, resolução n.156/2024/SESAU-CIB aprovado em 24 de abril de 2024, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde em 02/05/2024, para atender as ações e serviços de saúde com manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	302	0021	1	527	4.4.90.52.00.00	16210000	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência hospitalar e ambulatorial	Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar	Projeto	Aquisição ambulância tipo A (tração4x4) conf. portaria 4.471/2021	Equipamento e material permanente	SUS Estadual-exercício corrente	370.000,00
Total								370.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos serão utilizados Recursos Vinculados a Receita: 2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00–Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS; Fonte: 17210000 – SUS Estadual – Exercício Corrente.
Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 04 de junho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:266B0692

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.641/PMMA/2024.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO Nº. 6.641/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.539/PMMA/2024, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, no valor R$ 2.870.210,00 (Dois milhões, oitocentos e setenta mil e duzentos e dez mil reais), para a contratação de empresa para Recuperação Asfáltica de Vias Urbanas em CBUQ, conforme contrato de repasse n. 952745/2023/MCIDADE/CAIXA, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa Atividade	Projeto/	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	1	526	4.4.90.51.00.00	17060200	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte de Desenvolvimento Urbano e Rural	Projeto	Recuperação Asfáltica de Vias Urbanas em CBUQ conf. Contrato de Repasse n. 952745/2023/ MCIDADES/ CAIXA	Obras e Instalações	Transferência 2.870.210,00 especial da união emenda de bancada - exercício corrente	
Total								2.870.210,00

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos de convênio, serão utilizados Recursos Vinculados a Receita: 2.4.1.9.99.0.3.03.02.00.00.00 – Transferências advindas de emendas parlamentares NT 193/2020 – Social – emendas de Bancadas; Fonte: 17060200 – Transferência Especial da União – Emenda de Bancada - Exercício Corrente.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 04 de junho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:B1FEDD2F

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.642/PMMA/2024.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO Nº. 6.642/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.540/PMMA/2024, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$59.790,00 (Cinquenta e nove mil e setecentos e noventa reais), para a contratação de empresa para Recuperação Asfáltica de Vias Urbanas em CBUQ, conforme contrato de repasse n. 952745/2023/MCIDADE/CAIXA, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	1	526	4.4.90.51.00.00	75000000	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte de Desenvolvimento Urbano e Rural	Projeto	Recuperação Asfáltica de Vias Urbanas em CBUQ conf. Contrato de Repasse n. 952745/2023/ MCIDADES/ CAIXA	Obras e Instalações	Recursos não vinculados de impostos – contrapartida – Exercícios anteriores	59.790,00
Total								59.790,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ministro Andreazza/RO, 04 de junho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:717C23BE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.643/PMMA/2024.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 6.643/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.541/PMMA/2024, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, no valor de R$370.000,00(Trezentos e setenta mil reais), para aquisição de Uma Ambulância Tipo A (tração 4x4), repasse Fundo a Fundo Estadual, conforme portaria n. 4.471 de 10/12/202, resolução n.156/2024/SESAU-CIB aprovado em 24 de abril de 2024, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde em 02/05/2024, para atender as ações e serviços de saúde com manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	302	0021	1	527	4.4.90.52.00.00	16210000	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência hospitalar e ambulatorial	Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar	Projeto	Aquisição ambulância tipo A (tração4x4) conf. portaria 4.471/2021	Equipamento e material permanente	SUS Estadual-exercício corrente	370.000,00
Total								370.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos serão utilizados Recursos Vinculados a Receita: 2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00–Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS; Fonte: 17210000 – SUS Estadual – Exercício Corrente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 04 de junho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:571C9321

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.644/PMMA/2024.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 6.644/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.542/PMMA/2024, abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de valor R$70.000,00(Setenta mil reais), a fim de atender as necessidades da Superintendência Municipal de Turismo, para comemoração do dia do Evangélico para realização do Show Gospel que será realizado no dia 20/06/2024, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/012	23	695	0057	2	179	3.3.90.39.00.00	25000000	R$
PMMA/ SUMTUR	Comércio e serviços	Turismo	Política de desenvolvimento Do Turismo Sustentável	Atividade	Manutenção das atividades do desenvolvimento turístico	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Recursos não vinculados de impostos - exercícios anteriores	70.000,00
Total								70.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 04 de junho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:835FF835

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.542/PMMA/2024.

LEI Nº 2.542/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de valor R$70.000,00(Setenta mil reais), a fim de atender as necessidades da Superintendência Municipal de Turismo, para comemoração do dia do Evangélico para realização do Show Gospel que será realizado no dia 20/06/2024, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/012	23	695	0057	2	179	3.3.90.39.00.00	25000000	R$
PMMA/ SUMTUR	Comércio e serviços	Turismo	Política de desenvolvimento Do Turismo Sustentável	Atividade	Manutenção das atividades do desenvolvimento turístico	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Recursos não vinculados de impostos - exercícios anteriores	70.000,00
Total								70.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 04 de junho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:6056EFCF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 10

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 10 PROCESSO N.º 701/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE Nova União/RO, inscrito no CNPJ sob o no 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União/RO, e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, Cláusula II, nos termos do art. 40 Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021,
com Decreto Municipal 2.700 de janeiro de 2024, de acordo as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentissimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
Registro de Preços para futura e eventual Locação de Tendas E Equipamentos para Realização de Eventos, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência.
CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.
CLÁUSULA III - ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1 O Sistema de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.
3.2. Caberá a Secretaria Municipal participante a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro preço e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 65, do Decreto Municipal 2.700/2024.
3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 66 e 67 do Decreto municipal 2.700/2024.
3.4. Será órgão participante do registro de preços:
Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda SEMPLACAF.
CLÁUSULA IV DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Em observação ao disposto no Decreto Municipal 2.700/2024, no Art. 86 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
Anuência formal do Órgão Gerenciador;
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 86 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 86 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades

gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da

ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes. **CLÁUSULA V DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: I - for liberado;

- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;

- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI DA VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de **24 (VINTE E QUATRO) horas**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 2.700/2024, assinar a ata de registro de preços.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VII DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido, nos termos do disposto na norma contida do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compativeis com os valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho. **CLÁUSULA VIII DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO PREÇO**
8.1 . A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Presidente Médici, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 2.700/2024.
Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.
A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,
§5º, da Lei nº 14.133, de 2021). iv - **Multa:**
moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 2.700/2024, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

CLÁUSULA XII DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.700/2024, CF/1988, e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas. Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Nova União/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

05 de junho de 2024

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Sistema de Registro de Preços
Empresa Detentora:

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA	Empresa:
Prefeito	***3L SERVIÇOES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA***

FORNECEDOR: 3L SERVIÇOES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA C.N.P.J.: 14.371.005/0001-35
Endereço: Rua Triangulo Mineiro, nº 120 São Pedro Ji-Paraná - Rondônia E-mail: vendermaisconsultoria@gmail.com
Telefone: : (69) 9 9351-1212

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	TENDA COMERCIAL (FEIRA): PESO 54KG, ALTURA LIVRE 1,95M, ALTURA TOTAL, LARGURA 3M, DIÂMETRO DOS TUBOS 1 E 1 ¼, FERRAGEM AÇÕ CARBONO, TIPO DE ENGATE MACHO E FÊMEA, PORTA GIRATÓRIA COM TRAVA, TIPO DE MATERIAL DA LONA: CICAP, PINTURA EPÓXI, COR AZUL, PRETA, BRANCA. OPCIONAIS: PERSONALIZAÇÃO, BALÇÃO SIMPLES.	SERV	50	SERVIÇO	R$ 978,00	R$ 48.900,00
2	LOCAÇÃO DE SOM E PALCO TIPO 1 (UM) PEQUENO PORTE , EVENTOS SÓ DURANTE O DIA COM 12 (DOZE) HORAS DE DURAÇÃO. MONTAGEM DE PALCO EMTRELIÇAS P30 2 ÁGUA COM COBERTURA EM LONA ANTI CHAMA , TAMANHO 9 METROS DE FRENTE X 7 METROS DE LATERAL E 7 METROS DE ALTURA , TABLADO EM ESTRUTURAMETÁLICA , COM GUARDA CORPO LATERAL E ESCADA COM CORRIMÃO , SISTEMA DE SOM LINE ARRAY COM 16 CAIXAS LINE ARRAY , 8 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2AUTO CADACAIXA , 1 MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS , 3 MICROFONES SEM FIO , 3 MICROFONES DE CABO SM 58, SISTEMA DE AMPLICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE SOM, 4 PEDESTRAL , 1 SIDE FILL COM 2 CAIXAS DE MEDIO GRAVE , 2 CAIXAS DE SOM DE SUB GRAVE .1(UM) TÉCNICO DE SOM . FORNECER ART CREA , REGISTRO DA EMPRESA NO CREA , ACERVO TÉCNICO CAT DO ENGENHEIRO COMPATÍVEL COM O SERVIÇO , DOCUMENTO QUE COMPROVA VINCULO DO ENGENHEIRO COM A EMPRESA, CARTEIRA DETRABALHO OU CONTRATO. (ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP).	SERV	6	SERVIÇO	R$ 13.280,00	R$ 79.680,00
3	LOCAÇÃO DE SOM PALCO E ILUMINAÇÃO TIPO 2 (DOIS) MÉDIO PORTE , EVENTOS DURANTE O DIA E ANOITE 12 (DOZE) HORAS DE DURAÇÃO. MONTAGEM DEPALCO EM TRELIÇAS P30 COM 2 ÁGUA , COM COBERTURA EM LONA ANTI CHAMA , TAMANHO 9 METROS DE FRENTE X 7 METROS DE LATERAL E 7 METROS DE ALTURA , TABLADOEM ESTRUTURA METÁLICA ,COM GUARDA CORPO LATERAL E ESCADA COM CORRIMÃO , CORTINAS DE FECHAMENTO , SISTEMA DE SOM LINE ARRAY COM 16 CAIXAS LINE ARRAY , 8CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 AUTO CAIXA , 1 MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS , 3 MICROFONES SEM FIO , 3 MICROFONES DE CABO SM 58 , SISTEMA DE AMPLICADORESCOMPATÍVEL COM O SISTEMA DE SOM , 12 PEDESTAL , 1 SIDE FILL COM 2 CAIXAS DE MÉDIO GRAVE , 2 CAIXAS DE SOM DE SUB GRAVE , 1 CUBO DE GUITARRA , 1 CUBO DECONTRA BAIXO , 1 KIT MICROFONE DE BATERIA , 1 KIT DE MICROFONE DE PERCUSSÃO , 1 POWER PLAY COM O VIAS E 8 FONES , 1 MAQUINA DE FUMAÇA 3000 WATSS , 8MOVING BEAN 230 , MESA DE ILUMINAÇÃO DIGITAL , 4 MINE BRUTI. 16 CANHÕES DE LED , 4 STROBO DE LED , DUAS BARRAS DE TRELIÇAS P30 COM 10 METROS CADA PARAFIXAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO 8 CANHÕES PAR 64 , 1 PAINEL DE LED P5 OUTDOOR TAMANHO 4X2 METROS COM PROCESSADORA E SENCAR . 1 TÉCNICO DE SOM , 1TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO . FORNECER ART CREA , REGISTRO DA EMPRESA NO CREA , ACERVO TÉCNICO CAT DO ENGENHEIRO COMPATÍVEL COM O SERVIÇO, DOCUMENTO QUECOMPROVA VINCULO DO ENGENHEIRO COM A EMPRESA, CARTEIRA DE TRABALHO , OU CONTRATO. (ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP).	SERV	6	SERVIÇO	R$ 19.650,00	R$ 117.900,00
4	LOCAÇÃO DE SOM, PALCO E ILUMINAÇÃO TIPO 3 (TRÊS) GRANDE PORTE EVENTOS DE DIA E DE NOITE FESTA DE CIDADE 12 (DOZE) HORAS DE DURAÇÃO. MONTAGEM DE PALCO EM TRELIÇAS P50 DE ALUMÍNIO COM 2 ÁGUA , COM COBERTURA EM LONA ANTI CHAMA , TAMANHO 11 METROS DE FRENTE X 9 METROS DE LATERAL , E 8METROS DE ALTURA , TABLADO EM ESTRUTURA METÁLICA , COM GUARDA CORPO LATERAL E ESCADA COM CORRIMÃO , CORTINAS DE FECHAMENTO , SISTEMA DE SOM LINE ARRAYCOM 24 CAIXAS LINE ARRAY , 12CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 AUTO CADA CAIXA , 2 MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS , 4 MICROFONES SEM FIO , 6 MICROFONE DE CABOSM 58, SISTEMA DE AMPLICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE SOM , 12 PEDESTAL , 1 SIDE FILL DUPLO COM 4 CAIXAS DE MÉDIO GRAVE , 4 CAIXAS DE SOM DE SUBGRAVE DUPLA , 1 CUBO DE GUITARRA , 1 KIT CUBO DE CONTRA BAIXO COM 2 CAIXAS , SENDO 1 CAIXA DE GRAVE 1 CAIXA DE MÉDIO GRAVE 1 AMPLICADOR , 2 KITMICROFONE DE BATERIA , 2 KIT DE MICROFONE DE PERCUSSÃO , 1 POWER PLAY COM O VIAS E 8 FONES , 2 MAQUINA DE FUMAÇA 3000 WATTS , 16 MOVING BEAN 230 , 20 CANHÕES DE LED , 8 STROBO	SERV	6	SERVIÇO	R$ 19.600,00	R$ 117.600,00

	DE LED , 1 GRIDE P30 COM 9 METROS DE FRENTE X 7 METROS DE LATERAL E 4 METROS DE ALTURA , 8 CANHÕES PAR 64 , 1 MULT CABO 48 VIAS COM SPLINTER , 1 MESA DE ILUMINAÇÃO DIGITAL , 4 MINE BRUTI , 1 HAUS MIX ,1 PAINEL DE LED OUTDOR P5 TAMANHO 4 X 2 METROS COM 1 PROCESSADORA E SENDCAR , 1TÉCNICO DE SOM , 1 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO . FORNECER ART CREA , REGISTRO DA EMPRESA NO CREA , ACERVO TÉCNICO CAT DO ENGENHEIRO COMPATÍVEL COM O SERVIÇO ,DOCUMENTO QUE COMPROVA VINCULO DO ENGENHEIRO COM A EMPRESA CARTEIRA DE TRABALHO , OU CONTRATO (ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP).					
5	CONTRAÇÃO DE SHOW DE BANDA GOSPEL COM RENOME ESTADUAL COM VASTO REPERTORIA COM 2 (DOIS) VOCALISTA , BATERIA , GUITARRA , CONTRA BAIXO ,SANFONA , VIOLÃO , TECLADO.INCLUSO DESPESAS DE HOTEL , ALIMENTAÇÃO , TRANSPORTE. O SERVIÇO CORRESPONDERÁ A 4 (QUATRO) HORASDE DURAÇÃO. (ITEM EXCLUSIVOPARA MEI/ME/EPP).	SERV	3	SERVIÇO	R$ 6.700,00	R$ 20.100,00
6	LOCAÇÃO DE TENDAS SIMPLES EM LONA, EM ARMAÇÃO DE FERRO, TAMANHO 10X10, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DI	40	DIARIA	R$ 1.970,00	R$ 78.800,00
7	LOCAÇÃO DE TENDAS SIMPLES EM LONA, EM ARMAÇÃO DE FERRO, COM LONA EM VOLTA A TENDA PARA CAMARIM TAMANHO 10X10, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	SERV	10	SERVIÇO	R$ 3.259,67	R$ 32.596,70
8	GRADE DE ISOLAMENTO DE PÚBLICO-ALTURA DA GRADE DESDE A BASE 1,20 METROS COMPRIMENTO DA GRADE 2,0 METROS ESTRUTURA EM TUBO ESTRUTURAL TRAVA ENCAIXE LAMINADO 1010 PÉS DE APOIO FIXO TUBO ESTRUTURAL ACABAMENTO GALVANIZADO PESO 13 KG	SERV	50	SERVIÇO	R$440,00	R$ 22.000,00
9	ESTRUTURA METÁLICA PARA BANNER- TAMANHO 3M DE LARGURA E 2,5 DE ALTURA	SERV	10	SERVIÇO	R$ 800,00	R$ 8.000,00
TOTAL						R$ 525.576,70

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:41131C79

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º07 PROCESSO N.º 352/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2024

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE Nova União/RO, inscrito no CNPJ sob o no 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União/RO, e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, Cláusula II, nos termos do art. 40 Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 2.700 de janeiro de 2024, de acordo as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentissimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Lençóis para o HMEGF, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência.
CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.
CLÁUSULA III - ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de saúde da Prefeitura de Nova União/RO.
3.2. Caberá á Secretaria Municipal participantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro preço e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 65, do Decreto Municipal 2.700/2024.
3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 66 e 67 do Decreto municipal 2.700/2024.
3.4. Será órgão participante do registro de preços:
Secretaria Municipal de Saúde**.**
CLÁUSULA IV DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Em observação ao disposto no Decreto Municipal 2.700/2024, no Art. 86 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
Anuência formal do Órgão Gerenciador;
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 86 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 86 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes. **CLÁUSULA V DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: I - for liberado;
- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI DA VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de **24 (VINTE E QUATRO) horas**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 2.700/2024, assinar a ata de registro de preços.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VII DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido, nos termos do disposto na norma contida do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compativeis com os valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho. **CLÁUSULA VIII DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO PREÇO**

8.1 . A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Presidente Médici, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 2.700/2024.

Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa.

Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§5º, da Lei nº 14.133, de 2021). iv - **Multa:**

moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;

compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 2.700/2024, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

CLÁUSULA XII DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.700/2024, CF/1988, e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas. Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Nova União/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de saúde

Empresa Detentora:

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA	Empresas:
	JOÃO E MARIA ATELIÊ LTDA
Prefeito	***EOR COMERCIO LTDA***

FORNECEDOR: João e Maria Ateliê Ltda C.N.P.J. 43.449.716/0001-83

Endereço: Rua Quatro, N° 362, Sala 3/C Jardim Boa Vista - Orlândia/SP E-mail: licitacaoatjoaoemaria@outlook.com
Telefone: (16) 2174-2599 / (16) 9.9259-2644

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	LENÇOL DE ELÁSTICO PARA CAMA HOSPITALAR 100% ALGODÃO 150 FIOS, MED. 1.88 CM DE COMPRIMENTO, 105 CM DE LARGURA 15 DE ALTURA DE CADA LADO, LARGURA 105CM	UND	200	MARCA PROPRIA - JOÃO E MARIA	R$ 40,00	R$ 8.000,00
3	LENÇOL DE ELÁSTICO PARA MACA DO PS 100% ALGODÃO 150 FIOS, MED. 1.80 CM DE COMPRIMENTO, 70 CM LARGURA E 05 CM DE ALTURA DE CADA LADO	UND	100	MARCA PROPRIA - JOÃO E MARIA	R$ 45,00	R$ 4.500,00
4	LENÇOL DE ELÁSTICO PARA MACA DAS AMBULÂNCIAS 100% ALGODÃO 150 FIOS, MED. 1.88 CM DE COMPRIMENTO, 48 CM LARGURA E 07 CM DE ALTURA DE CADA LADO	UND	200	MARCA PROPRIA - JOÃO E MARIA	R$ 35,00	R$ 7.000,00
5	LENÇOL DE ELÁSTICO PARA CAMA DE CASAL 100% ALGODÃO 150 FIOS, MED. 1.88 CM DE COMPRIMENTO, 1,38 CM LARGURA E 15 CM DE ALTURA DE CADA LADO	UND	100	MARCA PROPRIA - JOÃO E MARIA	R$ 45,00	R$ 4.500,00
VALOR TOTAL						**24.000,00**

FORNECEDOR: EOR COMERCIO LTDA C.N.P.J. 40.189.0980001-91
Endereço: RUA GOITACAZES Nº 1649 Bairro Novo Horizonte Ouro Preto do Oeste RO E-mail: EORCOMERCIO@GMAIL.COM
Telefone: (69) 9213-3576

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	LENÇOL ALGODÃO 150 FIOS MED. 1.88CM X 90 CM X 15 CM .	UND	200	QUALITY	R$ 42.75	R$ 8.550.00
VALOR TOTAL						**R$ 8.550,00**

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:681CB0AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 08/2023 CELEBRADO EM 16 DE FEVEREIRO DE 2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 08/2023 CELEBRADO EM 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Publicação n° 301 de 05 de Junho de 2024.
Processo Administrativo nº 851/2022
Pregão Eletrônico nº 002/CPL/2023

DATA: 03 de junho de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: **RONDAFLEX EIRELI ME**

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto deste Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, aos itens do contrato nº 08/2023, celebrado em 16 de fevereiro de 2023, cujos valores por item passam ser reajustados, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR un.
1	800,00	HS	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA	SERVICO	SERVICO	R$ 377,73
2	800,00	HS	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA	SERVICO	SERVICO	R$ 557,36
3	800,00	HS	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO	SERVICO	SERVICO	R$ 451,66
4	800,00	HS	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA	SERVICO	SERVICO	R$ 354,84
5	800,00	HS	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS	SERVICO	SERVICO	R$ 370,00
6	800,00	HS	LOCAÇÃO DE MAQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA	SERVICO	SERVICO	R$ 511,92
7	10.000,00	KM	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA	SERVICO	SERVICO	R$ 17,22

PARAGRÁFO SEGUNDO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário. E para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para sua aprovação, publicação e execução.

CLÁUSULA SEGUNDA- A publicação resumida deste instrumento, na forma e no prazo preconizado no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, correrá por conta do Município de Novo Horizonte Do Oeste.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:5CA17DAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 01/2024

IPSM -INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 000005/24
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) IPSM -INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024 referente à *Contratação de Empresa Especializada em Serviço Transmissão de Dados via fibra Óptica para comunicação entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste - IPSM com a Prefeitura Municipal e Serviços de Internet para atender o IPSM, um período de 12 (doze) meses.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : UNI TELECOM LTDA - 49.271.108/0001-08

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	1	12,00	MÊS	Aceso a internet	acesso a internet	R$ 155,75	R$ 1.869,00	R$ 169,90	R$ 2.038,80	R$ 14,15
Descrição: FORNECIMENTO DE INTERNET DE 650 MBPS DE DOWNLOAD E 345 MBPS DE UPLOAD, COM TRANSMISSÃO 100% FIBRA ÓPTICA COM EQUIPAMENTO E INSTALAÇÃO POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA ATRAVÉS DE COMODATO PARA ATENDER O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - IPSM.									
1	2	12,00	MÊS	Transmissão de dados	transmissão de dados	R$ 504,15	R$ 6.049,80	R$ 550,00	R$ 6.600,00	R$ 45,85
Descrição: TRANSMISSÃO DE DADOS CABO 100% FIBRA ÓTICA Aquisição de serviços de transmissão de dados em cabo 100% fibra ótica, rede camada 2 OSI-VLAN, velocidade de até 1 GBPS entre o Instituto de Previdência dos servidores públicos do município de ouro preto do oeste IPSM com a prefeitura municipal										

Subtotal Adjudicado:	R$ 7.918,80	Subtotal Orçado:	R$ 8.638,80	8,3344 %	R$ 720,00

Total Geral Do Processo

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 7.918,80	R$ 8.638,80	8,3344 %	720,00

Ouro Preto do Oeste - Rondônia, 04 de Junho de 2024

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:531C4880

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 01/2024

IPSM -INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 000005/24
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de Empresa Especializada em Serviço Transmissão de Dados via fibra Óptica para comunicação entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste - IPSM com a Prefeitura Municipal e Serviços de Internet para atender o IPSM, um período de 12 (doze) meses.*

Fornecedor : UNI TELECOM LTDA - 49.271.108/0001-08

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	12,00	MÊS	Aceso a internet	acesso a internet	R$ 155,75	R$ 1.869,00	R$ 169,90	R$ 2.038,80	--	R$ 14,15
Descrição: FORNECIMENTO DE INTERNET DE 650 MBPS DE DOWNLOAD E 345 MBPS DE UPLOAD, COM TRANSMISSÃO 100% FIBRA ÓPTICA COM EQUIPAMENTO E INSTALAÇÃO POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA ATRAVÉS DE COMODATO PARA ATENDER O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - IPSM.										
1	12,00	MÊS	Transmissão de dados	transmissão de dados	R$ 504,15	R$ 6.049,80	R$ 550,00	R$ 6.600,00	--	R$ 45,85
Descrição: TRANSMISSÃO DE DADOS CABO 100% FIBRA ÓTICA Aquisição de serviços de transmissão de dados em cabo 100% fibra ótica, rede camada 2 OSI-VLAN, velocidade de até 1 GBPS entre o Instituto de Previdência dos servidores públicos do município de ouro preto do oeste IPSM com a prefeitura municipal										
Subtotal Lote							R$ 7.918,80			
Subtotal Adjudicado						R$ 7.918,80	Subtotal Orçado:	R$ 8.638,80	8,3344 %	R$ 720,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 7.918,80	R$ 8.638,80	8,3344 %	720,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Ouro Preto do Oeste-RO , 04 de Junho de 2024

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:A652BF72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 020/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00023947/2024-04-E

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas *no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e Resolução nº 003/2023/EMDUR de 29 de novembro de 2023*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise n° 258/2024/C.I./EMDUR, emitida em 03 de junho de 2024.*

Mat.	Nome do Beneficiado	Cargo/Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
171-6	Jairo Justiniano Xavier	Auxiliar de Operações/ Eletricista	23 a 26 de maio de 2024	3½	R$ 250,00	R$ 875,00
118-0	Sebastião Carlos Teixeira de Queiroz	Auxiliar de Operações/ Eletricista	23 a 26 de maio de 2024	3½	R$ 250,00	R$ 875,00
VALOR TOTAL						R$ 1.750,00

Valor Total Concedido: R$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais)
Objetivo da Viagem: Realização do serviço de manutenção da iluminação pública do campo de futebol do distrito de São Carlos.
Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 067/2024/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 21/05/2024, edição nº 3730.

Porto Velho – RO, 04 de junho de 2024.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A89B514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 032/SEMAD/2024, DE 05 DE JUNHO 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso IX c/c XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONSIDERANDO** o **Processo nº 0006000-00006467/2024-71**, **CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a comparecer no **15 (quinze) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital**, classificados nos termos do Edital nº 40/GAB/SEMAD/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3197, de 11.04.2022, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 051/SEMAD/2022, de 31.05.2022, republicado no D.O.M.E.R nº 3.238, de 09.06.2022, conforme relacionado abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6257
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Site para Agendamento: https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos exigidos:

•01 foto 3X4 (recente);

•Registro Geral - RG (Carteira de Identidade).

•Comprovante de residência com CEP atualizado (conta de água, luz ou telefone).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Título de Eleitor.

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; na ausência apresentar extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal.

•Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Registro junto ao órgão de classe ou conselho correspondente à sua formação profissional, quando for o caso.

•Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).

•Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais, se for o caso.

•Cartão de Vacina de Dependentes Legais (Menores de 06 anos) e/ou Comprovante de Escolaridade (07 a 14 anos);

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial da PMPV.

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.

•Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa de Tributos Municipais. Para os candidatos domiciliados em Porto Velho: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

OBSERVAÇÃO: Nos casos de **candidatos que exerçam outro cargo público**, ainda que em acumulação lícita (que não ultrapasse 80 horas semanais – Lei Complementar nº 412/2011), fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, através de Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

EXAMES MÉDICOS Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – **DISMET:**
1.Atestado de sanidade física (avaliado por Médico Clínico Geral);
2.Atestado de sanidade mental (avaliado por Médico Psiquiatra);

•

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 40/SEMAD/2022

CARGO: FISIOTERAPEUTA 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
13	00620598	ALINE DO NASCIMENTO	967.349.302-20	18/01/1991
14	00617500	RAFAELA VIEIRA DIAS	009.392.542-55	25/10/1991
15	00616560	JANICE APARECIDA FERREIRA	050.477.516-27	11/03/1979
16	00615459	RENATA ALMEIDA DA SILVA MENDONÇA	728.528.872-15	18/08/1981

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
274	00615923	JESSICA MARQUES DE SOUZA	006.221.242-77	01/01/1991
275	00616028	KELLIANE SANTOS DA SILVA	016.625.982-97	31/08/1992
276	00620534	THAIANE RAFAELA MARTINS ARAGÃO	022.533.712-62	16/12/1995
277	00615695	SAMARA FERREIRA DE AMORIM	556.562.772-91	28/03/1996
278	00622125	FELIPE SILVA DOS SANTOS	027.916.642-70	08/04/1996
279	00622625	JAQUELINE EGUEZ AYALA	716.459.182-20	06/09/1979
280	00618476	FRANCISCA FIRMINO CORDEIRO MARINHO	857.214.502-82	05/09/1984
281	00615927	GECÉ ROSA DA SILVA	794.164.382-00	18/07/1985
282	00619066	RUANA OLIVEIRA SILVA	013.824.332-80	27/03/1992
283	00621455	ROSENI DE MIRANDA MONTEIRO	408.672.932-68	04/07/1962

284	00620654	ORGANEIDE DE JESUS	500.286.182-20	08/08/1977
285	00615522	TATIANE ELAINE DE SOUZA	756.394.322-68	24/06/1978
286	00623043	MARIA DIENE AGUIAR DE SOUZA	933.290.672-68	04/05/1986
287	00616559	ALAN PASSOS GALVÃO	916.192.202-10	12/04/1987
288	00616076	SILVIA SOUSA SILVA	012.989.222-08	13/04/1989
289	00616683	MICHELE CRISTINA SANTOS DE SOUSA	011.813.302-03	24/05/1990
290	00617980	JESSICA MEIRA CAMPOS	961.885.702-63	06/01/1991
291	00620204	DANIELE PANTOJA BRITO	907.787.662-68	23/08/1991
292	00623203	RONARIA ANGELA DA SILVA	022.619.812-01	22/09/1993
293	00615739	ANDRESSA FRANÇA DENNING NUNES	032.569.052-93	28/06/1996
294	00617555	MARIA OLINDA GONÇALVES DAS CHAGAS	725.999.362-68	06/08/1971
295	00618017	SHIRLLEY SAMPAIO DA GAMA	643.871.782-72	15/03/1977
296	00617105	LUCILEIA PAIVA BATISTA	422.525.712-68	14/12/1977
297	00620539	TAIME DE JESUS LIMA	529.215.572-15	16/02/1987
298	00622016	FABIANA DE SOUZA OLIVEIRA	023.218.702-90	19/04/1998
299	00620320	IRAIDE RODRIGUES SOUSA	315.537.022-04	18/08/1965
300	00617319	MARIA JOANEIDE DE OLIVEIRA BARROS	422.747.452-34	13/09/1968
301	00616918	SHIRLENE RODRIGUES DE SOUZA ROCHA	421.897.562-00	05/05/1973
302	00618678	IVANETE ALMEIDA DA SILVA LIMA	739.218.312-53	30/07/1977

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H - JACY PARANÁ				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
40	00618324	JENIELSO SILVA SERRATH	669.793.582-00	30/04/2020
41	00617618	MARIA DAS DORES BRITO DE OLIVEIRA	549.678.993-15	18/09/1965
42	00620847	ANA AMÉLIA PRIVADO DOS SANTOS GÓES	627.619.942-72	24/03/1976
43	00618254	SILVANIA OLIVEIRA DE LIMA SILVA	592.226.702-72	07/12/1977
44	00622427	KELLY CRISTINA DA COSTA RODRIGUES	846.634.802-68	03/02/1987
45	00621270	FRANCIELEN CUNHA DE SOUZA	897.103.202-20	04/10/1987
46	00616283	JACLICIANE MENDONCA DIAS DOS SANTOS	848.716.012-34	28/12/1987

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H- PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
58	00623771	ERCILIA MENDES FEITOZA	722.283.182-72	26/09/1980
59	00621540	DEISE ROBERTA FRANÇA FERREIRA	027.464.342-10	24/09/1993
60	00620333	GUSTAVO PERES LIMA	026.369.062-82	08/03/1996
61	00623414	YOSHIE NAGAOKA	312.764.662-34	03/10/1968
62	00617672	JOSIAS LEITE DOS SANTOS	340.743.172-49	18/08/1969
63	00619447	DERLY FERREIRA DE CASTRO	560.693.912-68	19/11/1969
64	00617241	MARCOS CÉSAR CAJUEIRO MALAQUIAS	386.148.202-91	10/01/1971
65	00623400	MARIA LUCIA RODRIGUES MARINHO	422.357.232-68	13/07/1973
66	00619794	ANA DOS SANTOS LIMA	486.254.002-30	08/05/1974
67	00621013	SIMONE COLARES BARROS	589.650.502-78	03/08/1975
68	00621993	ROSALINA DA SILVA PINTO	793.308.602-06	21/04/1976
69	00621888	VANDERLUCIA RODRIGUES DA SILVA	636.339.222-53	10/09/1978
70	00616266	SILVETE LOPES DOS SANTOS	803.780.302-30	04/10/1978
71	00623255	SILVIA EUGENIA FLORES RAMOS	709.406.222-20	27/05/1979
72	00623056	IRISNELDA BRASIL DA CRUZ	960.867.932-04	13/03/1980
73	00617340	LEIDENE MARIA MACIEL	634.590.943-20	31/03/1980
74	00617561	PATRICIA NOGUEIRA BATISTA	657.459.652-15	04/11/1980
75	00621498	MARIA ELIANE PICANÇO DE SOUSA	723.028.102-44	16/12/1980
76	00618964	VIRLEIDE FERREIRA BRITO DA SILVA	683.162.162-72	24/11/1981
77	00619451	ANA MARIA DOS ANJOS RODRIGUES	777.217.562-00	02/02/1982
78	00620594	ANTONIA DE SOUSA BRITO	778.351.312-34	13/06/1982
79	00618742	DENISE DA SILVA LIMA	747.040.872-04	09/04/1983
80	00615476	VANESSA MARQUES RODRIGUES FREITAS	755.643.002-20	14/04/1983
81	00622158	GREYCELIA LIMA DE OLIVEIRA	836.724.942-91	05/07/1984
82	00623452	JAMES GOMES LEITE MAIA	836.352.892-72	29/07/1984
83	00620118	ERENITA PERES DO NASCIMENTO	047.576.089-18	13/04/1985
84	00618140	JOSILEIA PEREIRA DOS SANTOS	903.514.952-15	28/02/1986
85	00621544	DAYANE BRUKNER PINHEIRO	993.351.742-20	05/10/1986
86	00615934	MERCIA JOSIANE DA SILVA SOUZA	891.486.902-44	21/03/1987
87	00620114	JOISE DA SILVA GOMES	002.606.962-85	21/03/1987

CARGO: PSICÓLOGO 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
24	00622585	ANTONIO DE PADUA RODRIGUES FILHO	054.367.683-85	17/06/1993
25	00616213	CARLA DINIZ NOGUEIRA	948.633.182-00	20/12/1989
26	00616889	GOLDA PAIVA DE CARVALHO PAIVA DE CARVALHO	640.526.052-68	24/11/1980

CARGO: ENFERMEIRO 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
197	00617113	ANDRÉIA VASCONCELOS DE SOUZA	815.782.882-15	11/03/1986
198	00617258	ELESSANDRA NASCIMENTO RIBEIRO	891.699.132-34	23/06/1986
199	00620564	TATIANNY KETLLYNN ABREU SILVA	948.634.312-87	13/03/1990
200	00618246	PATRÍCIA CALDEIRA COSTA	903.288.336-49	20/08/1971
201	00616793	ELISANGELA ALVES SOARES MACÊDO	616.310.782-91	04/12/1976
202	00620938	MANOELA ALVARES OLIVEIRA GUIMARÃES	004.745.292-74	11/06/1988
203	00619750	EMERSON MARQUES DA SILVA SARAIVA	898.378.352-49	25/06/1988
204	00615485	LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA SILVA	007.878.862-54	21/08/1991
205	00620318	ROSA MARIA PEREIRA LIMA	260.083.433-87	07/08/1964
206	00618232	GRACILENE GOMES DOS SANTOS	631.893.992-04	17/11/1979
207	00615539	NEIVA MARIA DA SILVA AZEVEDO	511.217.862-00	22/07/1981
208	00621284	JAQUELINE SALES DE LIMA RAPOSO	681.848.082-91	02/10/1982
209	00623647	NATASHA VARJÃO VOLPÁTI	026.319.441-86	17/02/1990
210	00623749	ANA CLAUDIA PEREIRA PIRES	984.827.182-15	27/03/1992
211	00623388	LUCIA FERREIRA DA COSTA	597.422.322-53	25/02/1977

CARGO: ENFERMEIRO 30H - PORTO VELHO PCD			
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**
21	00617217	PAULO LEVI ANDRADE WAN BURK	054.100.187-61

CARGO: ENFERMEIRO 30H - JACY PARANÁ				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
36	00616845	SELMA SILVA BARROS	579.264.412-87	27/07/1977
37	00622673	GLEICIANY DOS SANTOS PEREIRA	008.801.802-42	06/01/1991
38	00622831	AYRA LARISSA BADER DE SOUZA BRASIL	556.206.202-04	18/06/1996
39	00616622	THAINA FRANCISCA OLIVEIRA	030.898.692-09	09/01/1998
40	00620338	FRANCISCA ARIANA MOTA DE SOUZA LIMA	874.408.302-53	21/03/1986
41	00617641	ANA CLAUDIA ROTHERMEL DE OLIVEIRA	883.505.092-87	17/04/1986
42	00615421	LIVIA LETICIA AGUIAR NERY	004.769.282-06	25/02/1995
43	00616659	PRICILA KELE RODRIGUES TEIXEIRA	008.542.622-96	04/02/1992
44	00621977	LUCAS NORONHA DE ALENCAR	013.998.182-95	31/03/1993

CARGO: ENFERMEIRO 30H – UNIÃO BANDEIRANTES				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
26	00623658	ABILENE MARQUES DA SILVA	011.571.902-43	04/08/1991
27	00619357	LETÍCIA BETÂNIA COSTA NASCIMENTO	031.919.082-00	02/05/1998
28	00616585	ANACRISTINA SANTOS HAHN SOARES	029.646.332-90	21/05/1992
29	00623378	CLEIA BRAVIM	709.608.102-00	24/01/1982

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
17	00618392	INA SILVA PINTO	966.202.772-68	25/05/1993
18	00622296	CLARA INACIA DOS SANTOS FRANÇA	019.374.402-30	22/05/1996
19	00618903	JULIANA MARTINS DA SILVA	030.743.122-38	19/11/1996

CARGO: NUTRICIONISTA – 30H PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
2	00616427	FRANCISCA FABRICIA GOMES SANTANA	722.645.002-04	15/04/1983
3	00618393	CARLA BIANCA GONZAGA GAZOLA	013.496.812-37	20/09/1993

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA 40H - JACY PARANÁ				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
16	00616310	CAROLINE RIBEIRO FERREIRA DA SILVA	030.056.872-01	20/04/1997
17	00620835	MAIARA BRAGA GOMES	989.205.292-72	29/06/1989
18	00620988	JOSEANE ALMEIDA DOS SANTOS	012.227.652-33	23/01/1990

CARGO: FARMACÊUTICO 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
54	00618501	WAGNER EDUARDO COSTENARO	866.130.492-04	01/09/1987
55	00616301	CLAUDIAMIRA RODRIGUES VITALIANO SICSU	579.461.402-15	14/05/1973
56	00615679	KEYSSY STEFANY PEREIRA REZENDE	025.675.692-94	11/11/1993
57	00622008	VICTOR BRUNO RODRIGUES DE LACERDA RAMALHO	011.878.632-62	11/04/1991
58	00619045	MARIANA AMIM KATAR VAREDA	015.795.982-18	30/10/1992
59	00619572	STEPHANIE DE PAIVA VARGAS SOUZA	022.552.902-51	23/02/1995

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:945B7C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 033/SEMAD/2024, DE 05 DE JUNHO 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso IX c/c XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONSIDERANDO** o **Processo nº 0006000-00006461/2024-01**, **CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a comparecer no **15 (quinze) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital**, classificados nos termos do Edital nº 40/GAB/SEMAD/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3197, de 11.04.2022, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 051/SEMAD/2022, de 31.05.2022, republicado no D.O.M.E.R nº 3.238, de 09.06.2022, conforme relacionado abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6257
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Site para Agendamento: https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos exigidos:

•01 foto 3X4 (recente);

•Registro Geral - RG (Carteira de Identidade).

•Comprovante de residência com CEP atualizado (conta de água, luz ou telefone).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Título de Eleitor.

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; na ausência apresentar extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal.

•Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Registro junto ao órgão de classe ou conselho correspondente à sua formação profissional, quando for o caso.

•Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).

•Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais, se for o caso.

•Cartão de Vacina de Dependentes Legais (Menores de 06 anos) e/ou Comprovante de Escolaridade (07 a 14 anos);

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial da PMPV.

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.

•Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa de Tributos Municipais. Para os candidatos domiciliados em Porto Velho: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

OBSERVAÇÃO: Nos casos de **candidatos que exerçam outro cargo público**, ainda que em acumulação lícita (que não ultrapasse 80 horas semanais – Lei Complementar nº 412/2011), fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, através de Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

EXAMES MÉDICOS Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – **DISMET:**
1.Atestado de sanidade física (avaliado por Médico Clínico Geral);
2.Atestado de sanidade mental (avaliado por Médico Psiquiatra);

•

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 40/SEMAD/2022

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
6	00622086	DAYANE GARCEZ LOPES SILVA	115.691.167-25	26/07/1986
7	00618929	HÉRIKA LIMA FONTENELE	467.982.003-97	25/04/1971

CARGO: ENFERMEIRO 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
212	00617872	JÉSSICA SUELEN SÁ DOS SANTOS	007.397.272-06	16/02/1991
213	00620052	HERIC MAIA GOMES	019.879.262-00	21/10/1993

CARGO: FARMACÊUTICO 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
60	00621480	WALACE HENRIQUE REIS MELO	012.896.262-35	30/12/1992
61	00622221	LARISSA LIMA AZEVEDO	025.791.802-73	18/02/1996

62	00623385	LETICIA SOLIZ ALVAREZ	537.338.272-87	19/05/1975
63	00623661	LUCIANO BULEGON DE ALMEIDA	944.997.809-34	20/06/1975
64	00619693	THAISA LUANA RIBEIRO OLIVEIRA	821.087.572-87	02/05/1985
CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO 40H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
95	00623926	GABRIELA CALIXTO GRECIA	891.207.102-59	17/12/1985
96	00618403	BRUNA FERNANDA MARTINS AQUINO	966.099.232-72	11/03/1991
97	00617522	PAMELA JENNIFER REGADALI	102.273.969-79	04/03/1996
98	00622151	KELEN THAYS SILVA MOTA	037.708.022-50	17/04/1996
99	00617124	LUCIANA DE SOUZA MEDEIROS	014.586.117-10	22/07/1971
100	00615428	REGIANE ALMEIDA DA SILVA	822.060.582-00	05/06/1981
101	00616935	DIENS DA SILVA BARROSO	891.857.812-15	29/09/1984
102	00618388	INGRID LIMA FREITAS	001.671.212-94	22/10/1987
103	00620100	DIVINA DA SILVA LIMA	520.711.622-34	17/04/1971
104	00622142	FRANCISCA IOLANDA OLIVEIRA FERREIRA	438.348.332-15	15/06/1974
105	00622007	LUZIA FONTENELE DE MELO	633.305.632-49	11/12/1977
106	00618402	ELECIONETE VALERIO FERREIRA	692.037.251-72	24/02/1979

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H- PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
88	00619474	JOSUÉ DO AMARAL NASCIMENTO	982.385.152-20	24/12/1987
89	00615981	SHIRLEN APARECIDA RIBEIRO PEREIRA	033.827.741-27	11/04/1988
90	00618679	SORAIA RIBEIRO ARAÚJO	998.738.002-63	21/07/1988

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69E1EEF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 597/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 05 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme e DOC D492AD7D.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	132564	Alcioneide Sotero de Araujo	Agente de Limpeza Escolar	1º	16/04/2012 a 14/04/2017	01/07/2024 a 30/07/2024
02	11007	Aline Oliveira Pena	Agente de Secretaria Escolar	1º	27/06/2007 a 24/06/2012	30/07/2024 a 27/09/2024
03	11007	Aline Oliveira Pena	Agente de Secretaria Escolar	2º	25/06/2012 a 23/06/2017	28/09/2024 a 26/12/2024
04	11007	Aline Oliveira Pena	Agente de Secretaria Escolar	3º	24/06/2017 a 22/06/2022	27/12/2024 a 25/01/2025
05	111302	Aurelina de Lima Oliveira Cavalcante	Professor	1º	26/03/2012 a 24/03/2017	01/07/2024 a 28/09/2024
06	111302	Aurelina de Lima Oliveira Cavalcante	Professor	2º	25/03/2017 a 23/03/2022	30/09/2024 a 28/12/2024
07	19085	Francisca da Silva	Merendeira Escolar	6º	05/02/2017 a 03/02/2022	01/07/2024 a 28/09/2024
08	28771	Gilmara Silva Pontes	Professor	4º	14/12/2016 a 12/12/2021	01/07/2024 a 30/07/2024
09	65971	Gilmara Silva Pontes	Professor	2º	07/01/2015 a 05/01/2020	25/07/2024 a 22/10/2024
10	188690	Gilson Geraldo Cortez Bizerra	Professor	2º	15/09/2007 a 12/09/2012	01/07/2024 a 28/09/2024
11	188690	Gilson Geraldo Cortez Bizerra	Professor	3º	13/09/2012 a 11/09/2017	29/09/2014 a 27/12/2024
12	191106	Josefa Edilma de Lima	Merendeira Escolar	1º	29/01/2003 a 27/01/2008	01/07/2024 a 30/07/2024
13	262733	Keila Camello de Almeida	Professor	1º	14/05/2014 a 12/05/2019	05/07/2024 a 02/10/2024
14	36080	Leia Vieira Ferreira de Souza	Merendeira Escolar	1º	25/06/2008 a 23/06/2013	01/07/2024 a 30/07/2024
15	80143	Lidiana Oliveira Silva	Merendeira Escolar	1º	12/07/2010 a 10/07/2015	01/07/2024 a 28/09/2024
16	183278	Lindamar Barbosa Lacerda	Professor	3º	24/03/2012 a 22/03/2017	01/07/2024 a 28/09/2024
17	99912	Lucilene Gomes de Lemos	Professor	1º	11/07/2011 a 08/07/2018	01/07/2024 a 28/09/2024
18	99020	Ozineide Alves Miranda Oliveira	Agente de Secretaria Escolar	1º	13/06/2011 a 10/06/2016	01/07/2024 a 30/07/2024
19	26940	Patricia Lemos Maus	Professor	2º	13/04/2013 a 11/04/2018	01/07/2024 a 30/07/2024
20	95275	Priscila Matos dos Reis	Inspertor Escolar	1º	09/05/2011 a 06/05/2016	08/07/2024 a 05/09/2024
21	95275	Priscila Matos dos Reis	Inspertor Escolar	2º	07/05/2016 a 05/05/2021	06/09/2024 a 04/12/2024

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	141490	Ademir Brito Veras	Motorista	3º	13/08/2009 a 11/08/2014	01/07/2024 a 30/07/2024
02	58554	Alcicleia de Souza Rego Sena	Auxiliar de Laboratório	3º	16/09/2014 a 14/09/2019	01/07/2024 a 30/07/2024
03	174003	Alessandra David de Barros	Tecnico em Enfermagem	3º	16/12/2011 a 13/12/2016	01/07/2024 a 30/07/2024
04	171520	Alessandra de Souza Dias	Auxiliar de Enfermagem	4º	14/12/2016 a 12/12/2021	01/07/2024 a 30/07/2024
05	249624	Aline Sodre e Silva	Nutricionista	1º	15/10/2012 a 13/10/2017	03/07/2024 a 01/08/2024
06	80094	Alzenir dos Santos Soares Pontes	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	01/07/2010 a 05/07/2015	01/07/2024 a 30/07/2024
07	117037	Ana Claudia Alves de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	2º	28/02/2004 a 25/02/2009	01/07/2024 a 30/07/2024
08	86737	Ana Maria Santos Palhano	Tecnico em Enfermagem	2º	07/02/2016 a 04/02/2021	01/07/2024 a 30/07/2024
09	240101	Ana Paula Silva dos Santos Souza	Agente Comunitário de Saúde	1º	08/04/2017 a 06/04/2022	01/07/2024 a 30/07/2024
10	248973	Andre Luiz Pupp	Assistente Administrativo	1º	27/09/2012 a 25/09/2017	01/07/2024 a 30/07/2024
11	266743	Andreia Batista Viana	Agente Comunitário de Saúde	1º	05/01/2015 a 03/01/2020	01/07/2024 a 30/07/2024
12	52910	Andreia Leal de Almeida Tabosa	Enfermeiro	2º	24/08/2015 a 21/08/2020	01/07/2024 a 30/07/2024

13	237017	Audicelia Moreira de Lima	Agente Comunitário de Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	10/07/2024 a 08/08/2024
14	237116	Azinete Paixao Portela	Agente Comunitário de Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	01/07/2024 a 30/07/2024
15	13342	Bruna da Silva Melo	Assistente Administrativo	1º	04/07/2007 a 01/07/2012	01/07/2024 a 30/07/2024
16	171471	Carla dos Santos Coelho Silva	Auxiliar de Enfermagem	2º	17/12/2006 a 15/12/2011	01/07/2024 a 30/07/2024
17	280900	Catia Neuhaus Moura e Silva	Odontólogo	1º	19/04/2016 a 17/04/2021	01/07/2024 a 30/07/2024
18	206921	Claudia Cardinalle Mota Teixeira	Auxiliar de Laboratório	3º	29/11/2014 a 27/11/2019	01/07/2024 a 30/07/2024
19	47325	Claudia Grivania da Silva	Enfermeiro	2º	07/04/2014 a 05/04/2019	01/07/2024 a 30/07/2024
20	64907	Cleiri Claudia Bach Pellizzon	Odontólogo	2º	28/02/2001 a 26/02/2006	01/07/2024 a 30/07/2024
21	66151	Clovis Antonio Estevam	Motorista	2º	03/01/2015 a 01/01/2020	01/07/2024 a 30/07/2024
22	173740	Cristiane Figueiredo Reis Maiorquin	Medico	2º	17/12/2006 a 15/12/2011	01/07/2024 a 30/07/2024
23	7577	Delia Pereira Rocha	Enfermeiro	3º	27/03/2017 a 25/03/2022	01/07/2024 a 30/07/2024
24	39695	Denilda Chagas	Tecnico em Enfermagem	1º	25/08/2008 a 23/08/2013	01/07/2024 a 30/07/2024
25	7361	Diana de Souza Carvalho	Tecnico em Enfermagem	3º	13/03/2017 a 11/03/2022	01/07/2024 a 30/07/2024
26	237215	Ediana Teixeira da Cruz	Agente Comunitário de Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	01/07/2024 a 30/07/2024
27	378184	Edimar Araujo Frota	Auxiliar Administrativo	2º	25/05/2000 a 24/05/2005	03/07/2024 a 01/08/2024
28	3640	Eugenio Lemke	Medico	3º	16/01/2017 a 14/01/2022	01/07/2024 a 30/07/2024
29	115817	Eulina Silva Santana Cruz	Tecnico em Enfermagem	6º	05/02/2017 a 03/02/2022	01/07/2024 a 30/07/2024
30	106816	Eulina Silva Santana Cruz	Tecnico em Enfermagem	1º	01/11/2011 a 29/10/2016	01/07/2024 a 30/07/2024
31	60476	Fabia Franca Porto	Assistente Administrativo	2º	03/09/2014 a 01/09/2019	01/07/2024 a 30/07/2024
32	273178	Fabiana Cristiny Rabelo de Moraes Lima	Agente Comunitário de Saúde	1º	12/08/2015 a 09/08/2020	01/07/2024 a 30/07/2024
33	273400	Fernanda Gabry Scazuza Gomes de Souza	Medico	1º	24/08/2015 a 21/08/2020	01/07/2024 a 30/07/2024
34	174673	Flavia da Costa Cardoso	Odontólogo	2º	17/12/2006 a 15/12/2011	01/07/2024 a 30/07/2024
35	245713	Francisca Araujo Melo	Tecnico em Enfermagem	2º	08/07/2017 a 06/07/2022	01/07/2024 a 30/07/2024
36	105636	Francisca Luzia Pacheco Galindo	Tecnico em Enfermagem	2º	19/11/2016 a 17/11/2021	01/07/2024 a 30/07/2024
37	16974	Franklandia do Socorro Lima Moreira	Técnico em higiene Dental Escolar	1º	02/10/1993 a 30/09/1998	01/07/2024 a 30/07/2024
38	250316	Geovania Paula Bezerra da Silva	Auxiliar de Serviço de Saúde	1º	03/12/2012 a 01/12/2017	01/07/2024 a 30/07/2024
39	171661	Gilmara Santana de Almeida	Auxiliar de Enfermagem	2º	07/01/2015 a 05/01/2020	25/07/2024 a 22/10/2024
40	35875	Gustavo Henrique Vasconcelos Xavier	Odontólogo	1º	27/06/2008 a 25/06/2013	01/07/2024 a 30/07/2024
41	225377	Helena Patricia Anhes de Brito	Tecnico em Enfermagem	3º	09/01/2016 a 06/01/2021	01/07/2024 a 30/07/2024
42	115536	Henriete Mac Lins Lima e Silva	Odontólogo	1º	28/02/2004 a 25/02/2009	01/07/2024 a 30/07/2024
43	247298	Ilidia Taina da Silva Lopes	Assistente Administrativo	1º	01/08/2012 a 30/07/2017	01/07/2024 a 30/07/2024
44	106006	Iracilda Santos Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	26/11/2016 a 24/11/2021	03/07/2024 a 01/08/2024
45	114637	Irineu Eduardo de Souza	Professor	4º	04/02/2014 a 02/02/2019	01/07/2024 a 30/07/2024
46	115470	Itaci Alves Ferreira Silva	Odontólogo	4º	24/02/2019 a 22/02/2024	01/07/2024 a 30/07/2024
47	116617	Janete Nogueira Belarmino	Auxiliar de Serviços de Saúde	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	01/07/2024 a 30/07/2024
48	115560	Jaqueline Aparecida Yoshida Tsou	Odontólogo	1º	01/03/1999 a 27/02/2004	01/07/2024 a 30/07/2024
49	214040	Jeftery Batista Junior	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/07/2024 a 30/07/2024
50	273045	Joao Paulo Machado Vieira	Medico	1º	12/08/2015 a 09/08/2020	01/07/2024 a 30/07/2024
51	230003	Juliana Alves Farias	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/07/2024 a 30/07/2024
52	108036	Larissa Chrystiene Rebello Andre dos Santos	Odontólogo	1º	21/01/2017 a 19/01/2022	01/07/2024 a 30/07/2024
53	236811	Leide Diel Batista Barbosa de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	01/07/2024 a 30/07/2024
54	174640	Leticia Aline Ricci	Auxiliar de Enfermagem	2º	17/12/2006 a 15/12/2011	01/07/2024 a 30/07/2024
55	314211	Leticia Martins Gorayeb	Odontólogo	1º	14/05/2019 a 11/05/2024	01/07/2024 a 30/07/2024
56	279994	Lindalva Pantoja da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	06/04/2016 a 04/04/2021	01/07/2024 a 30/07/2024
57	78651	Lourdes Neiva Rosas dos Santos	Auxiliar de Serviços de Saúde	2º	30/06/2015 a 27/06/2020	01/07/2024 a 30/07/2024
58	99045	Luciana Ariadne Soares	Tecnico em Enfermagem	2º	18/06/2016 a 16/06/2021	01/07/2024 a 30/07/2024
59	7750	Mamy Kato	Tecnico em Enfermagem	3º	23/03/2017 a 21/03/2022	01/07/2024 a 01/08/2024
60	4846	Mara Lucienne da Costa Lima Fernandes	Enfermeiro	3º	29/01/2017 a 27/01/2022	01/07/2024 a 30/07/2024
61	275322	Marcela Rodrigues de Oliveira	Médico	1º	05/11/2015 a 02/11/2020	01/07/2024 a 30/07/2024
62	60632	Marcelo Carvalho dos Santos	Tecnico em Enfermagem	2º	08/10/2014 a 06/10/2019	01/07/2024 a 30/07/2024
63	57564	Marcia Cristina de Souza	Tecnico em Enfermagem	2º	12/08/2014 a 10/08/2019	01/07/2024 a 30/07/2024
64	238643	Marcio Rabelo de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/07/2024 a 30/07/2024
65	280330	Maria Aurilene de Souza Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	06/04/2016 a 04/04/2021	01/07/2024 a 30/07/2024
66	284034	Maria da Silva Santos	Tecnico em Enfermagem	1º	09/08/2016 a 07/08/2021	03/07/2024 a 01/08/2024
67	238528	Maria Edicleia Silva Santos Alleyen	Agente Comunitário de Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	01/07/2024 a 30/07/2024
68	63917	Maria Icleuva Barros Carvalho	Biomedico	3º	23/02/2006 a 21/02/2011	01/07/2024 a 30/07/2024
69	250150	Maria Ildemi Manaita Pinheiro	Tecnico em Enfermagem	1º	13/11/2012 a 11/11/2017	01/07/2024 a 30/07/2024
70	238445	Marilande Cruz Barbosa	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/07/2024 a 30/07/2024
71	243080	Meire Amorim Rodrigues	Tecnico em Enfermagem	2º	27/06/2017 a 25/06/2022	01/07/2024 a 30/07/2024
72	175027	Meires Socorro Carvalho do Nascimento	Auxiliar de Enfermagem	2º	17/12/2006 a 15/12/2011	01/07/2024 a 30/07/2024
73	83832	Michele Rodrigues de Souza	Assistente Administrativo	1º	22/09/2010 a 20/09/2015	02/07/2024 a 31/07/2024
74	74600	Michellly Bentes Neves Alves Montes	Auxiliar de Laboratório	5º	13/12/2016 a 11/12/2021	03/07/2024 a 30/09/2024
75	174201	Mizel de Melo Pinto	Médico	2º	27/06/2017 a 25/06/2022	01/07/2024 a 30/07/2024
76	19142	Nadia da Silva Oliveira	Assistente Administrativo	2º	24/09/2012 a 22/09/2017	01/07/2024 a 30/07/2024
77	262866	Noemia Lucia de Souza Baptista de Moraes	Tecnico em Enfermagem	2º	20/05/2019 a 17/05/2024	03/07/2024 a 01/08/2024
78	178013	Odeniza Fernandes Lima	Auxiliar de Serviços de Saúde	2º	17/12/2006 a 15/12/2011	01/07/2024 a 30/07/2024
79	4078	Orlando Teodoro Ramalho	Médico	2º	18/01/2012 a 15/01/2017	01/07/2024 a 30/07/2024
80	269573	Otacilia Gonçalves Barroso Fernandes	Tecnico em Enfermagem	1º	27/04/2015 a 24/04/2020	03/07/2024 a 01/08/2024
81	206872	Patricia Maziero Furlani	Bioquimico	2º	30/11/2009 a 28/11/2014	01/07/2024 a 30/07/2024
82	246894	Paulo Roberto Lopes Junior	Tecnico em Enfermagem	1º	30/07/2012 a 28/07/2017	01/07/2024 a 30/07/2024
83	275786	Priscila Silva Araujo	Assistente Administrativo	1º	23/11/2015 a 20/11/2020	01/07/2024 a 30/07/2024
84	258865	Raimunda Maria Botelho de Carvalho	Enfermeiro	2º	29/12/2018 a 27/12/2023	01/07/2024 a 30/07/2024
85	172015	Raimundo Dias Feitoza	Tecnico em Enfermagem	2º	17/12/2006 a 15/12/2011	01/07/2024 a 30/07/2024
86	83056	Rejane Fernandes Nogueira	Nutricionista	1º	06/09/2010 a 04/09/2015	01/07/2024 a 30/07/2024
87	284414	Rejane Veloso Pinheiro	Agente Comunitário de Saúde	1º	05/09/2016 a 03/09/2021	01/07/2024 a 30/07/2024
88	24878	Rita de Cassia Wrobel	Bioquimico	2º	02/03/2024 a 03/03/2024	01/07/2024 a 30/07/2024
89	173021	Rosa de Lima Pereira	Auxiliar de Serviços de Saúde	1º	16/12/2006 a 16/12/2006	01/07/2024 a 30/07/2024

90	61391	Rosilene Mendes de Souza	Tecnico em Enfermagem	3º	09/10/2024 a 09/10/2024	01/07/2024 a 30/07/2024
91	50162	Rosimar Cardoso Barros Nepomuceno	Enfermeiro	1º	13/05/2014 a 13/05/2014	01/07/2024 a 30/07/2024
92	122698	Rubina Araujo de Sa	Auxiliar de Odontologia	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	01/07/2024 a 30/07/2024
93	240193	Sandra Maria A. do Nascimento Ferreira	Agente de Combate as Endemias	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/07/2024 a 30/07/2024
94	56350	Simone Cristina Santos de Lima	Auxiliar de Laboratório	2º	13/08/2014 a 11/08/2019	01/07/2024 a 30/07/2024
95	268955	Socorro Silva de Souza	Tecnico em Enfermagem	1º	22/04/2015 a 19/04/2020	01/07/2024 a 30/07/2024
96	120056	Solange Cabral Pessanha	Odontólogo	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	01/07/2024 a 30/07/2024
97	256984	Taiana Teresa Pereira	Médico	1º	08/07/2013 a 06/07/2018	01/07/2024 a 30/07/2024
98	151738	Tatiane Mayara Tenani Cardoso	Medico	2º	06/05/2017 a 04/05/2022	01/07/2024 a 30/07/2024
99	48456	Thalita Fernandes Cardoso	Enfermeiro	3º	06/04/2019 a 03/04/2024	01/07/2024 a 30/07/2024
100	238726	Vandreia Rodrigues Uchoa	Agente Comunitário de Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	01/07/2024 a 30/07/2024
101	83907	Vilani dos Santos Morais	Auxiliar de Enfermagem	2º	21/09/2015 a 18/09/2020	03/07/2024 a 01/08/2024
102	314162	Vitoria Regina Alves Almeida	Tecnico em Higiene Dental	1º	15/05/2019 a 12/05/2024	03/07/2024 a 01/08/2024
103	48307	Wagner Lima Afonso de Carvalho	Odontólogo	1º	23/04/2009 a 21/04/2014	01/07/2024 a 30/07/2024
104	132473	Waldiclea Cardoso Fonseca	Medico	2º	15/04/2017 a 13/04/2022	01/07/2024 a 30/07/2024
105	272146	Wilson Krofke Dias Llivi Ibanez Junior	Médico	1º	22/07/2015 a 19/07/20200	01/07/2024 a 30/07/2024
106	273615	Zelda Irene dos Santos Vasquez Saucedo	Agente Comunitário de Saúde	1º	08/09/2015 a 05/09/2020	01/07/2024 a 30/07/2024

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	83816	Juliana Mendes Morais Mantovani	Assistente Social	2º	26/09/2015 a 23/09/2020	01/07/2024 a 30/07/2024
02	272352	Leonam Diego Andrade Moreira	Assistente Administrativo	1º	30/07/2015 a 27/07/2020	01/07/2024 a 28/09/2024
03	71184	Livia Cordeiro de Lucena	Psicologo	2º	11/03/2015 a 08/03/2020	01/07/2024 a 30/07/2024
04	132762	Luiz Marcio Amaral de Matos	Cuidador Social	1º	16/04/2012 a 14/04/2017	01/07/2024 a 28/09/2024
05	99376	Rosilda Torquato da Costa	Auxiliar de Serviços Sociais	1º	21/05/2014 a 19/05/2019	01/07/2024 a 28/08/2024
06	248113	Suely Messias da Silva	Assistente Social	1º	21/08/2012 a 19/08/2017	01/07/2024 a 30/07/2024
07	108135	Vanessa Gil dos Santos	Auxiliar de Serviços Sociais	2º	21/01/2017 a 19/01/2022	31/07/2024 a 28/10/2024

Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	167058	Francisco Alcantara da Silva	Gari	1º	01/12/2001 a 29/11/2006	01/07/2024 a 28/09/2024
02	167545	Nazinha Rodrigues da Silva	Gari	4º	27/11/2016 a 25/11/2021	01/07/2024 a 30/07/2024
03	199366	Raimunda dos Santos da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	3º	25/04/2014 a 23/04/2019	03/07/2024 a 30/09/2024

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	84434	Maria Euda de Sousa Dias	Fiscal Municipal do Meio Ambiente	1º	21/10/2010 a 19/10/2015	01/07/2024 a 30/07/2024

Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	69733	Maria Vania Aguiar Abilio	Auditor do Tesouro Municipal	5º	18/07/2016 a 16/07/2021	01/07/2024 a 29/08/2024
02	248161	Romulo Barbosa Maltez	Auditor do Tesouro Municipal	1º	08/10/2012 a 06/10/2017	01/07/2024 a 30/07/2024

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	8062	Gigliane Abrahim de Moraes Dantas	Assistente Administrativo	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	01/07/2024 a 28/09/2024

Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa -SMTI						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	158354	Marcos Roberto Rodrigues	Tecnico de Tecnologia da Informação	1º	03/05/2012 a 01/05/2017	01/07/2024 a 30/07/2024

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:755F7A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA N° 45/SEMES/2024

PORTARIA Nº 45/SEMES/2024

Porto Velho, 05 de junho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00026624/2024-64.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 03 e ½ (três e meia) diárias + auxílio deslocamento ao técnico e atleta abaixo relacionados, com o objetivo de Participar da 2ª Fase Nacional do Circuito Loteria da Caixa de Atletismo – Seletiva Paralímpica para Paris/França. Período de 07 a 10 de junho de 2024, na cidade de São Paulo/SP**.** Conforme Ofício n° 47/2024/GAB/SEMES (e-Doc CC2D6B8E).

Nome	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Aux. Deslocamento**	**Valor Total**

Silvio Roberto Corsino do Carmo	-	Técnico	São Paulo/SP	03 e 1/2	R$ 700,00	R$ 350,00	R$ 2.800,00
Lorhan da Silva Chamorro	-	Atleta	São Paulo/SP	03 e 1/2	R$ 700,00	R$ 350,00	R$ 2.800,00

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1128BDBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 050/GAB/SEMOB

Porto Velho, 04 de junho de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.
CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto Municipal n. 17.353 de 09 de junho de 2021, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo n. 00600-00024994/2024-67-e.

RESOLVE:

Art. 1º – ARBITRAR e CONCEDER: Diárias indenizatórias aos servidores relacionados abaixo, que se deslocaram ao Distrito de Nova Califórnia (RO), no período de 14/05/2024, 21/05/2024 e 28/05/2024, por meio de veículo oficial (Frontier Nissan - Placa QTG5D14), para A fiscalização das obras de **CONSTRUÇÃO DA ARQUIBANCADA DE NOVA CALIFÓRNIA**, conforme solicitação constante no Ofício Interno n. 077/DA/GAB/SEMOB (e-DOC 54352F3B):

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Caio Tasso Rodrigues Chagas	Matrícula n. 246505	Diretor de Obras Civis	Nova Califórnia (RO)	Diárias	01	300,00	**300,00**
				Auxílio de deslocamento	-	-	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Gustavo Portela Veras	Matrícula n. 266503	Engenheiro Civil (Fiscal)	Nova Califórnia (RO)	Diárias	03	300,00	**900,00**
				Auxílio de deslocamento	-	-	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Lucas Bezerra Silva	Matrícula n. 274027	Engenheiro Civil (Fiscal)	Nova Califórnia (RO)	Diárias	03	300,00	**900,00**
				Auxílio de deslocamento	-	-	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Erique Parada Barroso	Matrícula n. 84301	Auxiliar de Serviços Gerais (Motorista)	Nova Califórnia (RO)	Diárias	03	150,00	**450,00**
				Auxílio de deslocamento	-	-	

Art.2º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D53442F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.037, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n° 35/2024/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV, de 22 de maio de 2024, pelo qual a Câmara Municipal de Porto Velho - CMPV, solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com Folha de Pagamento dessa Câmara,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 2.593.768,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e três mil, setecentos e sessenta e oito reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CMPV						
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CMPV						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R$	REALOCA R$
01.01.01.122.010.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.11	1.500.0000.0000	2.062.481,17	-
			3.1.90.13	1.500.0000.0000	462.102,46	-

			3.1.90.16	1.500.0000.0000	12.533,23	-
			3.1.91.13	1.500.0000.0000	56.651,14	-
SUBTOTAL					**2.593.768,00**	-
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.11	1.500.0000.0000	-	2.593.768,00
SUBTOTAL					**2.593.768,00**	**2.593.768,00**
TOTAL					**2.593.768,00**	**2.593.768,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0164112D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.038, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n° 109/DA/GAB/SEMAGRIC, de 03 de junho de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, disponibiliza crédito orçamento em favor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para cobertura de despesas com combustível para o exercício de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 2.654.076,27 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, setenta e seis reais e vinte e sete centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.32 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PORTO VELHO - FDRPV						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
15.32.20.543.024.2.678	Fomento às atividades agropecuárias	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000	2.654.076,27	-
SUBTOTAL					**2.654.076,27**	-
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000	-	2.654.076,27
SUBTOTAL					**2.654.076,27**	**2.654.076,27**
TOTAL					**2.654.076,27**	**2.654.076,27**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1D6E3A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.039, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n° 107/DA/SMTI/SGG, de 29 de maio de 2024, pelo qual a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Processo Administrativo n.° 00600-00006516/2022,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 396.404,98 (trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e quatro reais e noventa e oito centavos).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.81 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
02.81.19.572.356.2.844	Modernizar as Soluções e Ativos de TI	FIS	4.4.90.40	1.500.0000.0000	396.404,98	-
			3.3.90.30	1.500.0000.0000	-	227.000,00
			3.3.90.40	1.500.0000.0000	-	169.404,98
SUBTOTAL					**396.404,98**	**396.404,98**
TOTAL					**396.404,98**	**396.404,98**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC3FC57C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.040, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n.° 56/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD, de 29 de maio de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas dessa SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000	500.000,00	
07.01.04.122.007.1.069	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000	300.000,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000	250.000,00	-
			4.4.90.52	1.500.0000.0000	100.000,00	-
07.01.04.122.007.2.178	Modernização e Manutenção do Parque Gráfico Municipal	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000	150.000,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000	100.000,00	-
			4.4.90.52	1.500.0000.0000	100.000,00	-
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000	-	1.132.000,00
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.96	1.500.0000.0000	-	368.000,00
SUBTOTAL					**1.500.000,00**	**1.500.000,00**
TOTAL					**1.500.000,00**	**1.500.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3ACDBCAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
ERRATA EDITAL Nº 012/2024/SEMUSB.

FLOR DO MARACUJÁ-PARQUE

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos/Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com Divisão de Fiscalização de Espaços Pública ERRATA EDITAL Nº 012/2024/SEMUSB.

ONDE LE-SÊ:

1. DO OBJETO		
BRINQUEDOS MECÂNICOS		
A Roda Gigante	**P 7X7**	**QTD.2**
B Roda Gigante	**G 14X12m**	**QTD.2**
C Barco Viking	**12x5m**	**QTD. 2**
D Chapéu Mexicano	**21 m diâmetro**	**QNT. 2**
E Carrinho Bate Bate	**A 16X8m**	**QTD. 2**
F Kamikase	**12x5m**	**QTD. 2**
G Carrosel	**8x8m**	**QTD. 2**
H Trenzinho	**8x8m**	**QTD. 2**
I Patinho Cisne	**7x7m**	**QTD. 2**
J Carrosel dragoenzinhos	**6x6m**	**QTD. 2**
K Jump de um salto	**6x6m**	**QTD. 2**
L Carrosel de cavalinho	**7x7**	**QTD. 2**
M Space Loop	**7x15m**	**QTD. 2**
N Barco Bob Esponja	**5x12m**	**QTD. 2**
O JEEP		**QTD. 2**
P Touro Mecânico		**QTD.3**
Q Kid Play Móvél Grande		**QTD. 1**

TOTAL 40

TOTAL GERAL : 79

LEIA-SE:		
DO OBJETO		
BRINQUEDOS MECÂNICOS		
A Roda Gigante	**P 7X7**	**QTD.1**
B Roda Gigante	**G 14X12m**	**QTD.1**
C Barco Viking	**12x5m**	**QTD.1**
D Chapéu Mexicano	**21 m diâmetro**	**QNT. 1**
E Carrinho Bate Bate	**A 16X8m**	**QTD. 1**
F Kamikase	**12x5m**	**QTD. 1**
G Carrosel	**8x8m**	**QTD. 1**
H Trenzinho	**8x8m**	**QTD. 1**
I Patinho Cisne	**7x7m**	**QTD. 1**
J Carrosel dragoenzinhos	**6x6m**	**QTD. 1**
K Jump de um salto	**6x6m**	**QTD. 2**
L Carrosel de cavalinho	**7x7**	**QTD. 1**
M Space Loop	**7x15m**	**QTD. 1**
N Barco Bob Esponja	**5x12m**	**QTD. 1**
O JEEP		**QTD. 1**
P Touro Mecânico		**QTD. 3**
Q Kid Play Móvél Grande		**QTD. 1**
TOTAL : 19		
TOTAL GERAL: 58		

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Ger. De Div. Fisc. Espaços Públicos

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor Dep.Posturas Urbanas

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretario Municipal De Saneamento E Serviços Básicos

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES
Secretário De Estado Da Juventude, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:852CA64C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 02/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 02/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde	**Projeto/Atividade/Operação Especial** Projeto Atividade: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídico

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

ITEM	CÓDIGO	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3697	**Refeição tipo self-service (almoço à vontade)** devendo constar de no mínimo: saladas variadas (alface, acelga, rúcula, tomate,…) um desses itens no self-service; arroz e feijão; massas: (espaguete, lasanha…) um desses itens no self-service; carnes (contra filé, alcatra, bisteca, frango, peixe...) no mínimo duas carnes no selfservice; sobremesas (frutas flambadas, doces...) no mínimo uma dessas sobremesas no self-service; 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural refrigerante ou água mineral).	UNIDADE POR PESSOA	300	**R$ 57,00**	**R $17.100**

JUSTIFICATIVA (causas)
A contratação será através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos.
A escolha da contratação por Dispensa eletrônica justifica-se pelo valor inferior ao limite estipulado pela Lei, conforme preceitua o Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os valores atualizados pelo DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.
Art. 75, caput, inciso II. R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

A presente justificativa, extraída dos autos do Processo Administrativo nº 00600-00022106/2024-71-e e visa motivar a contratação pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/2021.
Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pela SEMUSA, a qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento, ainda nos autos análise do DAPD/SGP e-DOC 76549870-e, manifestando-se FAVORÁVEL, para a aquisição.
Neste sentido, foi juntada minuta Termo de Referência, e-DOC E6BCC521-e, elaborado pela SEMUSA, devidamente elaborada pelo setor solicitante e aprovada pelo Ordenador da Despesa.

A presente contratação encontra-se fundamentada no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 026/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA (eDOC E3E70D77-e), anexo I deste Termo de Referência.

Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes aos Departamentos Demandantes, uma vez que somente este possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade que demandam a utilização do objeto que se pretende adquirir.

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 724, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023
Art. 1º Convocar a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES), com o tema: "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer".
Art. 2º A 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, será realizada nas seguintes etapas: I - Etapa Municipal/Regional: fevereiro, março e abril de 2024;
Municípios devem realizar as conferências municipais até abril. A etapa nacional será de 10 a 13 de dezembro.
O Conselho Nacional de Saúde (CNS) lançou, nesta sexta (23/02), a identidade visual para a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde(CNGTES). No site do CNS é possível acessar o manual de marca e identidade da conferência.As etapas municipais e regionais devem ser realizadas até abril. A etapa nacional será de 10 a 13 de dezembro. (https://conselho.saude.gov.br/4-cngtes)
Desta forma a Gestão da SEMUSA juntamente com Conselho Municipal de Saúde estão em processo de organização para que aconteça a 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Velho (2ªCMGTES), com o tema: "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer"
A 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Velho (2ªCMGTES) acontecerá nos dias 18 e 19 de abril de 2024.
18 de abril de 2024 com programação de abertura e palestras a partir dás 13h00 até às 18h00, e
19 de abril de 2024 com programação de trabalhos para o dia todo, utilizando os dois turnos matutino e vespertino.
Por fim a programação da 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Velho (2ªCMGTES) que acontecerá nos dias 18 e 19 de abril de 2024, para a gestão da secretaria de saúde e para o conselho municipal de saúde é um evento em questão de suma importância para os trabalhadoras e trabalhadores do SUS de Porto Velho/RO para dar visibilidade, reconhecimento de valores, fortalecimento dos direitos, cabendo também a relevância da equidade de gênero, raça etnia como ênfase da classe trabalhadora do SUS, como também: I - O Desenvolvimento sócio-econômico e seus Reflexos na Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
II - Fortalecer a Participação dos Trabalhadores e das Trabalhadoras, da Comunidade e do Controle Social nas Ações de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
III - Efetivação da Política Nacional de Saúde e do Trabalhador e da Trabalhadora, considerando os princípios da integralidade e intersetorialidade nas três esferas de governo; e
IV Financiamento da Política Nacional de Saúde do Trabalhador, nos municípios, estados e União.
Comunicamos que com base da manifestação da comissão organizadora da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGETS), através da publicação na página do Conselho Nacional de Saúde no dia 27/03/2024, informando o novo cronograma de realização 4ª CNGETS, sendo a etapa municipal/regional - até junho de 2024. Utilizando dessa oportunidade o Conselho Municipal de Saúde junto a Comissão organizadora da 2ªCMGTES de Porto Velho modificam a data para melhor qualidade do evento. Deste modo, a data da 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Velho, que estava programada para 18 e 19/04/2024 foi alterada para 05 e 06/06/2024.
Com a notícia da falência da empresa que fornece marmita para SEMUSA, deixou desfalcado do serviço que estava incluso na programação do evento e com essa falta, consideramos buscar outra alternativa de fornecimento de marmita para o evento, uma vez que o serviço contratado pela SEMUSA não está disponível.
A escolha do fornecedor acima identificado, se deu em análise aos presentes autos, onde observamos que foram realizadas pesquisas de preços as quais seguem anexo as cotações, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado. A prestação de serviço disponibilizado pela contratada supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço e qualificação técnica.
Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.
Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

FORNECEDOR
NA BRASA RESTAURANTE E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), devidamente inscrita no CNPJ sob número 45.474.615/0001-98, com sede na RUA ABUNA, 3275, BAIRRO:EMBRATEL - PORTO VELHO/RO CEP: 76.820-862.

PARECER JURÍDICO
PARECER Nº.77/2024/COJUSA/PGM/SEMUSA
Data: 04/06/2024 - eDOC 1C9AFC80, peça 33 dos autos do processo nº 00600-00022106/2024-71-e.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho, 04 de junho de 2024

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1F913BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 155/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 155/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 03 de junho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
1º Art. Conceder e Arbitrar: 3½ diárias aos servidores abaixo relacionados, por meio de transporte **TERRESTRE**, com o objetivo da : ação de vacinação da população do Distrito de Vista Alegre, Monitoramento de vacina, atualização das caderneta de vacina da população (Rotina, Covid-19 e Campanha contra a Poliomielite.), Supervisão, Ação de Busca Ativa e acamados. No Período de **13/06/2024 à 16/06/2024**. Processo Administrativo Nº **00600-00024893/2024-96-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat	Cargo/ Função	Destino/Transporte	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Sâmia Regina Souza dos Santos	1003648	Téc enfermagem	Vista Alegre	3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Joseni Martins Noleto da Silva	62365	Téc enfermagem		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Lucenildo Silva da Costa	40840	Téc enfermagem		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Claudio Henrique Romualdo de Jesus	116782	Auxiliar de Serviço de Saúde		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Luiz André Pereira de Oliveira	224733	Auxiliar de Serviço de Saúde		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Eliene Sales Chaves	224775	Auxiliar de Serviço de Saúde		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Rui Barbosa Sena	839508	Motorista		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Sandro Marques de Souza	63298	Auxiliar de Serv. Gerais (Motorista)		3½	R$ 150,00	R$ 525,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Documento Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BAF0E272

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 156/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 156/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 03 de junho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:
1º Art. Conceder e Arbitrar: 8½ diárias aos servidores abaixo relacionados, por meio de transporte **FLUVIAL**, com o objetivo Monitoramento de vacina, atualização das caderneta de vacina da população ribeirinha com as vacinas de Rotina, Covid , Intensificação vacinal preconizado pelo Ministério da Saúde e a realização da campanha contra a Poliomielite. No Período de **16/06/2024 à 24/06/2024**. Processo Administrativo Nº **00600-00024921/2024-75-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat	Cargo/ Função	Destino/Transporte	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Valeria França Alves	87488	Téc enfermagem	Baixo Madeira – Calama/São Carlos/ Nazaré/ Cujubim/	8½	R$ 150,00	R$ 1.275,00
Helena Maria da Conceição	57233	Auxiliar de Enfermagem		8½	R$ 150,00	R$ 1.275,00
Gizelia Penedo Lucena	83791	Téc enfermagem		8½	R$ 150,00	R$ 1.275,00
Leonardo Almeida da Silva	89360	Auxiliar de Serviço de Saúde		8½	R$ 150,00	R$ 1.275,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Documento Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32A97684

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 157/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 157/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 05 de junho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:
1º Art. Conceder e Arbitrar: 4½ diárias aos servidores abaixo relacionados, por meio de transporte **FLUVIAL**, com o objetivo Realizar Força Tarefa na Região do Baixo Madeira nas localidades: Foz do Jamari, São Carlos, Lago Cuniã, Igarapé do Cuniã , Nazaré e Calama no controle/eliminação do mosquito vetor do gênero Anopheles darlingi principal transmissor da malária, devido ao crescente número de casos confirmados os trabalhos serão realizados em dois períodos para cumprir o ciclo de borrifação. O 2º período será realizado em 24/06/2024 a

28/06/2024 com 4 ½ (quatro diárias e meia), observando que a equipe irá pernoitar nas localidades, realizando os trabalhos de Instalação de mosquiteiros impregnados com inseticida de longa duração (MILDs), Borrifação Intra Domicilar (BRI), Termonebulização (fumacê) e Educação em Saúde. O 1º período de 17/06/2024 a 21/06/2024, está em andamento conforme **Processo nº 00600-00024493/2024-81-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat	Cargo/ Função	Destino/Transporte	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Alcidis Almeida Pereira	224130	ACE (Enc.10ª Região) Piloto de Embarcação	Foz do Jamari, São Carlos, Lago Cuniã, Igarapé do Cuniã, Nazaré e Calama	4½	R$ 150,00	R$ 675,00
Ancelmo Vieira Viamonte	225757	ACE		4½	R$ 150,00	R$ 675,00
Cleiton Oliveira da Silva	235780	ACE		4½	R$ 150,00	R$ 675,00
Elder Benício Esteves	215716	ACE (Enc.5ª Região) Piloto de Embarcação		4½	R$ 150,00	R$ 675,00
Sebastião Carvalho da Silva	235508	ACS		4½	R$ 150,00	R$ 675,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Documento Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C7762C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº4 /2024/DEA/GAB/SEMTRAN

Porto Velho 05 de Junho de 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria. No uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo N.º 00600-000002130/2024-94-e.
RESOLVE:
CONCEDER, 3,5 (Três Diárias e Meia) aos servidores abaixo relacionados, para o distrito de MUTUM PARANÁ E RIO PARDO, no período de **19 a 22 ABRIL de 2024**, a fim de atender o evento TENDA DA FAMÍLIA CIDADÃ e pede a participação das atividades educativas alusivas ao trânsito desempenhadas por esta divisão. Conforme solicitação constante no Ofício n°4/2024. O deslocamento ocorrerá por meio de transporte Terrestre com uso de veículo oficial desta SEMTRAN**.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIDOR	MAT.	DESTINO	CARGO	QNT	DATAS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	ISAIAS SANTOS BARROS	106180	MUTUM PARANÁ E RIO PARDO	AGENTE DE TRÂNSITO	3,5	19/04/2024 E 22/04/2024	150,00	525,00
2	LUCIANO CORRÊA DA SILVA	72620	MUTUM PARANÁ E RIO PARDO	AGENTE DE TRÂNSITO	3,5	19/04/2024 E 22/04/2024	150,00	525,00
3	ANTELMO DE SOUZA LOPES	107153	MUTUM PARANÁ E RIO PARDO	AGENTE DE TRÂNSITO	3,5	19/04/2024 E 22/04/2024	150,00	525,00
8	LUÍZ EVERTON KEMP	74104	MUTUM PARANÁ E RIO PARDO	AGENTE DE TRÂNSITO	3,5	19/04/2024 E 22/04/2024	150,00	525,00

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:667CEEC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 366/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 015/2024
SOLICITAÇÃO: Carona na ARP 103/2023 – São Francisco do Guaporé DATA HOMOLOGAÇÃO: 22/04/2023
OBJETO: 52 Horas Máquinas de Escavadeira Hidráulica conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 103/CPL/2023, Ata de Registro de Preços nº 103/2023 ambos documentos do Processo Administrativo nº 670/2023 do município de São Francisco do Guaporé todos partes integrantes do Processo Administrativo SEI de São Felipe d'Oeste sob o nº 366/2024 e anexos.
INTERESSADO: SEMOSPE FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

06.001.26.782.0008.2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.39.00 – Empenho: 921/2024.
Fonte de Recursos: 250000 – Recursos não vinculados a impostos Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **L. A. DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM -** CNPJ/MF sob o nº 23.739.331/0001-43
Valor Contratado: R$ 27.560,00 (vinte e sete mil quinhentos e sessenta reais).

Empenhos	*Item*	*Quanti dade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
921	*1*	*52*	*horas*	*Hora Máquina de Escavadeira Hidráulica cabinada com ar-condicionado com capacidade mínima de 105 HP Ficará às expensas da Contratada: Peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, graxas, filtros, pneus, motorista, operadores, combustível, abastecimento, conservação e segurança. A Contratada fornecerá todas as refeições (café/almoço/Jantar e outros) além dos EPIs necessários bem como informativo no Uniforme e nos Veículos/Equipamentos com a seguinte descrição: " A serviço PMSFO/RO".*	*530,00*	*27.560,00*
Total						*27.560,00*

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 366/2024. São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
LEIDIMAR ALVES DE OLIVEIRA –
Responsável Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9FE5DED7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 1364/2023.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 013/2024
SOLICITAÇÃO: Tomada da Preços nº 008/CPL/2023
DATA HOMOLOGAÇÃO: 28/12/2023
OBJETO: Contratação de Serviços para Construção de Praça no Município de São Felipe d'Oeste (Linha 45) em cumprimento ao Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 937088/2022.
INTERESSADO: SEMOSPE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

06.001.15.451.0008.1.341 – Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 937088/2022 – Construção de Praça Municipal (linha 45) – Obras e Instalações – 44.90.51.00 – Empenho: 917/2024.

Fonte de Recursos: 1700000 – Transferência via Convênios da União
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **RAMOS CONSTRUTORA LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 12.043.851/0001-09
Valor Contratado: R$ 1.784.282,31 (hum milhão setecentos e oitenta e quatro mil duzentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos)

Empenho	*Item*	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
917	*1*	*1*	*Sv*	*Execução de Serviços de Construção Civil para Construção da Praça no município de São Felipe d'Oeste de acordo com o Plano de Trabalho, estudos, memoriais, relatórios, especificações técnicas, plantas, planilhas orçamentárias, BDI, Portaria Interministerial 424/2016 e Portaria 558/2019 e ainda em conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº 008/CPL/2023 em cumprimento ao Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 937088/2022.*	*1.784.282,31*	*1.784.282,31*
Total						*1.784.282,31*

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 1364/2023.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Pela Contratada:
DEOCLÉCIO RAMOS
Responsável Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B7AC1A78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE SELEÇÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº004/2024

A Prefeitura do de Seringueiras/RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará inscrição de Serviço Voluntário, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.795 de 17 de Março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 086/GAB/PMS/2024 de 08 de maio de 2024, para prestar serviço gratuito ao Município e suas Secretarias Municipais.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Programa Amigo Voluntário é uma ação da Prefeitura Municipal de Seringueiras que será executada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos – SEMOSP, Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistencia Social, por meio da celebração de Temo de Adesão de pessoas da comunidade interessadas em atuar de forma voluntária e colaborativa no suporte às atividades de apoio nas unidades das secretarias municipais do município.
O Amigo Voluntário executará as atividades descritas para cada cargo (Anexo) sob a orientação e monitoramento da equipe gestora em que estiver lotado;
O serviço voluntário é prestado de forma espontânea e não gera vínculo funcional ou empregatício, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciaria ou afim.
A prestação de serviço voluntário será precedidada celebração de Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Voluntáriado após verificação da idoneidade do candidato e da regularidade da sua documentação civil, e atendida as demais exigências deste Edital.
Os selecionados desenvolverão suas atividades nos períodos: matutino e vespertino, com carga horária maxíma de 04 (quatro) horas diárias, visando atender as necessidades das demandas.

DO OBJETIVO
O objetivo deste Edital é a análise curricular e realização de entrevistas de pessoas físicas para exercerem as atividades de SERVIÇO VOLUNTÁRIO nas secretarias, SEMAD, SEMEC, SEMSAU, SEMTRAS E SEMOSP.

QUADRO DE VAGAS

CARGOS	**LOCALIDADE**				
	SEMSAU	**SEMEC**	**SEMAD**	**SEMOSP**	**SEMTRAS**
	VOLUNTÁRIO	**VOLUNTÁRIO**	**VOLUNTÁRIO**	**VOLUNTÁRIO**	**VOLUNTÁRIO**
Auxiliar de Alimentação/ Merendeira	08	11	03		08
Auxiliar de Limpeza/Zelador	07	09	06		08
Auxilia rde Cuidador		28			02
Auxiliar de Monitor de Sala		16			
Auxiliar de Monitor de Pátio		12			05
Auxiliar de serviços diversos	08		09	30	
Auxiliar Administrativo	08		04		04
Auxiliar de Manutenção em Informática			02		
Auxiliar Mediador Pedagógico		05			
Auxiliar Educacional em Informática		03			
Auxiliar de saúde em Fisioterapia	04				
Auxiliar em contabilidade			02		
Auxiliar em Direito			03		
TOTAL POR LOCALIDADE	**35**	**84**	**29**	**30**	**27**
TOTAL DE VOLUNTÁRIO	**205**				

ETAPA I DA INSCRIÇÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Para demonstrar o interesse em participar do Serviço Voluntário, os (as) candidatos (as)deverão preencher a Ficha de Inscrição (Anexo II) informando seus dados pessoais, marcando cargo pretendido, a disponibilidade de horário além de indicar a formação acadêmica (escolaridade) para o cargo pretendido conforme descrito na tabela abaixo.
.**4.2** As inscrições serão realizadas nos dias 05 e 06 de junho de 2024, nos horarios das 8h às 13h de forma presencial no endereço,localizado na avenidade Marechal Rondon, em

frente prefeitura nova, local centro de eventos.
4.3. Os(as) candidatos(as) além de registrar seus dados pessoais, devem também selecionar o cargo e a secretaria onde executará o serviço voluntário e ainda registrar a formação acadêmica exigida para o cargo desejado conforme descrito abaixo:

TABELA DE CARGOS E FORMAÇÃO ACADÊMICA

CARGO	**FORMAÇÃO ACADÊMICA MINÍMA**
Serviço Voluntário no Auxilio de Alimentação/ Merendeira	Ensino Fundamental incompleto
Serviço Voluntário no Auxilio de Limpeza/Zelador	Ensino Fundamental incompleto
Serviço Voluntário de monitor de pátio	Ensino Fundamental completo
Serviço Voluntário de Auxiliar de Cuidador	Ensino fundamental completo
Auxiliar de serviço diversos	Fundamental incompleto
Auxiliar de Manutenção em Informática	Ensino Médio completo
Serviço Voluntário de Auxiliar Educacional de Informática	Ensino Médio completo
Serviço Voluntário Auxiliar Administrativo	Ensino Médio completo
Serviço Voluntário Auxiliar de Monitor de sala	Ensino Médio completo
Serviço Voluntário de Auxiliar de Mediação Pedagógica	Ensino Superior incompleto na área de Pedagogia
Auxiliar de saúde em Fisioterapia	Nivel superior Incompleto na aréa da Fisioaterapia
Auxiliar em contabilidade	Nivel superior Incompleto na aréa de contabilidade
Auxiliar em direito	Nivel superior Incompleto na aréa do direito

4.4 O(a) candidato(a) ao Serviço Voluntário poderá ter vínculo empregatício com a Administração Pública Direta e Indireta, em qualquer esfera governamental.Desde que comprove carga horária compatível.

DA FORMALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
A Ficha de Inscrição deverá ser preenchida, sem rasuras e assinada pelo próprio candidato ou por procurador habilitado.
O candidato deverá marcar em campo específico da Ficha de Inscrição **uma única opção de vaga/secretaria**
Será excluído automaticamente o candidato que fizer duas inscrições.
A inscrição será considerada formalizada a partir da entrega das cópias e apresentação dos originais dos documentos abaixo relacionados, juntamente com o comprovante da inscrição:
Cópia legível do RG ou documento oficial com foto;
Cópia legível do CPF;
Cópia legível do comprovante de residência;
Cópia legível do comprovante de escolaridade;
carteira do conselho de fiscalização da profissão (apenas dos cargos nível superior completo)

Caso haja a necessidade de comprovação da autenticidade da documentação apresentada, as despesas advindas serão de responsabilidade do(a) candidato(a).
O(a) candidato(a) só poderá se inscrever para um cargo e de acordo com a necessidade da secretaria devendo atentar-se aos Cronograma deste Edital.
Estarão automaticamente classificados paraparticipar da entrevista todos os candidatos que preencherem a Ficha de Inscrição e atenderam os requisitos exigidos
Estarão impedidos de formalizar a inscrição, o(a) candidato(a) que se enquadrarem em quaisquer das seguintes situações:
Não apresentar os documentos exigidos para formalização da inscrição conforme descrito no Edital;
Inscrever separa mais de 01(um) cargo elencado neste Edital;
Apresentar-se fora da data e horário para entrevista;

ETAPA II – ENTREVISTA (CRITÉRIOS E ASPECTOS CONSIDERADOS)
Na etapa II -Entrevistas, participarão os candidatos que atenderam os critérios exigidos na Etapa I - INSCRIÇÃO. A entrevista está composta de 04(quatro) Critérios,cujos aspectos serão pontuados a partir da percepção dos entrevistados durante o processo, e que embora possam parecer subjetivos são de extrema relevância para finalização do processo de seleção e classificação dos candidatos. O entrevistador(a) observará o(a) candidato(a) e considerará a assertividade das respostas dadas pelo(a) candidato(a) sendo:
Imagem Profissional-vestimenta, higiene pessoal, ética profissional, senso de responsabilidade;
Comunicação e Desenvoltura: agilidade, assertividade, coerência, linguagem adequada e expressão corporal;
Demonstração de Conhecimento: demonstração de conhecimento teórico/prático sobre as atribuições do cargo pretendido, onde sera avaliado pela profundidade das respostas, que será pontuado como: pouco conhecimento (REGULAR), conhecimento médio, (BOM) e muito conhecimento.(EXCELENTE)
Disponibilidade de tempo: demonstração de vontade e disponibilidade para desenvolver suas atribuições durante as 4h.
ETAPA I – INSCRIÇÃO – será pontuado o critério de Escolaridade devidamente comprovada, com pontuação máxima de10 pontos
2 ETAPA II – ENTREVISTA – será pontuado cada critério pelo conjunto dos seus aspectos em até 15 pontos, com pontuação máxima de 60 pontos.
.**6.2.1** A pontuação para seleção e classificação dos candidatos:
CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Serviço Voluntário no Auxilio de Alimentação/Merendeira;
Serviço Voluntário no Auxilio de Limpeza/Zelador;
Serviço Voluntário auxiliar de serviços diversos

ITEM	CRITÉRIO I – FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Ensino Fundamental Incompleto	6 pontos
02	Ensino Fundamental Completo	8 pontos
03	Ensino Médio Completo	10 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		10 PONTOS

CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
Serviço Voluntário no Auxilio monitor de pátio;
Serviço Voluntário no Auxilio de cuidador;

ITEM	CRITÉRIO I – FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Ensino Fundamental Completo	8 pontos
02	Ensino MédioCompleto	10 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		10 PONTOS

CARGOS NÍVEL MÉDIO COMPLETO
Serviço Voluntário no Auxilio de manutenção em informática;
Serviço Voluntário no Auxiliode educacional de informática;
Serviço Voluntário no Auxilio administrativo;
Serviço Voluntário no Auxilio de monitor de sala;

ITEM	CRITÉRIO I – FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Ensino Médio Completo	8 pontos
02	Ensino Superior Incompleto	9 pontos
03	Ensino Superior Completo	10 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		10 PONTOS

6.2.2 A pontuação para seleção e classificação dos candidatos para:
a) Serviço Voluntário de Auxiliar de Mediação Pedagógica, Fisioterapia, Contabilidade, Direito

ITEM	CRITÉRIO I – FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO

01	Ensino Superior Incompleto na área de pedagogia, Fisioteriapia, Contabilidade, Direito	5 pontos
02	Ensino Superior Completo na área de pedagogia, Fisioteriapia, Contabilidade, Direito	10 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		**10 PONTOS**

ITEM	CRITÉRIO II - ENTREVISTADO AMIGO VOLUNTÁRIO	PONTUAÇÃO
01	Apresentação pessoal	0 Ponto – Ruim
		5 Pontos – Regular
		10 Pontos – Boa
		15 Pontos – Excelente
02	Comunicação e Desenvoltura	0 Ponto – Ruim
		5 Pontos – Regular
		10 Pontos – Boa
		15Pontos – Excelente
03	Demonstração de Conhecimento	0 Ponto – Ruim
		5 Pontos – Regular
		10 Pontos – Boa
		15 Pontos – Excelente
04	Disponibilidade de tempo	10 Pontos – Parcial
		15 Pontos – Total

6.3 O candidato poderá obter até 70 pontos coma somatório das etapas I e II.
6.4 Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem,o candidato que:
Tiver maior idade;
obtiver maior pontuação referente aos aspectosdo item Demonstração de Conhecimento;
obtiver maior nota na e Etapa II – Entrevista;

DO RECURSO
(a) candidato(a) poderá interpor recurso em caso de discordância, no dia 18 de junho de 2024 atravez do e-mail, **amigovoluntarioseringueiras@gmail.com** conforme no prazo estipulado no cronograma deste Edital, o qual será avaliado e respondido pela Comissão de análise legalmente constituída.
Todas as inscrições, solicitações e informações deverão ser apresentadas à comissão responsável pela análise dos documentos, em dias úteis, no horário das 8 às 13h, conforme o cronograma anexo este Edital.
A APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS
Serão aprovados(as) e aptos para formalização do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário dentro das vagas solicitadas os(as) candidatos(as) que cumprirem todos os

requisitos deste Edital, Ter aptidão física e mental, para desempenhar suas atividades profissionais.
Cabe a Comissão, nomeado pela **PORTARIA Nº 205 GAB/PMS/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024**, encaminhar ao gabinete da SEMAD os resultados das análises dos inscritos para proceder à homologação do resultado final dos(as) selecionados(as) e posterior publicação no Diário Oficial/AROM.
DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO E APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS
Os(as) Candidatos(as) aprovados(as), quando convocados para formalizar a assinatura do Termo de Adesão deverão apresentar na data estipulada no Edital de Convocação, os seguintes documentos, além dos já apresentados durante a entrevista:
Ser de nacionalidade Brasileira ou naturalizados;
Ter idade mínima de18 (dezoito) anos;
Cópia legível do Certificadode Reservista do ServiçoMilitar (Homem);
Certidão de Quitação Eleitoral - TRE, ou comprovante de votação atualizado;
Certidão Negativa de Tributos Municipais de Seringueiras/RO;
Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (Resolução 156-CNJ).;
01(uma) foto¾.
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Comprovante de Tipagem Sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE;
Comprovar conta corrente ou salario no Banco do Brasil.
DA LOTAÇÃO
Após a assinatura do Termo de Adesão o(a) candidato(s) serão encaminhados à sua secretaria pertinente a qual foi aprovado(a) para fins de lotação conforme as demandas.
DO RESSARCIMENTO
O trabalho do Serviço Voluntário é considerado de natureza voluntária na forma da Lei Federal nº 9.608/1998, como atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, podendo participar deste trabalho pessoas físicas, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social sendo que os selecionados receberão ressarcimento de eventuais despesas com alimentação e transporte, amparado pelo **Decreto Municipal Nº 086 DE 17 DEABRIL DE 2024 E LEI DE Nº 1.795 DE MARÇO DE 2023.**
O valor mensal a ser recebido pelos profissionais do Serviço Voluntário, a título de

ressarcimento de despesas com alimentação e transporte será no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), por dia de trabalho (4 horas por dia).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução das contratações previstas neste Edital correrão por conta de dotações orçamentárias, das secretarias SEMAD, SEMEC, SEMSAU, SEMTRAS E SEMOSP
SEMAD 02.003.04.122.0003.2.011 ***MANUTENÇÃO DA SEMAD***
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Fisíca.

SEMEC 02.006.12.361.0004.2.030 ***MANUTENÇÃO DA SEMECE 5% E 25%***
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Fisíca.

SEMSAU 02.005.10.302.0009.2.020 ***MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E ABULATORIAL.***
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Fisíca.
SEMOSP 02.008.26.122.0006.2.039 ***MANUTENÇÃO DA SEMOSP***
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Fisíca.

SEMTRAS 02.004.08.244.0008.2.012 ***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL***
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Fisíca.

DA VIGÊNCIA E ENCERRAMENTO DO TERMO DE ADESÃO
O Termo de Adesão do serviço voluntário terá vigência de até 31 de Dezembro de 2024 podendo ser prorrogado até dia 31 de Dezembro de 2025, o enceramento poderá ocorrer nas condições abaixo:
Por solicitação espontânea do(a) Voluntário(a), para tanto, o(a) voluntário deve fazer uma solicitação escrita, com antecedência mínima de72 (setenta e duas horas) e entregá- la na secretaria no qual estiver lotado a qual será enviada ao núcleo de Recursos Humanos.
por desempenho insatisfatório comprometendo o bom andamento das atividades propostas, como: (falta ssucessivas, atrasos reincidentes, linguagem e postura anti ética ou inadequada, afastamentos, problemas de relacionamento interpessoal com a comunidade, insubordinação, falta de responsabilidade, falta de empatia etc.). O desempenho dos candidatos serão avaliados periodicamente por meio de Formulário de Avaliação de Desempenho a ser preenchida e assinada pelo chefe imediato e pelo Voluntário, e enviada ao Departamento de RH.
Seguindo parágrafo único da Decreto 086 de abril de 2024,do art 10º. O termo de adesão poderá ser unilateralmente cancelado pelas partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação ao órgão ou entidade pública.
Será desligado do exercício de suas atividades o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das normas previstas no decreto 086, de 17 de abril de 2024 e no estatuto dos Servidores públicos municipais.
Fica vedada a readmissão de prestador de serviços voluntários desligados na forma deste Art.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações, comunicações, retificações e convocações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, durante todo seu período de validade.
O(A) candidato(a) deverá acompanhar todos os atos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado publicados no Diário Oficial dos municípios de Rondônia - AROM.
As contratações de candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.
Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
Havendo necessidade de ampliação do quantitativo de vagas ofertado no presente Processo Seletivo Simplificado a Administração Pública Municipal poderá promover ato para autorizar a contemplar o provimento de tal demanda, de acordo com dotação orçamentária e a devida cobertura financeira.
O descumprimento de qualquer das instruções contidas neste edital, em referência aos procedimentos de inscrição, implicará o cancelamento da mesma.
Os contratados que não tiverem desempenhos educacionais satisfatórios, ausência de assiduidade, atrasos constantes, comportamentos que não condizem com os esperados de um servidor público, poderão ter seus contratos rescindidos, sendo substituídos pelo próximo candidato na lista de classificação.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a condução do referido Processo Seletivo, com a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Município.
O candidato que desistir não poderá retornar ao processo seletivo, independente do tempo de ausência.
A bem da continuidade ou adequação das atividades prestadas e a partir de exposição de motivos por escrito que justifique, o chefe imediato quando necessário, poderá apresentar com antecedência junto à SEMAD, solicitação de mudança de atividade dos e entre os amigos voluntários, desde que haja concordância entre as partes e correlação entre as atividades dos amigos voluntários envolvidos. A alteração só poderá ser efetivada após análise e autorização da Secretaria(o).

Seringueiras, 04 de junho de 2024.

ARMANDO BERNADO DA SILVA
Prefeito

MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA
Membra Da Comissão Avaliadora
Portaria 205/GAB/PMS/2024

VANESSA COELHO
Membra Da Comissão Avaliadora
Portaria 205/GAB/PMS/2024

KAHYNA MARIA BATISTA TENÓRIO
Membra Da Comissão Avaliadora
Portaria 205/GAB/PMS/2024

MARIANA ALVES BASÍLIO
Membra Da Comissão Avaliadora
Portaria 205/GAB/PMS/2024

ANEXO I CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital	04/06/2024
Período de inscrição	05 e 06/06/2024 Das 8h às 13h
Convocação para entrevistas	11/06/2024
Entrevistas	12 e 13/06/2024 Das 8h às 13h

Resultado preliminar	17/06/2024
Recurso Contra Resultado Preliminar	18/06/2024
Resposta aos Recurso Contra Resultado Preliminar	20/06/2024
Homologação do Resultado Final	21/06/2024

ANEXOIl
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AMIGO VOLUNTÁRIO

PROCESSO DE SELEÇÃO AMIGO VOLUNTÁRIO EDITAL 001/2024 INSCRIÇÃO N.			
Á Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Município de Seringueiras NOME DO CANDIDATO_, CPF: DT. DE NASCIMENTO: / /, RG. ÓRGÃO EXPEDIDOR: SEXO: ESTADO CIVIL: , NACIONALIDADE: ; CARGO/HABILITAÇÃO: ( )Auxiliar de Alimentação/Merendeira ( )Auxiliar de Limpeza/Zelador ( )Auxiliar de Cuidador ( )Auxiliar de Monitor de Sala ( )Auxiliar de Monitor de Pátio ( )Auxiliar de serviços Diversos ( )Auxiliar Administrativo ( )Auxiliar de Manutenção em Informática ( )Auxiliar de Mediador Pedagógico ( )AuxiliarAuxiliar Educacional em Informática ( ) Auxiliar de saúde em fisioterapia ( ) Auxiliar em Contabilidade ( ) Auxiliar em Direito SECRETARIA/VAGA: ( ) SEMAD; ( ) S E M E C ; ( ) SEMSAU; ( ) SEMTRAS; ( ) SEMOSP;			
ENDEREÇO:*(Rua)*	N.	BAIRRO:	
MUNICÍPIO:	UF:	TELEFONE:	E-MAIL:
ESCOLARIDADE:	INSTITUIÇÃO:	ANO DE CONCLUSÃO:	
DATA: / /	Assinatura do candidato:	Assinatura Responsável/COMISSÃO	

COMPROVANTE DO CANDIDATO *(entrega presencial)*

INSCRIÇÃO N. NOME DO CANDIDATO*(Letrade forma)* CPF: CARGO CARGA HORÁRIA: OPÇÃO DE LOTAÇÃO/SECRETARIA:		
DOCUMENTOS ENTREGUES(Cópias) ( ) RG ( ) CPF ( ) COMPROVANTE DE ENDEREÇOS ( )COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE		
OBSERVAÇÕES:*(espaço reservado às anotações da Comissão)*		
DATA: / /	Assinatura do candidato:	Assinatura Responsável/COMISSÃO

ANEXO III FORMULÁRIO DO ENTREVISTADOR

NOME:		
CARGO:	LOCAL:	
ITEM	**CRITÉRIO I – FORMAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
01	Ensino Fundamental Incompleto	06 Pontos ( )
02	Ensino Fundamental completo	08 Pontos ( )
03	Médio Completo	10 Pontos ( )
01-**IMAGEM PROFISSIONAL**: Além de uma vestimenta adequada, higiene pessoal,que outros aspectos você acha importante para uma boa imagem profissional?		
() 0 – ruim o entrevistado estava com aspecto de sujo, vestimenta curta, decote muito cavado, sapatos sujos e rasgado demonstrando falta de zelo,cabelos assanhados,unhas sujas emuito longas,e com postura grosseira, falta de humildade e não acrescentou nenhum outro aspecto como importante para o cargo que ocupará. () 5 – Regular. O entrevistado apresentou boa imagem quanto a vestimenta, no entanto, percebeu-se aspectos de falta de higiene (odor forte de suor etc) () 10 – BOA . O entrevistado apresentou-se totalmente adequado aos critérios exigidos, com uma apresentação pessoal agradável, demonstrou postura ética, respeitosa e vestimenta adequada percebendo- se muito zelo com este quesito, além de acrescentar outros aspectos importantes. **Total de pontos** ( ) **Observações adicionais:**		
02 – **COMUNICAÇÃO E DESENVOLTURA** Fale-me um pouco sobre você e qual a importância desta oportunidade pra você?		
( ) 0 – ruim – O entrevistado tem muita dificuldade para se expressar,muita gíria, gracejos e gaiatice,e no relato percebeu-se que o foco é apenas remuneratório. ( ) 5 – Regular. O entrevistado apresentou bem no entanto, percebeu-se aspectos de faltade higiene (odor forte de suor etc). ( )10 – BOA. O entrevistado apresentou-se totalmente adequado aosc ritérios exigidos, Com uma apresentação pessoal agradável, demonstrou postura ética, respeitosa e vestimenta adequada percebendo-se muito zelo com este quesito. **Total de pontos**( )		
Observações adicionais:		
03-**DEMONSTRAÇÃO DECONHECIMENTO SOBRE AS ATIVIDADES DO CARGO** Fale-me um pouco sobre os cursos ou vivência/experiência na área que você se inscreveu.		
( )0 – ruim- O entrevistado nunca trabalhou na área. ( )5 – Regular. O entrevistado teve poucas vivências/experiência no entanto, já fez cursos na área. ( )10 – BOA. O entrevistado apresentou bastante conhecimento, pois já tem bastante experiência, trabalhou anos na área e busca auto-conhecimento. **Total de pontos**( ) **Observações adicionais**:		
04-**DISPONIBILIDADE DE TEMPO** Qual sua disponibilidade de tempo?		
()5 – Regular. O entrevistado tem dificuldade de tempo para trabalhar. () 10 – BOA . O entrevistado se colocou totalmente disponível de tempo para trabalhar. **Total de pontos** ( ) **Observações adicionais**:		

ANEXO IV FORMULÁRIO DO ENTREVISTADOR

NOME:		
CARGO:	LOCAL:	
ITEM	**CRITÉRIOII–FORMAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
01	Médio Completo	06 Pontos ( )
02	Superior incompleto	08 Pontos ( )
03	Superior completo	10 Pontos ( )
01-**IMAGEM PROFISSIONAL**: Além de uma vestimenta adequada, higiene pessoal,que outros aspectos você acha importante para uma boa imagem profissional?		
() 0 – ruim o entrevistado estava com aspecto de sujo, vestimenta curta, decote muito cavado, sapatos sujos e rasgado demonstrando falta de zelo, cabelos assanhados, unhas sujas e muito longas, e compostura grosseira, falta de humildade e não acrescentou nenhum outro aspecto como importante para o cargo que ocupará. () 5 – Regular. O entrevistado apresentou boa imagem quanto a vestimenta, no entanto, percebeu-se aspectos de falta de higiene (odor forte de suor etc)		

() 10 – BOA. O entrevistado apresentou-se totalmente adequado aos critérios exigidos, com uma apresentação pessoal agradável, demonstrou postura ética, respeitosa e vestimenta adequada percebendo- se muito zelo com este quesito, além de acrescentar outros aspectos importantes. **Total de pontos** ( ) **Observações adicionais:**
02-**COMUNICAÇÃO E DESENVOLTURA** Fale-me um pouco sobre você e qual a importância desta oportunidade pra você?
( ) 0 – Ruim – O entrevistado tem muita dificuldade para se expressar, muita gíria, gracejos e gaiatice,e no relato percebeu-se que o foco é apenas remuneratório. ( ) 5 – Regular. O entrevistado apresentou de forma boa noentanto, percebeu-se aspectos defaltade higiene (odor forte de suor etc.) ( )10 – BOA. O entrevistado apresentou-se totalmente adequado aos critérios exigidos, com uma apresentação pessoal agradável, demonstrou postura ética, respeitosa e vestimenta adequada percebendo-se muito zelo com este quesito. **Total de pontos** ( )
Observações adicionais:
03-**DEMONSTRAÇÃO DECONHECIMENTO SOBRE AS ATIVIDADES DO CARGO** Fale-me um pouco sobre os cursos ou vivência/experiência na área que vocês e inscreveu.
( )0 – Ruim – o entrevistado nunca trabalhou na área. ( )5 – Regular. O entrevistado teve poucas vivências/experiência no entanto,já fez cursos na área. ( )10 –BOA. O entrevistado apresentou bastante conhecimento, pois já tem bastante experiência, trabalhou anos na área e busca auto-conhecimento. **Total de pontos** ( ) **Observações adicionais**:
04 – **DISPONIBILIDADE DE TEMPO** Qual sua disponibilidade de tempo?
()5 – Regular. O entrevistado apresentou dificuldade de tempo para trabalhar. () 10 – BOA. O entrevistado se colocou totalmente disponível de tempo para trabalhar. **Total de pontos** ( ) **Observações adicionais**:

ANEXO V
FORMULÁRIO DO ENTREVISTADOR

NOME:
CARGO:**S erviço Voluntário de Auxiliar de Mediação Pedagógica, Fisióterapia, Contabilidade e em Direito.**
LOCAL:
ITEM **CRITÉRIO I – FORMAÇÃO PONTUAÇÃO**
01 Ensino Superior Incompleto na área 5Pontos de pedagogia
02 Ensino Superior completo na área de 10Pontos
pedagogia

01 - **IMAGEM PROFISSIONAL**:
Além de uma vestimenta adequada, higiene pessoal, que outros aspectos você acha importante para uma boa imagem profissional?
( ) 0 – Ruim o entrevistado estava com aspecto de sujo, vestimenta curta, decote muito cavado, sapatos sujos e rasgado demonstrando falta de zelo, cabelos assanhados, unhas sujas e muitolongas, e com postura grosseira, falta de humildade e não acrescentou nenhum outro aspecto como importante para o cargo que ocupará.
( ) 5 – Regular. O entrevistado apresentou boa imagem quanto a vestimenta, no entanto, percebeu-se aspectos de falta de higiene (odor forte de suor etc)
( ) 10 – BOA. O entrevistado apresentou-se totalmente adequado aos critérios exigidos, com uma apresentação pessoal agradável, demonstrou postura ética, respeitosa e vestimenta adequada percebendo- se muito zelo com este quesito, além de acrescentar outros aspectos importantes.
Total de pontos ( )

Observações adicionais:
02 – **COMUNICAÇÃO E DESENVOLTURA**
Fale-me um pouco sobre você e qual a importância desta oportunidade pra você?
( ) 0 – Ruim – O entrevistado tem muita dificuldade para se expressar, muita gíria, gracejos e gaiatice, e no relato percebeu-se que o foco é apenas remuneratório.
( ) 5 – Regular. O entrevistado apresentou-se bem no entanto, percebeu-se aspectos de falta de higiene (odor forte de suor etc.)
( ) 10 – BOA. O entrevistado apresentou-se totalmente adequado aos critérios exigidos, com uma apresentação pessoal agradável, demonstrou postura ética, respeitosa e vestimenta adequada percebendo-se muito zelo com este quesito.
Total de pontos ( )

Observações adicionais:

03-**DEMONSTRAÇÃO DECONHECIMENTO SOBRE AS ATIVIDADES DO CARGO**
Fale-me um pouco sobre os cursos ou vivência/experiência na área que você se inscreveu.
( ) 0 – Ruim- O entrevista do nunca trabalhou na área.
( ) 5 – Regular. O entrevistado teve poucas vivências/experiência no entanto, já fez cursos na área. ( ) 10 – BOA. O entrevistado apresentou bastante conhecimento, pois já tem bastante experiência, trabalhou anos na área e busca auto-conhecimento.
Total de pontos ( )

Observações adicionais:
04-**DISPONIBILIDADE DE TEMPO**
Qual sua disponibilidade de tempo?
( )5 – Regular.O entrevistado tem dificuldade de tempo para trabalhar.
( ) 10 – BOA. O entrevistado se colocou totalmente disponível de tempo para trabalhar.
Total de pontos ( )

Observações adicionais:

ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS com sede em Seringueiras, na AV. Marechal Rondon,984 - centro , no Estado de Rondônia, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 63.761.993/0001-34, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, Armando Bernado da Silva, Brasileiro, Casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na Cidade de Seringueiras.

VOLUNTÁRIO:
Nome:_,Nacionalidade
Estado Civil:_, Profissão:_Carrteira de Identidade nº ,C.P.F.nº_,residente e domiciliado na Rua /Avenida. , nº , bairro:_,Cep_, Cidade ,Estado Rondônia.
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Adesão, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO TERMO DE ADESÃO
Cláusula1ª. O presente termo tem como OBJETO a regulamentação dos serviços que serão prestados pelo voluntário, não gerando este vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 9.608/1998, na Lei Municipal Nº 1.795 de 17 de Março de 2023 e o decreto Municipal 086/GAB/PMS/2024 de 08 de maio de 2024

DAS OBRIGAÇÕES DO VOLUNTÁRIO
Cláusula 2ª. O voluntário se compromete aauxiliar a entidade somente na função que lhe couber, executando os seguintes serviços de acordo com cada cargo especificado no edital e na Lei Municipal Nº 1.795 de 17 de Março de 2023 e no decreto Municipal 086/GAB/PMS/2024 de 08 de maio de 2024.

DA EXECUÇÃO
Cláusula 3ª. O(a) voluntário(a), exercerá suas atividades em unidade indicada pela Secretaria de sua lotação, de segunda a sexta- feira podendo ser convocado(a) para trabalhar conforme necessidade e durante 04 (quatro) horas corridas em horario a ser definido pela direção da unidade em que for lotado.
Parágrafo Único. O horário estabelecido no caput da presente cláusula, é estipulado mediante pleno acordo entre os contratantes, podendo ser revisto e alterado a qualquer momento, por iniciativa de qualquer das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

DA REMUNERAÇÃO
Cláusula 4ª. Os serviços prestados pelo voluntário são de caráter gratuito, não cabendo, pois, remuneração a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza trabalhista, providenciaria ou afim. O ressarcimento de eventuais despesas com alimentação e transporte, que serão feitos pela Prefeitura Municipal novalor de R$40,00(Quarenta reais), por dia de trabalho (4 horas pordia) pelo voluntário(a).

DO PRAZO
Cláusula 6ª. O presente termo deadesão será por prazo de até dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogafo após assinatura do termo de prorrogação que será vingente até dia 31 de dezembro de 2025 acontar da assinatura dopresente termo.

DA RESCISÃO
Cláusula 7ª. O presente termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, devendo a outra parte ser comunicada com antecedência mínima de 72 horas.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
Cláusula 8ª. O presente termo de adesão passa a vigorar a partir de sua assinatura pelas partes.

DO FORO
Cláusula 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste termo de adesão, as partes elegem o foro da comarca de São Miguel do Guaporé/RO

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Seringueiras,_de de 2024.

ARMANDO BERNADO DA SILVA
Prefeito

Voluntário

ANEXO VII
TERMO DE DESLIGAMENTO DO VOLUNTARIADO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Seringueiras, inscrita no CNPJ nº 63.761.993/0001-34, através da Secretaria Municipal deste TERMO DE DESLIGAMENTO, finaliza o compromisso deVoluntário (a) Srº(a) Portadora do RG nº_, inscrita no CPF nº_, nos termos do Decreto Municipal Nº 086/GAB/PMS/2024 de 08 de maio de 2024.

Motivo:

Esta declaração rescinde automaticamente o **TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO VOLUNTARIADO** junto a esta Secretaria Municipal de .

Seringueiras/RO,_/ /_.

Voluntário(a)

Gestor(a) Chefe Imediato

ANEXO VIII

CARGO	DESCRIÇÃO DOS CARGOS
Serviço Voluntário no Auxilio de Alimentação/Merendeira	Auxiliar em Preparar e servir merenda escolar;auxiliar fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências e prédios públicos; auxiliar em limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, etc; remover lixo e detritos e encarregar-se da reciclagem; lavar encerrar assoalhos; auxiliar fazer arrumações em locais de trabalho; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e matérias em geral;auxiliar fazer a limpeza de pátios; zelar para que os utensílios utilizados estejam sempre em boas condições de higiene e uso; operara com fogões, auxiliar aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros a recolher,auxiliar em lavar e guardar utensílios da merenda, encarregando- se da limpeza geral da cozinha e do refeitório; auxiliar em executar outras tarefas correlatas.
Serviço Voluntário no Auxilio Limpeza/Zelador	Auxiliar em Fazer limpeza do escritório, laboratório, Secretarias, estações de tratamento e outras dependências dos Orgãos da Prefeitura. Auxiliar em Receber e entregar documentos e correspondência, inclusive talões de cobrança das tarifas de água e esgoto, junto a rede bancária, comércio, repartições públicas, correios e usuários em geral. Auxiliar em Executar tarefas de copa – cozinha; lavar e guardar louças e talheres.Auxiliar para sempre Zelar para que o material e equipamento de sua área de trabalho estejam sempre em perfeitas condições de utilização, no que diz respeito ao funcionamento, higiene e segurança. Auxiliar e Executar outras tarefas correlatas.
Serviço Voluntário de monitor de pátio	Auxiliar e acompanhar o dia a dia dos alunos, avaliando o comportamento e frequência, cuidando da manutenção e conservação da escola, cumprindo as determinações superiores e ater-se à segurança dos alunos. Auxiliar e executar outras tarefas correlatas.
Serviço Voluntário de Auxiliar de Cuidador	Auxiliar Trabalhar com o desenvolvimento motor Normal e Anormal; Ter conhecimento dos tipos de deficiências e suas implicações; Proporcionar o posicionamento adequado da criança e adultos nas diferentes posturas; auxiliar em Estimular a interação e vínculo; Saber identificar as dificuldades na alimentação – Disfagias; Promover a estimulação Global (motora e/ou mental); Auxiliar nas atividades do dia a dia (alimentação, banho, vestuário, cuidados pessoais);
Auxiliar de serviço diversos	Auxiliar em executar serviços braçais de qualquer natureza; auxiliar em realizar atividades de: servente de pedreiro, encanador, carpinteiro, eletricista mecânico, jardinagem e pintor; Auxiliar e proceder a limpeza de ruas, avenidas, parques praças em toda a circunscrição do Município; Limpar, lavar ou varrer quadras poliesportivas e arquibancadas; Auxiliar na realização de aterros, pontes e toda e qualquer dependência dos prédios municipais; Cozinhar, lavar e guardar utensílios de uso nas dependências da execução do seu labor; auxiliar e preparar alimentação e merendas para servidores e alunos da rede publica; auxiliar no Zelo e responsabilizar-se pela manutenção do equipamento de trabalho; auxiliar em Atividades correlatas aos serviços diversos a serem realizados.
Auxiliar de Manutenção em Informática	Auxiliar nas ações de conserto e manutenção de computadores. Auxiliar em Efetuar configurações de sistema operacional. Realizar limpeza e conservação dos equipamentos. Aplicar testes preventivos operacionais e de segurança nos equipamentos e demais periféricos.
Serviço Voluntário de Auxiliar Educacional de Informática	Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar e controlar projetos de sistemas de informação; planejar e pesquisar novas técnicas e metodologias na sua área de atuação; desenvolver, testar, implantar, documentar e manter programas de computador; utilizar aplicativos de apoio à atividade administrativa; avaliar a performance de sistemas de informação; implantar, manter e operar infra-estrutura e serviços de redes de comunicação; configurar e executar manutenções corretivas e preventivas de software, hardware e infra-estrutura de rede; realizar vistoria, perícia, laudo e parecer técnico em sua área de atuação; instalar e administrar sistemas operacionais e aplicativos; elaborar, orientar e participar de programas de capacitação na área; garantir a execução das políticas de segurança e uso aceitável para os recursos computacionais; prestar assistência técnica na utilização de recursos de informática; atender e apoiar o usuário na instalação de software, configuração de equipamentos e uso dos recursos da informação; efetuar cópias de segurança;Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. auxiliar e executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Serviço Voluntário Auxiliar Administrativo	Realizar tarefas auxiliares, sob supervisão da chefia imediata, classificando, arquivando e registrando documento e fichas, recebendo, estocando e fornecendo materiais, operando equipamentos de reprodução de documentos em geral, datilografando cartas, minutas, memorandos, formulários e outros textos; Protocolar documentos, mediante registro, em livros próprios e encaminhá-los aos setores competentes; Manter arquivos atualizados, dispondo documentos diversos em pastas próprias com base em codificações pré-estabelecidas; auxiliar e Controlar o fluxo de entrada e saída de documentos da unidade onde estiver lotado, através de Protocolo e demais controles.
Serviço Voluntário Auxiliar de Monitor de sala	O monitor é responsável por recepcionar o os alunos, auxiliar o palestrante com os recursos de mídia (apresentação no computador, áudio, telão...) e nas atividades propostas aos alunos. O voluntário monitor deve ser uma pessoa comunicativa, bem humorada, proativa, atenciosa, educada ao responder perguntas ou tirar dúvidas dos alunos, com facilidade em contornar problemas inesperados.
	Auxiliar Trabalhar com o desenvolvimento motor Normal e Anormal; Ter conhecimento dos tipos de deficiências e suas implicações; Proporcionar o posicionamento adequado da criança e adultos nas diferentes posturas; auxiliar em Estimular a interação e vínculo; Saber identificar as dificuldades na alimentação – Disfagias; Promover a estimulação Global (motora e/ou mental); Auxiliar nas atividades do dia a dia (alimentação, banho, vestuário, cuidados pessoais);
Serviço Voluntário de Auxiliar de Mediação Pedagógica	Auxiliar Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; auxiliar definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, em nível de sua sala de aula; selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; auxiliar em definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizadas pela escola; e outras atividades correlatas
Auxiliar de saúde em Fisioterapia	Auxiliar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Fisioterapia da secretaria; atuar no Departamento de Fisioterapia, analisando e exarando diagnósticos de fisioterapia; realizar atividades dentro das áreas de sua formação específica; auxiliar em atuar na recuperação de pacientes com os meios necessários ou disponíveis no Hospital, Centro de saúde, etc; auxiliar Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; executar outras atividades correlatas.
Auxiliar em contabilidade	Auxiliar e fornecer assistência contábil e administrativa ao departamento de contabilidade Digitar com precisão e preparar e manter documentos e registros contábeis Auxiliar nos Preparos depósitos bancários, lançamentos contábeis e demonstrativos Auxiliar e executar outras atividades correlatas.
Auxiliar em direito	Auxiliar em assessoramento jurídico, legislativo, administrativo, atividades consultivas,Auxiliar em elaboração de contratos administrativos, acompanhamento de licitações, auxiliar executar outras atividades correlatas.

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:B731806A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS ROGERIO DOS SANTOS LIMA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ROGERIO DOS SANTOS LIMA			Cargo/Função/Matrícula MOTORISTA VEÍC. LEVES - Matr.: 5.25	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
059.462.798-23	/	1	4007-X	5.251-5

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 05/06/2024	Data de Retorno 06/06/2024
Motivo da Viagem: DESPESA DE DIARIAS DE DESLOCAMENTO DO SECRETARIO A PORTO VELHO, PARA PARTICIPAR DE TRENAMENTO EM SISREG-PERFIL SOLICITANTE E ROTINA DO OPERANTE SOLICITANTE NA UNIDADE DE SAUDE; PERFIL COORDENADOR DE UNIDADE DE ROTINA, FLUXOS DE DEMANDAS JUDICIAIS DA SESAU, APRESENTAÇÃO DOS PROTOCOLOS DE ACESSO PUBLICADOS. SAINDO DIA 05/06/2024 AS 14:00 HORAS DE URUPA E TREIMANENTO DIA 06/06/2024 ATE AS 18:00			
HORAS DE PORTO VELHO.			

Proponente: _____ Data: ___/___/_____ PREFEITO	CELIO DE JESUS LANG

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	535,32	802,98	0,00	802,98

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:457D0476

PROCURADORIA JURIDICA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS IVANETE FERREIRA DE LACERDA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
ROGERIO DOS SANTOS LIMA			SECRETARIO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) IVANETE FERREIRA DE LACERDA			Cargo/Função/Matrícula ZELADORA - Matr.: 758-7/1	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
815.926.802-59	/	1	4007-X	11.126-0

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início 05/06/2024	Data de Retorno 06/06/2024
Motivo da Viagem: DESPESA DE DIARIAS DE DESLOCAMENTOA PORTO VELHO, PARA PARTICIPAR DE TRENAMENTO EM SISREG-PERFIL SOLICITANTE E ROTINA DO OPERANTE SOLICITANTE NA UNIDADE DE SAUDE; PERFIL COORDENADOR DE UNIDADE DE ROTINA, FLUXOS DE DEMANDAS JUDICIAIS DA SESAU, APRESENTAÇÃO DOS PROTOCOLOS DE ACESSO PUBLICADOS. SAINDO DIA 05/06/2024 AS 14:00 HORAS DE URUPA E TREIMANENTO DIA 06/06/2024 ATE AS 18:00 HORAS DE PORTO VELHO.			
Proponente: _____ ROGERIO DOS SANTOS LIMA Data: ___/___/_____ SECRETARIO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	535,32	802,98	0,00	802,98

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:0D1E8C09

PROCURADORIA JURIDICA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS LUCIA MARIA DE JESUS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
ROGERIO DOS SANTOS LIMA			SECRETARIO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LUCIA MARIA DE JESUS			Cargo/Função/Matrícula AUXILIAR SERV. DIVERSOS - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
497.908.202-59	/	1	4007-X	5897-1

15

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 05/06/2024	Data de Retorno 06/06/2024
Motivo da Viagem: DESPESA DE DIARIAS DE DESLOCAMENTOA PORTO VELHO, PARA PARTICIPAR DE TRENAMENTO EM SISREG-PERFIL SOLICITANTE E ROTINA DO OPERANTE SOLICITANTE NA UNIDADE DE SAUDE; PERFIL COORDENADOR DE UNIDADE DE ROTINA, FLUXOS DE DEMANDAS JUDICIAIS DA SESAU, APRESENTAÇÃO DOS PROTOCOLOS DE ACESSO PUBLICADOS. SAINDO DIA 05/06/2024 AS 14:00 HORAS DE URUPA E TREIMANENTO DIA 06/06/2024 ATE AS 18:00 HORAS DE PORTO VELHO.			

Proponente: _____
ROGERIO DOS SANTOS LIMA
Data: ___/___/_____ SECRETARIO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	535,32	802,98	0,00	802,98

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:AC515BC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO 8-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 191 /2024
Licitação Nrº : 8/2024
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 05/06/2024
Objeto Homologado : FUTURA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, QUE IRÁ ATENDER AS ESCOLAS DO MUNICIPIO (ESCOLA M.E.I.E.F. DARCI RIBEIRO; ESCOLA MEIEF ORIBE ANTONIO DOS SANTOS; ESCOLA MEIEF VANDERNEI SEBASTIÃO DOS SANTOS JÚNIOR).

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ de 1ª qualidade, vitaminado, embalagem de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, com dados do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	1030	R$ 4,75	R$ 4.892,50
6	BISCOITO DOCE, TIPO 1º QUALIDADE PACOTES DE 400 GRAMAS, COM DIZERES DE ROTULAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATADE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	450	R$ 3,40	R$ 1.530,00
7	BISCOITO SALGADO, tipo "CREAM CRACKER" de 1ª qualidade, pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	2800	R$ 3,15	R$ 8.820,00
9	CARNE BOVINA MOÍDA – do tipo "ACEM" de 2ª qualidade, resfriada sem osso, deverá ser entregue limpa, livre de aparas, com no máximo 5% de gordura igualmente distribuída pela peça, apresentando cor vermelha vivo brilhante, consistência firme e elástica.	2100	R$ 15,05	R$ 31.605,00
12	CENOURA, de primeira qualidade, casca lisa, tamanho médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação.	770	R$ 8,75	R$ 6.737,50
15	FEIJÃO "CARIOQUINHA" de 1ª qualidade, (Tipo1), embalagem, de 01 Kg, resistente contendo dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	820	R$ 6,05	R$ 4.961,00
16	PEITO DE FRANGO CONGELADO, de 1ª qualidade, sem tempero, congelado por processo rápido e conservado a temperatura de congelamento. O produto não deverá apresentar qualquer indício de descongelamento, cada unidade, deverá ser embalada em saco plástico resistente, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	2150	R$ 9,95	R$ 21.392,50
18	MACARRÃO - TIPO PARAFUSO DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, RESISTENTE, CONTENDO DIZERES DE ROTOLAGEM, COM DADOS DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	1160	R$ 3,00	R$ 3.480,00
22	REPOLHO - de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, em quilo, branco, livre de fungos, consistência firme.	320	R$ 9,55	R$ 3.056,00
24	TOMATE, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento (colorido), tamanho médio a grande, casca livre de fungos, consistência firme e sem início de germinação.	600	R$ 11,59	R$ 6.954,00
25	VINAGRE DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 750 ML, FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL E VINHO BRANCO, CONTENDO DIZERES NA ROTULAGEM, DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃ E VALIDADE.	120	R$ 6,80	R$ 816,00
26	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GRAMAS	2800	R$ 3,45	R$ 9.660,00
30	MAÇÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL.	100	R$ 16,01	R$ 1.601,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: P.R. FARONI LTDA
CNPJ/CPF: 47.029.862/0001-00
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 105.505,50

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 05 de junho de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:8436A1D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO 8-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

Processo Nrº : 191/2024
Licitação Nrº : 8/2024
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 05/06/2024
Objeto Homologado : FUTURA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, QUE IRÁ ATENDER AS ESCOLAS DO MUNICIPIO (ESCOLA M.E.I.E.F. DARCI RIBEIRO; ESCOLA MEIEF ORIBE ANTONIO DOS SANTOS; ESCOLA MEIEF VANDERNEI SEBASTIÃO DOS SANTOS JÚNIOR).

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	AÇÚCAR CRISTAL de 1ª qualidade, pacote 02 kg, embalados em saco plástico resistente com dizeres de rotulagem, com dados do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	700	R$ 6,40	R$ 4.480,00
3	ALHO de 1ª qualidade, grupo comum, branco, tipo especial, embalagem de 500 gramas, contendo dados do fabricante, data de fabricação e data de validade.	200	R$ 28,05	R$ 5.610,00
4	ARROZ de 1ª qualidade, agulhinha tipo 1, embalagem em pacotes DE 01 A 05 Quilos, deverá ser embalado em saco plástico resistente, contendo dizeres de rotulagem, com identificação do fabricante, peso liquido, data de fabricação e prazo de validade.	4500	R$ 5,80	R$ 26.100,00
5	BATATA INGLESA 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO A GRANDE ÍNTEGRA, CASCA LISA, SEM INDICIO DE GERMINAÇÃO, ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	500	R$ 6,80	R$ 3.400,00
8	BETERRABA de 1ª qualidade, casca lisa, tamanho médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação.	200	R$ 5,95	R$ 1.190,00
10	CARNE BOVINA EM CUBO – do tipo "ACEM" de 2ª qualidade, resfriada sem osso, deverá ser entregue limpa, livre de aparas, com no máximo 5% de gordura igualmente distribuída pela peça, apresentando cor vermelha vivo brilhante, consistência firme e elástica.	1900	R$ 25,95	R$ 49.305,00
11	CEBOLA – do tipo "CABEÇA" de 1ª qualidade, em quilo, tamanho médio a grande, casca íntegra sem fungos, consistência firme, sem indício de germinação, embalada adequadamente.	500	R$ 8,40	R$ 4.200,00
13	FARINHA DE TRIGO, de 1ª qualidade, EMBALAGEM de 01 quilo, com dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	115	R$ 5,45	R$ 626,75
14	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO, de 1ª qualidade, EMBALAGEM de 100 GRAMAS, com dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	30	R$ 3,95	R$ 118,50
17	LEITE UHT INTEGRAL de 1ª qualidade, embalagem de 1 litro, embalado em material cartonado resistente com selo do SIF, com identificação do fabricante, peso líquido, data de fabricação e data de validade.	6400	R$ 6,80	R$ 43.520,00
19	MARGARINA de 1ª qualidade, com no mínimo de 60% de lipídios, com sal, embalagem de 500 gramas, embalagem, com dizeres de rotulagem, identificação do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	200	R$ 4,75	R$ 950,00
20	ÓLEO DE SOJA de 1ª qualidade, Refinado, embalagem 900 ml (PET), contendo dizeres de rotulagem, com dados do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade	700	R$ 8,85	R$ 6.195,00
21	PÃO FRANCÊS de 50 gramas, de 1ª qualidade, embalado em sacos plásticos transparente, com informações dos ingredientes, dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	2000	R$ 20,77	R$ 41.540,00
23	SAL IODADO REFINADO de 1ª qualidade, embalagem, pacote 01 kg, contendo dizeres de rotulagem, dados do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	200	R$ 2,96	R$ 592,00
27	LEITE DE COCO, de primeira qualidade, garrafa de 200 ml, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou expressaste.	400	R$ 5,37	R$ 2.148,00
28	BEBIDA LÁCTEA, DE 1º QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 900 ML.	4200	R$ 9,43	R$ 39.606,00
29	LEITE UHT INTEGRAL ZERO LACTOSE de 1ª qualidade, embalagem de 1 litro, embalado em material cartonado resistente com selo do SIF, com identificação do fabricante, peso líquido, data de fabricação e data de validade.	40	R$ 9,30	R$ 372,00
31	BANANA PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL.	50	R$ 12,64	R$ 632,00
32	BANANA MAÇA, de primeira qualidade, original, grau médio de amadurecimento (colorido), tamanho médio a grande, casca livre de fungos, consistência firme e sem início de germinação.	50	R$ 12,64	R$ 632,00
33	UVA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL.	50	R$ 27,04	R$ 1.352,00
34	PERA DE 1º QUALIDADE TAMANHO MEDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, INTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL.	50	R$ 16,76	R$ 838,00
35	MAMÃO PAPAIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL.	50	R$ 11,20	R$ 560,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: R COSTA SANTOS LTDA
CNPJ/CPF: 52.611.889/0001-47
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 233.967,25

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 05 de junho de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E5D7B942

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2024/ARP
PREGÃO ELETRÔNIO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. N. 003/2024
PROCESSO ADM: 280/2024/SEMAPEM

Homologação:**21/05/2024**
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

Ao quarto dia do mês de junhodo ano de dois mil e vinte e quatro,na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência da**SEMAPEM,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da**LEI N. 14.133/2021,,**DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**, e DECRETO MUNICIPAL 9089/2023**e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO POÇO ARTESIANO, METRAGEM ESTIMATIVA DE 150 METROS,PARA ATENDER O VIVEIRO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE SEMAPEM DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.

1.2 -Fornecedor: POÇOS ARTESIANOS RONDÔNIA LTDA CNPJ: 14.798.402/0001-98 Representante: GILMARA CORREA SILVA SANTOS Telefone: (69) 3443-5338 E-mail:pocosartesianos.rondonia@hotmail.comEndereço: AVENIDA CASTELO BRANCO, 19.582 - CENTRO, Cacoal - Rondônia - 76967-439.

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
01	150	METROS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO. Profundo para a captação de água subterrânea obedecendo às normas Técnicas NB 12212, NB 12244 ABNT. Normas - Serão obedecidas as Notas Técnicas NB 12212 e 12244 da ABNT. A profundidade estimada do poço será 150 metros	R$: 290,00	R$: 43.500,00	SERVIÇOS
						R$:43.500,00

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:D3F9413D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2024/ARP
PREGÃO ELETRÔNIO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. N. 003/2024
PROCESSO ADM: 280/2024/SEMAPEM

Homologação:**21/05/2024**
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

Ao quarto dia do mês de junhodo ano de dois mil e vinte e quatro,na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência da**SEMAPEM,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da**LEI N. 14.133/2021,,**DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**, e DECRETO MUNICIPAL 9089/2023**e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO POÇO ARTESIANO, METRAGEM ESTIMATIVA DE 150 METROS,PARA ATENDER O VIVEIRO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE SEMAPEM DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.

1.2 -Fornecedor: POÇOS ARTESIANOS RONDÔNIA LTDA CNPJ: 14.798.402/0001-98 Representante: GILMARA CORREA SILVA SANTOS Telefone: (69) 3443-5338 E-mail:pocosartesianos.rondonia@hotmail.comEndereço: AVENIDA CASTELO BRANCO, 19.582 - CENTRO, Cacoal - Rondônia - 76967-439.

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
01	150	METROS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO. Profundo para a captação de água subterrânea obedecendo às normas Técnicas NB	R$: 290,00	R$: 43.500,00	SERVIÇOS

			12212, NB 12244 ABNT. Normas - Serão obedecidas as Notas Técnicas NB 12212 e 12244 da ABNT. A profundidade estimada do poço será 150 metros			
						R$:43.500,00

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.

2.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

2.4 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

4.2 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.4 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.6 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.7 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.8 Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

4.9 A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.10 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.11 A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.13 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

5. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado;

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá procederà revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

10.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

10.2.1 O registro a que se refere o item 10 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

10.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

10.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

12. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

12.1 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462/69-99378-9583, E-mails: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, no endereço Av. Paraíso, 2601, Setor 01 Vale do Paraíso RO, CEP: 76.923-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min.

13. DO FORO

13.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ouro Preto do Oeste RO.

13.2 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

GLEICIENE BARBOSA NEIVA
Chefe De Divisão De Registro De Preços

JUAREZ CARLOS DA SILVA
Sec. Mun. Agricultura, Pec. E Meio Amb.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Poços Artesianos Rondônia LTDA
CNPJ: 14.798.402/0001-98
Representante:
GILMARA CORREA

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:BD78115D



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
HOMOLOGAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS													
PODER LEGISLATIVO													
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL													
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
MAIO/2023 A ABRIL/2024													
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**												
	LÍQUIDADAS												**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	5 / 2.023	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**	**9 / 2.023**	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**	**1 / 2.024**	**2 / 2.024**	**3 / 2.024**	**4 / 2.024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	69.876,78	71.082,06	77.025,17	94.076,19	80.940,95	27.729,35	114.862,13	99.740,94	77.662,81	84.053,31	79.488,34	87.023,64	963.561,67	0,00
Pessoal Ativo	69.876,78	71.082,06	77.025,17	94.076,19	80.940,95	27.729,35	114.862,13	99.740,94	77.662,81	84.053,31	79.488,34	87.023,64	963.561,67	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	57.472,20	58.705,53	62.772,18	77.074,76	67.605,42	25.300,00	95.216,63	82.399,82	64.078,59	69.551,83	66.431,93	72.470,56	799.079,45	0,00
Obrigações Patronais	12.404,58	12.376,53	14.252,99	17.001,43	13.335,53	2.429,35	19.645,50	17.341,12	13.584,22	14.501,48	13.056,41	14.553,08	164.482,22	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.783,33	0,00	0,00	0,00	0,00	2.783,33	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Processo nº 1.820/2023 - Verbas Indenizatórios de Férias, Abono Pecuniário de Férias e Licença-Prêmio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.783,33	0,00	0,00	0,00	0,00	2.783,33	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2o)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	69.876,78	71.082,06	77.025,17	94.076,19	80.940,95	27.729,35	114.862,13	96.957,61	77.662,81	84.053,31	79.488,34	87.023,64	960.778,34	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL										**VALOR**		**% SOBRE RCL AJUSTADA**		

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.891.586,05	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	29.891.586,05	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**960.778,34**	**3,21**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.793.495,16	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.703.820,40	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.614.145,65	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 04/jun/2024 as 09h e 38m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

LEVY TAVARES
Presidente

MARIA LUANA MENDES DA SILVA
Contador CRC 4903/O-3

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:E1184C0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CONTABILIDADE
COSTA MARQUES RREO 1º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre/2.024
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.210.352,94	4.796.398,72	6.809.437,58	5.651.315,84	6.141.392,12	5.360.115,13	5.175.761,29	4.931.169,85	6.065.479,40	8.580.983,10	6.258.499,11	6.975.236,74	71.956.141,82	65.957.160,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	689.432,10	294.125,68	435.114,46	364.024,40	176.295,78	207.973,83	272.960,32	335.323,41	404.256,72	659.576,19	371.399,46	167.254,33	4.377.736,68	4.377.432,17
IPTU	238.638,95	65.181,36	69.490,76	47.492,43	75.072,65	70.996,12	41.953,56	110.544,64	95.940,27	78.194,84	-	106.569,26	1.000.074,84	1.751.474,06
ISS	146.080,55	158.125,23	117.878,87	199.580,54	- 108.461,43	91.160,71	4.012,88	59.084,32	87.480,87	248.937,39	371.399,46	- 76.901,69	1.298.377,70	1.223.962,98
ITBI	39.859,74	18.419,38	67.409,01	7.083,29	14.249,67	25.466,08	64.845,98	39.816,55	29.650,38	4.588,58	-	38.892,66	350.281,32	332.337,47
IRRF	220.070,44	26.971,23	167.248,43	102.216,53	182.610,99	7.726,42	126.369,48	117.192,82	182.375,60	320.600,30	-	69.697,44	1.523.079,68	822.876,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.782,42	25.428,48	13.087,39	7.651,61	12.823,90	12.624,50	35.778,42	8.685,08	8.809,60	7.255,08	-	28.996,66	205.923,14	246.781,36
Receita de Contribuições													-	
Receita Patrimonial	164.928,66	106.082,38	145.521,44	131.211,75	141.204,74	136.067,96	129.626,39	131.314,15	117.718,18	101.371,29	118.726,87	100.312,65	1.524.086,46	1.494.705,38
Rendimentos de Aplicação Financeira	164.928,66	106.082,38	145.521,44	131.211,75	141.204,74	136.067,96	129.626,39	131.314,15	117.718,18	101.371,29	118.726,87	100.312,65	1.524.086,46	1.494.705,38
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	17.561,16	4.981,68	8.251,80	10.038,70	7.145,44	50.431,24	22.543,36	45.513,83	41.810,63	20.265,95	-	31.593,40	260.137,19	233.215,93
Transferências Correntes	4.332.039,53	4.383.324,04	6.217.764,33	5.140.150,17	5.813.925,04	4.958.474,51	4.745.675,47	4.414.696,95	5.498.963,88	7.796.168,95	5.768.372,78	6.660.217,64	65.729.773,29	59.735.852,37
Cota-Parte do FPM	1.489.942,38	1.705.301,85	1.897.144,73	1.771.074,82	2.528.787,95	1.514.596,32	1.544.225,57	1.446.096,20	1.850.681,77	2.966.841,69	1.972.807,25	2.687.127,16	23.374.627,69	23.248.687,21
Cota-Parte do ICMS	1.114.856,48	980.966,14	1.949.900,18	1.589.791,80	1.528.946,09	1.574.386,39	1.452.733,32	1.196.777,65	1.093.810,21	1.113.309,55	1.655.516,87	1.458.936,36	16.709.931,04	15.821.263,42
Cota-Parte do IPVA	138.333,55	106.599,79	131.318,86	145.670,48	133.350,30	132.841,11	89.402,85	92.738,87	45.096,36	28.412,79	102.507,10	64.075,49	1.210.347,55	956.422,90
Cota-Parte do ITR	515,61	607,45	337,60	125,55	525,70	404,17	6.055,96	49.795,71	1.425,59	11.752,10	968,92	602,98	73.117,34	35.091,86

Transferências da LC 61/1989	7.747,10	-	10.364,06	4.609,74	1.014,20	10.709,69	6.315,43	7.444,56	-	13.015,09	5.641,39	5.334,77	72.196,03	61.273,74
Transferências do FUNDEB	1.135.861,42	1.209.956,02	1.479.845,78	1.262.398,06	1.194.044,50	1.212.750,81	1.136.897,15	1.001.143,23	1.375.187,85	1.697.259,96	1.573.348,64	1.982.040,32	16.260.733,74	14.327.426,20
Outras Transferências Correntes	444.782,99	379.892,79	748.853,12	366.479,72	427.256,30	512.786,02	510.045,19	620.700,73	1.132.762,10	1.965.577,77	457.582,61	462.100,56	8.028.819,90	5.285.687,04
Outras Receitas Correntes	6.391,49	7.884,94	2.785,55	5.890,82	2.821,12	7.167,59	4.955,75	4.321,51	2.729,99	3.600,72	-	15.858,72	64.408,20	115.954,24
DEDUÇÕES (II)	552.836,70	561.252,70	800.371,37	704.812,19	665.285,88	649.145,15	592.646,74	566.550,55	611.364,22	879.633,28	750.045,95	845.773,00	8.179.717,73	7.735.826,14
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	552.836,70	561.252,70	800.371,37	704.812,19	665.285,88	649.145,15	592.646,74	566.550,55	611.364,22	879.633,28	750.045,95	845.773,00	8.179.717,73	7.735.826,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.657.516,24	4.235.146,02	6.009.066,21	4.946.503,65	5.476.106,24	4.710.969,98	4.583.114,55	4.364.619,30	5.454.115,18	7.701.349,82	5.508.453,16	6.129.463,74	63.776.424,09	58.221.333,95
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00	161.426,00	87.405,78	93.330,22	442.162,00	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.657.516,24	4.235.146,02	6.009.066,21	4.946.503,65	5.476.106,24	4.710.969,98	4.583.114,55	4.364.619,30	5.354.115,18	7.539.923,82	5.421.047,38	6.036.133,52	63.334.262,09	58.221.333,95
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)													-	
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)													-	
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)	4.657.516,24	4.235.146,02	6.009.066,21	4.946.503,65	5.476.106,24	4.710.969,98	4.583.114,55	4.364.619,30	5.354.115,18	7.539.923,82	5.421.047,38	6.036.133,52	63.334.262,09	58.221.333,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I -													-	
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													63.334.262,09	
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	4.657.516,24	4.235.146,02	6.009.066,21	4.946.503,65	5.476.106,24	4.710.969,98	4.583.114,55	4.364.619,30	5.454.115,18	7.701.349,82	5.508.453,16	6.129.463,74	63.776.424,09	58.221.333,95
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00	161.426,00	87.405,78	93.330,22	442.162,00	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V -	4.657.516,24	4.235.146,02	6.009.066,21	4.946.503,65	5.476.106,24	4.710.969,98	4.583.114,55	4.364.619,30	5.354.115,18	7.539.923,82	5.421.047,38	6.036.133,52	63.334.262,09	58.221.333,95
FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.														
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	4.657.516,24	4.235.146,02	6.009.066,21	4.946.503,65	5.476.106,24	4.710.969,98	4.583.114,55	4.364.619,30	5.354.115,18	7.539.923,82	5.421.047,38	6.036.133,52	-	58.221.333,95
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/05/2024, às 10:07:05. Assinado Digitalmente no dia 23/05/2024, às 10:07:05.														

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:52036141

CONTABILIDADE
COSTA MARQUES RREO 1º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95													
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE													
Tabela 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
Período: 1º Bimestre/2.024													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**					**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos					**Inscritos**					
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**	**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	7.236,34	1.084.679,78	871.256,85	-	220.659,27	5.692.727,61	2.104.684,47	792.089,46	584.489,16	-	7.212.922,92	7.433.582,19
PODER EXECUTIVO	7.236,34	1.084.518,78	871.256,85	-	220.498,27	5.692.727,61	1.914.382,03	784.490,46	576.890,16	-	7.030.219,48	7.250.717,75
PODER LEGISLATIVO	-	161,00	-	-	161,00	-	190.302,44	7.599,00	7.599,00	-	182.703,44	182.864,44

RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**7.236,34**	**1.084.679,78**	**871.256,85**	**-**	**220.659,27**	**5.692.727,61**	**2.104.684,47**	**792.089,46**	**584.489,16**	**-**	**7.212.922,92**	**7.433.582,19**

PODER/ÓRGÃO - INTRA	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício**					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO					-						-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/05/2024, às 10:07:14. Assinado Digitalmente no dia 23/05/2024, às 10:07:14.												

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:9215ABD0

CONTABILIDADE
COSTA MARQUES RREO 2º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95														
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE														
Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
Período: 2º Bimestre/2.024														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>**
	mai/23	**jun/23**	**jul/23**	**ago/23**	**set/23**	**out/23**	**nov/23**	**dez/23**	**jan/24**	**fev/24**	**mar/24**	**abr/24**		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.809.437,58	5.651.315,84	6.141.392,12	5.360.115,13	5.175.761,29	4.931.169,85	6.065.479,40	8.580.983,10	6.258.499,11	6.975.236,74	5.393.128,30	7.257.187,51	74.599.705,97	66.719.800,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	435.114,46	364.024,40	176.295,78	207.973,83	272.960,32	335.323,41	404.256,72	659.576,19	371.399,46	167.254,33	375.438,76	446.574,72	4.216.192,38	4.377.432,17
IPTU	69.490,76	47.492,43	75.072,65	70.996,12	41.953,56	110.544,64	95.940,27	78.194,84	-	106.569,26	126.971,86	177.212,63	1.000.439,02	1.751.474,06
ISS	117.878,87	199.580,54	- 108.461,43	91.160,71	4.012,88	59.084,32	87.480,87	248.937,39	371.399,46 -	76.901,69 -	36.246,09	55.155,79	1.013.081,62	1.223.962,98
ITBI	67.409,01	7.083,29	14.249,67	25.466,08	64.845,98	39.816,55	29.650,38	4.588,58	-	38.892,66	88.915,63	25.771,50	406.689,33	332.337,47
IRRF	167.248,43	102.216,53	182.610,99	7.726,42	126.369,48	117.192,82	182.375,60	320.600,30	-	69.697,44	155.242,53	169.602,41	1.600.882,95	822.876,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.087,39	7.651,61	12.823,90	12.624,50	35.778,42	8.685,08	8.809,60	7.255,08	-	28.996,66	40.554,83	18.832,39	195.099,46	246.781,36
Receita de Contribuições													-	
Receita Patrimonial	145.521,44	131.211,75	141.204,74	136.067,96	129.626,39	131.314,15	117.718,18	101.371,29	118.726,87	100.312,65	128.799,48	106.377,26	1.488.252,16	1.494.705,38
Rendimentos de Aplicação Financeira	145.521,44	131.211,75	141.204,74	136.067,96	129.626,39	131.314,15	117.718,18	101.371,29	118.726,87	100.312,65	128.799,48	106.377,26	1.488.252,16	1.494.705,38
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	8.251,80	10.038,70	7.145,44	50.431,24	22.543,36	45.513,83	41.810,63	20.265,95	-	31.593,40	12.599,12	19.139,70	269.333,17	233.215,93
Transferências Correntes	6.217.764,33	5.140.150,17	5.813.925,04	4.958.474,51	4.745.675,47	4.414.696,95	5.498.963,88	7.796.168,95	5.768.372,78	6.660.217,64	4.859.860,60	6.679.077,14	68.553.347,46	60.498.492,92
Cota-Parte do FPM	1.897.144,73	1.771.074,82	2.528.787,95	1.514.596,32	1.544.225,57	1.446.096,20	1.850.681,77	2.966.841,69	1.972.807,25	2.687.127,16	1.670.460,94	1.752.694,00	23.602.538,40	23.248.687,21
Cota-Parte do ICMS	1.949.900,18	1.589.791,80	1.528.946,09	1.574.386,39	1.452.733,32	1.196.777,65	1.093.810,21	1.113.309,55	1.655.516,87	1.458.936,36	902.566,53	2.225.703,50	17.742.378,45	15.821.263,42
Cota-Parte do IPVA	131.318,86	145.670,48	133.350,30	132.841,11	89.402,85	92.738,87	45.096,36	28.412,79	102.507,10	64.075,49	106.288,88	163.278,27	1.234.981,36	956.422,90
Cota-Parte do ITR	337,60	125,55	525,70	404,17	6.055,96	49.795,71	1.425,59	11.752,10	968,92	602,98	1.254,22	2.119,29	75.367,79	35.091,86
Transferências da LC 61/1989	10.364,06	4.609,74	1.014,20	10.709,69	6.315,43	7.444,56	-	13.015,09	5.641,39	5.334,77	4.345,89	7.855,18	76.650,00	61.273,74
Transferências do FUNDEB	1.479.845,78	1.262.398,06	1.194.044,50	1.212.750,81	1.136.897,15	1.001.143,23	1.375.187,85	1.697.259,96	1.573.348,64	1.982.040,32	1.352.303,99	1.421.317,77	16.688.538,06	14.327.426,20
Outras Transferências Correntes	748.853,12	366.479,72	427.256,30	512.786,02	510.045,19	620.700,73	1.132.762,10	1.965.577,77	457.582,61	462.100,56	822.640,15	1.106.109,13	9.132.893,40	6.048.327,59

Outras Receitas Correntes	2.785,55	5.890,82	2.821,12	7.167,59	4.955,75	4.321,51	2.729,99	3.600,72	-	15.858,72	16.430,34	6.018,69	72.580,80	115.954,24
DEDUÇÕES (II)	800.371,37	704.812,19	665.285,88	649.145,15	592.646,74	566.550,55	611.364,22	879.633,28	750.045,95	845.773,00	539.540,98	832.887,74	8.438.057,05	7.735.826,14
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	800.371,37	704.812,19	665.285,88	649.145,15	592.646,74	566.550,55	611.364,22	879.633,28	750.045,95	845.773,00	539.540,98	832.887,74	8.438.057,05	7.735.826,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.009.066,21	4.946.503,65	5.476.106,24	4.710.969,98	4.583.114,55	4.364.619,30	5.454.115,18	7.701.349,82	5.508.453,16	6.129.463,74	4.853.587,32	6.424.299,77	66.161.648,92	58.983.974,50
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	100.000,00	161.426,00	87.405,78	93.330,22	90.368,00	90.368,00	622.898,00	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.009.066,21	4.946.503,65	5.476.106,24	4.710.969,98	4.583.114,55	4.364.619,30	5.354.115,18	7.539.923,82	5.421.047,38	6.036.133,52	4.763.219,32	6.333.931,77	65.538.750,92	58.983.974,50
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)													-	
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)													-	
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)	6.009.066,21	4.946.503,65	5.476.106,24	4.710.969,98	4.583.114,55	4.364.619,30	5.354.115,18	7.539.923,82	5.421.047,38	6.036.133,52	4.763.219,32	6.333.931,77	65.538.750,92	58.983.974,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I -													-	
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													65.538.750,92	
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	6.009.066,21	4.946.503,65	5.476.106,24	4.710.969,98	4.583.114,55	4.364.619,30	5.454.115,18	7.701.349,82	5.508.453,16	6.129.463,74	4.853.587,32	6.424.299,77	66.161.648,92	58.983.974,50
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	-	-	-	-	-	-	100.000,00	161.426,00	87.405,78	93.330,22	90.368,00	90.368,00	622.898,00	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V	- 6.009.066,21	4.946.503,65	5.476.106,24	4.710.969,98	4.583.114,55	4.364.619,30	5.354.115,18	7.539.923,82	5.421.047,38	6.036.133,52	4.763.219,32	6.333.931,77	65.538.750,92	58.983.974,50
FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.														
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	6.009.066,21	4.946.503,65	5.476.106,24	4.710.969,98	4.583.114,55	4.364.619,30	5.354.115,18	7.539.923,82	5.421.047,38	6.036.133,52	4.763.219,32	6.333.931,77	-	58.983.974,50
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/05/2024, às 10:09:12. Assinado Digitalmente no dia 23/05/2024, às 10:09:12.														
VAGNER MIRANDA DA SILVA								***GILSON CABRAL DA COSTA***						
Prefeito Municipal								Contador						

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:487FF8B7

CONTABILIDADE
COSTA MARQUES RREO 2º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95												
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE												
Tabela 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período: 1º Bimestre/2.024 Bimestre												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**					**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	7.236,34	1.084.679,78	871.256,85	-	220.659,27	5.692.727,61	2.104.684,47	792.089,46	584.489,16	-	7.212.922,92	7.433.582,19
PODER EXECUTIVO	7.236,34	1.084.518,78	871.256,85	-	220.498,27	5.692.727,61	1.914.382,03	784.490,46	576.890,16	-	7.030.219,48	7.250.717,75
PODER LEGISLATIVO	-	161,00	-	-	161,00	-	190.302,44	7.599,00	7.599,00	-	182.703,44	182.864,44
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**7.236,34**	**1.084.679,78**	**871.256,85**	**-**	**220.659,27**	**5.692.727,61**	**2.104.684,47**	**792.089,46**	**584.489,16**	**-**	**7.212.922,92**	**7.433.582,19**
PODER/ÓRGÃO - INTRA	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**					**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	

	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO					-						-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/05/2024, às 10:07:14. Assinado Digitalmente no dia 23/05/2024, às 10:07:14.												

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

RREO-Anexo 07

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:5610B568

